SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1965

LIVRO 10

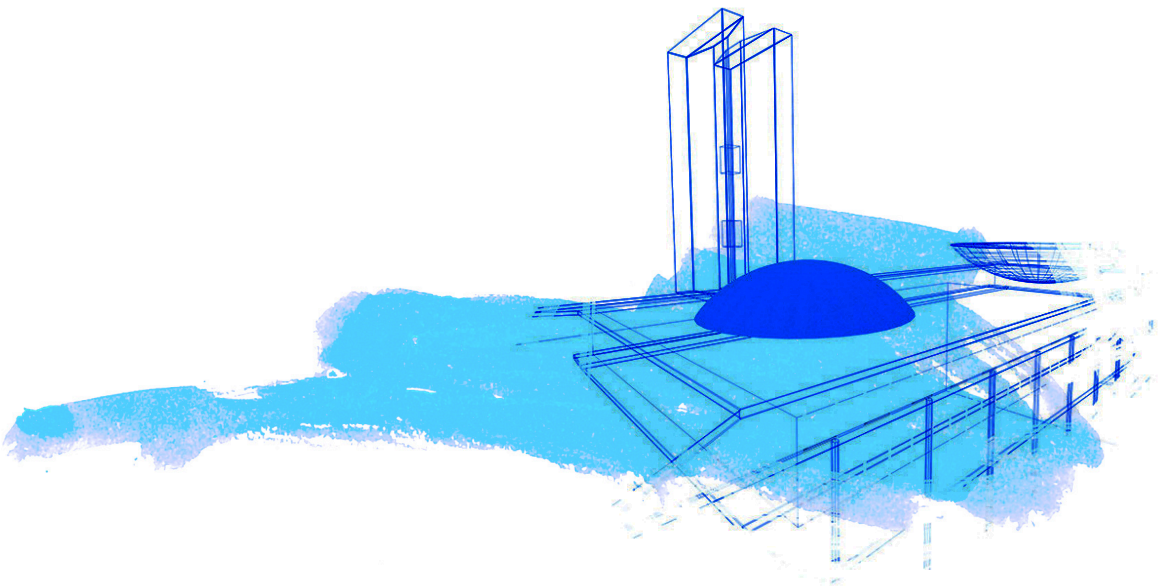

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

118ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 16 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Manoel Dias – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Silvestre Péricles – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – José Feliciano – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

DO SR. MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, DE 13 DO MÊS EM CURSO:

Aviso nº 184/65 – com referência ao Requerimento nº 428/65, do Sr. Senador Dylton Costa;

Aviso nº 190/65 – com referência ao Requerimento nº 508/65, do Sr. Senador José Ermírio de Moraes.

OFÍCIOS E TELEGRAMA

AGRADECIMENTOS DE COMUNICAÇÕES REFERENTES À PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÕES QUE SUSPENDEM A EXECUÇÃO DE LEIS ESTADUAIS

Ofício nº 205, de 24 de junho, do Sr. Governador de São Paulo, com referência à Resolução nº 54, de 1965;

Ofício nº 961, de 3 de junho, do Sr. Governador de Santa Catarina, com referência à Resolução nº 42/65.

Telegrama, de 2 de julho, do Sindicato da Indústria de Construção Civil de Grandes Estruturas, de São Paulo – Solicita a rejeição do Projeto de Lei que regula a profissão de técnico de administração.

PARECERES

PARECER
Nº 989, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 168-A/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 168-A/63, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo *a* do artigo 50 da Convenção de

Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1965. – *Josaphat Marinho*, Presidente – *Heribaldo Vieira*, Relator – *Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 989, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Aprova o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo a do artigo 50 da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo a do artigo 50 da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 990, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965.

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, que altera o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), estabelecendo normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1965. – *Josaphat Marinho*, Presidente – *Lobão da Silveira*, Relator – *Heribaldo Vieira*.

ANEXO AO PARECER
Nº 990, DE 1965

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, que altera o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), estabelecendo normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ao art. 9º do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), são acrescidos os seguintes parágrafos:

"Art. 9º – .....

§ 1º – Equipara-se ao título de crédito ainda não vencido, mas autorizativo do requerimento de falência, referido no inciso III, a decisão final e de mérito de primeira instância, na Justiça do Trabalho, desde que sôbre ela não esteja pendente a interposição de recurso ordinário.

§ 2º – Para elidir a falência, na hipótese do parágrafo anterior, a garantia prestada na execução ou a interposição do recurso na Justiça do Trabalho não supre o depósito previsto no parágrafo segundo do art. 11 da presente Lei."

Art. 2º – O *caput* do art. 200 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200 – A falência cujo passivo fôr inferior a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) será processada sumàriamente na forma do disposto nos parágrafos seguintes."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 991, DE 1965

da Comissão de Educação e Cultura sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1965 (nº 2.497-B/65, na Câmara), que isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo.

Relator: Sr. *Mem de Sá*

O Deputado Mauricio Goulart apresentou o presente projeto de lei visando a dar isenção de todos os impostos e taxas federais, exceto a de Previdência Social, à Fundação Bienal de São Paulo, sociedade civil, sem finalidades lucrativas, bem como a todos os bens e direitos de que seja titular esta entidade.

A referida Fundação alcançou, por sua atividade em prol da pintura e da escultura, benemerência por todos proclamada. As exposições de artes plásticas, que realiza na capital paulista desde 1951, de dois em dois anos, sem interrupção, granjearam conceito e reputação internacionais, sendo, fora de qualquer dúvida, as mais importantes e prestigiadas da América Latina.

Luta, como acontece com tôdas as organizações de sentido puramente cultural ou artístico, sem objetivos de lucro, com imensas dificuldades, só vencidas graças à tenacidade e dedicação de um pequeno núcleo de dirigentes. Sua última exposição, em 1963, reuniu participantes de 56 países, constituindo um recorde que faz inveja às mais famosas exposições européias. Estando, no momento, preparando a exposição do ano corrente, enfrenta percalços financeiros, difíceis de superar.

De relembrar é que uma organização do mesmo tipo e finalidade, na Argentina, começa a prosperar e a projetar-se, disputando a primazia com a entidade brasileira.

Assim sendo, do ponto de vista da cultura e da arte, de que cabe falar esta Comissão, o projeto só encômios merece, devendo ser aprovado.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1965. – *Menezes Pimentel*, Presidente – *Mem de Sá*, Relator – *Sigefredo Pacheco* – *Edmundo Levi*.

PARECER
Nº 992, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1965 (nº 2.497-B/65, na Câmara).

Relator: Sr. *Lino de Mattos*

O projeto em exame, de autoria do Deputado Maurício Goulart, isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo.

Apreciando-o "do ponto de vista da cultura e da arte", declarou a douta Comissão de Educação e Cultura do Senado que "o projeto só encômios merece, devendo ser aprovado".

Iniciada em 1951, dois anos após a criação do Museu de Arte Moderna de São Paulo, a Fundação representa um movimento internacional de artes plásticas dos mais prestigiados através de suas já famosas exposições de pintura, escultura, desenho e gravura.

Como se sabe, essa entidade artística é organização de caráter permanente, com escritórios próprios e funcionamento constante, mantendo, através de seus certames, o necessário contato com tôdas as nações que bienalmente dela participam, e que já somam mais de cinco dezenas, inclusive países da Oceania.

De dois em dois anos a atenção do mundo artístico volta-se para São Paulo, obtendo as suas bienais crescentes êxitos culturais.

O número de países que já compareceram às mostras internacionais *até a Bienal de 1961*, no total de 54, a quantidade de obras expostas, que já ultrapassa a casa de 18.000,

e a afluência sempre crescente de artistas e de público atestam o êxito dêsse importante empreendimento artístico do Brasil, o qual já é considerado, hoje, como uma das iniciativas culturais mais expressivas de todo o mundo.

A proposição encontra apoio no texto da Constituição Federal, que preceitua ser dever do Estado o amparo à cultura (art. 174), devendo as obras e documentos de valor artístico ficar sob a proteção do poder público (art. 175).

A cultura artística de um povo não pode ser mais considerada como um bem acessório, mas como uma condição indispensável para que cada cidadão possa exercer, em tôda a plenitude, suas aspirações *culturais* dentro da coletividade, sendo mesmo encarado, hoje, o direito à educação, em suas diversas formas, como uma exigência de justiça social.

Foi assim entendendo que o egrégio Conselho Federal de Educação houve por bem organizar um *Seminário* visando a regulamentar o artigo 107 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que "o poder público estimulará a colaboração popular em favor das fundações e instituições culturais e educacionais de qualquer espécie, grau ou nível, sem finalidades lucrativas e facultará aos contribuintes do impôsto de renda a dedução dos auxílios ou doações comprovadamente feitos a tais entidades".

Ora, a Fundação Bienal de São Paulo é uma organização que só objetiva fins culturais e artísticos, sem quaisquer finalidades lucrativas.

A proposição comportaria emenda para substituição da taxa de previdência social por taxa de despacho aduaneiro, visto que a Lei nº 3.244, de 14-8-57, extinguiu a primeira das taxas referidas e criou a segunda.

Todavia, a fim de evitar-se a volta do projeto à Câmara dos Deputados, o que retardaria demasiado a sua transformação em lei, sugiro seja tal modificação feita na Comissão de Redação, uma vez que a exceção à isenção prevista alcançará a taxa de despacho aduaneiro, porque a mencionada Lei nº 3.244/57 substitui, nessa, a taxa de previdência social.

Proponho, portanto, à Comissão de Finanças, a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 126/65.

Sala das Comissões, em 12 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Lino de Mattos,* Relator – *Lobão da Silveira – José Ermírio – Wilson Gonçalves – Menezes Pimentel – Daniel Krieger – Sigefredo Pacheco – Mem de Sá.*

PARECER
Nº 993, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1965, que determina o registro do contrato de empréstimo, celebrado entre a União e o Govêrno do Estado do Pará, no valor de Cr$ 300.000.000.

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

Em 24 de maio de 1963, a União, na qualidade de mutuante, celebrou com o Estado do Pará contrato de empréstimo no valor de Cr$ 300.000.000, com base na Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1967, e no Decreto nº 45.264, de 16 de janeiro de 1959, mediante utilização de recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", a ser liquidado pelo mutuário em cinco parcelas anuais, dando como garantia "Letras do Tesouro" estadual, no montante de Cr$ 300.000.000, depositadas no Banco do Brasil S.A.

O Tribunal de Contas da União recusou o registro do contrato, sob o fundamento de que não foi apresentado pelo Estado do Pará o plano de aplicação do empréstimo aprovado pelo Poder Legislativo, consoante exigência do art. 66 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, que revogou o § 2º do art. 2º

da Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957, que dispensava a referida formalidade.

O registro foi recusado, a despeito de pareceres favoráveis da 2ª Diretoria de Fiscalização Financeira do Tribunal, do Chefe dessa Repartição e do Sr. Procurador e o voto do Sr. Ministro-Relator.

Entretanto, bem examinado o processado, verificamos que, em ofício datado de 15 de fevereiro de 1962, o Governador do Estado do Pará formalizou o pedido de empréstimo, declarando que o mesmo seria aplicado no pagamento do funcionalismo e de fornecedores, em obras públicas e em outras despesas governamentais, para cujo atendimento a receita tributária se revelava insuficiente.

Constatamos, também, de cópia fotostática do "Diário Oficial" do Estado do Pará, que, pela Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, que estima a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício de 1962, lei esta que foi prorrogada, para o exercício de 1963, de acôrdo com o art. 32 da Constituição paraense, que o *deficit* orçamentário é de Cr$ 781.857.872 e que o art. 4º da mencionada Lei nº 2.396, assim determina:

"Art. 4º – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a realizar operação de crédito e emitir "Letras do Tesouro", por antecipação da RECEITA, até o limite de Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), e, para cobertura do *deficit* previsto, operações de crédito até o máximo de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros).

§ 1º – As operações de crédito poderão ser efetuadas dentro ou fora do País, com observância do disposto no limite do art. 63 da Constituição Federal, quando se tratar de empréstimo externo."

Dêsse exame, concluímos pela existência de um plano de aplicação dos recursos provenientes do empréstimo, qual seja a cobertura do *deficit* orçamentário do Estado, com pagamento do funcionalismo, de fornecedores, obras públicas e outras despesas, para cujo atendimento se apresenta insuficiente a receita tributária. E, ainda, que êsse plano, constante da exposição de motivos apresentada pelo Governador do Estado ao Sr. Ministro da Fazenda, quando pleiteou o empréstimo, foi aprovado e autorizado pelo Legislativo paraense, na Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, prorrogada pelo Decreto nº 4.114, de 30 de dezembro de 1963.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo da Câmara, que manda o Tribunal de Contas registrar o contrato de empréstimo, celebrado entre a União e o Govêrno do Estado do Pará, no valor de Cr$ 300.000.000, na conformidade do art. 77, III, § 1º, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Heribaldo Vieira,* Relator – *Jefferson de Aguiar* – *Menezes Pimentel* – *Antônio Balbino* – *Edmundo Levi.*

PARECER
Nº 994, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1965 (nº 118-A, na Câmara).

Relator: Sr. *Lino de Mattos*

O egrégio Tribunal de Contas, chamado a opinar sôbre contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Govêrno do Estado do Pará, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", resolveu, preliminarmente, negar registro ao mesmo, sob o fundamento de inexistir Plano de Aplicação, a ser elaborado pelo Poder Legislativo, consoante previsão expressa da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

O processado em questão foi encaminhado à Câmara, nos têrmos da Constituição Federal, e ali distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, a

qual, considerando irrelevantes os fundamentos da colenda decisão referida, concluiu pelo registro do contrato em tela, apresentando, com êste escopo, projeto de decreto legislativo que logrou prevalecer naquela Casa, aprovado que foi em Plenário.

No Senado, foi a proposição despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Naquele órgão técnico, recebeu parecer favorável do Senador Heribaldo Vieira, de cujo douto pronunciamento nos permitimos ressaltar o seguinte trecho:

"Constatamos, também, de cópia fotostática do "Diário Oficial" do Estado do Pará, que, pela Lei nº 2.396, de 30 de novembro de 1961, que estima a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício de 1962, lei esta que foi prorrogada, para o exercício de 1963, de acôrdo com o art. 32 da Constituição paraense, que o *deficit* orçamentário é de Cr$ 781.857.872 e que o art. 4º da mencionada Lei nº 2.396, assim determina:

"Art. 4º – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a realizar operação de crédito e emitir "Letras do Tesouro", por antecipação da Receita, até o limite de Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), e, para cobertura do *deficit* previsto, operações de crédito até o máximo de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros).

§ 1º – As operações de crédito poderão ser efetuadas dentro ou fora do País, com observância do disposto no limite do art. 63 da Constituição Federal, quando se tratar de empréstimo externo."

Sendo a presente matéria, vêzes sem conta, objeto de decisão do Congresso, tivemos a cautela de verificar os casos anteriores, a fim de guardar a coerência devida. Constatamos, então, que existe jurisprudência copiosa no sentido de confirmar a denegação de registro àqueles empréstimos.

Assim é que, compulsando os projetos de decreto legislativo naquele sentido, podemos mencionar, além do Projeto nº 64, de 1964, também entre a União e o Estado do Pará, versando a mesma modalidade de empréstimo, no qual manteve o Congresso decisão denegatória do Tribunal, os seguintes:

nº	60	de 1964,	Pareceres	887 e	888/64
nº	64	" " ,	"	609 e	610/64
nº	65	" " ,	"	620 e	621/64
nº	67	" " ,	"	835 e	836/64
nº	74	" " ,	"	837 e	838/64
nº	78	" " ,	"	996 e	997/64
nº	81	" " ,	"	1.115 e	1.116/64
nº	84	" " ,	"	1.330 e	1.340/64
nº	153	" ' ,	"	213 e	214/65

Ante o exposto, a Comissão, proclamando embora o acatamento que lhe merecem os pareceres a que fêz menção, não pode, por uma questão de congruência com as decisões precedentes, dar seu plácito ao presente projeto.

Votamos, assim, pela denegação do vindicado registro, nos têrmos da excelsa decisão da Côrte de Contas, apresentando com êste escopo o seguinte substitutivo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº ....

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao contrato de empréstimo no valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), entre a União e o Govêrno do Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro do contrato de empréstimo no valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Govêrno do Estado do Pará.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Lino de Mattos,* Relator – *Lobão da Silveira – José Ermírio – Wilson Gonçalves – Menezes Pimentel – Daniel Krieger – Sigefredo Pacheco – Mem de Sá.*

PARECER
Nº 995, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965 (nº 206-A, de 1964, na Câmara), que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional por quem não seja transportador contratual".

Relator: Sr. *Ruy Carneiro*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965, ora submetido à nossa apreciação, aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual".

O transporte aéreo internacional de passageiros e mercadorias foi regulamentado juridicamente pela Convenção de Varsóvia, de 1929, e pelo Protocolo de Haia, de 1955, que a emendou.

Com o crescimento da aviação comercial, surgiram, entretanto, situações não previstas naquelas Convenções, entre elas a utilização, pelo transportador, de aeronave de terceiro que não é parte no contrato. No transporte assim efetuado, o transportador de fato não se torna responsável ante o passageiro ou o expedidor de mercadoria por fôrça de vínculo contratual, pois dêste não faz parte.

A Convenção de Guadalajara, México, de 1961, complementar à de Varsóvia, veio precisamente obviar lacuna relativa àquela modalidade de transporte aéreo internacional, codificando as regras a êle pertinentes.

A Comissão, ante o exposto, nada tem a opor, do ponto de vista jurídico-constitucional, à presente proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. – *Aloysio de Carvalho*, Presidente eventual – *Ruy Carneiro,* Relator – *Heribaldo Vieira – Antônio Balbino – Josaphat Marinho – Argemiro de Figueiredo – Jefferson de Aguiar.*

PARECER
Nº 996, DE 1965

da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965 (nº 206-A, de 1964, na Câmara).

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*

O Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965, aprova a Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual.

A exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores informa que o Brasil é signatário de duas Convenções regulamentando a matéria, mas nenhuma delas regulou alguns aspectos do transporte aéreo que surgiram com o correr do tempo, como utilização, pelo transportador, de aeronaves de terceiros, mediante locação ou fretamento. Nesse caso, o transporte contratado por um transportador com o passageiro ou com o expedidor é executado, no todo ou em parte, por outro transportador que não é parte dêsse contrato.

A presente Convenção vem preencher essa lacuna, razão por que deve ser aprovado o

Projeto de Decreto Legislativo, ora em exame.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 1965. – *Benedicto Valladares,* Presidente – *Menezes Pimentel*, Relator – *Pessoa de Queiroz – Aarão Steinbruch – Filinto Müller – Antônio Carlos.*

PARECER
Nº 997, DE 1965

da Comissão de Transportes, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965 (nº 206-A, de 1964, na Câmara).

Relator: Sr. *José Leite*

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual", assinada em Guadalajara (México) a 18 de setembro de 1961, por ocasião da Conferência Internacional do Direito Privado Aeronáutico.

A Convenção de Varsóvia, de 1921, e o Protocolo de Haia, de 1955, que a emendam, não previram a hipótese do transporte feito por quem não é parte no contrato de transporte com o passageiro ou o expedidor das mercadorias. Neste caso, quem faz o transporte não se torna responsável perante o passageiro ou o expedidor da mercadoria, pois não é parte no contrato de transporte. Verificou-se, então, a necessidade de sanar a falha. Para tanto, o Comitê Jurídico da Organização da Aviação Civil Internacional elaborou, em sua sessão de Montreal, em 1955, um projeto de Convenção, que foi discutido e aprovado na Conferência de Guadalajara, em 18 de setembro de 1961, sendo o Brasil um dos signatários.

A Comissão de Transportes, ante o exposto, opina pela aprovação do projeto de decreto legislativo, ora em exame.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1965. *Mello Braga,* Presidente – *José Leite*, Relator – *Eugênio Barros.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O expediente lido vai à publicação. *(Pausa.)*

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Barros.

O SR. PAULO BARROS (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprindo a honrosa missão de que fui incumbido pela Mesa desta Casa, retorno hoje do Estado do Espírito Santo, da cidade de Alegre que, entre festas e sorrisos, comemorou mais uma data de sua emancipação política.

Com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Dr. Francisco Lacerda de Aguiar –, das figuras mais representativas de seu Secretariado, participamos da euforia daquele valoroso povo, que estreitava, entre abraços e lágrimas de emoção, os filhos ausentes que chegavam.

Município dos mais importantes do sul do Estado, alicerçando a sua economia e a sua grandeza através da agricultura, onde sobressai o café, e da pecuária, muito tem contribuído para a prosperidade do Espírito Santo, apesar do abandono a que tem sido relegado pela República.

Mas, Sr. Presidente, se lá encontramos alegria, sorrisos, como conseqüência das festividades que se realizavam, também encontramos angústia e preocupações para com o seu futuro. De fato, se Alegre é um município essencialmente rurícola, deve olhar e atentar para a industrialização rural dos bens que produz nos campos, a fim de possibilitar dias melhores aos seus filhos; todavia, a dificuldade assenta no aumento de seu parque energético, por demais incipiente para aplicação no campo industrial.

A nossa grande esperança, a grande esperança de nossa gente, estava no aperfeiçoamento do que oferece a Cachoeira da Fumaça. Os trabalhos de abertura de estrada, levantamento topográfico e outras medidas já estavam em curso, o que possibilitaria um total de mais de 10 mil quilowatts para a

região, contra os 700 quilowatts que hoje possui, quando foi ordenada a paralisação daquelas obras. Não precisamos dizer do desencanto dos que lá mourejam e trabalham de sol a sol; não entendemos os motivos de ordem técnica, ou financeira, que pudessem justificar o não-aproveitamento daquela Cachoeira, que iria beneficiar a mais de 200.000 capixabas, ampliando a sua capacidade extraordinária de trabalho e produção. Infelizmente, não está havendo fôrças que possam sensibilizar os responsáveis por tal iniciativa, sensibilidade esta que pudesse promover um reestudo, com o reinício daquelas obras.

Mas, Sr. Presidente e nobres Senadores, o povo de Alegre, sob as bênçãos de sua Padroeira, a Virgem Nossa Senhora da Penha, espera confiante em sua hora de redenção; eis por que, ontem, as ruas de minha cidade, encheram-se de orações e de atitudes penitentes, com tôda a população em marcha, com os lábios murmurando preces, rendendo graças ao Senhor pelas bênçãos que tem concedido a seus filhos.

Trago a mensagem de minha gente, das autoridades de minha terra, ao Senado Federal, pela lembrança que teve de se fazer representar em sua data magna, honra que muito envaideceu a todos.

Que a Virgem da Penha cubra de bênçãos esta Casa, guiando-a sempre no caminho difícil da luta que trava em prol do Brasil, dêste Brasil que nós acreditamos como símbolo do Amor, da Paz e da Fraternidade. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressei há poucos dias do Estado do Acre, onde estive, durante um mês, em companhia de alguns colegas de representação, em visita a todos os seus municípios.

Trago, dessa visita, a mais dolorosa impressão, conseqüência do descalabro da administração atual, do malbarato das verbas na construção de obras suntuárias, de uso do governador, da perseguição política indiscriminada e até mesmo do desrespeito ao Poder Legislativo estadual.

Do assunto, darei conhecimento à Casa e sôbre êle tecerei considerações em outra oportunidade, quando apresentarei dados completos comprobatórios do que afirmo.

Hoje, quero ocupar a atenção dos meus nobres pares para um assunto eminentemente pessoal, e a isto sou levado pelo dever que tenho de fazer respeitar o meu próprio nome e de zelar pelo decôro desta Casa.

Ao regressar do Estado do Acre, encontrei, entre os recortes do "Lux Jornal", um da "Tribuna da Imprensa", de 27 de julho último, que publica uma notícia sob o título "Acre: Governador acusa Senadores de agitar o Estado."

Nessa notícia se lê o seguinte:

"ACRE: GOVERNADOR ACUSA SENADORES DE AGITAR ESTADO

O Governador Pedreira de Cerqueira, ao regressar esta manhã para o Acre, responsabilizou os Senadores Oscar Passos e Adalberto Sena pelas sucessivas crises políticas no Estado, acentuando que "neste momento, êsses parlamentares encontram-se em Rio Branco procurando atritar a Assembléia Legislativa com o Govêrno, lançando, inclusive, o Tribunal de Justiça contra êsses dois Podêres."

– Já alertei o Conselho de Segurança, Serviço de Informações e o Ministro da Justiça contra a campanha que êsses *parlamentares desonestos* sustentam no Estado desde o advento da Revolução, e não é sem esfôrço que o Govêrno mantém-se eqüidistante das polêmicas surgidas, onde até a honorabilidade de pessoas é posta em dúvida pelos aludidos senadores e seus adeptos", assinalou o Governador.

Revelou o Governador Edgard Pedreira de Cerqueira que a Constituição do Estado, "emendada para fins políticos",

prevê que o chefe do Executivo não pode ausentar-se, sem antes perder as prerrogativas do pôsto. Explicou que, como só viaja para fora do Estado, quando assim os interêsses da Administração estão a reclamar, fêz um ofício à presidência da Assembléia dando a interpretação jurídica daquele dispositivo constitucional, e deixando entendido que sòmente quando se ausentar para trato de interêsses particulares ou no prazo superior a 30 dias, é que se sentirá obrigado a transmitir o cargo a seu substituto legal.

O Governador acreano esclareceu que, apesar dêsses entendimentos, tôda vez que tem necessidade de se ausentar do Estado, surgem crises políticas e pendência entre os Podêres constituídos no Acre: "E, o que é pior – enfatizou o Governador – essa pendência é alimentada e insuflada por *parlamentares desonestos,* que vêem, assim, uma maneira hábil de tirar proveito político. Felizmente, são crises sem substância e sem qualquer efeito na vida administrativa do Estado."

Sr. Presidente, repetindo, ocupo esta tribuna cumprindo o dever indeclinável de zelar pelo acatamento ao meu nome, pelo decôro desta Casa e, também, porque nessa notícia está envolvido um companheiro nosso de representação, que merece todo o nosso aprêço e consideração, o Senador Adalberto Sena. Conheço S. Ex.ª há mais de quinze anos e sôbre sua honestidade e conduta ninguém é capaz de atirar a primeira pedra. Administrador probo, governou o Estado do Acre, então Território, algumas vêzes, sem que jamais se lhe pudesse acusar de nenhum deslize. Durante suas administrações, até os próprios companheiros reclamavam que não eram atendidos, polìticamente, como esperavam.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podia deixar que tal maldade, tal insinuação insultuosa passasse em julgado, sem o meu veemente revide.

Para bem situar as responsabilidades sôbre o artigo, entendi de passar um telegrama ao Capitão Edgar Cerqueira, Governador do Estado, nos seguintes têrmos, e datado de 10 de agôsto de 1965:

"Congressista – Urgente

Capitão Edgard Cerqueira

Governador do Estado

Rio Branco – Acre – 10-8-65

Tendo o jornal "Tribuna da Imprensa" do Rio, edição de 27 de julho último, publicado declarações suas sob o título: *Acre: Governador acusa senadores de agitar o Estado*, nas quais constam referências que considero ofensivas e insultuosas à minha pessoa e à do Senador Adalberto Sena, tachados de "parlamentares desonestos", solicito informar com possível urgência se confirma tais expressões. – *Senador Oscar Passos."*

Em resposta a êsse telegrama, dois dias depois recebi o seguinte rádio, do Estado do Acre:

"Em resposta ao telegrama de V. Ex.ª de 10-8-65, o Sr. Governador incumbiu-me informá-lo de que está surprêso com o fato da entrevista à "Tribuna da Imprensa", que não concedeu e nem autorizou conceder, bem como os têrmos do telegrama referido. Incumbiu-me, também, informar a V. Ex.ª que mandou apurar a procedência e a responsabilidade da entrevista mencionada."

Nesse telegrama, Sr. Presidente, o Governador do Acre nos promete informações sôbre a procedência e a responsabilidade da entrevista publicada na "Tribuna da Imprensa".

Aguardamos essas informações, para bem apreciarmos o episódio e os atores que nêle trabalharam.

De minha parte, com a resposta que acabo de ler, considero encerrado o incidente e dou-me por satisfeito.

Era o que eu queria declarar ao Senado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá, por permuta de inscrição com o Sr. Senador Aurélio Vianna,

O SR. MEM DE SA (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, completa hoje 64 anos de idade o General Osvaldo Cordeiro de Farias.

Em conseqüência, por fôrça de lei, sai êle do serviço ativo do Exército e, na Reserva, passa a ser Marechal.

Seus amigos, em ambas as Casas do Congresso, entenderam de seu dever registrar, nesta oportunidade, o reconhecimento e a homenagem que são devidos a um homem que tão altos e relevantes serviços tem prestado e continua prestando ao País.

O simples arrolamento dos dados da vida militar, da vida revolucionária e da vida civil do General Osvaldo Cordeiro de Farias são suficientes para bem realçar-lhe o mérito excepcional. Nascido no meu Estado natal, em Jaguarão, onde servia o pai, Coronel do Exército, concluiu o Curso da Escola Militar com dezoito anos de idade e fêz, no Exército brasileiro, uma das mais rápidas e brilhantes carreiras, como a sucessão dos dados que vou ler bem demonstra: Segundo-Tenente, em 1920; Primeiro-Tenente, em 1921; Capitão, em 1925; Major, em 1931; Tenente-Coronel, em 1933; Coronel, em 1937; General-de-Brigada, em 1942, contando apenas quarenta e um anos e sendo, então, o mais jovem oficial general das Fôrças Armadas; General-de-Divisão, em 1946 e, por fim, General-de-Exército, em 1952.

Graças a esta ascensão, em que todas as promoções, depois de Capitão, foram alcançadas pelo critério do merecimento, êle é um dos oficiais que por mais longo tempo ficaram na ativa nesta classificação: durante 24 anos foi General das Fôrças Armadas.

Realizou todos os cursos militares existentes no Brasil: o Curso de Observador Aéreo, na antiga Escola de Aviação Militar, quando os aviões constituíam, ainda, pouco menos que uma temeridade; fêz o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, na antiga Escola de Armas, em primeiro lugar; o Curso de Estado-Maior do Exército, também em primeiro lugar; o Curso de Escola Superior de Guerra e, por fim, teve um estágio na Escola de Estado-Maior do Exército americano.

Nas Fôrças Armadas, exerceu êle, ainda, altas missões, mas, sobretudo, é de se ressaltar a honra que lhe cabe de ter sido o idealizador, o organizador e o criador da Escola Superior de Guerra, de que foi o primeiro Comandante, de 1949 a 1952, Escola que, até hoje, constitui um dos melhores centros de cultura do País, dando abrigo, em seus cursos, não apenas a militares, mas também a civis, inclusive parlamentares.

Foi também comandante da Zona Militar Norte, de 1949 a 1952; Presidente da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, de 1958 a 1961, e Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, no ano de 1961. Mas, na sua carreira militar, o ponto mais alto foi, sem dúvida, o de organizador e comandante da Artilharia Divisionária da Força Expedicionária Brasileira que lutou nos campos da Itália, cobrindo o Brasil de glórias. Ele, ao lado dos outros oficiais-generais, mereceu então os mais altos encômios das autoridades superiores das Fôrças Aliadas que operavam naquele setor da segunda guerra mundial.

A par da vida militar, quase que inserida nela, é de acentuar a atividade revolucionária do General Osvaldo Cordeiro de Farias. Participou, ainda como Tenente, do movimento de 5 de julho de 1922, quando cursava a Escola de Aviação Militar, e foi prêso na época. Em 1924, servia no Rio Grande, quando ali se registrou a insurreição militar liderada pelo Capitão Luis Carlos Prestes. Cordeiro de Farias e seus colegas revolucionários levantaram a guarnição em que serviam e se incorporaram à famosa Coluna Prestes. Cordeiro de Farias comandou um dos destacamentos dessa coluna, percorrendo com muitos outros heróicos revolucionários 30 mil quilômetros do interior do Brasil, através dos sertões e das caatingas do Nordeste, palmilhando praticamente o Pais, de Norte a Sul, em sucessivos e freqüentes reencontros com as forças legais.

Foi dos últimos a abandonar a Coluna, exilando-se na Bolívia, onde passou a ganhar a vida como agrimensor, na região inóspita do Chaco.

Em 1930, estava Cordeiro de Farias em Minas Gerais, onde atuou destacadamente na eclosão e na vitória do movimento que assinalou a queda da República Velha.

Em 1935, cursava a Escola do Estado-Maior do Exército, mas, ao ter noticia do levante comunista da Praia Vermelha, apresentou-se às autoridades superiores e, embora sem comando nem tropas, atuou decisivamente para o esmagamento daquela trágica e deplorável tentativa de subversão comunista.

Em 1938, Interventor no Rio Grande do Sul, acháva-se no Rio de Janeiro, quando eclodiu, em maio, o *putsch* que tentou depor o Presidente da República.

Embora exercendo um pôsto civil, foi Cordeiro de Farias dos primeiros a acorrer ao Palácio Guanabara e sua atuação foi decisiva na repressão da intentona.

Em 1961, afastado do comando do Estado-Maior das Fôrças Armadas, passou a ficar sem pôsto, sem comando ou comissão alguma e, desde 1963, se deu por inteiro à tarefa da conspiração.

Creio que ninguém mais do que Cordeiro de Farias, nem tão cedo quanto ele, envidou esforços no sentido, de organizar uma fôrça; primeiro, visando reagir à tentativa de golpe que partisse do Govêrno de então e, depois, a articular Orças para derrubá-lo.

Sou disto testemunha e muitas vêzes com êle palestrei. a respeito, conhecendo a sua intensa e arriscada atividade, sobretudo no Estado de São Paulo.

A par dessa carreira militar e revolucionária, Cordeiro de Farias exerceu alguns dos mais elevados postos na administração do País. Foi, primeiro, chefe de policia, por duas vêzes, no Estado de São Paulo, nos anos de 1931 a 1932; depois, interventor-federal no Rio Grande do Sul, de 1938 a 1943; mais tarde, quando era comandante da Região Militar Norte, foi eleito Governador de Per nambuco, no quadriênio de 1955-1958; e, por último, vitoriosa a revolução que tanto a êle devia, foi feito Ministro Extraordinário do Interior e dos órgãos da Administração Autônoma.

Desejo ressaltar, como me cumpre, a sua gestão como interventor-federal no Rio Grande. Foi um dos Governos mais fecundos e mais eficientes que meu Estado tem tido. A êle se devem duas organizações que até hoje subsistem e que modificaram profundamente a face social e a estrutura econômica do Rio Grande. Foi o criador do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem. O Rio Grande do Sul, naquela época, em 1938, figurava num dos últimos lugares entre as Unidades federativas do Brasil em matéria de estradas de rodagem. Era simplesmente vergonhosa a situação que sofríamos. Para ir de Pôrto Alegre a São Leopoldo, distante apenas vinte e sete quilômetros, muitas vêzes se levava cinco a seis horas, tal era o abandono das rodovias naquele Estado tão próspero e tão rico.

Atribuiu o General Cordeiro de Farias ao Engenheiro Batista Pereira, uma das mais altas expressões intelectuais e profissionais do Rio Grande do Sul, a tarefa de organizar o Departamento de Rodagens e êsse órgão na época foi de eficiência excepcional, pelas obras realizadas naqueles cinco anos, cujo vulto foi maior do que a de todos os govêrnos anteriores da República.

Outro setor em que êle se tornou pioneiro no Rio Grande do Sul, foi na criação do Departamento Estadual de Saúde. Meu Estado não tinha organização alguma na matéria. Ele convocou um técnico de grande competência do Govêrno Federal, o médico sanitarista Dr. Bonifácio Costa, que implantou e realizou uma obra notável, que tem apenas sido continuada, mas que até hoje segue o planejamento então estabelecido.

Foram criadas algumas dezenas de postos de saúde, higiene, puericultura, atendidos os hospitais e, de forma geral, a assistência médico-social.

Deu êle também início ao plano de energia elétrica do Rio Grande, até então inexis-

tente. Mas, talvez a parte mais merecedora de encômios da sua administração foi o setor educacional, que realizou, naquele momento, uma dupla obra: de difusão do ensino e educação e de nacionalização das zonas coloniais. Entregou esta pasta ao meu eminente colega e correligionário, o ex-Deputado Coelho de Souza, que deixou, na Secretaria de Educação, a sua passagem assinalada como um padrão inigualado e inigualável. Nunca, como naquela Ocasião, houve uma tarefa tão intensa de criação de grupos escolares, de preparação de professôras, de criação de escolas normais, de difusão do ensino primário e, sobretudo, como eu disse, de aculturação das colônias alemãs.

Essas colônias eram vítimas do descaso e do alheamento das administrações anteriores, que a elas não davam escolas públicas. Confinadas e insuladas, essas populações proviam o ensino às suas próprias custas e, sobretudo, através dos cultos religiosos, quer de culto católico, quer, sobretudo, de culto protestante. Então, as escolas existentes naquelas zonas eram alemãs e só em alemão ali se ensinava. Coelho de Souza, como Secretário da Educação, tornou obrigatório o ensino em Português e voltou as suas atenções e drenou os recursos públicos para a implantação de uma rêde densa de escolas nacionais públicas naquelas regiões. Os resultados foram os melhores possíveis e até hoje lá estão.

Quem conheceu a região àquela época e hoje a percorre, quase não a reconhece, tão intensa e perfeita foi a aculturação dos admiráveis descendentes dos imigrantes alemães.

Também é digna de menção a sua tarefa no setor do sanitarismo, dando rêde de água a um grande número de municípios e de esgotos às principais cidades.

Dizem que em Pernambuco a sua gestão foi igualmente eficiente, mas sôbre ela se devem manifestar os representantes daquele nobre Estado. Desejo, apenas, ainda assinalar que, quer no Rio Grande, quer em Pernambuco, as gestões de Cordeiro de Farias se caracterizaram pelo rigoroso equilibrio orçamentário e financeiro. Num Estado e noutro êle deixou a administração com saldos positivos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o arrolamento que faço penso que dispensa o louvor e o comentário encomiástico. Fala por si. Seria desnecessário, ocioso e até deselegante realçar a probidade, a dignidade, a inteligência e a capacidade de trabalho: do General Cordeiro de Farias.

Desejo, entretanto, pôr em relêvo dois traços que o singularizam ou, pelo menos, que exaltam entre os militares e os civis do Brasil. Um, é o seu espírito civilista – não conheci, jamais; um militar tão destituído da deformação profissional que a carreira das armas incute aos que a abraçam. Quanto a Cordeiro de Farias, no convívio que êle teve com a vida política no Rio Grande e em Pernambuco, ainda mais se acentuou essa sua tendência inata.

De modo que ele é, ao mesmo tempo, um militar de lei e um civil perfeito.

Nesse ponto, ainda quero acentuar o que me ia escapando: a sua atitude nobre e engrandecedora na ocasião em que o Brasil decidiu a remessa da Fôrça Expedicionária à Itália. Ele era interventor no Rio Grande do Sul. Ao saber daquela decisão do Govêrno brasileiro, começou a insistir junto ao então Presidente da República no sentido de lhe dar dispensa do cargo de interventor, e permitir o seu ingresso na Fôrça Expedicionária. Duas vêzes veio ao Rio de Janeiro, para insistir nesse duplo rogo. E deixou o Governo do Estado para ser, como disse, o organizador e comandante da artilharia devisionária.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Com muito prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Naquela época todos tivemos conhecimento, nos outros Estados, pelo menos nós, na Bahia, da insistência com que o General Cordeiro de Farias desejava, ir para a frente de guerra, deixando o cargo civil que ocupa-

Va. V. Ex.ª confirma agora o fato. Sinto-me no dever de dizer a V. Ex.ª que aquêle gesto do General Cordeiro de Parias teve, no Estado da Bahia, grande repercussão e é, realmente, um dos pontos mais brilhantes da sua carreira militar.

O SR. MEM DE SA: – Agradeço, profundamente, o aparte com que me honrou V. Ex.ª e que bem acentuou o que considero, sem dúvida, o ponto mais alto da sua vida militar.

Como dizia, demonstrou êle ser militar completo e civil perfeito nas reações, na maneira de proceder e, inclusive, na habilidade política que todos lhe reconhecem.

O outro traço que desejo deixar marcado é sua fidelidade aos ideais e aos sonhos da juventude. Revolucionário em 1922, êle faz parte do pequeno grupo que jamais abandonou suas convicções e suas aspirações cívicas. Participou, ao longo da sua vida, de todos os movimentos tendentes à implantação, no Brasil, dos princípios pelos quais aquêle pugilo de bravos te batia nos idos da década de 1920. E tem se conservado inalteradamente assim até a idade a que hoje atinge. De 1922 a 1964; participou de todos os movimentos de caráter democrático e tem se empenhado pela implantação, no Brasil, de uma democracia real e verdadeira.

Penso que essas palavras, embora sóbrias, retratam e realçam o merecimento dêsse homem que, ao chegar aos 64 anos de idade, sai da vida ativa do Exército, mas continuará, como civil, a prestar à sua Pátria os serviços que nunca lhe negou, e que poucos têm dado em tão altas e luminosas proporções. *(Multo bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Guldo Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, êste século bem poderia ser denominado de o século do medo.

Há 30 anos, Franklin Delano Roosevelt, em palavras que ainda hoje são atualíssimas, fazia a seguinte declaração: "O mêdo.se alastra por todo o mundo – mêdo de agressão, mêdo de invasão, mêdo de revolução, mêdo da morte."

Hoje, vemos países que estão invadidos; agressões que são realizadas contra o espírito do direito dos povos; revoluções que eclodem e a morte que ceifa milhares de vidas.

Ao mêdo da agressão, ao mêdo da invasão, ao mêdo da revolução e ao mêdo da morte, acrescente-se o mêdo da fome, pois a fome ameaça continentes inteiros.

Já se afirmava, sem qualquer contestação, que dois terços da humanidade acorda sem ter o que comer. E o mêdo da fome mobiliza forças, classes, grupos humanos, no direito à vida, à sobrevivência.

No Brasil, há uma classe que teima e deseja sobreviver. Sempre foi das mais bem organizadas, e o mêdo da necessidade e o mêdo da fome a mobilizam para uma luta, que tem um significado muito profundo e muito alto. Os funcionários públicos dêste Pais, prevendo um dos mais terríveis futuros para êles, organizam-se e, desde que a inflação continua e o custo da vida não é contido, apelam, como recurso último, para o aumento dos seus salários.

Voltei do Rio de Janeiro verdadeiramente espantado. Conversei com funcionários públicos, civis e militares e autárquicos, e a minha consciência de homem público ficou preocupada, clamou. Estive com um dêles: um funcionário do Senado da República. Percebe, por mês, no Rio de Janeiro. Cr$. 140.000. E, patèticamente, me dizia: – "Senador Aurélio, mensalmente eu tiro, dos Cr$ 140.000, Cr$ 70.000 para pagamento do aluguel da humilde casa em que resido num dos subúrbios da Guanabara, e fico com Cr$ 70.000, Senador, para alimentar-me, com a minha família, pagar o estudo dos meninos, comprar livros, comprar roupas, sapatos – e não tenho direito, a qualquer diversão!"

O quadro que nós contemplamos no Rio de Janeiro é o quadro de Brasília, é o quadro

do Amazonas, é o quadro do Rio. Grande do Sul, é o quadro brasileiro.

Como eu, por certo os demais Srs. Senadores, vêm recebendo cartas que contam a tragédia de cada família de funcionários, que é a tragédia de todo o funcionalismo público do País, que é a tragédia dos assalariados. E enquanto se fala em soluções políticas para Minas Gerais, a Guanabara e alguns outros Estados da Federação brasileira, eu penso na grande solução para os problemas do povo brasileiro, das multidões de assalariados, para a grande solução que não está, sequer, equacionada.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, o desespêro é o inimigo da ordem, da tranqüilidade pública. O nosso povo já principia a desesperar.

Estão de luto os funcionários públicos do Brasil. É uma forma de protesto *sul-generis*; não há similar no mundo inteiro; caracteriza uma época e uma situação. Milhares de funcionários trazem, na lapela, um distintivo, negro como a miséria, como a fome, como a necessidade, como a tristeza, como a angústia, como o terror. Não é ouvido, mas quer ser ouvido. A linguagem do cérebro não é compreendida, muito menos a linguagem do estômago.

Há correção monetária para tudo, não há para os salários. Há correção monetária para o Congresso Nacional, para a Presidência da República. Não há para o assalariado. Os direitos são diferentes para os que atravessam a mesma situação?!

Sr. Presidente, vou ser extremamente breve nestas, considerações, porque, hoje mais do que ontem, e ao certo amanhã muito mais que hoje, serei vítima desta preocupação tremenda que assoberba os espíritos dos homens responsáveis pelos destinos dêste Pais, não dos irresponsáveis. Êstes não contam.

Ninguém contém ou detém, pela força bruta, os clamores do estômago, É da História.

A Revolução Francêsa de 89 não foi feita pelos enciclopedistas, pelos filósofos; nem a Russa de 1917; nem as mais próximas de nós. Eu falo das revoluções mesmo, eu não falo de golpes, nem de movimentos armados. Tôdas elas foram feitas pelos desesperados, pelos famintos, pelos que não acreditavam mais em soluções legais.

Êste movimento dos funcionários públicos do Brasil significa um grito de alerta, um desejo de colaboração. Não é uma provocação, é um chamamento à realidade.

Uma das classes mais bem organizadas do País, melhor pagas, está dizendo ao Poder que vá ao encontro delas, alerta-o para o que se processa nos demais componentes da sociedade assalariada deste País. E, do outro lado, os próprios empresários, os empregadores denunciam o momento crítico que deles se aproxima.

Há um vulcão adormecido no Nordeste! Extinto? Jamais!

E até padres, dos mais compreensivos, dos mais estudiosos, dos mais vividos, alçam seu pensamento e clamam porque o Nordeste seja atendido.

Mas há um Nordeste no Rio Grande do Sul! E há um Nordeste na Guanabara e há um Nordeste nas Minas Gerais! Há um Nordeste no Planalto Goiano, porque o Nordeste simboliza sofrimento, simboliza fome, turbação da ordem, inquietação!

Eu não sou Cassandra, não sou pitonisa! Não estou apresentando miragem que substituísse a realidade que todos nós contemplamos, Está aí o panorama brasileiro! Neste momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante do povo, transmito a minha mensagem de apoio àqueles que, dentro da ordem, visando a sua sobrevivência, apresentam as suas reivindicações, clamam e pedem justiça, porque são bem-aventurados.

Já está escrito: "os que têm fome e sêde de justiça, serão fartos". Serão mesmo no Brasil, sem o apelo ao sacrifício de vida? E o que todos desejamos; é o que alguns esperam, eles, os assalariados que não me estão ouvindo, mas a quem presto a minha solidariedade, a minha palavra de apoio ao seu grande movimento contra a fome, a miséria, a necessidade, o que significa contra a turbação da ordem, o que significa contra o

desespêro, contra a violência, contra a desordem que êles não provocaram.

Sr. Presidente, continuem os pescadores de águas turvas, continuem a entreter o povo brasileiro nestas lutas estéreis que não constroem, em tôrno mais de pessoas do que de programas, de idéias, de pensamentos; continuem, se o quiserem, como se estivéssemos num grande circo, onde se dão ao povo espetáculos circenses, sem o pão que os Césares tinham no passado, e que aquêles que empolgam o poder na atualidade não têm para distribuir. Continuem a onda demagógica de que o povo vive satisfeito sem pão, sem casa, sem moradia, portanto, sem o necessário à existência digna, humana e cristã.

Assim, nestas poucas palavras, quando se diz que estamos em fim de festa, em fim de espetáculo, quando a razão e o bom-senso fogem, nós usamos desta tribuna – falando a êstes poucos Senadores que aqui se encontram – para a tranqüilidade da nossa consciência, a fim de chamar a atenção nossa, a atenção dos podêres públicos responsáveis pela tranqüilidade nacional para a constante falta do pão-de-cada-dia na mesa da maioria das famílias dêste nosso País.

Sr. Josaphat Marinho: Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com grande prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – No curso destas justas ponderações, V. Ex.ª poderia acrescentar que não deve haver dificuldade maior, de ordem financeira, para a concessão da melhoria de situação ao funcionalismo público em geral. E não deve haver porque, entre outros fatos, o Govêrno, ainda há pouco, pediu verbas para atender a determinadas despesas que não eram, como não são, evidentemente, essenciais. Mas o importante a observar é que não pode alegar deficiência de recursos um Govêrno que mantém, no estrangeiro, tropas como as que mandamos para São Domingos e que ali, evidentemente, não se encontram, até êste momento, cumprindo missão de paz nos têrmos da resolução votada pelo Congresso.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – É oportuno o aparte de V. Ex.ª Falta de recurso? Sim, para a satisfação das necessidades essenciais do nosso povo. As tropas brasileiras estão noutros países, sustentadas com o trabalho, o suor, o sangue, as lágrimas e o sacrifício do nosso povo. E ainda se fala em tropas para sustentar a guerra particular que Salazar mantém na África contra as aspirações de independência das colônias africanas!

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós que comemoramos as grandes datas nacionais, nós que elegemos Tiradentes um dos grandes patronos das lutas pela libertação do Brasil, podemos ser contrários ao movimento dos nossos irmãos da África, na sua luta pela independência contra o jugo que os mantém escravizados? Que lógica infernal é esta; que lógica mais ilógica do que esta poderia haver? Temos saudades da chibata? Temos saudade da escravidão? Gostaríamos, ainda hoje, de estar jungidos ao poder de ultramar, ou queremos que Portugal seja nosso amigo e nós dêle, sem qualquer relação de senhor e escravo? Pois bem, fala-se nisto.

Assim, Sr. Presidente, termino como principiei o mêdo se alastra por todo o mundo, dizia Franklin Delano Roosevelt; mêdo de agressão, mêdo de invasão, mêdo de revolução, mêdo da morte e, acrescente-se, mêdo da fome. Que os homens de Govêrno, particularmente os do nosso País, atentem para estas palavras, que não são minhas, mas do campeão das liberdades democráticas, que deu a sua vida em holocausto à Democracia, pelo direito de ir e vir, pelo direito à sobre-vivência, pelo maior dos direitos – o direito à liberdade! *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guldo Mondin): – Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem. não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, os jornais de ontem noticiaram, com grande realce, que o nosso nobre companheiro, Senador Nelson Maculan, di-

rigiu à Presidência do Senado um requerimento no sentido de ser publicado um avulso de que constem as peças do processo sôbre o qual o Senado se manifestou, há poucos dias.

Não acrescenta a notícia qualquer indicação de quais tenham sido essas peças. Também não se esclarece se o requerimento foi objeto de leitura no Expediente da Sessão de sexta-feira, ou se foi encaminhado diretamente ao honrado Presidente do Senado.

Pode parecer a questão sem maior importância, mas a verdade é que o Senado proferiu o seu juízo relativamente a êsse caso, uns concedendo a licença para o processo do Senador Nelson Maculan, e outros negando essa licença.

Pelo noticiário de ontem, parece que o Senador Nelson Maculan prefere defender-se das acusações que lhe foram feitas na denúncia fora da área da Justiça.

Não sairia de mim nenhuma observação no sentido de que não lhe fosse dada, pelo Senado, uma satisfação completa em relação ao avulso que S. Ex.ª pede. Acho, entretanto, uma vez que a matéria foi objeto de decisão do Plenário do Senado, que êsse avulso deve ser o mais completo possível e não somente um avulso das peças que o Senador Nelson Maculan indicar, porque, se S. Ex.ª preferiu, ao julgamento da Justiça do País, o julgamento dos seus concidadãos, é de esperar que êle traga a êsse julgamento tôdas as peças, tôdas as indicações, tôdas as alegações constantes do processo que foi submetido à apreciação do Senado.

Minha questão de ordem, portanto, resume-se no seguinte: 1º) Se o requerimento foi objeto de leitura no Expediente da Sessão, porque não tenho lembrança disso; 2º) Quais as peças que o Senador Nelson Maculas indica para que constem dêsses avulsos; 3º) Se já houve algum despacho do Sr. Presidente do Senado e em que têrmos foi êsse despacho.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A Mesa informa ao Sr. Senador Aloysio de Carvalho que, realmente, recebeu êsse requerimento. Entretanto, não foi lido na Sessão de sexta-feira última, porque, regimentalmente, em razão da ausência do seu signatário, Senador Nelson Maculan, não era possível a sua leitura.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito com a informação de V. Ex.ª e dispenso, por ora, a resposta aos demais itens da minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guldo Mondin): – A Mesa agradece. ao Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Martins Junior – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Pessoa de Queiroz – José Leite.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria do *item 1* da pauta está em fase de votação.

Por falta de *quorum*, fica ela transferida para a Sessão de amanhã.

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE e dá outras providências, tendo Pareceres Contrários (nºs 962 e 963, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Por falta de *quorum*, fica a votação sobrestada para a Sessão de amanhã.

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 986, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a editar as obras completas de Lúcio de Mendonça, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo, pelo Ministério da Educação e Cultura, autorizado a organizar e imprimir, por intermédio do Instituto Nacional do Livro, uma edição completa das obras de Lúcio de Mendonça.

Parágrafo único – O Instituto Nacional do Livro designará uma comissão de homens de letras para coligir os originais a serem editados, devendo, compulsoriamente, dela fazer parte um representante da Academia Fluminense de Letras.

Art. 2º – A edição a que se refere a presente lei, comemorativa do cinqüentenário da morte de Lúcio de Mendonça, deverá ter caráter eminentemente popular,

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 985, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 85-A-63, na Casa de origem), que mantém autorização do registro, sob reserva, da concessão da melhoria de proventos de aposentadoria ao extranumerário, guarda, referência 20, Almir Figueira da Costa, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 147, de 1964 (nº 85-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal, e eu ....., Presidente do Senador Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Torna definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em 16 de agôsto de 1957, da concessão de melhoria de proventos de aposentadoria a Almir Figueira da Costa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É tornado definitivo o registro feito *sob reserva* pelo Tribunal de Contas, em 16 de agôsto de 1957, da concessão de melhoria de proventos de aposentadoria ao

extranumerário, guarda, referência 20, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Almir Figueira da Costa.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 5

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 987, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 205-A-64 na Casa de origem) que aprova os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sôbre ligação ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1965 (nº 205-A, de 1964, na. Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do artigo 66, número I, da Constituição Federal, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº ,DE 1965

Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sôbre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sôbre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 6

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 988, de 1965, do Projeto de Resolução nº 69, de 1965, que suspende a execução da letra b do § 2º do art. 3º da Lei número 5.917; de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, que manda computar no movimento econômico o valor de mercadorias transferidas de um estabelecimento para suas filiais para efeito do cálculo do impôsto de indústrias e profissões, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu ....., Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº ,DE 1965

Suspende a execução da alínea b, do § 2º, do art. 3º da Lei nº 5.917, de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva

proferida pelo Supremo Tribunal Federal em Sessão de 18 de março de 1965, no recurso em Mandado de Segurança, número 13.994, a execução da alínea *b*, do § 2º, do art. 3º da Lei nº 5.917, de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que manda computar, no movimento econômico, o valor das mercadorias transferidas de um estabelecimento para suas filiais, para efeito do pagamento do impôsto de indústria e profissões.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 7

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 984, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 83-A-63, na Casa de origem) que mantém o ato denegatório de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado pelo Ministério da Aeronáutica com Jorge Aurélio Possa, para, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, desempenhar a função de Professor de Português.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1964 (nº 83-A/63, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, ... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato de 28 de dezembro de 1954, celebrado entre o Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Possa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – mantido o ato, de 17 de fevereiro de 1956, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo, de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato de 28 de dezembro de 1954, celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Possa, para o desempenho, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, da função de Professor de Português, do Segundo Ciclo Colegial.

Art. 2º – Éste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está esgotada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 227-A-65, na Casa de origem) que aprova o Convênio de Cooperação Social, assinado no Rio de Janeiro a 11 de agôsto de 1964, entre o Brasil e a Espanha, tendo Pareceres Favoráveis, sob nº, 975, 976 e 977 das Comissões: de Relações Exteriores; de Legislação Social e de Finanças.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina

o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE e dá outras providências, tendo Pareceres Contrários (nºs 962 e 963, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

3

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 773 a 776, de 1965, das Comissões – de Constituição e Justiça; do Distrito Federal; de Educação e Cultura e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1965, que suspende a execução do número IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, tendo Parecer favorável sob nº 879, de 1965, da Co-missão de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sôbre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências, tendo Pareceres (nºs 959, 960 e 961, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento (sôbre o projeto), favorável; 2º pronunciamento (sôbre a Emenda Substitutiva da Comissão de Educação e Cultura), favorável; de Educação e Cultura, favorável, nos têrmos da Emenda Substitutiva, nº 1-CEC, que apresenta.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)

119ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 17 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Martins Junior – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Aarão Steinbruch – Afonso Arinos – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – Pedro Ludovico – Adolpho Franco – Irineu Bornhausen – Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr.1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projetos sancionados.

Nº 321/65 (nº de origem 600) – autógrafos do Projeto de Lei nº 133/65, no Senado (nº 2. 903-B/65 na Casa de Origem), que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para atender a despesas com o Território Federal do Amapá, referentes a exercícios anteriores;

Nº 322/65 (nº de origem 601) – autógrafos do Projeto de Lei nº 148/65, no Senado (nº 2.940-B/65, na Casa de origem), que revigora o art. 40 da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de até Cr$ 100.000,000 (cem milhões de cruzeiros) para o fim que especifica;

Nº 323/65 (nº de origem 602) – autógrafos do Projeto de Lei nº 149/65, no Senado (nº 2.941-B/65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a realização da VIII Bienal de São Paulo.

Comunicações de vetos, nos seguintes têrmos:

MENSAGEM
Nº 324, DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 288/63 (no Senado nº 233/64), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social, por considerá-lo contrário aos interêsses nacionais, em face das razões que passo a expor:

Razões:

O projeto visa a equiparar os "atletas profissionais" a "trabalhadores autônomos", para efeito de contribuição para a Previdência Social.

Em que pêse aos objetivos sociais pretendidos pelo autor do projeto, razões de ordem jurídica, técnica e prática desaconselham sua transformação em lei.

O conceito de "trabalhador autônomo" não pode ser aplicado aos atletas profissionais, vinculados por contrato a associações esportivas, das quais percebem salários. O trabalhador autônomo caracteriza-se pela ausência de vinculação empregatícia e relação de emprêgo, que é o objeto formal do contrato de trabalho existente no caso dos atletas profissionais.

A associação esportiva reveste-se, no caso, de tôdas as características de emprêsa, isto é, de empregador, determinando assim a natureza de suas relações com o atleta profissional, a ela vinculado por contrato.

Esta é a jurisprudência pacífica dos Tribunais do Trabalho e do próprio Supremo Tribunal Federal. A aceitação do princípio de "trabalho autônomo" consignado no projeto, além de contrariar essa jurisprudência, poderia desnaturar o contrato de trabalho dos atletas profissionais, trazendo-lhes graves prejuízos de ordem trabalhista.

Se transformado em lei o projeto, ver-se-ia a Previdência Social, outrossim, por imperativos de eqüidade e isonomia, obrigada a enquadrar no regime de "trabalhadores autônomos" outras classes, de características idênticas, com implicações onerosas para o sistema previdenciário, devido ao sistema de contribuição hoje vigente para o trabalhador autônomo.

Por outro lado, a iminência da reformulação geral da Previdência Social desaconselha, no momento, qualquer modificação em sua estrutura, a não ser que ditadas por motivos de inadiável urgência, de interêsse para tôda a coletividade.

Finalmente, cumpre ressaltar que a liquidação dos débitos para com a Previdência Social nos têrmos pretendidos pelo art. 4º do projeto, contraria leis especiais e normas cujos princípios têm intima conexão com as medidas gerais financeiras estabelecidas no plano econômico do Govêrno, principalmente no que diz respeito ao prazo para a liquidação dos atrasados, e à previsão de correção monetária para o débito. Isso constituiria uma exceção injustificável face aos demais contribuintes da Previdência Social.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 11 de agôsto de 1965. – *H. Castello Branco*.

PROJETO VETADO

Equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Para os fins e efeitos da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960 e respectivo regulamento, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, ficam os atletas profissionais de associações esportivas equiparados aos trabalhadores autônomos.

Art. 2º – O salário de contribuição dos atletas profissionais obedecerá ao estabelecido na alínea *a* do art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960.

Art. 3º – As entidades a que estiver o segurado vinculado por contrato procederão ao pagamento de suas contribuições e ao desconto do que fôr devido por seus atletas, na forma da lei.

Art. 4º – As entidades e atletas que se encontrarem em atraso no pagamento de contribuições devidas, ajuizadas ou não, poderão liquidá-las no prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 325, DE 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara número 2.839-B/65 (no Senado nº 125/65), que dispõe sôbre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Incide o veto sôbre o parágrafo único do artigo 1º, que considero contrário aos interêsses nacionais.

Razões:

Êsse parágrafo estabelece para o empregador, em caso de atraso no pagamento do 13º salário, uma penalidade excessiva, consistente no pagamento em dôbro da referida gratificação.

Tal penalidade não é prevista mesmo se houver atraso no pagamento do salário normal. A legislação trabalhista em vigor já estabelece medidas e procedimento adequados para que o empregado possa compelir o empregador ao pagamento do salário na época devida, sendo êsse procedimento extensivo à gratificação de Natal.

Não existem, pois, razões de ordem jurídica e econômica que justifiquem a adoção de critério diferente para o caso do 13º salário.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 12 de agôsto de 1965. – *H. Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sôbre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, do 13 de julho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte.

Parágrafo único – Importará na obrigatoriedade de pagamento em dôbro o não-cumprimento do prazo previsto neste artigo.

Art. 2º – Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 1º – O empregador não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 2º – O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que êste o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

Art. 3º – Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o art. 1º desta Lei, o empregador poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida nos têrmos do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

Art. 4º – As contribuições devidas aos institutos de Aposentadoria e Pensões, que incidem sôbre a gratificação salarial referida nesta Lei, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação de Previdência Social.

Art. 5º – Aplica-se, no corrente ano, a regra estatuída no art. 2º desta Lei, podendo o empregado usar da faculdade estatuída no seu § 2º no curso dos primeiros trinta dias de vigência desta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, adaptará o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.881, de 14 de dezembro de 1962, aos preceitos desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 2.142, de 12 do corrente, de remessa, para o arquivo do Senado, de autógrafo do Projeto de Lei nº 107/64, no Senado (nº 2.755, de 1965, na Casa de origem), que dispõe sôbre a fiscalização do comércio de sementes e mudas, e dá outras providências, sancionado em 13 de julho do ano em curso.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANANDUVA – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANANDUVA

Of. nº 43/65 Em 7 de julho de 1965.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que esta Casa, apreciando proposição da Câmara Municipal de Bagé, neste Estado, houve por bem, em acolhendo a sugestão dessa co-irmã, manifestar a mais viva preocupação ante a pretendida passagem do Impôsto de Transmissão *Inter Vivos* para o Govêrno da União.

Apelo veementemente a Vossa Excelência a que faça sentir aos nobres Senadores que os Municípios, já despojados dos recursos provindos do Impôsto Territorial Rural, se efetivada mais essa substancial subtração de recursos, não mais poderão subsistir, porquanto já lutam com enormes dificuldades para se manterem com os parcos meios de que ora dispõem.

Na certeza de que Vossa Excelência fará sentir a seus eminentes pares as profundas e justas preocupações de todos os Municípios Brasileiros, ante tão absurda pretensão, rogo aceite minhas melhores expressões de sincera estima e de alto aprêço. – *a*) *Antônio Navarini* – Presidente.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – AL

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CMM/C/88/65

Maceió, 13 de julho de 1965.

Senhor Presidente.

Dando cumprimento ao que foi aprovado em Plenário desta Casa, apresentado pelo Sr. Vereador Manoel Aureliano Reis, encareço de Vossa Excelência, juntamente com a Bancada alagoana nesse Senado, todo o apoio e valiosa colaboração, junto à Superintendência da Rêde Ferroviária do Nordeste, em nosso Estado, no sentido de ser tomada a providência que se impõe pela necessidade de evitar os constantes e lamentáveis desastres de veículos com o transporte da linha ferroviária, com a construção de muros protetores ao longo da via férrea, até hoje sem solução por parte das autoridades responsáveis pelo ingente problema.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – a) *Milton Pessoa,* Presidente.

DO INSTITUTO BAIANO DE DIREITO DO TRABALHO

INSTITUTO BAIANO DE DIREITO DO TRABALHO

Bahia – Brasil

Of. IBDT. nº 2/65

Salvador, 8 de julho de 1965.

Sr. Presidente do Senado Federal:

1. O Instituto Baiano de Direito do Trabalho, entidade de fins culturais, que congrega advogados, juizes e procuradores do Trabalho, que militam na Justiça do Trabalho na Bahia, debateu em sessões plenárias assunto de ordem constitucional, que está na pauta do momento político-jurídico nacional – Reforma do Poder Judiciário –, chegando a conclusões que ora vem oferecer, desinteressadamente, à alta apreciação de V. Ex.ª, como subsídio para as transformações jurídicas por que está passando necessàriamente o Brasil.

2. A primeira sugestão é no sentido de modificar a estrutura dos órgãos da Justiça do Trabalho, nos quais só será mantida a representação paritária classista nas Juntas de Conciliação e Julgamento, e outra, há muito reclamada, com o fim de incluir no âmbito da competência da Justiça do Trabalho o julgamento das questões relativas a acidentes do trabalho.

3. Em resumo, seguem-se as razões que levaram o Instituto Bahiano de Direito do Trabalho a assim concluir.

4. Ultrapassada a fase inicial da Justiça do Trabalho, um exame crítico da situação e do funcionamento dos seus órgãos mostra a necessidade da revisão do cânon constitucional. Já não se faz mister a representação classista paritária nos tribunais de segunda instância (Tribunais Regionais do Trabalho) e no Tribunal Superior do Trabalho, dado o caráter eminentemente técnico dos processos de cujos julgamentos participam os juizes em igualdade de condições com os togados e nem sempre juridicamente capacitados para o difícil mister.

5. Nas Juntas de Conciliação e Julgamento é limitada a função dos vogais, cabendo a direção do processo e a propositura da sentença ao juiz togado, seu presidente. Com efeito, compete aos vogais apenas aconselhar a conciliação, votar, aceitando ou divergindo da proposta do Juiz-Presidente, pedir vista de processo e formular perguntas às testemunhas e aos peritos, por intermédio do Juiz-Presidente da Junta. Já aos juízes classistas dos tribunais superiores (Regionais e Superior do Trabalho) são cometidas tôdas as atribuições dos togados. Só não podem ser eleitos para a presidência, vice-presidência e a corregedoria. Mas relatam e votam processos de qualquer natureza.

6. Do ponto de vista estatístico, na prática, a representação paritária subsistirá maciça. Excluída dos oito Tribunais Regionais (dois em cada um) e do Tribunal Superior do Trabalho (seis), importará na supressão de apenas vinte e dois cargos de juizes classistas, mantendo-se nas duzentas Juntas que existem no Brasil (aproximadamente) quatrocentos vogais em atividade.

7. Outrossim, ao Instituto parece necessária emenda supressiva do § 1º do art. 123 da Constituição Federal, que atribui competência à justiça ordinária para os dissídios relativos a acidentes do trabalho. Com a supressão, a competência para conciliar e julgar tais dissídios passará a pertencer à Justiça do Trabalho, nos têrmos do *caput* do mesmo art. 123, como já acontece com tôdas as demais controvérsias oriundas de relações do trabalho regidas por legislação especial. Os dissídios em tôrno de acidentes do trabalho são também resultantes de relações do trabalho regidas por legislação especial, nada justificando a sua exclusão da competência da Justiça do Trabalho, contrária à boa doutrina, e em razão da qual tem sofrido justas e severas críticas a Constituição Federal.

8. Em conclusão: o § 5º do art. 122 da Constituição deverá ter a seguinte redação:

"A constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho serão reguladas por lei, ficando assegurada a paridade de representação de empregados e empregadores nas Juntas de Conciliação e Julgamento."

O art. 123 terá a seguinte redação:

"Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, e as demais controvérsias oriundas de relações de trabalho regidas por legislação especial, inclusive a de acidentes do trabalho."

Em conseqüência, o § 1º a êsse art. 123 será supresso e o § 2º passará a ser o 1º.

9. Certo de estar colaborando com o Govêrno da República, sem qualquer objetivo senão o cultural, de ajudar no aprimoramento da nossa legislação, o Instituto Bahiano de Direito do Trabalho, pelo seu presidente que esta subscreve, aproveita o ensejo para render as homenagens devidas a êsse egrégio Poder da República, na pessoa de V. Ex.ª *a*) – *Rosalvo Otacílio Tôrres*, Presidente.

TELEGRAMAS

Exmo. Sr. Senador Auro Moura Andrade
Senado Federal – Brasília, D.F.
35 de São Paulo, SP, 5076, 40, 29, 1400
29-7-65.

Sinceramente comovidos eu e família Altino Arantes agradecemos ilustre amigo e por seu benévolo intermédio ao colendo Senado Federal, as homenagens prestadas memória nosso saudoso querido chefe. Cds. sds. – *Paulo Arantes*.

Western
Exmo. Sr. Senador
Auro Soares Moura Andrade
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília, D.F.
A 25 de São Paulo, S.P., 500 71/70 3 19.10
4-8-65.

Respeitosamente vem Câmara Municipal São Paulo, unanimidade seus integrantes, demonstrar Vossa Excelência sua apreensão noticiário relativo possível nova tributação, possa ferir autonomia sobrevivência Município dentro sistema federativo brasileiro. Não está infensa esta Câmara qualquer melhoria distribuição tributária ou organicidade cobrança, desde que não fira princípios institucionais vigentes República. Respeitosas sds. – *Manoel de Figueiredo Ferraz*,

Presidente.
Presidente Senado Federal
Brasília, D.F.
A 442 de Recife PE. 6403 15 9 1100.
9-8-65.

Assembléia Legislativa Pernambuco, aprovando Requerimento nº 863, autoria Deputado Ferreira Lima Filho, dirige Vossência veemente apêlo sentido seja formada frente única visando defender sobrevivência Municípios, lutando ao lado Associação Brasileira Municípios que em memorável reunião fixou seguintes itens: primeiro, contra projeto reforma tributária maneira como está redigido; segundo, contra canalização fiscal proposta, por contrariar postulados municipalistas; terceiro, pela participação discussões visando encontrar fórmula justa que harmonize interêsse política fiscal País, a ser preservado e as conveniências dos Municípios que última análise são própria conveniência nacional; quarto, pelo adiamento envio projeto Congresso possibilitando assim reexame; quinto, por uma reunião Grupo Parlamentar Municipalista para exame conjunto proposição e posição ser assumida quer Comissões ou Plenário; sexto, contra exclusão Impôsto Indústria e Profissões e demais integrantes elenco tributário municipal. Atenciosas saudações. – *Walfredo Siqueira*, Presidente.

Dr. Auro Moura Andrade
DD. Presidente Senado Federal
Brasília, D.F.
A 155 de São Borja, RS., 945, 104, 14, 1400 16-7-65.

Congresso Regional Orizicultores Fronteira, sede São Borja, reunindo Municípios Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Rosário do Sul, São Gabriel, Quarai, Livramento, aprovou, unanimidade Plenário, proposição sentido urgente e regulamentação Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Estatuto da Terra, em especial itens referentes arrendamentos, flagelo por fatores climatéricos, fixação preços mínimos épocas oportunas, aplicação índices correção monetária aos preços. Produtores apelam V. Ex.ª pronto andamento essas medidas, fator indispensável sobrevivência lavoura orizícola gaúcha. – *Epaminondas Pereira Tôrres* – Presidente Congresso.

Presidente Auro Moura Andrade
Senado Federal Brasília, D.F.
A 95 de Guajará-Mirim, RD, 1: 120: 10: 1000
12-8-65

Qualidade admirador Revolução, tenho desprazer denunciar a Vossa Excelência e às autoridades da Nação que nosso Território atravessa situação critica. Sem aumento borracha não poderemos nos manter fase produção. Seringueiros ganham menos do que salário-mínimo. Motivo que desconheço paralisou Colégio Normal de Guajará-Mirim e Ginásio Paulo Saldanha. Apelo urgentes providências Vossa Excelência fim não seja prejudicada juventude de Guajará-Mirim. Respeitosas sds. – *Omar Morhy Filho*, Presidente exercido Associação Seringalistas de Guajará-Mirim, Rondônia.

Auro Soares Moura Andrade
Presidente Senado Federal
Brasília, D.F.
A 422 Conj. Nac. São Paulo, S.P., 1681 86
16 13.
16-7-65.

Clube Diretores Lojistas São Paulo pede vênia Vossência pronunciar-se inteiramente contrário substitutivo Deputado Getúlio

Moura, projeto autoria Senhor José Maria Ribeiro, que altera tabela indenizações trabalhadores cujos contratos trabalho foram rescindidos. Projeto modifica artigo 476 Consolidação Leis Trabalho, criando ônus insuportável para emprêsas, hoje grandemente oneradas pelas suas obrigações trabalhistas. Atual conjuntura aprovação lei demagógica desestimula novos empreendimentos aumentando crise desemprego com grandes malefícios nossos trabalhadores. – *José Júlio de Azevedo e Sá,* Presidente.

Senador Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal
Brasília, DF.
B-359 de Conj. Nac. São Paulo, S.P. 1660
103 16 1300
17-7-65

Clube Diretores Lojistas São Paulo pede vênia Vossência pronunciar-se contrário projeto lei Deputado Élcio Magenzani, que acaba ser aprovado Comissão Legislação Social Câmara Deputados, dando estabilidade empregado que contar mais cinco anos mesma emprêsa. Todos sabem lei estabilidade dez anos tem sido inteiramente negativa para os trabalhadores, que após anos trabalho e adaptação numa emprêsa, são despedidos virtude errônea lei. No momento atual, aprovação lei demagógica desestimulará novos empreendimentos, aumentando atual crise desemprego, com malefícios nossos trabalhadores. – *José Júlio de Azevedo e Sá,* Presidente.

PARECERES

PARECER
Nº 998, DE 1965

da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965 (nº 2.094-C/64, na Câmara), que altera dispositivos da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

O projeto em estudo altera a Lei nº 4.284, de 1963, que criou o Instituto de Previdência dos Congressistas.

No *caput* do artigo 1º várias são as inovações. A lei vigente faculta ao ex-congressista o pagamento de uma só vez das cotas correspondentes ao período de carência, para os efeitos do imediato gôzo dos benefícios. No projeto, estabelece-se que, optando o ex-congressista pelo recolhimento, parceladamente, possa fazê-lo em oito prestações mensais. Ainda no *caput* dêste artigo 1º outra inovação é introduzida. A lei não estabelece prazo de decadência dêsse direito conferido ao ex-congressista, em geral, para solver as suas cotas. Limitava-o aos parlamentares da legislatura que se iniciou em 1959 e aos funcionários do Congresso Nacional, nos casos de futuras nomeações, para os quais fixou em um ano, a partir da data da vigência da Lei nº 4.284, para os primeiros e a partir da data do respectivo exercício, para os segundos. O *caput* do artigo 1º do projeto estabelece também para o ex-congressista, em geral, um prazo de decadência para requererem a sua inscrição, que é de um ano a contar da publicação da lei que se converter do projeto.

No § 1º do referido artigo 1º há outra inovação. Ao congressista e ao ex-congressista assegura-se o direito aos benefícios, mesmo que não tenham exercido no mínimo oito anos de mandato, no caso de invalidez, causada por acidente ou moléstia no serviço.

No § 2º do mesmo artigo o prazo de exercício do mandato que, em tese, é de oito anos, não atinge aos congressistas da atual legislatura, em pleno exercício do mandato, os quais poderão solver o resto da carência, na base do subsidio vigorante ao término do mandato.

No § 3º do artigo 1º admite-se que se compute no tempo de exercício do mandato, que é de oito anos, no mínimo, salvo o caso de invalidez, o tempo em que o congressista exerceu mandato legislativo estadual, não podendo a computação dêsse tempo exceder de oito anos. Sôbre essa inovação muito se discutiu na outra Casa do Congresso Nacional, assim se tendo manifestado, perante a Comissão de Constituição e Justiça, o Depu-

tado Monsenhor Arruda Câmara, com a sua autoridade de Presidente do I.P.C.; "A contagem do tempo de mandato estadual só pode ser admitida até o máximo de seis anos, com pagamento de carência integral ao nível do subsídio vigente no dia do requerimento dessa contagem. Isso representa um aumento de mais de 20% na pensão." No projeto não se ouviu a justa ponderação do abalizado e zeloso Presidente do I.P.C., pois estabeleceu-se a contagem de tempo do mandato estadual até o máximo de oito anos e admitiu-se o pagamento da carência à base do subsídio vigente ao término do mandato. Isso, segundo os cálculos do ilustre Presidente do I.P.C., implicará num aumento de mais de 20% nas pensões, em detrimento do patrimônio do Instituto. Acresce que, admitindo-se a contagem de mandato estadual até oito anos, propricia-se que o Deputado Estadual, sem nenhum tempo de mandato federal, possa obter os benefícios do I.P.C.

No artigo 2º reabrem-se as portas da Autarquia, durante o prazo de seis meses, a partir da data de vigência da nova lei, para que nela ingressem os funcionários do Congresso Nacional nomeados após a data em que foi sancionada a Lei nº 4.284, que criou o I.P.C. A medida é justa, porque atenua um anomalia ímpar na legislação da Previdência Brasileira, qual seja a de se vetar aos funcionários do Congresso que, por circunstâncias óbvias, deixaram de ingressar no Instituto, sobretudo quando o mesmo tratamento não se dá aos novos congressistas, nem aos novos funcionários. A faculdade deve prevalecer para todos os funcionários e não para alguns dêles.

O artigo 3º faculta ao congressista que não se reeleger ou não concorrer a nôvo pleito e aos que não quiserem ou não puderem pagar o resto da carência, receberem as contribuições que recolheram, acrescidas de um abono correspondente a tantos meses quantos forem os anos de exercício do mandato, ou fração, na base da pensão mínima, não podendo os que usem dessa faculdade renovar a sua inscrição. Nada temos que opor ao dispositivo.

O artigo 4º visa, o que é louvável, a aumentar a receita do Instituto, acrescendo-lhe uma outra fonte de recursos, além das enumeradas no artigo 6º da Lei nº 4.284. Autoriza-se a cobrança pelo I.P.C. de uma taxa de 7% sôbre as pensões mensalmente pagas aos contribuintes-pensionistas.

O artigo 5º altera, com melhor explicitação, a letra *a* do artigo 8º da Lei nº 4.284. E os seus §§ prevêem hipóteses que a lei institucional não disciplina.

No artigo 6º modifica-se, ainda, o artigo 8º, na letra *b*, e no inciso II, letra *e*, bem como nos §§ 1º e 2º, para:

a) aumentar em 50% a pensão, no caso, apenas, de o contribuinte vir a falecer depois da vigência da nova lei;

b) mandar que o seguro que o Instituto fará em favor do contribuinte que falecer seja equivalente a vinte vêzes o maior salário-mínimo vigente e não de Cr$ 500.000,00, como fixa a Lei nº 4.284;

c) permitir que o contribuinte solteiro, desquitado ou viúvo, possa destinar metade da pensão a qualquer pessoa, mesmo que não seja o cônjuge sobrevivente, filhos de qualquer condição e dependentes. A lei vigente só permite a instituição de beneficiário especial da metade da pensão, a estranhos, se o contribuinte solteiro, desquitado ou viúvo, não tiver filhos capazes de receber o beneficio;

d) estabelecer que a maioridade e o casamento privam o beneficiário da pensão, salvo no caso de incapacidade, eis que a lei vigente só considerava a maioridade como condição de perda da pensão.

As medidas sugeridas, modificadoras do artigo 8º e acima enumeradas, são justas, pois nelas se atualiza o seguro quanto ao seu valor, fazendo-o evoluir à base do maior salário-mínimo, dá ênfase às prerrogativas do meeiro no direito sucessório e inclui o casamento, ao lado da maioridade, como pressupostos de que a necessidade da pensão foi superada.

No parágrafo único do artigo 7º estabelece o projeto que o contribuinte falecido no exercício do mandato, qualquer que seja o. tempo de contribuição, deixará uma pensão equivalente a 50% do subsidio fixo em vigor.

No artigo 8º determina o projeto que o auxílio-funeral, que a lei vigente já concede, não será pago se outra entidade pública já o concedeu ou pagou as despesas correspondentes. A inovação poderia trazer benefício ao patrimônio do I.P.C. Mas traria inconveniências e geraria injustiças para o contribuinte, além de representar uma inconstitucionalidade e uma incoerência entre o projeto e a lei vigente. Seria inconveniente, porque o Instituto ficaria esperando que outro Instituto de que porventura faça parte o seu contribuinte lhe pague o auxílio-funeral, para, assim, eximir-se da obrigação, deixando o contribuinte, dessa forma, ao talante de delongas fatigantes. Seria injusta, porque o contribuinte que pagou contribuições distintas a mais de uma entidade, para receber benefício de cada uma delas, ficará privado de receber do I.P.C. a contrapartida do auxílio-funeral que ambas lhe devem e para o qual para ambas contribuiu. Imagine-se se a outra entidade tiver dispositivo idêntico disciplinando o pagamento do auxílio-funeral. Estabelecer-se-á um "jôgo de empurra" infindável entre ela e o I.P.C., cada um querendo deixar para o outro a obrigação de pagar o auxílio-funeral, enquanto o beneficiário do contribuinte peregrinaria de um para o outro a reclamar o seu direito. Acresce que na Lei nº 3.807, Orgânica da Previdência Social, como no Decreto número 48.959-A, que aprova o Regulamento Geral da Previdência Social, não encontramos um só dispositivo semelhante ao que se quer trazer para o Instituto de Previdência dos Congressistas. Seria também incoerente, porque, enquanto o artigo 8º do projeto estabelece que o auxílio-funeral não será pago quando outra entidade pública já o houver feito, perdura, sem qualquer proposta de alteração, o artigo 10 da Lei nº 4.284, que diz: "É permitida a acumulação de pensão do I.P.C. com pensões e proventos de qualquer natureza." Dir-se-á que não há incoerência, porque o entendimento do que seja "pensão" não é o mesmo do que seja "auxílio-funeral". Certo. Mas, no artigo 10, a lei estabelece uma norma permitindo a acumulação para o benefício maior e não exclui os menores, como o auxílio-funeral, logo o seu pensamento dominante é o de admitir em todos os Casos a acumulação. Querer-se, no projeto, excluir do sistema o auxílio-funeral é incidir-se numa incoerência, em detrimento dos contribuintes, ofendidos desta forma em direitos adquiridos desde o primeiro dia da vigência da lei criadora do Instituto de Previdência dos Congressistas (art. 141, § 2º, da Constituição Federal).

A lei vigente obriga a renovação anualmente do cargo de Presidente do Instituto, entre membros, alternadamente, das duas Casas do Congresso Nacional. No parágrafo único do art. 10 do projeto, abre-se uma exceção para o caso de recesso ou impedimento do Congresso em que ficam prorrogados os mandatos do Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo, até que seja possível a realização de novas eleições. É um caso de fôrça maior plenamente justificável.

O art. 11, como o anterior, preenche lacuna da lei ao designar substituto eventual do Presidente, em caso de vir o mesmo a falecer, até que se proceda a nova eleição.

O art. 12 permite a reeleição do Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo. Não é razoável o que nêle se pretende. Primeiro, porque anula o critério de rodízio entre os membros das duas Casas, estabelecido no art. 12, *a,* da lei. Segundo, porque, não dizendo o projeto quantas vêzes é permitida a reeleição, podem os membros da direção do Instituto perpetuar-se nos cargos.

O art. 13 contém disposição de natureza burocrática absolutamente desnecessária, pois o que nêle se contém pode ser feito independentemente de autorização legal expressa.

O art. 14 contém autorização ao Instituto para fazer empréstimos a seus contribuintes, o que parece também desnecessário por-

que esta autorização já está implicitamente compreendida no art. 21 da Lei nº 4.284. E, tanto é assim, que a Autarquia já vem realizando empréstimos.

O art. 15 faculta ao I.P.C. a realização e administração de obras assistenciais, desde que tenha recursos, é óbvio, devendo "o Fundo Assistencial", que vier a ser instituído, constituir-se distinta e separadamente da Previdência.

O art. 16 concede isenção de impostos, taxas, inclusive de previdência, sôbre juros, bens, negócios, rendas, atos e serviços do I.P.C.

Estas são as alterações que o projeto introduz à Lei nº 4.284.

Como ficou dito na exposição, algumas delas não podem ser aceitas, outras merecem correção, pelo que opinamos favoràvelmente ao projeto com as emendas que oferecemos.

EMENDA Nº 1 (C.L.S.)

No § 3º do art. 1º, onde se lê:
"oito (8) anos",
diga-se:
"seis (6) anos, com pagamento de carência integral ao nível do subsídio vigente à data do requerimento".

EMENDA Nº 2 (C.L.S.)

Ao art. 2º dê-se esta redação:
"Art. 2º – Poderão ainda contribuir para o I.P.C. os funcionários do Congresso Nacional, desde que o requeiram dentro de 6 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei."

EMENDA Nº 3 (C.L.S.)

Suprima-se o art. 8º.

EMENDA Nº 4 (C.L.S.)

Suprima-se o art. 12.

EMENDA Nº 5 (C.L.S.)

Suprima-se o art. 13.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1965. – *Edmundo Levi*, Presidente eventual – *Heribaldo Vieira*, Relator – *Antonio Jucá* – *Eurico Rezende* – *Eugenio Barros* – *José Rollemberg Leite*.

PARECER
Nº 999, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965 (nº 2.094-C/64, na Câmara).

Relator: *Wilson Gonçalves*

O projeto em exame, da autoria do Deputado último de Carvalho, visa a alterar dispositivos da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que criou o Instituto de Previdência dos Congressistas.

O projeto inicial, que objetivava acrescentar um parágrafo – o terceiro – ao art. 2º, foi, posteriormente, e ainda na Câmara dos Deputados, acrescido de várias outras modificações e alterações julgadas necessárias ao aprimoramento da lei e bem assim a suprimir-lhe os defeitos patenteados com a sua execução.

A proposição foi aprovada, na Câmara, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Nesta Casa, submetido o projeto à Comissão de Legislação Social, foram-lhe sugeridas cinco (5) emendas: as duas primeiras, dando nova redação ao art. 1º, parágrafo 3º, e art 2º, respectivamente, e as três outras suprimindo os artigos 8º (oitavo), 12 (doze) e 13 (treze).

No âmbito das específicas atribuições desta Comissão, nada há, no presente projeto, que possa obstaculizar-lhe a tramitação.

Assim sendo, opinamos por sua aprovação, assim como das emendas da Comissão de Legislação Social.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz*, Presidente – *Wilson Gonçalves*, Relator – *Lobão da Silveira* – *Lino de Mattos* – *José Ermírio* – *Menezes Pimentel* – *Daniel Krieger* – *Sigefredo Pacheco* – *Mem de Sá*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Está finda a leitura do Expediente.

Sôbre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 548, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda, a fim de informar:

a) a quanto montou a arrecadação do empréstimo compulsório, cobrado sôbre rendimentos superiores a Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), nos meses de junho e julho do corrente ano, respectivamente;

b) qual, em cada um dêsses meses, o número dos contribuintes que declararam rendimentos na faixa compreendida entre 600 mil e 800 mil cruzeiros;

c) quantos os que, em cada mês, declararam rendimentos superiores a 800 mil cruzeiros.

Justificação

Pretendemos saber qual a rentabilidade dêsse empréstimo compulsório e, sobretudo, identificar, com a resposta aos itens 2 e 3, como se distribui a renda *per capita* no País. Considerando-se que a renda de 600 mil cruzeiros mensais só garante a simples subsistência de uma família média brasileira, de cinco pessoas, pois nada menos de 150 mil cruzeiros estariam necessàriamente destinados à alimentação e quantia igual, em média, ao aluguel – pretende-se investigar se é autorizada a conclusão de que se vem pauperizando, contínua e cèleremente, a classe média no País, graças, sobretudo últimamente, à política deflacionária que se instaurou. Estamos convictos de que, se é mínima a faixa dos que ganham entre 600 mil e 800 mil cruzeiros mensais, pràticamente risível, relativamente à população, é a dos que percebem mais de 800 mil cruzeiros por mês. Um estudo sério do assunto demonstrará que não apenas a renda "per capita" é baixíssima no País, como, separada a faixa dos que percebem mais de 800 mil cruzeiros mensais, chega a níveis verdadeiramente risíveis e humilhantes.

Sala das Sessões, 17/8/65 – *Senador Aarão Steinbruch.*

REQUERIMENTO
Nº 549, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exm.º Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, sejam prestadas as seguintes informações:

a) Com a descoberta recente de lençóis petrolíferos no Estado do Maranhão, em quanto se calculam as nossas reservas, em toneladas cúbicas, de ouro negro;

b) A quanto montam as reservas de rutilo, em minas manifestadas no Brasil, com teor de titânio superior a 94%, sòmente no Estado de Goiás.

Justificação

Em sua mais recente conferência, divulgada nos jornais cariocas do dia 14 do corrente, o Sr. Roberto Campos declarou que as riquezas do Brasil são muito menores do que as pretensões do nosso ufanismo. O que se pretende, com as informações pedidas neste requerimento, é demonstrar que nenhum país do mundo detém, atualmente, riquezas minerais totais capazes de superar, em valor atual, nossas reservas de petróleo e de titânio. O que representa o petróleo, ainda no mundo moderno, como riqueza, é demais conhecido de todos. Mas muitos ignoram a fome de titânio no mundo, eis que se trata do minério que tornou possíveis as atuais conquistas da cibernética, os vôos interespaciais, a exploração de outros planetas. Ignora-se, ainda, que o titânio, práticamente puro, só existe no Brasil, até agora em minas manifestadas, porquanto o encontrado na Austrália é de teor muito mais baixo. Há, em Goiás, minas manifestadas, parcialmente explora-

das, de rutilo, com elevadíssimo teor de titânio, que, só elas, representam riqueza maior que a manifestada no subsolo de muitos países do mundo. Os Estados Unidos e a Rússia, por exemplo, não dispõem do titânio mineral.

Essas informações nos servirão para demonstrar que o País não é tão pobre quanto se diz hoje; e que o titânio é uma enorme riqueza desprezada no Brasil.

Sala das Sessões, em 17 de agôsto de 1965. – *Senador Aarão Steinbruch.*

REQUERIMENTO
Nº 550, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exm.º Sr. Presidente da República, por intermédio da Superintendência Nacional do Abastecimento, sejam prestadas as seguintes informações:

a) Qual o aumento dos preços dos gêneros alimentícios de janeiro do corrente ano até esta data;

b) Que medidas tomou para conter a alta e como explica os resultados negativos obtidos;

c) Por que, mantido o preço do arroz, no mesmo período, subiu, em média, quarenta por cento, o dos demais cereais e principalmente das verduras, frutas, aves e ovos?

Justificação

Divulga o "Diário de Notícias", em sua edição de domingo último, reportagem em que revela terem os preços dos gêneros alimentícios subido 40% êste ano, assinalando:

"Os próprios técnicos do abastecimento reconhecem que o salário de 66 mil cruzeiros não suporta a taxa de inflação, uma vez que, sòmente para a alimentação, o operário é obrigado a gastar mais de 30 mil cruzeiros por mês, levando-se em consideração que a família brasileira é, do modo geral, composta de cinco pessoas."

Até agora a SUNAB se recusa ao tabelamento, considerando que êle não promove a contenção dos preços. Mas, com os seus métodos e processos, os preços vêm subindo. Torna-se importante que informe, claramente, a quanto monta êsse aumento, a fim de que possamos, documentadamente, reclamar a melhoria dos vencimentos do funcionalismo federal, congelados há mais de um ano.

Sala das Sessões, 17 de agôsto de 1965. – *Senador Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e em seguida despachados pela Presidência. (*Pausa*.)

No expediente lido figuram Mensagens pelas quais o Senhor Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional dos vetos presidenciais aos seguintes Projetos de Lei:

– nº 288-B/63 na Câmara e nº 233/64 no Senado, que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social;

– nº 2.839-B/65 na Câmara e nº 125/65 no Senado, que dispõe sôbre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Para apreciação desses vetos esta Presidência designa a Sessão conjunta já convocada para 15 de setembro próximo, às 21 horas e 30 minutos, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designa:

– quanto ao primeiro veto os Srs. Senadores:

Manoel Dias (PSD),
Martins Junior (UDN) e
Hermann Tôrres (PDC);

– quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

Sebastião Archer (PSD),
José Ermírio (PTB) e
Mem de Sá (PL). (*Pausa*.)

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Nacional, dirigido com entusiasmo e dedicação pelo General Severino Sombra, está confiante na rejeição do veto à Lei Orgânica dos Partidos.

Entretanto, qualquer que seja a decisão do Congresso Nacional, os petenistas estão-se preparando para atender aos dispositivos da Lei e dar prosseguimento à sua vida partidária. Nesse sentido, aliás, estamos remetendo à Imprensa Oficial o Edital de convocação da Convenção Nacional petenista, edital êste a cuja leitura vou proceder, para que conste dos Anais da Casa, e, por outro lado, para que a Imprensa nos auxilie dando publicidade à convocação que é do teor seguinte:

"PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Edital de Convocação da Convenção Nacional Extraordinária

Considerando que a Lei Orgânica dos Partidos (Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965), impõe providências urgentíssimas para a adaptação das atuais organizações partidárias às exigências dos dispositivos legais;

Considerando que o PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), deve examinar, em Convenção Nacional Extraordinária, as possibilidades do seu ajustamento aos imperativos da Lei;

Considerando que os Parlamentares eleitos pela legenda do PTN serão, direta e imediatamente prejudicados se as providências de adaptação partidária à Lei referida não forem tomadas dentro da urgência imposta;

Considerando, finalmente, que nos têrmos do § único do Art. 25, dos Estatutos do PTN, as Convenções Nacionais Extraordinárias podem ser convocadas pela metade mais um dos membros natos do seu DIRETÓRIO NACIONAL,

RESOLVERAM, os infra assinados, na qualidade de membros natos, representando mais da metade dos mesmos, convocar o PTN para reunir-se em Convenção Nacional Extraordinária, em Brasília, no Edifício do Congresso Nacional, às 10 horas do dia 26 de agôsto de 1965, corrente e, em 2ª convocação, às 11 horas do mesmo dia e local com a seguinte "ORDEM DO DIA:"

1º Amplo exame das possibilidades do PTN em atender às exigências da Lei, podendo, se fôr o caso, decidir sôbre a fusão com outros partidos, conforme permite a Lei nº 4.740, ou o ingresso de parlamentares, visando à mesma finalidade.

2º Modificação dos Estatutos Partidários para adaptá-los às exigências da Lei.

3º Assuntos diversos.

Brasília, 17 de agôsto de 1965. – (As) Dias Menezes, Josaphat Azevedo, Francisco Adeodato, Luiz Francisco, Maurício Goulart, Hamilton Prado, Floriano Rubim, Raimundo Andrade, Marcelo Sanford, Oseas Cardoso, Pedro Marão, Cattete Pinheiro, José Maria d'Anunciação Cavalcanti, Lucas de Andrade Figueira, Tuffy Nassif e Juvenal Lino de Mattos."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH (lê o seguinte discurso.): – Senhores Senadores: Durante setenta e cinco anos, coetâneo da República, tem sido o Supremo Tribunal Federal o vexilário mais alto da nossa normalidade jurídica, e quantas revoluções se fizeram neste País respeitaram, sempre, naquele, a nossa mais alta Côrte de Justiça, refúgio inexpugnável das franquias democráticas, pálio insubstituível das franquias

e dos direitos individuais. Não se trata de um tribunal infalível, pois não se pode exigir a infalibilidade das instituições humanas, muito menos de um colégio de magistrados. Mas se erros houve, durante mais de sete decênios de função judicante da mais alta Côrte de Justiça do País, decerto êles não firmaram jurisprudência. O que resta, dessa longa e edificante história do Supremo Tribunal Federal é a afirmação impostergável de que nunca as suas possíveis falhas ou até erros prováveis prejudicaram, jamais, a nossa vida institucional.

Também raramente se escusou de decidir, e se isto porventura ocorreu não foi por haver, ali, reduzido número de Ministros.

Por isso mesmo, agora, quando se fala na reforma do Poder Judiciário, sentimo-nos no dever de opor reparo a duas teses, porventura sustentadas por alguns juristas: a do aumento das turmas do Supremo, sob a desculpa do acúmulo de trabalho; e a da criação de um Tribunal intermédio, que lhe tomasse atribuições, sob a mesma desculpa.

A SOLUÇÃO DA FGV

O aumento do número de Ministros do Supremo é, hoje, uma tese pràticamente abandonada. Não obteve, nos meios jurídicos, apreciável acolhimento. Porisso mesmo, recentemente, o Conselho Diretor do Instituto de Direito Político e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, reunido para debater a "Reforma do Poder Judiciário", optou pela criação do Tribunal Superior de Justiça, alegando o excesso de trabalho do Supremo. Num relatório, divulgado pela imprensa, dizem os juristas da Fundação Getúlio Vargas:

"Decidiu-se, sem maior dificuldade, pela criação de um nôvo tribunal. As divergências sôbre a sua natureza e o número de tribunais, que a princípio suscitaram debates, pouco a pouco se encaminharam por uma solução que mereceu, afinal, o assentimento de todos. Seria criado um único tribunal, que teria uma função eminente, como instância federal, sôbre a matéria que não tivesse, com especificidade, natureza constitucional, ao mesmo tempo que teria a tarefa de apreciar os mandados de segurança e habeascorpus originários, contra atos dos Ministros de Estado, e os recursos ordinários das decisões denegatórias em última instância federal ou dos Estados. Assim também, os recursos extraordinários fundados exclusivamente na lei federal seriam encaminhados a êsse nôvo tribunal, aliviando o SUPREMO TRIBUNAL de uma sobrecarga."

Esta, a justificativa. Mas, nos têrmos da emenda constitucional proposta, aparece o Superior Tribunal de Justiça com a função de "julgar, em recurso extraordinário; as causas decididas em única ou última instância por juízes locais e federais, decisões contrárias às leis federais e mesmo "quando a interpretação da Constituição ou de lei federal fôr divergente da de outro tribunal do País", ressalvado, apenas, o Supremo.

Justamente essa competência é que motivou, no "O JORNAL" do Rio de Janeiro, ao noticiar a proposta dos juristas da FGV, a alcunha de "Supreminho", encontrada para o proposto Superior Tribunal de Justiça. E o apelido pegou, porque vinha a talho de foice sôbre essa quarta instância, que a nossa ordem jurídica republicana não pode aceitar, porque não aplicada, até hoje, em nenhuma Federação no mundo, malgrado inscrita na Constituição da Alemanha Federal que, apesar disso, até hoje não a efetivou, por claramente inaplicável.

O que se pretende, com êsse "nôvo Tribunal"? Criar não uma turma sobressalente no Supremo, que implicaria na nomeação de meia dúzia de Ministros; mas originar um Tribunal inteiro, onde o número de juristas ambiciosos a contentar poderia ser de uma dúzia. Até nomes já estavam sendo aventados, como os dos professôres Alcino Salazar e Temístocles Brandão Cavalcanti, o do desembargador Seabra Fagundes, o do jurista Francisco de Campos, os de Prado Kelly e Milton Campos. Êstes dois, o grande advogado fluminense e o respeitável Ministro da Justiça, decerto não aceitariam passar uns

poucos anos na função judicante, para aposentarem-se logo depois, colhendo o *otium cum dignitatis*. Decerto nenhuma interveniência tiveram na proposição, nem mesmo o ilustrado Senador mineiro, apesar de presente à Mesa Redonda da Fundação Getúlio Vargas, assinando a proposição, o Professor Caio Mário da Silva Pereira.

Mas eu não viria a esta tribuna, ao sabor de um discurso improvisado, deblaterar, antes que a crítica, decerto procedente, surgisse de outro colégio de juristas, tão respeitável quanto aquêle que assina a proposição.

E a resposta veio de pronto, Srs. Senadores, do Instituto dos Advogados Brasileiros, noticiada em O GLOBO da sexta-feira, em O JORNAL de sábado e no DIÁRIO DE NOTÍCIAS de domingo último, que declara, no "lead" da sua notícia: "O aumento do número atual dos Ministros do Supremo, com a criação de outras turmas, foi condenado pela Comissão Especial de Juristas do Instituto dos Advogados, em seu parecer entregue ontem e que será apreciado na próxima sessão, sob a alegação de que, se se der às decisões das turmas caráter final, ficará desfeita a uniformidade da legislação federal."

Já antes, tanto O GLOBO como O JORNAL, se haviam referido, também, à clara objeção suscitada no parecer do Instituto dos Advogados à criação do "novo Tribunal", ou seja o Tribunal Superior de Justiça.

AS OBJEÇÕES

Em declarações a êsses jornais, o professor Haroldo Valadão, Presidente daquela Comissão do Instituto dos Advogados, depois de apoiar a tese da descentralização da justiça no Tribunal Federal de Recursos, bem como a criação dos juízes federais de primeira instância, além do requisito da prévia relevância, para desafogar os trabalhos do Supremo, assinala:

"Em conseqüência, não se justifica o aumento do número atual de Ministros do Supremo, com a criação de outras Turmas. Tal aumento do número de juízes e de Turmas só irá demorar o tempo de julgamento, com maior número de votos e divergências entre juízes e Turmas. Se se der às decisões das Turmas, segundo se diz teria sido proposto por uma comissão de eminentes juristas, caráter final, mesmo apenas acêrca de lei federal, desfez-se a uniformidade da legislação federal: jurisdição dividida, jurisdição destruída... Haverá tantas diversas leis federais no Brasil quantas forem as Turmas do Supremo, desaparecendo por completo a uniformidade da legislação federal no território nacional."

Ao mesmo tempo, falando em nome daquela Comissão, elogia o professor Haroldo Valadão a proposta oriunda do próprio Supremo Tribunal Federal, ao sugerir uma nova letra aposta ao art. 101, assim formulada:

"a representação de inconstitucionalidade de lei ou decreto federal, de iniciativa do Procurador-Geral da República, e a prejudicial de inconstitucionalidade suscitada, nos processos em curso, pelo próprio Supremo Tribunal Federal ou pelo Procurador-Geral da República."

O NÔVO TRIBUNAL

Mais adiante assinala o entrevistado: "Concluíram os juristas, quanto à criação do Superior Tribunal de Justiça Federal, proposto em trabalho apresentado pelo Instituto de Direito Público da Fundação Getúlio Vargas, já alcunhado de o nôvo Tribunal, que é medida, *data venia*, totalmente desarrazoada, pela inevitável confusão, duplicação e até multiplicação de recursos, com uma quarta instância, que acarretará um retardamento indefinido dos julgamentos. Afaste-se logo a consideração de que a Alemanha Federal teria criado na sua Constituição de 1949 um Supremo Tribunal ou Superior Tribunal Federal, para salvaguarda da uniformidade da Justiça na Federação, abaixo da Côrte Constitucional Federal, que está colocada no ápice – *An Der Spitze*. Tal Tribunal, até 1964, isto é, até dezesseis anos após sua nomeação constitucional, não tinha sido criado e, ao que parece, até hoje não se efetivou".

Finalmente, diz o prof. Haroldo Valadão:

"Em conclusão, a competência do Supremo, de tradicional órgão máximo do aparelho judiciário nacional, especialmente no campo federal precípuo, constitucional e internacional, há de ser mantida, não só pelo testemunho de uma gloriosa e viva tradição de 75 anos de defesa efetiva dos direitos individuais e da unidade jurídica do Brasil, senão, também, porque corresponde a um imperativo atual de realização eficaz e independente da Justiça".

Aliás, ainda hoje o *Correio da Manhã* estampava um artigo de autoria do jornalista e escritor renomado Otto Maria Carpeaux, que, analisando a mesma tese, inclusive a da criação de maior "número de juízes do Supremo Tribunal Federal, teve ocasião de tecer as seguintes considerações:

(Lê.)

"Se nos Estados Unidos alguém pensasse em tocar na Suprema Côrte do País –, coluna-mestra das instituições ninguém acreditaria, porque é inimaginável. O caso não é sòmente dos Estados Unidos. Uma Suprema Côrte existe em todos os países que gozam de instituições codificadas e garantem, em suas Cartas, a independência do Poder Judiciário: na França e na Itália, na Alemanha e na Suíça, e não pretendo desperdiçar espaço, enumerando mais outros países nas mesmas condições. Em nenhum dêles será possível ou fêz-se a tentativa de privar de sua independência a Suprema Côrte, pela redução das suas atribuições ou pelo aumento *ad hoc* dos seus membros. Apenas sei de um único caso, na história recente do mundo, em que uma tentativa dessas foi iniciada e realizada: na República da África do Sul.

Nesse país existe, como se sabe, uma legislação chamada *Apartheid*, que priva de todos os direitos políticos e civis a maioria da população. Essa legislação descende até minúcias ridículas, como instalar guichês separados, para os brancos e para os prêtos, nas Agências de Correio, mas também se eleva a, altura de crimes abomináveis como, pela denegação do direito de residência a membros de uma mesma família, separar marido e espôsa, mãe e filhos pequenos. Mas permite a todos os assim tratados o trabalho por salários mais baixos que os normais e pune os contraventores com reclusão por tempo indefinido sem julgamento. É a escravidão.

A legislação da *Apartheid* não atinge sòmente os pretos. Também abrange os indianos, que são numerosos na África do Sul; e certas limitações revelam a tendência de prejudicar de maneira semelhante (proibição de estudos, etc.) os católicos e os judeus. No resto, qualquer oposição ou resistência contra essa legislação, mesmo da parte de brancos, é considerada subversão e passível de penas graves, até de morte. A denegação de todos os direitos atinge, inclusive, os mestiços e mulatos, na Província do Cabo, cuja igualdade perante a lei estava, porém, garantida pela Constituição e por tratados internacionais, concluídos com a Grã-Bretanha na ocasião de a África do Sul receber o *status* de Domínio."

Portanto, essas leis foram, pela própria Suprema Côrte da África do Sul, julgadas inconstitucionais, em razão da composição, na época, do Tribunal Superior daquele País.

E ouçam os Srs. Senadores o que diz mais o escritor Otto Maria Carpeaux, reportando-se à situação existente na África do Sul.

(Lendo.)

"Em 1950, o Govêrno, desejoso de excluir da representação popular todos os possíveis elementos oposicionistas, propôs ao Parlamento e fêz votar a Lei de Representação Separada, que privou os mestiços e mulatos da Província do Cabo de seus direitos políticos."

O caso veio parar na Côrte Suprema. Os juízes apreciaram-no – não podiam deixar de fazê-lo – à luz da Constituição e dos tratados internacionais em vigor: a lei foi declarada inconstitucional e nula.

Mas o Govêrno, aconselhado por uma falange de *shysters* (rábulas), advogados frustrados na profissão e politiqueiros sem esperança de eleger-se, confeccionou nova lei, modificando arbitràriamente a composição da Côrte Suprema e reduzindo-lhe as atribuições.

Foi o assalto ao Supremo Tribunal que abriu a porta a uma enchente de novas leis racistas; ao absolutismo do Estado policial e ao estabelecimento da escravidão – primeiro para os pretos, depois para os brancos.

Não teria sentido continuar a história, pois o desfecho foi inteiramente diferente. Incompatibilizada com a Inglaterra e os outros países da Comunidade Britânica, a África do Sul, insistindo no seu regime fascista, proclamou sua plena independência e soberania. Mas, é claro que o assalto à Suprema Côrte também pode estar relacionado com a abdicação da independência e soberania."

Li diversos trechos da entrevista do jurista Haroldo Valadão, para demonstrar que os meios jurídicos nacionais repelem essa reforma, pela alta e insuspeita palavra da magistratura postulante, representada na voz da Ordem dos Advogados do Brasil.

UMA SUSPEIÇÃO

Mas, quem defende tal reforma? Decerto, candidatos a Ministros. Se indicamos alguns, entre os signatários da proposição na Fundação Getúlio Vargas, poderemos indicar outros, fora dali. Na Fundação, pedem o nôvo Tribunal; fora dela, impetram mais cinco Ministros. Eis o que diz, na "Coluna do Castelo", o JORNAL DO BRASIL de domingo último: "O aumento do número de Ministros do Supremo Tribunal Federal figura na reforma do Judiciário, a ser enviada no mês que vem ao Congresso. Explica-se, assim, a ansiedade que, nos últimos dias, tem sido percebida nos corredores do Supremo. Seus membros passarão a ser 16, mais cinco, portanto, e divididos em três turmas de cinco, reunindo-se o Tribunal pleno apenas para dirimir questões que exijam interpretação da Constituição".

Adiante, assinala: "O projeto se baseia em trabalho dos Srs. Orozimbo Nonato, Prado Kelly e Dario Magalhães".

A notícia prossegue:

"Sexta-feira, acompanhado dos srs. Pedro Aleixo e Rondon Pacheco, o Deputado Bilac Pinto entregou ao Presidente Castello Branco um estudo do jurista Carlos Medeiros da Silva sôbre a reforma do Congresso".

Eis, aqui, outro candidato a Ministro do Supremo, que não aparece, muito discretamente, na tentativa de reforma, mas bem claramente entre os altos conselheiros judiciais do Govêrno. Talvez o Sr. Francisco Campos apóie qualquer das duas teses: o aumento das Turmas do Supremo, ou a criação do nôvo Tribunal.

Os mais ingênuos acham que uma ou outra solução é ideal para colocar "revolucionários" na Suprema Côrte, mesmo à custa da unidade jurisprudencial na Justiça Federal, mesmo criando uma quarta instância, em detrimento da rapidez da Justiça.

Discordamos de qualquer das soluções, Srs. Senadores. Combateremos qualquer proposição nesse sentido, defendendo a Côrte Suprema, que foi, nestes dias conturbados, a instância que restabeleceu, no povo brasileiro, a confiança na Justiça. (*Muito bem! Muito bem*!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os vários problemas que agitam neste instante o País, não é dos menores, antes socialmente dos mais graves, o relativo ao mercado de trabalho.

O problema é de dupla face: atinge de um lado a mão-de-obra comum, e, de outro, a mão-de-obra especializada.

A propósito do primeiro aspecto, têm sido múltiplas as pesquisas revelando como perturba a ordem social o desemprêgo que se vem agravando, sobretudo depois que, a par-

tir de 1964, o Govêrno adotou determinadas medidas, a título de conter a inflação. O outro aspecto, menos fixado geralmente, é relativo à mão-de-obra especializada, que tomou forma extremamente delicada em face dos reduzidos salários pagos pelas emprêsas estatais, em comparação com a retribuição assegurada pelas emprêsas privadas.

Alguns órgãos de imprensa destacaram, recentemente, a questão, informando o crescente deslocamento de técnicos dos órgãos estatais para as emprêsas privadas. Frisaram, mesmo, para assinalar a gravidade do problema, que técnicos formados ou diplomados há dois anos percebem, em emprêsas privadas, de 500 a 600 mil cruzeiros por mês, enquanto servidores dos órgãos estatais, trabalhando há mais de 20 anos, não alcançam o salário de 300 mil mensais! Daí a impressão generalizada, que nem o próprio Govêrno tem podido contestar, do êxodo de técnicos para diferentes emprêsas de caráter privado.

Ainda recentemente, na XVII Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, o prof. Paulo Gomes Romeo asseverava que a baixa remuneração, as condições materiais de trabalho e a falta de organização da carreira eram as principais causas do êxodo de técnicos e de professôres dos Institutos de Pesquisas e das Universidades. Não foi diverso o pronunciamento do Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas.

Sabe-se, ainda, que o problema se agravou a partir de 64, não só pelas limitações salariais decorrentes da política oficial, como da impossibilidade de manterem, certos órgãos, critério ou regime flexível que adotavam, como no caso da SUDENE.

O JORNAL DO BRASIL – em interessante pesquisa feita por um dos seus redatores, Nilton Ribeiro – fixa essa particularidade com relação à SUDENE, esclarecendo que o órgão, na impossibilidade de manter o critério flexível que adotava, e através do qual lhe era possível dar melhor remuneração aos seus técnicos, passou a aplicar o regime permitido pela última lei de aumento de vencimentos de 1964.

Nessa adaptação, assegurou o percentual de um têrço, a título de pagamento de serviços extraordinários, a seus técnicos. Mas a lei fixa a extensão dêsse serviço extraordinário a cento e vinte dias interpolados, em um exercício, o que determinou que, alcançado êsse limite, fôsse suspenso o regime de serviço extraordinário. E, assim, a SUDENE foi obrigada, segundo refere ainda a pesquisa do JORNAL DO BRASIL, a reintegrar-se no regime restrito da legislação vigente, não apenas com prejuízo dos seus serviços, mas com a perda de muitos dos seus técnicos.

Vale esclarecer que nem a PETROBRÁS – que tantos supunham pagasse dos mais altos salários do País – escapa às contingências dessa situação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Bem a propósito, tenho o recorte de um anúncio que retirei de um dos nossos jornais, com o seguinte teor:

"GRUPOS DE ENGENHEIROS"

Grupos de Engenheiros, de diversas procedências do País, de quase tôdas as principais especialidades, com experiências de até 10 anos em importante indústria petrolífera, nos mais diversos tipos de trabalho, tais como: geologia, hidrologia, hidrodinâmica, sísmica, gravimetria, perfuração, produção, completação, manutenção de poços de petróleo e água, manutenção e proteção de instalações industriais, muitos dêles especializados em administração, computadores, muitos com experiência de chefia, todos êles com cursos de pós-graduação no País ou no estrangeiro, desejam melhorar suas condições salariais.

Aceitam propostas de emprêgo, individuais ou coletivos, de emprêsas de natureza privada, especificando local, salário inicial e outras vantagens. As pro-

postas podem exigir ramos de especialidades, experiência mínima, deslocamentos pelo País ou exterior, ou mesmo fixação em qualquer local, dando especificações do trabalho em vista. A maioria tem conhecimentos de língua inglêsa, alguns de francesa, ou alemã.

Os entendimentos posteriores serão realizados com os interessados.

Endereçar propostas a:

GRUPOS DE ENGENHEIROS

Ed. Barão do Rio Branco, 3º andar – sala 315, São Pedro – Salvador – Bahia."

V. Ex.ª, como baiano, deve saber que se trata do Grupo dos Engenheiros da PETROBRÁS, na Bahia, se oferecendo para trabalhar em indústria privada, uma vez que a PETROBRÁS não está oferecendo condições salariais que permitam a permanência na emprêsa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Efetivamente, como adianta o nobre Senador Arthur Virgílio, no esclarecedor aparte que acaba de dar, a situação dos técnicos da PETROBRÁS é igualmente constrangedora. O salário médio de seu pessoal de nível técnico é de menos de quinhentos mil cruzeiros, com o adicional de periculosidade, isto porque o salário-base, médio, é de trezentos e setenta mil cruzeiros, aproximadamente. Mas no princípio dêste ano, o salário médio era de quase seiscentos mil cruzeiros, na Guanabara, e de quantia superior a essa soma, no Estado de São Paulo.

Convém notar, também, que, nas emprêsas ou companhias de petróleo, de caráter privado, na Guanabara, o salário médio, no princípio de 1965, era superior a seiscentos mil cruzeiros. Daí por que, nos cinco primeiros meses dêste ano de 1965, dois engenheiros se exoneraram da Região de Produção da Bahia, unidade integrante da PETROBRÁS.

Êsses dados e fatos poderiam multiplicar-se, num exame de todos os órgãos estatais, quer os da administração direta, quer os da administração indireta.

No Conselho Nacional do Petróleo, cuja situação diretamente verifiquei em 1961, ou no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, como ainda por último foi largamente noticiado, os técnicos de nível universitário percebem remuneração inconciliável com sua situação profissional, com os seus deveres funcionais e com as necessidades de manutenção regular de sua existência e da família.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Permite V. Ex.ª outra intervenção?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Os Engenheiros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, incumbidos da fiscalização, por êsse Departamento, das várias obras, das várias empreitadas que se realizam no País, ganham, de um modo geral, a metade daquilo que recebem os engenheiros que executam essas obras. V. Ex.ª pode verificar que espécie de fiscalização podem fazer êsses técnicos, de nível universitário, colocados em posição de inferioridade diante de colegas seus que exercem atividade semelhante ou idêntica!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – V. Ex.ª tem razão. Poderia dizer, com relação, por exemplo, aos engenheiros da PETROBRÁS que a situação é semelhante.

O salário intermediário de um engenheiro da PETROBRÁS é, em média, correspondente à metade do que percebe o engenheiro que ingressa numa emprêsa privada.

Não é preciso, entretanto, Sr. Presidente, reproduzir todos os dados, nos diferentes setores da administração direta e indireta, pois que a esta altura, o fato está a reclamar providência enérgica e corajosa, por parte do Govêrno.

Dir-se-á que, estabelecendo o critério da restrição salarial para conter o processo in-

flacionário e tendo imposto limitações à majoração de vencimento do funcionalismo em geral, o Govêrno não pode proceder a uma revisão no setor dos técnicos, para enfrentar, decididamente, a concorrência da livre emprêsa.

Mas, Sr. Presidente, o Govêrno há de encontrar a fórmula de dar melhoria ao funcionalismo em geral e de prover à gravíssima situação dos técnicos, pois, do contrário, os órgãos estatais se esvaziarão, pelo menos dos elementos técnicos mais novos, muitos dêles – para não dizer sua maioria – da maior competência e especialização. O prejuízo será tanto maior quanto muitos dêsses técnicos foram preparados ou mandados especializar-se até no estrangeiro, pelos organismos oficiais. E é natural que, até pelo aperfeiçoamento adquirido, êsses técnicos precisem encontrar remuneração condizente com as necessidades, inclusive as de permanente aquisição de novos conhecimentos, o que impõe despesas e encargos contínuos.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* V. Ex.ª já me havia dito que ia abordar êsse assunto. Considero-o um dos problemas mais graves para o Brasil, inclusive para o desenvolvimento do Brasil – não apenas para a Administração Pública: para o desenvolvimento do Brasil. Êsse é um ponto de estrangulamento que eu não sei como será vencido. A verdade é que, como V. Ex.ª está mostrando muito bem, o serviço público, já agora não só o centralizado, como o descentralizado, se esvaziará completamente de técnicos e então haverá um colapso na Administração. Agora, a respeito do último ponto que V. Ex.ª focou, tenho, muito próximo a mim, o exemplo de um jovem professor que passa três anos se especializando nos Estados Unidos, conquista os mais altos títulos lá e volta ao Brasil para ganhar duzentos e vinte mil cruzeiros mensais. De modo que isso não é possível. Outro aspecto que falei a V. Ex.ª e que é muito grave, porque mostra a deterioração, é que há coisa de vinte anos atrás a diferença entre o nível mínimo de vencimentos no serviço público federal e o nível máximo era de 1 para 15; nos últimos postos, tinham vencimentos quinze vêzes superior ao mais baixo. Hoje, essa diferença é apenas de 1 para 4. Então, se não enfrentarmos êsse problema com muita coragem, haverá, como já está havendo, um colapso. Inclusive, o Plano Econômico do Govêrno atual não está tendo a execução desejável por êsse motivo: os quadros estão desfalcados, estão esvaziados dos técnicos, que são os que preparam os projetos e os que precisam executá-los.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Como vê o Senado, pelos lúcidos esclarecimentos que acabam de ser prestados pelo nobre Senador Mem de Sá, a situação da mão-de-obra especializada se agravou no País de maneira absolutamente desproporcionada com a situação anterior, em relação aos portadores de mão-de-obra comum. A desproporção revela o desequilíbrio na orientação da política e da administração, impondo corretivo quanto antes. E digo quanto antes, porque, como tôda a Casa também sabe, há uma desigualdade também assinalável entre a procura e a oferta da mão-de-obra especializada. São múltiplas as emprêsas que se estão formando e crescendo no Brasil, a exigir técnicos, sobretudo técnicos de nível universitário, homens de formação técnico-científica, para atender a serviços altamente aperfeiçoados. Isso determina uma procura crescente que provocará a fuga cada vez maior do setor público, se o Govêrno não enfrentar corajosamente a situação.

Tanto maior é o dever do Govêrno, aliás, de formular solução para o problema, quanto ao Estado cabe estimular vocações e o aperfeiçoamento profissional, inclusive para atender às exigências do desenvolvimento.

Valham estas palavras, Sr. Presidente, como ponderação ou lembrança ao Govêrno da República para que, por aprisionamento a critério econômico-financeiro, rígido, não prejudique nem perturbe a boa política social e de formação e aproveitamento dos técnicos do País. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. *(Pausa.)*

Não está presente. *(Pausa.)*

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de informações.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 551, DE 1965

Senhor Presidente:

Venho requerer a Vossa Excelência, nos têrmos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1) Têm procedência as queixas de que estão em atraso os pagamentos devidos aos pensionistas dos Ministérios Militares que não recebem pelas respectivas Pagadorias de Inativos e, sim, pelo Tesouro Nacional?

2) Na hipótese afirmativa, quais as providências adotadas para a regularização daqueles pagamentos.

Sala das Sessões, 17 de agôsto de 1965. – *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – O requerimento lido será publicado e em seguida despachado pela Presidência.

Comunico ao Senado que, atendendo a solicitação recebida da Mesa da Câmara dos Deputados, esta Presidência deliberou cancelar a convocação da Sessão conjunta que deveria realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos. *(Pausa.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Arthur Virgílio – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Heribaldo Vieira – José Leite Aloysio de Carvalho – Miguel Couto – Aurélio Vianna – José Feliciano – Mello Braga – Daniel Krieger – Mem de Sá.

Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 227-A/65, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Cooperação Social, assinado no Rio de Janeiro, a 11 de agôsto de 1964, entre o Brasil e a Espanha, tendo Pareceres favoráveis, sob números 915, 976 e 977, das Comissões: de Relações Exteriores; de Legislação Social e de Finanças.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Convênio de Cooperação Social assinado no Rio de Janeiro a 11 de agôsto de 1964, entre o Brasil e a Espanha.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1965

(Nº 227-A/65, na Câmara)

Aprova o Convênio de Cooperação Social, assinado, no Rio de Janeiro, a 11 de agôsto de 1964, entre o Brasil e a Espanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Convênio de Cooperação Social, assinado, no Rio de Janeiro, a 11 de agôsto de 1964, entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Passa-se ao *segundo item* da Ordem do Dia:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE, e dá outras providências, tendo Pareceres contrários (nºs 962 e 963, de 1965), das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Passa-se à votação do *item nº 2*, da Ordem do Dia, que é o Projeto de Lei do Senado nº 56, de autoria do Senador Bezerra Neto, que determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE, e dá outras providências.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, que tem pareceres contrários, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1964

Determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ao art. 6ºda Lei delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, que criou a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, transforme-se o seu parágrafo único em § 1º, e acrescente-se:

"§ 2º – O Superintendente convocará obrigatòriamente o Conselho Deliberativo para um número mínimo de 3 (três) reuniões ordinárias que se realizarão nos meses de março, julho e novembro, podendo promover anualmente outras reuniões de caráter consultivo."

Art. 2º – O Conselho Consultivo terá com o Superintendente, anualmente, no mínimo, doze (12) reuniões, uma em cada mês.

Art. 3º – Ao § 1º do art. 14 da referida lei acrescente-se:

"*.....*

d) fazer levantamento analítico para planos de pesca no sistema fluvial e lacustre e na área marítima."

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1964. — *Bezerra Neto*.

O SR PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis, sob números 773 a 776, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça; do Distrito Federal; de Educação e Cultura e de Finanças.

As emendas da Câmara dos Deputados foram enviadas ao Senado, sob a forma de substitutivo integral, que mereceu parecer favorável de tôdas as Comissões.

Em discussão o substitutivo da Câmara dos Deputados. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Em conseqüência, ficou prejudicado o projeto do Senado.

O substitutivo vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DA CAMADA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1961

(Nº 1.042-C/63, na Casa de origem)

Dispõe sobre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das áreas que constituem o Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A Prefeitura do Distrito Federal, respeitado o Plano-Pilôto da Cidade de Brasília, elaborará, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das diferentes áreas que constituem o Distrito Federal.

Parágrafo único – O Plano Diretor Regional, a que se refere êste artigo, estabelecerá as medidas necessárias ao desenvolvimento das cidades-satélites de Brasília e das zonas rurais do Distrito Federal.

Art. 2º – Serão delimitadas, inicialmente, as áreas urbanas das cidades-satélites, as quais deverão situar-se fora da área metropolitana de Brasília.

Art. 3º – Serão reservadas, no prazo previsto no art. 1º, além das zonas industriais das cidades-satélites, área para indústrias rurais e núcleos agro-pecuários fora do perímetro urbano das mesmas.

Art. 4º – A administração do Distrito Federal, com a assistência técnica e financeira do Ministério da Educação e Cultura, instalará uma escola média de 1º ciclo, de orientação técnica, com a finalidade de dar iniciação profissional, em cada uma das cidades-satélites de Brasília.

Art. 5º– A Prefeitura do Distrito Federal, de acôrdo com o Plano Diretor Regional, estabelecerá as prioridades para as desapropriações no Distrito Federal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1961

Dispõe sôbre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a autilização das áreas que constituem o Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º– A Prefeitura do Distrito Federal, respeitado o Plano-Pilôto da Cidade de Brasília, elaborará, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das diferentes áreas que constituem o Distrito Federal.

Parágrafo único – O Plano Diretor Regional, a que se refere êste artigo, promoverá as medidas necessárias ao desenvolvimento das cidades-satélites de Brasília.

Art. 2º – Serão delimitadas, inicialmente, as áreas urbanas das cidades-satélites, as quais deverão situar-se fora da área metropolitana de Brasília.

Art. 3º – Serão reservadas, no prazo previsto no art. 1º, as áreas industriais das cidades-satélites, demarcadas fora dos respectivos perímetros urbanos e não-distantes de mais de 6 (seis) quilômetros dêstes.

Parágrafo único – As áreas já alienadas, dentro dos limites reservados às finalidades de que trata esta Lei, serão desapropriadas nos têrmos da legislação vigente.

Art. 4º – A Administração do Distrito Federal, com a assistência técnica e financeira do Ministério da Educação e Cultura, instalará uma escola média de primeiro ciclo, de orientação técnica, com a finalidade de dar iniciação profissional, em cada

um dos núcleos populacionais de Taguatinga, Sobradinho e Gama.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1965, que suspende a execução do número IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, tendo Parecer favorável, sob nº 879, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão. (*Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado :

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 68, DE 1965

Suspende a execução do nº IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961.

Art. 1º – É suspensa a execução do número IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961, que foi julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida na Representação nº 561, em Sessão plenária de 22 de março de 1965.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sôbre a forma e apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências, tendo Pareceres (números 959, 960 e 961, de 1965), das Comissões: de Constituição e Justiça (1º pronunciamento, sôbre o projeto, favorável; 2º pronunciamento, sôbre a emenda substitutiva, da Comissão de Educação e Cultura); favorável; de Educação e Cultura, favorável, nos têrmos da Emenda Substitutiva nº 1-CEC, que apresenta.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que, aprovado, prejudicará o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado o substitutivo e, conseqüentemente, prejudicado o projeto.

O substitutivo vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 40, DE 1964

Altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 13 do Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, passa a ter a seguinte redação:

"Será a Bandeira Nacional obrigatòriamente hasteada, em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, nas entidades sindicais, nos estabelecimentos particulares colocados sob a fiscalização oficial, e, bem assim, em quaisquer outras instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos."

Art. 2º – A alínea *d* do art. 15 dêste Decreto-Lei terá a seguinte redação:

"no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Fe-

deral, no Superior Tribunal Militar, nos palácios dos governos estaduais, nas assembléias legislativas estaduais, nas prefeituras municipais, nas câmaras municipais e nas repartições federais, estaduais e municipais situadas nas regiões fronteiriças, durante as horas de expediente."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 40, DE 1964

Altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sôbre a forma e apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Serão processadas as seguintes modificações no texto do Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942:

a) o art. 13 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 13 – Será a Bandeira Nacional obrigatòriamente hasteada, nos dias de festa ou luto nacional, em tôdas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, nas entidades sindicais, nos estabelecimentos particulares colocados sob a fiscalização oficial, e bem assim em quaisquer outras instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos.

§ 1º – O hasteamento, salvo motivo de fôrça maior, far-se-á sempre com solenidade.

§ 2º – A Bandeira Nacional será obrigatòriamente mantida em lugar de honra, quando não esteja hasteada."

b) é suprimido o art. 14;

c) ao art. 15 serão acrescentados a alínea *e* e o parágrafo seguinte:

"*f)* nos estabelecimentos de qualquer ramo ou grau de ensino, públicos ou particulares, durante as horas de funcionamento.

Parágrafo único – O hasteamento nas escolas, a que se refere a alínea *f*, dêste artigo, far-se-á solenemente, antes do início das aulas, com a presença obrigatória de todos os professôres, funcionários e alunos que se encontrarem nas dependências do estabelecimento, os quais participarão da cerimônia entoando o Hino Nacional."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. *(Pausa*.)

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso estarão reunidas, em Sessão conjunta, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a Sessão, designando, para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que cria, no Ministério da Marinha, o Museu Fluvial e Marítimo, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob nºs 1.306, 1.307, 1.308 e 1.309, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, contrário; de Educação e Cultura, contrário; de Finanças, pela rejeição.

2

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo Parecer, sob número 979, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

120ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 18 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Arthur Virgílio – Martins Júnior – Pedro Carneiro – Manoel Dias – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Manoel Vilaça – Silvestre Péricles – Hermann Torres – Heribaldo Vileira – Júlio Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Aarão Steinbruch – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Lino de Mattos – Moura Andrade – Pedro Ludovico – Celso Branco – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Ofícios nºs 2.165, 2.166 e 2.167, de 12 do mês em curso, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições, respectivamente:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 153, DE 1965

(Nº 2.145 B, de 1964, na Casa de origem)

Modifica o art. 115 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 115 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 115 – O funcionário casado terá a licença sem vencimento ou remuneração, quando o seu cônjuge fôr mandado servir, *ex officio*, em outro ponto do território nacional, ou quando eleito para o Congresso Nacional.

§ 1º – Existindo no nôvo local de residência repartição do serviço público centralizado ou de autarquia federal, o funcionário será nela lotado, enquanto ali durar a permanência do seu cônjuge.

§ 2º – A licença e a remoção dependerão de requerimento devidamente instruído."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 154, DE 1965

(Nº 2.417-B, de 1964, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 4.299, de 23 de dezembro de 1963, que modifica a legislação sôbre o impôsto de vendas e consignações, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O impôsto sôbre vendas e consignações é devido no lugar onde se efetua a operação de venda ou consignação.

§ 1º – Para efeitos fiscais, considera-se lugar da operação aquêle onde estiver a mercadoria na ocasião da venda ou consignação. Se a mercadoria estiver em transporte, na ocasião da venda ou consignação, considera-se lugar da operação o do estabelecimento de onde saiu a mercadoria ou, em se tratando de mercadoria importada do exterior, o do estabelecimento vendedor.

§ 2º – Nas vendas ou consignações de produtos agrícolas, pecuários ou da indústria extrativa, não submetidos a nenhum processo de industrialização, efetuadas pelos próprios produtores, considera-se lugar da operação aquêle em que a mercadoria foi produzida.

§ 3º – Para efeito da aplicação do parágrafo anterior, não se considera processo industrial qualquer operação que torne os produtos aptos ao consumo ou utilização, sem alterar-lhes a natureza e características naturais, compreendidos, entre outros, o leite em pó, a pasteurização, homogeneização ou resfriamento do leite, extração de lã de ovelhas, descaroçamento de algodão, beneficiamento de café, arroz e cacau, corte de lenha, de madeira e do gado, bem como o resfriamento e a salga da carne.

§ 4º – Serão considerados produtos agrícolas, pecuários e extrativos, para efeito desta Lei, os que estejam em estado natural ou que tenham sido beneficiados, ligados ou manipulados, sem alteração de sua natureza, entendendo-se por beneficiamento e manipulação o processamento manual ou mecânico empregado no sentido de se evitar a deterioração, de colocar o produto em estado que facilite o transporte e de torná-lo diretamente consumível.

§ 5º – São atingidos por esta Lei, entre outros, os seguintes produtos agrícolas: os cereais, tubérculos, raízes, frutas, legumes, verduras, gramíneas, ervas, sementes em geral, rubiáceas, café em grão, milho debulhado, arroz descascado e polido, farelo, ervilhas, quirera etc.; como produtos pecuários: o gado, outros animais, a carne fresca, congelada, salgada ou defumada, gorduras, vísceras ou miúdos, couros e peles não curtidos e preparados, chifres e cerdas, banha em rama; e produtos extrativos: as plumas de algodão, toras, tábuas brutas ou aplainadas, vigas, vigotes, pranchas, sarrafos, ripas, madeiras não preparadas, fibras vegetais, óleos brutos (vegetais e animais), pescados, crustáceos e moluscos, lã, sal grosso, cêra, resinas, erva-mate, casca de árvore, etc.

§ 6º – Nas empreitadas e construções civis, considera-se lugar da operação aquêle onde é executada a obra.

Art. 2º – Na hipótese do § 2º do art. 1º, quando as mercadorias destinadas à venda, consignação ou industrialização forem produzidas em um Estado e transferidas para outro, para depósito do próprio produtor ou da mesma firma, não será cobrado o impôsto sôbre vendas e consignações, caso êsse impôsto já tenha sido pago, no Estado produtor, por ocasião da sua aquisição. Caso contrário, o impôsto será pago adiantadamente.

§ 1º – Ao serem vendidas ou consignadas essas mercadorias, no Estado para que foram transferidas, não será devido nôvo impôsto por essa primeira operação feita pelo próprio produtor, seu agente ou representante. Se o preço de venda ou consignação fôr maior que o que tiver servido de base ao cálculo do impôsto pago adiantadamente, a diferença do imposto relativa ao excesso será devida ao Estado em que foram produzidas as mercadorias.

§ 2º – No caso dêste artigo, o vendedor ou consignante declarará, nos documentos de venda ou consignação, haver sido pago o impôsto ao Estado de origem.

§ 3º – Na transferência de produtos agrícolas, pecuários ou extrativos, cujo impôsto sôbre vendas e consignações tenha sido pago na sua aquisição, de um estabelecimento para outro da mesma firma situado em Estado diferente, não incidirá nova tributação.

Art. 3º– Não estão sujeitas ao impôsto as operações entre os vários estabelecimentos da mesma pessoa, bem como as realizadas entre esta e seus agentes e representantes, sem prejuízo da observância do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se à transferência, entre estabelecimentos da mesma pessoa, de produtos agrícolas, pecuários ou da indústria extrativa, ainda que feita pelo próprio produtor, quando as mercadorias não se destinarem à venda ou consignação, mas à utilização para a produção de outras.

Art. 4º – Aos Estados é permitido adotar medidas de fiscalização, bem como os livros ou documentos que entenderem necessários para a fiscalização desta Lei.

Art. 5º – O simples êrro de pagamento do impôsto a um Estado, quando devido a outro, não dará lugar à imposição de qualquer multa ou acréscimo moratório, sendo o contribuinte obrigado apenas à satisfação do tributo, assegurado o direito à restituição do que pagou indevidamente.

Art. 6º – No caso de venda ou consignação de produtos agrícolas, pecuários e extrativos destinados à exportação para o exterior, o impôsto sôbre vendas e consignações será devido exclusivamente ao Estado de que se originarem, mesmo que tais produtos sofram, no Estado de que foram exportados, beneficiamento, liga ou manipulação que lhes não altere a natureza, conforme o definido no § 4º do art. 1º.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 155, DE 1965

(Nº 2.443-B, de 1964, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, relativamente aos débitos fiscais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, o § 10, nos seguintes têrmos:

"§ 10 – Para os efeitos dêste artigo, consideram-se débitos fiscais, exclusivamente, os constantes de autos de infração, representações, notificações ou avisos, cujas datas de lavratura ou emissão determinam o têrmo inicial do prazo para o seu pagamento."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

AVISO

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso nº DPB-SRC-G-DIPROC-DAF-DPC-30-842.958 (42) (10), de 23 de julho do ano em curso, do Sr. Ministro das Relações Exteriores – com referência ao Requerimento nº 386/65, do Sr. Senador Cattete Pinheiro.

PARECERES

PARECER
Nº 1.000, DE 1965

da Comissão de Saúde, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1965 (nº 2.109-B/64, na Câmara dos Deputados), que prorroga por 2 (dois) anos o prazo fixado no art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sôbre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas.

Relator: *Sr. Miguel Couto*

O presente projeto de lei da Câmara, sôbre o qual é chamada a opinar a Comissão de Saúde, é de autoria do Sr. Deputado Muniz

Falcão e determina a prorrogação, por dois anos, do prazo fixado pelo art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sôbre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas.

A matéria é de grande relêvo, envolvendo aspectos antagônicos de indisfarçável gravidade.

Não se pode ignorar a carência tremenda que há, especialmente no interior do País, de auxiliares de enfermagem e de parteiras práticas. Todos os médicos que têm ou tiveram qualquer contato profissional com a população do interior são unânimes no reconhecimento dessa verdade.

Há núcleos de população em número incontável, que dispõem apenas de práticas de enfermagem e de parteiras também práticas, sem qualquer habilitação oficial, mas capazes de suprir, em casos normais, as urgências cirúrgicas e obstétricas que se apresentem.

Constituem uma legião avançada da profissão, sem elementos de aprendizado regular, sem curso, sem diploma, dispondo apenas de boa vontade e da experiência adquirida à custa dos próprios pacientes.

O trabalho que realizam, entretanto, não pode ser desprezado nem deve ser anulado ou proibido dràsticamente.

Por outro lado, é indispensável que se regulamente, de forma definitiva, o exercício das duas profissões, que, em última análise, atingem diretamente a saúde e a vida do ser humano.

Não é possível admitir que essas profissões continuem indefinidamente ao alcance de pessoal não habilitado, destituído de qualificação mínima, com evidente prejuízo para os pacientes, e negando, com a sua realidade, a necessidade dos cursos regulares e das provas de habilitação previstas em lei.

A legislação sempre encarou o problema com benevolência, prorrogando os prazos fixados para a realização de exames obrigatórios à concessão do diploma de habilitação a Auxiliares de Enfermagem e a Parteiras Práticas.

A proposição, como foi apresentada pelo seu autor, determinava a prorrogação, por cinco anos, do prazo previsto para os exames obrigatórios à habilitação dos profissionais em causa, prazo êsse que expirou em outubro do ano findo. Tramitando na Câmara, prevaleceu o projeto com uma emenda que reduziu essa prorrogação a dois anos apenas.

A Comissão de Saúde, compreendendo o sentido prático da medida em face da realidade nacional, e concordando com a extinção progressiva das atividades dos profissionais não habilitados, aceita a diminuição do prazo acima, e é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de agôsto de 1965. – *Sigefredo Pacheco*, Presidente – *Miguel Couto*, Relator – *Pedro Ludovico*.

PARECER
Nº 1.001, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965 (nº 2.873/65, na Casa de origem), que fixa novos valôres dos símbolos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Mello Braga*

O presente projeto, encaminhado ao exame do Congresso Nacional com a Mensagem nº 1, de 1965, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

As alterações propostas pelo projeto visam a situar o esquema de retribuição dos cargos e das funções gratificadas do citado órgão judiciário em condições de identidade com os demais Tribunais de igual categoria, consoante as modificações indicadas pela Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, que

outorgou ao funcionalismo público da União aumento geral de vencimentos.

O projeto, pois, nos têrmos em que está vasado, merece o acolhimento desta Comissão, não só em atenção à coerência que deve informar os atos dêste órgão técnico, senão, também, à vista do princípio de justiça administrativa que a proposição encerra.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agôsto de 1965. – *Sigefredo Pacheco,* Presidente eventual – *Mello Braga,* Relator – *Mem de Sá* – *Miguel Couto* – *José Leite.*

PARECER
Nº 1.002, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965 (nº 2.873-A/65, na Casa de origem), que fixa os novos valôres dos símbolos do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Lino de Mattos*

O Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Ofício 6P-31-65, de 25 de fevereiro do corrente ano, enviou ao Congresso a Mensagem nº 1-65, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em que êste, nos têrmos do artigo 97, nº II, da Constituição Federal, e, ainda, de acôrdo com o artigo 17 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, submete à apreciação do Poder Legislativo anteprojeto de lei fixando os novos valôres dos símbolos do Quadro de Pessoal do referido órgão.

2. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados considerou, por unanimidade, constitucional a proposição daquele Tribunal do Trabalho, a qual, depois de aprovada naquela Casa, com pareceres favoráveis das demais Comissões técnicas que a apreciaram, veio ao Senado, aqui já tendo recebido pronunciamento favorável da Comissão de Serviço Público Civil, que lhe examinou o mérito.

3. Do ponto de vista financeiro, nenhuma objeção cabe à iniciativa em tela, não só por ser a mesma legítima, como, ainda, porque visa a dar aos funcionários do Tribunal em aprêço os benefícios de um aumento já concedido à quase totalidade dos servidores públicos do País.

Sala das Comissões, em 16 de agôsto de 1965. – *Irineu Bornhausen,* Presidente – *Lino de Mattos,* Relator – *Wilson Gonçalves* – *Sigefredo Pacheco* – *Adolpho Franco* – *Lobão da Silveira* – *Mem de Sá,* vencido quanto ao art. 4º do projeto – *Aurélio Vianna,* com restrições.

PARECER
Nº 1.003, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre emenda substitutiva da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 179, de 1963, do Senado Federal, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

Relator: *Sr. Edmundo Levi*

Por haver recebido, na Câmara dos Deputados, um substitutivo, e a fim de que sôbre êste nos pronunciemos, retorna ao nosso exame o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

2. Para melhor compreensão do assunto, analisamos uma a uma as alterações procedidas no projeto do Senado, confrontando-as com o texto original, pois só assim teremos condições de bem ajuizar do valor das modificações feitas.

3. Inicialmente, o substitutivo acrescenta dois parágrafos ao art. 1º, dispondo:

o § 1º, que o provimento dos cargos da Série de Classes de Técnico de Administração do Serviço Público Federal será privativo, a partir da vigência desta lei, dos diplomados nos cursos de Bacharel de Administração;

o § 2º, que terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de

Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no Exterior, em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, nos têrmos do § 1º, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos ou mais de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração até a data de publicação desta lei.

Como se verifica, as providências em aprêço estão conformes com o espírito do projeto e visam a completá-lo, levando até ao âmbito da administração pública as garantias agora dadas à profissão de Técnico de Administração.

No art. 2º, letra *b*, o substitutivo inclui, entre as tarefas a serem exercidas pelo Técnico de Administração, as relativas à administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que elas se desdobrem ou aos quais sejam conexas.

As atribuições acrescidas visam a dar um campo mais atualizado à atividade do Técnico de Administração.

É, também, aumentada mais uma letra (*c*) ao artigo, dispondo que todos os projetos, pesquisas e análises delimitados pela atividade profissional dos Técnicos de Administração, feitos por emprêsas públicas de economia mista ou privada, com o fim de adquirir financiamentos de órgãos governamentais, deverão ser de responsabilidade dos Técnicos de Administração.

Cuida-se de uma medida salutar, de defesa da profissão ora regulamentada, e em consonância com o princípio da especialização, válido, hoje, em todos os setores profissionais.

No art. 3º, estende-se (letra *b*) o exercício privativo da profissão de Técnico de Administração aos "diplomados, até a fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos".

A alteração tem por objetivo, como de praxe em casos semelhantes, atender à situação dos que já vinham exercendo atividades de Técnico de Administração.

No mesmo art. 3º (letra "c"), confere-se, também, o direito de exercer a profissão de Técnico de Administração aos que, embora não diplomados nos têrmos da lei, ou diplomados em outros cursos superiores e de *ensino médio* (esta a alteração), contem, na data da vigência desta lei, cinco anos ou mais de atividades próprias do campo profissional.

O substitutivo adita, ainda, ao art. 3º, um parágrafo único, onde se ressalva que a aplicação do artigo não prejudicará a situação dos que ocupem o cargo de Técnico de Administração, por fôrça do art. 43, da Lei nº 3.780, de 12/7/60 e do art. 64, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

A ressalva procede, evitando ofensas a direitos adquiridos.

No art. 4º, a emenda da Câmara suprime a expressão "ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração", o que se explica, face à modificação procedida nas alíneas do art. 3º.

Ao art. 9º, que trata da composição do Conselho Federal de Técnicos de Administração, acrescenta-se um parágrafo único, determinando que dois têrços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessàriamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

O parágrafo visa, igualmente, à valorização da profissão.

No art. 18, que fala das medidas preparatórias necessárias à execução desta lei, são feitas as seguintes modificações:

a) exclui-se a exigência, feita no projeto inicial, de que os ocupantes de cargos de Técnico de Administração, a integrarem à Junta Executiva, tenham feito concurso de provas e defesa de tese;

b) determina-se que os dois membros da referida Junta, indicados pela Fundação Getúlio Vargas, sejam bacharéis em Administração; e

c) manda-se incluir, na Junta, três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Universidade de Brasília, e os outros dois por indicação do Ministério da Educação.

Estas providências estão tôdas acordes com a sistemática do projeto:

Finalmente, o substitutivo estabelece que a lei entrará em vigor não 30 (trinta) dias após publicada, mas na própria data de sua publicação.

4. Do exposto, verifica-se que a Câmara dos Deputados melhorou o projeto do Senado, e o fêz com o devido respeito ao espírito e ao sistema da nossa proposição, do mesmo passo que sem qualquer ofensa às normas constitucionais ou legais vigentes.

Assim, opinamos favoràvelmente à aprovação do substitutivo.

Sala das Comissões em 12 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Edmundo Levi,* Relator – *Menezes Pimentel* – *Heribaldo Vieira* – *José Feliciano* – *Aloysio de Carvalho,* vencido quanto à parte do substitutivo que manda a lei entrar em vigor na data de sua publicação, visto que prefiro o prazo de 30 dias, como do projeto primitivo, para essa vigência.

PARECER
Nº 1.004, DE 1965

da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963 (nº 2.297-C, de 1964, na Câmara), que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

Relator: Sr. *José Leite*

Originário desta Casa do Congresso, sendo seu autor o nobre Senador Wilson Gonçalves, volta ao exame da Comissão de Legislação Social o presente projeto, modificado pela emenda substitutiva da Câmara dos Deputados, e que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

A proposição foi longa e detidamente estudada no Senado, tendo recebido várias emendas nas Comissões e no Plenário.

Na Câmara dos Deputados, foi apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças que lhe introduziram, igualmente, diversas alterações, além das emendas oferecidas em Plenário.

A Comissão de Educação e Cultura daquela Casa do Congresso, cuja audiência foi solicitada, manifestou-se pela aprovação do projeto, nos têrmos de um substitutivo que, consubstanciando tôdas as matérias constantes das emendas por ela aceitas, passou a constituir o seu atual texto enviado ao Senado.

As inovações introduzidas pela emenda substitutiva no projeto original do eminente Senador Wilson Gonçalves foram as seguintes:

a) o dispositivo que estabelece que o provimento dos cargos da série de classes de Técnico de Administração do Serviço Público será privativo, a partir da vigência da lei, dos diplomados nos cursos de Bacharel em Administração, assegurando-se tal prerrogativa aos que, embora não diplomados por aquela forma ou que o sejam em outros cursos, contem cinco ou mais anos de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração até a data da publicação dessa mesma lei;

b) a inclusão, entre as atividades privativas do Técnico de Administração, "de pesquisas e estudos na Administração Mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que êsses se

desdobrem ou aos quais sejam conexos";

c) a outorga aos Técnicos de Administração da responsabilidade, em caráter privativo, de todos os projetos, pesquisas e análises delimitados pela sua atividade profissional, feitos por emprêsas públicas de economia mista ou privada, com o fim de adquirir financiamentos de órgãos governamentais;

d) a garantia de exercício privativo da profissão de Técnico de Administração aos que, até a data da publicação da futura lei, ocupem aquêle cargo, por fôrça das Leis nºs 3.780, de 12 de julho de 1960 e 4.242, de 17 de julho de 1963;

e) a disposição que ressalva os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnicos de Administração referentemente á obrigatoriedade da apresentação de diploma de Bacharel em Administração para o efeito de provimento e exercício de cargos técnicos de administração;

f) o dispositivo que determina a definição, em regulamento, dos cargos técnicos a serem exercidos pelo Técnico de Administração;

g) a determinação, segundo a qual, na composição do Conselho Federal de Técnicos de Administração, "dois têrços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, sejam necessàriamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, tal não seja possível;"

h) a fixação da multa, em 5 a 50% do maior salário mínimo vigente no País, aos infratores da futura lei;

i) a inclusão "de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e outros dois por indicação do Ministro da Educação" na Junta Executiva a ser constituída para promover as medidas preparatórias à execução da lei;

j) o dispositivo que estabelece que os representantes da referida Junta sejam indicados ao Presidente da República em lista dúplice;

k) a preceituação da vigência da lei logo após a sua publicação.

As onze modificações acima transcritas do substitutivo da Câmara, e que mais especìficamente dizem respeito à esfera de competência das Comissões de Serviço Público Civil e de Educação, não encontram impugnação ou restrições em qualquer dispositivo da legislação em vigor, nem contraria os interêsses sociais do País.

Ao substitutivo em exame já se manifestou favoràvelmente, do ponto de vista jurídico-constitucional, a douta Comissão de Constituição e Justiça, e, no mesmo sentido, se pronuncia a Comissão de Legislação Social, do ângulo de sua competência regimental.

Sala das Comissões, em 17 de agôsto de 1965. – *Heribaldo Vieira,* Presidente eventual – *José Rollemberg Leite,* Relator – *Aarão Steinbruch* – *Sigefredo Pacheco – Lobão da Silveira.*

PARECER
Nº 1.005, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

Relator: Sr. *Sigefredo Pacheco*

A fim de que nos pronunciemos sôbre substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, volta ao estudo desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

À vista de terem sido apresentadas várias emendas pelos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação e Cultura daquela Casa do Congresso entendeu de consubstanciá-las em substitutivo, dando, assim, à matéria, forma mais adequada e consentânea com as exigências de técnica legislativa.

O trabalho do Senado, portanto, pouco sofreu, no que tange à substância do problema, ou seja: nos aspectos fundamentais que disciplinam o exercício da profissão de Técnico de Administração:

A par de algumas alterações vinculadas mais de perto ao âmbito de exame da Comissão de Educação e Cultura, o substitutivo da Câmara dos Deputados agasalha a que protege os direitos dos atuais funcionários, integrados nas séries de classes de Técnico de Administração, por fôrça das disposições das Leis nºs 3.780, de 1960, e 4.242, de 1963 (§ único do art. 3º e art. 4º).

Tal providência, como se vê, seria desnecessária, por não existir, na proposição, preceito retroativo que pudesse criar obstáculo à manutenção do *statu quo* dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração, não detentores da qualificação ora exigida no projeto.

Em todo caso, o preceituado no art. 3º, § único, e 4º, do substitutivo, servirá para dirimir dúvidas, evitando consultas que, certamente, delongariam a solução de muitos casos, com evidente prejuízo para os interessados.

Assim, verificando-se que as providências aprovadas pela Câmara dos Deputados, nos aspectos dados a esta Comissão apreciar, atendem aos pressupostos de interêsse e conveniência para o serviço público, opinamos pela aprovação do substitutivo.

Sala das Comissões, em 17 de agôsto de 1965. – *Mem de Sá,* no exercício eventual da presidência – *Sigefredo Pacheco,* Relator – *Miguel Couto – José Leite – Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.006, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*

O projeto em exame, da autoria do nobre Senador Wilson Gonçalves, visa a regulamentar o exercício da profissão de Técnico de Administração e já foi objeto de apreciação por parte desta Comissão, onde mereceu parecer favorável.

Enviado à Câmara dos Deputados, embora tenha sido, ali, alterado, tais alterações, como se pode verificar, apenas serviram para melhorar o projeto do Senado, sem quaisquer ofensas ao espírito e sistema da proposição submetida à apreciação daquela Casa, onde foi a matéria aprovada na forma do substitutivo sugerido pela Comissão de Educação e Cultura.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, aprovando parecer do Senador Edmundo Levi, conclui:

"...verifica-se que a Câmara dos Deputados melhorou o projeto do Senado e o fêz com o devido respeito ao espírito e ao sistema da nossa proposição, do mesmo passo que sem qualquer ofensa às normas constitucionais ou legais vigentes."

Igualmente favoráveis ao substitutivo da Câmara foram os pareceres das Comissões de Legislação Social e Serviço Público Civil.

A matéria inovada pela Câmara não tem qualquer implicação de ordem financeira, razão por que esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Irineu Bornhausen,* Presidente – *Lobão da Silveira,* Relator – *Aurélio Vianna – Mem de Sá – Adolpho Franco – Sigefredo Pacheco – Lino de Mattos – Wilson Gonçalves.*

PARECER
Nº 1.007, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1964.

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1964, que suspende a execução das Leis nºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1956. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Lobão da Silveira*, Relator – *Heribaldo Vieira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.007, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

Suspende a execução das Leis nºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 24 de abril de 1957, na Representação nº 275, Leis nºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, daquele Estado.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Do Estado de Santa Catarina, a execução das**

PARECER
Nº 1.008, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B/62, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Lobão da Silveira.*

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B/62, na Casa de origem), que dispõe sôbre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Lobão da Silveira,* Relator – *Heribaldo Vieira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.008, DE 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B/62, na Casa de origem), que dispõe sôbre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

EMENDA Nº 1

(Da Comissão de Redação, em decorrência da Emenda nº 2 da CSPC)

À ementa

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Dispõe sôbre o regime de funções gratificadas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CSPC)

Ao art. 1º

No art. 1º, suprimam-se as palavras "especial de representação".

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 1 – CSPC)

Ao art. 1º

Onde se lê:

"entre 40% e 30%".

leia-se:

"entre 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento)".

EMENDA Nº 4

(De redação)

Ao art. 2º

Onde se lê:

"...o artigo...",

leia-se:

"...o artigo primeiro..."

PARECER
Nº 1.009, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964 (nº 1.153-B/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 316, de 1964 (nº 1.153-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Lobão da Silveira,* Relator – *Heribaldo Vieira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.009, DE 1965

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964 (nº 1.153-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Ao art. 1º

Suprima-se, no art. 1º, a expressão:

"..., inclusive a de previdência social,..."

PARECER
Nº 1.010, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (nº 1.690-C/60, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (nº 1.690-C/60, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Fôrças Armadas no serviço ativo.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Heribaldo Vieira*, Relator.– *Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.010, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (nº 1.690-C/60, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Fôrças Armadas no serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O limite de idade, previsto no art. 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, para permanência no serviço ativo, dos oficiais dos corpos de saúde quadros médicos, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas e veterinários – e de intendência das Fôrças Armadas, será acrescido, a partir de 1º de janeiro de 1959, de 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, respectivamente, para os postos de primeiro-tenente, capitão ou equivalente, major ou equivalente e tenente-coronel-médico ou equivalente.

Parágrafo único – Os benefícios desta Lei atingem todos quantos, em 1º de janeiro de 1959, estavam alcançados pelo limite de idade compulsória, para permanência na ativa, previsto pela legislação anterior e que, por isso, já se encontram na reserva."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.011, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965 (nº 213-B/65, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965 (nº 213-B/65, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Heribaldo Vieira,* Relator – *Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.011, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965 (nº 213-B/65, na Casa de origem.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.012, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965 (nº 191-A/64, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965 (nº 191-A/64, na Casa de origem), que mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registros a têrmos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acôrdo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Heribaldo Vieira,* Relator – *Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.012, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registro a têrmos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acôrdo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – São mantidos os atos do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1954 e de 4 de fevereiro de 1955, respectivamente, denegatórios de registro aos têrmos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos ao acôrdo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas, para a execução de obras e serviços diversos.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.013, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Caria de origem).

Relator: Sr. Josaphat Marinho

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B, de 1963, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evarigelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Heribaldo Vieira – Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.013, DE 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

EMENDA Nº 1

(De Redação)

À ementa

Dê-se a seguinte redação:

"Concede isenção de licença de importação, impostos de importação e de consumo, taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, emolumentos consulares e taxas de armazenagem e capatazias para os materiais hospitalares doados, pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V., e pela Miserior Bischavefliches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário, e subemenda da C.C.J.)

Ao art. 1º

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – É concedida isenção de licença de importação e dos impostos de importação e de consumo, das taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, dos emolumentos consulares, bem assim das taxas de armazenagem e capatazias para os materiais hospitalares doados, pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V. e pela Miserior Bischavefliches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está finda a leitura do Expediente. *(Pausa.)*

Esta Presidência se sente no dever de comunicar aos Senhores Senadores que se está realizando, na Universidade de Brasília, um Seminário sôbre reforma do Poder Legislativo no Brasil.

Esclarece a Presidência que êsse Seminário não está sendo realizado sob os auspícios do Senado Federal, nem da Presidência ou da Mesa do Senado Federal.

Do texto do programa a ser elaborado por aquêle Seminário consta o item 6º declarando, de forma imperativa, que o Senado

Federal e a Câmara dos Deputados providenciarão para que os trabalhos do Seminário sejam taquigrafados.

Esta Casa não assumiu, por nenhum dos seus dirigentes, qualquer compromisso nesse sentido.

O item 7º declara:

"A direção do Seminário, com o apoio dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados diligenciará..."

Não tem a direção do Seminário o apoio do Senado Federal para nenhuma diligência.

Disto foi dado ciência à própria Universidade, quando se apresentou no Gabinete da Presidência, solicitando auspícios do Senado Federal em têrmos que estabelecia.

Também foi dada ciência, ao Presidente da Câmara dos Deputados, de que a Presidência do Senado não estava autorizada e não faria nenhum patrocínio nem oficializaria, em nome desta Casa, nenhum Seminário.

É altamente elogiável e, talvez, venha a ser até muito útil a realização de um Seminário sôbre reforma do Poder Legislativo no Brasil. A esta Presidência, entretanto, não cumpre dar o seu apoio senão a matérias, desta natureza, que se processem no nível do Congresso Nacional, pois não se acha autorizada pelo Regimento, nem por deliberação da Casa, no sentido de prestigiar, em nível universitário, Seminários sôbre reforma do Congresso Brasileiro ao qual comparecem, como principais elementos, oito intelectuais estrangeiros.

O assunto da reforma do Congresso Nacional no instante em que fôr colocado, se depender desta Presidência, sê-lo-á feito em têrmos de Congresso e não pela discussão estabelecida através de postulações de elementos não-pertencentes a esta Casa, que podem trazer altas contribuições científicas, mas podem, também, apreciar os trabalhos e a composição do Congresso Nacional de forma defeituosa, vendo-o por prismas que distorcem a verdade e, muitos dêles, correspondentes aos problemas de suas próprias nações. A maioria dos conferencistas jamais pertenceu, um dia sequer, ao Congresso Nacional, nem exerceu mandato legislativo, não tendo, portanto, experiência nem conhecimento dos cruciantes problemas de nossa organização. Esta Presidência irá apresentar ao Presidente da Câmara a proposta da formação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional para estudar as reformas necessárias e oferecer os subsídios e projetos correspondentes.

Com esta declaração, a Presidência do Senado desautoriza o noticiário divulgado, inclusive o texto como é citado pelo programa elaborado pelo Centro de Extensão Cultural da Universidade de Brasília, para um Simpósio de reforma do Poder Legislativo do Brasil. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Acham-se presentes os Srs. Eduardo Catalão e Pedro Carneiro de Morais, suplentes convocados para substituir, respectivamente, os Srs. Senadores Antônio Balbino e Cattete Pinheiro, que se acham licenciados. Nos têrmos do art. 6º, § 2º, do Regimento Interno, passarão, imediatamente, a participar dos trabalhos da Casa, dispensados do compromisso regimental, visto já o terem prestado ao ensejo de sua primeira convocação. *(Pausa.)*

Sôbre a mesa, ofícios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

Em 18 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado da Bahia, em substituição ao Sr. Senador Antônio Balbino, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado, e integrarei a bancada do PTB.

Atenciosas saudações. – *Eduardo Catalão."*

Em 8 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado do Pará, em substituição ao Sr. Senador Cattete Pinheiro, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado, e integrarei a bancada do Partido Trabalhista Nacional.

Atenciosas saudações. – *Pedro Carneiro de Morais e Silva*.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o representante da oposição, nestes dias atribulados em que vive o nosso País, tem assim uma pletora de assuntos para sôbre êles lançar a sua atenção crítica, quase diàriamente.

Todos os dias a simples leitura dos jornais oferece ao homem de oposição motivos, temas que o levariam a longos comentários, na apreciação da conduta governamental, ou da conduta de políticos ligados à área do Executivo federal.

As limitações regimentais levantam-se como uma barreira, impossibilitando que sejam abordados todos êsses temas, todos êsses assuntos na justa oportunidade, no momento preciso, antes que percam a ressonância no seio da opinião pública.

Hoje, por exemplo, vim à tribuna e êste discurso será uma côlcha de retalhos. Irei falar sôbre eleições e sôbre a democracia singular que existe neste País. Irei falar em pronunciamentos e em atitudes do Governador da Guanabara. Irei comentar uma grave acusação do Presidente da União Democrática Nacional contra o Govêrno da República. Irei, ainda, apreciar a desmoralização de decisões do Congresso, por meio de um simples ofício do Chefe da Casa Civil da Presidência da República e, finalmente, tocado de sentimento humano, falarei nas condenações que a justiça de exceção, instalada ao arrepio da lei, neste País, vem fazendo, nos últimos tempos.

Dividamos, pois, os assuntos, Sr. Presidente, iniciando pelas eleições, em onze Estados, que se aproximam, exigindo que se indague que tipo de eleições serão estas. Será a convocação do povo, para um pronunciamento livre, na seleção dos candidatos que se apresentarem ao seu sufrágio, ou irá ser apenas uma farsa? Será a convocação do eleitorado para que êle determine quais os governos que deseja para êsses onze Estados, ou irá ser apenas uma impostura? Será o exercício verdadeiro da Democracia, ou irá ser a imposição de candidatos? Ou será seleção dos vetos, a seleção das novas cassações de direitos políticos?

Armou-se o Govêrno de todos os instrumentos legais para garantir ao País um pleito isento de máculas e de falhas, inclusive de legislação casuística, que de pronto afastou candidatos da competição eleitoral. Mas, apesar dessa legislação excepcional, o que vemos é o veto acintoso contra homens em pleno gôzo de seus direitos políticos; é o veto que não se ampara na lei; é o veto que não está abroquelado em texto da Constituição; é o veto da prepotência e da violência, falseando, deformando, deturpando o regime democrático.

Qual é o sistema de Govêrno que preside êste País? Pergunto mais uma vez. É a democracia representativa. É o regime pluripartidário. É o sistema político que admite a diversificação de opiniões, a controvérsia, a convivência de tôdas as ideologias e de todos os pensamentos políticos. Ou será a democracia seletiva? Ou será a democracia do pensamento único, que não admite nem compreende a oposição como contribuição e colaboração, mas pretende receber essa oposição para, desde logo, marcá-la com o ferrête de anti-revolucionária e, portanto, de ilegal?

Que sistema é o nosso, Sr. Presidente, e que espetáculo estamos oferecendo ao mundo? Que digam as nações dêste Continente, que nos olham como um povo líder ou como uma Nação líder?

Estaremos rebaixados à condição dessas republiquetas onde as eleições são a confirmação dos candidatos que as ditaduras apontam? Estaremos nos diminuindo à condição dessas republiquetas onde as eleições são farsas inomináveis? Tudo indica, Sr. Presidente, que estamos caminhando para essa situação.

Vemos os pronunciamentos militares se sobrepondo à lei e à Constituição. Vemos a pressão que se exerce sôbre a Justiça, para que ela determine a inelegibilidade de determinados candidatos. Vemos se levantarem fôrças, as mais ameaçadoras, indicando que as eleições de outubro talvez não representem a justa manifestação da vontade do eleitorado nos onze Estados.

Silenciar, tolerar essa situação, é omissão imperdoável. Aceitar essa situação é abdicar da prerrogativa de cidadão livre que quer pensar por si, decidir por si e escolher por si. E é o que venho, neste momento, dizer, Sr. Presidente; só desejo pensar por mim; só quero me orientar pela minha consciência; só quero me dirigir de acôrdo com aquilo que entendo como sendo o próprio interêsse do meu País, da democracia brasileira.

Condeno, pois, todos êsses vetos, todos êsses vetos ilegais, todos êsses vetos deformadores do processo democrático, todos êsses vetos que irão marcar, talvez, as eleições de outubro, como uma grande farsa.

Sr. Presidente, no Estado da Guanabara, meu Partido conduziu-se com tôda a cautela na seleção do seu candidato. Foi buscar, primeiramente, um engenheiro honrado e culto, técnico de nomeada, de nome internacional, inclusive, para apresentá-lo como candidato à Guanabara. Não foi buscá-lo em suas próprias fileiras. Procurou evitar a luta sectária. Procurou colaborar, fazendo com que não se dissesse que estávamos provocando o Govêrno, ou quem quer que fôsse. O resultado foi o veto, por uma lei casuística, ao engenheiro Hélio de Almeida.

Continuou o meu Partido no esfôrço em busca de um candidato e decidiu-se, afinal, por um homem que é um padrão e um símbolo nas Fôrças Armadas – Marechal do Exército Brasileiro cuja honorabilidade e cuja formação legalista os seus mais ferrenhos inimigos não recusam, para indicá-lo como candidato.

Fala-se, também, em veto. Pretende-se apresentar êsse homem como aglutinador de uma subversão ou de uma corrupção – que não se definiu ainda bem o que seja – como um homem capaz de estabelecer no Brasil um processo anti-revolucionário. Homem que tem tôdas as virtudes, mas não tem as qualidades de um político, pois é conhecido pela sua inabilidade em tratar assuntos políticos e, agora mesmo, não assumiu compromisso algum com Partido algum, e que seria, no Govêrno do Estado da Guanabara – o Brasil tem convicção disso – uma garantia da ordem, da probidade, da atuação democrática. Ainda assim, Sr. Presidente, há quase um veto ostensivo a essa candidatura, que ultrapassa a Lei das Inelegibilidades votada pelo Congresso, que não se prende apenas ao texto do diploma que saiu desta e dá outra Casa, determinando quais os que podem e quais os que não podem concorrer ao sufrágio do povo. E não sabemos, Sr. Presidente, qual o epílogo desta verdadeira novela em pleno curso.

Sr. Presidente, paralelamente a êsse ambiente de expectativa e de ansiedade em tôrno do pleito que se avizinha, o Presidente da União Democrática Nacional, Deputado Ernâni Sátiro, declara à imprensa que vai denunciar ao Presidente da República corrupção em setores do Govêrno.

Com a alta responsabilidade de chefe do Partido governista, com a alta responsabilidade de dirigente da agremiação que dá apoio político, que dá base de sustentação política ao Govêrno federal, o Sr. Ernâni Sátiro faz a declaração, que a Nação, a esta

hora, já escutou, esperando as conseqüências dela.

Que sirva isso, Sr. Presidente, para que se ponha um fim à exploração que se faz, tentando apresentar o Govêrno passado apenas como um conjunto de corruptos ou um conjunto de subversivos a tramar a destruição moral desta Nação, paralelamente com a destruição da democracia.

O SR. AARÃO STEINBRUCH: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Pois não.

O SR. AARÂO STEINBRUCH: – V. Ex.ª está apresentando, na verdade, um quadro real da situação ora existente no País. Tínhamos, portanto, razão – nós, V. Ex.ª e outros Senadores – quando negávamos o voto à emenda constitucional que delegava à lei ordinária a criação de novos casos de inelegibilidade. V. Ex.ª citou o caso do eminente engenheiro Hélio de Almeida, que, pelo art. 4ª da mensagem do Executivo, era inelegível, e o foi, em razão de votação do Congresso, não podendo postular a votação do povo carioca na sucessão estadual, mas não é inelegível para Presidente da República no pleito marcado para o próximo ano. Quando Partidos da ala dita não-governista apresentam candidatos, são êles impugnados e contra êles se lança a pecha de corruptos e subversivos. Entretanto, em Minas, o candidato apontado pelas fôrças governamentais para suceder o Sr. Magalhães Pinto teve ocasião de fazer a sua entrada no cenário eleitoral distribuindo galináceos para tôda a população belo-horizontina. Conheço o caso do candidato ao Govêrno de Mato Grosso pela UDN; é possuidor de grande fortuna e, naturalmente, deverá usá-la na sua propaganda publicitária, na sua propaganda eleitoral. Há um fato mais grave, Sr. Senador. É que, tendo a lei disciplinado êsses casos de inelegibilidades, ela não se esgota no tempo, no espaço, porque a emenda constitucional deferiu ato perpétuo à lei ordinária, regulando novos casos de inelegibilidade. Assim, em outros pleitos, se as candidaturas que se apresentarem não forem simpáticas ao Govêrno, serão, por nova lei, declaradas inelegíveis. Vê V. Ex.ª que a situação é triste e, conforme acentuou o Marechal Teixeira Lott – contra o qual não se pode dizer, em sã consciência, que seja corrupto ou subversivo –, o pleito, orientado desta maneira, será simplesmente uma farsa no cenário político nacional. Assim, V. Ex.ª tem meu apóio nas considerações que está expendendo, de vez que o nosso desejo é o restabelecimento das franquias democráticas e, desde que foram marcadas eleições para a sucessão em onze Estados e no ano que vem para a Presidência da República, que se processem com lisura e honestidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Obrigado pelo aparte de V. Ex.ª.

Mas, Sr. Presidente, a declaração do Sr. Deputado Ernâni Sátiro confirma, por inteiro, o que há pouco declarei da tribuna.

Sim, houve corrupção no Govêrno passado, como houve em todos os Governos anteriores e como está havendo neste Govêrno. O que é preciso é que se identifique às focos de desonestidade. O que se impõe é saber onde foi praticada a ofensa ao patrimônio da Nação. O que é necessário é que não se confunda o conjunto pela conduta isolada de um ou de outro.

Não se poderia, por exemplo, responsabilizar o Sr. Ministro da Guerra, se um intendente no Rio Grande do Sul comprasse um cavalo manco, como não é possível responsabilizar o Sr. Presidente da República pela desonestidade praticada por um Diretor de Serviço ou por um Chefe de Seção.

O que houve, entretanto, em relação ao Govêrno passado, foi a generalização: homens que encaram os seus concidadãos, face a face, homens que não temem devassa na sua vida, homens que não se arreceiam de apresentar o seu comportamento tôda vez que solicitados, êsses homens foram condenados, todos atingidos pela pecha indiscriminada que se lançou ao Govêrno passado de corrupção e subversão.

Mas vem agora, Sr. Presidente, como que um castigo; surge, agora, a palavra insuspeita do Sr. Deputado Ernâni Sátiro a proclamar que há corrupção neste Govêrno e que vai levar o fato ao conhecimento do Sr. Presidente da República!

Ora, Sr. Presidente, merece louvores a atitude dêsse eminente parlamentar. É alentadora a sua preocupação pela intangibilidade da moral administrativa no atual Govêrno, quando manifesta o seu desejo de evitar que focos infeccionados, que S. Ex.ª declara existirem, se estendam, se propaguem e possam atingir vulto maior a curto prazo.

Ao mesmo tempo que merece louvores, nós esperamos o resultado de suas denúncias para examinarmos a sua amplitude, para sentirmos a sua profundidade e para verificarmos até que ponto elas alcançam a atual administração.

Sr. Presidente, declarei que êste discurso era uma espécie de côlcha de retalhos. Quero aproveitar a inscrição desta tarde para tratar, sim, de vários assuntos. Uns têm apenas interligação, mas todos com ligação direta e imediata com a democracia que nós desejamos preservar e ver límpida, imaculada, dirigindo os destinos dêste País.

Nessa luta pela democracia límpida, com eleições diretas e livres, sem tutelas e sem vetos, vem-se manifestando, também, o Governador da Guanabara. Seus últimos pronunciamentos, Sr. Presidente, têm adquirido até um tom agressivo, com referência às manobras que aí estão, visando o continuísmo, ou a estudos objetivando nova estruturação do regime, para fincar-lhe as raízes e sustentá-lo por mais algum tempo, ou por muito tempo.

Até que ponto, entretanto, vai a sinceridade do Governador da Guanabara? Quando foi o Governador da Guanabara, de fato, um servidor da democracia? Em que época colocou-se inteiramente a seu serviço? Em que oportunidade se apresentou êle como defensor intransigente da democracia? Nunca, Sr. Presidente! Pregou o fechamento do Congresso. Pregou a instituição de um regime de exceção, uma ditadura que *educasse* o povo brasileiro, a fim de que êsse povo, sob o seu jugo, aprendesse a votar. Nunca foi verdadeiramente legítimo servidor do regime democrático.

Agora, que êle é como candidato, depois de criar áreas de atrito dentro de seu próprio Partido, afastando o apoio de figuras eminentes da União Democrática Nacional, agora, que êle vê quase frustradas as esperanças de alcançar a suprema Magistratura dêste País, quer-se apresentar, perante o povo, como o defensor impertérrito da liberdade e da democracia, e, até, Sr. Presidente, pelos últimos pronunciamentos que tenho lido, como anti-revolucionário. Entretanto, no exato momento em que êste homem clama por eleições livres, brada por liberdade, o seu Estado, Sr. Presidente, contínua sob um regime policial, terrível regime policial. Na sua Polícia deve haver servidores de bem, mas também há verdadeiros facínoras que esmagam a pessoa humana que lhes cai nas mãos. É uma Polícia, Sr. Presidente, que revive épocas medievais e que transforma as prisões daquele Estado em verdadeiras masmorras de sofrimento e de degradação do indivíduo.

Neste estado policial, Sr. Presidente, êle não admite sequer a livre criação, a livre opinião, a livre, manifestação do pensamento. E, paradoxalmente, na sua vida sempre paradoxal, êle clama por eleições e por democracia, ao mesmo tempo em que prende ilegalmente e viola direitos dos cidadãos, em que censura peças de teatro, como recentemente fêz com a peça *O Berço do Herói*, de Dias Gomes.

Sr. Presidente, é necessário que se faça êsse alerta, evitando-se que espíritos ingênuos possam dar crédito à nova fantasia com que se apresenta ao Brasil o Sr. Carlos Lacerda. Em várias oportunidades tenho declarado que nada tenho de pessoal contra êsse cidadão. Fui seu colega na Câmara, admiro sua inteligência, admiro seus dons de tribuno, chego a admirar até sua capacidade de luta. Mas lamento, Sr. Presidente,

que essa inteligência, essa capacidade tribunícia e de luta, não esteja nunca a serviço das boas causas, desta Nação e do seu povo. Considero o Sr. Carlos Lacerda um perigo para esta Nação e, se amanhã êle chegar à Presidência da República implantará, não tenho a menor dúvida, a ditadura no Brasil. Por êsse motivo é que eu o combato. Considero-o um perigo, um perigo que precisa ser contido, um perigo que precisa ser impedido, um perigo que esta Nação não poderá arriscar-se a enfrentar.

Sr. Presidente, nesse ambiente de intranqüilidade, de apreensões, de violação de leis e de direitos humanos, surgem, ainda, fatos graves que diminuem êste Congresso, como o que vou citar: Câmara e Senado votaram projeto que se transformou na Lei nº 4.531, publicada no *Diário do Congresso* de 8-12 de 1964. Chegando o autógrafo à Presidência da República, recebeu veto parcial ao art. 3º. O Congresso apreciou a negativa do Sr. Presidente da República e rejeitou-a, transformando-o em lei que deveria produzir, de imediato, efeitos, merecer o acatamento de todos os órgãos do Poder Executivo.

Que aconteceu, entretanto? Um simples ofício do Chefe da Casa Civil da Presidência da República anulou a decisão do Congresso, como demonstrarei.

(Lendo.)

"Brasília – DF – 15-7-65, – Senhor Presidente República vg considerando que o art. 3º da Lei nº 4.531/64 vg promulgado 8 julho 1965. (*D. O*. de 9-7-65) vg altera critérios adotados nos anexos daquela e da Lei nº 4.439/64 vg incluindo diferentes quantitativos de vencimentos e vantagens vg ou proventos vg dos membros do Poder Judiciário vg do Ministério Público da União e do Serviço Jurídico da União vg e considerando necessidade coibir desarmonia na interpretação dispositivo legal recém-promulgado vg houve por bem determinar proibição quaisquer pagamentos vg com base art. 3º da Lei nº 4.531 vg até que a Consultoria-Geral da República se pronuncie sôbre a matéria vg definindo critérios a serem adotados todos órgãos Executivo pt Assim vg recomendo aos órgãos administração direta e autárquica de que não deverá ser efetuada qualquer alteração nas fôlhas de pagamento em decorrência do referido art. 3º da Lei nº 4.531 vg sob pena de responsabilidade pt Atenciosas saudações – *Luiz Viana Filho* – Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt"

Ora, Sr. Presidente, vê-se que um simples ofício anulou uma decisão do Congresso. E mais do que isso: ainda ameaça com crime de responsabilidade a autoridade que cumprir a lei.

Poder-se-ia argumentar, Sr. Presidente, que essa atitude, insuscetível de encontrar justificativa, visa a possibilitar a correção de distorções no quadro de vencimentos a que se refere a lei ou visa a moralizar mesmo, uma vez que se convencionou classificar de *marajás* funcionários que por ela foram beneficiados.

Nem aí, Sr. Presidente, haveria amparo para o comportamento ilegal. É preciso, já, que se faça justiça, sobretudo a uma classe de servidores da União, de há muito apresentada ao País como gozadora, privilegiada, como vivendo de pingues vencimentos em comparação com a grande massa de servidores da União. Refiro-me aos Procuradores, Sr. Presidente, e quero apresentar dados ao Senado, para que esta Casa tome conhecimento: em todo o Brasil, um Procurador de 1ª Classe ganha Cr$ 450.000, o de 2ª, Cr$ 380.000 e o de 3º, Cr$ 320.000. Um Procurador de 2ª Classe, em Brasília, com *dobradinha* e outras vantagens, percebe Cr$ 401.681. Vamos convir de que não é um teto elevado...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Com prazer.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – V. Ex.ª deve acrescentar que, esdrùxulamente, retiraram dos Procuradores, inclusive,

o nível universitário, quando os Ministros e os Juízes gozam dêste nível. Sabemos que para ser Procurador é preciso ter curso superior e, neste caso, por que não têm êles mais o direito ao nível universitário?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Perfeito. V. Ex.ª tem razão. E acrescento ainda uma circunstância. Nas razões do veto, apresentadas ao Congresso para sua orientação, fomos informados de que não ocorreria nenhuma diminuição de vencimentos... No entanto, meus nobres colegas, os Procuradores tiveram seus vencimentos amputados assim de um momento para outro, diminuindo-se, sem aviso prévio, sua capacidade de pagamento, seu poder aquisitivo.

Nunca defendi privilégios, discriminações, favoritismos. Mas, na hora em que essa e outras classes assemelhadas são atingidas assim, é preciso que se proclame esta verdade, é preciso que se diga, alto e bom som, que não estão absolutamente ganhando de forma exagerada; ao revés, estão com ordenados que não correspondem à responsabilidade da função que exercem, ao padrão ou ao nível intelectual dessa mesma função.

E o digo tranqüilamente na hora em que comento êste ato do Executivo, para acentuar que êste Congresso, depois de 1º de abril não pode legislar; que êste Congresso, já tão amputado nas suas funções e atribuições, ainda recebe dêsses golpes, ao ver um ato administrativo, uma portaria de um Ministro, anular decisão sua.

O SR. AARÃO STEINBRUCH: – Há uma circunstância especial a assinalar: êsses Procuradores estão pagando impôsto de renda calcado nos vencimentos antigos, o que representa uma diminuição indireta de seus salários.

O SR. ARTHUR VIRGILIO: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, finalmente, quero fazer um apêlo aos honrados Ministros do Superior Tribunal Militar. É um apêlo que clama por justiça, um apêlo que clama por solidariedade humana, um apêlo que visa à erradicação do ódio que, ainda, está desatado neste País, alcançando inocentes, punindo-os com severidade inaudita.

Leio nos jornais do Estado da Guanabara esta notícia:

(Lendo.)

"JUSTIÇA MILITAR DE MINAS
CONDENA 5 EX-SINDICALISTAS

BELO HORIZONTE (Sucursal) – No segundo julgamento da Revolução, em Minas Gerais, o Conselho Extraordinário de Justiça da IV Região Militar, de Juiz de Fora, condenou a penas entre 30 e 10 anos de prisão cinco ex-dirigentes de organizações sindicais da classe dos bancários.

As condenações foram as seguintes: 30 anos de prisão para o Sr. Armando Ziller, ex-Presidente da Federação dos Bancários de Minas; 18 anos para o Sr. Antônio Faria Lopes, ex-Presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte; 15 anos para o Sr. Fausto Drumond, ex-Presidente do Sindicato dos Bancários e ex-Delegado do IAPB em Minas Gerais; 15 anos para o Sr. José Boggione, ex-secretário do Sindicato dos Bancários, e 10 anos para o Sr. Alberto José dos Santos, ex-Tesoureiro do Sindicato

A condenação tomou a todos de surprêsa, inclusive aos réus, que compareceram à sala de julgamentos sem acompanhamento de parentes e confiantes. Espera-se que a sentença seja fàcilmente reformada no Superior Tribunal Militar, uma vez que os juízes do Conselho de Justiça foram contra a tese do próprio promotor de Justiça, Sr. Maurício Salgado, que apresentou uma preliminar pedindo a desclassificação dos delitos e a conseqüente incompetência da Justiça Militar para julgar os réus."

Sr. Presidente, meditemos um pouco sôbre essas condenações.

Qual o crime dêsses homens? Qual o atentado que praticaram contra esta Nação e a integridade de suas instituições? Qual o seu comportamento assim tão periculoso, tão agressivo às leis e à segurança interna e externa dêste País, capaz de justificar tão brutal, tão feroz condenação?

Êsse crime não o divisou o promotor incumbido da acusação, êsse crime não o encontrou o IPM instaurado em Minas Gerais, êsse crime não consta, absolutamente, dos autos do processo. As sentenças são apenas produto do ódio, do ódio insano que desabou sôbre a Nação, do ódio preparado por uma campanha subliminar que atingiu o País de Norte a Sul e fêz com que homens improvisados em juízes se arroguem o direito de privar um cidadão de 30 anos de sua liberdade, de 18 anos de sua liberdade, de 17 anos de sua liberdade, pelo "crime" de ter pertencido a um sindicato de classe.

Não acredito, Sr. Presidente, que êsse ódio possa alcançar os juízes do Superior Tribunal Militar, não acredito que êsse ódio de juízes improvisados e que talvez não saibam o que é lei, que talvez não saibam a missão quase divina, que lhe é confiada, de julgar seus semelhantes, não acredito que êsse ódio possa alcançar os juízes do Superior Tribunal, fazendo com que confirmem sentenças desumanas, iníquas, terrìvelmente injustas.

Sr. Presidente, não criemos uma geração de revoltados, de ressentidos neste País. Já houve perseguição demais, já houve atentados demais às liberdades, já houve demais invasões de lares e prisões injustas, já houve rebaixamento da dignidade humana com prisões injustas e ilegais. Não criemos ressentidos, homens desejosos de vingança, não destinamos êste País assim, não façamos com que irmãos sintam rancor por irmãos. Sejamos humanos e não farisaicos, pratiquemos aquilo que pregamos, realizemos aquilo que dizemos querer realizar.

Atos como êsse, Sr. Presidente, não servem absolutamente a esta Nação; atos como o daquele outro Conselho de Sentença da Guanabara, que aceitou a farsa inominável da Polícia daquele Estado no caso da prisão dos chineses, com falsificação de documentos, com torturas para envolver nas malhas do processo inocentes e quase tentou, inclusive, alcançar a mim, aos Senadores Aurélio Vianna e Aarão Steinbruch e outros homens públicos, essa farsa inominável condenou, entre outros, uma jovem brasileira a 10 anos de prisão.

Meditemos, também, sôbre isso. De tal forma é aberrante a impostura armada pela Polícia do Sr. Carlos Lacerda, de tal forma não havia substância nas acusações, de tal maneira era o processo apenas uma iniqüidade, que o próprio Govêrno expulsou chineses do País, a fim de que vivessem fora das prisões, lá na sua Pátria.

Mas enquanto chineses são mandados para o seu País, para viverem fora das prisões, é condenada uma jovem brasileira, Rachel Cossoi, jovem com menos de 30 anos, com todo um futuro pela frente, que não praticou outro crime, senão o de servir, como funcionária, de uma sociedade sino-brasileira, que funcionava legalmente no Rio de Janeiro, condenada a ficar privada de sua liberdade por 10 anos. Convenhamos que isso revolta, convenhamos que é intolerável.

Daí o apêlo veemente que faço, apêlo humano, ao Superior Tribunal Militar. Não maculem, Srs. Ministros, não maculem as suas togas honradas, confirmando essas iniqüidades. Reformem essas sentenças. Já basta que os bancários hajam perdido seus empregos, ao serem sumàriamente demitidos, sem serem ouvidos, sem terem o direito de defesa, com suas famílias atiradas à necessidade, à miséria. Já basta isso! Chega.

Por que encarcerá-los, aprisioná-los, colocá-los nas masmorras? Por que, Sr. Presidente?

Apelo para o Superior Tribunal Militar na esperança de que tôdas essas ignomínias sejam reparadas, mas sobretudo espero e desejo que a tranqüilidade volte a reinar neste País, que a paz volte a êste País, que a confiança de todos os brasileiros emerja dêsse clima de perplexidade do qual não conseguimos sair e que cesse, de uma vez

por tôdas, o ódio que não constrói nada, que não engrandece a Pátria, ódio que não servirá para coisa alguma. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Antes de dar a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Raul Giuberti, a Mesa pede *vênia* para assinalar, perante êste egrégio Plenário, a presença, no Senado Federal, de Ministros de Estado de nações amigas como a Itália, a Espanha, o Senegal, de Embaixadores e ilustres parlamentares que aqui comparecem depois de terem participado do III Simpósio Nacional de Turismo, honrando o nosso País e trazendo-nos o brilho de sua inteligência e o significado de sua profunda experiência, mais avançada do que a nossa na indústria do turismo. O turismo será, sem dúvida, a verdadeira salvação de países em pleno desenvolvimento, como ainda agora assinalava um dos eminentes titulares que ora nos visitam.

Como o Regimento da Casa, na rigidez com que foi traçado, não permite à Mesa fazer saudação às eminentes figuras que, neste instante, tanto honram a Casa, solicito ao nobre Senador Afonso Arinos dirija uma palavra sôbre a significação do III Simpósio Nacional de Turismo e, em particular, assinale a presença das ilustres figuras, dos extraordinários vultos que – repito – tanto honram nosso País com sua estada. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. AFONSO ARINOS (não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para o Senado da República uma honra especial, num dos belos dias da Capital Federal, sob o céu azul de Brasília que faz ressaltar e imprimir o perfil desafiador da cidade de amanhã, receber no seu seio a ilustre delegação de eminentes hóspedes, estrangeiros que honrou, com sua presença, o transcurso do III Simpósio Nacional de Turismo, que corresponde também ao I Simpósio Internacional dessa mesma atividade.

Bem salientou V. Ex.ª, Sr. Presidente, nas palavras com que tão eloqüentemente deu à Casa a notícia da honrosa visita, o significado econômico transcendental que, hoje, assume a indústria do turismo nos modernos países europeus, e também nos africanos e asiáticos.

É de especial significação salientar aqui a presença de três Ministros de Estado, S. Ex.as os Ministros da Pasta de Turismo das Repúblicas da Itália, da Espanha e do Senegal.

Para mim, particularmente, é motivo de satisfação especial dirigir-me, antes de tudo, a essas três ilustres personalidades, por isso que, com seus três países, como de resto ocorre com tantos outros, os brasileiros mantêm relações muito íntimas de admiração e de conhecimento.

A Itália, Sr. Presidente – já o disse, certa vez, saudando nesta Casa o Presidente Giovanni Gronchi –, é, para nós, quase que uma prova da existência de Deus. É país ao qual nos ligam não apenas os entusiasmos da nossa juventude, não apenas a meditação de nossa idade adulta, mas também admiráveis exemplos que hoje oferece ao mundo, de equilíbrio político e de paz social.

A Espanha, a que a nossa História se encontra ìntimamente conjugada – a Espanha já foi nossa e nós já fomos da Espanha –, juntamente com a Itália, oferece-nos, na realização de uma técnica especializada e avançada da indústria de turismo, o exemplo do que pode o turismo representar na vida econômica dos povos que se aproximam, com cifra superior a um bilhão de dólares anuais apenas com a visita de turistas estrangeiros.

Também o Senegal aqui saúdo, aproveitando a oportunidade para citar o seu grande Presidente Leopold Segall Senghor, das figuras exponenciais da intelectualidade francêsa e grande poeta africano, que já honrou, com sua visita, o nosso País e a nossa cidade.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do orador.)* É evidente que V. Exa. está falando em nome de todo o Senado, como

já o fêz o Senador Gilberto Marinho, da Presidência. Mas, quando V. Ex.ª menciona a República do Senegal, peço permissão para dar um testemunho do quanto V. Ex.ª é estimado naquele país. Estivemos juntos, recentemente, em Dacar e a notícia da presença de V. Ex.ª, fêz com que grande número de pessoas do hotel, e depois as autoridades, viessem homenageá-lo. Comovidamente, interrompendo tão brilhante oração, quero dizer que, para nós, seus patrícios que lá nos encontrávamos naquele ensejo, foi motivo de orgulho saber o quanto era respeitado naquela República africana. Neste instante em que registramos a presença de representantes de países que cuidam do turismo, saúdo, não só a República do Senegal, mas a Itália, a Espanha, os países latino-americanos cujos representantes aqui se encontram, afirmando que êsse depoimento tinha que ser dado em uma oportunidade. E eu a encontro agora, para dizer que o nome de um Senador brasileiro, não só na República do Senegal, mas em tôda a África, é considerado, pelo pioneirismo com que se houve na luta anti-racial, característica invariável do povo brasileiro.

O SR. AFONSO ARINOS: – É profundamente emocionado que agradeço a inesperada e honrosa interrupção do meu eminente colega, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, além dos Ministros de Estado a que acabo de me referir, integram a delegação, segundo estou informado, vários parlamentares componentes dos Legislativos de países irmãos da América.

Não tentarei enunciar êsses países, no receio de faltar ao dever de completá-los todos, visto que só no início desta sessão recebi a delegação que V. Ex.ª tão generosamente me outorgou. Mas, sem que me demore, individualmente, em mencionar cada um dos países americanos que aqui têm os seus dignos representantes, enlaço no mesmo amplexo brasileiro e nos mesmos votos de fraternidade, de cooperação e de paz, a todos êsses irmãos continentais que aqui se encontram reunidos.

Salientou V. Ex.ª, Sr. Presidente, como dizia há pouco, a importância econômica do turismo, na vida das modernas nações. E eu ajuntaria a essa observação uma outra, que é a importância do turismo em si mesmo, como processo de iniciativa individual para o intercâmbio e o conhecimento recíproco dos povos.

Encontramos, aí, embora amparados pela orientação sábia, pela condução genérica dos governos, no fundo, a expressão genuína e autêntica da iniciativa particular, da curiosidade com que os povos se visitam reciprocamente, através das suas elites intelectuais, sociais ou econômicas, no afã de se conhecerem, no afã de se desvendarem e, afinal, no intuito de se reencontrarem no plano ecumênico, no plano universal.

A verdade, Sr. Presidente, que devemos aqui, corajosamente, nesta Casa do Congresso Nacional, nesta Casa que representa os Estados brasileiros, salientar e proclamar é que, muitas vêzes, devido a contingências inevitáveis da política externa, os Estados e os seus governos são levados a posições de isolacionismo ou de alheamento, de desconfiança ou de divisão. Contudo, enquanto que os governantes são levados a isto, por injunções de sua política interna e externa, a verdade é que os povos não se submetem a essas injunções governamentais. E os povos, nos seus impulsos primários, e os povos, nas suas tendências naturais, superam essas dificuldades e, através do turismo, procuram encontrar-se num plano maior, que é o plano da compreensão, que é o plano da paz, que é o plano do entendimento e que é o plano do futuro. (*Muito bem! Palmas.)*

Nestas condições, Sr. Presidente, o turismo representa algo de muito importante: representa o esfôrço não-voluntário, o empenho não-deliberado, porque representa a inclinação de todos os povos do mundo de aproveitarem as facilidades que hoje oferece a técnica do transporte e de comunicação para se aproximarem, para se encontrarem, para se interpenetrarem, para se compreenderem. E para se compreenderem em que sentido? No sentido do desenvolvimento da

cultura, no sentido do entendimento comum e no sentido da paz, da tranqüilidade e do progresso de todos os povos.

É com esta compreensão do significado do turismo que o Senado brasileiro atende, acolhe, premia e festeja as ilustres delegações que, neste momento, aqui se encontram presentes. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Raul Giuberti.

O SR. RAUL GIUBERTI (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, constitui, hoje, um truísmo dizer que governar é *abrir estradas*. Na realidade, a abertura de novas vias de comunicação propicia o desenvolvimento dos recursos naturais, cria núcleos populacionais, favorece a industrialização, incentiva o comércio, abre, em suma, novos horizontes para o progresso. Dentre todos os meios de transporte conhecidos, a estrada de rodagem assume, hoje, um lugar preponderante na economia dos transportes, pelas múltiplas vantagens que apresenta, sendo de assinalar, como uma das mais evidentes, a indústria de veículos de passeio e utilitários que se instala, paralelamente à expansão das vias de transporte terrestre. Essa indústria, associada à de auto-peças, proporcionam trabalho remunerador a milhares de operários, e contribui fortemente para uma mudança no modo de vida social.

Na Europa ocidental, o aumento do tráfego para viajantes é, *grosso modo*, cinco vêzes mais por via terrestre do que por estradas de ferro; no que tange ao fluxo de mercadorias, a primazia cabe ainda ao transporte por via terrestre, na proporção de 2 a 1.

Os peritos em economia dos países subdesenvolvidos afirmam que a estrada de rodagem é o meio de transporte mais adequado ao desenvolvimento e o mais econômico de todos, garantindo rendimento máximo com relativamente pequenas inversões. Liga os centros de produção ou extração aos de consumo ou exportação com rapidez distribuindo ou criando novas riquezas. É um dos principais instrumentos na edificação econômica dos países que, como o nosso, se acham ainda em fase primária de desenvolvimento. O Brasil, devido à sua grande extensão geográfica, tem necessidade vital de expandir a rêde rodoviária ao extremo limite de suas possibilidades, a fim de que possa explorar e valorizar imensas áreas até agora inertes e desaproveitadas.

Por êsses motivos e outros inumeráveis o transporte terrestre atingiu rápida expansão nos países adiantados e constitui o meio mais adequado para o incremento do progresso nos países econômicamente fracos. Suplantou com relativa facilidade as ferrovias, logo que se aperfeiçoaram os processos de construção e conservação de estradas e a fabricação de veículos auto-propulsores.

Uma estrada de grande extensão, cortando regiões fracamente povoadas ou mesmo desabitadas, pode parecer uma obra dispendiosa e temerária; mas logo que é aberta ao tráfego, começa a ação civilizadora. Estimula a indústria agrícola e extrativa; abre novos mercados; provoca a formação de núcleos populacionais ao longo de seu percurso; favorece o comércio; gera uma corrente de atividades; os indivíduos até então ociosos encontram trabalho nas oficinas e garagens ou nos postos de gasolina; fortalece, desta maneira, a economia rural. É elemento civilizador de primeira grandeza. Em pouco tempo de uso uma estrada já parece aos nossos olhos como emprêsa comum; despiu-se do caráter de ousadia, de insensatez que tinha nos primeiros tempos. Como ilustração, basta lembrar o exemplo da rodovia Belém – Brasília, que a princípio foi muito combatida e censurada como obra desnecessária, custosa e faraônica. Estaria destinada a desaparecer nos tentáculos da floresta amazônica, visto que a sua conservação seria caríssima e absolutamente inútil. Mas decorridos menos de cinco anos desde a sua inauguração, eis que se apresenta com uma intensidade de tráfego imprevista, e o Govêrno reconhece a sua função civilizadora e criadora de riquezas.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. RAUL GIUBERTI: – Com muito prazer.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Creio que V. Ex.ª está defendendo uma tese rigorosamente certa e patriótica. As estradas, poderíamos dizer, se pagam por si mesmas. O que V. Ex.ª diz em relação à Belém–Brasília, pode advogar com respeito à Brasília–Acre, porque êsses troncos longitudinais estão fadados a dar ao Brasil, à nossa civilização, dias inteiramente novos, desenvolvendo de maneira extraordinária aquelas regiões e servindo também de escoadouro para a indústria do Centro-Sul do País.

O SR. RAUL GIUBERTI: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

(Retomando a leitura.) – O tráfego nessa grande via aumenta progressivamente; o seu asfaltamento já é considerado medida factível. O mesmo papel colonizador está reservado à rodovia Brasília–Acre, que se iniciou após aquela.

São artérias principais da rêde nacional rodoviária, que está longe ainda de atingir a sua textura definitiva.

O nosso País está em desvantagem no que concerne à competição pelo desenvolvimento. O meio mais eficiente de que dispõe para superar o *handicap* está na construção de novas vias terrestres, ampliações de outras e asfaltamento daquelas onde o tráfego já atingiu intensidade apreciável. Ressaltemos, todavia, que o Govêrno não tem descurado o problema; através do Ministério de Viação e do Ministério do Interior, que congrega diversos órgãos que operam na área amazônica, tem envidado esforços para ampliar e consolidar as estradas de rodagem.

Foi com êsse propósito que elaborou o Plano Preferencial de Obras, consubstanciado no Decreto nº 53.900, de 9 de junho de 1964, o que engloba 27 rodovias federais.

Entretanto, as obras que ficaram à margem do Plano talvez não tenham início tão cedo em face do que preceitua o art. 2º do mencionado decreto, em seu § 3º, do seguinte teor:

"Nenhuma obra nova será iniciada por conta do Fundo Rodoviário Nacional sem que os trechos prioritários do art. 1º estejam concluídos."

Além disso, as verbas orçamentárias que fôrem destinadas às rodovias poderão ser incluídas em planos de contenção de despesas. É justamente para êsses detalhes legais que chamamos a atenção das autoridades responsáveis pelo Plano Nacional de Viação, no sentido de não invalidarem a boa-vontade que demonstraram nas concessões feitas ao Estado do Espírito Santo, e às quais nos referiremos em breve, deixando-se empolgar pelas restrições do decreto referido. E agora cabe uma pergunta: quando estarão concluídas as rodovias que se encontram em regime prioritário? Não estamos em condições de responder a ela, embora gostássemos de ter uma resposta correta. O decreto não menciona prazo, porém declara que os trabalhos especificados serão construídos de acôrdo com programas anuais, e obedecendo à ordem de urgência estabelecida pelo Conselho Rodoviário Nacional.

O critério governamental, criando regime prioritário para determinadas rodovias, que são escolhidas tendo em vista a sua importância econômica, afigura-se-nos acertado, pois que permite concentrar nelas todos os recursos disponíveis, até mesmo recorrer ao Fundo Rodoviário de Créditos Adicionais.

É necessário, todavia, que as obras ordinárias, isto é, aquelas que não fôrem incluídas no Plano Preferencial, tenham prosseguimento normal, e não sejam relegadas ao esquecimento tão só pelo fato de não ser consideradas prioritárias. Todo o perigo dos planos preferenciais reside nessa questão. Se o Govêrno conseguir levar a cabo as obras de urgência, assim definidas em lei, sem olvidar as que foram classificadas como ordinárias, terá ao fim de seu mandato reali-

zado uma proficiente administração no setor rodoviário.

No que tange ao Estado do Espírito Santo, o Governador Francisco Lacerda de Aguiar tem intensificado os trabalhos no sentido de dotar o Estado de melhores e mais amplos meios de comunicação, possibilitando desta forma a exploração dos recursos naturais e o escoamento da produção agrícola para os centros consumidores.

Em fins de 1964, enviou ao Sr. Presidente da República memorial em que faz as reivindicações que julgou mais oportunas no setor de transportes, cuja carência é mais sentida na região sul, em virtude de suas peculiaridades econômicas e fisiográficas. Com efeito, essa área se distingue pelos depósitos de minérios, notadamente de manganês, e pelos recursos agropastoris, que se estendem desde o vale do Itapemirim até os contrafortes da serra do Espigão, na divisa com o Estado de Minas Gerais. A produção leiteira do sul é notável e expande-se continuadamente, a par de outros gêneros alimentícios. As jazidas de manganês, que se localizam principalmente nos Municípios de Iuna, Guaçuí e Muniz Freire, são promissoras, mas ainda aguardam exploração adequada, tendo em vista a sua utilização em larga escala pela indústria siderúrgica, tanto do Espírito Santo como de Minas Gerais. Os exames de laboratório realizados pela Companhia Ferro e Aço revelam a sua excelente qualidade. O aproveitamento dêsse minério é oportuno, em face da absorção crescente do mesmo por parte das usinas siderúrgicas. Para atender a tais solicitações é necessário, entretanto, reajustar os meios de transporte, melhorá-los, já que são de todo insuficientes.

As diretrizes adotadas pelo Govêrno federal, e que exigem a supressão dos ramais ferroviários deficitários, atingem extensa área no sul espírito-santense, Zona cafeeira desde longa data, os trilhos ali assentados visavam precìpuamente o transporte da rubiácea. Mas o panorama econômico, desde então, passou por grandes transformações. Enfrentamos hoje realidade bem diversa, que se reflete na política oficial para o café e o transporte ferroviário com as medidas drásticas de eliminação dos cafezais improdutivos e a supressão dos ramais deficitários.

Não há dúvida de que essa orientação foi adotada após longos e metículosos estudos pelos órgãos técnicos do Govêrno e está sendo executada com coragem e determinação. Essa política tem aplicação integral no sul do Estado, visto que aí existem as condições que justificam o seu emprêgo. Todavia, sendo a parte mais densamente povoada do Estado e onde se concentram grandes interêsses econômicos, sejam em desenvolvimento ou em potencial, é necessário que os projetos elaborados com o fim de contrabalançar as conseqüências inerentes ao plano de erradicação de cafezais e trilhos ferroviários sejam detalhados e tenham caráter prioritário. É óbvio que os resultados da política oficial nesse setor não são idênticos em todos os casos. Em determinados Estados e lugares êles não se fazem sentir absolutamente; em outros atingem tão-sòmente a lavoura ou o sistema de transportes. Já em outros locais o impacto das medidas acarreta profundas alterações na vida econômica, com paralisação de atividades, queda da produção, diminuição do comércio, etc –, em suma, tôdas as decorrências negativas de um plano dessa natureza, sem que novas frentes de trabalho sejam paralelamente abertas.

Foi justamente com êsse objetivo que o Govêrno do meu Estado procurou entrosar-se com os órgãos federais, fazendo na oportunidade as sugestões que lhe pareceram oportunas para a solução dos problemas criados ou ainda não equacionados na região meridional. Após detido exame da representação estadual, a que já nos referimos, o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, Mal. Juarez Távora, acolheu em parte às sugestões para que se abrissem vias transversais à auto-estrada Vitória-Belo Horizonte, que se acha em fase de construção. Por determinação ministerial foi introduzida no Plano Nacional de Via-

ção a BR-484, que passa por São Mateus e desce para o Sul rumo a São Domingos, Colatina, Itaguaçu e Afonso Cláudio. Introduziu-se também a BR-262, passando por Guaçui, no sudoeste, e rumando para o E. do Rio em Itaperuna através de São José do Calçado, Bom Jesus de Itabapoana. Essa estrada terá o grande mérito de cortar verticalmente o Espírito Santo, com suas férteis e abundantes terras. O Govêrno federal, anuindo às propostas feitas, tomou uma decisão bastante significativa e que afetará em futuro próximo, benèficamente, extensa área do Estado.

No plano preferencial de Obras, o Govêrno introduziu as seguintes rodovias (em construção e planejada): Campos, Divisa; Realeza, Vitória, João Neiva, Itabuna (Bahia), tôdas de alta significação sócio-econômica. Quanto à rodovia Vitória-Belo Horizonte, a sua importância para a vida econômica é tão evidente que dispensa qualquer comentário. Friso, entretanto, que essa estrada beneficiará a inúmeras comunidades que se situam ao longo do seu percurso e dará origem a outras, pois que ela corta ricas e férteis terras.

Após a execução dessas obras e outras que se acham em andamento, muito ainda restará por fazer. O ideal seria que a reformulação da política rodoviária prosseguisse em ritmo acelerado, visto que as atuais condições econômicas do Estado estão a exigi-lo. O transporte por via terrestre ou por qualquer outro modo não é um fim em si mesmo, mas um meio de expandir o progresso e criar novas fontes de receita e fortalecer a economia rural.

De minha parte, enquanto participar da vida pública, jamais me cansarei de exaltar os benefícios do transporte barato e eficiente para tôda a comunidade. Posso mesmo dizer que tenho uma mentalidade *rodoviária*, pois que considero o problema dos transportes como a viga mestra da administração. Adquiri essa convicção logo que travei os primeiros contactos com a administração pública, e surgiu da experiência diária e se cristalizou ao largo de minha vida política.

Quando tive a honra de dirigir a Prefeitura de Colatina, pude aquilatar a importante função econômica desempenhada pelo transporte terrestre, pois êsse município, localizado à margem do Rio Doce e quasi ao centro geográfico do Estado, é ponto de convergência dos interêsses econômicos do Norte e Sul, onde se entrecruzam, formando um grande empório.

Entretanto é indispensável abrir artérias na superfície do solo, através de planícies ou circundar montanhas, construir pontes, abrir túneis, enfim, dominar os acidentes geográficos que se antepõem ao seu incontido impulso para associar-se, ligar-se ao semelhante, mesmo que seja um antípoda. E o desejo de estabelecer relações entre si por meio de caminhos e estradas, criou uma técnica que se vem aperfeiçoando através dos séculos até atingir o elevado grau de eficiência que apresenta na atualidade.

O moderno e complexo equipamento empregado nas construções rodoviárias oneram, contudo, as obras, que passam a sobrecarregar, às vêzes imoderadamente, o orçamento do Estado e do Município. Em Colatina, construímos algumas estradas vicinais pelo regime de administração, cujos resultados foram bastante animadores. Mas só a União, com o poder tributário e a fôrça econômica de que dispõe, pode, em determinadas circunstâncias, implantar e pavimentar os grandes itinerários; portanto, chamamos a atenção do Govêrno para a ligação BR-5 em João Neiva–Colatina–Governador Valadares.

Em face dessa contingência e considerando ainda os reclamos da economia rural no Espírito Santo, foi que apresentei nesta Casa, há cêrca de dois anos, o projeto de lei que determina a inclusão no Plano Rodoviário Nacional, a pavimentação das estradas que, partindo de Colatina, através da Barra de São Francisco, Ecoporanga e outros partindo de Itapemirim, atinge, a seguir, Cachoeiro, Alegre e Guaçui, no extremo sudoeste.

Os fatôres determinantes dessa iniciativa são encontrados no fato de que essas vias de comunicação servem a inúmeras comunidades rurais, com uma população de cêrca de 800.000 pessoas, cujas atividades se concentram, principalmente, na lavoura e pecuária. Na região norte é acentuada a produção de café, registrando-se a safra anual de 800.000 sacas. É considerável também a extração de madeira de lei.

Ao sul, é predominante a criação de gado leiteiro e de corte. Só a bacia leiteira do município de Cachoeiro de Itapemirim, para não mencionar outros, manda para o Estado da Guanabara cêrca de 1.200.000 litros de leite por mês. É digno de nota também o cultivo de arroz, milho, feijão, plantas forrageiras, etc. Diversas indústrias de laticínios produzem para o consumo interno e exportação a outros Estados. Não obstante o grau de desenvolvimento que as atividades agrícolas e pastoris já atingiram no vale do Itapemirim e na região setentrional, as possibilidades são consideràvelmente maiores, desde que suas laboriosas populações disponham de modernas estradas para o escoamento das safras. Qualquer melhoria que se introduza na rêde de transporte, trás benefícios incalculáveis, não só para os usuários mas também para os Estados limítrofes do Rio de Janeiro, Minas Gerais e, principalmente, Guanabara, que consomem grandes quantidades de produtos alimentícios provenientes do Espírito Santo.

O projeto que apresentei e que o Senado Federal aprovou, reconhecendo a sua importância social e **econômica**, acha-se agora na Câmara dos Deputados. Êle propiciará, se convertido em lei, os meios de que carecem os lavoristas e pecuaristas do meu Estado, que estão ansiosos por melhorar as suas condições de trabalho e de vida, graças à operosidade de que são dotados. Êles não podem prescindir dêsse instrumento auxiliar da produção e que, nas atuais circunstâncias, só o govêrno federal pode facultar. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – O nobre Senador Aarão Steinbruch está inscrito, nos têrmos do art. 163. Tendo, entretanto, solicitado a palavra, como Líder da Maioria, nos têrmos do art. 59 do Regimento Interno, o nobre Senador Daniel Krieger, S. Ex.ª, falará em primeiro lugar. Logo após, usará da palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com a atenção de sempre o discurso do nobre Senador Arthur Virgílio.

S. Exª disse que fêz uma colcha de retalhos; não me deterei em tôrno dessa colcha, responderei apenas a primeira parte de seu discurso.

Poderia respondê-lo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com os próprios argumentos do orador, que disse que é preciso fazer tudo para evitar a candidatura de Carlos Lacerda. No mesmo propósito estamos nós de evitar a candidatura do Marechal Lott.

Mas não responderia o discurso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não fôsse um aparte do nobre Senador Aarão Steinbruch, que atribuiu ao Congresso uma certa culpa quando votou a Emenda Constitucional que permitiu que se dispusesse sôbre as inelegibilidades em lei ordinária.

A emenda que está causando transtôrno ao Marechal Lott não foi originária de nenhum membro do Govêrno; ela teve sua origem no PTB: foi o eminente Senador Edmundo Levi que a apresentou e nós, porque a achássemos justa, a sufragamos. O impedimento do Marechal Lott decorre dessa Emenda Constitucional e de nenhum outro texto proposto pelo Govêrno da República.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho verdadeiramente interessante o entusiasmo do nobre Senador Arthur Virgílio quando defende o espírito democrático do Marechal

Lott, esquecido de que o seu chefe, o Sr. Getúlio Vargas, foi deposto por um manifesto dos militares, no qual figurava em primeiro plano a assinatura do Marechal Lott; esqueceu-se também o nobre Senador trabalhista que o democrata de hoje foi quem proibiu, sem estado de sítio, sem nenhuma lei que o autorizasse, qualquer divulgação pela imprensa, inclusive dos discursos parlamentares pronunciados na fase crítica do 11 de novembro.

Esqueceu-se S. Ex.ª, também, que pela primeira vez na história da República a Câmara dos Deputados foi invadida pela tropa militar em obediência ao General Lott. Esqueceu ainda que o General Lott, deslembrado dos deveres que tinha para com o homem que o havia escolhido para Ministro de Estado, depôs dois Presidentes da República e ainda cercou com tanques a casa do Presidente Café Filho, não permitindo que nêle ingressassem nem os seus mais íntimos amigos.

Sr. Presidente, é êsse o democrata de hoje! É êsse homem que se traveste de democrata, o homem que acutilou tôdas as liberdades e que desrespeitou em tôdas as horas a Constituição da República! É êle que hoje se transforma em defensor da democracia no Brasil e das liberdades públicas!

Votamos uma lei e uma lei absolutamente necessária, porque esta revolução tem feito todo o possível para se manter dentro dos quadros da lei, mas não se manterá dentro dos quadros da lei se os seus princípios forem frustados porque, acima de tudo, estão os princípios da sobrevivência da Pátria, dentro de um regime de moralidade e de dignidade.

O processo está entregue ao Tribunal Eleitoral do Estado da Guanabara. O Marechal Lott não é mais eleitor na Guanabara e foi êle que o declarou, porque não queria disputar nenhuma eleição. Pediu transferência porque se dizia atacado da mais grave de tôdas as doenças, que é a velhice, e que se iria recolher ao seu lar. O fêz conscientemente, sabendo que, se o fizesse, não poderia disputar o govêrno do Estado, porque não tinha mais a condição necessária de eleitor do Estado da Guanabara.

Agora, Sr. Presidente, se procurar, em tôrno do seu nome, que é, apenas, um símbolo de reação – e reação no mau sentido, reação do retôrno, reação daqueles dias de indisciplina dos sargentos e marinheiros que ensombreceram a vida da Nação – isto, Sr. Presidente, uma nação que tem consciência de seus destinos não poderá admiti-lo e nenhum govêrno que seja fiel à tradição, à glória e ao seu dever pode permitir que o país retorne àqueles dias degradantes que vivemos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu disse que me deteria apenas na primeira fase do discurso do nobre Senador Arthur Virgílio – as outras, são apreciações pessoais que S. Ex.ª tem o direito de fazer e que nós não podemos contestá-lo. Mas esta, Sr. Presidente, de travestir o Marechal Lott de defensor da democracia e das liberdades, jamais poderá ser feito com o nosso silêncio, porque temos presente a sua situação e ação no passado.

Não se pode admitir que aquêle que instigou os sargentos à indisciplina, que violou tôdas as hierarquias dentro do Exército possa se apresentar como defensor de um regime, que é escudado dentro da lei, como o regime democrático.

Aguardemos serenamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a decisão da Justiça. Estamos certos que ela irá corresponder aos ditames da consciência de cada um, aos preceitos da Lei, às tradições da Pátria e às angústias que neste momento nos assoberbam, porque só pensamos em ver o Brasil grande, forte e próspero dentro da democracia. *(Muito bem! Multo bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch, de acôrdo com o art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. AARÃO STEINBRUCH (não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apôsto um veto ao projeto de lei que criou o 13º salário, venho a esta tribuna para relembrar que, existindo na Constituição Federal dispositivo que determina a obrigatoriedade da participação do trabalhador nos lucros da emprêsa, dispositivo que ainda não entrou em vigor, de vez que o Congresso, malgrado o decurso de 20 anos já da vigência da Constituição, não regulamentou êsse inciso constitucional, mesmo porque inúmeras emprêsas propiciavam aos seus empregados o recebimento do chamado "abono de natal", apresentei a proposição que vitoriou no Congresso e hoje é lei. Entretanto, em virtude de Mensagem do Executivo, aprovada por êste mesmo Congresso, fracionou-se o 13º salário, que deverá ser pago em duas parcelas, uma de fevereiro a novembro e a outra até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Quando se discutiu aqui o substitutivo apresentado pela Câmara, à proposição original, muito de propósito deixamos de votá-la, porque, no nosso entendimento, se rejeitado fôsse o substitutivo que aprimorou o projeto governamental, estaria subsistente, de acôrdo com o Ato Institucional, a Mensagem do Sr. Presidente da República.

O substitutivo que aprovamos inseria um dispositivo dos mais salutares, qual seja o de aplicar uma sanção à emprêsa que não efetuasse o pagamento do 13º salário na época própria, ou seja, teria que pagar essa importância em dôbro.

O Sr. Presidente da República, assessorado pelos seus Ministros, entendeu de vetar essa disposição de vez que, dizia, no processo judiciário do trabalho ou na própria Consolidação das Leis do Trabalho, existe remédio eficaz para o trabalhador conseguir receber êsse benefício na Justiça. Não constitui precedente legislativo sanção contra o descumpridor de uma obrigação legal.

Apresento, para ilustração, alguns exemplos contidos na própria Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, o art. 143, em seu parágrafo único, determina expressamente que o empregador deverá pagar em dinheiro o dôbro correspondente às férias, a que faz jus o empregado, se não concedê-las no tempo devido.

Dispõe o art. 143, parágrafo único:

(Lendo.)

"O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que às mesmas tiver feito jus ficará obrigado a pagar-lhe uma importância correspondente ao dôbro das férias não concedidas, salvo se a recusa fundamentar-se em qualquer dispositivo do presente Capítulo."

Mas adiante, a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 467) determina o pagamento, em dôbro, dos salários, quando, em audiência perante a Justiça do Trabalho, forem considerados incontroversos e não pagos à hora da audiência.

A redação do art. 467 a que me referi é a seguinte:

(Lendo.)

"Art. 467. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, motivada pelo empregador ou pelo empregado, e havendo controvérsia sôbre parte da importância dos salários, o primeiro é obrigado a pagar a êste, à data do seu comparecimento ao tribunal de trabalho, a parte incontroversa dos mesmos salários, sob pena de ser, quanto a essa parte, condenado a pagá-la em dôbro."

Ademais, o próprio Decreto-Lei nº 9.070, o malsinado Decreto-Lei nº 9.070, que regulava o direito de greve – que aliás surgiu em plena vigência da Constituição Federal, que a permitiu – proibiu a greve, considerando-a atentado à segurança nacional e ao interêsse público. O malsinado Decreto-Lei nº 9.070 foi considerado inconstitucional.

Em seu art. 11 determinava, também, o pagamento em dôbro dos salários quando o empregador deixasse de cumprir qualquer cláusula de dissídio coletivo julgado pelos tribunais de trabalho.

(Lê.)

O fechamento do estabelecimento ou suspensão do serviço por motivo de dissídio de trabalho em desatenção aos processos e prazos conciliatórios e decisórios, ou a falta de cumprimento devido às decisões dos tribunais competentes, importará para os empregadores responsáveis na obrigação do pagamento de salários em dôbro, sem prejuízo das medidas cabíveis, para a execução do julgado.

Vêem V. Ex.as, Srs. Senadores, que são inúmeros os precedentes, na nossa legislação, quando se aplica uma penalidade aos descumpridores da lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH: – Com todo prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Em apoio à tese que V. Ex.ª está sustentando, poderemos assinalar mesmo que, em regra, tôda lei que cria obrigação estabelece sanção. Não apenas na legislação do trabalho, mas na legislação geral do País. No caso, o veto à disposição que estabeleceu a sanção é tanto mais estranhável porque o govêrno obteve a modificação de uma lei que garantia o pagamento de uma só vez e em prazo certo. E agora, se estabelece o pagamento em duas partes e, se não estou em equívoco, uma delas dentro de um prazo muito flexível, a critério do empregador. De sorte que V. Ex.ª, ao condenar o veto, adverte o Congresso para um aspecto que, em verdade, contraria a orientação geral da nossa legislação, pois que, se o veto fôr aprovado, deixar-se-á de estabelecer sanção em norma que regularmente deveria ser prestigiada por uma penalidade, para não se tornar, em determinados casos, inócua.

O SR. AARÃO STEINBRUCH: – V. Ex.ª tem tôda razão, nobre Senador. Êsse o aspecto grave a ser salientado, porque, se a proposição adotou sanção **contra** o empregador descumpridor de seus deveres e obrigações, se vetada foi essa proposição e o Congresso aprovar o veto, será como que um convite à valsa, para que as emprêsas deixem de efetuar o pagamento. Poderia até estabelecer acordos ruinosos para o empregado, que poderia, inclusive, receber menos do que o devido, em razão da falta de sanção, se fôr mantido o veto do Sr. Presidente da República.

Aprovamos correções monetárias para os particulares em débito com o Govêrno. Ora, permitir que determinado empregado que tem de receber o décimo terceiro salário, vá para a Justiça para receber apenas os juros legais, pagos na base de 6% ao ano, é sacrificar em muito a já sacrificada classe trabalhadora.

Sr. Presidente, faço êste apêlo veemente, para que o Congresso, na oportunidade, rejeite êsse veto. Realmente, se foi adotada pelo Congresso uma legislação de sanção aos descumpridores da lei, vetada, é, como disse, um convite às emprêsas para deixar de efetuar êsse pagamento já fracionado e que constitui um direito adquirido do trabalhador. Mesmo porque até hoje, como disse no início da oração, não se paga ao empregado, não se deixa que o empregado participe dos lucros da emprêsa, como estabelece dispositivo inserto na Constituição de 1946 e que não entrou em vigor por falta de regulamentação. *(Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Edmundo Levi – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Sigefredo Pacheco – José Bezerra – Pessoa de Queiroz – José Leite – Jefferson de Aguiar – Raul Giuberti – Vasconcelos Tôrres – Benedicto Valladares – José Feliciano – Adolpho Franco – Mello Braga – Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Sôbre a mesa, requerimento de informações, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 552, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o seguinte:

a) se, em setembro de 1964, foi decretada intervenção no Sindicato dos Estivadores do Estado da Guanabara; em caso afirmativo, qual a sua motivação?

b) quais os integrantes da Junta Governativa que teria sido inicialmente designada para o referido sindicato; se houve substituição dessa junta, quando, e, em caso afirmativo, qual a motivação do ato?

c) se, durante os períodos de intervenção, foram realizadas perícias contábeis no referido sindicato; em caso afirmativo, quais, na íntegra, os têrmos dos respectivos laudos periciais, de tantos contadores quantos tenham funcionado naquelas perícias?

d) em que data foi suspensa a intervenção na referida entidade?

e) se, em conseqüência da intervenção e dos laudos periciais, foi destituído o presidente daquele sindicato, enquanto os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal foram reconduzidos aos seus respectivos cargos; em caso afirmativo, quais as razões que justificaram tal discriminação?

f) se houve apuração de desfalque no patrimônio do mesmo sindicato; em caso afirmativo, quais as importâncias dos mesmos em cada um dos títulos da contabilidade daquela entidade?

g) se aquêle sindicato está em débito para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), referentemente a contribuições dos seus associados; em caso afirmativo, qual o montante dêsse débito e os períodos a que corresponde, bem como se a importância está depositada em estabelecimento bancário ou foi desviada?

h) se, anteriormente à intervenção do Ministério do Trabalho, houve algum inquérito administrativo no sindicato em causa, promovido pelos seus próprios associados, na forma estatutária; em caso afirmativo, qual o resultado dêsse inquérito?

i) se foram concluídas tôdas as perícias contábeis realizadas no referido sindicato; em caso afirmativo ou negativo, que disseram os peritos?

j) se, sôbre o assunto, foram emitidos pareceres dos titulares da Divisão de Orientação e Assistência Sindical; em caso afirmativo, quais os teores de tais pareceres, desde setembro de 1964 a abril do corrente ano?

k) quais, na íntegra, os pareceres emitidos sôbre o assunto pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho e pelo Delegado do Trabalho no Estado da Guanabara?

l) se, por ocasião da decretação de intervenção naquela entidade sindical, foram encontrados *vales* na Tesouraria; em caso afirmativo, quais os nomes dos responsáveis e respectivas importâncias e, ainda, qual a justificativa dêsse procedimento?

m) se, pelos peritos e ou autoridades daquele Ministério houve denúncia de corrupção ativa ou passiva de funcionários e autoridades, notadamente subôrno, relacionada com o referido sindicato; em caso afirmativo, quais as providências administrativas adotadas para punição dos acusados?

n) qual, na íntegra, o parecer da Consultoria Jurídica daquela Secretaria de Estado, a respeito das ocorrências na mencionada entidade sindical?

o) se houve recurso de associados do referido sindicato do ato que reconduziu a Diretoria do mesmo, se é que reconduzida foi; em caso afirmativo, qual o resultado do dito recurso?

p) se houve, igualmente, recurso quanto à regularidade das eleições realizadas no mesmo sindicato; em caso afirmativo, quando foi impetrado e qual o seu resultado?

g) se o Ministério, relativamente à argüição de irregularidades, particularmente corrupção, naquela entidade sindical, julga a questão definitivamente solucionada; em caso afirmativo, quais as providências que estão sendo tomadas.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Aurélio Vianna.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Para a Comissão Especial destinada a dar parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1965, que modifica a redação do art. 90 da Constituição Federal, para fazer depender de prévia aprovação do Senado a escolha de Ministros de Estado, a Presidência designa os Srs. Senadores:

1. Jefferson de Aguiar
2. Antônio Balbino
3. Wilson Gonçalves
4. Ruy Carneiro
5. José Feliciano
6. José Leite, do PSD;

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Arthur Virgílio
4. Mello Braga, do PTB;

1. Afonso Arinos
2. Heribaldo Vieira
3. Aloysio de Carvalho
4. Adolpho Franco, da UDN.

1. Josaphat Marinho
2. Júlio Leite, do BPI.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 553, DE 1965

Sr. Presidente:

Solicito-vos, de acôrdo com o Regimento em vigor, licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir de 17 de agôsto de 1965.

Em anexo, junto o indispensável atestado médico.

Sirvo-me do ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio, 16 de agôsto de 1965. – *Antônio Jucá.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tendo em vista o requerimento aprovado, é concedida a licença. Não há suplente a convocar.

Sôbre a mesa requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 554, DE 1965

Nos têrmos do art. 211, letra *n,* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1963, e substitutivo da Câmara dos Deputados, que regula a profissão de Técnico de Administração, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves – Adolpho Franco – Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – De acôrdo com o requerimento aprovado, o projeto entrará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sôbre a mesa, projeto de lei de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 48, DE 1965

Cria a Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica criada a Ordem dos Jornalistas do Brasil (O.J.B.), órgão de seleção, com a finalidade de exercer em todo o território nacional a disciplina, a defesa e a fiscalização do exercício da profissão de jornalista, mantidas as atribuições específicas dos Sindicatos respectivos das categorias consideradas jornalísticas por lei.

Art. 2º – A Ordem dos Jornalistas do Brasil, com forma federativa, compõe-se do Conselho Federal dos Jornalistas, de Conselhos Regionais de Jornalistas, dotados de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e patrimonial, gozando os seus bens, rendas e serviços de isenção de impôsto e taxas, bem como franquia postal e telegráfica.

Art. 3º – O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são os órgãos supervisores da ética profissional em todo o País e ao mesmo tempo julgadores e disciplinadores da classe jornalística, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético do jornalismo e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.

Art. 4º – O Conselho Federal da Ordem dos Jornalistas do Brasil, com sede na Capital da República, composto de um delegado de cada Conselho Regional, eleito por dois anos, entre os jornalistas de reputação ilibada, inscrito há mais de 10 (dez) anos, no Registro da Profissão de Jornalistas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, conjuntamente com um suplente, que satisfaça os mesmos requisitos, para funcionar nas faltas e impedimentos do efetivo.

Art. 5º – Os Conselhos Regionais, um do Distrito Federal, um em cada Estado e um em cada Território Federal, constituídos de 11 (onze) membros cada um, no mínimo, eleito por dois anos, em Assembléia-Geral dos Jornalistas inscritos.

Parágrafo único – Cabe a cada um dêsses órgãos eleger, entre os seus membros, com mandato de dois anos, a respectiva Diretoria, com função executiva.

Art. 6º – Ao Conselho Federal compete:

I – elaborar o Código de Ética Profissional, que entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação no *Diário Oficial* da União, e que só poderá ser alterado de cinco em cinco anos, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Federal;

II – autorizar, por proposta dos Conselhos Regionais, a criação de Seções nos Municípios onde circulem mais de cinco órgãos diários de publicidade;

III – rever *ex officio* ou mediante recurso as decisões dos Conselhos Regionais, de modo a assegurar a observância das leis e regulamentos pertinentes ao exercício da profissão e do Código de Ética Profissional;

IV – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento.

Art. 7º – Ao Conselho Regional compete:

I – elaborar o respectivo Regimento, com plena autonomia sôbre os assuntos de seu particular interêsse, atendidas as peculiaridades locais e as prescrições desta Lei e do Regulamento;

II – conceder inscrição aos jornalistas que satisfaçam as condições legais e regulamentares de

capacidade e que exerçam a profissão no território de sua jurisdição;

III – aplicar sanções disciplinares de advertência, multa, censura, suspensão, até o máximo de um ano, e privação do exercício da profissão, conforme a gravidade da falta, aos que infringirem o Código de Ética Profissional e o Regulamento;

IV – representar à autoridade competente contra a violação da liberdade de imprensa, a limitação dos meios indispensáveis ao seu pleno exercício e qualquer outra lesão aos direitos dos jornalistas;

V – propor a criação de seções nos Municípios onde circulem mais de cinco órgãos diários de publicidade;

VI – prover ao custeio de seus serviços e à formação de patrimônio próprio, mediante:

a) arrecadação das taxas de inscrição e de anuidade, fixadas qüinqüenalmente pelo Conselho Fiscal, cujo pagamento é obrigatório para todos os profissionais inscritos na respectiva jurisdição;

b) cobrança de multas;

c) percepção de subvenções;

d) recebimento de doações e legados;

VII – contribuir com vinte por cento do total de sua arrecadação anual para as despesas do Conselho Federal e dar cumprimento às resoluções dêste.

Art. 8º – A renda do Conselho Federal será constituída de:

a) um têrço da totalidade do impôsto sindical pago pelos jornalistas;

b) um têrço das anuidades percebidas pelos Conselhos Regionais;

c) um têrço da taxa de expedição das carteiras profissionais;

d) um têrço das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

e) doações e legados;

f) subvenções oficiais;

g) bens e valôres adquiridos.

Art. 9º – Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital de Estado, na do Território e no Distrito Federal, onde terão sua sede, sendo compostos de cinco membros, quando o Conselho tiver até cinqüenta jornalistas inscritos, de dez até cento e cinqüenta jornalistas inscritos, de quinze até trezentos inscritos, e, finalmente, de vinte e um, quando excedido êsse número.

Art. 10 – Os membros dos Conselhos Regionais de Jornalistas serão eleitos em escrutínio secreto, em assembléia dos inscritos de cada região e que estejam em pleno gôzo de seus direitos.

§ 1º – As eleições para os Conselhos Regionais serão feitas sem discriminação de cargos, que serão providos na primeira reunião ordinária dos mesmos.

§ 2º – O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será meramente honorífico, e exigida como requisito para eleição a qualidade de brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 11 – A Diretoria de cada Conselho Regional compor-se-á de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários e tesoureiro.

Parágrafo único – Nos Conselhos Regionais, onde o quadro abranger menos de vinte jornalistas inscritos, poderão ser suprimidos os cargos de vice-presidente e os de primeiro ou segundo secretários ou alguns dêstes.

Art. 12 – São atribuições dos Conselhos Regionais:

a) deliberar sôbre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;

b) manter um registro dos jornalistas legalmente habilitados com exercício na respectiva Região;

c) fiscalizar o exercício da profissão de jornalista;

d) conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades que couberem;

e) elaborar a proposta do seu regimento interno, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;

f) expedir carteira profissional;

g) velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, e pelo livre exercício legal dos direitos dos jornalistas;

h) promover, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral do jornalista e o prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

i) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

j) exercer os atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos;

k) representar ao Conselho Federal sôbre providências necessárias para a regularidade dos serviços e da fiscalização do exercício da profissão.

Art. 13 – A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

a) taxa de inscrição;

b) dois terços da taxa de expedição de carteiras profissionais;

c) dois terços da anuidade paga pelos membros inscritos nos Conselhos Regionais;

d) dois terços das multas aplicadas de acôrdo com a alínea *d* do art. 20;

e) doações e legados;

f) bens e valôres adquiridos.

Art. 14 – Os jornalistas só poderão exercer, legalmente, o jornalismo em qualquer dos ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional dos Jornalistas, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 15 – A inscrição dos profissionais já registrados no Registro da Profissão de Jornalista do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na data da publicação desta Lei, será feita, independente da apresentação de títulos, diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, mediante prova do registro na repartição competente.

Parágrafo único – Os estagiários a que se referem os Decretos números 1.177, de 12 de junho de 1962, e 53.263, de 13 de dezembro de 1963, poderão também registrar-se.

Art. 16 – Aos profissionais registrados de acôrdo com esta Lei, será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício de jornalismo em todo o País.

§ 1º – No caso em que o profissional tiver de exercer temporàriamente o jornalismo em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional dessa jurisdição.

§ 2º – Se o jornalista inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer por mais de noventa dias o exercício da

profissão em outro Estado, deverá requerer inscrição no Conselho Regional da jurisdição dêste.

§ 3º – No prontuário do jornalista serão feitas quaisquer anotações referentes ao mesmo, inclusive os elogios e penalidades.

Art. 17 – A carteira profissional de que trata o artigo 16 valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Art. 18 – Todo aquêle que, mediante anúncios, placas, cartões ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercício de jornalismo, em qualquer dos seus ramos ou especialidades, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Art. 19 – O poder de disciplinar e aplicar penalidades aos jornalistas compete exclusivamente ao Conselho Regional, em que estavam inscritos ao tempo do fato punível, ou em que ocorreu, nos têrmos do artigo 16, parágrafo 1º.

Parágrafo único – A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum quando o fato constitui crime punido em lei.

Art. 20 – As penas disciplinares aplicadas pelos Conselhos Regionais aos seus membros são as seguintes:

a) advertência confidencial em aviso reservado;

b) censura confidencial em aviso reservado;

c) censura pública em publicação oficial;

d) suspensão do exercício profissional até trinta dias;

e) cassação do exercício profissional, *ad referendum*, do Conselho Federal.

§ 1º – Salvo os casos de gravidade manifestados, que exijam aplicação imediata da penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá a graduação dêste artigo.

§ 2º – Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de ofício ou em conseqüência de representação de autoridade, de qualquer membro, ou de pessoa estranha ao Conselho, interessado no caso.

§ 3º – A deliberação do Conselho precederá, sempre, a audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor, no caso de não ser encontrado, ou fôr revel.

§ 4º – Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de trinta dias, contados da ciência, para o Conselho Federal, sem efeito suspensivo, salvo os casos em que o efeito será suspensivo.

§ 5º – Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados a via judiciária, para as ações que forem devidas.

§ 6º – As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinadas e acompanhadas da indicação de elementos comprobatórios do alegado.

Art. 21 – Constituem a assembléia-geral de cada Conselho Regional os jornalistas inscritos, que se achem no pleno gôzo de seus direitos e tenham aí a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único – A Assembléia-geral será dirigida pelo Presidente e os Secretários do Conselho Regional respectivo.

Art. 22 – À assembléia-geral compete:

I – ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da Diretoria. Para êsse fim se reunirá, ao menos, uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar as eleições do Conselho Regional, de trinta a quarenta e cinco dias antes da data fixada para essa eleição;

II – fixar ou alterar as taxas de contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;

III – autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;

IV – deliberar sôbre as questões ou consultas submetidas à sua de-

cisão pelo Conselho ou pela Diretoria;

V – eleger um delegado e um suplente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Federal.

Art. 23 – A assembléia-geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes;

Art. 24 – O voto é pessoal e obrigatório em tôda eleição, salvo doença ou ausência comprovada plenamente.

§ 1º – Por falta injustificada à eleição incorrerá o membro do Conselho na multa de quinhentos cruzeiros, dobrada na reincidência.

§ 2º – Os jornalistas que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobrecarta, opaca, fechada, e remetida pelo correio, sôbre registro por ofício com firma reconhecida, ao Presidente do Conselho Regional.

§ 3º – Serão computadas as cédulas recebidas, com as formalidades de parágrafo precedente, até o momento de encerrar-se a votação. A sobrecarta maior será aberta pelo Presidente do Conselho que depositará a sobrecarta menor na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4º – As eleições serão anunciadas no órgão oficial e em jornal de grande circulação com trinta dias de antecedência.

§ 5º – As eleições serão feitas por escrutínio secreto, perante o Conselho, podendo, quando haja mais de duzentos votantes, determinarem-se locais diversos para o recebimento dos votos, permanecendo neste caso, em cada local, dois diretores ou jornalistas inscritos, designados pelo Conselho.

§ 6º – Em cada eleição, os votos serão recebidos durante seis horas contínuas, pelo menos.

Art. 25 – Enquanto não fôr elaborado e aprovado pelo Conselho Federal, ouvidos os Conselhos Regionais, o Código de Ética Profissional, vigorarão os princípios:

a) nenhuma notícia que afete a honra pessoal de alguém poderá ser publicada sem auscultação prévia da pessoa visada, quanto à defesa que tenha, a qual será igualmente divulgada;

b) a retificação será publicada na mesma página e com o mesmo número de colunas com que foi divulgada a notícia a ser retificada.

Art. 26 – A designação profissional de jornalista, a que se refere o quadro das profissões liberais, anexo ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), grupo 17º, conforme Portaria nº 49, de 30 de abril de 1954, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, é privativa dos habilitados na forma da presente Lei.

Art. 27 – O exercício da profissão de jornalista é livre em todo o território nacional, observadas as condições de capacidade previstas nesta Lei, e só será permitida:

a) aos possuidores de diploma de conclusão de Curso de Jornalismo, de nível universitário, expedido no Brasil por escola oficial ou oficialmente reconhecida;

b) aos diplomados em jornalismo por escola estrangeira, de ensino superior, que revalidem seus diplomas, de acôrdo com a lei;

c) aos portadores de títulos definitivos de habilitação, registrados nos têrmos dos Decretos-Leis números 910, de 30 de novembro de 1938, 1.262, de 10 de maio de 1939, e 5.452, de 1º de maio de 1943; Decretos números 1.177,

de 12 de junho de 1962, e 53.263, de 13 de dezembro de 1963, e todos aquêles que fizeram provas perante o Registro da Profissão de Jornalista, do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

d) aos que, comprovadamente, no tempo da publicação da presente Lei, se encontrem no exercício da profissão de jornalista, nas emprêsas jornalísticas ou em função pública, para a qual seja exigida a qualidade de jornalista ou que estejam registrados como jornalistas não-profissionais, de acôrdo com o artigo 313, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e requeiram o respectivo registro dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação do decreto de regulamentação desta Lei, ficando para isso dispensado de qualquer outra formalidade ou exigência, exceto atestado comprovante do exercício da profissão, prova de nacionalidade brasileira, carteira de identidade e fôlha corrida.

Art. 28 – Só poderá exercer a profissão de jornalista nas emprêsas jornalísticas, no serviço público federal, estadual e municipal, nas entidades paraestatais, autarquias, sociedades de economia mista, emprêsas incorporadas ao Patrimônio da União, emprêsas sob intervenção governamental, ou concessionárias de serviço público, emprêsas privadas, individuais ou coletivas, e fundações oficiosas, quem fôr portador da carteira profissional de jornalista, expedida na forma da lei, além de quaisquer outras exigências regulamentares, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes, desde que legalizem sua situação, nos têrmos desta Lei.

Parágrafo único – A apresentação de tais documentos não dispensa a prestação do respectivo concurso ou provas de habilitação, quando êstes forem exigidos para o provimento dos mencionados cargos ou funções.

Art. 29 – A atividade profissional do jornalista exercita-se, liberalmente, ou não, por busca ou documentação de notícias e informações, inclusive fotográfica ou cinematográfica; a redação, reportagem, condensação, titulação ou coordenação da matéria a ser publicada, contenha ou não comentários; a revisão de matéria jornalística, quando já composta tipogràficamente; a ilustração ou diagramação de assuntos jornalísticos por desenhos ou por qualquer outro meio; a organização e conservação cultural e técnica do arquivo redatorial; e a organização, orientação ou direção dêsses trabalhos.

Art. 30 – Emprêsas jornalísticas são aquelas que têm a seu cargo a edição de jornais, revistas, boletins e periódicos, ou na distribuição de informações e noticiários através de agências ou escritórios de assuntos jornalísticos, com funcionamento efetivo, autonomia econômica e idoneidade financeira, e estejam legalmente registradas, de acôrdo com as normas da Lei da Imprensa e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, equiparam-se às emprêsas jornalísticas as seções, serviços ou departamentos de outras emprêsas nas quais se exerçam as atividades mencionadas neste artigo, bem como radiodifusão sonora e de sons e imagens – rádio, televisão e cinematografia –, e, ainda, propaganda comercial e relações públicas, suas seções destinadas à redação de noticiários, informações ou comentários de assuntos jornalísticos.

Art. 31 – Para fins de inscrição como jornalista profissional, não haverá incompatibilidade entre o exercício da profissão de jornalista e o de qualquer outra função remunerada, ainda que pública, respeitando a legislação específica de cada uma.

Art. 32 – Após a vigência do decreto de regulamentação desta Lei, sòmente poderá

registrar-se como jornalista profissional, salvo o disposto no artigo 27, letra *d*, o portador de diploma de Curso de Jornalismo de nível universitário, concedido por escolas oficiais ou reconhecidas.

Parágrafo único – São assegurados os direitos dos jornalistas regularmente inscritos no Registro da Profissão de Jornalista, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 33 – Os processos de registro de jornalista, que se encontrarem ainda sem despacho, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, deverão ser removidos pelos interessados, perante o Conselho Federal dos Jornalistas, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da constituição dêsse Conselho, ao qual caberá decidir a respeito.

Parágrafo único – O Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo órgão competente, fornecerá, cópia dos processos existentes naquele Ministério, relativos ao registro de jornalista, quando requisitados pelo Conselho Federal dos Jornalistas.

Art. 34 – Aos jornalistas profissionais, aplicam-se todos os preceitos da legislação de assistência e proteção do trabalho, assim como da previdência social.

Art. 35 – O Poder Executivo nomeará, no prazo de 30 dias, uma Comissão composta de um representante dos Cursos de Jornalismo, um representante da Associação Brasileira de Imprensa, um representante da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, um representante do Sindicato das Emprêsas Proprietárias de Jornais e Revistas, um representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara e um representante do Sindicato dos Jornalistas Liberais do Estado da Guanabara, para, sob presidência do primeiro, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborar e submeter, ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, o Regulamento desta Lei.

Parágrafo único – Publicado o Regulamento, a Comissão promoverá a imediata instalação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, exercendo a mesma Comissão tôdas as atribuições do Conselho Federal, até que sejam eleitos os delegados de, pelo menos, cinco Conselhos Regionais, que serão empossados pela Comissão no prazo de dez dias.

Art. 36 – Durante o período de organização do Conselho Federal dos Jornalistas, o Ministro do Trabalho e Previdência Social designará um local para a sua sede e, à requisição do presidente dêste instituto, fornecerá o material e pessoal necessários ao serviço.

Art. 37 – Enquanto não fôr efetivada a transferência da maioria dos órgãos da Administração Pública para o Distrito Federal, o Conselho Federal dos Jornalistas poderá ter a sua sede no Estado da Guanabara.

Art. 38 – Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive os arts. 310 a 314 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificação

A criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil constitui velha e sentida aspiração da classe dos profissionais da imprensa. A idéia não é nova, pois já em 1934 aparecia concretizada no artigo 69 do Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934, que regulava a liberdade de imprensa, o qual foi revogado pelo artigo 63 da Lei número 2.083, de 12 de novembro de 1953, sem ter sido, sequer, regulamentado. Não se diga que a criação da Ordem constitui uma inovação no jornalismo profissional mundial, pois tal instituto, com êste ou aquêle nome, já existe e está em pleno e satisfatório funcionamento em quase tôdas as nações civilizadas.

É de inadiável necessidade a criação de um órgão disciplinador da honrada e laboriosa classe, a qual tantos e tão assinalados serviços tem prestado à coletividade, não obstante os excessos em que incorrem certos jornalistas inescrupulosos, indiferentes à ética da profissão. Essa constituiria mesmo uma das razões que mais aconselhariam a

criação do órgão em aprêço, ao qual seriam cometidas funções, não sòmente disciplinares, mas, também, seletivas e cauteladoras da liberdade de imprensa.

Ora, como decorrência do progresso técnico e da evolução cultural dos povos, a divisão do trabalho e a crescente especialização que exige do homem, a regulamentação das diferentes profissões, através de estatutos específicos, é algo que cada dia deve estender-se a maior número dos diversos setores em que, continuamente, se divide e especializa o trabalho. Daí a necessidade imprescindível de se definir claramente o que seja jornalista, suas funções, seus cargos, suas atribuições e classificações em categoria, liberalmente ou não.

A profissão de jornalista já está classificada no 17º grupo do quadro das profissões liberais anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Portaria nº 49, de 30 de abril de 1954, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que cria aquela categoria na profissão jornalística, e já está integrada no quadro sindical das profissões liberais. E basta essa circunstância para a criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil.

A falta de devida regulamentação da profissão de jornalista vem prejudicando sensìvelmente o funcionamento dos Cursos de Jornalismo já existentes, instituídos pelo Decreto-Lei nº 5.480, de 13 de maio de 1943, os quais, por não constituírem cursos obrigatórios para o ingresso na profissão, não despertam o interêsse que deveria desejar, com sérios reflexos sôbre o nível profissional da classe.

Em conseqüência da criação do Curso de Jornalismo no País, são as seguintes as Faculdades que têm cursos de jornalismo em funcionamento: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Nossa Senhora de Lourdes, João Pessoa, Estado da Paraíba; Faculdade de Filosofia da Universidade Católica de Pernambuco; Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia; Faculdade de Jornalismo Casper Líbero, Estado de São Paulo; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica do Paraná; Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul; Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Sul-Rio-Grandense de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Tomaz de Aquino, Uberaba, Estado de Minas Gerais; Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; incluindo-se a Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais e a Faculdade de Jornalismo de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e em organização a Faculdade Fluminense de Jornalismo de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Creio têrmos contribuído, decisivamente, para a dignificação da profissão, apresentando êste projeto, aguardando, sòmente, sua transformação em lei.

Sala das Sessões, em de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 5.480, DE 8 DE MAIO DE 1943

Institui o curso de jornalismo no sistema de ensino superior do País, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no sistema de ensino superior do País, o curso de jornalismo.

Art. 2º – O curso de jornalismo tem por finalidade ministrar conhecimentos que habilite de um modo geral para profissão de jornalismo.

Art. 3º – O curso de jornalismo será ministrado pela Faculdade Nacional de Filosofia com a cooperação da Associação Brasileira de Imprensa e dos sindicatos representativos das categorias de empregados e de empregadores das emprêsas jornalísticas.

Art. 4º – Para a organização e funcionamento do curso de jornalismo nos estabelecimentos de ensino não-federais, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 421, de 11 de maio de 1938.

Art. 5º – A estrutura do curso de jornalismo, e bem assim as condições de matrícula e regime escolar, regular-se-ão por decreto.

Art. 6º – O Ministro da Educação e Cultura baixará instruções, inclusive sôbre as matérias referidas no artigo anterior, e dará providências, que possibilitem desde logo o início do curso de jornalismo da Faculdade Nacional de Filosofia.

Art. 7º – Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 24.776, DE 14 DE JULHO DE 1934

Regula a Liberdade de Imprensa.

Art. 69 – Fica criada a Ordem dos Jornalistas e dos jornalistas, que se regerá pelos estatutos que forem votados pela Associação Brasileira de Imprensa, com a colaboração das Associações congêneres dos Estados, e aprovados pelo Govêrno.

LEI Nº 2.083, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953

Regula a Liberdade de Imprensa.

Art. 63 – Revogam-se, notadamente, o Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934, os §§ 6º e 7º, do art. 25, da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, o art. 9º da Lei nº 136, de 14 de dezembro de 1935, e Decreto-Lei nº 431, de 18 de maio de 1938, e quaisquer outras disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – O projeto vai às Comissões competentes.

Sôbre a mesa, vários requerimentos de informação, que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 555, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio – Instituto do Açúcar e do Álcool –, se é do conhecimento do Instituto a fabricação, em São Paulo, de aguardente de álcool desdobrado, apesar da existência de lei proibindo tal fabricação, e, em caso afirmativo, quais as providências adotadas visando à completa observação da lei proibitiva?

Justificação

Os produtores da pequena, média e grande indústria de aguardente do Estado do Rio de Janeiro, que fabricam, aproximadamente, 42 milhões de litros por ano, estão na iminência de entrar em colapso, por falta de mercado para colocação do produto, em face da produção de aguardente de álcool desdobrado, proibida por lei, estar sendo produzida em São Paulo e sendo vendida por preço (quarenta por cento) inferior.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres.*

REQUERIMENTO
Nº 556, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde – DNERu –, sôbre a ocorrência de casos de malária, em Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 557, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sôbre a ocorrência de casos de varíola, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 558, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Comissão de Marinha Mercante – Lóide Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira –, por que não foi liquidado, até agora, o pagamento do último acréscimo salarial concedido pelo Govêrno federal aos servidores do Lóide e da Companhia Nacional de Navegação Costeira?

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres.*

REQUERIMENTO
Nº 559, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado do Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores do Estado (IPASE), através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a seguinte informação:

"O motivo pelo qual os funcionários do Senado Federal não recebem uma aposentadoria integral, uma vez que são descontados, mensalmente, em seus vencimentos e no adicional por tempo de serviço."

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO
Nº 560, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitada da Caixa Econômica Federal, através do Ministério da Fazenda, a seguinte informação:

"Quais os nomes dos últimos tesoureiros-auxiliares nomeados para a Agência de Pernambuco."

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1965. – *Arthur Virgílio*.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Os requerimentos lidos não dependem de apoiamento nem de deliberação do Plenário. Nos têrmos do Regimento, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria, no Ministério da Marinha, o Museu Fluvial e Marítimo, e dá outras providências, tendo Pareceres sob nºs 1.306, 1.307, 1.308 e 1.309, de 1964, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, contrário; de Educação e Cultura, contrário; de Finanças, pela rejeição.

Em discussão *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Foi rejeitado.

Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 51, DE 1965

Cria, no Ministério da Marinha, o Museu Fluvial e Marítimo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica criado o Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, destinado ao estudo, exposições e pesquisas de tudo que se relacionar com os assuntos fluviais, marítimos e lacustres.

Art. 2º – Ao Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, órgão do Ministério da Marinha, compete:

a) coordenar as atividades de pesquisas em assuntos marítimos, fluviais e lacustres, em todos seus aspectos;

b) recolher todo material referente a assuntos marítimos, fluviais e lacustres, seja o que tenha relação com a nossa história naval, seja o que diga respeito ao nosso folclore, ligado aos usos e costumes das populações litorâneas e ribeirinhas;

c) realizar estudos para o aproveitamento da fauna e flora dos lagos, rios e mar, seja no que diz respeito ao apro-

veitamento industrial, seja no tocante aos aspectos turísticos, incentivando a visitação às regiões lacustres e fluviais;

d) realizar os demais estudos referentes a oceanografia e assuntos correlatos.

Art. 3º – O Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, que será dirigido por um almirante, deverá ter, inicialmente, uma divisão de história naval e outra de cursos, pesquisas e estudos.

Art. 4º – À Divisão de História Naval compete ter, sob sua guarda, todos nossos troféus de guerra naval e cuidar, ainda, dos assuntos históricos referentes à nossa Marinha de guerra, de comércio e de pesca.

§ 1º – Para atender a quanto se determina no presente artigo, a Divisão de História Naval realizará uma exposição permanente de troféus de guerra e artefatos da marinha mercante, tais como modelos de comércio que já existiram entre nós, bem como todos os utensílios e adornos de fundo folclórico, usados nas embarcações e na pesca.

§ 2º – A Divisão de História Naval organizará uma biblioteca com fornecimento de bibliografias sôbre assuntos navais.

Art. 5º – À Divisão de Cursos, Pesquisas e Estudos, compete:

a) promover cursos de história, aproveitando, tanto quanto possível, os cursos ministrados nas escolas navais, de guerra e mercante, destinando-se a quantos se interessem pelo assunto, respeitadas as condições do regulamento;

b) realizar estudos sôbre pesca, aproveitamento e industrialização do pescado, ministrando cursos práticos sôbre o assunto;

c) promover, de acôrdo com o regulamento, o incremento do turismo nas regiões dos lagos e zonas ribeirinhas pitorescas.

Art. 6º – O Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, terá sede no Estado da Guanabara, aproveitando, para sua instalação, um dos prédios da União Federal desocupados com a mudança do Distrito Federal para Brasília.

Art. 7º – A Diretoria do Museu poderá, durante a instalação do mesmo e pelo prazo máximo de cinco anos, requisitar, através do Ministério da Marinha, aos demais órgãos governamentais e autárquicos, os funcionários que julgar necessários aos seus serviços.

Art. 8º – Trinta dias após aprovação da presente Lei, o Ministério da Marinha baixará os regulamentos necessários à sua execução e providenciará a instalação do Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265, do Regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 979, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à preliminar de inconstitucionalidade. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto quanto a essa preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, de Niterói, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Humaitá Atlético Clube o terreno situado no lote número 676 do local denominado Maruí Pequeno, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, medindo 14.260,00 m2 e confrontando com o Cemitério de Maruí.

Art. 2º – Uma vez aprovada a presente Lei, fica o Humaitá Atlético Clube isento do pagamento de quaisquer quantias atrasadas, que, por ventura, esteja a dever à União Federal ou organização pertencente ao seu patrimônio, por efeito do arrendamento ou aluguel do terreno a que se refere o artigo I desta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, domingo próximo passado, dia 15 de agôsto, transcorreu o Jubileu de Ouro das Missões Salesianas do Amazonas. Não se poderia deixar passar em branco data que representa tanto no desenvolvimento, progresso e civilização do extremo norte de nosso País, sem cometermos uma injustiça no reconhecimento público da benemérita obra que por meio século vêm realizando êsses devotados missionários da fé, da cristandade e de amor ao próximo – os Padres Salesianos.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Com prazer.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Quero associar-me às homenagens que V. Ex.ª presta aos Padres Salesianos da Amazônia que têm realizado uma obra meritória, sobretudo no setor da saúde e educacional.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Muito grato às palavras de V. Ex.ª que dão refôrço e brilho ao meu pequeno discurso.

(Lendo.)

No Rio Negro, Srs. Senadores, sucederam-se várias etapas ou ciclos de civilização nestes últimos três séculos. Desde a perseguição e o exílio dos Jesuítas naquela região, por obra de Pombal, que a conquista espiritual da Amazônia, antecedendo ou acompanhando a administração e a política da antiga província do Grão-Pará e Amazonas, deixou no Rio Negro sinais de sua passagem, lamentàvelmente destruídos pelos condenáveis atos que após se seguiram.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: – Permite V. Ex.ª um aparte? (*assentimento do orador*.) Quero também incorporar ao discurso de V. Ex.ª os meus aplausos ao brilhante discurso que faz de exaltação à obra dos Padres Salesianos na Amazônia. Faço-o, como ex-aluno salesiano; estudei os cursos elementar, ginasial e pré-jurídico no Colégio Dom Bosco, de Manaus, onde conheci um dos maiores educadores que me encaminhou os passos nas primeiras letras, o saudoso Padre Agostinho Cabalero Martin. Conheço, além do mais, a obra salesiana no

anterior do Estado, no alto Rio Negro, onde a pregação apostolar atrai para o convívio social os índios daquela região, educando-os e preparando-os, para que sejam úteis ao Amazonas e ao País. Dou êste aparte como aplauso à iniciativa de V. Ex.ª, que merece ser ressaltada.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – O testemunho de V. Ex.ª é dos mais valiosos, não só como representante do Estado do Amazonas como, também, fruto valioso da obra salesiana daquela região.

Estudante formado nessa escola dos padres salesianos, V. Ex.ª tem, por conseguinte, autoridade suficiente para opinar sôbre o assunto.

(*Retomando a leitura*.)

Por ali estiveram, inicialmente, os Franciscanos da Província de Santo Antônio, seguindo-se a Companhia de Jesus, depois a Ordem Carmelitana, os Mercedários, os Capuchos da Piedade e, finalmente, os Frades da Conceição da Beira e Minho. Mas, assim como os primeiros, todos êles tiveram destroçadas suas obras, quer por doença e clima, os desentendimentos ou as perseguições políticas que a história hoje lamenta.

Foi neste cenário de desolação e abandono que os Salesianos penetraram para recomeçar nova e antiga tarefa, iniciando, paulatinamente, mais um ciclo de civilização recuperada.

O SR. LINO DE MATTOS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – E uma honra ouvir V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATTOS: – Quero ter a honra e a satisfação de ver incorporados ao brilhante discurso de V. Ex.ª algumas palavras sôbre a obra benemérita dos Salesianos, que V. Ex.ª com tanta oportunidade e acêrto focaliza neste instante. Uma das emoções mais intensas pelas quais passei em minha vida de cidadão e homem público me proporcionou a Amazônia, quando, certa feita, sobrevoando o chamado *Inferno Verde* – que para mim é um paraíso... – nas proximidades da fronteira do Brasil com a Venezuela, tive oportunidade de, lá do alto, observar, às margens do Rio Uaupês, que é um afluente do Rio Negro, vestígios de um aldeamento. Com as cautelas que a situação recomendava, fiz com que o avião descesse. E no Uaupês pudemos, então, constatar que estávamos frente a uma das numerosas instalações dos Salesianos, naquela região do Brasil. Não me esqueço nunca! Padre Lourenço, nos confins do Brasil, perdido naquelas matas imensas, ao lado de um rio imenso, educando filhos de índios, os quais, segundo me informaram o padre e outros educadores que ali estavam, dificilmente se aprochegavam à sede da escola mas, graças aos propósitos educacionais daqueles Salesianos, concordaram em deixar lá os filhos, que se integravam na nossa civilização, aprendendo a ler, a escrever, enfim, aprendendo rudimentos de nossa civilização, numa obra verdadeiramente excepcional, obra que falou profundamente ao meu coração de brasileiro, de cidadão, de patriota, de homem público e, principalmente, de professor. Jamais esquecerei – enquanto Deus permitir que eu viva – aquela obra altamente meritória. Os aplausos de um modesto representante de São Paulo à homenagem muito justa que V. Ex.ª presta àqueles abnegados, assinalando nos Anais desta Casa o trabalho extraordinário dos Salesianos no Brasil e, particularmente, daqueles que enfrentam o paraíso da Amazônia.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Obrigado a V. Ex.ª.

Com o seu aparte muito interessante, V. Ex.ª está demonstrando um conhecimento perfeito da obra salesiana em todo o Brasil, particularmente na Amazônia. V. Ex.ª está falando como um Senador de São Paulo e como um bandeirante moderno. Eu não tinha conhecimento dessas peregrinações de bandeirante que V. Ex.ª acaba de enunciar.

Julgava que poucos tinham estado nessa região. Dou parabéns a V. Ex.ª e agradeço imensamente o aparte com que me honrou.

(Retomando a leitura.)

Hoje, Sr. Presidente, nós, homens do Norte brasileiro, podemos contemplar com entusiasmo e espanto a portentosa tarefa realizada, com a implantação de verdadeiras cidades na selva virgem, dotadas de escolas, hospitais, ambulatórios, até aeródromos.

Sob a égide da dinâmica e abnegada orientação de Dom Pedro Massa, Bispo Prelado do Rio Negro, êsses missionários, semearam em Barcelos, Uaupês, Tapurucuara, e num sem-número de outros núcleos, uma verdadeira civilização a serviço dos silvícolas, bem como às populações abandonadas daquela extensa e quase esquecida região.

Sr. Presidente, sou também testemunha ocular da meritória e extraordinária obra dos missionários salesianos, conforme foi aqui destacado pelos nobres Senadores Arthur Virgílio, Lino de Mattos e Lobão da Silveira. Tive a oportunidade de sentir o que representa, naquela região, a obra dos padres salesianos. Até hoje, emociono-me, como o nobre Senador Lino de Mattos, em recordar, com saudade, essa época em que perlustrei aquela zona do Amazonas, Alto Rio Negro, Guiamina.

Sr. Presidente, só mesmo aquêles que as visitam podem aquilatar o assombroso ressurgimento saído pràticamente do nada, da floresta virgem e milenar, fabricado com seus próprios recursos, todo um mundo de trabalho, ordem e progresso, tal como foi o caso do Presidente Juscelino Kubitschek quando por ali passou.

Daqui desta tribuna, desejo valer minha palavra em elogios os mais profusos a êsses credores do Brasil, que Deus os há de recompensar em semeando suas bemaventuranças, fazendo meus os reconhecimentos do povo de toda Amazônia pelo inestimável benefício que auferiu, desde a chegada, em 1915, dêsses primeiros religiosos salesianos. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

A Presidência comunica ao Plenário que, atendendo a solicitações recebidas, deliberou transferir para datas que serão oportunamente anunciadas a apreciação que se deveria fazer nos dias 19, 24 e 25, do veto presidencial ao projeto que cria o Estatuto dos Partidos Políticos.

Nada mais havendo a tratar, encerrarei a Sessão, convocando a Casa para uma Sessão extraordinária, às 17,30 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Economia sôbre a Mensagem nº 297/65 (nº de origem 278/65, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Dr. João da Costa Pinto Dantas Jr. para o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE), em recondução.

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 252/65 (nº de origem 488/65), de 6 de julho de 1965, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata José Jobim para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da Jamaica, cumulativamente com as de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Colômbia.

3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças sôbre a Mensagem nº 320/65 (nº de origem 590/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Moacir de Araujo Pereira para o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

121ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 18 DE AGÔSTO DE 1965

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – José Guiomard – Oscar Passos – Edmundo Levi – Arthur Virgílio – Martins Junior – Pedro Carneiro – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Hermann Tôrres – Heribaldo Vieira – Júlio Leite – José Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Raul Giuberti – Aarão Steinbruch – Vasconcelos Torres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – Moura Andrade – José Feliciano – Pedro Ludovico – Adolpho Franco – Mello Braga – Irineu Bornhausen – Celso Branco – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1.014, DE 1965

da Comissão do Polígono das Sêcas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1965 (nº 1.773-B/52, na Câmara), que dispõe sôbre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais.

Relator: *Sr. Aurélio Vianna*

Apresentado pelo nobre Deputado Antônio Peixoto, o presente projeto determina uma revisão nos limites da área do Polígono das Sêcas, previstos na Lei nº 175, de 7 de janeiro de 1936, no Decreto-Lei nº 9.857, de 13 de setembro de 1946, e na Lei nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, com a finalidade de estendê-los a certas zonas situadas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais.

2. O autor, em sua justificação, ressalta a necessidade de serem ampliados os limites do Polígono das Sêcas, a fim de atender ao clamor das populações dessas regiões "contra as calamidades periódicas da estiagem".

3. A proposição foi estudada pelas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, que opinaram pela sua aprovação, com emendas. Foram englobadas, num só texto, as numerosas proposições ali apresentadas sôbre a mesma matéria, como, por exemplo, os Projetos de Lei nºs 3.092/53, 405/55, 87/55, 2.967/57, 626/59, 3.887/62, 285/63.

Assim, feita a revisão nos limites da área do Polígono das Sêcas, "a poligonal que limita a área dos Estados sujeitos aos efeitos das sêcas terá por vértices, na orla do Atlântico, as cidades de João Pessoa, Natal, Fortaleza e o ponto-limite entre os Estados do Ceará e do Piauí, na foz do Rio São João da Prata; a embocadura do Longá no Paraíba e, seguindo pela margem direita dêste, a afluência do Urucu Prêto, cujo curso acompanhará até as nascentes; a cidade de Giubués, no Piauí; a cidade de Barras, na Bahia; e, pela linha atual, as cidades de Montalvânia, Pirapora, Corinto, Curvelo, Dom Joaquim, Nanuque e Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais; cidades de Poções e Amargosa, no Estado da Bahia; cidades de Tobias Barreto e Canhobá, no Estado de Sergipe; cidades de Água Prata, São Lourenço e Goiana, no Estado de Pernambuco; e cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba".

O nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Heribaldo Vieira*, Presidente eventual – *Aurélio Vianna*, Relator – *José Leite*, com restrições – *Sigefredo Pacheco*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Daniel Krieger, Wilson Gonçalves e Argemiro de Figueiredo, designados para representar o Senado Federal na I Assembléia do Parlamento Latino-Americano, que se realizou em Lima, no Peru, de 14 a 18 de julho último, apresentaram a esta Presidência o relatório sôbre as principais atividades e deliberações da Conferência, assim como observações que colheram nos debates e entendimentos com as diversas delegações.

O Relatório será publicado e distribuído, em avulso, aos Srs. Senadores, bem como o estatuto, regulamento e demais moções da I Assembléia do Parlamento Latino-Americano.

O Sr. 1º-Secretário procede à leitura dos seguintes documentos:

Senado Federal, 9 de agôsto de 1965.

Sr. Senador Auro Moura Andrade

Presidente do Senado Federal

Os Senadores designados para representar o Senado Federal na 1ª Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, que se realizou em Lima, no Peru, de 14 a 18 de julho último, resumem, para conhecimento de V. Ex.ª e do Plenário, as principais atividades e deliberações da conferência, assim como as observações que colheram nos debates e em entendimentos com as diversas delegações.

1 – Presente a maioria das nações latino-americanas, por suas delegações parlamentares, os trabalhos dividiram-se em reuniões de comissões e sub-comissões e sessões plenárias.

Na impossibilidade do comparecimento de V. Ex.ª, a Presidência da Delegação Brasileira foi conferida, por expresso acôrdo entre Deputados e Senadores, ao Deputado Ulisses Guimarães, que se conduziu com absoluta correção e eficiência.

Na distribuição dos trabalhos, e independentemente de intervenções em Plenário, foram feitas as seguintes designações:

Senador Daniel Krieger – Comissão de Assuntos Políticos;

Senador Argemiro de Figueiredo – Comissão de Assuntos Esconômicos e Sociais;

Senador Wilson Gonçalves – Comissão de Assuntos Culturais;

Senador Josaphat Marinho – Comissão Permanente de Revisão do Estatuto.

Foi perfeita a harmonia entre a representação do Senado e a da Câmara, que, além do Deputado Ulisses Guimarães, compreendia os Deputados Hamilton Nogueira, Nelson Carneiro, Matheus Schmidt e Carlos Werneck.

2 – Já deliberada a criação do Parlamento Latino-Americano na Assembléia

Constitutiva de 7 a 11 de dezembro de 1964, que também se efetuou em Lima, a Assembléia Ordinária de 1965 tinha, como finalidade principal, a aprovação do Estatuto, do Regulamento e do Orçamento anual do organismo instituído. E essa tarefa foi cumprida, tendo sido largamente debatidos os textos respectivos.

3 – Na elaboração do Estatuto, discutiu-se a fórmula de representação conveniente: se de base paritária, ou desigual. A Delegação Brasileira, – vale dizer que também a da Câmara dos Deputados, – embora reconhecendo a diversidade de situação entre os Estados, sustentou, e ao que tudo indica decisivamente, o princípio da representação paritária, como garantia de maior compreensão e solidariedade no plano, continental. A igualdade de representação evitaria que se formassem blocos de grandes e pequenas nações; antes propiciaria o desenvolvimento do espírito de integração ampla que inspirou a constituição do Parlamento Latino-Americano. E prevaleceu a idéia de unidade.

4 – Na apreciação dos encargos financeiros cabíveis aos parlamentos nacionais, a Delegação Brasileira entendeu, diversamente, que não deveria vigorar o regime de igualdade. Observou, então, que a igualdade de representação política não justificava a imposição das mesmas obrigações financeiras. O sentimento de fraternidade recomendava que não se exigissem ônus iguais a Parlamentos dotados de orçamentos bastante variáveis. Foi estabelecido, por fim, o critério de contribuição diferenciada, cujo valor o Secretário-Geral comunicará, anualmente, a cada Parlamento-membro.

5 – Ficou definitivamente estipulado, por igual, que o Parlamento Latino-Americano é organismo permanente e unicameral, cujos membros são os Parlamentos Nacionais atualmente eleitos por sufrágio popular, e que tenham manifestado vontade de integrá-lo.

Sòmente pode ser delegado de um Parlamento-membro congressista em exercício de seu mandato.

6 – Resumindo os objetivos fundamentais delineados na Assembléia Constitutiva de 1964, o Estatuto enumerou como propósitos do Parlamento Latino-Americano:

a) promover e orientar a integração política, social, econômica e cultural dos povos latino-americanos;

b) sustentar o pleno império da liberdade, da justiça social e o efetivo exercício da democracia representativa;

c) velar pelo respeito absoluto aos direitos humanos;

d) fomentar o desenvolvimento integral da comunidade latino-americana;

e) lutar pela supressão de tôda forma de colonialismo na América Latina;

f) combater a ação imperialista na América Latina;

g) contribuir para a afirmação da paz, da ordem jurídica e da segurança no quadro internacional.

7 – Também ficou estabelecido que os Parlamentos nacionais desenvolverão gestões, em coordenação com a Secretaria-Geral, no sentido de aprovação do Estatuto pelos Estados da América Latina, através dos meios ou instrumentos internacionais adequados.

8 – Adotadas as decisões essenciais sôbre a estrutura e o funcionamento do Parlamento Latino-americano, a Assembléia apreciou diferentes problemas relacionados com os objetivos gerais do organismo.

Assim, resolveu:

a) dirigir-se aos governos latino-americanos sugerindo que suas delegações à próxima Conferência da O.E.A., que se reunirá no Rio de Janeiro, incluam membros do Poder Legislativo;

b) reiterar declaração e apêlo para que sejam eliminadas as discriminações de qualquer índole e reconhecidos direitos às minorias, nos países em que ainda ocorrem essas diferenciações contrárias à dignidade humana e à solidariedade universal;

c) expressar sua simpatia ao nobre povo dominicano e a aspiração de que ali reine paz e funcionem em sua pleni-

tude os órgãos democráticos de representação popular;

d) declarar que a integração econômica da América Latina deve ser uma realização genuína de seus povos, e que é indispensável avançar aceleradamente nesse processo, adotando os governos as decisões políticas fundamentais. Por isso mesmo, recomendou se convocasse reunião de uma Comissão Especial de todos os Parlamentos Latino-Americanos, a celebrar-se no Brasil, para estudar exclusivamente os problemas relativos à integração econômica, devendo ser apresentadas as respectivas conclusões à próxima Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano;

e) recomendar aos governos que solicitem dos Parlamentos de seus países a outorga, por lei, de maiores facilidades e garantias ao deslocamento dos cidadãos latino-americanos;

f) acentuar que a realização de um programa de reforma agrária integral deve atender preferentemente, e de modo simultâneo, à implantação de justo sistema de posse da terra, assim como à garantia dos necessários serviços de assistência técnica, de crédito agropecuário, e à adoção de modernos processos de comercialização e distribuição da produção agrícola e de obras de infra-estrutura agrária;

g) sugerir aos governos latino-americanos a prática de uma política coordenada de estímulo e proteção às suas respectivas frotas mercantes, convindo o exame da constituição de uma sociedade, a fim de formar-se a Frota Mercante Latino-Americana;

h) recomendar aos governos latino-americanos as reformas sociais e econômicas necessárias, quer para maior proteção e segurança dos assalariados, quer para o fortalecimento dos municípios;

i) renovar o voto de que sejam adotadas medidas que assegurem o ensino da língua portuguêsa e da literatura brasileira, nos países latino-americanos;

j) criar uma Comissão Cultural para a América Latina, incumbida de coordenar e promover os meios aconselháveis a maior intercâmbio da inteligência, inclusive no setor do ensino, para o que se deve pôr em funcionamento a Universidade Latino-Americana. E em favor dessa Universidade salientou a necessidade da criação de um Fundo Econômico.

9 – A par de outras deliberações de alcance menos geral, resolveu a Assembléia designar a cidade de Buenos Aires, capital da República Argentina, para sede da próxima reunião do Parlamento, que se realizará de 5 a 9 de julho de 1966.

A propósito, e em virtude de noticiário equívoco publicado na imprensa brasileira, é oportuno esclarecer-se que não houve transferência de sede da próxima reunião, do Brasil para a Argentina. Nas preliminares da escolha, a preferência das delegações oscilava entre os dois países, convindo-se, a final, sem luta, que se realizaria em Buenos Aires, ao tempo em que se designava o Brasil como centro da reunião da Comissão Especial para estudo dos problemas de integração econômica.

10 – A Delegação do Senado julga de seu dever, ainda, assinalar que, dos debates e dos entendimentos mantidos, observou que lavra geral inquietação na América Latina, sôbre problemas institucionais e políticos e a respeito das questões econômicas e sociais. Há uma ebulição, exigindo providências concretas e fórmulas de compreensão, para que não se agravem dissenções internas, nem no plano continental.

À diplomacia latino-americana cabe relevante papel na redução dêsse clima, para o que há fator altamente favorável, traduzindo nas aspirações gerais de vida democrática e de autodeterminação.

Os Parlamentos Nacionais começaram a cumprir sua tarefa com a criação do Parlamento Latino-Americano, cujas atividades

deverão concorrer, crescentemente, para maior harmonia e progresso comum dos povos do continente.

Em complemento a êsse relato resumido, juntam o texto dos instrumentos e deliberações resultantes dos trabalhos da Assembléia.

Agradecidos pela honrosa designação, *Josaphat Marinho – Daniel Krieger – Wilson Gonçalves – Argemiro de Figueiredo.*

PARLAMENTO LATINOAMERICANO

La Primera Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano, que iniciò sus labores en la ciudad de Lima el día 14 de Julio de 1965, discutió y aprobó el Estatuto, Reglamento, Presupuesto y los acuerdos, resoluciones, recomendaciones y mociones que a continuación se expresa:

I

ESTATUTO DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO

Artículo 1º – El Parlamento Latinoamericano es un organismo permanente unicameral, cuyos Miembros son los Parlamentos Nacionales de los Estados de América Latina, constituídos en la actualidad que haya sido elegidos por sufragio popular y que hubiesen manifestado su voluntad de integrarlo.

Artículo 2º – La admisión de nuevos Miembros, requiere la aprobación del Parlamento Latinoamericano en los términos previstos en el inciso a) del Artículo 7º. Tratándose del Parlamento de un Estado que se constituyere sobre territorios reclamados a potencias extracontinentales por alguno de los actuales Estados Latinoamericanos, será necesario, además, el previo reconocimiento de dicho nuevo Estado por el Estado reclamante.

COMPOSICIÓN

Artículo 3º – Los Parlamentos Miembros estarán representados por delegaciones nombradas de acuerdo con el procedimiento interno de cada uno de ellos.

Cada Delegación estará compuesta por un número máximo de 16 representantes y ella reflejará proporcionalmente a los partidos políticos actuantes en el respectivo Parlamento.

Para ser delegado de un Parlamento Miembro se requiere ser parlamentario en ejercicio. El mandato de cada delegado al Parlamento Latinoamericano, dura el tiempo que determine el respectivo Parlamento Nacional.

Artículo 4º – Un Parlamento Miembro poderá ser suspendido en su carácter de tal, cuando no se cumplan en su caso los requisitos establecidos en los artículos 1º y 5º, inciso b) del Estatuto y conforme a lo prescrito en el artículo 8º inciso a).

PROPOSITOS

Artículo 5º – Son propósitos del Parlamento Latinoamericano:

a) Promover y encauzar la integración política, social, econômica y cultural de los pueblos latinoamericanos.

b) Sustentar el pleno imperio de la libertad, de la justicia social y el ejercicio efectivo de la democracia representativa.

c) Velar por el respeto absoluto de los derechos humanos.

d) Fomentar el desarrollo integral de la comunidad latinoamericana.

e) Luchar por la supresión de toda forma de colonialismo en América Latina.

f) Combatir la acción imperialista en Latinoamérica.

g) Contribuir a la afirmación de la paz, el orden jurídico y la seguridad internacionales.

ATRIBUCIONES

Artículo 6º – Serán atribuciones del Parlamento Latinoamericano conocer, debatir y resolver en forma de recomendaciones o pronunciamientos, según el caso, cualquier asunto, moción o proyecto que tenga relación con la integración política, social, económica y

cultural de América Latina, con problemas de interés común y con los propósitos enunciados.

Le corresponde asimismo:

a) Verificar los poderes de los delegados de los Parlamentos Nacionales elegidos para integrarlo.

b) Dictar su proprio Reglamento, elaborar y aprobar su Presupuesto de gastos y organizar su Administración.

c) Mantener relaciones con los Parlamentos Nacionales Miembros o de otros paises y con organismos latino-americanos y internacionales.

d) Crear organismos idoneos y especializados, provistos de capacidad científica y técnica que posibiliten el cumplimiento de sus fines.

f) Fundar y mantener una "Oficina de Información Parlamentaria Latino-americana" que recibirá, ordenará y difundirá la actividad legislativa de sus Miembros.

g) Promover reuniones entre Parlamentarios para estimular el desarrollo zonal.

FUNCIONAMIENTO

Artículo 7º – Para que el Parlamento Latinoamericano pueda sesionar válidamente se requiere la presencia de delegados de la mayoria absoluta de los Parlamentos Nacionales Miembros y por lo menos una cuarta parte de los delegados acreditados para el período de sesiones.

Artículo 8º – Las decisiones del Parlamento Latinoamericano serán adoptadas por simple mayoría, salvo en los siguientes casos:

a) Para que se apruebe la admisión de nuevos Miembros, una reforma del Estatuto o un pronunciamiento respecto de un Parlamento, un Gobierno o un Organismo Internacional, será necessaria la presencia de delegados de por lo menos dos tercios de los Parlamentos Miembros y que las resoluciones se adopten con la conformidad de por lo menos dos tercios de los votos acreditados.

b) Para remover o censurar a las autoridades del Parlamento Latinoamericano se requieren dos tercios de votos emitidos.

La votación será individual, y cada delegación tendrá derecho a un máximo de doce votos, aunque esté integrada por un número superior de delegados.

Si alguna delegación estuviese constituída por un número de miembros inferior a doce, sus integrantes podrán acumular hasta tres votos por persona, de acuerdo con la proporcionalidad de la composición política del Parlamento respectivo. Para ser posible esta acumulación, cada delegación deberá declarar antes de la iniciación del período de sesiones el número de votos que corresponde individualmente a cada delegado, los cuales serán intransferibles.

Artículo 9º – Tanto en las reuniones ordinarias como en las extraordinarias, se tratarán los asuntos incluídos en la Agenda previamente confeccionada en cada caso. Se incluirán en la Agenda de las sesiones ordinarias los temas propuestos por cada Miembro con antelación de 60 dias, los que se harán saber a los demás integrantes del Parlamento con 30 dias de anticipación. Las extraordinarias tratarán dos temas que provocaron la reunión de los que se pondrán en conocimiento de los Miembros cuando menos 15 dias antes.

Reunido el Parlamento, sea ordinaria o extraordinariamente se podrá acordar la inclusión de otros temas mediante una mayoria absoluta de los votos acreditados.

Artículo 10º – El Parlamento Latinoamericano se reunirá ordinariamente una vez al ano y extraordinariamente por propria resolución o cuando lo soliciten a la Secretaria General la mayoría absoluta de los Miembros.

Si por cualquier motivo no pudiera realizarse la reunión en la sede prevista, se efec-

tuará en el país al que pertenezca el Vice-Presidente que siga en el orden seÑalado en el artículo 12º.

Las reuniones ordinarías deberán realizar-se rotativamente en los Estados cuyos Parlamentos integren el Parlamento Latinoamericano. Cada reunión ordinaria fijará la sede y fecha de la siguiente.

Las reuniones extraordínarias se realízarán en la sede y fecha que fije la Junta Diretora en cada oportunidad.

Artículo 11º – En cada reunión ordinaria se aprobará un Plan de Trabajo para la etapa en que permanezca en receso el Parlamento Latinoamericano. EN este Plan se consignarán las medidas que se recomienden a los Parlamentos Miembros para acelerar la integración de los paises latinoamericanos, la labor concreta que se encarga a la Secretaria General para ese período y la que se someta a las Comisiones Permanentes del Parlamento Latinoamericano.

El Plan que se apruebe podrá ser modificado en las reuniones extraordinarias, si en ellas se acuerda tratarlo.

En la próxima reunión ordinaria se dará cuenta por las delegaciones de los Parlamentos Miembros y por la Secretaria General, de la forma como se han cumplido las recomendaciones.

AUTORIDADES Y SECRETARIAS

Artículo 12º – El Parlamento Latinoamericano designará un Presidente, un Presidente Sustituto y cinco Vice-Presidentes.

El Presidente y el Presidente Sustituto serán elegidos entre los componentes de la delegación nacional cuyo país sea la sede de la próxima reunión ordinaria y permanecerán en el ejercicio de sus respectivos cargos hasta el final de esa reunión. Los Vice-Presidentes pertencerán a distintos Parlamentos Miembros, que no sean el de la sede de la próxima reunión.

El Presidente representará al Parlamento durante ese período y tendrá las facultades que determinará el Reglamento.

El Presidente Sustituto entrará en funciones en caso de vacancia del cargo del Presidente.

Los Vice-Presidentes reemplazarán al Presidente en caso de impedimento de éste, durante el período de sesiones, en el orden establecido por el Parlamento Latinoamericano en el momento de sus elecciones.

Artículo 13º – El Presidente, los cinco Vice-Presidentes y el Secretario General constituirán la Junta Directiva que será la máxima autoridad ejecutiva del Parlamento Latinoamericano, durante el período comprendido entre las sesiones ordinarias y extraordinárias.

Artículo 14º – Funcionará una Oficina Permanente del Parlamento Lationamericano, con sede en la ciudad de Lima-Perú, compuesta por un Secretario General, un Secretario General Sustituto y cinco Secretarios Regionales elegidos por el Parlamento Latinoamericano. Todos ellos deberán ser de distintos Parlamentos. El Secretario General y el Secretario General Sustituto, pertencerán a la representación en cuyo país funcione la Secretaria General.

Los Secretarios Regionales, reemplazarán al Secretario General en caso de impedimento en el orden establecido por el Parlamento Latinoamericano en el momento de sus elecciones.

El Secretario General sustituto asumirá en caso de vacancia el cargo de Secretario General.

El Secretario General Sustituto asumiral Sustituto y los Secretarios Regionales durarán un año en el ejercicio de sus cargos, pudiendo ser reelegidos. Vencido este plazo continuarán en el desempeno de sus cargos hasta la próxima reunión ordinaria o extraordinaria.

Artículo 15º – El desempeño de las funciones de las autoridades del Parlamento Latinoamericano será de caráter honorario, siendo por cuenta de la Institución sólo los gastos de representación y movilidad.

Artículo 16º – El Reglamento Interno del Parlamento Latinoamericano, dispondrá la

creación de una Secretaria Administrativa, determinando su organización y composición. Esta Secretaria funcionará en el lugar donde tenga su sede la Secretaria General y dependerá de ella.

FINANCIAMIENTO E IDIOMAS OFICIALES

Artículo 17º – Los gastos de instalación y de funcionamiento del Parlamento Latino-americano estarán a cargo de los Parlamentos Nacionales de acuerdo con el presupuesto que deberá ser confeccionado por la Secretaria General y aprobado por aquél. Los de viaje y estada de los delegados de los Miembros del Parlamento Latinoamericano, serán de cargo de los respectivos Parlamentos Nacionales.

El Secretario General, notificará anualmente a los Parlamentos Miembros, la suma a la que asciende su contribución y ésta se hará exigible al mes siguiente de la notificación; debiendo ser remitida al Secretario General en el plazo máximo de seis meses.

Artículo 18º – Son idiomas oficiales del Parlamento Latinoamericano, el español y el portugués.

Las actas y documentos finales del Parlamento Latinoamericano, deben ser publicados en los dos idiomas.

DECLARACION ESPECIAL

Artículo 19º – El presente Estatuto tiene plena vigencia desde la fecha de su aprobacíón.

Los Parlamentos nacionales gestionarán, en coordinación con la Secretaria General la aprobación del Estatuto por los Estados de América Latina, através de los medios o instrumentos internacionales correspondientes.

La Organización gozará en el territorio de cada uno de sus Miembros, de los privilegios e inmunidades necesarias para la realización de sus propósitos.

Los delegados al Parlamento Latinoamericano y los funcionarios de éste, gozarán asimismo de los privilegios e inmunidades necesarias para desempenar con independencia sus funciones en relación con la Organización.

16 de Julio de 1965

II

REGLAMENTO DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO

I. – *SESIÓN PREPARATORIA*

Artículo 1º – El día fijado para la convocatoría se reunirán en la sede señalada los delegados del Parlamento Latinoamericano. El Presidente en ejercicio, declarará abierta la Sesión Preparatoria con la presencia de la mayoría absoluta de los Delegados Nacionales.

Esta sesión tendrá por objeto:

a) Constituír la Comisión de Poderes;

b) Discutir y votar el informe de la citada Comisión.

Artículo 2º – La Comisión de Poderes estará constituída por cinco representantes elegidos por sorteo. No podrá haber más de un delegado de un mismo Miembro.

La Comisión debe proceder de imediato a verificar los poderes otorgados a cada uno de los parlamentarios. Si hubiere reclamación contra algún representante, la Comisión debe analizarla conforme a las normas del Estatuto del Parlamento Latinamericano y elevar un informe.

Artículo 3º – Los Parlamentarios cuyo mandato no haya sido verificado pueden ocupar provisionalmente su banca en el Parlamento Latinoamericano o en las Comisiones, con las mismas prerrogativas que los demás Delegados del Parlamento.

II. – *PRESIDENTE*

Artículo 4º – En la última reunión del período ordinario de sesiones el Parlamento Latinoamericano procederá a la elección de las autoridades que establece el Estatuto.

Los Parlamentarios deberán proponer las candidaturas por escrito en la misma sesión. El Presidente informará al Parlamento oportunamente.

Se designarán por sorte tres parlamentarios a los efectos del escrutinio de los votos, Estos tres parlamentarios deben pertencer a delegaciones de distintos Parlamentos.

Artículo 5º – Para ser elegido Presidente y Presidente Sustituto, se requiere ser delegado del Parlamento en cuya sede se efectuará el siguiente período de sesiones ordinarias y haber obtenido la mayoria absoluta de los votos de los Delegados presentes. Si en la primera votación, ningún candidato obtuviera la mayoría absoluta, la segunda se hará solamente entre los dos candidatos que alcanzaron mayor número de votos.

Artículo 6º – El Parlamento Latinoamericano designará cinco Vice-Presidentes, los cuales pertenecerán a distintos Parlamentos.

Para la elección de los Vice-Presidentes Primero, Segundo, Tercero, Cuarto y Quinto, será necesario presentar listas de candidatos con el patrocínio de vinte Delegados a lo menos y resultará elegida la lista que obtenga el mayor número de votos.

En caso de empate entre dos o más listas que obtengan la más alta votación, la elección se repetirá sólo entre éstas.

Si el empate vuelve a producirse, se proclamará como elegido aquella lista que tenga el candidato con mayor antigüedad en el ejercicio de la Función Legislativa.

Artículo 7º – Los Vice-Presidentes reemplazarán al Presidente, según el orden con que resulten elegidos, conforme se senala en el artículo anterior.

A falta de todos ellos, el Parlamento Latinoamericano será presidido por un Presidente ad-hoc, designado por mayoría absoluta de los Delegados presentes.

Artículo 8º – El Presidente del Parlamento, además de presidir la Junta Directiva, tiene las siguintes funciones:

a) Convocar al Parlamento a sesiones ordinarias y extraordinarias;

b) Abrir, suspender y levantar las sesiones;

c) Dirigir los trabajos del Parlamento;

d) Cuidar de la aplicación del Reglamento;

e) Mantener el orden;

f) Conceder la palabra;

g) Declarar cerrado el debate;

h) Someter a voto las proposiciones;

i) Anunciar los resultados de las votaciones;

j) Enviar a las comisiones los documentos que, de acuerdo con su índole les corresponda dictaminar;

k) Representar al Parlamento Latinoamericano en sus relaciones con los Parlamentos Miembros y con los Organismos Internacionales, en las ceremonías, en los actos administrativos, jurisdiccionales o financieros; pudiendo hacerse, reemplazar en estos actos por cualquiera de los Vice-Predentes.

l) Ejercer funciones disciplinarias en la forma y para los casos previstos en este Reglamento.

Artículo 9º – El Presidente no puede participar en los debates mientras presida la sesión.

III. – *JUNTA DIRECTIVA*

Artículo 10º – La Junta Directiva del Parlamento Latinoamericano estará constituída por el Presidente, los cinco Vice-Presidentes y el Secretario General.

Artículo 11º – A la Junta Directiva le corresponde:

a) Confeccionar el Orden del Dia;

b) Resolver los asuntos que le sean sometidos por un Miembro, o cualquiera de sus integrantes, durante el receso del Parlamento, debiendo dar cuenta a êste en la siguiente reunión.

Artículo 12º – La Junta Directiva resolverá por mayoría absoluta de votos salvo en los casos en que específicamente se determine una mayoría diferente. En caso de empate, el Presidente decide.

La Junta Directiva podrá tomar acuerdos mediante consulta por escrito por iniciativa del Presidente.

IV. – *SESIONES*

Artículo 13º – El Presidente llamará la atención al pralamentario que perturbe el orden de la sesión. En caso de reincidencia, el Presidente le llamará nuevamente la atención y si persistiese en su actitud consultará el Parlamento su exclusión de la Sala por el resto de la sesión. La votación se efectuará de inmediato y sin debate.

Artículo 14º – Ninguna persona ajena al Parlamento puede entrar a la Sala de Sesiones.

Las sesiones son públicas, salvo que el propio Parlamento, por mayoría, resuelva pasar a sesión secreta.

El público asistente debe permanecer en silencio y abstenerse de toda manifestación.

El Presidente puede ordenar la expulsión de toda persona que perturbase el orden o disponer el desalojo parcial o total de las galerias, a cuyo efecto requerirá al auxilio de la fuerza pública a disposición del Parlamento del país en que se realizaren las sesiones.

V. – *EL USO DE LA PALABRA*

Artículo 15º – Ningún parlamenario puede hacer uso de la palabra sin la autorización previa del Presidente. El orador hablará de pie y se dirigirá al Presidente identificándose por su nombre y Delegación a que pertenece.

Artículo 16º – Los parlamentarios que soliciten el uso de la palabra serán inscritos de acuerdo al orden en que la hayan pedido. Cada parlamentario podrá hablar por el término de diez minutos en el curso del debate sobre cada una de las cuestiones propuestas. Su segunda intervención será autorizada por el Presidente y no podrá exceder de cinco minutos.

El Presidente de la Comisión y el Relator o los Relatores de la misma, cuyo dictamen esté bajo díscusión podrán intervenir cuantas veces sea necesario para fundamentar el dictamen de la Comisión y para rebatir los argumentos contrarios.

Artículo 17º – El Presidente puede proponer al Parlamento que se amplie el término para el uso de la palabra.

Artículo 18º – Los oradores no pueden ser interrumpidos.

Artículo 19º – Si el orador se aparta de la cuestión en debate, el Presidente le advertirá. Si un orador recibiera dos advertencias para concretarse al tema en discusión, a la tercera vez el Presidente puede retirarle la palabra.

Artículo 20º – El Presidente otorgará la palabra en forma inmediata al parlamentario que la solicite para formular una cuestión previa o de orden, una vez que haya concluído de hacer uso de la palabra el que la tenga. Los oradores tendrán cinco minutos para fundamentar o contradecir la moción.

VI. – *COMISIONES*

Artículo 21º – El Parlamento constituirá comisiones que pueden ser permanentes o temporales y determinará sus atribuciones. Las comisiones elegirán de su seno a un presidente, un vice-presidente y uno o más relatores para los asuntos sometidos a su estudio y dictamen.

Artículo 22º – Habrá las siguintes Comisiones permanentes:

1) – De Integración Política;

2) – De Integración Económica y Social;

3) – De Integración Cultural y de Educación; y,

4) – De Información de Legislación, Estatuto y Reglamento.

Artículo 23º – Los miembros de las comisiones son elegidos por el Parlamento en la primera sesión ordinaria de cada año. Las candidaturas deben ser presentadas con anteriordidad a la Junta Directiva para que ésta, por intermedio de su Presidente, las someta al Parlamento.

Artículo 24º – Las Comisiones se integrarán con dos delegados por Miembro. No habrá derecho a la acumulación de votos en las Comisiones.

Artículo 25º – Las comisiones tienen por objeto examinar y dictaminar las cuestiones que se les presente por acuerdo del Parlamento, durante sus sesiones o por la Junta Directiva en el período de receso.

Artículo 26º – Las comisiones se reunen por convocatoria de su Presidente o del Presidente de la Junta Dircetiva mientras duren las sesiones del Parlamento o fuera del período de sesiones.

Artículo 27º – Toda comisión puede crear las sub-comisiones necesarias para el mejor cumplimiento de sus funciones. Las sub-comisiones deberán informar a la comisión que las ha creado.

Artículo 28º – En el estudio de un mismo problema pueden colaborar dos o mas comisiones. Las comisiones, con acuerdo de la Junta Directiva, podrán encargar a uno o más de sus miembros las misiones de estudio que consideren necesarias para el cumplimiento de sus funciones.

Artículo 29º – En las sesiones de las Comisiones, los Delegados que las integren, tienen derecho a voz y voto.

Los delegados que no las integren podrán concurrir con voz pero sin voto.

La intervención de personas ajenas al Parlamento será previamente autorizada por la Comisión.

Artículo 30º – Todo integrante de Comisión, podrá ser reemplazado por el Parlamento Miembro a que pertenezca o por un parlamentario que el mismo señale de sua misma delegación. El nombre del reemplazante deberá comunicasse por escrito al Presidente de la Comisión. De los reemplazos se dejará constancia en las actas.

Artículo 31º – El quorum de una Comisión se alcanza cuando un tercio de sus miembros está presente en la Sala de Trabajo.

Artículo 32º – Las actas de cada Comisión deben ser entregadas a todos sus miembros para su aprobación.

Artículo 33º – Los relatores prepararán el informe final y lo presentarán al Presidente, quien lo elevará al Parlamento sin modificaciones. El informe contendrá una exposición de motivos y una propuesta de resolución. Si la decisión de la Comisión no fuera expresión unánime de los miembros, deberá hacerse constar la opinión de la minoría.

VII. – *MOCIONES*

Artículo 34º – Es moción de orden, toda proposición que tenga alguno de los siguientes objetos:

1) – Levantar la sesión;

2) – Pasar a cuarto intermedio o suspender temporalmente la sesión;

3) – Cerrar el debate;

4) – Pasar a la Orden del Día;

5) – Tratar una cuestión de preferencia en el debate;

6) – Enviar o volver un asunto a Comisión;

7) – Aplazar la consideración de un asunto pendiente por tiempo determinado o indeterminado.

Artículo 35º – Si un delegado en sua intervención hace una referencia que ofenda o dane el buen nombre de otro delegado o del país que representa, êste tendrá derecho a usar de la palabra, con preferencia, hasta por 5 minutos, en cualquier parte de la misma o de otra sesión.

Artículo 36º – Las mociones de orden serán previas a todo otro asunto, aun al que esté en debate, y se tomarán en consideración en el orden de preferencia establecido en el articulo anterior.

Las comprendidas en los 6 primeros incisos se pondrán a votación sin discusión. Las del último, se discutirán por un tiempo breve, que no excederá de veinte minutos, no pudiendo cada parlamentario hablar sobre ellas más de una vez ni por más de cinco minutos, con excepción del autor de la moción, que podrá hacerlo dos veces.

VIII. – *ORDEN DEL DIA*

Artículo 37º – La Junta Directiva confeccionará el Orden del Día en base a las proposiciones que cuenten con el apoyo de un Miembro, propuestas con 60 dias, a lo menos, de antelación a la reunión; como también de aquellos asuntos con despacho de Comisión.

El Orden del Día deberá ser comunicado por la Secretaria General, con no menos de treinta días de antelación a la fecha fijada por la convocatoria para las sesiones ordinarias y con quine días para las extraordinarias, y sólo podrá ser modificado con el voto favorable de las dos terceras partes del Parlamento.

Artículo 38º – Antes de levantar la sesión de clausura de las reuniones ordinarias, el Parlamento decidirá la sede y fecha del próximo período de sesiones ordinarias.

IX. – *VOTACIONES*

Artículo 39º – El quorum para las sesiones del Parlamento Latinoamericano es el senalado eu el artículo 7º del Estatuto.

Artículo 40º – Los Parlamentados votarán levantando la mano. Si hubiere dudas sobre el resultado de la votación o si así lo solicitaren a los menos 10 parlamentarios, la votación será nominal, la que se verificará pidiendo a éstos uno a uno y por el orden alfabético de su primer apellido que expresen su voto. Para este efecto, los Parlamentarios se agruparán en 3 listas, según tengan derecho a uno, dos o tres votos.

En las votaciones concernientes a acuerdos para cuya adopción se requiere simple mayoría, las abstenciones se considerarán como votos no emitidos. Tratándose de votaciones en las que se exige un quorum especial, en la segunda votación, las abstenciones se sumarán a la proposición que hubiere obtenido mayor número de votos.

Artículo 41º – Cada delegación nacional, dispondrá de un máximo de doce votos. La votación será individual. Si alguna delegación estuviese constituída por un número de miembros inferior a doce, sus integrantes podrán acumular hasta tres votos cada uno, de acuerdo con el artículo 7º – in-fine – del Estatuto.

X. – *PEDIDO DE INFORMES*

Artículo 42º – Todo parlamentario puede solicitar información a cualquiera de los organismos del Parlamento. El pedido de informes se presentará al Secretario General, quien le dará el curso que corresponda.

XI. – *PRESUPUESTO*

Artículo 43º – El Parlamento Latinoamericano aprobará su presupuesto. El Presidente, de acuerdo con la Comisión de Presupuesto y la Secretaría General, preparará un proyecto preliminar de presupuesto, clasificando los gastos y los recursos en capítulos y artículos.

Artículo 44º – Aprobado el presupuesto por el Parlamento Latinoamericano, el Secretario General lo remitirá a los respectivos parlamentos nacionales para que hagan efectivas sus cuentas.

XII. – *ACTAS*

Artículo 45º – Las actas quedarán a disposición de los Delegados hasta la sesión siguiente y se considerarán aprobadas, si no se formularen observaciones. Si hubiere alguna observación, el Parlamento decidirá sobre su procedencia.

Artículo 46º – Las actas de las sesiones deberán asentarse en el Libro de Sesiones del Parlamento Latinoamericano, el que estará bajo la custodia y será llevado por el Secretario General.

XIII. – *SECRETARIA GENERAL*

Artículo 47º – El Secretario General, el Secretario Sustituto y los cinco Secretarios Regionales serán elegidos por el Parlamento Latinoamericano en la última sesión de cada período de reuniones ordinarias, siguiendo el mismo procedimiento senalado por el artículo 4º de este Reglamento. En la misma reunión se determinará el orden en que los Secretarios Regionales asumirán la Secretaria General en los casos previstos por el Estatuto.

Artículo 48º – Son atribuciones de la Secretaria General:

a) Comunicar a los miembros del Parlamento Latinoamericano el Orden del Día correspondiente al próximo período ordinario de sesiones, así como el que corresponda a las sesiones extraordinarias que se acuerden;

b) Distribuir la documentación en la debida oportunidad;

c) Ejecutar las decisiones del Parlamento Latinoamericano y de la Junta Directiva y del Presidente;

d) Organizar el Archivo del Parlamento Latinoamericano;

e) Nombrar y remover el personal de la Secretaria Administrativa y señalarle sus obligaciones;

f) Ejecutar el presupuesto y rendir cuenta anual al Parlamento Latino-americano; y,

g) Cumplir las demás obligaciones que le impone el Reglamento.

XIV. – *IDIOMAS DE TRABAJO Y PUBLICIDAD DE LAS SESIONES*

Artículo 49º – Son idiomas del Parlamento Latinoamericano el español y el portugués. Todos los documentos del Parlamento deben ser publicados en los dos idiomas.

Artículo 50º – Los discursos en un idioma oficial pronunciados durante las sesiones del Parlamento serán interpretados simultáneamente en el otro idioma oficial.

Artículo 51º – En las Comisiones la interpretación simultánea se realizará solamente a pedido de dos o más delegados.

XV. – *NORMA SUPLETORIA*

Artículo 52º – Todos los casos no contemplados expresamente en el presente Reglamento se regirán por el vigente en el Parlamento del país que fuere asiento de las deliberacíones del Parlamento Latinoamericano.

XVI. – *REVISIÓN DEL REGLAMENTO*

Artículo 53º – Las propuestas para reformar el reglamento serán consideradas directamente por la Comisión competente.

III

PRESUPUESTO ANUAL DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO APROBADO EN SESIÓN PLENARIA DE 17 DE JULIO DE 1965

GASTOS FIJOS

	Soles Peruanos		U.S.$	
PRESIDENTE: Gastos de representaclón, Secretariado y movilidad	162,000		6,000	
SECRETARIO GENERAL: Gastos de representación y movilidad	162,000		6,000	
Secretaria General:				
1 Secretario taquimecanógrafo a S/. 5,400 mensuales	64,800		24,400	
2 Mecanógrafos auxiliares a S/. 4,050 mensuales cada uno	97,200		3,600	
1 Jefe de Relaciones Públicas, prensa, propaganda y anales a S/. 8,100 mensuales	97,200		3,600	
1 Jefe de Contabilldad a S/. 6,750 mensuales	81,000		3,000	
1 Mensajero a S/. 1,890 mensual	22,680	686,880	840	25,440

GASTOS VARIABLES

1º)	*Bienes y servicios*				
	Material de instalación	54,000		2,000	
	Material de Secretaría y Publicaciones	81,000	135,000	3,000	5,000
2º)	Gastos de comunicaciones generales	54,000		2,000	
3º)	Personal contratado para Asamblea	81.000		3,000	
4º)	Publicaciones y gastos variados	933,120	1.068,120	34,560	39,560
	TOTALES		1,890,000		70,000

RESUMEN

GASTOS FIJOS	686,880	.....		25,440
GASTOS VARIABLES	1.203,120	.....		44,560
TOTAL ..... S/.	1.890,000	.....	US$	70,000

NOTA: – En atención a la falta de antecedentes suficientes actuales se autoriza a que se haga transferencia de items y suplementaciones de los que dará cuenta el Secretario General en la próxima reunión ordinaria.

El presupuesto de gastos de U.S.$ 70,000 se integrará con aportes iguales de las catorce delegaciones de U.S.$ 5,000 cada una.

17 de Julio de 1965

IV

CONSAGRACION DE LA "BANDERA LATINOAMERICANA"

EL PARLAMENTO LATINOANIERICANO; CONSIDERANDO:

Que la Resolución del 11 de Diciembre de 1964, estableció la creación del "Pabellón Latinoamericano";

Oído el informe de la Secretaria General y de la Comisión Política;

Visto el proyecto de bandera del cual es, autor el artista peruano don Carlos Salazar;

Estimando que el mismo traduce el pensamiento del Congreso y simboliza la existencía del Parlamento Latinoamericano;

RESUELVE:

1º – Consagrar como "Pabellón o bandera Latinoamericana" un campo en color azul, en cuyo centro figura un globo terrestre con el mapa de América Latina, rodeado por ramas de laurel;

2º – Comunicar tal consagración a los Parlamentos Miembros y solicitar que este '"Pabellón" figure en las sedes parlamentarias junto al Pabellón Nacional:

3º– Encomendar a la Secretaria General que estructure y realice un plan de divulgación y prestigio del Pabellón Latino-americano, el cual, deberá figurar en todo material impreso de la Organización.

17 de Julio de 1965

V

ADICIÓN AL ESTATUTO

MOCIÓN:

El Parlamento Latinoamericano comunicará a todos los Parlamentos del Mundo la aprobación de su Estatuto, como una salutación a los mismos y como profesión de fe de los altos propósitos que lo animan.

Al texto del Estatuto que se transmitirá, se agregará el texto de la Declaración de Lima, aprobada el 10 de diciembre de 1964.

17 de Julio de 1965.

VI

PLAN DE TRABAJO PARA LAS COMISIONES PERMANENTES

MOCIÓN:

Se encomienda a la Comisión de Asuntos Políticos, el articular el Plan de Trabajo que se destinará a las Comisiones Permanentes.

17 de Julio de 1965

VII

MOCIÓN:

Atentos a razones de orden práctico, pues el Parlamento clausurará sus sesiones en la mañana de hoy y

CONSIDERANDO:

Que los despachos que han producido las Comisiones sobre Proyectos y Resoluciones han contado con el estudio y votos de integrantes de todas las Delegaciones, los Presidentes de las Delegaciones.

PROPONEN

Que se someta a votación, sin debate, todo los referidos Despachos y Proyectos en forma conjunta.

18 de Julio de 1965

VIII

MOCIÓN:

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO resuelve rendir homenaje a la memoria del ilustre parlamentario argentino desaparecido Dr. Alfredo L. Palacios y trasmitir estos sentimientos a los Presidentes de las Câmaras de la República Argentina.

18 de Julio de 1965.

IX

MOCIÓN

El Parlamento Latinoamericano registra con profundo pesar el reciente fallecimiento del ilustre parlamentario y líder político doctor Laureano Gómez, ex-Presidente de la hermana República de Colombia, y le expresa a su Congreso, a su Gobierno y al pueblo colombiano, su sentimiento de condolencia por esta pérdida tan sensible para la democracia latinoamericana.

Transcríbase en nota de estilo al Congreso Nacional y al Presidente de la República de Colombia y publíquese.

18 de Julio de 1965.

X

MOCIÓN

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO, con motivo de la publicación de la importante obra "BREVE HISTORIA DE AMERICA", del Dr. Luis Alberto Sánchez, libro concebido con un alto criterio de unidad continental, resuelve aprobar un voto de aplauso a su autor, delegado fundador del Parlamento Latinoamericano y eminente hombre de letras del Perú.

18 de Julio de 1965

XI

ACUERDO

El Parlamento Latinoamericano, acuerda encargar al Presidente y al Secretario General preparar el plan de trabajo a que se refiere el artículo 11º del Estatuto para ser sometido, en el más breve plazo posible, a los Parlamentos Miembros y a las Comisiones Permanentes.

18 de Julio de 1965.

XII

INCLUSIONES DE PARLAMENTARIOS EN LAS DELEGACIONES ANTE LA PRÓXIMA CONFERENCIA DE LA O.E.A.

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO:

RATIFICANDO la convicción de que la existencia de la Organización de los Estados Americanos, (OEA) es de fundamental importancia para el destino continental;

Considerando que el ajuste y actualización de su estructura es necesaria para darle a la

Organización la eficacia y la competencia que hoy comprometen su destino;

Atento a que se ha convocado una Reunión Extraordinaria de la Ciudad de Rio de Janeiro, para agosto próximo y con el propósito de revisar la Carta de 1948;

Resuelto a colaborar constructivamente en esa preocupación de los Gobiernos de Pan-América;

Convencido de que la acción y el pensamiento de los representantes parlamentarios de los pueblos de Latinoamérica son imprescindibles para vitalizar y popularizar la Organización;

RESUELVE:

Dirigir comunicación telegráfica a los Gobiernos de Latinoamérica señalando la conveniencia de que sus Delegaciones a la próxima Conferencia de OEA que se celebrará en Rio de Janeiro, incluyan miembro del Poder Legislativo.

18 de Julio de 1965.

XIII

ELIMINACIÓN DE DISCRIMINACIONES Y RECONOCIMIENTO A LAS MINORIAS

CONSIDENRANDO:

Que, los Derechos Humanos, proclamados por las Naciones Unidas, constituyen base mínima para la existencia digna del hombre en el mundo de la Civilización;

Que, la vigencia de los Derechos Humanos es de universal interés y en su defensa debe mantenerse vigilante toda la Humanidad, particularmente las instituciones y organismos que, por la misma razón de su existencia, están llamados a procurar la defensa de la dignidad humana;

Que, los Derechos Humanos, por su misma naturaleza, no admiten ni pueden admitir discriminaciones por razón de diferencias raciales, religiosas o de cualquiera otra índole, pues el hombre por su carácer de tal nace y tiene derecho a vivir en igualdad de condiciones;

Que, como lo ha reconocido el Consejo de Europa, en su reunión de Strassburgo, de 3 de Mayo del presente ano, en la Unión Soviética se vienen practicando discriminaciones en agravio de la comunidad judía y que es también evidente que en Africa del Sur se producen actos de discriminación racial en términos de violencia, que han merecido condena de las organizaciones mundiales.

ACUERDA:

Reiterar sus declaraciones en el sentido de que los Derechos Humanos, por su propia naturaleza, son de vigencia universal, y hace una invocación a los países donde se practican discriminaciones de cualquier índole para que, en aras de la dignidad humana y la solidaridad universal, eliminen esas discriminaciones y reconozcan a las minorías el derecho a ejercitarlos en toda su amplitud.

Lima, 18 de Julio de 1965.

XIV

SIMPATIA AL NOBLE PUEBLO DOMINICANO

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO

Vista la situacíón imperante en la República Dominicana, que ha dado mérito a intervenciones del Consejo de Seguridad de las Naciones Unidas y de la Organización de los Estados Americanos.

Estimando que los sucesos que conmueven la vida del pueblo dominicano no son ajenos a las preocupaciones, anhelos e inquietudes solidarias de los demás pueblos de latinoamérica.

Preocupado en prestar una colaboración útil al entendimiento entre las fuerzas políticas en pugna en la República hermana.

Conciente de que este Parlamento interpreta, traduce y representa ideas y sentimientos delas corrientes populares del Continente;

RESUELVE:

Expresar su simpatía al noble pueblo dominicano y su anhelo de que impere la paz y

funcionen en su plenitud los órganos democráticos de representación popular.

18 de Julio de 1965.

XV

DEL REGIMEN JURÍDICO DEL MAR

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO; RESUELVE:

1º – Sugerir a los Estados de Latino América que adecúen la legislación nacional de modo que puedan ponerse en aplicación en los mares del Continente los "Princípios de México" del Regimen Jurídico del Mar" adoptados en la XIII Resolución de la III Reunión del Consejo Interamericano de Jurisconsultos.

2º – Recomendar a los Estados de Latino América, se realicen con los Estados ribereños vecinos, los Acuerdos y Convenios apropiados para procurar la extensión del sistema constituído por la "Conferencia para la Conservación y Explotación de las Riquezas del Mar", vigente ya para el Pacífico Sur.

18 de Julio de 1965

XVI

COMISIÓN PARA ESTUDIAR LOS PROBLEMAS RELATIVOS A LA INTEGRACIÓN ECONÓMICA LATINOAMERICANA

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO DECLARA:

Que la integración económica de América Latina debe ser una realización genuina de sus pueblos;

Que es necesario e indispensable avanzar aceleradamente en el proceso de integración y que los gobiernos latinoamericanos deben adoptar las decisiones políticas que sean fundamentales para alcanzar los objetivos de dicho proceso.

TEMENDO EN CUENTA:

Que los gobiernos de América Latina al nivel de diversos organismos regionales Latinoamericanos han establecido mecanismos para el exámen de fórmulas concretas destinadas a continuar el avance del proceso integrador.

EXHORTA:

A los mencionados gobiernos a dar cabal cumplimiento a esos compromisos; y

RECOMIENDA:

Que se convoque a reunión de una Comisión Especial compuesta por representantes de todos los Parlamentos Latinamericanos, a celebrarse en el Brasil, para estudiar exclusivamente los problemas relativos a la integración económica Latinoamericana y eleve su informe, con todos los antecedentes, a la próxima Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano;

Que la Comisión Especial examine los antecedentes del Mercado Común Centroamericano y de la Asociación Latinoamericana de Libre Comercio (ALALC) y considere los estudios efectuados por diversos organismos regionales que trabajan en el campo de la integración económica y el documento "Proposiciones para la creación de un mercado común Latinoamericano, elaborado por los señores Felipe Herrera, Carlos Sanz de Santa Maria, José A. Mayobre, y Raúl Prebisch;

Que los gobiernos de los países que componen el Parlamento Latinoamericano estudien fórmulas para coordinar sus políticas externas de defensa de los precios de sus productos básicos de exportación, a fin de evitar el contínuo deterioro de dichos precios, lo cual perjudica el proceso de desarrollo de sus economías nacionales y el avance del proceso de integración regional.

18 de Julio de 1965.

XVII

FACILIDADES DE TRANSITO PARA LOS CIUDADANOS LATINOAMERICANOS

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO RECOMIENDA:

A los gobiernos, solicitar a sus respectivos Parlamentos legislar a fin de otorgar las mayores facilidades a los ciudadanos de los Países Latinoamericanos para que puedan

trasladarse con toda facilidad entre los respectivos países; y les otorguen las garantías necesarias.

18 de Julio de 1965.

XVIII

REALIZACIÓN DE UN PROGRAMA DE REFORMA AGRARIA INTEGRAL

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO DECLARA:

Que la realización de un programa de Reforma Agraria integral debe atender preferentemente, y de manera simultánea, a la implantación de un justo sistema de tenencia de la tierra, así como la dotación, en favor de los beneficiarios de la reforma, de los necesarios servicios de asistencia técnica, crédito agropecuario, inclusive los supervisados, la dotación de modernos sistemas de comercialización y distribución de la producción agrícola y obras de infra-estructura agraria.

18 de Julio de 1965.

XIX

FLOTA MERCANTE LATINOAMERICANA

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO RECOMIENDA:

A los gobiernos latinoamericanos la adopción de una política coordinada de estímulo y protección en favor de sus respectivas flotas mercantes que, considerando los progresos ya alcanzados en materia de coordinación e integración regional de dichas flotas, tenga por objeto aumentar su capacidad, mejorar su eficiencia operativa y hacer de allas un instrumento eficaz de promoción del comercio exterior de la Región; el estudio inmediato para la constitución de una sociedad a fin de formar una Flota Mercante Latinoamericana y a la cual aportarían los Gobiernos sus barcos o dinero de acuerdo con las posibilidades económicas de cada uno y de tal manera que todos los países latinoamericanos estén vinculados a dicha empresa.

18 de Julio de 1965.

XX

SOBRE POLÍTICA SOCIAL Y ECONÓMICA

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO RECOMIENDA:

Que los gobiernos latinoamericanos lleven a cabo las reformas estructurales necesarias y si las hubieren iniciado que aceleren las transformaciones en marcha;

Que entre esas reformas presten atención preferente a aquellas que se refieren a la política social en favor de los asalariados, sobre la base de los siguientes principios fundamentales: derecho de asignación familiar, fijación de sueldos y salarios que guarden debida proporción con los costos de vida de cada país, y, seguridad social para todos los trabajadores;

Que esos mismos gobiernos establezcan organismos encargados de la planificación económica y social o que perfeccionen y mejoren los existentes;

Que esos organismos, al considerar los diversos problemas del desarrollo, presten especial atención al establecimiento de programas de desarrollo de la comunidad que tomen como base, entre otros aspectos el fortalecimiento de los municipios y favorezcan la coordinación de sus respectivos planes de trabajo;

Que en forma periódica se realicen convenciones de expertos latinoamericanos, donde se encuentren representados todos los sectores de la opinión pública de América Latina, con el objeto de elaborar planes orgánicos destinados a impulsar el proceso de integración cultural, económica y social de América Latina;

Que se cree en cada uno de los países de América Latina un Congreso o Consejo Económico Nacional con participación del Estado, del Capital y del Trabajo, encargado de proponer a los Gobiernos y a los Parlamentos las medidas adecuadas para el desarrollo económico y social.

17 de Julio de 1965.

XXI

CREACIÓN DE UNA COMISIÓN ECONÓMICA PARLAMENTARIA EN CADA UNO DE LOS PAÍSES LATINOAMERICANOS

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

Crear con carácter permanente, una Comisión Económica Parlamentaria compuesta por representantes de cada uno de los países miembros del Parlamento Latinoamericano, que estudie los problemas económicos de América Latina e informe regularmente a dicho Cuerpo.

Esta Comisión trabajará en estrecho coordinación con los organismos regionales encargados del estudio de los problemas económicos de América Latina y requerirá de ellos su colaboración.

Lima, 18 de Julio de 1965.

XXII

TERMINACIÓN DE LA CARRETERA PANAMERICANA

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO, RECOMIENDA:

A los gobiernos la más pronta terminación de la Carretera Panamericana, la adopción de las medidas requeridas para su mantenimiento y la realización de estudios para el financiamiento y construcción de las troncales de la misma, de manera que así queden unidas todas las Repúblicas de América Latina;

Que se solicite al Banco Interamericano de Desarrollo (BID) para que preste su concurso efectivo y decidido en la realización de esta obra, cuya función es de importancia sustancial en la integración Latinoamericana.

Lima, 18 de Julio de 1965.

XXIII

PROTECCIÓN Y ESTÍMULO PARA EL ESTUDIO Y DIFUSIÓN DE LAS LENGUAS ABORÍGENES

Recomendación

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

– Recomendar a los Estados Latinoamericanos la adopción de medidas de protección y estímulo para el estudio y difusión de las lenguas aborígenes.

XXIV

Lima, 18 de Julio de 1965.

CADENA RADIOFÓNICA DE AMÉRICA LATINA

Recomendación

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

Recomendar la dación de leyes o disposiciones que permitan establecer, entre las emisoras del Estado, de los Parlamentos o de otras dependencias oficiales, una "Cadena Radiofónica de América Latina", por cuyo intermedio se difundirán regularmente, y en programas continentales, audiciones dedicadas a la cultura de nuestros países y a los temas de la integración en todos sus aspectos.

18 de Julio de 1965

XXV

SOBRE LA ENSEÑANZA DEL IDIOMA PORTUGUÉS Y DE LA LITERATURA BRASILEÑA

Recomendación

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

Que por voto anteriormente expresado a favor de la enseñanza universitaria de la lengua portuguesa del Brasil y de la literatura brasileña con obligatoriedad, en todos los países latinos de idioma castellano, en razón

de que en la tierra natal de Rui Barboza y Olavo Bilac, desde hace muchos años el habla de Ricardo Palma, José Enrique Rodó y otros personajes se estudia, paralelamente con su estética y a través de la cultura propia y particular de cada nación hispánica de la América Latina.

Que este es el momento que con el fin de favorecer la práctica de esta importante sugerencia y para que la mima no quede tan sólo en el papel como deseo o afán de algunos idealistas, el Parlamento Latinoamericano reunido en Lima, confía y espera en que todos sus señores miembros delegados al regresar a sus respectivas repúblicas, presenten y apoyen proyectos de acuerdo que tornen efectiva esta providencia cultural que estimamos concurre al cumplimiento de los principios básicos de la doctrina americanista del Libertador Simón Bolívar.

Si la hermosa y senora lengua castellana es enseñada obligatoriamente en las escuelas secundarias y superiores del Brasil, consideramos que nada es más justo, natural e importante que la lengua portuguesa, hermana tan próxima del español, y que sirve hoy de vehículo a este pueblo hermano de casi 80 millones de habitantes, sea también enseñada obligatoriamente en los demás países latinoamericanos, junto con la literatura brasileña que tan grandes obras ha producido en los últimos 150 años.

18 de Julio de 1965.

XXVI

CREACIÓN DE LA COMISIÓN CULTURAL
PARA AMÉRICA LATINA
"CCPAL"

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

Crear una Comisión Cultural para América Latina "CCPAL", de caráter permanente con las siguientes finalidades:

1º – Coordinar, dirigir, promover actividades o instituciones culturales de dimensión latinoamericana, para el conocimiento mutuo de nuestros países, intercambio de misiones culturales, universitarias, organización de torneos, estudios de folklores y de nuestra cultura pre-colombina.

2º – Poner en funcionamiento la Universidad Latinoamericana para cursos de post graduados, recomendada por la Resolución de 10 de Diciembre de 1964 aprobada por el Parlamento Latinoamericano.

3º – Realizar la coordinación de la enseñanza de las Historias de nuestras Patrias con un sentido integracionista.

4º – Realizar el estudio comparativo de los costos de la Educación en los países latinoamericanos.

18 de Julio de 1965.

XXVII

CREACIÓN DE UN PREMIO
A LA CULTURA, LA CIENCIA
Y LA TÉCNICA

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

1º – La creación de un premio a la Cultura, la Ciencia y la Técnica, para los mejores ensayos o trabajos de investigación que contribuyan al desarrollo de la integración latinoamericana. El premio se denominará "Parlamento Latinoamericano".

2º – Encárgase a la Secretaria General del Parlamento Latinoamericano efectuar las gestiones necesarias para dar cumplimiento a este Acuerdo.

18 de Julio de 1965.

XXVIII

FONDO ECONÓMICO PARA LA
UNIVERSIDAD LATINOAMERICANA
DE POST-GRADUADOS

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

– Recomendar la creación de un Fondo Económico destinado a la construcción y equipamiento de la Universidad Latinoamericana de Post-Graduados, así como para

solventar los gastos de su organización y funcionamiento. Dicho Fondo Económico estará constituído por los siguientes aportes:

a) Las asignaciones anuales provenientes de los Gobiernos Latinoamericanos; y

b) Las donaciones y legados del sector privado, y los aportes económicos de Organismos Internacionales de Promoción Cultural, Técnica y Científica.

18 de Julio de 1965.

XXIX

SOBRE LICENCIAS PARA LA INSTALACIÓN Y FUNCIONAMIENTO DE ESTACIONES RADIOELÉCTRICAS DE AFICIONADOS

Recomendación

EL PARLAMENTO LATINOAMERICANO ACUERDA:

Recomendar a los Parlamentos Nacionales y Gobiernos Latinoamericanos la adopción de las medidas legales y/o administrativas que aseguren la igualdad de trato entre nacionales y ciudadanos de los otros países latinoamericanos en el otorgamiento de licencias para la instalación y funcionamiento de estaciones radioeléctricas de aficionados.

18 de Julio de 1965.

XXX

SEDE DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO – 1966

MOCIÓN

Los Presidentes de las Delegaciones que suscriben, proponen a la consideración del Plenario de la Primera Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano, reunido en la ciudad de Lima, Perú, la siguiente moción:

1º – Que la sede de la próxima reunión del Parlamento sea la ciudad de Buenos Aires, capital de la República Argentina; y,

2º – Que la fecha de dicha reunión, sea del 5 al 9 de Julio del año de 1966.

18 de Julio de 1965.

XXXI

ELECCIÓN DE PRESIDENTES DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO

MOCIÓN

Los Presidentes de las Delegaciones que suscriben:

PROPONEN

A la consideración del Plenario de la Primera Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano, reunido en la ciudad de Lima, Perú, las seguientes candidaturas:

Para Presidente

Señor Luis A. León

Para Presidente Sustituto

Señor Camilo Muniagurria

18 de Julio de 1965.

XXXII

ELECCIÓN DE VICE-PRESIDENTES

MOCIÓN

Los Presidentes de las Delegaciones que suscriben,

PROPONEN:

A la consideración del Plenario de la Primera Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano, reunido en la ciudad de Lima, Perú, las siguientes candidaturas:

Para Vice-Presidente – Primero

Señor Héctor Palme Reyes (Uruguay)

Para Vice-Presidente – Segundo

Señor Ulisses Guimarães (Brasil)

Para Vice-Presidente – Tercero

Señor Tomás Pablo (Chile)

Para Vice-Presidente – Cuarto

Señor Pablo Bernal Restrepo (Colombia)

Para Vice-Presidente – Quinto

Señor José Raúl Castro (El Salvador)

18 de Julio de 1965.

XXXIII

ELECCIÓN DE LOS SECRETARIOS

Los Presidentes de las Delegaciones que suscriben,

PROPONEN

A la consideración del Plenario de la Primera Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano, reunida en la ciudad de Lima, Perú, las siguientes candidaturas:

Para Secretario General

Señor Andrés Townsend Ezcurra

Para Secretario Sustituto

Señor David Aguilar Cornejo

18 de Julio de 1965

XXXIV

ELECCIÓN DE LOS SECRETARIOS REGIONALES

MOCIÓN

Los Presidentes de las Delegaciones que suscriben,

PROPONEN

A la consideración del Plenario de la Primera Asamblea Ordinaria del Parlamento Latinoamericano, reunido en la ciudad de Lima, Perú, las siguientes candidaturas:

Para Secretarios Regionales

1º – Señor Rubén Blanco

Argentina

2º – Señor Juan José Morales Marenco

Nicaragua

3º – Señor Arturo Hernández Grisante

Venezuela

4º – Señor Augusto Saldivar

Paraguay

5º – Señor Carlos Morales A.

Chile

18 de Julio de 1965.

PRESUPUESTO ANUAL DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO APROBADO EN SESIÓN PLENARIA DE 17 DE JULIO DE 1965

GASTOS FIJOS

	Soles Peruanos		US$	
PRESIDENTE: – Gastos de representación, Secretariado y movilidad	162,000		6,000	
SECRETARIO GENERAL: – Gastos de representación y movilidad	162,000		6,000	
SECRETARíA GENERAL:				
1 Secretario taquimecanógrafo a S/. 5,400 mensuales	64,800		2,400	
2 Mecanógrafos auxiliares a S/. 4,050 mensuales cada uno	97,200		3,600	
1 Jefe de Relaciones Públicas, prensa, propaganda y anales a S/. 8,100 mensuales	97,200		3,600	
1 Jefe de Contabilidad a S/. 6,750 mensuales	81,000		3,000	
1 Mensajero a S/. 1,890 mensual	22,680	686,880	840	25,440

GASTOS VARIABLES

1º) – *Bienes y servicios*:				
Material de instalación	54,000		2,000	
Material de Secretaria y Publicaciones	81,000	135,000	3,000	5,000
2º) – Gastos de comunicaciones generales	54,000		2,000	
3º) – Personal contratado para Asamblea	81,000		3,000	
4º) – Publicaciones y gastos variados	933,120	1'068,120	34,560	39,560
TOTALES:			1'890,000	70,000

RESUMEN

GASTOS FIJOS	686,880		25,440
GASTOS VARIABLES	1'203,120		44,560
TOTAL:	1'890,000	US$	70,000

NOTA: – En atención a la falta de antecedentes suficientes actuales se autoriza a que se haga transferencia de items y suplementaciones de los que dará menta el Secretario General en la próxima reunión ordinaria.

El presupuesto de gastos de U.S.$ 70,000 se integrará con aportes iguales de las catorce delegaciones de U.S.$ 5,000 cada una.

REGLAMENTO DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO APROBADO EN SESIÓN PLENARIA DE 17 DE JULIO DE 1965

I. – SESIÓN PREPARATORIA

Artículo 1º – El día fijado para la convocatoria se reunirán en la sede señalada los delegados del Parlamento Latinoamericano.

El Presidente en ejercicio, declarará abierta la Sesión Preparatoria con la presencia de la mayoría absoluta de los Delegados Nacionales.

Esta sesión tendrá por objeto:

a) – Constituír la Comisión de Poderes;

b) – Discutir y votar el informe de la citada Comisión.

Artículo 2º – La Comisión de Poderes estará constituída por cinco representantes elegidos por sorteo. No podrá haber más de un delegado de un mismo Miembro.

La Comisión debe proceder de inmediato a verificar los poderes otorgados a cada uno de los parlamentarios. Si hubiere reclamación contra algún representante, la Comisión debe analizarla conforme a las normas del Estatuto del Parlamento Latinoamericano y elevar un informe.

Articulo 3º – Los Parlamentarios cuyo mandato no haya sido verificado pueden ocupar provisionalmente su banca en el Parlamento Latinoamericano o en las Comisiones, con las mismas prerrogativas que los demás Delegados del Parlamento.

II. – PRESIDENTE

Artículo 4º – En la última reunión del período ordinario de sesiones el Parlamento Latinoamericano procederá a la elección de las autoridades que establece el Estatuto.

Los Parlamentarios deberán proponer las candidaturas por escrito en la misma sesión.

El Presidente informará al Parlamento oportunamente.

Se designarán por sorteo tres parlamentarios a los efectos del escrutinio de los votos. Estos tres parlamentarios deben pertenecer a delegaciones de distintos Parlamentos.

Artículo 5º – Para ser elegido Presidente y Presidente Sustituto, se requiere ser delegado del Parlamento en cuya sede se efectuará el siguiente período de sesiones ordinarias y haber obtenido la mayoría absoluta de los votos de los Delegados presentes. Si en la primera votación, ningún candidato obtuviera la mayoría absoluta, la segunda se hará solamente entre los dos candidatos que alcanzaron mayor número de votos.

Artículo 6º – El Parlamento Latinoamericano designará cinco Vice-Presidentes, los cuales pertenecerán a distintos Parlamentos.

Para la elección de los Vice-Presidentes Primero, Segundo, Tercero, Cuarto y Quinto, será necesario presentar listas de candidatos con el patrocinio de veinte Delegados a lo menos y resultará elegida la lista que obtenga el mayor número de votos.

En caso de empate entre dos o más listas que obtengan la más alta votación, la elección se repetirá sólo entre éstas.

Si el empate vuelve a producirse, se proclamará como elegido aquella lista que tenga el candidato con mayor antigüedad en el ejercicio de la Función Legislativa.

Artículo 7º – Los Vice-Presidentes reemplazarán al Presidente, según el orden con que resulten elegidos, conforme se señala en el artículo anterior.

A falta de todos ellos, el Parlamento Latinoamericano será presidido por un Presidente ad-hoc, designado por mayoría absoluta de los Delegados presentes.

Artículo 8º – El Presidente del Parlamento, además de presidir la Junta Directiva, tiene las siguientes funciones:

a) – Convocar al Parlamento a sesiones ordinarias y extraordinarias;

b) – Abrir, suspender y levantar las sesiones;

c) – Dirigir los trabajos del Parlamento;

d) – Cuidar de la aplicación del Reglamento;

e) – Mantener el orden;

f) – Conceder la palabra;

g) – Declarar cerrado el debate;

h) – Someter a voto las proposiciones;

i) – Anunciar los resultados de las votaciones;

j) – Enviar a las comisiones los documentos que, de acuerdo con su índole les corresponda dictaminar;

k) – Representar al Parlamento Latinoamericano en sus relaciones con los Parlamentos Miembros y con los Organismos Internacionales, en las ceremonias, en los actos administrativos, jurisdiccionales o financeros; pudendo hacerse reemplazar en estos actos por cualquiera de los Vice-Presidentes.

1) – Ejercer funciones disciplinarias en la forma y para los casos previstos en este Reglamento.

Artículo 9º – El Presidente no puede participar en los debates mientras presida la sesión.

III – JUNTA DIRECTIVA

Artículo 10º – La Junta Directiva del Parlamento Latinoamericano estará constituída por el Presidente, los cinco Vice-Presidentes y el Secretario General.

Artículo 11º – A la Junta Directiva le corresponde:

a) – Confeccionar el Ordem del Dia;

b) – Resolver los asuntos que le sean sometidos por un Miembro, o cualquiera de sus integrantes, durante

el receso del Parlamento, debiendo dar cuenta a éste en la siguiente reunión.

Artículo 12º – La Junta Directiva resolverá por mayoría absoluta de votos, salvo en los casos en que específicamente se determine una mayoría diferente. En caso de empate, el Presidente decide.

La Junta Directiva podrá tomar acuerdos mediante consulta por escrito por iniciativa del Presidente.

IV. – SESIONES

Artículo 13º – El Presidente llamará la atención al parlamentario que perturbe el orden de la sesión. En caso de reincidencia, el Presidente le llamará nuevamente la atención y si persistiese en su actitud consultará al Parlamento su exclusión de la Sala por el resto de la sesión. La votación se efectuará de inmediato y sin debate.

Artículo 14º – Ninguna persona ajena al Parlamento puede entrar a la Sala de Sesiones.

Las sesiones son públicas, salvo que el propio Parlamento, por mayoría, resuelva pasar a sesión secreta.

El público asistente debe permanecer en silencio y abstener-se de toda manifestación.

El Presidente puede ordenar la expulsión de toda persona que perturbase el orden o disponer el desalojo parcial o total de las galerías, a cuyo efecto requerirá al auxilio de la fuerza pública a disposición del Parlamento del país en que se realizaren las sesiones.

V. – EL USO DE LA PALABRA

Artículo 15º – Ningún parlamentario puede hacer uso de la palabra sin la autorización previa del Presidente. El orador hablará de pie y se dirigirá al Presidente identificándose por su nombre y Delegación a que pertenece.

Artículo 16º – Los parlamentarios que soliciten el uso de la palabra serán inscritos de acuerdo al orden en que la hayan pedido.

Cada parlamentario podrá hablar por el término de diez minutos en el curso del debate sobre cada una de las cuestiones propuestas. Su segunda intervención será autorizada por el Presidente y no podrá exceder de cinco minutos.

El Presidente de la Comisión y el Relator o los Relatores de la misma, cuyo dictamen esté bajo discusión podrán intervenir cuantas veces sea necesario para fundamentar el dictamen de la Comisión y para rebatir los argumentos contrarios.

Artículo 17º – El Presidente puede proponer al Parlamento que se amplíe el término para el uso de la palabra.

Artículo 18º – Los oradores no pueden ser interrumpidos.

Artículo 19º – Si el orador se aparta de la cuestión en debate, el Presidente le advertirá. Si un orador recibiere dos advtencias para concretarse al tema en discusión, a la tercera vez el Presidente puede retirarle la palabra.

Artículo 20º – El Presidente otorgará la palabra en forma inmediata al parlamentario que la solicite para formular una cuestión previa o de orden, una vez que haya concluído de hacer uso de la palabra el que la tenga. Los oradores tendrán cinco minutos para fundamentar o contradecir la moción.

VI. – COMISIONES

Artículo 21º – El Parlamento constituirá comisiones que pueden ser permanentes o temporales y determinará sus atribuciones. Las comisiones elegirán de su seno a un presidente, un vice-presidente y uno o más relatores para los asuntos sometidos a su estudio y dictamen.

Artículo 22º – Habrá las siguientes Comisiones permanentes:

1) – De Integración Política;

2) – De Integración Económica y Social;

3) – De Integración Cultural y de Educación; y,

4) – De Información de Legislación, Estatuto y Reglamento.

Artículo 23º – Los miembros dé las comisiones son elegidos por el Parlamento en la primera sesión ordinaria de cada año. Las candidaturas deben ser presentadas con anterioridad a la Junta Directiva para que ésta, por intermedio de su Presidente, las someta al Parlamento.

Artículo 24º – Las Comisiones se integrá con dos delegados por Miembro. No habrá derecho a la acumulación de votos en las Comisiones.

Artículo 25º – Las comisiones tienen por objeto examinar y dictaminar las cuestiones que se les presente por acuerdo del Parlamento, durante sus sesiones o por la Junta Directiva en el período de receso.

Artículo 26º – Las comisiones se reunen por convocatoria de su Presidente o del Presidente de la Junta Directiva mientras duren las sesiones del Parlamento o fuera del período de sesiones.

Artículo 27º – Toda comisión puede crear las sub-comisiones necesarias para el mejor cumplimiento de sus funciones. Las sub-comisiones deberán informar a la comisión que las ha creado.

Artículo 28º – En el estudio de un mismo problema pueden colaborar dos o más comisiones. Las comisiones, con acuerdo de la Junta Directiva, podrán encargar a uno o más de sus miembros las misiones de estudio que consideren necesarias, para el cumplimiento de sus funciones.

Artículo 29º – En las sesiones de las Comisiones, los delegados que las integren, tienen derecho a voz y voto.

Los delegados que no las integren podrán concurrir con voz pero sin voto.

La intervención de personas ajenas al Parlamento será previamente autorizada por la Comisión.

Artículo 30º – Todo integrante de Comisión, podrá ser reemplazado por el Parlamento Miembro a que pertenezca o por un parlamentario que el mismo señale de su misma delegación. El nombre del reemplazante deberá comunicarse por escrito al Presidente de la Comisión. De los reemplazos se dejará constancia en las actas.

Artículo 31º – El quorum de una Comisión se alcanza cuando un tercio de sus miembros está presente en la Sala de Trabajo.

Artículo 32º – Las actas de cada Comisión deben ser entregadas a todos sus miembros para su aprobación.

Artículo 33º – Los relatores prepararán el informe final y lo presentarán al Presidente, quien lo elevará al Parlamento sin modificaciones. El informe contendrá una exposición de motivos y una propuesta de resolución. Si la decisión de la Comisión no fuera expresión unânime de los miembros, deberá hacerse constar la opinión de la minoría.

VII. – MOCIONES

Artículo 34º – Es moción de orden, toda proposición que tenga alguno de los siguientes objetos:

1) – Levantar la sesión;

2) – Pasar a cuarto intermedio o suspender temporalmente la sesión;

3) – Cerrar el debate;

4) – Pasar a la Orden del Día;

5) – Tratar una cuestión de preferencia en el debate;

6) – Enviar o volver un asunto a Comisión;

7) – Aplazar la consideración de un asunto pendiente por tiempo determinado o indeterminado.

Artículo 35º – Si un delegado en su intervención hace una referencia que ofenda o dañe el buen nombre de otro delegado o del país que representa, este tendrá derecho a usar de la palabra, con preferencia, hasta por 5 minutos, en cualquier parte de la misma o de otra sesión.

Artículo 36º – Las mociones de orden serán previas a todo otro asunto, aun al que esté en debate, y se tomarán en consideración en el orden de preferencia establecido en el artículo anterior.

Las comprendidas en los 6 primeros incisos se pondrán a votación sin discusión. Las del último, se discutirán por un tiempo breve, que no excederá de veinte minutos, no pudiendo cada parlamentario hablar sobre ellas más de una vez ni por más de cinco minutos, con excepción del autor de la mocíón, que podrá hacerlo dos veces.

VIII – *ORDEN DEL DIA*

Artículo 37º – La Junta Directiva confeccionará el Orden del Día en base a las proposiciones que cuenten con el apoyo de un Miembro, propuestas con 60 días, a lo menos, de antelación a la reunión; como también de aquellos asuntos con despacho de Comisión.

El Orden del Dia deberá ser comunicado por la Secretaria General, con no menos de treinta días de antelación a la fecha fijada por la convocatoria para las sesiones ordinarias y con quince días para las extraordinarias, y sólo podrá ser modificado con el voto favorable de las dos terceras partes del Parlamento.

Artículo 38º – Antes de levantar la sesión de clausura de las reuniones ordinarias, el Parlamento decidirá la sede y fecha del próximo período de sesiones ordinarias.

IX – *VOTACIONES*

Artículo 39º – El quorum para las sesiones del Parlamento Latinoamericano es el señalado en el artículo 7º del Estatuto.

Artículo 40º – Los Parlamentarios votarán levantando la mano. Si hubiere dudas sobre el resultado de la votación o si así lo solicitaren a lo menos 10 parlamentarios, la votación será nominal, la que se verificará pidiendo a éstos uno a uno y por el orden alfabético de su primer apellido que expresen su voto. Para este efecto, los Parlamentarios se agruparán en 3 listas, según tengan derecho a uno, dos o três votos.

En las votaciones concernientes a acuerdos para cuya adopción se requiere simple mayoria, las abstenciones se considerarán como votos no emitidos. Tratándose de votaciones en las que se exige un quorum especial, en la segunda vutación, las abstenciones se sumarán a la proposición que hubiere obtenido mayor número de votos.

Artículo 41º – Cada delegación nacional, dispondrá de un máximo de doce votos. La votación será individual. Si alguna delegación estuviese constituída por un número de miembro inferior a doce, sus integrantes podrán acumular hasta tres votos cada uno, de acuerdo con el artículo 7º – in fine – del Estatuto.

X – *PEDIDO DE INFORMES*

Artículo 42º – Todo parlamentario puede solicitar información a cualquiera de los organismos del Parlamento. El pedido de informes se presentará al Secretario General, quién le dará el curso que corresponda.

XI – *PRESUPUESTO*

Artículo 43º – El Parlamento Latinoamericano aprobará su presupuesto. El Presidente, de acuerdo con la Comisión de Presupuesto y la Secretaria General, preparará un proyecto preliminar de presupuesto, clasificando los gastos y los recursos en capítulos y artículos.

Artículo 44º – Aprobado el presupuesto por el Parlamento Latinoamericano, el Secretario General lo remitirá a los respectivos parlamentos nacionales para que hagan efectivas sus cuentas.

XII – *ACTAS*

Artículo 45º – Las actas quedarán a disposición de los Delegados, hasta la sesión siguiente y se considerarán aprobadas, si no se formularen observaciones. Si hubiere alguna observación, el Parlamento decidirá sobre su procedencia.

Artículo 46º – Las actas de las sesiones deberán asentarse en el Libro de Sesiones del Parlamento Latinoamericano el que estará bajo la custodia y será llevado por el Secretario General.

XIII – *SECRETARIA GENERAL*

Artículo 47º – El Secretarío General el Secretario Sustituto y los cinco Secretarios Regionales serán elegidos por el Parlamento Latinoamericano en la ultima sesíón de cada período de reuniones ordinarias, siguiendo el mismo procedimiento señalado por el Artículo 4º de este Reglamento. En la misma reunión se determinará el orden en que los Secretarios Regionales asumirán da Secretaría General en los casos previstos por el Estatuto.

Artículo 48º – Son atribucíones de la Secretaría General:

a) – Comunicar a los Miembros del Parlamento Latinoamericano el Orden del Día correspondiente al próximo período ordinario de sesiones así como el que corresponda a las sesiones extraordinarias que se acuerden;

b) – Distribuir la documentación en la debida oportunidad;

c) – Ejecutar las decisiones del Parlamento Latinoamericano y de la Junta Directiva y del Presidente;

d) – Organizar el Archivo del Parlamento Latinoamericano;

e) – Nombrar y remover al personal de la Secretaria Administrativa y señalarle sus obligaciones;

f) – Ejecutar el presupuesto y rendir cuenta anual al Parlamento Latinoamericano; y

g) – Cumplir las demás obligacíones que le impone el Reglamento.

XIV – *IDIOMAS DE TRABAJO Y PUBLICIDAD DE LAS SESIONES*

Artículo 49º – Son idiomas del Parlamento Latinoamericano el español y el portugués. Todos los documentos del Parlamento deben ser publicados en los dos idiomas.

Artículo 50º – Los discursos en un idioma oficial pronunciados durante las sesiones del Parlamento serán interpretados simultáneamente en el otro idioma oficial.

Artículo 51º – En las Comisiones la interpretación simultánea se realizará solamente a pedido de dos o más delegados.

XV – *NORMA SUPLETORIA*

Artículo 52º – Todos los casos no contemplados expresamente en el presente Reglamento se regirán por el vigente en el Parlamento del país que fuere asiento de las deliberaciones del Parlamento Latinoamericano.

XVI – *REVISIÓN DEL REGLAMENTO*

Artículo 53º – Las propuestas para reformar el regimento serán consideradas directamente por la Comisión competente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, orador inscrito. (*Pausa*.)

S. Ex.ª não está presente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

As matérias constantes da Ordem do Dia deverão ser discutidas e votadas em Sessão secreta, de acôrdo com o Regimento Interno.

Assim sendo, solicito aos Srs. funcionários as indispensáveis providências para que o fato se verifique.

(A Sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 45 minutos, e volta a ser pública às 17 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está reaberta a Sessão pública.

Lembro aos Srs. Senadores que, hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá Sessão do Congresso Nacional para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965 (nº 2.873-A, de 1965 na Casa de origem), que fixa novos valôres dos símbolos do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.001 e 1.002, de 1965, das Comissões:

– de *Serviço Público Civil* e

– de *Finanças*, com restrições dos Srs. Senadores Mem de Sá e Aurélio Vianna.

2

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnicos de Administração (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Wilson Gonçalves), tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS (nºs 1.003 a 1.006, de 1965), das Comissões:

– de *Constituição e Justiça*, com voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;

– de *Legislação Social* e

– de *Finanças.*

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1965 (nº 1.773-B, de 1952 na Casa de origem), que dispõe sôbre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, tendo:

PARECER nº 1.014, de 1965, da Comissão:

– do *Polígono das Sêcas*, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas.)

122ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 19 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Martins Junior – Pedro Carneiro – Lobão da Silveira – Joaquim Parente – Manoel Dias – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Hermann Tôrres – Heribaldo Vieira – Júlio Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Aarão Steinbruch – Vasconcelos Tôrres – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Moura Andrade – Pedro Ludovico – Lopes da Costa – Adolpho Franco – Mello Braga – Celso Branco – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Verifico, com satisfação, a presença, neste Plenário, acompanhados de sua professôra, de 30 jovens que constituem uma classe de uma das escolas de Brasília e que se acham em aula de instrução moral e cívica.

Sejam bem-vindos ao Senado Federal. (*Pausa*.)

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

I – *Restituição de autógrafos de Projetos sancionados:*

Nº 326/65 (nº de origem 597/65), de 12 do corrente – autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 124/65 (nº 2.841-B/65, na Casa de origem), que dispõe sôbre financiamento de papel de imprensa, cria o Grupo Executivo da Indústria do Livro – GEIL – e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 4.750, de 12 do corrente);

Nº 334/65 (nº de origem 612/65), de 18 do corrente – autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 132/65 (nº 2.900-B/65, na Casa de origem), que retifica vários dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agôsto de 1964 – Lei do Serviço Militar (Projeto que se transformou na Lei nº 4.754, de 18 do corrente);

II – *Agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados* (Mensagens de 16 de agôsto):

Nº 327/65 (nº de origem 604/65) – Decreto Legislativo nº 69/65;

Nº 328/65 (nº de origem 605/65) – Decreto Legislativo nº 70/65;

Nº 329/65 (nº de origem 606/65) – Decreto Legislativo nº 71/65;

Nº 330/65 (nº de origem 607/65) – Decreto Legislativo nº 72/65;

Nº 331/65 (nº de origem 608/65) – Decreto Legislativo nº 73/65;

Nº 332/65 (nº de origem 609/65) – Decreto Legislativo nº 74/65;

Nº 333/65 (nº de origem 610/65) – Decreto Legislativo nº 75/65.

MENSAGEM
Nº 335, DE 1965

(Nº 613, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 22, § 2º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências, a indicação do Sr. Adalmiro Bandeira Moura para o cargo de Diretor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente do término do mandato do Sr. Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque.

Brasília, em 18 de agôsto de 1965. – *H. Castello Branco.*

"CURRICULUM VITAE"
ADALMIRO BANDEIRA MOURA

1951 – Eleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Progressista.

1953 – Eleito 1º-Secretário da Mesa da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

1954 – Reeleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Progressista.

1957 – Funda e é eleito Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Assembléia Legislativa do Estado.

1958 – Eleito Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

1958 – Reeleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Progressista.

1959 – Eleito 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

1960 – Preside a Comissão Especial da ALALC.

1960 – Inicia a campanha pela criação do CODESUL.

1960 – Nomeado Secretário de Estado dos Negócios da Economia.

1961 – Eleito o Deputado mais destacado do ano, em assuntos econômicos – 1º Prêmio do concurso "Por um Rio Grande Maior".

1962 – Eleito 3º Suplente à Assembléia Legislativa, pelo Partido Social Democrático.

1963 – Nomeado Diretor Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado, concursado e efetivo.

1964 – Nomeado Representante do Estado na Junta de Administração do BRDE e no CODESUL.

Cursos, participação em conferências internacionais e treinamento no País e no exterior.

1947 – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais – URGS – Pôrto Alegre.

1958 – Membro da Delegação do Rio Grande do Sul à 1ª Conferência Internacional de Investimentos.

1959 – Membro da Delegação do Rio Grande do Sul à 1ª Conferência Internacional da ALALC, em Montevidéu.

1963 – Estudo em Universidades Americanas (planejamento industrial).

1964 – Participa do 1º Ciclo de Estudos da ADESB (Associação dos Ex-Alunos da Escola Superior de Guerra) e é eleito orador da turma.

1965 – Participação no 1º Simpósio Inter-Americano de Promoção da Emprêsa Privada, sob os auspícios da AID, Caracas, Venezuela.

1965 – Viagem de observações à Alemanha Ocidental, Itália e Portugal – com especial interêsse sôbre industrialização do carvão mineral.

1965 – Participa do Curso Pós-Graduação de Economia, na Pontifícia Universidade Católica – Pôrto Alegre.

1965 – Participa do ciclo de palestras aos oficiais da 3ª Região Militar, a convite do Comandante, General Augusto Fragoso, com o trabalho "Aspectos Sócio-Econômicos do Rio Grande do Sul".

(À Comissão de Finanças.)

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I – *Do Sr. Ministro da Agricultura:*

Aviso nº 155/AP/Br, de 12 do corrente, com referência ao Requerimento nº 290/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso nº 158/AP/Br, de 12 do corrente, com referência ao Requerimento nº 317/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

II – *Do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:*

Aviso GM/BR 1.084, de 17 do corrente, com referência ao Requerimento nº 300/65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

III – *Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:*

Aviso nº B-230, de 5 do corrente, com referência ao Requerimento nº 367/65, do Sr. Senador Adalberto Sena.

PARECER
Nº 1.015, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964 (nº 2.557-B/60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Wilson Gonçalves*

Com a Mensagem nº 517, de 12-12-60, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o projeto de lei que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba.

A iniciativa governamental está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura, na qual estão suficientemente expostas as razões que aconselham a instalação, na progressista região do Triângulo Mineiro, de uma unidade de ensino agrícola de nível médio.

Examinada a proposição do ponto de vista constitucional e jurídico, que é o ângulo pelo qual esta Comissão deva apreciar a matéria, nada há que impeça a tramitação normal do presente projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 5 de agôsto de 1964. – *Aloysio de Carvalho*, Presidente eventual – *Wilson Gonçalves*, Relator – *Eurico Rezende* – *Edmundo Levi* – *Daniel Krieger* – *Argemiro de Figueiredo.*

PARECER
Nº 1.016, DE 1965

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964.

Relator: Sr. *Antônio Jucá*

Acompanhada de Mensagem do Exmº Sr. Presidente da República, datada de 12/12/60, é submetida à consideração do Congresso Nacional, o presente projeto de lei, criando a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

2. Sôbre a proposição falou, anteriormente, o Ministério da Agricultura, salientando as vantagens da criação do aludido órgão de ensino.

3. Com efeito, situada, como está Uberaba, no centro de vasta região agropecuária, por certo a criação de uma escola agrotécnica, destinada a ministrar os cursos previstos no Decreto-Lei nº 9.619, de 20 de agôsto de 1946, formando técnicos de grau médio e difundindo a moderna tecnologia agrícola em tôda a região, muito contribuirá para seu soerguimento econômico, quebrando o dualismo estrutural entre a citada zona e os

centros industriais do Estado de Minas. Tudo que se possa fazer para romper o sistema tradicional e arcaico ainda imperante em certos compartimentos da agricultura no Brasil, trazendo-os para o setor moderno, progressista e tecnológico, será digno de atenção e aplausos.

A Comissão de Educação e Cultura opina, assim, pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de agôsto de 1964. – *Menezes Pimentel*, Presidente – *Antônio Juca,* Relator – *Mem de Sá* – *Afonso Arinos* – *Pessoa de Queiroz.*

PARECER
Nº 1.017, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964.

Relator: Sr. *Silvestre Péricles*

Fundado em exposição de motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, o Presidente da República, com a Mensagem nº 517, de 1960, encaminhou ao exame do Congresso Nacional, de acôrdo com o preceituado no art. 67 da Constituição Federal, projeto de lei que visa a criar a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Entre as razões apresentadas pelo Ministro da Agricultura, objetivando a criação de uma escola agrotécnica, em Uberaba, Estado do de Minas Gerais, vale destacar as seguintes, como principais:

"Os estabelecimentos de ensino agrícola localizados em áreas rurais constituem, realmente, a melhor contribuição que se pode dar, em caráter permanente e objetivo, para o progresso econômico e cultural das populações campesinas, de vez que êsses educandárlos não se limitam a ministrar os ensinamentos de agricultura aos que neles ingressam regularmente matriculados, cabendo-lhes ainda o papel relevante de levar a sua ação educativa a tôda comunidade circunvizinha por meio de uma educação extensiva.

De ano para ano aumenta o número de candidatos à matrícula nas escolas subordinadas à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, conforme dados estatísticos referentes ao assunto, problema êsse que constitui um grande óbice na execução do vasto programa a ser executado por aquêle órgão.

Isto vem demonstrar a real necessidade de aumento do número dêsses estabelecimentos de ensino, ainda mais se atentarmos para a densidade demográfica do País nas zonas rurais, onde a população ativa atinge a uma média de 70%.

Essa população, de um modo geral, ainda emprega meios empíricos na exploração da terra, de vez que faltou-lhe oportunidade, de através ensinamentos ministrados pelos órgãos competentes, aperfeiçoar os seus métodos de trabalho no objetivo precípuo de aumentar sua eficiência e produtividade no trabalho.

Desnecessário é, portanto, ressalvar a importância da escola agrícola em benefício dessa população, pois que a sua atuação se faz sentir integralmente atingindo tôda a comunidade".

A proposta inserta no projeto, ou seja, a criação da Escola Agrotécnica de Uberaba, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, consubstancia medida de evidente interêsse público, ao criar condições mais favoráveis ao aperfeiçoamento técnico de nossa mocidade estudiosa, a qual, conforme demonstram recentes estatísticas, cada vez mais se inclina em atenção aos problemas vinculados à nossa agricultura e pecuária.

Desta sorte, considerando o manifesto aspecto positivo que o projeto oferece, opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1964. – *Aloysio de Carvalho*, Presidente – *Silvestre Péricles*, Relator – *Mello Braga* – *Antônio Jucá.*

PARECER
Nº 1.018, DE 1965

da Comissão Agricultura, sôbre o Projeto de Lei nº 95, de 1964.

Relator: Sr. *José Feliciano*

O presente projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, em dezembro de 1960, com Exposição de Motivos do então Ministro da Agricultura, propõe a criação da Escola Agrotécnica de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, subordinada à Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de agôsto de 1946 – Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

A proposição já recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e de Serviço Público Civil, que ressaltaram a conveniência da medida, nos têrmos das razões contidas na Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura.

Também esta Comissão entende, como questão insusceptível de controvérsia, que há grande necessidade de prover o País de uma maior e melhor rêde de escolas agrícolas, máxime nas regiões de maior densidade demográfica, nas zonas menos favorecidas e de melhores condições para o desenvolvimento agropecuário.

Todavia, perfilhamos o pensamento do Govêrno, quando preconiza uma política mais comedida relativamente à criação de novas unidades de ensino agrícola.

Não basta criar novos estabelecimentos quando não se pode dispor de recursos prévios e das garantias indispensáveis de provê-los, anualmente, dos meios de manutenção.

Acresce que o Estado de Minas Gerais já se encontra relativamente bem aquinhoado, em número e em qualidade, de estabelecimentos agrícolas, contando com quatro escolas agrotécnícas, sete escolas agrícolas, seis cursos vocacionais agrícolas, nove centros de treinamento de tratoristas, três centros sociais rurais, três cursos de extensão de economia rural, e uma Escola de Magistério de Economia Rural, num total de 33 unidades de ensino agrícola.

O Ministério da Agricultura, ninguém ignora, está a braços com graves dificuldades para atender às necessidades de conclusão de várias escolas agrícolas, iniciadas, algumas delas, há mais de dez anos.

Entende o Govêrno, e com razão, que diante da crescente desvalorização da moeda, aliada a outros entraves burocráticos, quaisquer projetos de construção que demandem prazo médio e custos altos devem ser considerados, no momento, inexequíveis.

Ocorre, por outro lado, um aspecto que precisa ser relevado: o projeto pretende criar uma escola agrotécnica num Estado que já possui 33 unidades de ensino agrícola, sendo 4 agrotécnicas, estando uma delas situada a menos de 100 km do local onde se projeta instalar a nova escola, local êste que já conta com uma Escola de Magistério de Economia Rural e com um Curso Vocacional Agrícola.

Considerando, pois, que a criação de mais uma unidade de ensino virá, nas condições atuais da economia do País, agravar os sérios problemas que enfrenta a Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, com a conservação e manutenção da rêde escolar por ela administrada, esta Comissão opina pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 7 de outubro de 1964. – *José Ermírio*, Presidente – *José Feliciano,* Relator – *Raul Giuberti* – *Antônio Carlos.*

PARECER
Nº 1.019, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964.

Relator: Sr. *Mem de Sá*

O Projeto de Lei nº 95, de 1964, é originário de Mensagem do Presidente da República, data de 12 de dezembro de 1960, baseada em Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, de 5 daquele mês e ano.

Tem por finalidade criar a Escola Agrotécnica de Uberaba, Minas Gerais, para ministrar os cursos previstos no Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de outubro de 1946.

A proposição demorou três anos e meio para ser aprovada pela Câmara dos Deputados, de onde só saiu, para ser remetida ao Senado, em 20 de julho do corrente ano.

Nesta Casa teve ela pareceres favoráveis das doutas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil. Requerido o pronunciamento da Comissão de Agricultura, esta, em fundamentado parecer, concluiu pela sua rejeição, tendo em vista os argumentos e considerações dêle constantes.

O projeto continua autorizando, em seu art. 2º, tal como figurava na Mensagem Presidencial de 1960, a abertura de um crédito especial de Cr$ 25.000.000.00 para "atender às despesas *com os trabalhos*", como estranhamente ali se diz. É evidente que tal quantia hoje é manifestamente insuficiente "para os trabalhos" – isto é, para construir e montar as instalações necessárias à criação de uma Escola Agrotécnica. Doutra parte, tendo em conta a norma rígida do Ato Institucional, é defeso ao Congresso propor aumento de despesa e, pois, elevar o montante do crédito que, nos dias correntes, em face da desvalorização da moeda, deveria ser multiplicado por cinco.

Assim, considerando as razões expendidas pela douta Comissão de Agricultura, de um lado, e, de outro, a insuficiência do crédito para o cumprimento da proposição, esta Comissão é de parecer que sôbre a matéria se solicite o pronunciamento do atual Ministro da Agricultura, a fim de, caso considerar ainda conveniente a criação da Escola, providencie mensagem do Presidente da República propondo abertura de crédito adequado a esta finalidade.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1964. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Mem de Sá,* Relator – *José Ermírio* – *Lino de Mattos* – *Sigefredo Pacheco* – *Bezerra Neto* – *Daniel Krieger* – *Wilson Gonçalves* – *Irineu Bornhausen.*

PARECER
Nº 1.020, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964.

Relator: Sr. *Mem de Sá*

Em reunião de 4 de novembro do ano passado, esta Comissão decidiu a remessa de ofício ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando-lhe pronunciamento sôbre o projeto de lei em exame, tendo em vista, especialmente, que ele autorizava apenas a abertura de crédito de 25 milhões de cruzeiros para a criação e construção de uma Escola Agrotécnica em Uberaba.

É evidente que tal quantia, pequena e insuficiente mesmo quando o projeto foi enviado ao Congresso, com Mensagem do Sr. Presidente da República, em dezembro de 1960, atualmente se tornou irrisória e faz inexequível a proposição.

Sendo, doutro lado, vedado, mediante emenda, corrigir a falha capital, sòmente ao Poder Executivo, por fôrça do Ato Institucional, caberia propor o aumento do crédito, compatível com a magnitude da iniciativa.

Daí, o pedido de manifestação do Ministério da Agricultura. É de 4 de novembro de 1964 o ofício desta Comissão, provocando o pronunciamento ministerial. Embora reiteradamente houvesse empenho na solicitação da resposta oficial, esta, até a presente data, não chegou ao Senado, demonstrando o total desintêresse do Ministério no assunto.

Assim, tendo em consideração o fundamentado parecer da douta Comissão de Agricultura desta Casa, que é o órgão com competência específica na matéria, e tendo em conta a insignificância e inadequação do crédito autorizado para a obra, bem como a impossibilidade de sanar esta falha, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Irineu Bornhausen,* Presidente – *Mem de Sá*, Relator – *Lobão da Silveira* – *Adolfo Franco* – *Aurélio Vianna,* com restrições – *Sigefredo Pacheco* – *Wilson Gonçalves* – *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Expediente lido vai à publicação.

Sôbre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 561, DE 1965

Senhor Presidente:

Requeiro, nos têrmos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, as seguintes informações:

1. Quais os pedidos de financiamento para projetos industriais submetidos à SUDENE, desde a sua constituição, discriminando-se:

a) a nome da emprêsa postulante;

b) a finalidade do projeto;

c) o respectivo montante;

d) a data em que foram apresentados.

2. Das solicitações do item anterior, indicar quais as que foram indeferidas totalmente, informando-se as razões do indeferimento e quais as que foram aprovadas;

3. Com referência aos pedidos indeferidos, esclarecer que providências foram tomadas pela SUDENE junto às emprêsas interessadas, a fim de tornar exequíveis os respectivos projetos, e quais os resultados das mesmas;

4. Indicar os valôres iniciais e os saldos existentes em 30/6/65, dos empréstimos e financiamentos com aplicação dependente de autorização da SUDENE, e destinados ao desenvolvimento do Nordeste;

5. Discriminar em que empreendimentos, em que épocas e em que montantes foram efetivamente empregados os recursos dêsses empréstimos concedidos por organismos regionais;

6. Informar, dos montantes recolhidos ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, em decorrência dos arts. 34 e 18 dos Planos Diretores da SUDENE, quanto já teve sua aplicação aprovada pelo Conselho Diretor da SUDENE, discriminando-se as emprêsas beneficiadas.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Júlio Leite.*

REQUERIMENTO
Nº 562, DE 1965

Senhor Presidente:

Requeiro, nos têrmos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, ouvido o Plenário, para atendimento do prescrito no art. 38, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 4.595, de 31/12/65, as seguintes informações:

1. Quais os pedidos de financiamento para projetos industriais submetidos ao Banco do Nordeste do Brasil, desde a sua constituição, discriminando-se:

a) o nome da emprêsa postulante;

b) a finalidade do pedido de financiamento;

c) o respectivo montante;

d) a data em que foram apresentados.

2. Das solicitações do item anterior, indicar quais as que foram indeferidas totalmente, informando-se as razões do indeferimento, e quais as que foram atendidas;

3. Com referência aos pedidos indeferidos, esclarecer que providências foram tomadas pelo Banco junto aos postulantes, a fim de tornar exequíveis os respectivos projetos, e quais os resultados das mesmas;

4. Esclarecer, relativamente aos projetos submetidos aos grupos mistos formados pela SUDENE e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, as informações solicitadas nos itens 1 e 3 dêste requerimento;

5. Indicar os valôres iniciais e os saldos existentes em 30-6-65, dos empréstimos e financiamentos internacionais com aplicação dependente de autorização da SUDENE, e destinados ao desenvolvimento do Nordeste;

6. Discrimina em que empreendimentos, em que épocas e em que montantes foram efetivamente empregados os recursos utilizados dêsses empréstimos concedidos por organismos internacionais;

7. Informar, dos montantes recolhidos ao Banco do Brasil S/A, em decorrência dos arts. 34 e 18 de Planos Diretores da SUDENE, quanto já teve sua aplicação efetivamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE; e paga pelo BNB, discriminando-se as emprêsas beneficiadas;

8. Quais os montantes referidos no item anterior que, por decorrência do prazo de aplicação, já retornaram ao Govêrno Federal sob a forma de impôsto e quais os montantes que ainda retornarão, até dezembro do ano em curso, na hipótese de não serem utilizados.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Júlio Leite.*

REQUERIMENTO
Nº 563, DE 1965

Senhor Presidente:

Requeiro, nos têrmos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1. Se o Regulamento do Programa de Financiamento à Média e à Pequena Emprêsa, aprovado pela Resolução nº 1 do respectivo Grupo de Trabalho, proíbe a concessão de empréstimos para projetos localizados na região Nordeste, ou nas áreas de atuação do Banco do Nordeste do Brasil;

2. Em caso afirmativo, que razões levaram o referido Grupo de Trabalho a adotar tal restrição, e quais os motivos que a fundamentaram;

3. Qual o inteiro teor do Contrato de Empréstimo de nº 96/OC/BR, de 23 de dezembro de 1964, firmado entre o BNDE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

4. Se o contrato de empréstimo referido no item anterior proíbe a aplicação de recursos na área nordestina do País.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Júlio Leite.*

REQUERIMENTO
Nº 564, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, por que motivo não estão sendo pagas as gratificações de função aos encarregados dos Postos do DNERu, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 565, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.ª sejam requisitadas as seguintes informações à Eletrobrás S.A., por intermédio do Sr. Ministro de Minas e Energia:

a) quais os planos adotados ou em elaboração para assegurar o fornecimento de energia às populações dos Municípios de São Mateus, Conceição da Barra, Nova Venecia, Ecoporanga, Mucurici, Barra de São Francisco, Mantenópolis e Colatina, no Estado do Espírito Santo, com a construção ou ampliação de usinas hidrelétricas ou extensão de linhas de transmissão de usinas já em operação na região ou da CEMIG;

b) qual a natureza dos recursos exigidos para a execução imediata ou a curto prazo das obras mencionadas no item anterior;

c) outros planos e orçamentos relacionados com o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, com a indicação dos recursos disponíveis, orçamentários ou não;

d) indicações, informações, projetos e recursos, detalhada e especificadamente, sôbre obras relacionadas com o aproveitamento dos rios Jucu (Domingos Martins), Santa Maria (Suíça, Rio Bonito e Aracruz), Benevente (Matilde), Inferno (Nova Vencia e Ibiraçu), Rio Doce (Mascarenhas) e Itabapoana (Rosal).

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1965. – *Jefferson de Aguiar.*

REQUERIMENTO
Nº 566, DE 1965

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda – Instituto Brasileiro do Café – as seguintes informações:

1 – Quantitativo global, em sacas, das exportações de café, realizadas pelo País, de 1º de janeiro de 1964 até a presente data.

2 – Receita global, em US$, produzida pelas exportações brasileiras de café no mesmo período referido no quesito anterior.

3 – Estoques de café imobilizados no País, com destaque ao acréscimo que tiveram no período em referência.

Justificação

Problema dos mais persistentes no quadro mundial, desde que começou o processo de industrialização, iniciado na Europa, no século passado, e que teve continuidade, depois, em outros continentes – é a disparidade existente, em matéria de preços, entre os produtos dos países industrializados e os produtos primários dos países não-industrializados.

Enquanto o preço dos produtos industriais tende a subir, estimulado pela elasticidade do consumo, o preço dos produtos primários tende a deteriorar-se, premido por um conjunto de razões cuja discriminação seria ociosa no presente momento.

Êsse estado de coisas, ainda presente nas relações comerciais entre as nações desenvolvidas e as subdesenvolvidas, causa sério embaraço ao progresso da humanidade dentro da paz, e à emancipação econômica das nações que vivem da exportação de matérias-primas.

A desigualdade só seria sanada, admitiu-se, há algum tempo, quando os diferentes países exportadores de produtos primários se unissem para a defesa dos interêsses comuns. E essa defesa foi objetivada através da constituição de Acôrdos Internacionais, entre êles e do Café.

O Brasil participa do Acôrdo Internacional do Café. Mas, existem dúvidas, se o nosso País está, ou não, lucrando com a aceitação dos compromissos do referido Acôrdo. Ou se são os concorrentes do Brasil que estão levando a melhor.

As informações ora solicitadas têm por finalidade, assim, caracterizar o comportamento das exportações brasileiras de café na vigência do Acôrdo.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*.

REQUERIMENTO
Nº 567, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Universidade Federal do Estado do Rio

de Janeiro – Faculdade de Direito de Niterói – o seguinte:

a) se já foi criado na Faculdade de Direito o Curso de Doutorado e quais os ramos do Direito;

b) em caso afirmativo, em que data, quantos alunos foram matriculados, cada ano, quais os professôres encarregados do Curso nos diversos ramos do Direito;

c) se os alunos matriculados, a partir do início do Curso, vêm freqüentando assìduamente e, em caso afirmativo, quantos já terminaram o Curso nos diversos ramos;

d) se os professôres designados para o Curso, vêm dando suas aulas, assìduamente, desde o seu início;

e) quais as despesas discriminadas com o Curso, desde o seu início, inclusive vencimentos dos Professôres.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 568, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Hospital Antônio Pedro – o seguinte:

a) se o Hospital Antônio Pedro vem desenvolvendo normalmente os seus trabalhos, através de suas inúmeras Clínicas;

b) em caso negativo, qual a razão;

c) informar quanto receberá de verba o mesmo Hospital no corrente ano, a qualquer título, para manutenção e criação de novos serviços;

d) se o Serviço de Pronto Socorro tem prestado assistência efetiva à população niteroiense.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 569, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

a) quais as providências tomadas pelo Ministério da Fazenda, para a feitura do Regulamento do Impôsto de Consumo;

b) se o Ministério da Fazenda tem conhecimento que a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que entrou em vigor a 1º de janeiro do corrente ano, que dispõe sôbre o Impôsto de Consumo, em grande número dos seus artigos, está dependendo da sua Regulamentação para entrar em vigor;

c) se, dado o tempo decorrido, isto é, cêrca de nove meses, não está havendo grande prejuízo para o Erário Público e também para os contribuintes;

d) Quando pretende o Ministério da Fazenda encaminhar ao Presidente da República o Regulamento para ser sancionado.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 570, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para que informe as razões que determinaram a majoração das passagens de trens suburbanos das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina, a partir de 4 de setembro próximo.

Justificação

Noticia a imprensa que a partir de 4 de setembro próximo, serão majoradas, em alguns trechos com aumento de 50%, as pas-

sagens de trem, meio de transporte da quase totalidade da população suburbana do Rio de Janeiro.

Não se justifica, quando são congelados os vencimentos do funcionalismo e os salários dos trabalhadores, que serviços públicos prestados pelo Govêrno venham a ter suas tarifas aumentadas, com evidente sacrifício da população menos favorecida.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. *(Pausa.)*

Entre os requerimentos lidos verifica a Presidência a existência de um de autoria do Sr. Senador Júlio Leite que, entre outras indagações, pede a relação de financiamentos para projetos industriais realizados pelo Banco do Nordeste do Brasil, referência a pedidos indeferidos e suas razões. Solicita ainda, com indicação de valôres iniciais e saldos de empréstimos e financiamentos internacionais. São assuntos que, envolvendo, de certa forma, exame da possibilidade de sua aceitação diante das leis bancárias do País e diante dos têrmos da Constituição, não serão despachados pela Presidência. O referido requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, para apreciação do Senado, que deverá aprová-lo ou não, tendo em vista, naturalmente, os pareceres das Comissões especializadas. *(Pausa.)*

A Presidência comunica que deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações: do Sr. Aurélio Vianna, de nº 552, ontem apresentado e dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social; do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres os seguintes requerimentos, ontem apresentados; nº 555, dirigido ao Sr. Ministro de Indústria e Comércio; nºs 556 e 557, dirigidos ao Sr. Ministro da Saúde; nº 558, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e o de nº 559, dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social; do Sr. Senador Arthur Virgílio, também ontem apresentado, o Requerimento nº 560, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda. *(Pausa.)*

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 571, DE 1965

No dia 25 do corrente o País inteiro prestará, como o vem fazendo todos os anos, num culto de tão elevado sentido para a formação cívica dos brasileiros, homenagem ao Exército Nacional, como símbolo de fôrça consciente, inquebrantável em sua missão de assegurar a perenidade da Pátria.

Requeiro que, na forma do disposto no art. 164 do Regimento, a essas homenagens, ao Exército Nacional e ao seu imortal patrono, o Duque de Caxias, em quem se sintetizaram de maneira tão eloqüente e feliz, as excelsas virtudes do soldado brasileiro, se associe o Senado Federal, a elas dedicando o Expediente da Sessão daquele dia.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres – Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Êste requerimento será apreciado ao final da Ordem do Dia. *(Pausa.)*

De autoria do Sr. Nelson Maculan, há sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 572, DE 1965

Exmo. Sr. Presidente do Senado:

O Senador que êste subscreve, tendo em vista a decisão adotada pela Casa quanto ao pedido formulado pela Justiça do Estado da Guanabara para que se veja processar, requer, nos têrmos do Regimento, seja mandado publicar, em avulso, o inteiro teor das peças que informaram o processado nesta Casa, inclusive dos elementos de defesa que fêz anexar para esclarecimento da Comis-

são de Justiça, bem como a íntegra do parecer do Sr. Relator.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1965. *Nelson Maculan.*

Justificação

O objetivo do presente requerimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é obter todos os elementos necessários para que, posteriormente, o autor possa intentar as providências que couberem a fim de elidir qualquer dúvida que possa pairar no espírito de seus companheiros, concidadãos e coestaduanos do Paraná, onde tôda a sorte de explorações, foi feita em tôrno, apenas, dos têrmos da denúncia formulada pela Promotoria. Como já asseveramos neste mesmo Plenário, queremos abrir ao exame mais amplo tôda a nossa vida pública e particular e entendemos que o Senado, ao adotar a decisão que tornou, quis apenas possibilitar que tal exame não seja efetuado ao impacto de paixões políticas ainda reinantes em muitos setores da vida cívica do País, como aquelas que já deram origem às mais vis deturpações dos acontecimentos ocorridos durante nossa gestão à frente do IBC, por parte de adversários políticos que não pouparam o autor através de comentários e veiculações caluniosas em sua terra, sem sequer examinar mais detidamente os detalhes do problema. Faço questão de deixar bem claro que jamais pleitearei outro mandato eletivo sem que todos os fatos que envolvem o assunto sejam perfeitamente e integralmente esclarecidos, pois jamais me acobertaria sob a capa desta decisão para isso.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A Presidência indefere o requerimento que acaba de ser lido, de autoria do Sr. Nelson Maculan, em que pede a publicação de todos os documentos relativos ao processo constante da solicitação formulada pela Justiça, para seu processamento criminal, em virtude de a matéria ter sido objeto de deliberação secreta da Casa e não ter o Plenário, portanto, autorizado divulgação alguma. *(Pausa.)*

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (lê o seguinte discurso.): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, apresentei nesta Casa, não faz muito tempo, projeto de lei que institui o Dia da Comunidade Luso-Brasileira, cujas comemorações – aprovada que venha a ser a proposição – terão lugar a 22 de abril, de cada ano, em todo o território nacional.

Vivemos dentro de um mundo cada vez mais agitado, Senhor Presidente. Mundo em que os homens e os governos se entendem cada vez menos e, em lugar da aproximação fraternal e do diálogo construtivo, tendem a solucionar suas divergências, a preservar seus supostos interêsses na esfera internacional, com o emprêgo da sempre condenável técnica das pressões políticas, econômicas e militares.

É por isso mesmo imperativo para aquêle que não aceita êsse estado de coisas e que ainda acredita na civilização e na paz, como meio e como fim, contribuir com todos os recursos a seu alcance para tornar duradouras, institucionalizadas – se cabe, no caso, a expressão – as condições de harmonia e mesmo de estreita cooperação, vigentes nas relações entre duas ou mais nações.

Brasil e Portugal têm muito de comum. São, pelas afinidades históricas e culturais uma só Pátria. E no meu entender é de interêsse para brasileiros e portuguêses, tendo em vista o próprio futuro da civilização comum, realçar êsse fato, emprestando-lhe com urgência, amplitude transoceânica.

Símbolo dessa aproximação luso-brasileira será, justamente, a escolha de um dia do ano no qual brasileiros e portugueses façam comemorações alusivas a tudo o que marca a unidade espiritual das duas Pátrias.

Na linha destas idéias, Senhor Presidente, quero reproduzir neste momento, para que a Casa dêles tome conhecimento, conceitos externados a 5 de agôsto corrente, pelo ilus-

tre Ministro dos Assuntos Estrangeiros de Portugal, Sr. Franco Nogueira, durante um encontro que teve com os jornalistas, em Lisboa, ao regressar do Brasil.

Disse o Chanceler português que o verdadeiro objetivo das conversações que desenvolveu em nosso País foi procurar dar execução e tornar operante o Tratado de Amizade e Consulta que liga os dois países.

Mas, além dêsses aspectos objetivos da questão, transcendendo-os, acentuou, fica tôda a problemática das relações luso-brasileiras, e são estas que devem merecer dos dois povos a mais cuidada atenção.

Essas relações desdobram-se em planos distintos: o dos problemas concretos, imediatos, que são importantes, mas limitados; e o plano pròpriamente político, que corresponde à idéia ou à concepção que se tenha do que, no presente e sobretudo no futuro, deva ou possa ser Comunidade Luso-Brasileira.

Relembra o Ministro Franco Nogueira que, em 1960, os Governos de Portugal e do Brasil assinaram acôrdos relativos ao estatuto dos nacionais de cada um dos países quando no território do outro; à possibilidade das missões diplomáticas e consulares de um dos países assegurarem automàticamente a representação do outro onde êste a não possuisse; ao exercício de profissões por nacionais do outro país; a facilidade de turismo; a ainda outras matérias que bem poderiam ser os passos iniciais na construção da Comunidade Luso-Brasileira.

Mas, os acôrdos não foram ratificados e, dêsse modo, deixaram de ser executados, observou. O Sr. Franco Nogueira exprimiu, então, a disposição do Govêrno português de reiniciar o exame do assunto, em qualquer momento, para remover possíveis dificuldades à plena execução daqueles instrumentos.

O Chanceler português referiu-se, a seguir, ao problema dos livros portugueses no Brasil. Frisou, a propósito, que o livro brasileiro tem fácil e livre acesso ao mercado luso, tanto metropolitano como ultramarino, e que neste último, são brasileiros 40% de todos os livros estrangeiros importados. Julgo legítimo – pondera o Ministro Franco Nogueira – que por nossa parte asseguraremos também o acesso do livro português ao mercado brasileiro. Talvez uma iniciativa conjunta de editôres portuguêses no sentido de fundar no Brasil editôra para originais portuguêses pudesse significar um passo decisivo, e, de certo, poderíamos esperar dos nossos amigos brasileiros tôdas as facilidades necessárias para o feito. E ainda no campo cultural poderia tentar-se a solução de outros problemas em aberto como o dos livros escolares dos dois países, que parece ser de interêsse recíproco: ou de questões referentes à linguagem; ou do intercâmbio de especialistas e harmonização do respectivo vocabulário técnico, e outros mais. Num plano inteiramente diferente aludirei ao problema da emigração, que sem dúvida importa ao Brasil e a Portugal, e que julgamos necessitar de revisão conforme a especialidade das relações entre ambos os países. E o mesmo direi das trocas econômicas e comerciais entre os dois povos: ainda se conduzem hoje segundo acôrdos firmados há quinze ou dezesseis anos e que se encontram, portanto, completamente ultrapassados, sem ter em conta o desenvolvimento e a diversificação econômica verificados desde então dos dois lados do Atlântico. Todos êstes problemas e outros devem ser repensados e reconsiderados pelos dois Governos, e por nossa parte, acentuou, estamos prontos a abrir conversas com o Brasil com aquêle objetivo.

Mas tôdas estas questões são simples pormenores, disse o sr. Franco Nogueira, se as compararmos com o ponto fundamental das relações entre Portugal e Brasil, e que é êste: que idéia ou concepção queremos fazer da Comunidade Luso-Brasileira? Êste é um ponto exclusivamente político, que deveremos tratar em têrmos políticos, e portanto, dentro de um realismo que se sobreponha a uma demagogia transitória e fácil e que ultrapasse os aspectos sentimentais, por muito respeitáveis que êstes sejam.

As relações luso-brasileiras não podem sofrer de insegurança, à mercê de interrogações periódicas, não se devem processar em função de política partidária em qualquer dos dois países, e nem se conduzir em têrmos das modas ideológicas ou sujeitar-se aos conceitos teóricos que, num dado momento, se beneficiem de maior ou menor curso internacional.

Os dois povos e os dois Governos precisam ter a coragem de se determinarem apenas pelos interêsses permanentes e vitais de ambos os países, vistos não à luz do oportunismo político, mas dentro de uma perspectiva de longo alcance, e têm de agir assim ainda que não sejam algumas vêzes entendidos pelo resto do mundo ou que tenham de seguir à parte ou mesmo contra êste. Mas dentro destas coordenadas, que realidades se nos deparam?

O Ministro Franco Nogueira passa a dar resposta a essa indagação por êle próprio formulada:

Temos antes de mais nada o Brasil. Com uma área superior à dos Estados Unidos, de um potencial esmagador, dinâmico na sua continentalidade, audaz, criador, o Brasil é hoje uma grande nação, e apresenta perante os nossos olhos a visão de uma grande potência mundial. E o crescimento brasileiro é rápido: aquela perspectiva, por isso, concretizar-se-á dentro de poucos anos. Nesta qualidade de potência mundial, o Brasil terá naturais exigências em escala mundial e haverá de enfrentar responsabilidades também mundiais. No plano econômico, e dentro da sua legítima necessidade de expansão, o Brasil terá de dispor de posições que lhe assegurem o acesso aos mercados de exportação ou de abastecimento de algumas matérias-primas. No plano da defesa, o País terá de garantir a tranqüilidade e a segurança de todo o Atlântico Sul, e para isso deverá contar com a amizade das costas africanas fronteiriças e com a das principais posições insulares do centro e do sul daquele oceano. Se tudo isto estivesse em mãos inimigas, ou indiferentes, ou influenciadas pelos grandes imperialismos de hoje, e dados os poderosos e rápidos meios militares atuais e futuros, o Brasil não poderia deixar de se sentir asfixiado ou entravado na sua livre expansão e ameaçado na sua segurança. No plano humano e da cultura, a projeção mundial do Brasil será enormemente facilitada e até alargada se forem numerosas no mundo as posições de raiz idêntica em que se possa apoiar e de onde possa fazer irradiar o gênio brasileiro. No plano político, por fim, um Brasil ampliado polìticamente para além das suas fronteiras geográficas, e dispondo de posições que o colocam com um vigor mais forte. Temos de confessar, porém, que todo êste quadro do Brasil de hoje e de amanhã é só nosso, é puramente unilateral, porque dos seus interêsses e das suas exigências presentes e futuras apenas os brasileiros, e só os brasileiros, são os únicos juízes. E, se do lado português nos permitimos falar nestes assuntos, que pertencem a outro país, observou o Ministro, é porque consideramos que estamos em família.

Portugal é a outra grande realidade das coordenadas a que aludi, prosseguindo, o Sr. Franco Nogueira. Pela identidade de língua, pela comunhão do espírito, pela herança do mesmo sangue, pela cultura e pela religião, pelo seu multirracialismo, Portugal oferece ao Brasil uma fraternidade incomparável. Neste sentido, as posições portuguêsas são posições brasileiras espalhadas pelo mundo, e no plano econômico, no plano de defesa, no plano humano e cultural, a sua manutenção como portuguêsas não pode ser indiferente ao Brasil, porque sendo portuguêsas serão sempre brasileiras e deixando de ser portuguêsas nunca passariam, mesmo indireta ou remotamente, a ser brasileiras, porque logo seriam prêsas de outros que justamente só terão interêsse em entravar o Brasil. Por tudo isto temos afirmado que quem ataca e pretende destruir valôres e posições portuguêsas está destruindo interêsses brasileiros; e por isso, se afigura lícito dizer que as verdadeiras fronteiras do Brasil e de Portugal, naquilo que têm de permanente e de autêntico, não são as fronteiras geográficas de cada uma das

nações, mas as que delimitarem a Comunidade Luso-Brasileira. Neste contexto, acreditamos que as linhas de fronteira do Brasil vão dos Açôres e Cabo Verde até às costas de Angola e de Moçambique, e que as posições ao dispor do Brasil tocam a Europa, a África e o Oriente; e acreditamos também que as linhas de fronteira da nação portuguêsa se estendem e englobam o maior país da América Latina. De tudo isto se deduzirá que, quando falamos ao Brasil esta linguagem, temos em mente uma vasta comunidade de mais de cem milhões de habitantes já neste momento, apoiada num lago atlântico luso-brasileiro, e exercendo um papel de relêvo que sem exagero se poderia classificar de mundial.

Continuando em sua explanação, disse o Chanceler de Portugal que... por isso temos proposto o alargamento do Tratado de Amizade e Consulta a todos os territórios brasileiros e portuguêses em todos os continentes; a criação de portos francos brasileiros, tanto na metrópole como no ultramar português, nos territórios onde forem julgados mais úteis; ação comum externa para garantia e defesa do patrimônio territorial, cultural e moral que a ambos toca. E de quanto precede haveremos de extrair várias importantes conclusões. *Em primeiro lugar*, não julgamos que a nossa posição seja puramente interesseira, no sentido egoísta de que solicitamos ao Brasil um esfôrço ou sacrifício para manutenção de interêsses exclusivamente portugueses, ou de que tentamos captar e ligar ou amarrar o Brasil a uma política estreita, ultrapassada, e que no fundo lhe seja prejudicial. Sentimos, ao contrário, que numa visão realista das coisas a Comunidade Luso-Brasileira beneficiaria igualmente as duas partes interessadas. *Em segundo lugar*, quando sem restrições colocamos tudo o que somos e temos à disposição do Brasil, presumimos que, igualmente, o Brasil encarará sem restrições tudo o que somos e temos, porque uma política como a que sugerimos seria incompatível com quaisquer hesitações ou reservar por parte brasileira quanto a tôda a nação portuguêsa, ou com fórmulas alheias mais ou menos oportunas que, no fundo, têm em vista a destruição daquelas mesmas posições portuguêsas; e solicitamos com empenho aos nossos amigos brasileiros que acreditem que, uma vez destruídas, daquelas posições nada mais restaria para portuguêses nem para brasileiros. *Em terceiro lugar*, – é o Ministro quem continua com a palavra – não julgamos ser do interêsse brasileiro nem conforme aos ideais do Brasil o sacrifício dos princípios de igualdade racial, de interpenetração de culturas, de harmonia social, de dignidade humana, de promoção econômica e política que estão na base da política portuguêsa; e também pedimos aos brasileiros para acreditarem que aqueles princípios, que lhes são tão justamente queridos, são completamente esquecidos e negados e calcadas por aquêles próprios que são entusiastas partidários de "ventos da história" ou de modas oportunistas que imaginaram para melhor servir os seus interêsses; e por isto a colaboração do Brasil naquela orientação ou mesmo a sua simples anuência só poderiam contribuir para dar a vitória a quem a não merece. Além do mais, seria um nôvo golpe profundo na civilização do mundo livre de que o Brasil é destacado defensor e impulsionador. Por último, a independência e a liberdade dos dois países na determinação das suas políticas não seriam nem teriam de ser afetadas, porque justamente o uso desta liberdade e independência é que permite escolhas e opções que, pelo contrário, não são autorizadas quando rìgidamente aceitamos sem crítica e nos submetemos aos "ventos da história", aos *slogans* correntes, aos critérios fáceis que podem por acaso conquistar uma transitória popularidade internacional à custa dos interêsses nacionais permanentes. Mas não é êsse o caso dos dois países. Qualquer alienação de liberdade ou independência, aliás, refletiria sòmente o conjunto de obrigações livremente assumidas no quadro comunitário e precisamente para os fins e objetivos da comunidade. Por nossa parte, estamos prontos a fazê-lo.

Encerrando sua exposição, fêz o Ministro Franco Nogueira a ressalva de que de nada responsabiliza o Brasil, e que das considerações que acabara de desenvolver nem sequer foi dado conhecimento antecipado aos brasileiros para que sentissem qualquer inibição ou embaraço aos comentários que queiram fazer ou no silêncio que queiram manter. São reflexões exclusivamente portuguêsas, ditadas ao mesmo tempo pelo sentimento do interêsse português e pelo do amor do Brasil, afigurando-se-nos, disse o Ministro, que ambos são não só compatíveis, como complementares. Em qualquer caso, todavia, concluiu, sabe o Brasil que pode contar conosco e estar certo da nossa firmeza, da nossa determinação, do nosso ânimo, e das nossas crescentes possibilidades.

Senhor Presidente, o pronunciamento do Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, que acabo de focalizar, reveste-se pelo menos de duas fortes significações para nós, brasileiros.

Em primeiro lugar, encontramos nas palavras proferidas pelo Ministro português a definição clara e concisa do sentido que deve assumir para a compreensão dos dois povos a Comunidade Luso-Brasileira, a ser realizada através de acôrdos especiais entre Portugal e Brasil.

Em segundo lugar, o discurso do Sr. Franco Nogueira, em linguagem elevada, de padrões estritamente diplomáticos, é oportuno assinalar, evidencia de certo modo o estranho retraimento do Govêrno brasileiro para a retomada de esforços com vistas a eliminar obstáculos e tornar real a comunidade luso-brasileira.

Não compreendo, nem acho coincidente com o nosso interêsse nacional, essa atitude de frieza que vem sendo mantida pelo oficialismo indígena em face da idéia de emprestar dimensão jurídica à Comunidade Luso-Brasileira.

Só encontro uma explicação para êsse estado de coisas. É a incurável apatia do Itamarati – que deveria desempenhar, no caso, um papel promocional, dinâmico – apatia, repito, em relação a qualquer iniciativa proposta no campo das relações internacionais que fuja ao estilo rococó da superada diplomacia que êle, Itamarati, insiste em cultivar.

Quaisquer que sejam, todavia, os motivos entravadores da ação positiva que se faz necessária por parte do Govêrno brasileiro na linha dessas idéias magnìficamente desenvolvidas pelo Ministro das Relações Exteriores de Portugal – precisam êles ser identificados e removidos, quanto antes. A História não para e o mínimo que devemos esperar daqueles que trabalham na tessitura dos atos internacionais é que estejam de olhos abertos, olhando para a História e para o Tempo, em busca de motivações plantadas no chão dos fatos.

Sr. Presidente, antes de encerrar as considerações que me trouxeram à tribuna, no dia de hoje, quero, daqui, congratular-me com dois Municípios da Baixada fluminense ora comemorando o seu aniversário de fundação.

Nessa Baixada se observa a explosão demográfica mais formidável de todos os tempos, onde dois novos Municípios já se apresentam com características industriais, figurando, assim, nas estatísticas econômicas do Estado do Rio e do Brasil. O primeiro dêles, Nilópolis, no dia 21 comemorará a sua data magna; e o outro, Duque de Caxias, o fará no próximo dia 25 de agôsto. Lá nasceu o Patrono do Exército brasileiro e os problemas econômicos, sociais e humanos ali constituem um desafio, não apenas ao Govêrno do meu Estado, mas ao próprio Govêrno Federal. Assim, como representante fluminense, desejo enviar as minhas congratulações a essas duas comunas.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há três reformas a respeito das quais se repetem, quase diàriamente, notícias e comentários na imprensa: a reforma institucional, a re-

forma judiciária e a reforma do Poder Legislativo.

A propósito da primeira, ou seja, a reforma institucional, ainda não é possível comentário seguro, porque as notícias são em têrmos demasiado generalizados. Manda a prudência aguardar-se que idéias mais positivas sejam anunciadas para o devido exame.

Ocorre, porém, que a imprensa vem, reiteradamente, anunciando que, dentro dos próximos dias, o Poder Executivo deverá remeter ao Poder Legislativo projeto de reforma judiciária, envolvendo sugestão de aumento do número de ministros do Supremo Tribunal Federal e que, talvez, encaminhe, também, proposição relativa à reforma do Congresso Nacional.

Estas notícias têm sido veiculadas – e ainda assim o foram no domingo último por jornal insuspeito de parcialidade. Não obstante, nenhuma autoridade responsável, na área do Executivo ou do Legislativo, recusou procedência aos fatos anunciados. O fato parece sumamente grave. Não é mesmo de se acreditar que essas notícias tenham procedência, tal o absurdo de que se revestem.

Mas precisamente porque êsses comentários envolvem o prestigio do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, e a delimitação de atribuições do Poder Executivo, o problema deve ser pôsto em seus devidos têrmos. Ninguém nega ao Presidente da República o direito de tomar conhecimento dos estudos sôbre a reforma do Poder Legislativo e até de apreciá-los. Ninguém lhe recusará, igualmente, o direito de promover o exame da estrutura e do funcionamento do Poder Judiciário, tendo em vista o oferecimento de proposição legislativa. Diga-se mesmo que ambas essas reformas – a do Judiciário e do Legislativo – são necessárias. Êste é também um ponto incontroverso. A controvérsia está na forma pela qual, segundo reiterado e não contestado noticiário da imprensa, se pretende orientar a apresentação das medidas legislativas a respeito.

Em primeiro lugar, não parece admissível que a idéia de reforma do Poder Legislativo, nascida no Congresso, possa transferir-se para o âmbito do Poder Executivo, de sorte que a medida legislativa, de caráter comum ou constitucional venha a ser da iniciativa do Presidente da República.

Se o Congresso sente a necessidade de alterar sua estrutura e a forma de seu funcionamento, deve promover, antes de tudo, na esfera de sua atividade e entre seus membros, os estudos necessários. Enfim, a reforma do Congresso há de partir, preliminarmente, do estudo e do conhecimento pelos próprios parlamentares.

A verdade, entretanto, é que se está noticiando que há estudos em tôrno da reforma do Congresso Nacional, que se procedem a pesquisas fora do âmbito do Congresso, e já se anuncia, sem contestação, que subsídios a propósito foram levados ao conhecimento do Sr. Presidente da República, sem que os representantes parlamentares estejam informados de tais investigações.

Acredito que, nesta Casa, todos ignoram quaisquer dados de caráter oficial, examinados ou levantados com o fim de realizar-se a reforma do Poder Legislativo.

De outro lado, tangenciaria pelo inexplicável o noticiário segundo o qual o Sr. Presidente da República encaminhará proposta de reforma do Poder Judiciário, com sugestão modificativa do número de membros do Supremo Tribunal Federal.

Ora, Sr. Presidente, a Constituição é expressa e limitativa ao declarar que a composição do Supremo Tribunal Federal sòmente pode ser alterada por iniciativa ou sugestão da própria Côrte.

O Ato Institucional deu, é certo, atribuição ao Presidente da República para propor emendas à Constituição. Mas o mesmo Ato Institucional, em seu art. 1º, proclamou que a Constituição Federal permanece em vigor, com as limitações constantes daquele documento discricionário. Entre as restrições impostas à Constituição, pelo Ato Institucional, nenhuma atinge a competência privativa do Supremo Tribunal Federal de su-

gerir alteração do número de seus membros. Quer dizer que, enquanto não fôr alterada a Constituição, sòmente o Supremo pode sugerir ao Congresso a alteração do número de seus membros.

Dir-se-á que, com a faculdade de oferecer emendas à Constituição, o Presidente da República poderia partir dessa providência preliminar visando à composição do Supremo Tribunal Federal.

Não é isso que os jornais estão anunciando. Ao contrário: o que se está noticiando é que com a proposição de reforma do Judiciário viria a sugestão de modificar-se a estrutura do Supremo Tribunal Federal.

Mas, ainda admitindo-se o uso daquela prerrogativa excepcional de oferecer emendas por parte do Presidente da República, não parece que seja oportuno e legitimo que assim proceda o Chefe do Poder Executivo. E assim não parece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque o Supremo Tribunal Federal, segundo foi largamente publicado, encaminhou ao Poder Executivo pormenorizado estudo sôbre a reforma judiciária e, nesse documento, assinalou, não só a inconveniência, como a desnecessidade de aumento do número de seus membros.

Seria estranhável, por isso, que partisse do Poder Executivo, contra explícito pronunciamento do Poder Judiciário, por seu órgão mais alto, a iniciativa de alterar a composição do Supremo Tribunal Federal. Certo, entretanto, é que essas noticias são correntes e sem contestação nem ressalva de qualquer fonte do Executivo ou do Legislativo.

É inegável, porém, que as medidas de reforma, quer do Judiciário, quer do Legislativo, se se tornarem positivas pelo processo anunciado, investirão contra o regime de independência e harmonia dos Podêres, que a Constituição estabelece. Dai por que se impõe que as autoridades responsáveis façam cessar essas notícias, com declarações inequívocas. É o que impõem, também, a tranqüilidade do País e a necessidade de segurança das instituições, para trabalho produtivo e contínuo. *(Multo bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Modin): – Tem a palavra o Sr. Senador Martins Junior.

O SR. MARTINS JÚNIOR (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, há assuntos em nosso País verdadeiramente incompreensíveis.

Não devemos estranhar que nos tenham levado a semente da borracha da Amazônia para o Oriente e que tenhamos trazido a semente do café de Cayenna para o Pará, posteriormente levada para S. Paulo e outros Estados. É muito natural que a semente do cacau tenha vindo também da Amazônia para o Estado da Bahia e que a semente da borracha já tenha saído da Amazônia para a Bahia e S. Paulo. Tudo isso é normal, normalíssimo mesmo. Também não deixa de ser vulgar, terem nos trazido do Oriente, as sementes de juta e pimenta com as quais estamos dando o progresso que a Amazônia merece, isso, enquanto essas sementes não forem levadas para outros Estados, o que não deixará de ser motivo costumeiro.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MARTINS JUNIOR: – Com prazer.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Estou prestando tôda atenção aos comentários que V. Ex.ª faz em tôrno dos problemas da Amazônia. Tudo que V. Ex.ª diz vem acontecendo. Enquanto saíram as nossas riquezas, café, seringueira, cacau, não nos permitiram fabricar açúcar, produto de grande necessidade para o nosso povo tão combalido pela falta de assistência do Govêrno Federal. A recíproca, portanto, não é verdadeira: nossas riquezas podem sair, mas as dos outros Estados não podem entrar.

O SR. MARTINS JUNIOR: – Obrigado pelo aparte, ilustre Senador.

Mas o que nos parece não estar certo e não ser justo, é de têrmos, conforme anunciam, para mais de 55.000.000 de sacas de café em estoque, e nós do Nordeste e Norte, estarmos a mendigar, continuadamente, algumas gramas, não para plantar, mas tão sòmente para saciarmos o desejo de beber essa rubiácea, nem que seja uma vez por dia.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Permite V. Ex.ª outro aparte? *(Assentimento do orador.)* Sou testemunha disso, porque o fato ocorreu comigo. No recesso, estive quinze dias na capital do meu Estado e passei dois dias sem tomar café, porque lá não existia.

O SR. MARTINS JUNIOR: – Se isso acontece para os que vivem nas capitais, bem podem avaliar como o nosso interior vive, sem contar com os que habitam nos castanhais, seringais, batatais, enfim, os que se dedicam à produção extrativa e que, na maioria das vezes, ficam vários meses pelo extremo interior, sem contato com a civilização, naturalmente pela dificuldade nas comunicações, pelos períodos das sêcas em nossos rios e outros fatôres próprios da região em que vivemos. Como resultado, já nos estamos acostumando a não beber café, em virtude de sua escassêz contínua e da insegurança de sua existência.

Antes de 31 de Março de 1964, campeava o contrabando do café, de Sul a Norte do Brasil. Enquanto no Sul saiam navios carregados com vários milheiros de sacos, no Nordeste e Norte, os carregamentos eram de algumas centenas. No entanto a Amazônia ficou conhecida como a terra do contrabando, e qualquer visitante, que por lá andasse, desejava logo saber onde se situavam as casas que a isso se dedicavam; comprar alguma coisa, algumas vêzes bem mais caras, contanto que fôsse contrabando. Naquele tempo, alguns delegados do IBC, amealharam recursos monetários, tendo até havido um, cujo filho comparecia em Belém, uma vez por mês, com a finalidade de transportar para o Sul, uma ou mais maletas cheias de dinheiro. Mas isso são favas contadas e passadas. Também no Estado da Guanabara, pelo menos ali foi acertado, despacharam vários navios com alguns milheiros de sacos de café para Belém e S. Luiz, mas que foram bater em Paramaribo, e o resultado financeiro foi de tal monta, que algumas dessas embarcações foram posteriormente abandonadas e outras postas a pique, naturalmente depois da missão cumprida. Hoje em dia, parece-nos que êsse contrabando diminuiu muito, não se ouvindo falar senão uma vez ou outra, isso mesmo em pequenas quantidades, o que bem demonstra a ação da fiscalização, que se diga de passagem, ainda não está convenientemente aparelhada para bem desempenhar sua missão.

Acreditamos que, em virtude da seriedade e da fiscalização que está havendo, a saída clandestina do nosso café para o estrangeiro, seja pràticamente nula, esperando que assim venha ocorrendo, para que possamos consumir mais a preciosa rubiácea. Segundo as últimas informações, nosso estoque inexportável êste ano, atingirá a 70.000.000 de sacas. Naturalmente êste assunto compete aos "experts" destrinchá-lo e "aos donos do café", e, portanto, voltemos ao que nos interessa, que é levarmos êsse produto para o Nordeste e Norte, pelo menos êsse que está sobrando, êsse que está se estragando, mas que não quer e não deseja tomar o rumo da Amazônia. Precisamos regularizar esta situação, precisamos beber café, café que temos demais, que está sobrando e hoje em dia é um alimento muito útil ao pobre, sobretudo pelo seu baixo preço de aquisição.

Vamos fazer um pequeno retrospecto do que se passou e se está verificando com o café, na Amazônia, depois que o seu desvio para o exterior foi uma modalidade de vida para alguns aventureiros.

Comprávamos êsse produto diretamente dos armazenistas pelos vários Estados produtores, vendendo-o aos aviadores e retalhistas, os quais atendiam regularmente aos

comerciantes do interior, inclusive seringalistas, pecuaristas, etc. Por deliberação do IBC, passou-se a fornecer a rubiácea diretamente, isto é, por intermédio de seus depósitos, enquanto não eram montadas as torrefações nos diversos Municípios, quando então, sòmente a estas caberia receber o café, beneficiar e vendê-lo aos interessados. Esta foi a pior medida já tomada. Nunca vimos tantos torrefadores na minha terra. De meia dúzia de firmas tradicionais, passamos a quase uma centena. Firmas do interior, devidamente registradas no IBC, que nunca moeram um quilo de café e outras com cotas insignificantes, conseguiam aumentá-las facilmente. As cotas para os prefeitos de alguns Municípios passavam logo para as mãos dos contraventores, com poucas exceções. Assim, não havia café que Chegasse para consumo, pois os lucros eram tais, que as vantagens cada vez se tornavam maiores, na proporção dos negócios oferecidos. Lembro-me bem que, certa ocasião, um carregamento chegado com 30.000 sacos desapareceu em 15 dias, tendo havido até o desplante de uma embarcação carregar pelo cais de Belém, à vista de todo mundo – 600 sacos oficialmente despachados para Macapá, mas cujo rumo, naturalmente, foi outro. O IBC teve conhecimento dessas irregularidades e mandou emissários investigá-las na fonte. Reuniões foram organizadas, ficando combinado fazer-se uma semi-torra. Assim, não prestaria o café para ser desviado, e ficaria resolvido tão magno e importante problema.

E o consumidor continuou sentindo a falta de café, e quando raramente o bebia, era imprestável. Passamos, então, a comprar café torrado no interior de Goiás, no interior do Maranhão e até em Brasília, e o recebíamos pela rodovia BR-14, mas o preço era só na base de mil cruzeiros o quilo, geralmente estragado, pois bem sabemos que, depois de 10 dias de torrado, já não tem as suas propriedades intrínsecas. Quando não recebíamos pela Belém-Brasília, recorríamos ao avião, que transportava não só o comum mas até o "D'Orvilliers", afamado produto que se vende na Guanabara e que nos chegava por 1.500 cruzeiros o quilo. Como conseqüência, o povo menos afortunado via o café por um óculo, ou, no dizer certo, não bebia, como ainda não bebe em sua maioria, e às vezes, quando o faz, é de produto estragado e até condenado pela Secretaria da Saúde. Há poucos meses chegou a Belém um carregamento de 25.000 sacos. A Saúde condenou-os como imprestáveis para o consumo. Novos estudos e novos exames foram feitos, concluindo-se que o defeito apresentado era normal. Pois sim, digo eu. Se não levou ninguém para o cemitério, deve ter levado, ao menos, à farmácia.

Em virtude da semi-torra não ter produzido o efeito desejado, novas instruções foram dadas para que se carregasse mais na torra, pràticamente em ponto de trituração.

Ai mesmo é que passamos a beber, o que por força de expressão se pode chamar de porcaria.

Sr. Presidente e Senhores Senadores.

Se não nos querem dar café em condições, se julgam que não temos êsse direito, se a Amazônia por ser colônia deve sujeitar-se a essas imposições descabidas, que resolvam suspender a entrega dêsse produto, tomando as medidas drásticas que julgarem convenientes. Mas, se considerarem que temos também o direito de beber a rubiácea, então que nos forneçam em quantidade e qualidade, como fazem para os demais Estados, sem restrições, senão as normais e justas. Ao Governo e não aos consumidores, compete fiscalizar o extravio para o Exterior. Se não está preparado, que o faça. Se não tem elementos em condições, que os substitua por outros que saibam desempenhar honestamente suas responsabilidades. Temos meios e modos de regularizar esta situação. A entrega do café a agremiações, a sindicatos, a cooperativas, às associações rurais e outras entidades de responsabilidade, acredito, resolverá êste problema.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, dirijo agora um apêlo ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no sentido de

promover, ou mandar promover reuniões em Belém do Pará, convidando os Governos, entidades de classe, associações dos seringalistas e da pecuária, cooperativas e associações comerciais, para em mesa redonda, estudarem êste assunto de fornecimento e consumo de café na Amazônia.

Para terminar, prometo voltar na próxima semana, com outro palpitante assunto, assunto nacional e. que precisa ser reparado, pelos erros de gestões passadas. *(Muito obrigado! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Modin): – Sôbre a mesa, comunicação do Sr. Wilson Gonçalves que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Comunico a Vossa Excelência a substituição do Senador Ruy Carneiro pelo Senador José Feliciano, na Comissão Especial incumbida de apreciar o Projeto de Emenda á Constituição nº 2/65, que dá nova redação ao Art. 139, I, letra a, da Constituição Federal.

Brasília; em 17 de agôsto de 1965. – Senador *Wilson Gonçalves,* Líder em exercício do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A Presidência designa o Sr. Senador José Feliciano para a substituição solicitada pelo nobre Líder Wilson Gonçalves, *(Pausa.)*

De acôrdo com o Art. 163, § 2º, do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Hermann Tôrres.

O SR. HERMANN TORRES (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho, no momento, ocupar esta tribuna para comunicar à Casa que, tendo sido recentemente eleito Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, ilustre Ministro do Supremo Tribunal Federal, a A.B.I., em sua última Assembléia Geral, realizada em 29 de abril próximo passado, aprovou, unânimemente, por proposta do jornalista Renato de Paula, uma moção com um voto de louvor, apoio, e respeitosa homenagem, ao ilustre sócio.

São os seguintes os têrmos da mencionada moção:

"Ilustrados Membros da Assembléia-Geral da Associação Brasileira de Imprensa.

Considerando que o Exmº Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, que faz parte do quadro social da A.B.I., desempenhou funções de brilhante advogado no fôro carioca, autor de artigos doutrinários como ilustre redator da Revista Forense, versando difíceis temas do Direito Constitucional, obtendo crescente êxito, conhecedor profundo do Direito Público, Consultor Geral da República, onde ficou documentada sua passagem naquêle cargo, em notáveis pareceres;

Considerando que Sua Excelência foi, finalmente, nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, confirmando assim a exigência da Constituição Federal, que declara taxativamente no seu artigo 99: "Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros (art. 129, nºs, 1 e 2), maiores de 35 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada";

Considerando que Sua Excelência naquêle pôsto da nossa mais alta Corte de Justiça, revelou-se um magistrado de escol, culto e íntegro, cidadão de raras e elevadas virtudes cívicas, primando pelas suas atitudes desassombradas na defesa do Direito e da Justiça, gozando de merecido conceito entre os seus colegas e do respeito e admiração dos seus patrícios;

Considerando que Sua Excelência, no dia 9 de março último, foi eleito por decisão unânime dos seus pares, Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e que Sua Exce-

lência, em seu magnífico discurso de agradecimento, na parte final declarou o seguinte :

"Temos, realmente, uma função alta e relevante a cumprir nesta Casa: a função de Juiz. É uma função quase divina a função de juiz e, nós, em nossas orações, talvez nem possamos dizer, como se diz na santa oração: "Senhor... perdoai-nos os nossos pecados." Mas, sim, como na frase de um grande escritor inglês: "Castigai-nos Senhor, pelas nossas injustiças e iniqüidades." Sr. Presidente, é na inspiração dos grandes e notáveis juizes que honraram e dignificaram esta Casa de Juizes, que peço a Deus, que me conceda humildade suficiente e bravura necessária para o desempenho das funções dêste Egrégio Tribunal.";

Propomos que, por ser êsse o desejo unânime dos sócios da A.B.I. e pelos justificados considerandos acima citados, S. Ex.ª receba uma referência especial da Assembléia-Geral, e requeremos que seja consignado nos nossos trabalhos de hoje, um voto de louvor, apoio e respeitosa homenagem ao eminente confrade, pelos altos méritos jurídicos e intelectuais, que vem revelando na sua carreira de inatacável magistrado.

Que seja imediatamente comunicada a S. Ex.ª a decisão da Assembléia da A.B.I., enviando-se-lhe integral cópia desta moção, com as assinaturas do seu relator e demais sócios que assinaram a mesma."

A referida moção foi também assinada pelos Senhores Herbert Moses, o Patriarca da Imprensa, que por mais de 30 anos presidiu a A.B.I.; Luiz Guimarães, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara; Dr. Celso Kelly, Professor da Universidade do Brasil e atual Presidente da A.B.I; Roberto Luiz Lago Meira de Castro, Secretário da Presidência do T.S.E.; Orlando Pinto de Almeida, figura de relêvo que honra a classe dos profissionais da imprensa e a Sra. Naylde Santos Jurgens, Diretora do Serviço de Jurisprudência do T.S.E., advogada que contribui com sua brilhante cultura para maior glória dessa nobre classe, poliglota de raros méritos, e ainda professôra de harpa pela Escola de Música da Universidade do Brasil, facultando, assim, aos que têm a felicidade de ouvi-la, o deleite da harmonia do belo.

Srs. Senadores, a merecida homenagem prestada ao ilustre magistrado, parte de uma classe – a imprensa – que, pelos seus altruísticos objetivos, constitui o principal meio de garantir ao homem um dos seus mais sagrados direitos: A Liberdade de Pensamento. Refiro-me à imprensa como a idealizou o grande poeta inglês, Milton, que lutou para que ela se caracterizasse pela manifestação livre e fiel da opinião pública, sem vender as suas convicções nem alugar os seus julgamentos. Refiro-me à imprensa, à sombra da qual vicejam as liberdades democráticas sem ferir, contudo, a ética jornalística dos seus princípios morais.

Honra-me, sobremodo, pertencer a essa classe que, em artigo de minha autoria publicado na "Gazeta de Alagoas", edição de 4 de maio de 1963, classifiquei como a representante do 4º Poder, porque à sua sombra vemos o crescente revigoramento das nossas instituições democráticas.

Srs. Senadores, o *Diário do Congresso,* de 3 de junho próximo passado, publica uma comunicação feita pelo Sr. Deputado Ítalo Fittipaldi, em que aquêle ilustre parlamentar ressalta o acontecimento ora por mim modesta e humildemente focalizado, destacando o nobre representante paulista a grande repercussão do evento na imprensa nacional, principalmente nas edições de 19/5 do "Diário de Notícias", de 25/5 da "Luta Democrática", de 26/5 do "Correio da Manhã", de 22/5 do "Jornal do Brasil", de 7/5 do "Correio Braziliense" e de 14/5 do "DC-Brasília". Nessas edições deu-se o justo destaque ao gesto da A.B.I.

À tal comunicação, a Câmara dos Deputados associou-se às homenagens prestadas pela A.B.I. ao eminente Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, fazendo constar em seus Anais, a referida moção.

Como não podemos ficar insensíveis a tal acontecimento, peço que ao constar nos Anais desta Casa, êste meu discurso, seja dado especial e justo destaque aos têrmos da moção da A.B.I. que traduz tão perfeitamente os méritos do Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira. *(Muito bem! Muito bem! Palmas*.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Edmundo Levi – Sebastião Archer – Sigefredo Pacheco – José Leite – Raul Giuberti – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Srs. Senadores, antes de passarmos à Ordem do Dia, lembro que, hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá Sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação de veto presidencial. A matéria será a que deveria ter sido votada ontem pela manhã, em Sessão que foi cancelada.

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965 (nº 2.873-A/65, na Casa de origem), que fixa novos valôres dos símbolos do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, e dá outras providências, tendo: Pareceres favoráveis, sob números 1.001 e 1.002, de 1965, das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, com restrições dos Srs. Senadores Mem de Sá é Aurélio Vianna.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto, pelo, processo eletrônico. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. *(Pausa.)*

Votaram "sim" 32 Srs. Senadores; votaram "não" 4 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 152, DE 1965

(Nº 2.873-A/65, na Casa de origem)

Fixa novos valores dos símbolos do quadro, do pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os valôres dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas no quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, criado pela Lei nº 409, de 25 de setembro de 1948, e alterado pelas Leis nºs 1.979, de 8 de setembro de 1953, 3.214, de 19 de julho de 1957, 3.492, de 18 de dezembro de 1958, e 4.088, de 12 de julho de 1962, passam a ser constantes da tabela seguinte:

	Cr$*
PJ	417.000
PJ-0	410.000
PJ-1	405.000
PJ-2	387.000
PJ-3	367.000
PJ-4	333.000
PJ-5	317.000
PJ-6	300.000
PJ-7	275.000
PJ-8	250.000
PJ-9	225.000
PJ-10.	205.000
PJ-11	185.000
PJ-12	167.000
PJ-13	151.000

Funções Gratificadas

1-P	300.000
2-P	285.000
3-P	270.000
4-P	255.000

Art. 2º – O salário-família passará a ser pago na base de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º – A presente Lei aplica-se aos funcionários inativos, independente de prévia apostila.

Art. 4º – As vantagens financeiras resultantes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 5º – Aplica-se aos funcionários do quadro do pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 6º – Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o exercício financeiro de 1964, o crédito especial de Cr$ 158.186.000 (cento e cinqüenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros) e, para refôrço das dotações consignadas para tal, no exercício vigente de 1965, o crédito suplementar de Cr$ 271.230.000 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), os quais serão automàticamente registrados no Tribunal de Contas da União e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 2

*Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnicos de Administração (in-*cluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Wilson Gonçalves), tendo: Pareceres favoráveis (números 1.003 a 1.006, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça, com voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; de Legislação Social e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.*)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra V. Ex.ª

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem – sem revisão do orador): – Sr. Presidente, a indicação do item da Ordem do Dia não é suficientemente clara em relação ao voto que proferi na Comissão de Constituição e Justiça, que declara "parecer favorável com voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho".

De modo que desejo prestar ao Plenário, uma satisfação, tornando público que a minha restrição é exclusivamente a uma disposição do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O projeto inicial, de autoria do nobre Senador Wilson Gonçalves, estabelece o prazo de 30 dias para vigência da lei e o substitutivo da Câmara excluiu êste prazo. De modo que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eu fiquei vencido nesta parte, porque preferia o prazo de vigência estabelecido no projeto original do Senador Wilson Gonçalves, que deve ter sentido a razão de dar um prazo para vigência da lei.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados.*(Pausa.)*

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 179, DE 1963

(Nº 2.287-C/64, na Câmara)

Dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outra providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º – O provimento dos cargos da série de classes de Técnico de Administração do Serviço Público Federal será privativo, a partir da vigência desta Lei, dos diplomados nos cursos de Bacharel de Administração.

§ 2º – Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no Exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, nos têrmos do § 1º, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração, até à data da publicação desta Lei.

Art. 2º – A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, em caráter privativo, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração específica, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que êsses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;

c) todos os projetos, pesquisas e análises, delimitados pela atividade profissional dos Técnicos de Administração, feitos por emprêsas públicas de economia mista ou privada, com o fim de adquirir financiamentos de órgãos governamentais, deverão ser de responsabilidade dos Técnicos de Administração.

Art. 3º – O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Emprêsas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos têrmos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no Exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até à fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos têrmos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos supe-

riores e de ensino médio, contem, na data da vigência desta Lei, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º.

Parágrafo único – A aplicação dêste artigo não prejudicará a situação dos que, até à data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, por força do art. 43 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e do art. 64 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art. 4º – Na administração pública autárquica, paraestatal, de economia mista, inclusive bancos de que sejam acionistas os Governos Federal ou Estaduais, nas emprêsas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória, a partir da vigência desta Lei, a apresentação de diploma de Bacharel em Administração, para o provimento e exercício de cargos técnicos de administração, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração.

§ 1º – Os cargos técnicos a que se refere êste artigo serão definidos no regulamento da presente Lei, a ser elaborado pela Junta Executiva, nos têrmos do art. 18.

§ 2º – A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo.

Art. 5º – Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração especifica, existentes em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nas dos cursos de Administração.

Art. 6º – São criados o Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º – O Conselho Federal de Técnicos de Administração, com sede em Brasília, Distrito Federal, terá por finalidade:

a) propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;

b) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Técnico de Administração;

c) elaborar seu regimento interno;

d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;

e) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;

f) julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos C.R.T.A.;

g) votar e alterar o Código de Deontologia Administrativa, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os C.R.TA.;

h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;

i) promover estudos e campanhas em prol da racionalização administrativa do País.

Art. 8º – Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.TA.), com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;

b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Técnico de Administração;

c) organizar e manter o registro de Técnicos de Administração;

d) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta Lei;

e) expedir as carteiras profissionais dos Técnicos de Administração;

f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo C.F.T.A.

Art. 9º – O Conselho Federal de Técnicos de Administração compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados que satisfaçam as exigências desta Lei, e terá a seguinte constituição:

a) nove membros efetivos, eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração, que, por sua vez, elegerão dentre si o seu Presidente;

b) nove suplentes eleitos juntamente com os membros efetivos.

Parágrafo único – Dois têrços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessàriamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

Art. 10 – A renda do C.F.T.A. é constituída de:

a) vinte por cento (20%) da renda bruta dos C.R.T.A., com exceção dos legados, doações ou subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais ou de emprêsas e instituições privadas;

d) rendimentos patrimoniais;

e) rendas eventuais.

Art. 11. – Os C.R.T.A. serão constituídos de nove membros, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12 – A renda dos C.R.T.A. será constituída de:

a) oitenta por cento (80%) da anuidade estabelecida pelo C.F.T.A. e revalidada trienalmente;

b) rendimentos patrimoniais;

c) doações e legados;

d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou, ainda, de emprêsas e instituições particulares;

e) provimento das multas aplicadas;

f) rendas eventuais.

Art. 13 – Os mandatos dos membros do C.F.T.A. e os dos membros dos C.R.T.A. serão de 3 (três) anos, podendo ser renovados.

§ 1º – Anualmente, far-se-á a renovação do terço dos membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A.

§ 2º – Para os fins do parágrafo anterior, os membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A., na primeira eleição que se realizar nos têrmos da presente Lei, terão, 3 (três), o mandato de 1 (um) ano, 3 (três), o de 2 (dois) anos, e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

Art. 14 – Só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados nos C.R.T.A., pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º – A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Técnico de Administração.

§ 2º – A carteira profissional servirá de prova, para fins de exercício profissional, de carteira de identidade, e terá fé em todo o território nacional.

Art. 15 – Serão obrigatòriamente registrados nos C.R.T.A. as emprêsas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta Lei.

§ 1º – As emprêsas ou entidades que empregarem mais de cem trabalhadores ficam obrigadas a registrar a estrutura de sua organização nos C.R.T.A., para fins de fiscalização do exercício profissional de Técnico de Administração.

§ 2º – O registro a que se referem êsté artigo e o § 1º será feito gratuitamente pelos C.R.T.A.

Art. 16 – Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei, as quais poderão ser:

a) multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinqüenta por cento) do maior salário-mínimo vigente no País aos infratores de qualquer artigo;

b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa;

c) suspensão, de um a cinco anos, ao profissional que, no âmbito de sua atuação, fôr responsável, na parte técnica, por falsidade de documento, ou por dolo, em parecer ou outro documento que assinar.

§ 1º – Provada a conivência das emprêsas, entidades, firmas individuais, nas infrações desta Lei, praticadas pelos profissionais delas dependentes, serão essas também passíveis das multas previstas.

§ 2º – No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de cinco anos, após a primeira, além da aplicação ela multa em dôbro, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 17 – Os Sindicatos e Associações Profissionais de Técnicos de Administração cooperarão com o C.F.T.A. para a divulgação das modernas técnicas de administração, no exercício da profissão.

Art. 18 – Para promoção das medidas preparatórias à execução desta Lei, será constituída por decreto do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, uma Junta Executiva integrada de dois representantes indicados pelo DASP, ocupantes de cargo de Técnico de Administração; de dois bacharéis em Administração, indicados pela Fundação Getúlio Vargas; de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e os outros dois por indicação do Ministro da Educação.

Parágrafo único – Os representantes de que trata êste artigo serão indicados ao Presidente da República em lista dúplice.

Art. 19 – À Junta Executiva de que trata o artigo anterior caberá:

a) elaborar o projeto de regulamento da presente Lei e submetê-lo à aprovação do Presidente da República;

b) proceder ao registro, como Técnico de Administração, dos que o requererem, nos têrmos do art. 3º;

c) estimular a iniciativa dos Técnicos de Administração na criação de associações profissionais e sindicatos;

d) promover, dentro de 180 (cento e oitenta dias, a realização das primeiras eleições para a formação do Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.R.T.A.) e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.).

§ 1º – Será direta a eleição de que trata a alínea d dêste artigo, nela votando todos os que forem registrados, nos têrmos da alínea b.

§ 2º – Ao formar-se o C.R.T.A., será extinta a Junta Executiva, cujo acervo e cujos cadastros serão por êle absorvidos.

Art. 20 – O disposto nesta Lei só se aplicará aos serviços municipais, às emprêsas privadas e às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, após comprovação, pelos Conselhos Técnicos de Administração, da existência, nos Municípios em que êsses serviços, emprêsas, autarquias ou sociedades de economia mista tenham sede, de técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para o atendimento nas funções que lhes são próprias.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): –

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1965 (nº 1.773-B/52, na Casa de origem), que dispõe sôbre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, tendo: Parecer nº 1.014, de 1965, da Comissão do Polígono das Sêcas, favorável.

Foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 573, DE 1965

Nos têrmos dos arts. 212, letra *I*, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1965, a fim de ser feita na Sessão de 24 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1965. – *Josaphat Marinho.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em conseqüência, a apreciação do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 121, de 1965, será feita na Sessão do dia 24 do corrente. *(Pausa.)*

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: – Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, quero declarar que votei pelo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 121, de 1965, não obstante ter apresentado emenda à proposição, porque, como me justificou o nobre Senador Josaphat Marinho, S. Ex.ª precisa apreciar o projeto nas linhas demarcatórias do Polígono das Sêcas, provàvelmente para apresentar emenda ou retificar a proposição.

A emenda de minha autoria determina a inclusão do norte do Estado do Espírito Santo no Polígono das Sêcas, do Rio Doce ao Mucuri, na Bahia.

A proposição é reiteração de propósitos, porque, quando da elaboração das leis que criaram a SUDENE e demarcaram o Polígono das Sêcas, apresentei emenda idêntica, que o Senado aprovou.

A Câmara dos Deputados, no entanto, rejeitou a proposição, merecendo a sua reiteração nesta oportunidade para que, como imposição de justiça, se atenda à determinação contida na proposição subsidiária, integrando-se o Estado do Espírito Santo num órgão de desenvolvimento econômico.

O Estado do Espírito Santo contribui com cêrca de trezentos milhões de dólares para a economia nacional, com a exportação de café, cacau e madeiras e, no entanto, não participa de qualquer órgão ou entidade de desenvolvimento econômico.

A região a que me referi, do norte do Espírito Santo, delimitada pelos Rios Doce e Mucuri, é idêntica às que integram o Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia e Minas Gerais. Por conseguinte, constitui discriminação atentatória à Federação e ao intuito de desenvolvimento global do Pais, a exclusão desta região do Polígono das Sêcas.

Na oportunidade da discussão, a emenda de minha autoria será apreciada, retornando às Comissões competentes para exame e decisão final do Plenário. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O Sr. Senador Vasconcelos Tôrres enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex.ª. será atendido.

DISCURSO ENVIADO A MESA, PARA SER DADO COMO LIDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, visitei na semana transata a Casa do Pequeno Jornaleiro, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Comovi-me profundamente ao ver o trabalho humanitário e desinteressado de um casal que levou para o seio da sua própria família, dezenas de crianças abandonadas e que, ali, recebem abrigo, alimentação farta e vestuário. Era noite quando cheguei e pude conversar com os meninos amparados pela caridade do Sr. Vicente Santana e de sua espôsa, Dona Ercilia Santana. Eles são tratados como filhos e na meiguice do olhar infantil, se expressam por

um lado a tristeza da sua condição social, por outro deixam transparecer a gratidão para com os seus abnegados protetores.

A Casa do Pequeno Jornaleiro da minha cidade natal não tem tido auxilio substancioso das autoridades. As crianças vendem os jornais e também verduras de uma horta que êles mesmos cultivam e com os recursos advindos que, aliás, são insignificantes, custeiam pequenas despesas e o saldo lhes é creditado para que dêle seja feito o melhor uso.

Tive oportunidade de conversar com o Ministro da Educação, sobre essa filantrópica atividade e Sua Excelência assegurou-me que iria fazer chegar, em breve, a essa instituição, uma quantidade razoável de leite em pó, para a merenda dêsses jovens trabalhadores.

A gente que, às vêzes, ouve tanto falar no egoísmo humano, vendo obras assim e pessoas assim, passa a acreditar que nem tudo está perdido.

Daqui da tribuna do Senado da República desejo chamar a atenção das nossas autoridades federais, para que apoiem essa obra benemérita da terra campista, que é a Casa do Pequeno Jornaleiro.

O SR. PRESIDENTE (Guldo Mondin): – Para compor a Delegação Brasileira à Assembléia-Geral da União Interparlamentar, a reunir-se de 6 a 15 de setembro próximo, designo, nos têrmos da indicação dos Senhores Lideres do Partido Social Democrático, da União Democrática Nacional, do Partido Trabalhista Brasileiro e dos Pequenos Partidos, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, do PSD; Joaquim Parente, da UDN; Argemiro de Figueiredo, do PTB, e Miguel Couto, do BPI.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Há expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

"Brasília, 18 de agôsto de 1965.

Excelentíssimo Senhor

Senador Auro Soares Moura Andrade

Digníssimo Presidente do Senado Federal

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, presidirá o ato de inauguração da ponte "Professor Mauricio Joppert", no eixo da Rodovia BR-267, sôbre o Rio Paraná, divisa SP/MT, a se realizar no dia 21 de agôsto de 1965. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sentir-se-á honrado se das solenidades participar representação dessa Casa do Poder Legislativo.

Eng. Sylvio Carlos Diniz Borges

Representante do Diretor-Geral do DNER, em Brasília."

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A Mesa designa para representar o Senado na solenidade o Sr. Senador por Mato Grosso, Lopes da Costa.

Tem a palavra o Sr. Senador José Guiomard. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.013, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e de consumo para materiais hospitalares, doados pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungehilfe E.V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

2

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.012, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 191-A/64, na Casa de origem), que mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registro a têrmos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acordo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.

3

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.011, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 213-B/65, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 989, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963, originário da Câmara dos Deputados, nº 168-A/63, na Casa de origem, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Artigo 50, item a, da Convenção de Aviação Civil Internacional, aprovada pelo Brasil e diversos outros países.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

123ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 20 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Pedro Carneiro – Lobão da Silveira – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Argemiro de Figueiredo – Silvestre Péricles – Heribaldo Vieira – Júlio Leite. – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Pedro Ludovico – Celso Branco – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nºs 2.253 a 2.256, de 18 do mês em curso, encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições, respectivamente:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 156, DE 1965

(Nº 4.759-B, de 1962, na Casa de origem)

Transfere cargo do Quadro I – Parte Permanente – do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica transferido para a Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda (Tesouro Nacional) 1 (um) cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C, do Quadro I – Parte Permanente – do Ministério da Viação e Obras Públicas, com o respectivo ocupante, Miguel Cruz Silva.

Parágrafo único – O cargo transferido passará a denominar-se Fiel do Tesouro, na forma do § 5º do art. 7º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, ficando também extintos, quando vagarem, mais 2 (dois) cargos de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 18 de agosto de 1965.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 157, DE 1965

(Nº 1.315-B, de 1963, na Casa de origem)

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do Art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os §§ 1º e 2º do Art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º – O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado, na forma dêste artigo, continuará a ser remunerado pelos cofres federais, inclusive o que passar à inatividade, através da

Mesa de Rendas Alfandegárias de Rio Branco, enquanto não fôr criada e instalada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Acre, ficando assegurada aos inativos a percepção de seus proventos nas Delegacias Fiscais existentes nos locais onde tenham residência e domicilio. Passarão a ser remunerados pelo nôvo Estado, que os proverá na forma da lei, os novos servidores nomeados para cargos iniciais de carreira ou cargos isolados que se vagarem e para cargos que vierem a ser criados, bem como os acréscimos de vencimentos, proventos e vantagens estabelecidos pelo nôvo Estado.

§ 2º – A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por essa decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos, na forma do parágrafo anterior, e também assegurado, sem restrições, o direito dos atuais contribuintes de entidades federais de previdência. A aposentadoria resultará sempre de requerimento devidamente instruído dirigido pelo interessado ao Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 158, DE 1965

(Nº 1.637-B, de 1964, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da participação da União na constituição do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, um crédito especial de Cr$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a subscrição de parte do capital da União na Emprêsa Brasileira de Telecomunicações, a ser constituída nos têrmos do art. 42 da Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1962.

Art. 2º – O crédito a que se refere esta Lei, depois de registrado no Tribunal de Contas da União, será automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 159, DE 1965

(Nº 2.983-A, de 1965, na Casa de origem)

Fixa novos valeiros para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os valôres dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Lei nº 409, de 15 de setembro de 1948, passam a ser os constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único – Ao funcionário nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo previsto na tabela *b* desta Lei ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

Art. 2º – A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

Parágrafo único – Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia,

de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 3º – O salário-família passará a ser pago na base de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 4º – Aplica-se esta Lei aos servidores inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, independente de prévia apostila.

Art. 5º – As vantagens financeiras decorrentes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 6º – Os cargos de carreira e os isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 7º – Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 8º – Os atuais cargos de Serventes, criados pela Lei nº 4.124, de 27 de agôsto de 1962, passarão a ter a denominação de Auxiliar de Portaria, mantidos os respectivos simbolos.

Art. 9º – Para atender às despesas decurrentes desta Lei, no exercício financeiro de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, o crédito especial de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que será automaticamente registrado no Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

TABELAS A QUE SE REFERE O ART. 1º

Símbolos	Cr$
TABELA A	
PJ-	417.000
PJ- 0	410.000
PJ- 1	405.000
PJ- 2	387.000
PJ- 3	367.000
PJ- 4	333.000
PJ- 5	317.000
PJ- 6	300.000
PJ- 7	275.000
PJ- 8	250.000
PJ- 9	225,000
PJ-10	205.000
PJ-11	185.000
PJ-12	167.000
TABELA B	
1-F	300.000
4-F	255.000
7-F	210.000

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Oficio do Sr. Filinto Müller, de 6 do mês em curso, nos seguintes têrmos:

OFÍCIO

Brasília, 6 de agasto de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, que o Conselho da União Interparlamentar deverá reunir-se em Ottawa, Canadá, nos dias 6, 14 e 15 de setembro próximo e que a Conferência da Assembléia-Geral terá lugar de 7 a 15, também de setembro.

Deverá comparecer à reunião do Conselho o Senador Rui Palmeira, Presidente do Grupo Brasileiro, o Senador Gilberto Marinho e o signatário desta comunicação como membros do mesmo Conselho.

De acôrdo com o número de votos da Delegação brasileira, caberá, ainda, a designação de um Senador pelas Bancadas do PSD, do PTB, da UDN e dos Pequenos Partidos para integrá-la.

Ao fazer esta comunicação a V. Ex.ª, na qualidade de membro mais antigo do Conselho da União e na ausência momentânea do Presidente do Grupo, Senador Rui Palmeira, permito-me solicitar a V. Ex.ª determine, a respeito, as providências que julgar necessárias.

Valho-me do ensejo para reafirmar a V. Ex.ª os protestos de meu alto aprêço. – *Filinto Müller.*

PARECERES

PARECER
Nº 1.021, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Requerimento nº 522, de 1965, relativo à retirada de matéria constante da ordem do dia.

Relator: *Sr. Josaphat Marinho*

Por solicitação do nobre Senador Aloysio de Carvalho, veio a esta Comissão o requerimento pelo qual é pedida a retirada da ordem do dia das mensagens indicativas dos nomes dos Srs. Moacir Araujo Pereira e Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves para membros dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais do Rio de Janeiro e do Pará.

O requerimento, de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, é fundado em que a Lei nº 4.720, de 14 de julho de 1965, revogou o § 2º do art. 22 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que tornava necessária a prévia aprovação do Senado para aquelas designações.

Ao processo está anexado oficio do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, em que comunica ao 1º-Secretário do Senado Federal que o Sr. Presidente da República resolveu considerar insubsistentes as indicações feitas, exatamente em face da nova, lei.

Em verdade, a Lei nº 4.728 (e não 4.228, ou 4.278, como consta, por equivoco, dos dois textos referidos), de 14 de julho de 1965, estabelece em seu art. 81, parágrafo único, que as nomeações dos Membros dos Conselhos das Caixas Econômicas Federais nos Estados, assim como as designações dos respectivos Presidentes, independerão de aprovação do Senado Federal.

Assim dispondo a lei, como dispõe, e à vista de oficio do Ministro para Assuntos do Gabinete Civil, o que cabe, efetivamente, é a retirada da matéria da ordem do dia, arquivando-se as Mensagens respectivas: de nº 400, de 9 de junho, e nº 489, de 8 de julho, ambas dêste ano.

É o parecer, esclarecido que está o assunto, como objetivou o requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Edmundo Levi* – *Heribaldo Vieira* – *José Feliciano* – *Menezes Pimentel* – *Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.022, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 150, de 1965 (nº 4.052/62, na Casa de origem), que fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao Serviço Público Federal.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O presente projeto fixa em 40 (quarenta) pontos, por matéria, e 50 (cinqüenta) pontos, como média geral, os graus mínimos de aprovação em concurso para ingresso no Serviço Público da União.

O critério vigente no serviço público civil da União, no que tange a concursos para seleção de pessoal, é o de deixar-se às Instruções dos mesmos a disciplina relativa ao processo de atribuições de pontos.

Nada obsta, porém, que a lei estabeleça providência uniformizadora, consagrando critério generalizado.

A par dessa providência, todavia, e à vista de tratar-se de medida que exige certo tempo para sua esquematização e execução, impõe-se a adoção de outra, tendente a desafogar a administração, para a elabo-

ração dos trabalhos preparatórios impostos pela nova disciplina legal. Assim, afigura-se-nos necessária a prorrogação dos prazos de validade dos concursos já homologados, porém ainda não prescritos, a fim de que a execução do sistema encontre campo favorável à sua implantação.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 – CSPC

Inclua-se o seguinte:

"Art. – São prorrogados, por mais dois anos, contados da vigência desta Lei, os prazos de validade, ainda não prescritos, dos concursos já homologados."

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Sigefredo Pacheco*, Presidente eventual – *Aurélio Vianna*, Relatar – *Mem de Sá*, com restrições – *José Leite* – *Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.023, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1965, que dispensa do impôsto de renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, tôda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal.

Relator: *Sr. Heribaldo Vieira.*

O projeto é de autoria do nobre Senador Eduardo Assinar, que, na sua passagem por esta Casa, em substituição ao Senador Oscar Passos, quer deixar um traço do seu devotamento aos problemas vitais da sua região, tão carecedora de estímulos ao seu desenvolvimento.

Visa a proposição a isentar "pelo prazo de 20 anos, a partir de 1966, do pagamento do impôsto de renda, tôdas as pessoas jurídicas, seja qual fôr a forma de que se revistam, que exerçam na Amazônia atividade industrial, de forma exclusiva ou preponderante, inclusive indústria de transportes, extrativa, agrícola ou pecuária".

Infelizmente a iniciativa do nobre representante do Estado do Acre tropeça, em seu primeiro passo, em dispositivos constitucionais, que esbarram o seu andamento.

A natureza da proposição é nitidamente de ordem financeira. Versa sôbre impôsto. O art. 67, § 1º, da Constituição não permite ao Senado tomar a iniciativa de leis sôbre matéria financeira.

Por outro lado o projeto concede isenção do pagamento do impôsto de renda a pessoas jurídicas da região amazônica, o que, evidentemente, constituiria uma redução da receita pública, que a contrario sensu deve-se entender como aumento da despesa. O Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, em seu artigo 5º, restringiu ao Presidente da República a iniciativa de projetos de lei desta natureza.

Desta sorte, manifestamo-nos pela inconstitucionalidade da proposição, por infringência dos dispositivos apontados.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Heribaldo Vieira*, Relator – *Edmundo Levi*, pela conclusão – *Menezes Pimentel* – *José Feliciano* – *Josaphat Marinho,* pela conclusão – *Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.024, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1965, que dispõe sare a aplicação dos corretivos da moeda e elevação do custo de vida, de acôrdo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes, aos vencimentos, salários e soldos de servidores públicos, civis ou militares, da União.

Relator: *Sr. Heribaldo Vieira.*

O projeto em estudo merece todos os encômios, pois consubstancia medida de justiça e eqüidade que já tarda em ser adotada.

A correção retributiva, como assinala o autor, já foi estabelecida para os parlamentares, no Decreto Legislativo nº 18, de 1964.

Entretanto, os servidores públicos e assalariados, que são as maiores vítimas de um astronômico aumento do custo de vida, para que não concorreram, não têm merecido o mesmo tratamento e, por isso mesmo, o que ganham quase não é suficiente para atender às necessidades mais elementares da sua subsistência e de suas famílias.

Malgré tout, é de se lastimar que a tão louvada proposição não possa ter curso no Congresso Nacional, por infringir frontalmente o § 1º do art. 67 da Constituição Federal e o art. 5º do Ato Institucional.

O projeto deve assim ser rejeitado.

Servirá, entretanto, como grito de alerta, palavra de advertência ao esclarecido Chefe do Executivo, que, estamos certos, com a agudeza do seu espírito, há de examinar o problema e verificar a justiça da medida reclamada.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Heribaldo Vieira*, Relator – *Edmundo Levi* – *José Feliciano* – *Mello Braga*; vencido – *Menezes Pimentel* – *Josaphat Marinho.*

PARECER
Nº 1.025, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre consulta do Presidente do Senado, relativa ao Projeto de Resolução nº 30/65.

Relator: *Sr. Josaphat Marinho.*

1. A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando parecer do nobre Senador Bezerra Neto sôbre o Ofício nº 44-64-P/SA, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, opinou pela suspensão da execução do Art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, tendo em vista o aresto lançado no Recurso Extraordinário nº 25.265, do antigo Distrito Federal.

2. A Presidência do Senado, ao tomar conhecimento do Projeto de Resolução, ponderou que:

1º – "a suspensão prevista é total, ao passo que a inconstitucionalidade declarada é apenas da aplicação, aos magistrados, do adicional de 15% do impôsto de renda";

2º – o dispositivo legal "é mais amplo" do que a inconstitucionalidade declarada;

3º – a matéria "já foi objeto de outra iniciativa, constante do Projeto de Resolução nº 106, de 1964, que se transformou na Resolução nº 38/65";

4º – "parece prejudicado o Projeto de Resolução nº 30/65".

E, em conseqüência, deliberou ouvir esta Comissão.

3. Efetivamente, apreciando a Lei número 1.474, de 1951, no caso referido, o Supremo Tribunal Federal concluiu limitativamente, como consta do Acórdão, "julgar inconstitucional a cobrança compulsória adieta ao impôsto de renda aos magistrados".

É exato, por igual, como o revela o texto, que o Art. 3º da Lei não é restrito aos magistrados, antes prevê "um adicional que será calculado sôbre as importâncias devidas pelos contribuintes", abrangendo pessoas físicas e jurídicas.

Assim, o dispositivo do Acórdão não fulmina o Art. 3º da lei, apenas o proclama inaplicável, ou ineficaz, em relação aos magistrados, dado o princípio de irredutibilidade de vencimentos.

Caso seria, pois, de alterar-se o Projeto de. Resolução, para reduzi-lo ao alcance da decisão judicial.

4. Ocorre, porém, segundo informa também a Presidência do Senado, que a Resolução nº 38/65, cujo texto é transcrito na consulta, já suspendeu, "relativamente aos magistrados, a execução do Art. 3º da Lei número 1.474, de 26 de novembro de 1951".

Em decorrência, é redundante, para não dizer contrário à técnica legislativa, baixar nova resolução suspendendo a eficácia de norma em parte que já não, tem vigor.

5. Por Lesses motivos, opinamos no sentido de que se declare prejudicado o Projeto de

Resolução, como o considerou a Presidência do Senado.

Sala das Comissões, em 18 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *José Feliciano* – *Menezes Pimentel* – *Edmundo Levi* – *Mello Braga* – *Herivaldo Vieira.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – O expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que, à vista do debate que se vem travando sôbre a necessidade de reformas estruturais nos Podêres da República, especialmente no Legislativo, e atendendo a que matéria dessa relevância não deve ser conduzida fora do âmbito dos mandatários do povo, no Congresso Nacional, o Presidente do Senado, Senador Auro Moura Andrade, se entendeu com o Presidente da Câmara, Deputado Bilac Pinto, com êle assentando a constituição, em caráter informal, de uma Comissão de Senadores e Deputados, para o fim de proceder aos estudos preliminares que se fazem necessários ao equacionamento dêsses problemas.

Para a Comissão, Sua Excelência designou os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Afonso Arinos, Edmundo Levi e Josaphat Marinho.

Ao Sr. Presidente da Câmara foi dirigido, em data de ontem, ofício nos seguintes têrmos:

CONGRESSO NACIONAL

Em 19 de agôsto de 1965

CN/120

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de designar os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Afonso Arinos, Edmundo Levi e Josaphat Marinho para participarem da Comissão de Congressistas que, nos entendimentos que tive pessoalmente com Vossa Excelência, ficou combinado constituir-se para, no caráter de Grupo de Trabalho e de assessoramento às Mesas das duas Casas, proceder a estudos que possam constituir subsídios para reformas dos Podres Legislativo e Judiciário e da organização político-administrativa do País.

2. Trazendo esta comunicação a Vossa Excelência, rogo se digne designar os Senhores Deputados que devam integrar a referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – *Auro Moura Andrade,* Presidente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados ontem:

I – *do Sr. Senador Aarão Steinbruch:*

Nº 570/65, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas;

II – *do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres:*

Nº 569/65, ao Sr. Ministro da Fazenda;

Nº 568/65, ao Sr. Ministro da Educação e Cultura;

Nº 567/65, ao Sr. Ministro da Educação e Cultura;

Nº 566/65, ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio;

Nº 564/65, ao Sr. Ministro da Saúde;

III – *do Sr. Senador Jefferson de Aguiar:*

Nº 565/65, ao Sr. Ministro das Minas e Energia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Sr. Presidente, sinto-me no dever de comunicar a V. Ex.ª que, depois de amanhã, o Acre estará festejando, com grande pompa, a sagração episcopal do Sr. Bispo Dom Giocondo Grotti.

Ao fazê-lo, Sr. Presidente, quero dizer que não me move nenhuma preocupação de ordem eleitoral, ou *eleitoreira,* de envolver a Igreja em assuntos dessa natureza, porquanto nós, lá, êste ano, não temos nem candidatos nem eleições.

Meus intuitos, Sr. Presidente, são outros, como a alegria de ver ascender a dignidade tão alta da Igreja Católica um sacerdote muito jovem, talvez o bispo mais jovem do Brasil.

Nós, no Acre, Sr. Presidente, sendo o Estado mais jovem da Federação, temos tido, sem motivos justificáveis, a mania, também, do Governador mais jovem, dos administradores mais jovens, e, nem tudo isso tem dado certo. Mas, no caso do Bispo Dom Giocondo, temos fundadas esperanças de que semeará, sempre à moda dos pioneiros da Religião Católica, do tipo de São Paulo. Por outro lado, tivemos a honra de paraninfar a ordenação dêsse Bispo. Minha alegria, por conseguinte, é grande, repito, em ver S. Ex.ª Revm.ª ascender à situação de Bispo de nossa terra.

O SR. OSCAR PASSOS: – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Com prazer.

O SR. OSCAR PASSOS: – Congratulo-me com a manifestação de alegria do Estado do Acre que V. Ex.ª transmite à Casa, por motivo da elevação à categoria de Bispo, da sagração episcopal de Dom Giocondo Grotti. Estou certo – como V. Ex.ª o afirmou – de que o Estado do Acre muito se beneficiará com os conselhos, com a atuação episcopal do jovem Bispo, mormente na época atual, quando o Estado atravessa fase de crise em vários aspectos e a população acreana sofre dôres que V. Ex.ª conhece tão bem quanto eu, estando às vésperas de situação de verdadeiro desespêro. É, portanto, muito grato para nós congratularmo-nos com V. Ex.ª por êste acontecimento auspicioso para o Acre, por todos os motivos.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Obrigado a V. Ex.ª, nobre Senador Oscar Passos. V. Ex.ª dá, às palavras que estou proferindo, uma caracterização acima dos partidos, como representante da sua legenda no Acre.

Mas, Sr. Presidente, como estava dizendo, no caso do Bispo do Acre e do Alto Purus, trata-se de um sacerdote preocupado com as encíclicas dos últimos papas, movido pelo que há de social, nas almas que pastoreia, e vemos, por conseguinte, com as maiores esperanças a sua ascenção a êsse elevado posto da hierarquia religiosa.

Também queremos afirmar que, como representante de uma parcela ponderável do povo do Acre, desejamos que esta festa da Igreja Católica seja uma festa do próprio povo do Acre, em sua maioria, também católico. O Bispo D. Giocondo Grotti é de origem italiana e, desde há muito tempo, que tenho pelo imigrante, pelo imigrante que não traz o sêlo do aventureirismo nem do enriquecimento rápido, uma grande e sincera admiração. Aquêles que adotam uma pátria nova e que vão para longínquias terras, segundo o preceito divino pregar a toda gente e mais – se integram na comunidade nacional através de palavras, de sentimentos, de obras de toda a espécie – devem merecer de nós, que temos a obrigação precípua de construir esta grande Nação, a maior estima e o maior respeito.

Faço votos, Sr. Presidente, para que as semeaduras de D. Giocondo Grotti não sejam das que ficam perdidas entre os espinhos, ou pisadas pelos homens, ou esterilizadas pelos pedregulhos. Sejam sòmente daquelas que, caindo na terra fértil do Acre, frutifiquem na proporção evangélica de um

para trinta, de um para sessenta e sobretudo de um para cem. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mandin): – Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a atenção do Senado para comunicar a meus ilustres pares e às diversas correntes partidárias que o meu Partido, o PSD, em convenção regional realizada na semana última, homologou a candidatura do nosso ilustre companheiro de representação no Senado, Marechal Zacharias de Assumpção, para governador do Estado do Pará e para vice-governador o Dr. Hélio Gueiros. Foi significativa a indicação e o ilustre Marechal obteve a unanimidade dos 156 convencionais que ali compareceram.

Na mesma oportunidade, realizou-se a convenção municipal de Belém para homologação das candidaturas dos Srs. Valdemar Guimarães e Vicente Queiroz para a prefeitura e vice-prefeitura de Belém.

O acontecimento, à primeira vista, não teria grande importância não fôsse o fato de, pela primeira vez na história do Estado, um partido recorrer a um elemento estranho às suas fileiras para elevá-lo ao mais alto cargo do Estado. O Marechal Zacharlas de Assumpção é da UDN. Este fato indica que evoluímos, principalmente porque o Marechal Zacharias de Assumpção continua filiado à UDN. Entretanto S. Ex.ª não é um adversário no sentido exato da palavra, mas elemento de luta e de combate em prol do Estado. A escolha do Marechal Zacharias de Assumpção não importou em pressões de quem quer que seja. Foi espontânea, voluntária. Reconhecemos que, de fato, S. Ex.ª, tem trabalhado satisfatoriamente pelo Estado.

Fundou o Banco do Estado, a Companhia de Fôrça e Luz do Pará, construiu grande número de escolas e grupos escolares no interior do Estado e, por isso mesmo, grangeou nossa estima e nossos agradecimentos.

Doublé de militar e civil, tem qualidades que o recomendam ao sufrágio do nosso povo e temos a certeza de que, pela segunda vez, governará o Estado do Pará.

O Dr. Hélio Gueiros, seu companheiro de chapa, môço jovem, de tradicional família do Nordeste, é vice-líder na Assembléia Legislativa do Estado, jornalista combativo e, ex-Diretor do Jornal *O Liberal.*

O Deputado Valdemar Guimarães, candidato a Prefeito de Belém, é um velho lutador. Foi representante do Estado, na Guanabara durante muitos anos, Secretário da Fazenda, estadual e municipal e, atualmente, Deputado Federal, sendo, portanto, elemento de combate, de luta, de ação, de dinamismo.

O Dr. Vicente Queiroz é Vereador, pela segunda vez, na Câmara de Belém e um dos funcionários afastados da PANAIR depois do seu esfacelamento. Trabalhador, honesto, correto, impôs-se à estima do eleitorado paraense pelo fato de pertencer ao Legislativo Municipal pela segunda vez.

Oxalá possamos também em muitos outros Estados, reconhecer o valor, o mérito dos adversários, daqueles que trabalham por uma verdadeira e real Democracia, sem mêdo dos adversários, ao lado dos que cooperam para a vigência e sustentação do regime democrático e ao mesmo tempo êles dão valia a seu competidor, a seu adversário, porque o regime democrático é êsse regime em que há uma troca de opiniões, debate em tôrno de problemas.

Eram essas, Sr. Presidente, as comunicações que desejava fazer ao Senado, como Senador Federal, de um modo geral, mas também pelo fato de o Sr. Senador Zacharias de Assumpção ser combatente de muitos anos contra o nosso partido.

O fato mais importante da nossa convenção é ter sido o Marechal candidato ao Govêrno do Estado do Pará, como integrante da União Democrática Nacional.

Esperamos que possamos realizar entendimentos que nos outros Estados sirvam para atender aos interêsses do povo, em vez de interêsses pessoais ou partidários. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o Sr. Senador Manoel Villaça. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Pedro Carneiro. *(Pausa.)*

O SR. PEDRO CARNEIRO (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é indiscutível que o atual Govêrno da República tem-se devotado ao trabalho de dar leis a êste País em consonância com a realidade em que vivemos, adaptando-se a estrutura jurídica e a ordem legal ao mundo nôvo que, emergindo do último conflito mundial, sob o impacto da primeira explosão atômica, se desenvolve, hoje, em padrões muito mais elevados de técnica, de planificação e, sobretudo, de previsões para o futuro. Há, na realidade, o espírito de oferecer à Nação um arcabouço jurídico o mais completo possível e, sobretudo, adequado, para que possa o País desenvolver-se em ritmo condizente com o século em que vivemos, e, ao mesmo tempo, sem comprometer o futuro, que, por mais imediatistas que queiramos ser, não pertence sòmente a um indivíduo, nem a uma única geração.

E êsse espírito que nos anima a vir a esta tribuna para transmitir aos Podêres da República a denúncia de uma nova devastação de espécies vegetais na Amazônia, que, por ser imensa floresta, parecendo até inesgotável e indestrutível, vive pràticamente despoliciada e saqueada em suas riquezas naturais, sem gesto de autoridade ou de govêrno que a defenda contra a cobiça provocada pelo desejo do lucro fácil.

Anos atrás, assistimos no Maranhão, no Piauí e em Goiás, à derrubada impiedosa das árvores, sem o menor constrangimento, confundindo-se a oferta generosa da natureza com o convite à destruição de espécies vegetais encontradas e exploradas sem o menor esfôrço ou trabalho. No Maranhão, por tantos anos, derrubava-se a palmeira nova do babaçu sòmente para, com o palmito, alimentar cavalos e suínos. No Piauí a carnaubeira era derrubada para servir na construção de casas e currais em fazendas. Em Goiás, o mogno, tão deplorado hoje em dia, foi sistemàticamente procurado e dizimado, a tal ponto que se transformou em madeira preciosa, restrita a pequenos trechos das margens dos rios Araguaia e Tocantins.

Tôda essa devastação se fêz sob vigência de leis e códigos baixados em pretensa defesa das florestas, inspirados nos exemplos de outros povos que cometeram os mesmos desvarios e, no futuro, pagaram caríssimo pela destrução do que a Natureza lhes ofereceu para uso racional e não para a pilhagem e a destruição.

Já se está tornando hábito, a cada ano, autoridades do Ministério da Agricultura festejarem o Dia da Arvore, na Amazônia, com excelentes prédicas e exortações aos caboclos, para que suprimam os roçados que devoram a mata, cansam a terra e destróem um povo. Não há como se negar a procedência dessas preleções, pelo que representam contra urna prática abusiva, que sòmente a necessidade de sobrevivência da grande maioria dos colonos, que desconhece outros meios de explorar a terra, sem destruí-la, pode explicar. Mas deve ser lastimado que a exortação não se transforme no duro castigo da lei diante de outra for-

ma de exploração devastadora da floresta que tem sido e continua a ser praticada na Amazônia, sem que, contra ela, se levante qualquer sombra de autoridade ou o espírito majestoso do respeito à lei e aos interêsses da Nação, que não se confundem com os lucros imediatistas de uma operação comercial. Nem têm êsses vândalos a defesa da necessidade de sobrevivência, pois que não queimam a mata, não sacrificam as árvores, por umas poucas tarefas de mandioca que os manterão vivos. Trata-se de exploração sistemática, em que a árvore é procurada como se fôsse uma operação bélica: pura e simplesmente para ser destruída.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da derrubada de ucuubeiras que se está registrando no Estado do Pará, nos Municípios de Breves e de Portel. Situam-se tais municípios na chamada região das Ilhas, de muitos rios, que tornam a terra adequada a várias espécies vegetais, cujo valor e cuja riqueza depressa são descobertos e usados ao gôsto e de acôrdo com os apetites individuais. A ucuuba é uma, dessas espécies, pròdigamente encontrada na região das Ilhas. Se foi, outrora, árvore dadivosa, inclusive para os índios, que dela, entre muitas utilidades, retiravam a cêra para a sua luz, hoje é cobiçada extremamente.

Há um mercado promissor e nôvo para a ucuuba. Menos para as sementes, que começam a ser industrializadas, embora modestamente, para aproveitamento da cêra, que, nos Estados Unidos, está substituindo a gordura animal, com animadoras perspectivas. O mercado nôvo e que está estimulando muitos apetites, é o da própria madeira, levando ao sacrifício impune de tôda a árvore, mesmo quando ainda nova. A madeira vem sendo usada com bons resultados na fabricação de compensados e, em conseqüência, melhor remunerada no mercado exportador.

O interêsse foi tal que, em Portel e em Breves, instalaram-se novas emprêsas, com serrarias modernas, inteiramente voltadas para a derrubada e o beneficiamento da ucuubeira. Obtém-se uma madeira de fácil trabalho e compressão, devido a sua seiva e seus desenhos. Por isso, está sendo impiedosamente derrubada, devastada na sua existência natural, explorada até o extermínio, a tanto fôr dado a essas emprêsas, esquecidas de que o fruto da ucuuba é oferecido generosamente ao homem, sem o menor esfôrço, para que saiba usá-lo e, com sua ajuda, diminua as provações de uma vida que terá de enfrentar e vencer com o suor de seu rosto.

Em Portel foi constituída a Companhia Amazônia e em Breves a Companhia Industrial S.A., ambas, segundo os informes que me foram dados, com a participação de capitalistas estrangeiros, e ambas dedicadas a essa tarefa inglória de fazer fortuna fácil e rápida, à custa da generosidade de uma região, a lendária Amazônia, que necessita ser olhada como patrimônio de um povo, a ser defendido e guardado, e não apenas como uma reserva cartogràficamente delineada mas, de fato, aberta à exploração desordenada e devastadora de quantos nela habitam ou a ela aportam, esquecidos de que um povo e uma Nação não vivem curtas décadas mas se projetam, na identidade de sentimentos, por muitos séculos.

Dêste modo, Sr. Presidente, justifico o requerimento que estou, neste momento, encaminhando à Mesa, no qual solicito ao Sr. Ministro da Agricultura as informações que S. Ex.ª possa prestar a esta Casa sôbre os fatos a que acabo de aludir no meu discurso.

Sr. Presidente, agradeço, antecipadamente, a cooperação de V. Ex.ª no sentido de que êste meu Requerimento tenha um curso mais breve possível, porque V. Ex.ª mesmo é testemunha de que a minha passagem por esta Casa é simplesmente eventual, quando o titular, o ilustre Senador Cattete Pinheiro, para tratamento de saúde, pediu licença a esta Casa. *(Muito bem! Multo bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa requerimento de

informações ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, visando esclarecimentos a respeito da construção de estradas de rodagem neste País e, especialmente, com referência às BR-5, 31 e 103.

A BR-5 é a estrada que liga Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, a Vitória e Feira de Santana, no Estado da Bahia. Permitindo a interligação de três Estados e o abastecimento do Estado da Guanabara em ritmo acelerado e dentro de previsões excepcionais, constitui, por isso mesmo, uma estrada de vital importância para o País.

No entanto, a construção dessa estrada tem sido prejudicada por soluções políticas e pelas paralisações injustificáveis, como vêm reclamando os Governos fluminense, capixaba e baiano.

Na Bahia, no Espírito Santo e no Rio de Janeiro, as populações têm reivindicado o cumprimento da Lei que assegurou a essa estrada regime de urgência e prioritário. No entanto, as administrações anteriores têm descuidado do cumprimento dos seus deveres imediatos e a estrada de interligação de três Estados, praticamente litorânea, tem sido procrastinado, e remanchada quanto possa, sendo que, só no Espírito Santo, há quase vinte anos vem sendo construída e, em determinados trechos, com o aproveitamento do antigo traçado da estrada de ferro litorânea, inadequado, cheio de curvas e incapaz de atender ao ritmo do tráfego rodoviário que ali se observa, tanto que os acidentes são contínuos e as dificuldades se aceleram progressivamente, prejudicando a circulação das riquezas, impedindo a colocação da produção agropastoril e pecuária no Estado da Guanabara e em outros pontos do País.

A BR-31 é a estrada que liga Vitória, Capital do meu Estado, à bela Capital mineira e à longínqua Corumbá, em Mato Grosso. Tem sido preterida na sua construção, e só no Govêrno Juscelino Kubitschek mereceu uma aceleração excepcional no trecho Vitória-Marechal Floriano, cumprindo-se a sua construção em breve prazo não obstante os obstáculos encontrados em todo o seu percurso de difícil acesso à serra e de transposição de grandes valões, exigindo a construção de viadutos e outras obras-de-arte.

No entanto, merece agora menção especial a administração do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que incentivou a sua construção, permitindo-se o prosseguimento de Marechal Floriano até a divisa, em Ibatiba e Realeza, para que pudessem ser atendidas as necessidades da região.

Ninguém duvida do excepcional valor dessa estrada que, ligando Leste a Oeste, permitirá a interligação de várias rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Essa aceleração ùltimamente observada e a aplicação de recursos maciços na sua construção vem atender às necessidades inadiáveis do País porque, do contrário, as chuvas, como se tem observado no pretérito, destróem totalmente as vultosas obras realizadas naquela região que apresenta descarga pluviométricas excepcionais.

Acredito que os trechos de terraplenagem já construídos serão asfaltados, preservando-se a obra da destruição e resguardando-se o interêsse da região que, periòdicamente, fica prejudicada pela paralisação do tráfego e pela destruição de grandes aterros e pequenas pontes emergenciais.

A BR-103 liga Colatina, o maior Município cafeeiro, a Aimorés e transpõe um trecho do Rio Doce, em Mascarenhas, onde há a maior queda d'água do Estado do Espírito Santo, a qual poderia possibilitar a construção de uma usina hidrelétrica de aproximadamente quatrocentos mil cavalos de fôrça.

Enquanto isso, sem que ocorra o aproveitamento dessa queda d'água, o Govêrno vem incentivando a construção de pequenas usinas hidrelétricas de vinte e trinta mil cavalos de fôrça, antieconômicas, sem recorrer ao potencial maior da região, o que demonstra à evidência não terem as autori-

dades competentes examinado convenientemente as soluções globais que o Estado exige.

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o pedido de informações a que me referi, para que V. Ex.ª o envie ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, permitindo-se os esclarecimentos que desejo. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 574, DE 1965

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

1. Tem o Ministério da Agricultura conhecimento da atuação de empresas privadas nos Municípios de Breves e Portel; no Estado do Pará, inteiramente voltadas para a derrubada e o beneficiamento da ucuubeira?

2. Estão tais empresas sob fiscalização no que se refere à extração de madeira e, em caso afirmativo, qual o volume da industrialização e da exportação realizada pelas mesmas segundo as espécies de vegetais exportados?

3. E, finalmente, qual a participação de capital estrangeiro na constituição das empresas em questão?

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1965. – *Pedro Carneiro.*

REQUERIMENTO
Nº 575, DE 1965

Requeiro à Mesa sejam requisitadas as seguintes informações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

a) obras realizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas Rodovias BR-5 e BR-31, no Estado do Espírito Santo, nos últimos 15 anos, com a indicação dos recursos aplicados, e obras realizadas, anualmente;

b) recursos disponíveis, orçamentários ou não, que estão sendo ou serão aplicados pelo Departamento na BR-31, com a indicação dos empreiteiros, assim como discriminação das obras realizadas ou em realização nos trechos de Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso;

c) as mesmas informações pedidas no item anterior, com referência a BR-5, nos trechos compreendidos nos territórios dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, discriminadamente;

d) as mesmas informações dos itens anteriores, com relação à rodovia BR-103 (Colatina–Aimorés) e com referência à ponte cuja construção foi paralisada, em Itapina, Município de Colatina (Rio Doce);

e) por que motivo o Departamento não recupera os trechos danificados, na rodovia BR-5, nas proximidades de Campos e entre S. João de Macacu e Araruama, no Estado do Rio, e entre Iconha e Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo (indicar custo das reparações e quilometragem dos trechos danificados);

f) quais as razões que impedem o imediato asfaltamento da BR-5, entre Aeroporto de Vitória–Linhares–São Mateus–Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo, e Feira de Sant'Ana, no Estado da Bahia, cujo serviço de terraplanagem já foi executado e vem sendo danificado ou destruído pela chuva (indicar custo das obras e quilometragem dos trechos que tenham sido executados ou dependem da realização);

g) em que data aproximada espera o DNER concluir a construção das rodovias BR-5, BR-31 e BR-103, inclu-

sive asfaltamento, e quais os recursos de que necessita para êsse efeito;

h) discriminação das obras de arte que devem ser construídas nas rodovias mencionadas, com orçamentos e especificações;

i) quantias globais dispendidas pelo DNER nos Estados da Federação, nos últimos 15 anos, discriminadamente, com a indicação das obras realizadas;

j) valores dos custos de obras de reparação ou recuperação nas rodovias mencionadas, após a conclusão dos serviços de terraplanagem, em conseqüência de destruição ou danificação pelas chuvas;

k) se o DNER não poderia alargar as faixas de acostamento para 4,00 ms. e arborizar as faixas de domínio das rodovias nacionais com recursos próprios (pessoal, máquinas, etc), ou de que recursos necessitaria, para êsse efeito, tendo em vista previnir acidentes ou evitar o congestionamento das estradas pelo êxodo da população civil, em caso de guerra ou comoção intestina grave.

Sala das Sessões, 20 de agôsto de 1965. – *Jefferson de Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Os requerimentos que acabama de ser lidos, de autoria dos nobres Senadores Pedro Carneiro e Jefferson de Aguiar, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Tem a palavra o Sr. Senador Manoel Villaça.

O SR. MANOEL VILLAÇA (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, o Estado do Rio Grande do Norte atravessa fase diferente na sua história administrativa. O seu atual dirigente vem procurando impor à administração pública critérios desconhecidos naquele Estado.

Preocupou-se S. Ex.ª com a implantação de uma infra-estrutura que proporcionasse o desenvolvimento de que o Estado tanto carece.

Sabemos todos nós, brasileiros, que o Estado do Rio Grande do Norte é daqueles da Federação que oferecem maior soma de recursos naturais que, um dia, bem explorados, poderiam, de certo, contribuir para a melhoria das condições de vida de sua população, do Nordeste e, inegàvelmente, do Brasil.

Dentre as iniciativas governamentais em vias de concretização, no presente mês, eu gostaria de pedir a atenção da Casa para o seguinte: a cidade de Nísia Floresta, situada na zona que nós chamamos lá de *Great Western,* porque foi servida por aquela emprêsa inglêsa hoje naturalizada, oferece grandes recursos naturais, podendo, realmente, contribuir para o desenvolvimento do Estado.

Entretanto, essa região de cêrca de 32 municípios, de terras férteis, onde a cultura da cana de açúcar se alia à de gêneros de primeira necessidade, sofre dificuldade no escoamento da produção, de vez que conta apenas com a estrada a que me referi, a *Great Western,* hoje pertencente à Rêde Ferroviária Federal.

Felizmente, o Govêrno Federal está ultimando os trabalhos de terraplenagem e já começou a pavimentação da rodovia que beneficiará essa região. Mas isso não bastaria se também não se juntasse à infra-estrutura da região a energia fácil e diária, porque todos os municípios dessa região são servidos por motores antigos, quase todos a gás pobre e alguns Diesel, resultando, daí, a impossibilidade de se implantarem pequenas e grandes indústrias naquele Estado.

Agora, felizmente, o Plano de Eletrificação do Rio Grande do Norte efetivou a sua primeira etapa, na região, com a eletrificação do Município de Nísia Floresta. Daqui até o fim do ano, já com todos os trabalhos de posteamento e de linhas de alta tensão,

tôdas as comunas da área serão beneficiadas com energia de Paulo Afonso. De modo que, do ponto de vista de infra-estrutura, poderão êles desenvolver seus recursos naturais, contribuindo para a riqueza e o engrandecimento da região.

Outro fato que desejo também ressaltar é o de que, neste mês, foram encerrados os Cursos de Preparação de Professoras Leigas de Natal, Mossoró, Santana do Mato, Currais Novos e Cêrro-Corá.

Este ponto carece de explicação. O Estado do Rio Grande do Norte, com cêrca de cinco mil professôras estaduais, apresentava a cifra, o percentual de 80% de professôras primárias leigas, môças ou rapazes, sem preparação conveniente para o ensino. Ao assumir o Govêrno do Estado, entre suas metas, o Sr. Aluísio Alves incluiu uma verdadeira revolução em matéria de ensino.

E não era possível substituir essas professôras leigas por professôras diplomadas, até porque, quando S. Ex.ª assumiu o Govêrno, uma professôra diplomada ganhava a *grande* soma de quatro mil cruzeiros mensais, importância que não atraía nenhuma jovem ao professorado. Acresce ainda que, durante êsse Govêrno, até quando deixei a Secretaria da Educação, os aumentos dados ao magistério importavam em 1.240% e uma professora primária iniciava sua carreira ganhando Cr$ 35.000. Vêem, portanto, V. Ex.as, que jovem alguma poderia ser atraída para a carreira do magistério.

Agora, a situação se modificou um pouco. Mas era necessário preparar essas professôras leigas, de modo que o ensino assumisse, no Rio Grande do Norte, um caráter diferente. Não bastava que o Govêrno do Estado obtivesse auxílios da Aliança Para o Progresso e do Ministério da Educação e Cultura, para preparar salas de aula e equipamentos melhores, se não havia professôras para ministrar as aulas, nem utilizar os equipamentos.

De modo que era necessário preparar as professôras de que dispunhamos e assim, durante o Govêrno do Sr. Aluísio Alves, em 1963, foram treinadas 600 professôras leigas; em 1964, 1.200 professôras leigas; em 1965, 1.950; e, neste meio de ano, no dia 7 dêste mês, foram encerrados os cursos para treinamento de 1.260 professôras leigas. Este é um fato que considero profundamente auspicioso para a vida do Estado, de vez que o, ensino, de agora em diante, com cêrca de três mil professoras suficientemente treinadas passará a oferecer meios de forma a edificar a estrutura, e a colaborar como mão-de-obra especializada para o desenvolvimento do Estado.

Merece, aqui, também, referência especial a ajuda que vem recebendo a Secretaria de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

A bem da verdade, há conveniência de dizer que, de um ano para cá, os recursos do Ministério da Educação e Cultura destinados à Secretaria de Estado, pelo menos no meu, têm sido pagos com muita pontualidade, na dependência exclusiva de que a Secretaria de Estado preste contas dos recursos recebidos no devido tempo.

Felizmente, como nossa Secretaria sempre andou em dia na prestação de contas, estamos recebendo vultosos e suficientes recursos do Ministério da Educação para incentivarmos a educação primária no Estado do Rio Grande do Norte e acredito que se a política do M. E. C. mantiver, nesse particular, a descentralização dos recursos, dentro de alguns anos, talvez muito poucos, o problema da educação primária e secundária, pelo menos na minha terra, estará realmente resolvido.

No encerramento dêsses cursos, cujos resultados práticos eu mesmo observei, como Secretário da Educação; viajando naqueles pés-de-serra, quero salientar a grande emoção que senti ao verificar uma professôra de fazenda, uma professôra de zona rural mais atrasada usando processos audiovisuais empregados na Capital. São, realmente, professôras improvisadas, que, após um curso de aperfeiçoamento e de atualização, ficam em condições de aproveitar e utilizar êsses

processos didáticos usados nos maiores centros. E então, até numa escola de taipa – porque muitas dessas ainda existem no Estado – é emocionante verificar-se uma professora de pé-de-serra usando flanelógrafos, processos audiovisuais que, antigamente, se pensava somente as professôras das capitais teriam condições de fazê-lo e, sobretudo, observar-se a capacidade de apreender e o entusiasmo de nossas professôras, chamadas leigas, que prestam realmente grandes serviços a êste País.

Mas, Sr. Presidente, ao comunicar as realizações do Governador do Rio Grande do Norte, cumpre ressaltar um fato que é de maior importância para a vida econômica e social do Estado. Amanhã, a grande cidade de Mossoró, a segunda cidade do meu Estado, pràticamente a capital do interior, mas, seguramente, a capital do oeste do meu Estado, terá inaugurado o serviço telefônico por micro-ondas, complementando o plano que o Governo do Estado vem realizando, no sentido de que tôdas as principais cidades do Rio Grande do Norte sejam interligadas também com a Capital, ainda êste mês, com João Pessoa, Campina Grande e, no próximo mês, Recife, através do sistema de telefonia por micro-ondas. Tive, aliás, o prazer de oferecer a cada um dos companheiros desta Casa um gráfico mostrando todos os sistemas de distribuição do serviço de telecomunicações que o Estado terá, dentro de pouco tempo.

Sr. Presidente, é fácil compreender o que ele representa para um Estado pobre como o Rio Grande do Norte. Cidades como Santana do Matos, Currais Novos, Angicos e Cerro-Corá, amanhã Mossoró, terão a possibilidade de falar umas com as outras, de falar com Campina Grande, outro centro de irradiação de comércio e progresso do Nordeste, de falar com João Pessoa, com Recife e, posteriormente, ligado ao sistema nacional de microondas, de falar com todo o Brasil. Isso, realmente, representa uma verdadeira revolução em matéria de comunicações.

Então, o comerciante pode, de Mossoró, resolver seus negócios, sem dispêndios e canseiras de viagem, com um simples telefonema. Representa isso uma modificação integral no sistema de comunicações em um Estado onde as rodovias, infelizmente, ainda são precárias.

Acredito que Mossoró, a grande capital do oeste, a cidade que representa econômicamente talvez tanto quanto a própria capital – base de uma futura indústria de sal, base de uma futura indústria do gesso, base de uma futura indústria do algodão, base de uma futura indústria de óleo de oiticica –, essa cidade, pelo seu potencial econômico e pela pujança de seu comércio, com esse novo benefício, tornar-se-á um dos grandes centros de desenvolvimento e riqueza do Nordeste.

Congratulo-me com a população de Mossoró pela chegada, amanhã, do grande beneficio que representa o sistema telefônico de micro-ondas.

Ao fazer esta comunicação à Casa quero ressaltar, que num pequeno Estado do Nordeste – talvez o menor em potencialidade econômica, no momento, mas talvez um dos mais ricos no futuro – há um Governo que realmente vê o futuro, não tem os pés presos ao passado, muito menos ao presente. O Govêrno do Rio Grande do Norte estabeleceu forma diferente de administrar e acredito que seu sucessor, sejam quais forem os resultados das urnas que se aproximam, não se poderá afastar jamais do rumo de progresso e desenvolvimento que esse Govêrno traçou para aquela unidade da Federação.

Esta a comunicação que queria fazer ao Senado. *(Muito bem! Muito bem!)*

Comparecem. mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Sebastião Archer – Wilson Gonçalves – Manoel Villaça – Pessoa de Queiroz – Hermann Torres – José Leite – Afonso Arinos – Benedicto Valladares – José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O Sr. Senador Argemiro de Figueiredo encaminhou à Mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 20 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acôrdo com o disposto no art. 38 do Regimento Interno, que me ausentarei do País no dia 30 do corrente, pelo prazo, aproximadamente, de um mês, a fim de participar dos trabalhos da Conferência da União Interparlamentar, em Ottawa, Canadá, missão com que me distinguiu essa Presidência.

Atenciosas saudações. – *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Esgotada a hora do Expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.013, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangeliche Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar-lhe o estudo, a Mesa designa o Sr. Senador Lobão da Silveira, que foi o Relator da matéria na Comissão de Finanças.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 1.013, DE 1965

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Josaphat Marinho.*

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B, de 1963, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1965. *Sebastião Archer*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Heribaldo Vieira – Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.013, DE 1965

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Für Entwick-

lungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

EMENDA Nº 1

(De Redação)

À ementa

Dê-se a seguinte redação:

"Concede isenção de licença de importação, impostos de importação e de consumo, taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, emolumentos consulares e taxas de armazenagem e capatazias para os materiais hospitalares doados, pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V. e pela Miserior Bischavefliches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário, e subemenda da C.C.J.)

Ao art. 1º

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – É concedida isenção de licença de importação e dos impostos de importação e de consumo, das taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, dos emolumentos consulares, bem assim das taxas de armazenagem e capatazias para os materiais hospitalares doados, pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V. e pela Miserior Bischavefliches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social."

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.012, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 191-A/64, na Casa de origem), que mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registro a têrmos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acôrdo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965 (nº 191-A, de 1964, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Mantém atos do Tribunal de Contas, denegatórios de registro a têrmos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acôrdo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – São mantidos os atos do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1954, e de 4 de fevereiro de 1955, respectivamente, denegatórios de registro aos têrmos, de 29 de outubro de 1954, e de 17 de janeiro de 1955, aditivos ao acôrdo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Ama-

zônia e o Govêrno do Estado do Amazonas, para a execução de obras e serviços diversos.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.011, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 213-B/65, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

Em discussão a redação final.

O SR. EDUARDO CATALÃO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Catalão.

O SR. EDUARDO CATALÃO (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, quando se discute a redação final do projeto de decreto legislativo que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, firmado pelo Govêrno brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964, nenhum comentário nos resta a fazer a respeito.

Entendo do meu dever, entretanto, como representante da região cacaueira da Bahia, fazer uma ressalva sôbre o referido acôrdo, no que diz respeito aos reais e verdadeiros interêsses dos lavradores.

Entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, por melhores que tenham sido os propósitos dos países acordantes, sobretudo da delegação brasileira, não houve, pelo menos no mercado internacional, uma participação real e eficiente de prestigiamento por parte das autoridades brasileiras. Tanto isto é verdade que, poucas horas depois de firmado êste acôrdo, o mercado nacional caiu de Cr$ 30.000 por saca de cacau para Cr$ 22.000.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, bem sabemos que o fracasso do acôrdo internacional não dependeu apenas do Brasil e também não dependeu sòmente dos países produtores; êle sofreu o combate tenaz e permanente, durante cinco meses, dos países consumidores; e os produtores de cacau, os países africanos e o Brasil, que já está hoje em 4º lugar, tiveram que ceder ante a coação da parte mais forte.

Entretanto, como estamos hoje privando dêste convívio muito honroso para nós, entendemos de fazer presente o protesto dos produtores da Bahia, afirmando que é merecida uma revisão dêsse acôrdo ou até mesmo a sua denúncia por parte do Brasil.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EDUARDO CATALÃO: – Com prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Acredito que, neste instante, V. Ex.ª á poderá dizer, falando por tôda a representação baiana, que, quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado, só se admitiu a aprovação dêsse acôrdo para resguardar o nome do País e de suas autoridades. Talvez mais do que isso. Aprovando o acôrdo, sobretudo porque chega ao nosso conhecimento quase um ano depois de assinado, o que o Congresso e, sobretudo, a representação baiana desejou, foi

propiciar às autoridades brasileiras outra oportunidade de promover essa revisão de atitude a que V. Ex.ª se refere, tanto mais indeclinável quanto o acôrdo foi, realmente, desastroso para o País e para a economia do cacau.

O SR. EDUARDO CATALÃO: – Agradecido pelo aparte de V. Ex.ª, como sempre muito honroso para mim e muito benéfico para os assuntos de que V. Ex.ª participa.

Dizia, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que diàriamente vemos no noticiário dos jornais referências quanto à crise do cacau. Já é chavão, já é rotina, mas, de uma vez por tôdas, é preciso providência definitiva. Para os homens do interior da Bahia, foi uma decepção o Govêrno brasileiro, ou as autoridades do Govêrno brasileiro, ter estabelecido o preço de cinco mil e quinhentos cruzeiros por arroba de cacau, quando tudo indicava que essas autoridades dariam pelo menos sete mil e quinhentos cruzeiros por arroba. Sòmente os teóricos, sòmente os que ficam consultando estatísticas já caducas, os doutos de teoria, acham que o preço de Cr$ 5.500 para a arroba de cacau é satisfatório.

É sabido que também sou lavrador de cacau. Mas, se vivesse exclusivamente dos meus negócios de cacau, não teria condições sequer para viajar da Bahia para Brasília.

Neste momento, faço o apêlo em nome dos 40.000 produtores de cacau, que solicitam medida real, eficiente, para que essa lavoura não desapareça da Bahia.

Era o que tinha a dizer, pedindo desculpas aos Srs. Senadores por me distanciar um pouco da discussão da redação final. (*Muito bem*!)

O SR. MEM DE SÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. MEM DE SÁ (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, não aparteei o eminente Senador Eduardo Catalão para não cortar o fio do seu discurso e, se falo neste momento, faço-o pedindo licença aos queridos colegas da Bahia por vir meter a minha colher torta num assunto que é daquele Estado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – V. Ex.ª está sempre incorporado à representação baiana.

O SR. MEM DE SÁ: – Se me incorporo a ela é por um motivo muito justo: é para ver se fico mais inteligente. Não sei se tenho conseguido porque os baianos são um pouco egoístas, convivem mas não transferem. (*Riso.*)

O caso do Acôrdo Internacional do Cacau, êste que estamos ratificando, comprova que os teóricos, malsinados pelo meu prezado colega, têm razão porque, há muito, dizem que não é possível realizar uma política satisfatória através de acôrdos de que só participem os produtores, como foi o do cacau.

A grande esperança para os países subdesenvolvidos está no resultado do Acôrdo Internacional do Café.

Êste foi o primeiro na história da economia mundial que reuniu produtores e consumidores. Devemos fazer justiça ao Govêrno dos Estados Unidos porque, graças ao apoio decidido do Govêrno de Washington, foi pos-

sível a realização do Convênio de Londres, em que houve acôrdo entre produtores e consumidores.

Neste momento, acaba de realizar-se mais uma das reuniões do Conselho da Organização Internacional do Café e esta reunião dá renovadas esperanças sôbre o futuro da política cafeeira no Mundo. Pela primeira vez foi estabelecida uma cota correta quanto à oferta mundial, com o acréscimo das oscilações trimestrais de cotas, conforme a manutenção, a elevação ou a queda de preços. Mais ainda: pela primeira vez, nessa reunião de Londres, foram atraídos a Organização de Agricultura e Alimentação (FAO) e o Banco Internacional, o Banco Mundial, e está-se trabalhando para, no próximo ano, estabelecer-se, além da fixação de cotas de oferta e de procura, a fixação das cotas de produção por país – êste, o verdadeiro caminho a ser tomado.

A grande desgraça dos chamados produtos primários é a extrema facilidade com que se chega à superprodução. Todos êles são geralmente produtos de procura inelástica, isto é, mesmo que o preço caia verticalmente, a procura não aumenta na razão proporcional. Em conseqüência, a superprodução determina uma queda vertical de preços, com profundos reflexos na balança comercial dêsses países. Assim é que o verdadeiro caminho para tôdas as produções estará no entendimento entre produtores e consumidores, e, ainda mais, na limitação de áreas de plantio e de cotas de produção, para que não se caia – como se tem caído – inapelàvelmente, no excesso de produção. O Govêrno americano manifestou-se há 3 ou 4 dias, pela palavra do Presidente Johnson, decidido a fortalecer a política de estabilização de preços dos produtos primários. Esta a grande reivindicação dos países subdesenvolvidos. O melhor e o mais seguro caminho para abrir esperanças no êxito de uma política de desenvolvimento será o de assegurar receitas cambiais estáveis, através da garantia de preços razoáveis para os produtos primários. Essa tese, hoje esposada não só por todos os países subdesenvolvidos, mas também por todos os estudiosos do assunto, inclusive na Europa e nos Estados Unidos, começa a conquistar os governos mais responsáveis. O Presidente De Gaulle tem feito manifestações peremptórias nesse sentido, e agora o Presidente Johnson declara solenemente que esta será a política norte-americana.

O cacau e o açúcar são dois produtos que precisarão, imediatamente, encarreirar-se na solução trazida pelo Acôrdo Internacional do Café. De modo que a minha esperança é que o acôrdo que hoje estamos ratificando tenha duração muito limitada. Foi um acôrdo completamente ineficiente. Depois de assinado, o cacau sofre as quedas mais violentas nos seus preços, caindo de uma média de 23 pences para 12,13 pences a libra-pêso. Portanto, precisa obter o que o café está conseguindo – um acôrdo que reúna produtores e consumidores para trazer a garantia da grande reivindicação dos países subdesenvolvidos, que é a de preços justos para seus produtos primários e, assim, ter receitas cambiais estáveis.

Tem sido inúmeras vêzes demonstrado que todos os auxílios que a Norte-América tem feito aos países latino-americanos – é de notar-se que a Norte-América, apesar de tudo, é de todos os países desenvolvidos o que mais tem contribuído, o que mais tem dado em financiamentos e doações a êsses países – tudo que a Norte-América nos tem

facilitado em empréstimos e doações é muito menos do que êsses países têm perdido com a deteriorização de preços do seu comércio internacional. A nossa grande reivindicação será obter a garantia de preços estáveis, de receitas cambiais estáveis. Quer dizer, se os preços se mantivessem estáveis, nós poderíamos ter prescindido dos auxílios, dos financiamentos e das doações.

Essa, portanto, deve ser a orientação da nossa política em matéria econômica: mais do que auxílios, precisamos exigir um tratamento justo, equânime em matéria de preços de produtos primários.

Assim é que o Acôrdo Internacional do Cacau precisa ser renovado, incluindo-se os países consumidores, mediante uma certa coerção dos governos, sôbre os homens do comércio e da indústria. A verdade é que os políticos são muito mais generosos do que os homens do comércio e da indústria – êstes abusando da deterioração dos têrmos de troca, forçam cada vez mais a baixa dos preços para obter maiores lucros.

É necessário, pois, a formação, nesses países, de um estado de espírito da opinião pública, no sentido de obter que o Congresso dê apoio. O Congresso Americano é muito menos altruísta, muito menos largo, muito menos arejado do que o Poder Executivo. É que os congressistas, Deputados e Senadores, sofrem a pressão dos eleitores. É a chamada política das donas-de-casa, que faz com que os parlamentares vejam com maus olhos a política de estabilização de preços. Há, assim, um conluio entre o interêsse da dona de casa e o interêsse dos comerciantes e industriais.

Contra êsse conluio o Poder Executivo precisa atuar com grande decisão, a fim de amparar esta política esclarecida, liberal, generosa, de acôrdos internacionais que garantam aos países subdesenvolvidos uma base de segurança para o seu progresso e para o seu futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Continua em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965 (nº 213-B, de 1965, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 989, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de

1963, originário da Câmara dos Deputados, nº 168-A-63, na Casa de origem, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, item *a*, da Convenção de Aviação Civil Internacional, aprovada pelo Brasil e diversos outros países.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 168-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Aprova o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo a do artigo 50 da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo *a* do artigo 50 da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1961.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, acabamos de aprovar a redação final de decretos legislativos aprovando dois acôrdos internacionais.

É o momento para pedir a V. Ex.ª, que se encontra na Presidência eventual dos nossos trabalhos, as devidas providências para que a publicação das proposições ora aprovadas se faça acompanhar dos textos dos respectivos acôrdos. Tenho verificado que os decretos legislativos que aprovam acordos internacionais saem no *Diário do Congresso* sem a íntegra dêsses documentos, de modo que chegamos à situação verdadeiramente extravagante de o Congresso Nacional baixar um ato aprovando NADA!

Levantei já esta questão de ordem.

Viajei, depois disso, e não pude verificar qual a providência que a Mesa teria tomado, embora houvesse muitas promessas de que seriam tomadas providências.

Entretanto, há poucos dias, vi no *Diário do Congresso* um Decreto Legislativo aprovando um acôrdo internacional, sem mais nada: pura e simplesmente o texto do decreto legislativo.

Ora, isso, Sr. Presidente, parece-me irracional.

Não é possível que se publique um ato aprovando um acôrdo internacional, sem que a êsse ato acompanhe o teor do acôrdo para se saber o que é que foi aprovado.

Não é possível que o Congresso se dispa das suas atribuições soberanas, para atender a qualquer solicitação ou sugestão do Poder Executivo no sentido de não serem publicados, na oportunidade, os textos dos acôrdos.

Confio em que V. Ex.ª, Sr. Presidente, levará na devida conta esta questão de ordem, para a providência que couber. Não é para ser resolvida no momento, porque V. Ex.ª não deve estar a par do caso e, por mais que seja brilhante a inteligência de V. Ex.ª, não é para apreender, de pronto, tôdas as circunstâncias da questão de ordem que estou levantando.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Não obstante a compreensão do nobre Senador Aloysio de Carvalho, posso adiantar, pelo menos, que, em entendimentos havidos entre o Ministério das Relações Exteriores e o Senado, no sentido de que não fôssem publicados, antecipadamente, êsses acôrdos, por motivos óbvios, decidiu o Senado encaminhar o assunto à nossa Comissão de Relações Exteriores, para que sôbre a matéria se manifestasse.

A Mesa não tem, entretanto, conhecimento da opinião da nossa Comissão de Relações Exteriores e, enquanto aguarda, não pode fazer essa publicação. Desde o momento em que conhecermos o pensamento da nossa Comissão de Relações Exteriores, providenciaremos a respeito.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, em continuação à questão de ordem, solicito da Mesa que encareça à Comissão de Relações Exteriores uma decisão breve sôbre o assunto.

Devo esclarecer a V. Ex.ª que um entendimento dessa natureza entre o Executivo e o Legislativo não poderia subsistir, porque são dois atos formalmente distintos: o ato da aprovação, pelo Congresso Nacional, e o ato da ratificação pelo Poder Executivo.

Se as legações estrangeiras não têm, nos seus corpos integrantes, elementos que saibam distinguir, o Itamarati poderia dar-lhes uma aula, mostrando que ao Congresso Nacional não é possível abrir mão de sua prerrogativa de, aprovando um ato, dizer o que está aprovando.

V. Ex.ª não poderá assegurar, amanhã, quando publicado o acôrdo, com a ratificação do Govêrno, que seja rigorosamente o texto aprovado pelo Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Na oportunidade, o Senado teve a compreensão, em face dos argumentos do Itamarati, de que a publicação antecipada do acôrdo gerava confusão. Assim compreendendo, foi que se tomou essa deliberação de encaminhar o assunto à Comissão de Relações Exteriores. Mas voltaremos à matéria.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, marcando para a Sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.009, de 1965) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964 (nº 1.153-B-63 na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.007, de 1965, do Projeto de

Resolução nº 92, de 1964, que suspende a execução das Leis nºs 1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

3

Discussão, em turno único, da Redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.008, de 1965, das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B-62, na Casa de origem), que dispõe sôbre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

4

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.010, de 1965) do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (nº 1.690-C-60, na Casa de origem) que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Fôrças Armadas no serviço ativo.

Está encerrada a Sessão.

(*Encerra-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.*)

124ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA EM 23 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Pedro Carneiro – Lobão da Silveira – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Júlio Leite – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Benedicto Valladares – Padre Calazans – Celso Branco – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE RESTITUIÇÃO DE AUTÓGRAFOS DE PROJETOS SANCIONADOS:

– nº 336/65 (nº de origem 623/65), de 18 do mês em curso – autógrafos do Projeto de Lei nº 134/65 (nº 2.901-B/65, na Casa de origem), que dispõe sôbre a forma de fixação do impôsto sindical devido pelos estabelecimentos rurais, e dá outras providências – (Projeto que se transformou na Lei nº 4.755, de 18 do mês em curso):

– nº 337/65 (nº de origem 624/65), de 18 do mês em curso – autógrafos do Projeto de Lei nº 128/65 (nº 968-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de impostos, taxa e emolumentos para um automóvel doado a Edson Arantes do Nascimento pela firma Auto-Hennekg de München, Alemanha – (Projeto que se transformou na Lei número 4.756, de 18 do mês em curso);

– nº 338/65 (nº de origem 626/65), de 19 do mês em curso – autógrafos do Projeto de Lei nº 143/65 (nº 2.908-A/65, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, que aprovou o Orçamento Geral da União, para o Exercício de 1965 – (Projeto que se transformou na Lei nº 4.758, de 19 do mês em curso).

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTES TÊRMOS:

MENSAGEM
Nº 339, DE 1965

(Nº 627/65, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos têrmos do art. 205, § 1º, combinado com o art. 63, inciso I, da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Antônio Delfim Neto, para preencher vaga atualmente existente no Conselho Nacional de Economia.

Os méritos do Senhor Antônio Delfim Neto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam de seu anexo "curriculum vitae".

Brasília, 20 de agôsto de 1965. – *H. Castello Branco*.

"CURRICULUM VITAE" – ANTÔNIO DELFIM NETO

Dados Pessoais

1. Nascimento: São Paulo, em 1º de maio de 1928.

2. Filiação: José Delfino e Maria Delfim.

Possui os seguintes Diplomas:

1. Economista, formado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

2. Livre-Docente da Cadeira de Estatística Econômica, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

3. Professor Catedrático, por concurso, da Cadeira de Economia IV (Análise Macroeconômica I; Contabilidade Nacional; Teoria do Desenvolvimento Econômico; Economia Brasileira; Programação Econômica; Planejamento Governamental), da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

Participação em Conselhos e Comissões

Membro do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, como representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas.

Membro do Grupo de Planejamento do Govêrno Carvalho Pinto.

Membro do Conselho do Fundo de Expansão da Indústria de Base.

Membro do Conselho Técnico de Economia, Sociologia e Política da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

Membro do Conselho do Serviço Estadual de Mão-de-Obra da Secretaria do Trabalho.

Membro do Conselho Técnico Consultivo de Assuntos Econômicos e Sociais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Membro do Conselho Consultivo do Planejamento – CONSPLAN – na qualidade de economista.

Diretor-Técnico da Associação Nacional de Programação Econômica e Social (ANPES).

Chefe do Departamento Econômico da Comissão da Bacia Paraná-Uruguai (CRPU).

Membro do Instituto de Estudos Políticos e Sociais da Associação Comercial do Estado de São Paulo.

Consultor do Instituto de Economia Gastão Vidigal.

Livros

"O Trigo no Brasil". Em colaboração, 1958.

Capítulos: Sôbre o Comércio Exterior. Sôbre a Procura do Trigo.

"O Mercado do Açúcar no Brasil". Em colaboração, 1958.

Capítulos: As Possibilidades de Ampliação da Exportação Brasileira do Açúcar.

Estimativa da Procura de Equipamentos.

"O Problema do Café no Brasil", 1959.

"Sôbre alguns problemas do planejamento para o desenvolvimento econômico". São Paulo, 1964.

Artigos

1. "A Tendência Estacional do Preço do Algodão Paulista no Período 1940/1950", *Revista dos Mercados*, julho de 1952.

2. "Rendimentos Reais dos Títulos Públicos Federais em São Paulo, 1944/1951", *Revista dos Mercados*, fevereiro de 1953.

3. "Considerações sôbre a Depreciação Cambial I", *Revista dos Mercados*, maio de 1953.

4. "Considerações sôbre a Depreciação Cambial II", *Revista dos Mercados,* junho de 1953.

5. "A Lei de Pareto e o Impôsto de Renda em 1951 no Brasil", *Revista dos Mercados* agôsto de 1953.

6. "O Problema do Algodão", *Revista dos Mercados,* novembro de 1953.

7. "Linhas Gerais da Determinação Estatística da Renda Nacional", *Revista dos Mercados*, janeiro de 1954.

8. "O Algodão Brasileiro na Atual Conjuntura", em colaboração, sendo apresentado ao Congresso Internacional de Algodão, realizado em São Paulo e publicado na *Revista dos Mercados*, março de 1954.

9. "O Café Brasileiro no Mercado dos Estados Unidos, 1922/1939 – Determina-

ção da Elasticidade de Substituição", *Revista dos Mercados*, março de 1954.

10. "Uma Tabela para o Cálculo da Participação dos Empregados nos Lucros das Emprêsas", *Revista dos Mercados*, outubro de 1954.

11. "A Política Fiscal e Creditícia do Govêrno", *Revista dos Mercados*; dezembro de 1954.

12. "A Comercialização da Carne no Estado de São Paulo", monografia inserta no volume IV do Plano de Eletrificação do Estado de São Paulo, 1954.

13. "O Sistema de Taxa Flexível de Câmbio e o Brasil", *Revista dos Mercados,* fevereiro de 1955.

14. "Observações sôbre o Conceito de Elasticidade", *Revista dos Mercados*, março de 1955.

15. "A Curva de Procura do Café no Mercado Norte-Americano, 1925/1952", *Revista dos Mercados*, maio de 1955.

16. "Algumas Considerações sôbre o Problema Cafeeiro", edição mimeografada, maio de 1955.

17. "Nota sôbre as Condições de Estabilidade da Taxa Cambial", *Revista de Ciências Econômicas,* ano III, dezembro/março de 1956.

18. "A Lei do Impôsto de Renda e suas últimas Modificações", *Revista dos Mercados*, janeiro de 1957.

19. "Apreciação Preliminar de Alguns Aspectos da Reforma Tarifária", *Revista de Ciências Econômicas*, nº 77, junho de 1957.

20. "Reforma Tarifária", *Revista de Ciências Econômicas*, junho de 1957.

21. "Apreciação da Nova Política Cafeeira", *Revista dos Mercados, julho de 1957.*

22. "O Preço do Café e as Expectativas dos Importadores", Digesto Econômico, número 137, setembro/outubro de 1957.

23. "Algumas das Origens das Autais Dificuldades do Comércio", *Digesto Econômico,* nº 139, janeiro/fevereiro de 1958.

24. "Problemas do Acôrdo Internacional do Café", publicado na edição comemorativa do "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro, e transcrito no *Digesto Econômico,* nº 140, e no "Correio Paulistano", de São Paulo, março/abril de 1958.

25. "Política Cafeeira", *Digesto Econômico*, nº 142, julho/agôsto de 1958.

26. "Nota sôbre o Desenvolvimento do Processo Inflacionário do Brasil", *Digesto Econômico*, nº 143, setembro/outubro de 1958.

27. "Esperança e Realidade sôbre a Concorrência Africana", *Revista dos Mercados*, outubro de 1958.

28. "O Acôrdo Internacional do Café", *Digesto Econômico*", nº 144, novembro/dezembro de 1958.

29. "Uma Nota sôbre a Equação a Diferenças Finitas que Descreve o Modêlo Celso Furtado", *Revista dos Mercados*, (transcrito *in* Econômica Brasileira, número 1/2), dezembro de 1958.

30. "Um Gráfico para o Cálculo do Preço da Saca de Café na Safra 1958/1959", *Revista dos Mercados*, 1958.

31. "Nota sôbre a Estrutura Agrária da Lavoura Paulista", *Revista de Ciências Econômicas*, nº 2, 1960.

32. "Sugestões para uma Política Cafeeira", *Revista de Ciências Econômicas*, nº 1, março de 1962.

33. "As Informações sôbre a Agricultura num Programa de Desenvolvimento Econômico", *Revista de Ciências Econômicas*", nº 2, junho de 1962.

34. "Problemas do Desenvolvimento Econômico Brasileiro", *Digesto Econômico*, nº 165, junho de 1962.

35. "Política e Desenvolvimento", *Convivium*, novembro de 1962.

36. "Nota sôbre o Nível de Salário que Maximiza a Renda Quando a Produtividade Marginal da Mão-de-Obra é Nula", *Revista de Administração*, nº 31, dezembro de 1963.

37. "Nota sôbre Alguns Aspectos do Problema Agrário", *Tema e Problemas*, número 1, 1964.

Monografias não-Publicadas

"O Método Científico na Economia", 1956.

"O Comércio Exterior do Brasil: Prováveis Conseqüências de uma Política de Auto-Suficiência em Matéria de Trigo".

"Industrialização do Vale do Itajaí", 1958.

"Estudo do Mercado de Café Torrado e Moído em São Paulo", em colaboração, 1955.

"Contrôle do Estoque, Quantidade Ótima de Compra numa Economia com Inflação", 1956.

Conferências

1. "Perspectiva da Cafeicultura Brasileira" – Publicada na série "Problemas Brasileiros – Estudos de Educação Econômico-Social do Brasil", dezembro de 1956.

2. "O Café no Brasil" – Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, sessão de 19-9-1958, do Conselho de Política da Agricultura, setembro de 1958.

3. "O Problema da Medida do Ciclo Econômica na Década dos 20" – Conferência pronunciada na Faculdade de Ciências Econômicas de Campinas, 14 de outubro de 1959.

4. "Sôbre o Abuso do Poder Econômico" – Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP, 24 de agôsto de 1961.

5. "Sugestões para uma Política Cafeeira" – Curso Intensivo de Treinamento em Problemas de Desenvolvimento Econômico CEPAL/DOAT, Rio de Janeiro, setembro de 1961.

6. "Comércio Internacional e Câmbio" – Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP, 14 de setembro de 1961.

7. "Economia Cafeeira" – Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP, 21 de setembro de 1961.

8. "A Situação do Café" – Instituto Brasileiro do Café, maio de 1962.

9. "Introdução ao Marxismo" – Auditório da Associação Comercial de São Paulo, 28 de junho de 1962.

10. "Desenvolvimento e Industrialização" – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, 15 de outubro de 1962.

11. "Desenvolvimento e Comércio Internacional" – Escola de Administração de Emprêsas da Fundação Getúlio Vargas, 10 de novembro de 1962.

12. "O Desenvolvimento Econômico do Brasil e seus Problemas" – Auditório do Colégio Osvaldo Cruz, 27 de novembro de 1962.

13. "Perspectiva Crítica do Pensamento de Marx" – Auditório da Associação Comercial de São Paulo, 5 de dezembro de 1962.

Artigos em Vias de Publicação

1. "O Cálculo da Relação Produto/Capital no Brasil", a ser publicado na *Revista de Administração*, nº 32.

2. "Comentários sôbre a Análise da Agricultura no Plano de Ação Econômica do Govêrno".

3. "Inflação e Deficit Orçamentário".

4. "A Política Cafeeira para a Safra 1965/1966", a ser publicado pela *Revista Temas e Problemas*, nº 4.

Conferências Internacionais

1. Conferência da The Brookings Institution, em Montevidéu, maio de 1964.

2. Congresso Internacional de Empresários, na Cidade do México, em outubro de 1964.

3. Conferência da The Brookings Institution, em Bogotá, outubro de 1964.

4. Conferência Internacional de Economia, em São Paulo, novembro de 1964.

5. Reunião no FMI e no BIRD, em Washington, em fevereiro/março de 1965,

para discussão de problemas dos países subdesenvolvidos.

6. Conferência da The Brookings Institution, em Buenos Aires, junho de 1965.

(À Comissão de Economia.)

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

– Do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio:

Aviso AP/nº 129, de 17 de agôsto, com referência ao Requerimento número 286/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

– do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:

Aviso nº GM/Br 1.104, de 18 de agôsto, com referência ao Requerimento nº 296/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 160, DE 1965

(Nº 3.027-B/65, na origem)

Dispõe sôbre a transferência de cargos e dos respectivos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, para o Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público e vice-versa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – São transferidos para o Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), os cargos dos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (ETUB), que, à data da Lei nº 4.402, de 10 de setembro de 1964, eram providos por funcionários que tinham exercício naquele Departamento.

Art. 2º – São igualmente transferidos para o ETUB os cargos dos servidores do DASP que, à data da Lei nº 4.402, de 10 de setembro de 1964, estavam ocupados por funcionários com exercício naquele Escritório.

Art. 3º – É assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei o direito de optarem, perante o DASP, expressamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, pela situação em que desejarem permanecer.

Art. 4º – Até 30 (trinta) dias após o recebimento das opções, o DASP deverá elaborar o decreto de transferência dos funcionários que o requererem.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, nos têrmos do art. 102-A do Regimento.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 161, DE 1965

(Nº 3.032-B/65, na origem)

Concede pensão especial a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra, a pensão especial de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º – A despesa com o pagamento da pensão concedida por esta Lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, nos têrmos do art. 102-A do Regimento Interno.)

PARECER

PARECER
Nº 1.026, DE 1965

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 268, de 1964 (nº 508-B/59, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 201.591.171,50, para fim que especifica.

Relator: Sr. *Lopes da Costa*

Em virtude de requerimento (nº 202/65), de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho, foi remetido a esta Comissão o presente projeto, oriundo do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 201.591.171,50 ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para atender aos pagamentos correspondentes à aquisição de doze navios de carga, série CIMAVI, tipo Rio.

A Comissão de Finanças desta Casa, examinando a proposição, deu-lhe parecer favorável, sob dois fundamentos: 1) a importação se efetuou sem câmbio favorecido, e foi conseqüência do que dispõe a Lei nº 1.518/51, que autorizou operação de crédito até o limite de US$ 750 milhões, destinados ao reaparelhamento do sistema de transportes, recursos êsses obtidos por modificação anterior da legislação do impôsto de renda (adicional, Lei nº 1.474/51); 2) o segundo fato se prende aos créditos negativos apresentados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, emprêsa a que foram vinculados os referidos navios.

Examinando o mérito, cumpre-nos apenas aprovar o projeto, porquanto os vários fatôres que conduziram ao inadimplemento da Costeira são de ordem institucional e, cremos, seria impertinente aqui sua análise. Se não, vejamos.

Naquela época, 1956, os estudos sôbre o sistema de transportes indicavam a necessidade de aumento de veículos, e foram adquiridos os doze cargueiros, construídos em 1945, com apenas três anos de serviço efetivo, conforme atestado pelas autoridades americanas.

Além da entrega imediata, as vantagens da aquisição se orientavam no sentido de serem apropriados ao tráfego da cabotagem nacional, pois navios semelhantes vinham há anos servindo a contento na frota do Lóide Brasileiro. Já havia, por conseguinte, tripulações adestradas na sua operação, além de outra dimensão administrativa, a padronização. De outra parte, a hipótese de fornecimento pela indústria européia ou japonêsa demoraria, no mínimo, de dois a três anos.

A análise custo-benefício, a curto prazo, nos faz relembrar que cada navio foi adquirido por cêrca de US$ 700 mil, ou seja, em moeda nacional da época, Cr$ 32 milhões, aproximadamente. Êsse preço correspondia a 35% do custo de construção, e foi fixado, em caráter geral, no "Merchant Ship Sales Act", de 1946, do Congresso dos Estados Unidos, de vez que constituíam reserva bélica daquele país.

O aumento da capacidade da frota nacional, com essa incorporação, foi de 700 mil toneladas D.W. Imaginava-se que os novos navios poderiam movimentar cêrca de 400 mil toneladas de carga, reduzindo, substancialmente, a cabotagem por navios estrangeiros, e produzindo uma receita da ordem de mais de 200 milhões de cruzeiros anualmente.

Êsse era o equacionamento da oferta de transportes, além de medidas paralelas para independência dêsse setor industrial. A ascensão do ciclo econômico brasileiro acusava, no setor naval da demanda de transporte, um crescimento na ordem de 300 mil toneladas anuais. Poder-se-ia alegar que, a longo prazo, tal série histórica não fornecia uma relação de causa e efeito, que o modêlo teórico de crescimento do mercado interno através da cabotagem era fictícia, daí a deterioração do subsistema aquaviário. Na verdade, a concentração econômica, retrospectiva e prospectiva, vinha solicitando os meios terrestres, em particular o rodoviário. Êste método de abordagem, todavia, não foi quantificado suficientemente e não

explica, além de uma dúvida razoável, a situação deficitária das emprêsas de navegação. Ao contrário, uma contradição básica se filtra no esquema teórico, qual seja: o custo dos serviços ferro e aquaviários tem, em sua composição, grande percentagem de mão-de-obra. Mas, sua substituição por equipamento, nas economias em desenvolvimento, gera desemprêgo. Ora, supõe-se que partimos para a integração de um mercado onde há necessidade de capital, mas não há suficiente poupança. Logo, a inferência é a de que sòmente se torna possível a capitalização quando através de um tipo de desenvolvimento chamado "trabalho intensivo", conhecido por utilizar, o menos possível, técnicas modernas de operação, isto é, há que se reduzir a quantidade de equipamentos.

Êsses, no plano interno, os aspectos institucionais a que nos referíamos. No plano do comércio internacional, os obstáculos são mais complexos, embora se saiba que os investimentos em navios se pagam ràpidamente, sobretudo quando as conferências ou cartéis de tráfego poderiam separar, para os diversos mercados, quotas de carga que nos garantissem, pelo menos, a reciprocidade de fretes. Todavia, é ainda um anelo o desejar contrabalançar o *deficit* da cabotagem com a possibilidade de lucro nas linhas internacionais, substituindo as importações de serviços, em operações correntes em transportes, pela construção de navios e reaparelhamento dos portos nacionais.

Sem embargo, entretanto, êsse breve histórico, que aqui fazemos porquanto nem sempre é lembrado, teria conseqüências na medida em que nos encontrássemos na ascensão do ciclo econômico. Porém, encontramo-nos na recessão de um mercado que se caracteriza pela dificuldade de investimentos na infra-estrutura e em alguns setores de bens de capital. Os obstáculos, de ordem institucional, vêm sendo removidos pela reorganização dos fatôres de produção, com prejuízo da apropriação. Em outra etapa de expansão, em melhores níveis de capital, de estoque e de renda, novos problemas técnicos surgirão. Quanto ao caso em aprêço, não há outra solução, salvo aprovar o crédito especial que a proposição especifica.

Por êsses motivos, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de agôsto de 1965. – *José Leite,* Presidente eventual – *Lopes da Costa,* Relator – *Mello Braga,* vencido – *Jefferson de Aguiar.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Manoel Villaça. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Leite.

O SR. JOSÉ LEITE (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, a Agro-Indústria do açúcar, no Nordeste, atravessa fase das mais difíceis em sua existência. As dificuldades a vencer são tantas, e de tamanho porte, que, talvez, os que as enfrentam, não consigam uma vitória que assegure a sobrevivência de uma atividade multissecular na região.

Foi a indústria do açúcar o primeiro setor econômico em que a intervenção do Estado se fêz sentir. O Instituto do Açúcar e do Álcool, órgão orientador e controlador das atividades desta indústria, não conseguiu atingir os objetivos para que fôra criado. A produção de açúcar do Nordeste, excedendo o necessário para o consumo da região, era parcialmente absorvida pelo mercado da região Centro-Sul do Brasil, região que, hoje, não só se abastece, como produz excedentes que se destinam à exportação ou ao abastecimento de zonas não-produtoras, concorrendo, assim, com a indústria nordestina, e com vantagem, pois o custo de produção do açúcar na região Centro-Sul é inferior ao da região Nordeste-Norte. Esta diferença de custo permite às fábricas do Sul colocarem açúcar, por via terrestre, em regiões limítrofes das zonas produtoras do Nordeste, já se registrando vendas de açúcar de São Paulo

em Aracaju e Recife, para não falar na região norte da Bahia, que é mercado tradicional de Sergipe, mas que teve seu abastecimento, por êste Estado, interrompido, graças à proibição da SUNAB, de saída do açúcar de Sergipe, em certo período, proibição feita sem atentar para os estoques ainda existentes nas usinas e à proximidade da nova safra. Em conseqüência desta inoportuna providência, o mercado do norte da Bahia passou a ser abastecido por fábricas do sul, e usinas de Sergipe ainda têm estoques superiores aos normais nesta época, quando se aproxima o início da nova safra.

Várias causas concorrem para a elevação do preço de custo do açúcar nordestino a um valor acima do que permitiria sua competição, no mercado interno, com o de outras regiões. A irregularidade das chuvas, a inferioridade dos solos, a topografia adversa, o cultivo de variedades de cana, inadequado à composição do solo e ao clima, e o reduzido emprêgo de fertilizantes são algumas das causas do baixo rendimento agrícola. Acrescente-se que a mecanização da lavoura canavieira nordestina é reduzida, empregando-se elevada percentagem de mão-de-obra. Enquanto, no Sul, a relação trabalhador/tonelada de cana é 1,2, no Nordeste, esta relação é 3,6. Considerando-se a diferença de salários, resulta que a parcela de mão-de-obra no custo de produção é 86,5% mais elevada no Nordeste do que no Centro-Sul. No setor industrial, as principais causas do alto custo da produção são as instalações obsoletas e a tecnologia inadequada. Os industriais e plantadores reagem, procurando eliminar as causas do encarecimento do açúcar que são susceptíveis de receber a influência de providências humanas. O Instituto do Açúcar e do Álcool soma seu esfôrço com o de plantadores e industriais, e, reunidos, procuram melhores variedades de cana para o solo e o clima da região. A ação do Ministério da Agricultura não se faz sentir neste trabalho de soerguimento da lavoura canavieira.

O emprêgo de fertilizantes está sendo incentivado pelos técnicos do Instituto do Açúcar e do Álcool, mas, em se tratando de produto de alto preço, êsse emprêgo é limitado pela dificuldade na obtenção de financiamento aos plantadores, por parte da rêde bancária oficial, principalmente o Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco de Crédito Cooperativo. Esta, também, é a causa de a mecanização da lavoura não se exercer em maior escala.

Quanto às fábricas, observa-se que há reequipamento parcial de muitas, o que compensa, pelo aumento resultante da produção, a redução decorrente do desaparecimento de pequenas fábricas que não tiveram condições de sobrevivência.

A tecnologia vai se aperfeiçoando graças à influência dos técnicos do Instituto do Açúcar e do Álcool, que exercem ação orientadora, procurando modificar a mentalidade dos usineiros, fazendo com que confiem nos técnicos formados em nossas escolas e os admitam como colaboradores. Os resultados dêste trabalho são reduzidos, infelizmente. Em Sergipe, por exemplo, onde a principal indústria é a do açúcar e onde há uma Escola Superior de Química, os industriais continuam a só confiar na técnica dos mestres de fabricação, que se fizeram mestres na indústria, que só conhecem os processos ali aprendidos. Enquanto isto, os químicos industriais, que anualmente se diplomam, são atraídos para outras indústrias, fora do Estado, principalmente para a Petrobrás. Resulta, como solução, procurar aperfeiçoar as técnicas conhecidas dos mestres de fabricação.

A indústria do açúcar no Nordeste, para sobreviver, há de melhorar sua produtividade e de procurar onde colocar o excedente de sua produção não-consumida na região, uma vez que não só deixou de ser abastecedora do mercado da região centro-sul, como passou a sofrer a concorrência da indústria dessa região que, produzindo mais barato, ameaça conquistar os mercados das regiões não-produtoras. Só a exportação para o mercado internacional se nos afigura como solução. A adoção desta política de exportação se impõe, e é de se esperar que o órgão governamental que mantém o contrôle da exportação do açúcar – o Instituto – o reconheça.

O crescimento demográfico e o aumento do consumo *per capita* podem absorver parte do excedente atual, mas há de se contar, em contrapartida, com o aumento da produção. O consumo *per capita* é no Nordeste de 30 quilos de açúcar centrifugado, enquanto que, no sul, é de 49 quilos, diferença resultante do consumo, naquela região, do açúcar não centrifugado, de menor poder aquisitivo da população e da maior dificuldade de distribuição do produto e do quase nulo emprêgo do açúcar centrifugado para fins industriais na região Nordeste-Norte.

O problema da melhoria da produtividade na agro-indústria do açúcar merece ser equacionado e resolvido. No setor agrícola verifica-se que, no Brasil, a produção por hectare cultivado é, em média, de 42 toneladas de cana. A não ser a Argentina, nenhum outro país produtor tem menor rendimento agrícola. O Havaí produz 198,7 toneladas por hectare; o Peru, 155,1 ton/hectare; a Guiana Inglêsa, 82,5 ton/hectare.

Quanto à extração de açúcar por tonelada de cana, a média no Brasil é de 91 quilos; a da Austrália é de 154 quilos, seguindo-se Cuba, Formosa e República Dominicana com 123 quilos, e mais 20 países com rendimento superior ao que é obtido no Brasil.

Em grande parte, a baixa produtividade agrícola é resultante da falta de fertilizantes e de irrigação.

Os ensaios de adubação nos canaviais do Nordeste conduziram a resultados que permitem estabelecer uma média de 20 toneladas de aumento de produção por hectare, o que significa um aumento de 50% de produção de cana na área adubada. Segundo dados do Instituto do Açúcar e do Álcool, a área ocupada com a cana-de-açúcar da Bahia ao Ceará é de 459,6 mil hectares; admitindo-se uma média de três cortes, teríamos para a cana de planta um têrço desta área, ou sejam 153,2 mil hectares. As experiências, concluindo que seriam necessárias 180 kg de adubos nitrogenados, fosfatados e potássicos, em partes iguais, verificamos a necessidade de 27.576 t. de fertilizantes só para a cana de planta. O consumo atual para tôdas as culturas não atinge 50% desta tonelagem.

A instalação da indústria de fertilizantes no Nordeste merece ser estimulada, não só pelo bom mercado local, como pela matéria-prima e energia existentes na região. O fertilizante sofre grande encarecimento no custo, quando transportado de grandes distâncias.

Experiências têm demonstrado que a adoção da irrigação na cultura canavieira poderá elevar o rendimento de cana por hectare até de 112%, o que equivale a dizer que o rendimento médio de 40 ton/hectare pode ser elevado para 88 ton/hectare.

Como o emprêgo de fertilizantes, a adoção da irrigação exige inversão de capital para a qual a generalidade dos agricultores não dispõe da reserva. Só o financiamento pelos órgãos que devem estimular o aumento da produção poderia proporcionar condições para a generalização destas técnicas na zona canavieira Nordeste-Norte. Em alguns Estados do Nordeste, principalmente em Sergipe, poder-se-ia diminuir o custo de operação das instalações para irrigação, utilizando energia elétrica de Paulo Afonso, já distribuída a grande número de propriedades agrícolas.

Infelizmente, a constante elevação de tarifas das emprêsas distribuidoras de energia elétrica amedronta os agricultores, que preferem, assim, continuar usando energia térmica em suas instalações para irrigação.

A baixa produtividade no setor industrial é resultante de um conjunto de causas. Uma delas é a reduzida capacidade de esmagamento das fábricas, muitas resultantes da transformação de antigas fábricas de açúcar não-centrifugado. A tendência é para o desaparecimento destas pequenas fábricas ou sua fusão para constituírem fábricas maiores. Em 1954, existiam no Brasil 326 fábricas de açúcar centrifugado que se reduziram a 280 em 1963; nesse período houve um aumento de produção de 53%; houve, pois, uma con-

centração da produção. Sergipe tem, hoje, dez usinas; vinte anos atrás possuía o triplo. O Município de Riachuelo, que em 1945 tinha oito usinas, tem atualmente uma única em funcionamento. A produção de açúcar no Estado se manteve estacionária neste período de dois decênios.

O processo de concentração é mais sensível no Sul, onde surgem fábricas de capacidade de cêrca de um milhão de sacos por safra.

No Nordeste, as usinas procuram compensar sua reduzida capacidade aumentando o período de moagem. Em Pernambuco, é comum usinas trabalharem mais de 250 dias por safra, o que faz com que as canas sejam moídas fora da época indicada pelo seu ciclo vegetativo. O período normal de moagem não deveria exceder 150 dias.

Contribui para o alongamento do período de moagem a inadequação dos meios de transporte da matéria-prima à capacidade das usinas, ocasionando a paralisação destas por falta de cana para o esmagamento – paralisações que atingem 6 a 7% do tempo de moagem. A construção e conservação de estradas, pela agro-indústria canavieira, acarreta para esta elevado ônus financeiro, que se reflete no preço de custo da produção do açúcar.

Fator importante no baixo rendimento industrial é o desajuste entre as diversas secções das fábricas, cujas ampliações são feitas por partes, em conseqüência do alto custo do equipamento; é comum uma usina ter maquinaria de esmagamento em desacôrdo com as instalações das outras secções. O Instituto do Açúcar e do Álcool vem orientando as industriais para que essas ampliações se façam racionalmente. Lamentàvelmente, a SUDENE não se mostrou interessada no reequipamento do parque açucareiro do Nordeste, concentrando sua atenção e recursos em indústrias novas. No entanto, é a indústria do açúcar a principal fonte do emprêgo de mão-de-obra no Nordeste e a principal fonte de renda para alguns Estados e muitos Municípios.

O aumento da produtividade teria como efeito, além do evidente barateamento da produção, a liberação de áreas para outras culturas, pelo menos, enquanto não fôsse aconselhável o aumento da produção face à dificuldade de sua colocação; o aumento do consumo *per capita* decorrente do menor preço; o consumo por parte da parcela de população até agora consumidora de açúcar não-centrifugado; maior possibilidade de colocação do produto onde o açúcar do Sul chega onerado pelo frete elevado, devido às distâncias, são conseqüências do aumento da produtividade. A estas acrescentaríamos outra de não menor importância: a possibilidade do pagamento de melhores salários ao trabalhador que contribui com seu esfôrço para a produção do açúcar, fonte de riqueza de uma região que luta por mantê-la, vencendo todos os obstáculos que se oponham à sua sobrevivência.

Recentemente, atendendo ao clamor resultante do desemprêgo na agro-indústria do açúcar no Nordeste, principalmente em Pernambuco, o Govêrno procurou estudar mais a fundo as causas da crise nessa atividade econômica e, para isto, foi constituído um Grupo de Trabalho de que fizeram parte representantes de órgãos governamentais e das partes interessadas diretamente. Foi apresentado relatório preconizando providências. É necessário que sejam elas tomadas para que seja detida a marcha para o colapso da indústria do açúcar no Nordeste. No documento básico de trabalho, o Grupo afirma que "adota posição de que deve ser pôsto em execução um programa que racionalize a agricultura da cana, a produção do açúcar, torne econômica tôda a atividade do complexo agro-industrial e dê ao homem, nêle engajado e às comunidades dêle dependentes,

melhores condições de vida, de ascensão social e concorra para a sustentação e aumento do fluxo desenvolvimentista do Nordeste – região que se estende por 18% do território nacional, reúne um têrço da população brasileira e interessa substancialmente ao equilíbrio social e político e à segurança do País, que carece do crescimento e do desenvolvimento harmonioso de tôdas as suas regiões". No seu estudo, apresentado ao Govêrno, o Grupo de Trabalho da Indústria do Açúcar identificou os seguintes problemas que considera fundamentais:

a) altos custos de produção em conseqüência do baixo nível de produtividade;

b) deficiências no sistema de comercialização;

c) contínuo processo de descapitalização das emprêsas;

d) insegurança na cobertura da gravosidade da exportação.

Entre as recomendações apresentadas pelo Grupo, se destacam:

I – criação de um mecanismo de defesa ao parque açucareiro nordestino, objetivando preservá-lo enquanto se criam condições que lhe permitam maior poder de competição;

II – estabelecimento de um conjunto de estímulos aos empresários, de modo a induzi-los a elevar sua produtividade, melhorar sua posição relativa no sistema regional; e, por conseqüência, reduzir a disparidade de custos entre o Nordeste e o Centro-Sul;

III – a melhoria do sistema de comercialização do açúcar do Norte e Nordeste;

IV – providências no sentido de permitir a gradual capitalização por parte da economia.

Às providências para aumentar a produtividade e dar segurança à atividade industrial açucareira, seguir-se-ão as que assegurem a colocação da produção nordestina de açúcar. Perdido o mercado Centro-Sul hoje auto-suficiente, resta, para o excedente da produção de açúcar do Nordeste, o mercado internacional. A exportação deverá ser feita pelo Instituto do Açúcar e do Álcool dentro das limitações impostas pelos acôrdos internacionais.

O mercado internacional livre é um mercado residual, no qual apenas 12% da produção mundial de açúcar é comercializada. Nêle participam os países que têm mercados preferenciais, os que subscreveram o Acôrdo Internacional do Açúcar e ainda os franco-atiradores.

O Brasil, em 1960, pela primeira vez, exportou 100.000 toneladas para o mercado preferencial americano; em 1962, obteve acesso regular e permanente a êste mercado, graças à nova lei açucareira norte-americana, cabendo-lhe uma cota básica de 180 mil toneladas e lhe sendo proporcionada oportunidade de fornecer quantidades adicionais, cobrindo *deficits* no fornecimento de outras áreas. A exportação do Brasil para os Estados Unidos atingiu, em 1963, a 417.683 toneladas. Infelizmente, não fizemos acôrdos que nos assegurassem outros mercados preferenciais significativos. Tendo exportado para o Japão 288 mil toneladas, em 1960, e 258 mil toneladas, em 1961, perdemos por completo êste mercado, como perdemos Ceilão, França, Marrocos, Portugal e quase totalmente o mercado uruguaio. Há perspectiva de grande aumento do consumo mundial. O consumo *per capita*, na década de cinqüenta, aumentou, em média, 5,2% ao ano e em 1963 foi de 17,1 kg. A população consumidora, por sua vez, aumenta, em média, à razão de 60 milhões por ano.

A FAO estima em 70 milhões de toneladas o consumo de açúcar em 1970, consumo que, em 1963, foi de 54,5 milhões de toneladas. Êste organismo considera que os países latino-americanos apresentam as melhores condições para assegurarem o fornecimento su-

plementar de açúcar de modo a tornar possível êste consumo. Em seu Plano de Expansão da Agro-indústria Canavieira, o Instituto do Açúcar e do Álcool prevê uma elevação da atual produção de 61,8 milhões de sacos para 100 milhões de sacos em 1970. Está, pois, o Instituto, prevendo engajar o Brasil entre os países participantes do abastecimento do mercado mundial. Desejamos que esta política de exportação se faça desde logo sentir, de modo a assegurar colocação para o excedente da produção nordestina, colocada no mercado interno.

Ao finalizarmos esta exposição, desejamos expressar nossa esperança de que as autoridades responsáveis pela sobrevivência da indústria do açúcar no Nordeste, pelo bem-estar das populações que dela dependem e pelo desenvolvimento econômico do País, não poupem esforços ao tomarem providências concretas que conduzam a soluções certas. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Heribaldo Vieira – Vasconcelos Tôrres – Gilberto Marinho – Lino de Mattos – José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.009, de 1965) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 316, de 1964 (número 1.153-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964 (nº 1.153-B/63, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA N 1

(Corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

Ao art. 1º

Suprima-se, no art. 1º, a expressão:

"...inclusive a de previdência social..."

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Para acompanhar, na Câmara, o estudo da emenda do Senado, é designado o Sr. Senador Irineu Bornhausen, Relator da Matéria na Comissão de Finanças.

Item 2

Discussão, em turno único, da Redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.007, de 1965, do Projeto de Resolução nº 92, de 1964, que suspende a execução das Leis nºs

1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

Suspende a execução das Leis números 1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 24 de abril de 1957, na Representação nº 275, do Estado de Santa Catarina, a execução das Leis números 1.504 e 253, ambas de 29 de agôsto de 1956, daquele Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 3

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.008, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 317, de 1964 (número 3.810-B/62, na Casa de origem), que dispõe sôbre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, naquela Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, é designado o Sr. Senador Mem de Sá, relator da matéria na Comissão de Finanças.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B/62, na Casa de origem), que dispõe sôbre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

EMENDA Nº 1

(Da Comissão de Redação, em decorrência da Emenda nº 2 – CSPC)

À ementa

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Dispõe sôbre o regime de funções gratificadas, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CSPC)

Ao art. 1º

No artigo 1º, suprimam-se as palavras: "especial de representação".

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº1– CSPS)

Onde se lê:

"entre 40% e 30%",

Leia-se:

"entre 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento)".

EMENDA Nº 4

(De redação)

Ao art. 2º
Onde se lê
"...o artigo...",
Leia-se:
"...o artigo primeiro...
O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 4

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.010, de 1965), do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (número 1.690-C/60, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Fôrças Armadas no Serviço Ativo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (nº 1.690-C/60, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Fôrças Armadas no Serviço Ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O limite de idade, previsto no artigo 16 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, para permanência **no** serviço ativo, dos oficiais dos **Corpos de** Saúde – Quadros Médicos, **Farmacêuticos**, Cirurgiões-Dentistas e **Veterinário** – e de Intendência das Fôrças **Armadas** será acrescido, a partir de 1º de **janeiro** de 1959, de 4 (quatro), 3 (três), 2 **(dois),** 1 (um) anos, respectivamente, **para os** postos de Primeiro-Tenente, **Capitão ou** equivalente, Major ou equivalente, e **Tenente**-Coronel-Médico ou equivalente.

Parágrafo único – Os benefícios **da** Lei atingem todos quantos, em 1º janeiro de 1959, estavam ali **ilegível** pelo limite de idade compulsória, **ilegível** permanência na ativa, previsto pela **legislação** anterior e que, por isso, já se **encontram** na reserva."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor **na** data de sua publicação, revogadas as **disposições** em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está esgotada a matéria da Ordem do **Dia**.

Não há mais oradores inscritos. *(Pausa)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próximo seguinte:

ORDEM DO DIA

1

*Discussão, em turno único, do **Projeto** de Lei da Câmara nº 121, de 1965 (**número** 1.773-B/52, na Casa de origem que dispõe sôbre a fixação dos **limites** da área do Polígono das Sêcas nos **Estados** da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, tendo:*

PARECER nº 1.014, de 1965, da *Comissão do Polígono das Sêcas*, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estabelece normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência e modifica o Decreto-Lei número 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências). – Projeto aprovado em primeiro turno, com emenda, em 5-8-1965, tendo Parecer, sob nº 990, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que aplica a correção monetária nos débitos da União, tendo Pareceres números 336, 337 e 338, de 1965, das Comissões: – de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; – de Economia, favorável e de Finanças, contrário.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

125ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 24 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Edmundo Levi – Martins Junior – Pedro Carneiro – Lobão da Silveira – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Manoel Villaça – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Hermann Tôrres – Heribaldo Vieira – Júlio Leite – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Afonso Arinos – Gilberto Marinho – Padre Calazans – José Feliciano – Gastão Müller – Celso Branco – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Oscar Passos, por cessão do Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. OSCAR PASSOS (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemora-se, hoje, o 11º aniversário da morte do grande brasileiro Getúlio Vargas.

Como homenagem muito sentida da Bancada Trabalhista, nesta Casa, à memória disse grande homem que foi o Presidente do nosso Partido, quero ler, para que conste dos Anais do Senado, o manifesto ontem lançado, no Rio de Janeiro, pelo atual Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Dr. Luthero Vargas, filho daquele insigne brasileiro:

(Lendo.)

"Êle disse:

"Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do Povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei minha vida. Agora ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente, dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História."

Estas as derradeiras palavras de Getúlio Vargas. Esta a nossa eterna bandeira de luta. Êste o sentido de nacionalismo e do trabalhismo pelos quais o grande líder foi sacrificado e pelos quais lutamos. Hoje, quando mais um 24 de agôsto pesa sôbre nós, evocamos o seu legado, porque mais uma vez, as mesmas fôrças que se desencadearam contra Vargas agem contra a Nação e o povo brasileiro.

Transcorreram onze anos desde o seu sacrifício. O tempo passou e Getúlio cresceu; o tempo passou e suas idéias permaneceram, cada vez mais válidas e presentes, dentro da realidade brasileira.

Idéias que são tôda a trajetória política de Getúlio Vargas. E que se estão sinteti-

zadas em sua Carta-Testamento, estão também expostas em entrevista, quatro anos antes de sua morte, na qual previa o árduo caminho que haveria de trilhar em defesa do povo, em defesa da soberania do Brasil, em defesa da libertação nacional, em defesa dos humildes e dos espoliados.

Já em 1950, durante sua última campanha eleitoral, a previsão foi feita:

"Se não me matarem, até que ponto meus nervos poderão agüentar?"

Por que tão trágica previsão? Êle mesmo respondia:

"...Cuidarei sobretudo de atacar a exploração das fôrças internacionais. Elas poderão ainda arrancar-nos alguma coisa, mas com muitas dificuldades. Por isso mesmo, serei combatido sem tréguas. Êles, os grupos internacionais, não me atacarão de frente, porque não se arriscam a ferir os sentimentos de honra e civismo do nosso povo. Usarão outra tática mais eficaz. Unir-se-ão com os descontentes daqui de dentro, os eternos inimigos do povo humilde, os que não desejam a valorização do homem assalariado, nem as leis trabalhistas, menos ainda a legislação sôbre lucros extraordinários. Subvencionarão brasileiros inescrupulosos, seduzirão ingênuos e inocentes. E em nome de um falso idealismo, de uma falsa moralização, dizendo atacar sórdido ambiente corrupto, que êles mesmos de longa data vêm criando, procuram esmagar minha pessoa e meu Govêrno e, assim, evitar a libertação nacional e prejudicar a organização do nosso povo..."

ONZE ANOS APÓS

E hoje, mais do que nunca, é preciso que o PTB esteja à altura do Partido Trabalhista que Vargas criou, como instrumento de luta do povo brasileiro.

Onze anos depois de sua morte, os ávidos grupos da finança internacional, aliados ao reacionarismo interno, procuram esmagar as conquistas alcançadas pelo povo através dos ideais de Vargas.

O Brasil atravessa, hoje, momentos decisivos para a sua evolução democrática, para a sua dignidade de Nação soberana, para a sua libertação social e econômica.

Não há democracia sem justiça social.

Não há democracia sem emancipação econômica. Não há democracia, se a Nação não fôr soberana e o povo desconhecer o bem-estar social.

O desemprêgo assola os lares dos **trabalhadores**.

A crise econômica agrava-se, cada dia, aprofundando a crise social.

OS APÁTRIDAS

A indústria, o comércio, os setores financeiros legìtimamente nacionais, são esmagados pela avalancha de uma política econômico-financeira apátrida, que altera a lei de remessa de lucros. Que engana o povo ao adquirir o "ferro velho" da Amforp, esvaindo nossas minguadas reservas de cambiais. Que promove a reavaliação do ativo das emprêsas, beneficiando poderosos grupos estrangeiros. Que reformula a política de minérios favorecendo os trustes internacionais. Que suprime os subsídios do trigo e do petróleo, tornando insuportável os níveis de vida. Que sobrecarrega a precária economia doméstica com uma escorchante tributação, sem dignificar o homem, dando-lhe o justo valor de seu trabalho.

Uma política econômico-financeira que investe contra a Eletrobrás, que ameaça a Petrobrás, que agride as mais caras conquistas da nacionalidade brasileira, retrogradando aos anos anteriores a 1930. Política econômica ditada por uma política internacional de subserviência, de alienação, de abdicação da soberania nacional.

Política que em nome de uma falsa contenção da espiral inflacionária, congela salários, restringe créditos, esmaga a florescente indústria nacional, sacrificando, indistintamente, trabalhadores e empresários, operários e donas-de-casa, civis e militares.

Estamos diante do estatuto das minorias – que em todos os setores da vida brasileira – nos entrega à voracidade dos mais fortes, indiferentes à ameaça da unidade e da coesão nacionais.

Os sindicatos estão amordaçados, porque os detentores do poder buscam em vão abafar as reivindicações dos trabalhadores, contra a esmagadora alta do custo de vida.

As livres manifestações do pensamento, por estudantes e intelectuais, são punidas como delitos de opinião.

Brasileiros identificados com os melhores anseios da Pátria permanecem marginalizados da vida política nacional, fazendo, esta ausência, com que a democracia vergue sob o pêso das cassações injustas e arbitrárias e das limitações das garantias, das liberdades e do direito de reunião e associação de tôdas as fôrças vivas da Nação.

HORA DECISIVA

Vivemos momento decisivo. Os inimigos do povo, não contentes com as restrições impostas à liberdade de pensamento e de opinião, comprazem-se em menosprezar a Nação, acenando-lhe com continuísmos – antes e sempre condenados – e para o qual, agora, buscam fórmulas procurando travestir de constitucional o que até bem pouco era golpismo, subversão e ameaça à ordem constituída.

Fórmulas que, sob as mais variadas e coloridas máscaras, escondem exclusivamente o propósito de escamotear ao povo a sua manifestação nas urnas, de forma livre e direta.

Manobras que buscam fazer retornar o País às eleições de bico-de-pena anteriores à revolução de 30.

Esquecem-se os algozes da Nação brasileira – camuflados ou ostensivos – que as vitórias dos ideais de Vargas, do trabalhismo, do nacionalismo, são històricamente irreversíveis.

Porque tôdas as atitudes políticas de nossa época conduzem ao nacionalismo. Possui êle o mesmo poder místico que outrora caracterizava exclusivamente as religiões.

O nacionalismo tem a fôrça do instinto e da sobrevivência.

O nacionalismo é a fôrça que move hoje tôdas as nações subdesenvolvidas do mundo, impulsionando-as para uma luta comum, em defesa de interêsses comuns de melhoria de condições de vida de seus povos.

O PIONEIRO

No Brasil, foi Vargas o intrépido pioneiro desta luta, que faz com que sejamos hoje parte importante dessa unanimidade que une os povos e faz com que nos sintamos amparados e estimulados na luta. Não estamos sós!

A desconfiança e o temor, só teremos daqueles que não entendem ou não respeitam a linguagem da preservação e da autodefesa.

O Partido Trabalhista Brasileiro simboliza essa preservação e essa autodefesa. E assim como preservamos o passado, revitalizamo-nos no presente, projetando-nos no futuro, através das gerações jovens que, entendendo a mensagem de Vargas, hão de conservá-la, engrandecendo-a e enriquecendo-a, com uma experiência nova que honrará os que hoje lutam por um mundo melhor para seus pósteros.

Getúlio Vargas é o elo invisível que encadeará a luta de tôdas as gerações, através dos tempos, ungidas pela frase definitiva do líder morto:

"Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta". as) Lutero Vargas."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. *(Pausa.)*

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do projeto de lei que se acha sôbre a mesa.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 49, DE 1965

Loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – As terras do patrimônio da extinta Estrada de Ferro de Bragança, localizadas no Estado do Pará, serão loteadas, para aquisição pelos seus ocupantes, colonos e moradores, em áreas que não excedam a 20m (vinte metros) de frente por 50m (cinqüenta metros) de fundos, para residências, e 200m (duzentos metros) de frente por 500m (quinhentos metros) de fundos, para colônias agrícolas.

§ 1º – Considera-se ocupante, para os efeitos dêste artigo, o posseiro cuja posse era efetiva a 31 de março de 1964.

§ 2º – As terras desocupadas e as ocupadas por quem não preencha as condições estabelecidas neste artigo serão transferidas à propriedade do Estado do Pará.

Art. 2º – As edificações de qualquer espécie e os bens móveis de qualquer natureza, de propriedade da extinta Estrada de Ferro de Bragança, serão, também, transferidos ao patrimônio dos municípios onde estiverem instaladas e se destinarão à exclusiva utilidade pública com finalidades sociais.

Art. 3º – O material rodante e seu equipamento, as máquinas das oficinas de manutenção, as ferramentas e os materiais de consumo permanecerão como propriedade da Rêde Ferroviária Federal S.A.

Art. 4º – As operações de transferência de propriedade entre a Rêde Ferroviária Federal S.A., o Estado do Pará e os municípios, relativas aos bens de que trata esta Lei, far-se-ão sem nenhum ônus para o Estado e municípios.

Art. 5º – As operações de alienação, defluentes do disposto no artigo 1º desta Lei, serão processadas através de regulamentação que fixará prestações mensais não excedentes a 30% (trinta por cento) do salário mínimo regional.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a permitir a alienação de terras pertencentes ao patrimônio da extinta Estrada de Ferro de Bragança, localizadas no Estado do Pará, através de loteamento a ser oferecido à venda aos ocupantes das referidas terras.

A medida tem, sobretudo, evidente sentido social, proporcionando condições que possibilitam racional aproveitamento das citadas terras, seja para residência de seus ocupantes, senão, também, para formação de colônias agrícolas.

A proposição, como se vê, caminha ao encontro da política governamental que recomenda a reforma agrária em têrmos de interêsse sócio-econômico.

Sala das Sessões, em 4 de agôsto de 1965.
–Martins Júnior.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O projeto apresentado à Mesa e que acaba de ser lido será encaminhado às Comissões competentes.

Do Ministro das Minas e Energia, Sr. Mário Thibau, recebemos ofício, dirigido ao

Sr. Primeiro-Secretário, que vai ser lido pelo mesmo.

É lido o seguinte:

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GM 205/65

Brasília, D.F. 23/8/1965

Senhor Senador,

Venho comunicar a Vossa Excelência que, atendendo ao requerimento nº 520, de 1965, do Senado Federal, sinto-me honrado em comparecer à Comissão Especial criada para proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao contrôle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas.

Aproveitando o ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e aprêço. – *Mauro Thibau*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente; recebi do ilustre Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes, as informações que lhe solicitei há algum tempo, a respeito da cassação das linhas da Panair.

Desejo ler as informações prestadas, para conhecimento geral do Senado, agradecendo a S. Ex.ª os meticulosos e detalhados esclarecimentos em quadro anexo, relacionados com o problema, e que elucidam definitivamente a momentosa questão.

A informação tem o seguinte:

(Lê.)

AVISO Nº 052-GM5-270-R

Em 19 de julho de 1965

Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de, em atenção ao Ofício nº 502, de 23 de abril do ano em curso, reiterado pelo de nº 950, de 4 de junho último, ambos dessa Casa Legislativa, transmitir a Vossa **Excelência** os esclarecimentos abaixo, concernentes ao Requerimento nº 122, de 1965, de autoria do Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

a) Inteiro teor das propostas da VASP e da VARIG, para obtenção das linhas domésticas internacionais anteriormente concedidas à Panair do Brasil.

Resposta:

Em consonância com a determinação presidencial visando à cassação das linhas internacionais operadas pela Panair do Brasil, êste Ministério determinou, de imediato, que a VARIG passasse a operar aquelas linhas, para que não se verificasse interrupção na sua exploração, da qual pudessem resultar conseqüências danosas de caráter político e econômico. Essa determinação foi obedecida pela VARIG que, posteriormente, atendendo à indicação deste Ministério, se comprometeu, na execução desses serviços, a honrar os transportes já vendidos pela Panair do Brasil, anteriormente à cassação das linhas, bem como absorver em seu quadro funcional, com vantagens idênticas às de seu pessoal estável, o pessoal técnico daquela emprêsa, afeito preferencialmente, à execução das linhas que passou a operar, para o que, de imediato, abriu inscrição para a sua admissão. Não houve, por parte da VARIG, nesse particular, nenhum condicionamento ao cumprimento das determinações recebidas.

2. A VASP, muito posteriormente no início da execução pela VARIG, das campanhas da Panair do Brasil, solicitou em 10 de março de 1965, ou seja, depois da falência daquela emprêsa, autorização para explorar as suas linhas internacionais cassadas. A pretensão da VASP se apresentou condicionada à garantia de auxílio governamental de cobertura cambial para a importação de equipamento adequado a exploração dos serviços, e acompanhada de compromisso para aproveitamento parcial do funcionalismo técnico daquela emprêsa, afeito à exploração da VASP. A cópia integral do requerimento da VASP constitui o Anexo "A" a êste documento.

b) Solução já adotada ou em vias de adoção, para o pessoal da Panair do Brasil S.A., com a indicação do número, remuneração e atividade profissional.

Resposta:

Ao concluir o Ministério da Aeronáutica que a cassação das linhas da Panair do Brasil era medida que se impunha, na oportunidade, verificam que grave situação seria criada com relação ao aproveitamento do pessoal, situação essa que, de fato, logo a seguir se agravou com a decretação da falência. Para contorná-la, embora tendo presente que a solução do problema trabalhista assim criado, escapava inteiramente à sua responsabilidade direta, procurou orientar o seu encaminhamento no sentido de que as emprêsas, às quais fôssem atribuídas as linhas cassadas, promovessem, dentro dos limites possíveis, a absorção de parte do pessoal técnico de vôo e de terra, da Panair do Brasil.

3. A VARIG, que de imediato foi autorizada a operar as linhas internacionais européias, se comprometeu a absorver, 2.000 funcionários; a Cruzeiro do Sul, autorizada a operar as linhas da Rêde de Integração Nacional, na Amazônia, se comprometeu a absorver cêrca de 300 funcionários; o Ministério da Aeronáutica, atento ao prosseguimento das atividades dos Serviços de Meteorologia e Comunicações da Panair do Brasil, manteve sob sua responsabilidade, 600 funcionários, aos quais tais serviços estão afetos; o Ministério do Trabalho foi solicitado a estudar e solucionar, em caráter prioritário, os processes de aposentadoria de 1.300 funcionários da emprêsa, de tôdas as categorias funcionais, que já dispunham de tempo suficiente para essa aposentadoria.

A par dessas providências, o Ministério da Aeronáutica vem procurando orientar os demais funcionários da emprêsa, notadamente aquêles que exerciam funções administrativas, para admissão nos quadros do serviço público federal e estadual, notadamente no Estado da Guanabara, para o que tem mantido entendimentos com o Governador dêsse Estado, o qual já comunicou haver autorizado a admissão de 1.095.

c) Total das subvenções recebidas, equipamento em funcionamento, em reparação, obsoleto ou paralisado, com referência a tôdas as companhias de aviação civil, nos últimos cinco anos.

Resposta:

No tocante ao total das subvenções recebidas, no prazo indicado, os esclarecimentos solicitados se contém no anexo "B" a êste ofício.

d) Seguros pagos pelas emprêsas de aviação civil, nos últimos cinco anos.

Resposta:

Os esclarecimentos solicitados se contém no anexo "C" a êste ofício

e) Dívidas, no País e no Exterior, das emprêsas de aviação civil, nos últimos três anos.

Resposta:

As Informações neste quesito se contém no anexo "D" a êste ofício.

f) Conclusão dos inquéritos que apuraram os acidentes de aviação, no País, nos últimos cinco anos.

Resposta:

Os quadros demonstrativos dos acidentes de aviação, no País, nos últimos cinco anos, constituem o anexo "E" a êste ofício.

2. São êsses, Sr. Primeiro-Secretário, os esclarecimentos que me cumpria prestar a Vossa Excelência, no atendimento do solicitado pelo aludido requerimento 122, de 1965.

3. Como já tive ocasião de esclarecer a Vossa Excelência pelo meu Aviso 42-GM5-246-R, de 30 de junho passado, deve-se a demora da remessa das presentes informações à necessidade de colhê-las em vários órgãos dêste Ministério e em outros fora do âmbito de suas atividades.

4. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os projetos de minha alta estima e distinto aprêço. – *Eduardo Gomes,* Ministro da Aeronáutica.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

Anexo "A"

Ex.mo Sr. Tenente-Brigadeiro
Nelson Freire Lavènere Wanderley
DD. Diretor-Geral de Aeronáutica Civil

Viação Aérea São Paulo S.A., – "VASP", por intermédio de seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, pede *venia* a V. Ex.ª para expor e solicitar o seguinte:

Homem afeito ao trato dos assuntos de aeronáutica, profundo conhecedor das emprêsas brasileiras de navegação aérea, de seus problemas, de suas lutas "e vitórias, – V. Ex.ª não ignora a trajetória percorrida pela VASP. Nascida humilde e provinciana, foi com esfôrço e honradez crescendo progressivamente até se tornar legítimo orgulho da indústria nacional (V. anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6);

Dos dois primitivos aviões, foi paulatinamente aumentando sua frota, até atingir o apreciável número de setenta aeronaves aproximadamente; se algumas delas não estão em vôo, isso se deve principalmente à dificuldade em que se encontra o Govêrno Federal para o fornecimento de divisas. Essa, aliás, é a situação de tôdas as emprêsas, sendo de notar que a VASP importou em 1964 a totalidade da quota efetivamente recebida;

O pessoal, a princípio escasso, atinge hoje a quase cinco mil funcionários (V. anexo 7);

Na rêde doméstica, a VASP aumentou até o ponto de fazer cêrca de um têrço de todo o tráfego aéreo;

No decorrer de sua existência, a VASP ampliou suas instalações, progrediu em técnica e absorveu emprêsas que, por seu turno, já traziam no bôjo outras companhias (Lóide Aéreo Nacional S.A., NAB – Navegação Aérea Brasileira, LAP – Linhas Aéreas Paulistas, Lemcke).

Está portanto a *VASP* em franca ascenção e, por isso mesmo, desejosa de expandir-se. Tal circunstância, aliada ao fato de haver sempre feito obra patriótica, ajudando a levar o progresso ao interior do País, inclusive em linhas que lhe dão prejuízo, fá-la confiar em que o Govêrno, justo e criterioso como é, longe de querer sufocá-la ou fazê-la estagnar-se, terá todo o empenho em vê-la crescer, dando assim uma demonstração de que o Poder Público sabe premiar os que trabalham pelo engrandecimento do Brasil. (V. anexos 8 e 9). A necessidade dessa prova de reconhecimento do Govêrno, ao esfôrço das emprêsas privadas, é um dado que não pede ser desatendido e que as autoridades têm de ponderar, ao escolher a solução que melhor consulte aos interêsses nacionais.

A confiança no critério e na honestidade de propósitos do Govêrno, anima a VASP á vir pleitear a concessão de linhas internacionais. Não é a primeira vez que ela bate às portas do Ministério da Aeronáutica com êsse objetivo. Agora, porém, a situação é diferente. Cassada a permissão anteriormente dada à Panair, ficam livres várias linhas, o que exige reformulação do problema e solução nova.

A VASP compreende que a entrega provisória das linhas à VARIG foi, na conjuntura, a única solução possível (apesar de que há pelo menos um ano era conhecida a situação da Panair e teria havido tempo para um desfêcho que não tivesse os inconvenientes dos remédios de emergência), Reconhece mais, e proclama, que a VARIG é, sem sombra de dúvida, uma companhia capaz de realizar grandes tarefas – e essa declaração se impõe para desfazer falsas impressões que notícias deturpadas poderiam ocasionar. A VASP não luta contra ninguém; bate-se pelo que entende ser legítimo. E nem sequer entra em considerações sôbre a condição financeira de congêneres, por estar certa de que as autoridades dêsse Ministério, em sua alta prudência, pesarão responsabilidade quê lhes caberia entregassem encargos e serviços a emprêsas cuja situação não fôsse muito diferente da apresentada pela Panair. Não cabe à VASP, e sim ao Ministério da Aero-

náutica julgar das possibilidades de cada emprêsa (V. Anexos 10 e 11).

Mas para um detalhe quer a VASP pedir a atenção de V. Ex.ª: para o fato de que seu balanço vem sempre melhorando, a ponto de haver dado lucro nos últimos meses de 1964 (apesar do prejuízo de cêrca de Cr$ 560.910.851, inflingido pela RIN, mesmo depois de recebida a subvenção, e também apesar do ônus de algumas linhas deficitárias que a DAC lhe impõe).

Se, portanto, nestes 31 anos, a VASP trabalhou pelo progresso do Brasil, arcando com os encargos de linhas nem sempre vantajosas, nada mais justo que a aspiração de um dia vir a fazer as internacionais. Além do legítimo interêsse de beneficiar-se com um serviço altamente rendoso, existiu e existe o empenho de expandir-se, natural em tôda organização que cresce. A VASP agigantou-se no território nacional e cobre, hoje, pràticamente, tôda a área habitada no Brasil. Por isso sente o desejo, além de supor ter o direito, de ultrapassar as fronteiras nacionais, tal qual aconteceu com tôdas as co-irmãs, que chegaram a relativo grau de desenvolvimento. Até o presente, poderia dizer-se que não havia linhas disponíveis. Um "Meridiano de Tordesilhas" havia dividido o mundo em dois hemisférios, dos quais o ocidental coube à VARIG e o oriental, à Panair do Brasil. Agora, porém, mudou o panorama. Desaparecida a Panair, não havia como supor que tôdas as linhas internacionais fôssem concentradas nas mãos de uma só emprêsa (V. Anexo 12).

Encarada com senso de realidade e sem farisaísmo, tal solução concentraria nas mãos de um só homem uma fôrça incomensurável que o transformaria quase num Quarto Poder – e exatamente na aviação comercial, reserva da aviação militar.

Seria, ademais, o monopólio das linhas de longo curso, tão flagrantemente contrário aos interêsses nacionais e ao espírito da Constituição brasileira (art. 148).

É certo que em alguns países existe emprêsa única, mas também é verdade que a situação dêles difere essencialmente da nossa em pois pontos:

lá, o que existe é o monopólio do Estado, repelido entre nós quando foi refugada a idéia da AEROBRAS;

lá não havia emprêsa nenhuma quando se fez a única.

Ora, entre nós o quadro é diferente e está constituído com a existência de várias emprêsas. A concessão a só uma delas, além de importar no monopólio de uma emprêsa privada, constituiria um privilégio concedido de mão beijada, e contra o principio firmado em tôdas as nossas constituições republicanas desde 1891.

A VASP roga, ainda, permissão para recordar o inconveniente de fazer novas concessões a qualquer emprêsa que não haja sequer implementado as que já lhe foram feitas, v. g., linha do Japão. Dir-se-á que essa linha é penosa e desfavorável. Mas isso argüi contra a concessionária (melhor: permissionária) e até contra o poder concedente: nas concessões de serviços públicos, os vantajosos são outorgados sob a condição de que o beneficiário arque com os não lucrativos. Há uma compensação. Durante muito tempo, a *Light* manteve os bondes que lhe davam prejuízos, pois tinha a contra-partida da luz e do gás. Exemplos como êsse são diários.

A VASP admite, *ad argumentandum,* em concentrar tôdas as linhas internacionais nas mãos de uma única emprêsa. Mas êsse é apenas um dos ângulos do problema e qualquer solução calçada exclusivamente nêle seria unilateral – e, portanto, deformada. É preciso levar em conta outros fatôres, que também consultem o interêsse nacional. Não crê a VASP que o Govêrno tenha empenho em desestimular a iniciativa privada, e muito menos em punir emprêsas que prestam bons serviços.

Não houvesse no Brasil várias companhias de navegação aérea, e a concessão das linhas internacionais a só uma seria perfeitamente justificada. Mas o fato que não pode ser ig-

norado é que existem várias, e algumas delas estão em condições de fazer o tráfego internacional.

Isto pôsto, cumpre considerar que:

1º) não tem a VASP qualquer débito em atraso no Banco do Brasil, no BNDE, no Tesouro Nacional, na Previdência Social ou na SUMOC, a não ser (como tôdas as emprêsas) as promissórias correspondentes ao financiamento de 50% para reequipamento, o que se deve ao não-pagamento, pelo Govêrno, da respectiva subvenção. Note-se que a VASP pagou os juros vencidos das promissórias relativas ao referido financiamento, afirmativa que não pode ser feita por tôdas as congêneres;

2º) pode a VASP aumentar seu capital para integralizar, em dinheiro, o equivalente ao investimento necessário para a compra de equipamento aéreo (jato), equipamento terrestre, oficinas (aliás, já tem algumas excelentes), telecomunicações, estoques de sobressalentes, lojas e agências, e para o adestramento do pessoal de vôo e do de terra. A integralização será mais rápida que o ritmo dos pagamentos; não haverá possibilidade de qualquer ônus adicional na balança de pagamentos;

3º) indo ao encontro de uma necessidade do Govêrno, o qual declarou de público que o pessoal da Panair seria por êle amparado, a VASP se propõe a absorver o número de aeronautas e aeroviários, necessário às suas novas tarefas. Quanto mais linhas lhe der o Govêrno, mais pessoal será absorvido. E admite inclusive a possibilidade de conservar o nome Panair; pretendendo mesmo a operação das linhas internacionais, setor amazônico e demais linhas nacionais;

4º) os direitos dêsses antigos servidores da Panair serão respeitados tal como correu quando da aquisição do Lóide Aéreo Nacional. A êles serão estendidos todos os benefícios que a VASP concede a seus atuais servidores;

5º) o recrutamento, como é óbvio, será feito entre os que desejarem vir para as fileiras da VASP;

6º) a VASP atribuiria ao Ministério da Aeronáutica o direito de indicar o titular ou titulares de sua diretoria de linhas internacionais, que então seria criada;

7º) com relação a equipamento de vôo, a VASP aceita quaisquer condições julgadas preferíveis pelo Ministério da Aeronáutica, podendo fazer uma das seguintes coisas:

a) comprar os DC-8 da Panair, em condições a serem estudadas sob a orientação e supervisão do Ministério da Aeronáutica. Deve-se acrescentar que a VASP recebeu proposta de arrendamento de aviões a jato;

b) comprar três ou mais aviões a jato, que poderiam ser *Boeing* ou VC-10, já havendo entrado em entendimentos com os respectivos fabricantes;

c) adquirir outras aeronaves, a juízo da DAC.

A VASP está a disposição de V. Ex.ª para quaisquer esclarecimentos complementares. Solicita sua designação para, como instrumento do Govêrno brasileiro, dar cumprimento às cláusulas de reciprocidade constantes dos tratados bilaterais de transporte aéreo, vigentes entre o Brasil e outros Estados.

Para tanto, o Govêrno brasileiro poderia transferir-lhe as concessões da Panair do Brasil ou ratear tôdas as linhas internacionais entre as emprêsas que se candidatassem e preenchessem os requisitos necessários, na mesma razão em que elas fizessem linhas internas.

Dado o inconveniente de operarem duas emprêsas na mesma zona de influência, a distribuição seria feita de modo a eliminá-lo.

Conseqüentemente, evitar-se-ia a concorrência entre emprêsas nacionais, prestando ao País um serviço público do mesmo tipo.

Acreditando pois, ao mesmo tempo, na inteira legitimidade da pretensão da VASP e no espírito de justiça tantas vêzes demonstrado por V. Ex.ª, subscrevemo-nos.

São Paulo, 10 de março de 1965. – Atenciosamente,

Viação Aérea São Paulo S.A. – VASP – a) *Hélio Tornaghi,* Diretor-Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Divisão de Intendência – DC-5

TOTAL DAS SUBVENÇÕES PAGAS ÀS EMPRÊSAS DE TRANSPORTE AÉREO, DURANTE O ANO DE 1960

EMPRÊSAS	*Reequipamento*	*LINHAS Domésticas*	*LINHAS Internacionais*	*SOMA*
Cruzeiro do Sul	66.740.267,90	638.151,00	9.340.992,00	76.719.410,90
Panair do Brasil	74.723.856,50	20.152.522,50	120.141.735,00	215.018.114,00
Varig	70.807.993,90	–	62.669.750,00	133.477.743,90
Aerovias Brasil	48.806.475,90	–	21.398.706,00	70.205.181,90
Paraense	6.295.431,10	–	–	6.295.431,10
Real	56.762.101,60	–	21.604.580,00	78.366.681,60
Nacional	26.846.206,40	–	172.080,00	27.018.286,40
Aero Norte Brasil	3.265.447,00	–	–	3.265.447,00
T. A. Catarinense	2.501.270,90	–	–	2.501.270,90
S. A. Viação Gaúcha	2.133.535,00	–	–	2.133.535,00
Lóide Aéro	39.540,514,60	–	–	39.540.514,60
T. A. Bandeirante	4.775.913,40	–	–	4.775.913,40
Vasp	41.363.961,10	–	–	41.363.961,10
N. A. B	961.670,00	–	–	961.670,00
Sadia	4.066.377,30	–	–	4.066.377,30
Aero Salvador	408.977,40	–	–	408.977,40
TOTAL	450.000.000,00	20.790.673,50	235.327.843,00	706.118.516,50

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1965. – *Rubem das Dores* – Maj. Int., Chefe da 1-DC-5

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Divisão de Intendência – DC-5

TOTAL DAS SUBVENÇÕES PAGAS ÀS EMPRÊSAS DE TRANSPORTE AÉREO, DURANTE O ANO DE 1961

EMPRÊSAS	*Reequipamento*	*LINHAS Domésticas*	*LINHAS Internacionais*	*SOMA*
Cruzeiro do Sul.....	395.637.778,70	10.209,00	4.163.604,00	399.811.591,70
Panair do Brasil.....	477.155.314,40	30.202.131,00	177.039.848,00	684.397293,40
Varig.....	436.012.510,30	–	112.810.380,00	548.822.890,30
Aerovias Brasil.....	296.059.405,50	–	63.871.354,00	359.930.759,50
Real.....	362.892.211,90	–	2.182.080,00	365.074.291,90
Nacional.....	168.672.350,30	–	–	168.672.350,30
Vasp.....	286.411.755,80	2.566.252,00	–	288.978.007,80
Aero Norte Brasil.....	24.752.199,90	–	–	24.752.199,90
Aero Salvador.....	2.538.160,90	–	–	2.538.160,90
Sadia.....	27.533.511,10	–	–	27.533.511,10
T. A. Catarinense.....	15.992.839,70	–	–	15.992.839,70
S. A. Viação Gaúcha	11.048.342,10	–	–	11.048.342,10
Lóide Aéreo.....	248.215.713,90	–	–	248.215.713,90
T. A. Bandeirante.....	28.583.650,50	–	–	28.583.650,50
N. A. B.....	7.983.848,90	–	–	7.983.848,90
Paraense.....	35.510.408,10	–	–	35.510.406,10
TOTAL.....	2.825.000.000,00	32.778.592,00	360.067.266,00	3.217.845.858,00

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1965. – *Rubem das Dores* – Maj. Int., Chefe da 1-DC-5

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Divisão de Intendência – DC-5

TOTAL DAS SUBVENÇÕES PAGAS ÀS EMPRÊSAS DE TRANSPORTE AÉREO, DURANTE O ANO DE 1962

EMPRÊSAS	*Reequipamento*	*Rêde de Integração Nacional*	*Auxilio Especial de Emergência*	*Linhas Internacionais*	*SOMA*
Cruzeiro do Sul	665.754.846,00	379.585.128,00	534.516.000,00	60.274.968,00	1.640.130.942,00
Panair	744.092.899,00	340.942.740,00	898.872.000,00	572.373.456,00	2.556.281.095,00
Varig	686.184.414,00	259.571.232,00	874.080.000,00	591.291.432,00	2.411.127.078,00
Paraense	66.981.704,00	–	39.600.600,00	–	106.581.704,00
Real	1.314.845.806,00	569.361.240,00	858.612.000,00	281.472.144,00	3.024.291.190,00
Nacional	–	–	–	–	–
Sadia	47.767.829,00	69.555.180,00	33.336.000,00	–	150.659.009,00
Vasp	520.879.855	257.034.900,00	361.164.000,00	–	1.139.078.755,00
Loide Aéreo	444.350.516,00	–	334.932.000,00	–	779.282.516,00
N. A. B	13.313.318,00	–	64.884.000,00	–	78.197.318.00
T. A. Salvador	6.048.813,00	36.821.580,00	–	–	42.870.393,00
TOTAL	4.510.220.000,00	1.912.872.000,00	3.999.996.000,00	1.505.412.000,00	11.928.500.000,00

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1965. – *Rubem das Dores* – Maj. Int.,Chefe da 1-DC-5

TOTAL DAS SUBVENÇÕES PAGAS ÀS EMPRÊSAS DE TRANSPORTE AÉREO, DURANTE O ANO DE 1963

EMPRÊSAS	*Reequipamento*	*Rêde de Integração Nacional*	*Auxílio Especial de Emergência*	*Linhas Internacionais*	*SOMA*
Cruzeiro do Sul	692.184.792,00	376.519.700,30	786.000.000,00	63.000.000,00	1.817.704.492,20
Panair	445.934.101,00	296.772.432,30	1.452.000.000.00	570.000.000,00	2.764.706.533,30
Varig	967.567.644,00	734.509.446,00	2.544.000.000.00	867.000.000,00	5.113.077.090,00
Paraense	148.358.412.00	–	96.000.000,00	–	244.358.412,00
Vasp	983.571.417,00	303.316.607,30	1.020.000.000.00	–	2.306.838.024,30
Sadia	54.705.878,00	166.843.728,00	78.000.000,00	–	299.549.608.00
N. A. B	7.677.756,00	–	24.000.000,00	–	31.677.756,00
TOTAL	3.200.000.000,00	1.877.961.913,90	6.000.000.000,00	1.500.000.000,00	12.577.961.913,90

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1965. – *Rubens das Dores* – Maj. Int., Chefe da 1-DC-5

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Divisão de Intendência – DC-5

TOTAL DAS SUBVENÇÕES PAGAS ÀS EMPRÊSAS DE TRANSPORTE AÉREO, DURANTE O ANO DE 1964

EMPRÊSAS	*Reequipamento*	*Rêde de Integração Nacional*	*Auxilio Especial de Emergência*	*Linhas Internacionais*	*SOMA*
Cruzeiro do Sul.....	844.728.728,90	819.110.798,00	900.000.000,00	95.913.389,00	2.659.752.915,90
Panair.....	737.164.091,80	715.106.594,00	1.200.000.000,00	1.015.272.658,60	3.667.543.344,40
Paraense.....	156.284.014,20	–	200.000.000,00	–	356.284.014,20
Sadia.....	145.622.677,90	295.770.763,00	100.000.000,00	–	541.393.440,90
Varig.....	1.976.738.025,80	1.566.579.531,00	2.300.000.000,00	1.388.498.252,00	7.231.815.808,80
Vasp.....	1.639.462.461,40	602.836.218,00	1.300.000.000,00	–	3.542.298.679,40
TOTAL.....	5.500.000.000,00	3.999.403.904,00	6.000.000.000,00	2.499.684.299,60	17.999.088.203,60

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1965 – *Rubem das Dores,* Maj., Int., Chefe da 1-DC-5

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA DC-5

ANEXO "C"

Seguros Aeronáuticos – Prêmios de seguros pagos pelas Companhias de Aviação às Companhias de Seguros nos últimos cinco anos

Prêmios de seguros apurados pelo IRE em

ANO	*Cr$*	*US$*	*Libra*
1960.....	95.231.397	2.616.919.15	112.354-16-03
1961.....	148.666.817	2.842.280.26	117.635-10-06
1962.....	232.928.277	3.678.947.46	108.505,14-04
1963.....	497.460.473	4.507.085.77	130.294-17-04
1964.....	963.636.108	4.286.058.66	78.683-09-11

RELAÇÃO DAS COMPANHIAS DE SEGURO QUE EMITIRAM APÓLICES DE L.R.N.A. RAMO AERONÁUTICO

Em 1960 e 1961	*Em 1962*	*Em 1963, 1964 e 1965*
Excélsior	Internacional	Atlântica
Atlântica	Atlântica	Excélsior
Seguradora Brasileira	Seguradora Brasileira	Seguradora Brasileira
Cruzeiro do Sul	Excélsior	
Boa Vista		
Internacional		

COMPROMISSOS EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, DE CORRENTES DE ADIANTAMENTOS E FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOBRESSALENTES E EQUIPAMENTOS E PARA PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGURO DE AERONAVES

Unidade: Cr$ 1.000

Emprêsas	*1959*	*1960*	*1961*	*1962*	*1963*	*1964*
Varig.....	109.335	506.240	1.936,632	4.182.924	7,885,182	20.578.692
Vasp.....	202.475	391.299	721.530	1.178.663	3.224.499	5.517.785
Cruzeiro.....	230.894	325.135	276.003	1.742.256	2.593.759	8.326,026
Sadia.....	–	–	4.702	33.335	31.917	50.162
Paraense.....	–	21.080	2.338	87.247	82.616	184.528
Panair.....	–	911.566	2.090.896	3.526.463	7.633.048	28.943.784
Real.....	173.245	302.381	541.799	668.784	512.794	–
Nacional.....	165.937	203.360	193.224	73.347	–	–
Aerovias.....	244.997	303.255	534.402	1.032.912	1.149.226	261.488
Lóide.....	144.464	233.093	391.346	827.712	684.313	–
Bandeirantes.	–	10.864	–	–	–	–
N. A. B.....	9.177	57.825	3.583	–	–	–

ACIDENTES COM AERONAVES DA PARAENSE

DATA	*LOCAL*	*AERONAVE*		*CAUSAS*	*CONSEQÜÊNCIAS*	
		Tipo	*Mat.*		*Materiais*	*Pessoais*
06-01-59	Baía de Guanabara (GB)	C-46	PP-BTG	Falha Pessoal – Êrro do Pilôto	Irrecuperável	Não houve
06-05-59	Belém (PA)	C-46	PP-BTA	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 3 tripulantes
20-06-59	Pedro Afonso (GO)	C-46	PP-BTF	Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Avarias leves	Não houve
28-06-59	São Luiz (MA)	C-46	PP-BTH	Falha Pessoal – Êrro do Pilôto	Avarias leves	Não houve
08-07-59	Belém (PA)	C-46	PP-BTE	Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Avarias leves	Não houve
15-07-59	Babaçulândia	C-46	PT-BEE	Falha Material – Grupo moto-propulsor	Irrecuperável	Falecimento dos pilotos, sofrendo ferimentos graves o radiotelegrafista
29-09-59	São Paulo (SP)	C-46	PP-BTE	Falha Pessoal – Êrro do Pilôto – trem de pouso	Avarias leves	Não houve
24-08-60	Rio Jaru – Rondônia	C-46	PP-BTJ	Indeterminada	Irrecuperável	Não houve
22-09-60	Belém (PA)	C-46	PP-BTF	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 6 tripulantes e 1 passageiro
21-02-61	Gleba Afines (MT)	C-46	PP-BTE	Superfície de Aeródromo inconsistente	Avarias leves	1 tripulante e 1 passageiro com ferimentos leves
27-06-61	Pedro Afonso (GO)	C-46	PP-BTE	Falha Pessoal – Êrro do Pilôto – Freios	Irrecuperável	1 tripulante e 1 passageiro com ferimentos leves
13-08-62	Rio Branco (Acre)	C-46	PP-BTP	Falha Pessoal – Êrro do Pilôto	Avarias graves	2 tripulantes com ferimentos graves
04-03-63	Santos Dumont (GB)	C-46	PP-BTO	Falha Pessoal – Não observância ao executar os testes dos motores no solo	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA PARAENSE

DATA	*LOCAL*	*AERONAVE*		*CAUSAS*	*CONSEQÜÊNCIAS*	
		Tipo	*Mat.*		*Materiais*	*Pessoais*
13-01-64	Santa Maria das Barreiras (PA)	C-46	PP-BTL	Falha Pessoal – Determinar operação em pista não homologada.	Avarias leves	Não houve
15-02-64	Pôrto Velho – Rondônia	C-47	PP-BTU	Provável Falha Pessoal – Desorientação do pilôto	Avarias leves	Não houve
04-04-64	Belém (PA)	C-46	PP-BTO	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Não houve
28-06-64	Santarém (PA)	DC-3	PP-BTU	Provável Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA SADIA

DATA	*LOCAL*	*AERONAVE*		*CAUSAS*	*CONSEQÜÊNCIAS*	
		Tipo	*Mat.*		*Materiais*	*pessoais*
26-04-63	Em vôo – S. Paulo (SP)	C-46	PP-SLK	Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Não houve	Ferimentos numa pessoa fora da aeronave
04-08-63	Ibicaré/Pinheiro Preto (SC)	DC-3	PP-SLL	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 4 tripulantes e 6 passageiros
18-07-64	Penedo (AL)	DC-3	PP-ASQ	Provável Falha Material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
08-12-64	Cascavel (PR)	C-47	PP-AND	Falha Pessoal – Êrro do Instrutor	Avarias graves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA REAL AEROVIAS

DATA	L O C A L	A E R O N A V E		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat.		Materias	Pesquisas
26-01-59	Fortaleza (ce)	C-47	PP-ASK	Falha Pessoal – Êrro do co-pilôto	Avarias leves	Não houve
27-04-59	Santos Dumont (GB)	C-47	PP-AVV	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
30-04-59	Pinheiros (MA)	DC-3	PP-AVT	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
18-06-59	Jacarèzinho (PR)	DC-3	PP-YQA	Falha Material – Grupo moto-propulsor	Avarias leves	Não houve
29-07-59	Campo Grande (MT)	C-46	PP-AKF	Falha Pessoal – Êrro do co-pilôto	Avarias leves	Não houve
27-08-59	Maringá (PR)	DC-3	PP-AVY	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias graves	Não houve
30-11-59	– – –	DC-3	PP-YPO	– – –	Avarias leves	Não houve
27-12-59	Paulo Afonso (BA)	DC-3	PP-ANL	Falha Pessoal – Imprudência do pax. Em aproximar-se da aeronave com o motor funcionando		
15-01-60	Curitiba (PR)	CV-340	PP-YRG	Falha Pessoal – Êrro do pilôto.	Avarias leves	Não houve
25-02-60	Baía da Guanabara (GB)	DC-3	PP-EXD	Provável Falha Pessoal do pilôto da aeronave NAVY nº 131-582-DC-6	Irrecuperável	Falecimento de 11 trip. E 50 pax. C/ferimentos graves 3 pax.
10-03-60	Belo Horizonte (MG)	CV-340	PP-YRE	Falha Material grupo moto – propulsor	Avarias leves	Não houve
28-05-60	Vit. da conquista (BA)	C-46	PP-NBP	Falha Material –Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
24-06-60	Baía da Guanabara (GB)	CV-340	PP-YRB	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 49 pax.
08-07-60	Uberlândia (MG)	DC-3	PP-YQB	Falha Pessoal – Êrro do pilôto.	Avarias leves	Não houve
07-12-60	Prox. Cachimbo (PA)	C-46	PP-AKF	Falha Material – Grupo propulsor	Irrecuperável	Falecimento de 3 trip
24-12-60	São Paulo (SP)	C-47	PP-ANL	Falha Pessoal – Êrro do pilôto.	Avarias graves	Não houve
04-01-61	Salvador (RA)	C-46	PP-ITC	Falha Pessoal – Êrro do – Freios.	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA REAL AEROVIAS

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQÜÊNCIAS	
		Tipo	Mat.		Materias	Pesquisas
29-01-61	Salvador (BA)	C-46	PP-ITJ	Falha Pessoal – Êrro do piloto	Avarias leves	Não houve
26-02-61	Campo Grande (MT)	C-46	PP-NBN	Falha Material – Grupo Moto-propulsor	Avarias leves	Não houve
15-03-61	Ponta Grossa (PR)	C-47	PP-YQS	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 4 trip.
07-07-61	Campo Largo (PR)	DC-3	PP-YPT	Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Avarias graves	Não houve
06-09-61	Concórdia (SC)	DC-3	PP-AVL	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 4 trip.
15-09-61	Campinas (SP)	CV-440	PP-AQS	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
18-09-61	União de Vitória (PR)	DC-3	PP-ABL	Superfície do aeródromo inconsistente	Avarias leves	Não houve
ACIDENTES COM AERONAVE DO LÓIDE						
19-02-59	Belo Horizonte (MG)	C-46	PP-LDJ	Falha Pessoal – Êrro do pilôto		
10-08-59	Santos Dumont (GB)	DC-46	PP-AXQ	Falha Pessoal – Êrro do co-pilôto – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
24-01-62	Campo Grande (MT)	DC-46	PP-BLE	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
05-06-62	Recife (PE)	C-46	PP-LDP	Falha Pessoal – Rolagem feita por elemento não-habilitado	Avarias leves	Não houve
ACIDENTES COM AERONAVES DA GAÚCHA						
01-03-60	Joinville (SC)	DC-3	PP-SAE	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
ACIDENTES COM AERONAVES DA ERONORTE						
03-03-62	Nanuque (MG	DC-3	PP-YQN	Provável Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	2 trip. e 2 pax. c/ferimentos graves10 pax. f/leves

ACIDENTES COM AERONAVES DA VARIG

DATA	L O C A L	A E R O N A V E		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat.		Materias	Pessoais
28-05-59	Pôrto Alegre (RS)	L-1049	PP-VDE	Falha Pessoal – Êrro do pessoal de apoio	Avarias leves	Não houve
08-10-59	Pôrto Alegre (RS)	DC-3	PP-VBF	Falha Pessoal – Êrro do pessoal de apoio	Avarias graves	Pilôto sofreu ferimentos graves
27-01-60	Londrina (PR)	DC-3	PP-VBO	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
24-08-60	São Borja (RS)	DC-3	PP-VBL	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
10-12-60	Santos Dumont (GB)	CV-240	PP-VCY	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
18-12-60	São Paulo (SP)	C-46	PP-VCT	Falha Pessoal – Êrro pilôto	Irrecuperável	3 trip. sofreram ferimentos leves
27-09-61	Brasília (BR)	Caravelle	PP-VJD	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	3 trip. sofreram ferimentos leves
12-12-61	Praia de Itaipú (RJ)	C-46	PP-VEN	Falha Material – Grupo Moto-Propulsor	Irrecuperável	Não houve
03-01-62	Mossoró (RN)	C-46	PP-NBP	Falha Pessoal – Êrro do co-pilôto	Avarias leves	1 pax. sofreu ferimentos graves, 4 trip. e 7 pax. com ferimentos leves
05-01-62	São Paulo (SP)	SE-210	PP-VJI	Falha Pessoal – Imprudência da vitima	Avarias leves	Falecimento de 1 pessoa fora da aeronave
15-01-62	P. Prudente (SP)	C-46	PP-VCC	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
19-02-62	Goiânia (GO)	CV-240	PP-VCP	Condições metereológicas	Avarias leves	Não houve
08-03-62	Recife (PE)	C-46	PP-VB	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
16-06-62	Brasília .(BR)_	DC-6-B	PP-YSI	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve

ACIDENTER COM AERONAVES DA VARIG

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat.		Materials	Pessoais
08-10-62	Santos Dumont (GB)	Convair	PP-YRG	Falha de pessoal – inspeção de pré – vôo executada por pessoa não habilitada	Avarias graves	Não houve
15-11-62	Belo Horizonte (MG)	DC-3	PP-VAC	Falha Material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
15-11-62	Carolina (MA)	DC-46	PP-ITA	Falha Material – Erro de pessoal de apoio	Avarias leves	Não houve
04-12-62	Carolina (MA)	DC-3	PP-ANV	Falha Pessoal – Erro do piloto – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
22-12-62	Brasília (BR)	CV-240	PP-VCQ	Falha Pessoal – Erro do piloto	Irrecuperável	Falecimento do piloto; sofreram ferimentos 4 tripulante
26-01-63	Brasília (BR)	CV-240	PP-VCR	Falha Pessoal – Deslocada aeronave por pessoa -	Avarias leves	Não houve
29-03-63	Belo Horizonte (MG)	DC-3	PP-VAX	Falha Pessoal– Erro do piloto – (PP-PDZ)	Avarias leves	Não houve
10-04-63	P. Prudente (SP)	DC-46	PP-NBP	Falha Pessoal – Erro do piloto	Avarias leves	Não houve
03-05-63	Belo Horizonte (MG)	DC-3	PP-VAX	Falha Pessoal – Erro do piloto	Avarias leves	Não houve
05-05-63	São Paulo (SP)	13C-46	PP-YSI	Falha Pessoal – Erro do pessoal de apoio	Avarias leves	Não houve
08-06-63	Paranavaí (PR)	DC-3	PP-VCD	Falha Pessoal – Erro do piloto	Avarias leves	Não houve
15-06-63	Galeão (GB)	C-46	PP-VCA	Falha Pessoal – Erro do piloto	Avarias leves	Não houve
21-06-63	Brasília (BR)	C-46	PP-NBP	Falha Material – Porta da boquilha	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA VARIG

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat		Materiais	Pessoais
01-07-63	Passo Fundo (RS)	C-47	PP-VBV	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 4 tri. 7 pax e ferimentos em 2 pax.
09-07-63	Galeão (GB)	DC-6B	PP-YSN	Falha Pessoal – Instrutor em vôo	Avarias leves	Não houve
19-09-63	Santos Dumont (GB)	Electra	PP-VJL	Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Avarias leves	Não houve
03-01-64	Santos Dumont (GB)	CV-240	PP-VCV	Falha Material – Bequilha	Avarias leves	Não houve
11-01-64	Pôrto Alegre (RS)	DC-3	PP-VAZ	Falha Material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
21-02-64	Recife (PE)	C-46	PP-VBQ	Falha Pessoal (Provável) Manutenção inadequada	Avarias graves	Não houve
29-07-64	Mossoró (RN)	C-46	PP-VCA	Falha Material – Pneus	Avarias leves	Não houve
15-09-64	Santos Dumont (GB)	C-46	PP-ITC	Falha Pessoal – Êrro do tratorista	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVE DA SALVADOR

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat		Materiais	Pessoais
23-09-59	Prox. Cuiabá (MT)	C-46	PP-ITI	Falha Material – Grupo moto-propulsor	Avarias leves	Não houve
04-01-60	Dianópolis (GO)	C-46	PP-SLJ	Superícle de aeródromo – Inconsistente	Avarias leves	Não houve
15-05-60	Bar. Vermelho (MT)	C-46	PP-ITH	indeterminada	Avarias leves	1 pax. e 1 trip. c/ferimentos leves

ACIDENTES COM AERONAVE DA VASP

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat.		Materiais	Pessoais
31-03-59	Belo Horizonte (MG)	C-47	PP-SQA	Falha Material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
06-05-59	Capão Bonito (SP)	Beech	PT-ANS	Falha Pessoal Êrro do pessoal de apoio – determinar missão em campo não homologado	Avarias leves	Não houve
18-06-59	São Paulo (SP)	DC-3	PP-SPY	Falha Manutenção inadequada	Avarias leves	Não houve
06-08-59	Paranavaí (PR)	DC-3	PP-SPN	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
23-09-59	São Paulo (SP)	Scandia	PP-SQV	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 4 trip e 16 pax.
22-12-59	Ramos (GB)	VC-701	PP-SRG	Falha Pessoal – Êrro de ambos os pilôtos	Irrecuperável	Falecimento de 6 trip. 26 pax. e 5 pessoas fora da aeronave
24-04-60	Cuiabá (MT)	C-47	PP-SQA	Falha Pessoal supervisão imprópria de operações	Avarias leves	Não houve
15-08-60	Campinas (SP)	Scandia	PP-SQS	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
16-11-60	Goiânia (GO)	Scandia	PP-SQN	Condições meteorológicas Chuva pesada	Avarias graves	Não houve
02-02-61	C. Mourão (PR)	DC-3	PP-SPO	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
29-04-61	Belo Horizonte (MG)	Viscount	PP-SRF	Falha Material – Indeterminada	Avarias leves	Não houve
26-11-62	Paraibuna (SP)	Scandia	PP-SRA	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 6 trip e 21 pax.
28-12-62	Galeão (GB)	Viscount	PP-SRE	Provável Falha material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
11-03-63	Posse (GO)	DC-3	PP-SQP	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias graves	Não houve
10-07-63	Belo Horizonte (MG)	VC-70	PP-SRQ	Falha material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
17-07-63	Belo Horizonte (MG)	VC-701	PP-SRP	Provável Falha material – Freios	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVE DA VASP

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat		Materiais	Pessoais
19-09-63	Santos Dumont (GB)	VC-701	PP-SRS	Provável Falha Material Freios	Avarias leves	Não houve
23-01-64	Santos Dumont (GB)	DC-4	PP-LEZ	Falha Pessoal – Êrro do instrutor	Avarias leves	Não houve
05-02-64	Londrina (PR)	DC-3	PP-SPY	Falha Pessoal – Êrro do instrutor	Avarias leves	Não houve
08-03-64	Londrina (PR)	Scandia	PP-SQY	Falha Pessoal – Êrro do instrutor	Avarias graves	Não houve
25-03-64	Curitiba (PR)	VC-701	PP-SRP	Provável Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
26-03-64	Baia de Guanabara (GB)	C-46	PP-LDL	Falha Material Fogo no alojamento do trem	Irrecuperável	Falecimento de 3 tripulantes
30-03-64	Salvador (BA)	VC-701	PP-SRS	Falha Pessoal – Êrro do Pessoal de apoio presença de animal na pista	Avarias leves	Não houve
26-03-64	Ilhéus (BA)	C-46	PP-NAO	Provável Falha Material – Freio	Avarias leves	Não houve
27-05-64	Itapecirica (SP)	C-47	PP-SPZ	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 2 trip. e 1 pax
16-06-64	Guaira (PR)	DC-3	PP-SPO	Provável Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
16-06-64	Rio Capim (PR)	C-46	PP-NMF	Falha Material Trem	Irrecuperável	Falecimento de 1 trip. e 2 trip. c/ferimentos
21-06-64	Santarém (PA)	C-46	PP-NME	Falha Material – de pouso	Avarias leves	Não houve
04-09-64	Nova Friburgo (RJ)	VC-701	PP-SRR	Colisão c/obstáculo localizado 35 km da rota por causa indetermin.	Irrecuperável	Falecimento de 5 tripulantes e 34 passageiros

ACIDENTES COM AERONAVES DA ITAÚ

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat.		Materiais	Pessoais
30-07-59	Corumbá (GO)	C46	PP-ITB	Falha Pessoal – Êrro do piloto	Avarias leves	Não houve

ACIDENTE COM AERONAVE DA PANAIR

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIA	
		Tipo	Mat		Materiais	Pessoais
04-02-59	Recife (PE)	L-49	PP-PDC	Falha Material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
19-06-59	Galeão (GB)	L-49	PP-PDQ	Falha Pessoal – Êrro do co-pilôto	Avarias leves	Não houve
17-10-59	Lisboa	DC-7-C	PP-PDL	I A A não encaminhado pelas autoridades portuguêsas	Avarias leves	Não houve
12-01-60	Recife (PE)	L-49	PP-PDF	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
26-01-60	Galeão (GB)	DC-7	PP-PDM	Falha Pessoal – Êrro de tripulante (mecânico)	Avarias leves	Não houve
27-03-60	Tapuruquara (AM)	CA-10	PP-PEZ	Superfície hidroaeródromo não balizada	Avarias leves	Não houve
09-06-60	Galeão (GB)	L-49	PP-POR	Falha Pessoal – Êrro do pilôto – Freios	Avarias leves	Não houve
19-06-60	Fernando Noronha	DC-7-C	PP-PON	Indeterminada	Avarias leves	Não houve
26-01-61	Belo Horizonte (MG)	L-49	PP-PDC	Falha Pessoal – Êrro do piloto	Avarias graves	Não houve
14-10-61	Belém (PA)	DC-7-C	PP-PDL	Falha Material – Fluido	Irrecuperável	Não houve
24-10-61	Parintins (AM)	CA-10	PP-PCY	Fogo a bordo e proveniente de carga não identificável	Irrecuperável	Pilôto e 1 pax. sofreram ferimentos graves e 2 trip, ferimentos leves
01-11-61	Recife (PE)	DC-7C	PP-PDO	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 7 trip, e 43 pax. Ferimentos graves em 17 pax. e 15 pax. Leves
23-12-61	Manaus (AM	FBY-SA	PP-PCW	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVE DA PANAIR

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIA	
		Tipo	Mat.		MATERIAIS	PESSOAIS
21-01-62	Rio Branco (Acre)	DC-3	PP-NAT	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias graves	Não houve
28-02-62	Galeão (GB)	L-49	PP-PCF	Falha Material –Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
05-04-62	Galeão (GB)	DC-70	PP-PDN	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
14-07-62	Galeão (GB)	L-49	PP-PCR	Falha Material –Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
20-08-62	Galeão (GB)	DC-8	PP-PDT	Descontinuação de decolagem por não ter aeronave rodado até a velocidade de 170 nós	Irrecuperável	Falecimento de 1 trip. e 14 pax. 7 trip. e 28 pax. com ferimentos
05-11-62	Galeão (GB)	DC-70	PP-PDN	Falha Pessoal – Êrro de instrução	Avarias leves	Não houve
14-12-62	Manaus (AM)	L-49	PP-PDE	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimento de 6 trip. e 43 pax.
08-04-63	Galeão (GB)	DC-7	PP-PLM	Falha Pessoal – provável êrro do tripulante – Acionamento do trem	Avarias graves	Não houve
15-06-63	Salvador (Ba)	Caravelle	PP-PDV	Falha pessoal de apoio Pessoal – Êrro do	Avarias leves	Não houve
26-06-63	Galeão (GB)	L-49	PP-PDF	Falha Pessoal – Êrro do tratorista	Avarias leves	Não houve
28-11-63	Galeão (GB)	DC-8	PP-PDS	Provável Falha Material – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve
11-04-64	Portei (PA)	PBY-5A	PP-POZ	Provável Falha Pessoal – Êrro do Instrutor	Irrecuperável	Ferimento leve em 1 pax
17-12-64	Manaus (AM)	PBY-5A	PP-PCW	Falha Pessoal – Êrro do mecânico	Avarias leves	Não houve

ACIDENTE COM AERONAVE DA CRUZEIRO

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIA	
		Tipo	Mat.		Materiais	Pessoais
25-01-59	Fortaleza (CE)	Convair	PP-CDY	Falha pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
05-04-59	Corumbá (MT)	DC-3	PP-CDO	Equipamento conexo – Instalação de Aeródromo	Avarias leves	Não houve
18-05-59	Campo Grande (MT)	CV-340	PP-CDW	Falha pilôto Pessoal – Êrro do	Avarias leve	Não houve
22-01-60	São Paulo (SP)	CV-340	PP-CFD	Falha Pessoal – Êrro do tripulante (mecnnico)	Avarias leves	Não houve
08-02-60	Vitória (ES)	CV-240	PP-CEU	Indeterminada	Avarias leves	Não houve
11-02-60	Santos Dumont (GB)	DC-3	PP-CCW	Diversos – Forte deslocamento de ar	Avarias leves	Não houve
29-02-60	Corumbá (MT)	DC-3	PP-CDO	Condições meteorólógicas	Avarias leves	Não houve
12-04-60	Pelotas (RS)	DC-3	PP-ODS	Falha Pessoal – Êrro do piloto – Freios	Irrecuperável	Falecimento dos pilotos, 8 passageiros sofrendo ferimentos graves 1 pax
26-08-60	Santos Dumont (GB)	CV-340	PP-ODZ	Falha Pessoal – Êrro do pessoal de apoio, freios	Avarias leves	Não houve
05-10-60	São Paulo (SP)	DC-3	PP-CDH	Diversos – Mudança brusca na direção do vento	Avarias leves	Não houve
06-03-61	São Paulo (SP)	CV-340	PP-CM	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
13-03-61	São Paulo (SP)	DC-3	PP-CBU	Falha Pessoal – Êrro do co-pilôto – Trem de pouso	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA CRUZEIRO (FLS.2)

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUÉNCIAS	
		Tipo	Mat		Materiais	Pessoais
27-06-61	Santos Dumont (GB)	Convair	PP-CEA	Falha Pessoal – Imprudência da vitima	Não houve	Falecimento de pessoa fora da. aeronave
09-07-61	Recife (PE)	CV-440	PP-CFE	Falha Material – Bomba Hidráulica – motor esquerdo	Avarias leves	Não houve
13-07-61	Em vôo S. Gonçalo (RJ)	CV-340	PP-CDZ	Falha Pessoal – Manutenção inadequada	Avarias leves	Não houve
08-08-61	Salvador (BA)	DC-3	PP-CBU	Falha Pessoal – Êrro do piloto	Avaeias leves	Não houve
18-09-61	Santos Dumont (RJ)	CV-240	P-CEZ	Falha Pessoal – Erro do pilôto	Avarías leves	Não houve
09-05-62	Vitória (ES)	CV-240	PP-CEZ	Provável Falha Pessoal – Érro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento dos 5 tripulantes e 20 pax, 2 pax. com ferimentos graves
24-07-62	Itabuna (BA)	DC-3	PP-CDH	Falha Pessoal – Érro do Pilôto	Avarias graves	Não houve
25-07-62	Recife (PE)	C-2	PP-CEK	Falha Pessoal – Manutenção inedequada	Avarias leves	Não houve
07-11-62	Santos Dumont (RJ)	Convair	PP-CEA	Falha Pessal – Erro do pilôto	Avarias leves	Não houve
15-01-63	Jabaquara (SP)	CV-340	PP-CEV	Falha Material	Irrecuperável	Falecimento de 1 trip. e 15 pax. sofreram ferimento, 3 trip. e 27 pax.
22-01-63	Parnaíba (PI)	CV-340	PP-CDY	Condições meteorológicas	Avarias graves	1 trip. e 1 pax. sofreram ferimentos.
22-01-63	São Paulo (SP)	DC-3	PP-CDT	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA CRUZEIRO

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUENCIAS	
		Tipo	Mat.		Materiais	Pessoaís
23-02-03	Salvador (BA)	CV-240	PP-CEY	Falha Pessoal – Érro do pilôto	Avarias leves	Não houve
03-05-63	São Paulo (SP)	CV-240	PP-CDN	Provável Folha Pessoal – Érro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 4 trip e 33 pax. e 12 pax. e 4 fora da aeronave
09-01-64	C. Grandes (MT)	CV-440	PP-CER	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
23-12-64	Teresina (PI)	T-11	PP-CDE	Provável Falha Pessoal – Érro dos pilôtos	Avarias leves	Não houve

ACIDENTES COM AERONAVES DA NAB

DATA	LOCAL	AERONAVE		CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	
		Tipo	Mat.		Materiais	Pessoais
22-11-59	Ilha Rasa (GB)	DC-3	PP-NAZ	Indeterminada	Irrecuperável	Falecimente dos 2 pilôtos
01-03-60	Manaus (AM)	C-46	PP-NAO	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve
03-05-60	Pôrte Rico	C-46	PP-NMD	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Irrecuperável	Falecimento de 3 trip. e 2 passageiros
18-08-60	Belo Horizonte (MG)	DC-3	PP-NAT	Falha Material – Trem de pouso – Freios	Avarias leves	Não houve
17-12-60	Cuiabá	C-46	PP-NMC	Falha Pessoal – Êrro do pilôto	Avarias leves	Não houve

Nota-se Sr. Presidente, pela leitura dos dados oferecidos, o desejo de que a opinião pública conheça detalhadamente as razões que nortearam o Govêrno e, especialmente, o Sr Ministro da Aeronáutica para cassar as linhas da Panair do Brasil, suscitando, em conseqüência, o debate indispensável a respeito da matéria.

Espero que, em virtude de esclarecimentos prestados, as pessoas interessadas terão oportunidade de verificar a sua procedência ou não, indicando-me o que porventura lhes ocorra para esclarecimento definitivo daquilo que tanta celeuma provocou na opinião pública nacional.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores: – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Moura Andrade – Attílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Estão presentes 31 Srs. Senadores.

Não há *quorum* para votação.

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1965 (nº 1.773-B-52, na Casa de origem), que dispõe sôbre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, tendo Parecer nº 1.014, de 1965, da Comissão do Polígono das Sêcas, favorável.

Sôbre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º

Onde se lê:

"e, pela linha atual, as cidades de Montalvânia, Pirapora, Corinto, Curvelo, Dom Joaquim, Nanuque e Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais".

leia-se:

"e, pela linha atual, as cidades de Montalvânia, Pirapora, Corinto, Curvelo, Sete Lagoas, Dom Joaquim, Nanuque e Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais".

Justificação

Trata-se de incluir a cidade de Sete Lagoas na área do Polígono das Sêcas.

Sala das Sessões em 24 de agôsto de 1965. – *Benedicto Valladares.*

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 1º

..."e norte do Estado do Espírito Santo, do rio Doce ao rio Mucuri, no Estado da Bahia".

Justificação

Quando da elaboração das leis que criaram a SUDENE e delimitaram o polígono das sêcas, o Senado aprovou emenda de minha autoria incluindo o norte do Estado do Espírito Santo na região, com o propósito de prover e fomentar o desenvolvimento econômico daquele Estado.

A Câmara rejeitou a emenda, pôsto a região seja idêntica às amparadas na legislação vigente, limítrofes à Capixaba, em discriminação atentatória à Federação e ao desenvolvimento global cio País.

O reexame da matéria é imposição de justiça e da melhor política administrativa, sabido que, outrossim, o Estado do Espírito Santo não participa ou integra qualquer órgão ou entidade de desenvolvimento econômico regional.

Sala das Sessões, 24 de agôsto de 1965. – *Jefferson Aguiar.*

EMENDA Nº 3

Incluam-se, no art. 1º, as seguintes cidades, no Estado do Espírito Santo, entre as cidades Dom Joaquim e Nanuque, em Minas Gerais:

..."De Dom Joaquim, em linha reta, até Mantenópolis, São Mateus, Conceição da Barra e Mucurici, no Estado do Espírito Santo, alcançando as cidades de Nanuque e Salto da Divisa, em Minas Gerais".

Justificação

A emenda constitui alternativa da anterior, determinando a inclusão de território idêntico ao alcançado pelo projeto nos Estados de Minas Gerais e Bahia.

Sala das Sessões, em 24 de agôsto de 1965. – *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 4

Onde se diz:

"Tobias Barreto e Canhoba",

diga-se:

"Boquim e Propriá".

Justificação

Tôda a região que se estende entre a linha imaginária, atualmente em vigor, do Polígono e a que propomos sofre os efeitos mais funestos das sêcas. Está mais distante do mar do que a faixa do Polígono que se alonga pelos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Enquanto o projeto triplica, no Estado de Minas Gerais, a área do Polígono, constituindo-se só a área aumentada de uma extensão de terras maior do que todo o Estado de Sergipe, a nossa emenda beneficiará apenas mais 13 municípios, quase todos, aliás, com parte de seus territórios, já encravados no Polígono. Aí vive uma população pobre, trabalhadora, desassistida, que sofre os efeitos das sêcas e está a clamar pelo amparo e os estímulos do Poder Público. Rejeitar a emenda seria uma injustiça e, mais do que isso, uma falta de eqüidade clamorosa.

Sala das Sessões, em 24 de agôsto de 1965. – *Heribaldo Vieira.*

EMENDA Nº 5

Acrescente-se ao art. 1º:

"Fica incluído todo o território do Estado do Piauí no Polígono das Sêcas".

Justificação

Parece difícil acreditar-se que o Estado do Piauí tenha ainda diversos municípios excluídos do Polígono das Sêcas, quando êste fenômeno, sem que se tenha uma perfeita explicação científica, alcança tôda a margem piauiense do rio Parnaíba. Difícil compreender-se que se queira abranger mais uma grande extensão do Estado de Minas Gerais, onde em verdade não se verifica êste flagelo, e continue fora, parte do território piauiense, onde êle é presente periòdicamente, com todo o seu cortejo de misérias, sofrimentos e destruição.

Sala das Sessões, em 24 de agôsto de 1965. – *Sigefredo Pacheco.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em discussão o projeto e as emendas que acabaram de ser lidas.

Se nenhum Sr. Senado pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia para pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o projeto e as emendas, e da Comissão do Polígono das Sêcas sôbre as emendas.

Item 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estabelece normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência e modifica o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências). – Projeto aprovado em primeiro turno, com emenda, em 5-8-1965, tendo Parecer, sob nº 990, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimentos no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, sem votação, nos têrmos do Art. 272-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, que altera o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), estabelecendo normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência, e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ao art. 9º do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falên-

cias), são acrescidos os seguintes parágrafos:

"Art. 9º .....

§ 1º – Equipara-se ao título de crédito ainda não vencido, mas autorizativo do requerimento de falências, referido no inciso III, a decisão final e de mérito de primeira instância, na Justiça do Trabalho, desde que sôbre ela não esteja pendente a interposição de recurso ordinário.

§ 2º – Para elidir a falência, na hipótese do parágrafo anterior, a garantia prestada na execução ou a interposição do recurso na Justiça do Trabalho não supre o depósito previsto no § 2º do Art. 11 da presente Lei."

Art. 2º – O *caput* do art. 200 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200 – A falência cujo passivo fôr inferior a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), será processada sumàriamente na forma do disposto nos parágrafos seguintes."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de ***1964,*** *de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que aplica a correção monetária nos débitos da União, tendo Pareceres sob nºs 336, 337 e 338, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Economia, favorável, e de Finanças, contrário.*

Em discussão, o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

A votação fica adiada pelo motivo já exposto.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que as duas Casas do Congresso se reúnem hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de vetos presidenciais.

Havia o Congresso sido convocado para outra Sessão conjunta amanhã, pela manhã, às 9 horas e 30 minutos. Esta convocação, porém, foi cancelada, permanecendo, todavia, a de amanhã à noite, também às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que aplica a correção monetária nos débitos da União, tendo Pareceres sob nºs 336, 337 e 338, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Economia, favorável, e de Finanças, contrário.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sôbre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário, tendo *Pareceres:* I – sôbre o projeto – da Comissão de Constituição e Justiça nº 301, de 1965, pelo arquivamento; da Comissão de Economia nº 302, de 1965, favorável; da Comissão de Finanças nº 303, de 1965, contrário, com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna; II sôbre a emenda de Plenário – da Comissão de Constituição e Justiça nº 894, de 1965, pela rejeição; da

Comissão de Economia nº 895, de 1965, pela rejeição, com voto contrário do Sr. Senador Sebastião Archer; da Comissão de Finanças nº 896, de 1965, pela rejeição, com voto vencido do Sr. Senador Mello Braga.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1964 (nº 1.652-B/60 na Casa de origem), que modifica os artºs 1º e 13 do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sôbre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis sôbre o Projeto e a Emenda de Plenário (nºs 243, 244, 925, 926 e 927, de 1965) das Comissões de Serviço Público Civil, com subemenda que oferece; de Finanças, com a inclusão da subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, e de Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 206-A/64, na Casa de origem), que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual", tendo pareceres favoráveis, sob nºs 995, 996 e 997 das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 118-A/65 na Casa de origem), que determina o registro do contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Govêrno do Pará, no valor de Cr$ 300.000.000, tendo pareceres sob números 993 e 994, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Finanças, pela aprovação nos têrmos do substitutivo que oferece.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 561, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, com referência a pedidos de financiamento submetidos à SUDENE e sôbre empréstimos e financiamentos internacionais com aplicação dependente do mesmo órgão.

7

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações, a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda, com referência a pedidos de financiamento submetidos ao Banco do Nordeste do Brasil.

8

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações, a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda, com referência ao Regulamento do Programa de Financiamento à Média e à Pequena Indústria e ao Contrato de Empréstimo nº 96/OC/BB, firmado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional (projeto aprovado em primeiro turno, na Sessão de 10 do mês em curso), tendo pareceres contrários, sob nºs 801, 802, 803 e 804, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Economia; e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)

126ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 25 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Edmundo Levi – Martins Junior – Pedro Carneiro – Eugênio Barros – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Cortez Pereira – Manoel Villaça – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Hermann Torres – Júlio Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Afonso Arinos – Padre Calazans – Lino de Mattos – Moura Andrade – Gastão Müller – Mello Braga – Celso Branco – Attíllo Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE
MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE 20 DO MÊS EM CURSO:

I – *de agradecimento de comunicações relativas ao pronunciamento do Congresso Nacional sôbre vetos:*

– 340/65 (nº de origem 628/65), com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/64 (nº 815/62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 500.000.000, destinado a atender às despesas com o financiamento previsto na Lei número 2.321, de 11 de setembro de 1954;

– 341/65 (nº de origem 629/65), com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/65 (nº de origem 2.701-B/65, na Casa de origem), que estende aos remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do antigo Território do Acre as disposições da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, que instituiu o nôvo Código de Vencimentos dos Militares;

– 342/65 (nº de origem 630/65), com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 71/64 (nº 313-B/63, na Casa de origem), que dá nova redação à alinea "c" do artigo 15 da Lei nº 1.184, de 30 de agôsto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de compra da borracha;

– 343/65 (nº de origem 631/65), com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 83/65 (nº 2.738-B/65, na Casa de origem), que cria o Quadro de Práticos da Armada, e dá outras providências;

II – *de agradecimento da remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados:*

Nº 344/65 (nº de origem 632/65) – Decreto Legislativo nº 78/65;

III – *de restituição de autógrafos de Projetos sancionados:*

Nº 345/65 (nº de origem 638/65) – autógrafos do Projeto de Lei da

Câmara nº 131/65 (nº 2,899-B, de 1965, na Casa de origem), que dispõe sôbre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais. (Projeto que se transformou na Lei nº 4.759, de 20 do mês em curso).

DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMO SEGUE:

MENSAGEM
Nº 346, DE 1965

(Nº 642, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos térmos do art. 205, § 1º, combinado com o art. 63, inciso I, da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA, para preencher vaga atualmente existente no Conselho Nacional de Economia.

Os méritos do Senhor José Bonifácio Coutinho Nogueira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam de seu anexo "curriculum vitae".

Brasília, 23 de agôsto de 1965. – *H. Castello Branco.*

"CURRICULUM VITAE" – JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA

Nascimento: São Paulo, em 3 de dezembro de 1923.

Cursos:

Cursou primário no Colégio São Bento.

Secundário no Colégio Rio Branco.

Bacharelou-se na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1947, onde dirigiu o movimento estudantil da Resistência Democrática.

Livros e Trabalhos

"Nas terras do Hudson e do Potomac"

"Trabalhando pela Pecuária Leiteira"

Autor do projeto de "Revisão Agrária", encaminhado pelo Governador Carvalho Pinto à Assembléia Legislativa, posteriormente transformado na Lei nº 5.994, de 30-12-960.

Cargos públicos e atividades empresariais

Presidente da União Nacional dos Estudantes, no Rio de Janeiro – 1946 Diretor Tesoureiro da Associação da Universidade de São Paulo – 1946 Fundou a Cia. de Administração e Representações Ester – 1947.

Criou a Comercial Açucareira e Cafeeira S/A. – 1950.

A convite do Governador Carvalho Pinto, assumiu, em 1959, a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, cargo que exerceu até ser escolhido, por uma coligação de 7 partidos, para disputar o cargo de Governador do Estado.

Na Secretaria da Agricultura criou e organizou os seguintes órgãos:

Centro de Abastecimento da Capital, no Jaguaré, cobrindo mais de 480.000 m^2;

A rêde paulista de silos e armazéns da CADESP;

Centro de Mecânica Agrícola de Jundiaí;

Centro de Tecnologia dos Alimentos em Campinas;

Centro de Nutrição Animal de Nova Odessa;

Centro de Treinamento para post-graduados em Campinas;

17 Postos de Mecanização;

Mais de 300 Casas da Lavoura;

Os planos de colonização de glebas nos Municípios de Campinas, Jaú e Marilha;

Início das obras do Jardim Botânico de São Paulo;

Plano de reflorestamento com o plantio de 60 milhões de árvores.

Fundou e foi o primeiro Presidente da Cooperativa de Cafeicultores de Campinas – 1960;

Presidente da Associação Paulista de Criadores de Bovinos – 1961;

Diretor Superintendente da Usina Açucareira Ester S/A.;

Diretor Superintendente da Usina Açucareira Tabajara S/A.;

Diretor Superintendente da Companhia Agrícola São Quirino;

Diretor Gerente da Pecuária Anhumas Ltda.;

Diretor Presidente da CONVEM – Cia

Nac. de Veículos Motorizados;

Diretor Secretário do Banco Comercial do Estado de São Paulo S/A.;

Membro do Conselho Consultivo do Banco Federal – Itaú S/A.

(À Comissão de Economia.)

REPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I – *do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio:*

Aviso nº AP/125, de 16 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 417/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

11 – *do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:*

Aviso GM/BR 1.152, de 23 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 402/65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.150, de 23 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 479/64, do Senhor Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.155, de 23 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 334/65, do Senhor Senador Jefferson de Aguiar;

Aviso GM/BR 1.120, de 19 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 104/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso GM/BR 1.129, de 20 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 389/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso GM/BR 1.123, de 19 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 446/65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/BR 1.133, de 20 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 466/65, do Sr. Senador Adalberto Sena;

Aviso GM/BR 1.130, de 20 do mês em curso, com re ferência ao Requerimento nº 437/65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

OFÍCIOS

DO 1º SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1965

(Nº 67-A/63, na Câmara dos Deputados)

Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Nunzio Briguglio, como outorgado comprador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de compra e venda de imóvel situado na Rua Orvile Derby, 64, na cidade de São Paulo, celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Nunzio Briguglio, com anuência de Pinho e Terras Ltda.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1965

(Nº 70-A/65, na Câmara dos Deputados)

Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária, na Divisão de Defesa Vegetal.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1965

(Nº 76-A/65, na Câmara dos Deputados)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e a Colonizadora e Madeireira Bandeirante Ltda., como outorgada compradora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de compra e venda do imóvel situado em Paperi-Chapecó, Estado de Santa Catarina, medindo 26.172 hectares, firmado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e a Colonizadora e Madeireira Bandeirante Ltda., como outorgada compradora, em data de 9 de novembro de 1949.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1965

(Nº 90-A/63, na Câmara dos Deputados)

Mantém decisão denegatória de registro aditivo a contrato entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É mantido o ato do Tribunal de Contas denegando registro ao têrmo aditivo de 18 de dezembro de 1952 a contrato celebrado, em 9 de setembro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional, para manutenção do registro genealógico da mesma raça no País.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituiçdo e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1965

(Nº 216-A/65, na Câmara dos Deputados)

Mantém ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União e o Govêrno do Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado, em 10 de maio de 1963, entre a União e o Govêrno do Estado de

Santa Catarina, mediante a utilização de recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1965

(Nº 218-A/65, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), referente ao exercício de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), relativo às suas atividades durante o exercício de 1963.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 162, DE 1965

(Nº 4.077-C/65, na origem)

Altera o § 3º, do art. 95, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O § 3º, do art. 95, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º – Não será concedida subvenção, nem financiamento ao estabelecimento de ensino que recusar matrícula a alunos por motivo de raça, côr, condição social, situação jurídica de sua filiação ou convicção política ou religiosa."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*.)

PARECERES

PARECER
Nº 1.027, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1965.

Relator: *Sr. Edmundo Levi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1965, que suspende a execução do inciso IV do § 1º do artigo 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961.

Sala das Sessões, em 23 de agôsto de 1965. – *Josaphat Marinho*, Presidente *Edmundo Levi*, Relator – *Lobão da Silveira*.

ANEXO AO PARECER
Nº 1.027, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº ..... , DE 1965

Suspende a execução do inciso IV do § 1º do artigo 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961.

Art. 1º – suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 22 de março de 1965, na Representação nº 561, do Estado da Guanabara, a execução do inciso IV do § 1º do artigo 27 da Constituição daquele Estado, de 27 de março de 1961.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.028, DE 1965

Redação do vencido, para o segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 40, de 1964.

Relator: *Sr. Lobão da Silveira*

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, que altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942.

Sala das Sessões, em 23 de agôsto de 1965. – *Josaphat Marinho*, Presidente – *Lobão da Silveira*, Relator – *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER
Nº 1.028, DE 1965

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964, que altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 13 e a alínea *d* do art. 15 do Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – Será a Bandeira Nacional, obrigatòriamente, hasteada em tôdas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, nas entidades sindicais, nos estabelecimentos particulares colocados sob a fiscalização oficial e, bem assim, em quaisquer outras instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desportos."

Art. 15 – .....

d) no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal Militar, nos palácios dos governos estaduais, nas assembléias legislativas estaduais, nas prefeituras municipais, nas câmaras municipais e nas repartições federais, estaduais e municipais situadas nas regiões fronteiriças, durante as horas de expediente."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Senado Federal aprovou o Requerimento nº 571, de 1965, de autoria dos Srs. Senadores Gilberto Marinho e Vasconcelos Tôrres, concebido nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO
Nº 571, DE 1965

No dia 25 do corrente, o País inteiro prestará, como o vem fazendo todos os anos, num culto de tão elevado sentido para a formação cívica dos brasileiros, homenagem ao Exército Nacional, como símbolo de fôrça consciente, inquebrantável em sua missão de assegurar a perenidade da Pátria.

Requeiro que, na forma do disposto no art. 164 do Regimento, a essas homenagens, ao Exército Nacional e ao seu imortal patrono, o Duque de Caxias, em quem se sintetizaram de maneira tão eloqüente e feliz, as excelentes virtudes do soldado brasileiro, se associe o Senado Federal, a elas dedicando o expediente da Sessão daquele dia.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Esta Presidência, nos têrmos do Regimento Interno, decide transformar em Sessão Especial o período destinado às homenagens que, neste dia, se prestam, ao Exército Brasileiro, em tôrno do nome do seu patrono, Duque de Caxias.

Assim, a partir dêste instante, o Senado funcionará em Sessão Especial, para efeito das homenagens aprovadas.

Esta Presidência tem a honra de convidar o Sr. General Nogueira Paz, Comandante da 11ª Região Militar, a tomar assento à Mesa.

(*Toma assento à Mesa, à direita do Presidente, o Sr. General Nogueira Paz, Comandante da 11ª Regido Militar*.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Guido Mondin, que falará pelos peque-

nos partidos representados no Senado Federal.

Tem S. Ex.ª a palavra.

O SR. GUIDO MONDIN (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Sr. General Nogueira Paz, DD. Comandante da XIª Região Militar, Senhores Oficiais Superiores das Fôrças Armadas, Senhores Senadores. Alberto Torres, lembrando os Profetas de Israel que clamavam, uns após outros, no intuito de impedir que a Nação aceitasse os ídolos estrangeiros, repetiria um dia ao Brasil, em prol da formação da consciência nacional: "Não terás outros deuses".

É com esta compreensão que o Senado da República homenageia, neste instante, o Exército Nacional sob a invocação do seu excelso Patrono, ao ensejo do transcurso do "Dia do Soldado".

Diria que esta compreensão decorre dêsse conceito de integração humana como tônica suprema de um povo que, em unidade, constrói o seu destino. Não entenderia as Fôrças Armadas como um escalão à parte na comunidade brasileira. Na sua missão de manutenção da ordem interna e defesa permanente da integridade nacional, cumprem as Fôrças Armadas uma delegação do povo, do seu povo, do povo de cujo seio procedem e com quem vivem naturalmente integradas. Por isso mesmo, quando o Exército, na preservação de mística tão alta, realiza anualmente a sua Semana de comemorações, exaltando seu patrono na figura epônima do soldado perfeito que foi o Duque de Caxias, conjugam-se os nossos sentimentos nessa exaltação que transcende dos quartéis para o júbilo fraterno de todos os homens conscientes, ciosos da nossa história e dos nossos feitos.

A nossa história militar está na História do Brasil. Nasceram juntas. Nossas tradições militares recuam no tempo, a começar, talvez, já com intensidade, quando desembarcaram aqui, com o Governador-Geral Tomé de Souza, 600 soldados voluntários, vindos de Portugal.

Transcorre o tempo e vemos, já com o Brasil Reino, que em sua milícia aparecem nossas primeiras forças regulares, nossos primeiros grandes chefes ombreando com os chefes europeus, generais nascidos no Brasil, guerreando e comandando com o mesmo uniforme abrochado de palmas de carvalho que os dos generais nascidos em Portugal. Lembremos, entrementes, que o Príncipe Regente veio encontrar o Brasil já liberto de todos os assaltos estrangeiros e do constrangimento da linha demarcada pelo Tratado de Tordesilhas.

O Brasil constituíra-se defendendo o litoral de piratas e de conquistadores, expandindo-se para o Ocidente, para o Norte e para o Sul. As nossas Bandeiras, na sua formidável expansão, filha do espírito inquieto da América, a tinham rompido em todos os sentidos: era brasileira a terra dos sertões e araxás que se estende para o Oeste; brasileira a terra ao Norte e do mar doce amazônico e brasileira a terra abaixo da ilha de Santa Catarina.

A espada e a cruz marcam os alicérces de nossa vida, moldando nosso corpo e nossa alma. Jamais se poderia pôr de parte, na avaliação do que seja o Brasil, a nossa história militar e o nosso sentimento religioso, os dois valores positivos mais fortes e contínuos da nossa formação.

Não somos um povo eminentemente guerreiro, mas somos um povo que se formou na constância das lutas e dos sacrifícios, de maneira que o fator militar, inegavelmente, foi um dos maiores nessa formação.

Assim, quando D. João VI chegou ao Brasil, era já longa a nossa tradição militar, que não fugia à sua percepção, tanto que, trazendo para cá a Corte e o espírito de organização do velho Reino lusitano, suas atenções voltaram-se logo para a milícia, verificando sua importância na conjuntura dos problemas a resolver. É quando se criam as Academias Militar e de Guardas-Marinhas, a Fábrica de Pólvora, os Arsenais, o 1º Regimento de Cavalaria, os corpos de Caçadores do Norte e do Nordeste, núcleos daquela infantaria que um dia assombraria os platinos.

O século XIX é uma sucessão de epopéias em nossa história militar. Para gáudio do nosso civismo, pontilham-se de heróis as nossas lutas, como figuras de gestas e de lendas, culminando um dia, em distantes terras, no capítulo imortal de Monte Castelo.

Mas, se êste dia é de júbilo, porque os nossos corações se exaltam na remembrança, extremamente difícil de condensar na síntese de um discurso, daquilo que constitui tanto orgulho nacional, não pode deixar, também, de ser de reflexões, quando sentimos que o presente está fugindo do culto ao passado, envoltos que estamos na trama universal dos nossos dias. Esta é uma época cruel de afrouxamento dos sentimentos, em que o da Pátria perigosamente se inclui.

Necessitamos, com urgência, deflagrar um largo movimento no sentido de despertar uma grande mística em tôrno daquilo que temos, daquilo que somos ou que podemos ser como povo. Não podemos esperar que outro Euclides da Cunha nos chicoteie a face, obrigando-nos a mudar de rumo e a refazer, agora pelo espírito sòmente, o caminho das Bandeiras, descobrindo o ouro que se sepulta pela inconsciência que se agrava em tôrno das nossas responsabilidades nesta hora.

Que estranho paradoxo assistimos no mundo dos nossos dias. Nos países comunizados, quando os sabemos sem Deus, procedendo sempre dentro do mais negregando materialismo, negadores dos sentimentos que embasam a solidificação das Pátrias no respeito à pessoa humana e nas suas manifestações espirituais, êsses países empenham-se, com pugnacidade sistematizada, na formação de uma mística em tôrno de idéias e dos princípios que defendem. É paradoxal, porque não se pode dissociar mística-civismo-espírito. Enquanto isso, nós, espiritualistas e cristãos, defensores da Democracia, esquecemos que ela não resistirá, se destruirmos, pela inércia, pelo comodismo e pela insensatez, aquêles fatôres que são a sua base e a razão única de sua perenidade.

Digo, com absoluta consciência, que parecemos imersos num fatalismo e num desgaste, num desinterêsse e numa apatia que nos levarão a imprevisíveis conseqüências, se não compreendermos a necessidade de uma grande reação, tomada no seu sentido ético, sublimada pelo equilíbrio e pelo realismo, tudo alicerçado na restauração de perdidos valeres em que a consciência do nosso passado, das nossas tradições, do estilo moral de vida que exigimos para o Brasil se faça à base poderosa da nossa educação.

Um grupelho comunista solta aos ventos, com apoio imediato e sistemático das células enquistadas em mil órgãos de divulgação, de que se instalou no País o terrorismo cultural, mas são tomadas umas tímidas medidas no caminho dessa educação e isso logo influi para que se recue, com êsse mêdo de parecermos passadistas, reacionários, rançosos ou fascistas. Enquanto isso, em nome de uma falsa cultura, com objetivos de encomenda, ou de uma arte de explicação hormonal, faz-se teatro deletério, como se já não tivéssemos mais recursos na temática de legítimas mensagens, ou se exibem filmes, rejeitados nos próprios países de origem, agora quase todos explorando o sexo, com predileção pelas taras sexuais, alinhando-se o cinema nacional nessa ânsia de cretinização das platéias, ou se realiza uma televisão de ínfimo nível, descendo-se à chatice dos vídeo-tapes de um humorismo de fazer tristeza, em que se destrói a gramática em cada frase, tudo nos dando a entender que se conspira contra a educação, o civismo, as tradições, contra a formação, enfim, dessa consciência que, perdida, será um mal de morte para o nosso País, pois que aqueles são veículos de propagação que atingem as grandes massas populares, minando os lares, confundindo, degradando e rebaixando a tudo e a todos.

A prosseguirmos assim, estaremos negando e destruindo o que até aqui penosamente construímos.

Nada vale para a dignidade, a honra, a soberania, e independência, a grandeza e a glória de uma Pátria, serem seus filhos muito instruídos, mas inteiramente destituídos de capacidade moral. Não é pelo fato de possuir cientistas, juristas, literatos ou artistas

que uma Nação se ergue no esplandero da sua afirmação e da consciência do seu destino histórico. O que engrandece os povos e os torna livres é o sentimento comum da dignidade nacional, que decorre do sentimento pessoal de cada membro da sociedade política. O gênio de um povo exprime um caráter próprio, um modo de ser, urna tendência vocacional, uma consciência de missão histórica, uma aspiração a idéias que justificam a permanência e a sobrevivência da Nação. "As Nações nascem quando aquele caráter se define, aquele modo de ser se fixa, aquela tendência vocacional se revela, aquela aspiração se torna o móvel das ações políticas dos indivíduos e dos Estados, enquanto que as Nações definham e morrem à proporção que vão perdendo o sentido de sua própria existência e encontram diante de si o vazio imenso de ideais a serem procurados".

Embora êste instante de festa, manifesto a minha inquietação. E se todos sentirmos que há sintomas evidentes de desagregação da alma da Pátria, um só caminho se nos apresenta: assumir uma atitude doutrinária, abraçar urna idéia e dela não nos afastarmos em hipótese alguma, fazendo dela o pão de cada dia, transformando o pensamento em coluna de fogo, nela nos abrigando como quem se abriga de um temporal de ventos desnorteantes, de lama avassaladora.

Então, se quisermos construir uma Pátria consciente, digna, forte nas suas convicções, a obra urgente, imperiosíssima, a encetarmos é a da educação.

Ora, o Exército é, acima de tudo, uma escola de educação cívica, de cultura moral do soldado, feita dia a dia, individualmente, na ministração de ensinamentos e na exemplificação edificante da sua própria disciplina, dentro de um conceito, que experimentei como soldado e como queria Farias Brito, de verdade sôbre o universo e o homem.

O que o Exército Brasileiro faz trazendo para o povo, envolvendo o povo nestas comemorações de exaltação de um nome da Pátria, é obra de educação que perfilhamos, reascendendo em nós a segurança de que saberemos compreender e vencer as vicissitudes presentes.

Por isso mesmo, insisto em proclamar a importância imensa que as nossas comemorações cívicas, agora, mais do que nunca, assumem. Se ainda não somos capazes do culto quotidiano aos que tudo sacrificaram pela construção da nacionalidade, saibamos, pelo menos, reverenciar sua memória na data que lhes é consagrada, como êste dia que sintonizamos nossos corações com o ra-ta-plan dos tambores e o clangor metálico dos clarins.

Feliz da Pátria que, no elenco dos seus homens índices, tem um Luiz Alves de Lima e Silva. Dêle se pode dizer, como se disse de George Washington: foi o "Primeiro na Paz, primeiro na guerra, primeiro no coração dos seus compatriotas", porque o magnífico Pacificador, que colheu seus últimos louros nas Lomas Valentinas, foi um dos mais nobres vultos de soldado e de cidadão, lembrando a lenda do guerreiro grego, que curava as feridas com a própria lança que golpeava. Não se pode dizer do Duque de Caxias, sem que sejamos impulsionados a sentir que a sua espada, mais que de aço, era forjada de sabedoria, de civilização, de paz, de sentimentos, de grandeza humana. Um dia, sr. Presidente, fui prestar reverência aos nossos mortos no Cemitério de Pistóia. A brisa soprava na tarde tranqüila e, diante de mim, estendia-se a paisagem do campo santo na disposição simétrica de suas cruzes brancas. Ali dormiam o sono perene os heróicos soldados de Caxias, porque pagaram, em plena metade do século XX, o supremo tributo pela liberdade dos povos. Evocando as emoções que então vivi, estendo a êle o preito que ora prestamos ao seu eterno Comandante, dizendo como Leôncio Correia: "A vida foi-lhe uma áurea trajetória – na terra começando, luminosa, – rematando nos vértices da História". (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans, que falara pela União Democrática Nacional.

O SR. PADRE CALAZANS (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, nobres Senadores, Exmº Sr. General José Nogueira Paz, DD. Comandante da 11ª Região Militar. Ordens do dia, desfiles de tropas, toques de clarins em festa e o Pavilhão Nacional drapejando sob os céus da Pátria, acordam a consciência cívica do Brasil, e celebra o Exército Nacional, lembrando seus feitos gloriosos, seus grandes guerreiros e soldados, e, entre aquêles, o que é centro dêste dia e Patrono do Exército Nacional: Luiz Alves de Lima, Marechal do Exército, Senador do Império, Duque de Caxias, o Condestável e guerreiro da paz.

Se todos os dias são oportunos para recordar e celebrar as grandes virtudes dos homens e os grandes dias da História, talvez nenhum tempo é tão oportuno quanto êste para celebrar e recordar, isto é, "buscar a lembrança no coração", do que representa para todos nós, os que governam e os que são governados, o sentido da festa que ora celebramos.

Nenhum momento mais oportuno do que êste. Depois que o povo fêz uma penosa caminhada, sustentada pela força inquebrantável da fé, para chegar a dias mais seguros, mais pacíficos e mais dignos, para si e para a Pátria, do que celebrar as virtudes dos seus príncipes, contra o jôgo aventureiro dos mercadores oportunistas da Pátria e da Política, e dos ambiciosos e vaidosos baronetes do poder e das posições. Nenhum dia melhor do que êste, para homenagear o Exército Nacional, que, ao longo da vida política e nacional, traz os seus lábaros e pavilhões com o símbolo da honra nacional e dos gloriosos feitos conquistados.

Nenhum dia melhor do que êste, quando ainda resta esperança e confiança na alma e no coração do. povo sofrido, para celebrar os feitos e as virtudes dos que amaram e serviram com humildade e fortaleza a Pátria c por ela sofreram, para que o povo fosse feliz e livre e o pão e a luz forte e clara fôssem as garantias da paz e da segurança.

A Pátria, dizia Ruy – "não é ninguém, são todos; e cada qual tem no selo dela o mesmo direito à idéia, à palavra, à associação. A Pátria não é um sistema, nem uma seita, nem um monopólio, nem uma forma de governo; a Pátria é o céu, o solo, o Povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade. Os que a servem são os que não invejam, os que não infamam, os que não conspiram, os que não sublevam, os que não desalentam, os que não emudecem, os que não se acobardam, mas resistem, mas ensinam, mas escorçam, mas pacificam, mas discutem, mas praticam a justiça, a admiração, o entusiasmo. Porque todos sentimentos grandes são benignos e residem, originàriamente, no amor. No próprio patriotismo militar oriundo, o mais difícil da vocação, e a sua dignidade não está no matar, mas no morrer. A guerra, legitimamente, não pode ser o extermínio, nem a ambição; é simplesmente a defesa. Além dêsses limites, seria um flagelo bárbaro, que o patriotismo repudia. Ao celebrar os grandes lances da História e as virtudes dos seus príncipes, outra coisa não faz a Pátria, que ensinar o amor à paz, à verdade, ao direito e à liberdade com a indústria do serviço despida do câncer das vaidades, das ambições e das vinditas miúdas que forjaram as almas dos cínicos e dos déspotas, e não a dos santos e dos heróis."

Graças a Deus esta Nação orgulha-se do seu Exército e das figuras dos seus grandes guerreiros, que foram sempre, civilistas, amantes do Direito e da liberdade, sustentadores da ordem, forjadores e construtores da paz e da concórdia nacional. É, pois, com respeito e admiração que veneramos, hoje, ao celebrar as glórias do nosso Exército e a sua grande missão ao longo de dias mais seguros, mais pacíficos e mais dignos da história, a figura impar do guerreiro e Condestável da Paz, do Duque e Senador do Império, do Marechal do Exército, Duque de Caxias, símbolo de amor à liberdade e ao direito, símbolo da coragem e de destemor, do trabalho e da humildade a serviço da Pátria e da paz.

Nesta hora do mundo, ainda tão vazia de segurança, onde os homens em vão buscam em fórmulas os caminhos da paz, como se a crise do mundo não fôsse, de um lado, uma fome, uma sêde de justiça, e, de outro, uma crise de líderes, isto é, de homens, de princípios, isto é, de caráter, de virtudes; a figura de Caxias é para nós uma lição e uma advertência a dizer que a fôrça ou está a serviço da paz, da ordem, das liberdades e da justiça e da verdadeira democracia, ou ela se torna indigna do respeito dos homens.

Graças a Deus, gloriosa tem sido a jornada, a vida e a história de nossas Fôrças Armadas.

O Exército Nacional tem sido o vigia atento, guardando a noite e o dia, para guardar a paz e a sorte da democracia no Brasil.

Que o espírito altamente democrático e cristão de Caxias continue sendo o grande escudo e a grande luz para o glorioso Exército Nacional a serviço da Pátria e do Direito (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o Sr. Senador Gastão Müller, pelo Partido Social Democrático.

O SR. GASTÃO MULLER (lê o seguinte discurso.): – Senhor Presidente, Senhor General Nogueira Paz, Comandante da 11ª Região Militar, Senhores Oficiais das Fôrças Armadas, Senhores Senadores. É um dever cívico de todo o povo que se orgulha da sua nacionalidade relembrar sempre os seus heróis, as figuras máximas da sua História. Hoje, todo Brasil comemora e assim aviva na mente de todos nós a figura insigne daquela que é, sem favor nenhum, o maior gênio militar que o Brasil já produziu – LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA – o Duque de Caxias. O nosso Exército tem em Caxias o seu símbolo e o seu patrono. No dia de nascimento dêsse ilustre soldado, o Exército Nacional tem o seu grande instante e é nessa data que não só se relembra a vida do notável cabo de guerra, como é o momento em que o Exército, faz com que milhares de soldados brasileiros, "jurem a Bandeira", símbolo sagrado da Pátria, lembrando aos jovens reservistas que devem, na vida militar ou civil, mirar-se no exemplo de honradez, de patriotismos e de bravura do incomparável militar e cidadão brasileiro que foi LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA.

Houve por bem o meu Partido, numa gentileza que muito me honra, determinar que eu interpretasse os sentimentos da Bancada, rememorando a obra de Caxias, como militar e como homem público, e, assim, prestar uma homenagem ao Exército Nacional, viveiro de patriotas, de homens de bem, de cidadãos que, norteados pelo espírito de Caxias, mantêm acima de tudo o amor à legalidade, respeito absoluto aos podêres constituídos e como aspecto dos mais característicos a desambição do poder, traços também dos mais marcantes da vida de Caxias.

O momento histórico que vivemos é dos mais sérios da vida nacional, pois faz pouco tempo, as Fôrças Armadas brasileiras, de um modo geral, e, especialmente, o Exército de Caxias, executaram uma das mais sérias jornadas da nossa História, extirpando o perigo que nos ameaçava, isto é, de têrmos no poder doutrinas exóticas que não se afirmam com o espírito e a índole do povo brasileiro.

Essa tomada de posição das Fôrças Armadas, na hora certa, trouxe, em conseqüência, maiores responsabilidades, grandes deveres, enormes obrigações para com o povo brasileiro. Sabemos que o Exército Nacional, por intermédio dos seus mais notáveis líderes da atualidade, tem procurado corresponder a essa expectativa e a prova mais cabal do que afirmamos, está na eleição para a Presidência da República de um dos maiores valores do elenco de Chefes militares do Brasil dos nossos dias, o Senhor Marechal Castello Branco. A escolha pelo Congresso Nacional, que representa as aspirações do povo brasileiro, de um líder militar para exercer a suprema magistratura do País confirma e reafirma o nosso conceito de que o povo brasileiro compreendeu que as responsabilidades das Fôrças Armadas e, mais pre-

cisamente, do Exército brasileiro, mais se avolumaram diante da Nação, dando a um homem das suas fileiras a árdua missão de colocar o Brasil no regime de ordem e de austeridade, tão necessárias ao desenvolvimento da Pátria, dentro do lema "Ordem e Progresso".

O conceito de Emerson, sôbre Napoleão, foi o seguinte:

"A arte da guerra foi o jogo onde Napoleão exerceu a sua matemática."

Achamos que tal conceito se enquadra perfeitamente ao maior General do Brasil – LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA.

O 1º general da nossa História veio ao mundo com o determinismo de ser o gênio militar da sua Pátria.

Os galões de Lima e Silva lembram atos momeráveis, obras que o iam imortalizando.

Como tenente, já cumpria trabalho árduo: ir à Bahia dar combate ao Brigadeiro Madeira de Melo, que, à frente das forças de além-mar, não aceitava como fato consumado a Independência.

Como capitão, em 1825, vamos encontrá-lo em Montevidéu, Capital da Província Cisplatina, a fim de combater Lavalleja, que se revoltou contra o Império. Nessa época, graças aos seus feitos pessoais e como líder inconteste dos seus subordinados, recebe o comando das linhas de vanguarda na frente da Capital da Província e bravamente atravessa as linhas inimigas. Êsses seus feitos dão-lhe o posto de Major.

Regressa à Côrte, sendo designado Comandante do 2º Batalhão do Imperador. Estava nesse comando quando do 7 de Abril de 1831: D. Pedro I abdica o trono. O Major Lima e Silva permanece no seu pôsto até o fim, só indo unir-se aos seus camaradas no Campo de Sant'Ana, quando o Imperador o libera, dando por terminada a sua missão.

Nesse momento histórico há uma passagem que merece ser recordada: D. Pedro, destronado, indagou se todos os soldados haviam abandonado a guarda dos Paços e ouviu a resposta: permanecem poucos da guarda de honra, Majestade, o que deu ensejo ao comentário de D. Pedro: "Poucos, mas fiéis e leais," Como já afirmamos anteriormente, entre, "os poucos, mas fiéis e leais", estava o Major Lima e Silva. Logo após o episódio de 7 de abril, sabe-se que o País viveria um dos momentos mais críticos da sua História. A desordem era geral. O Govêrno improvisado não se sentia em condições de enfrentar a onda anárquica. Nesse instante, a Regência escolheu o homem certo para o lugar certo, convidando o Padre Feijó para o Ministério da Justiça. Êste, por sua vez, também foi buscar o homem Indicado para manter a ordem pública, nomeando como Comandante da Guarda Municipal, no Rio, o Major Lima e Silva, aquêle que fora fiel ao Imperador deposto. Talvez tenha sido essa incumbência uma das mais espinhosas de Lima e Silva. Tinha êle de qualquer forma, entre seus próprios patrícios, de manter a ordem, a fim de tornar-se possível a ação dos poderes constituídos. As paixões políticas desenfreadas, paralelamente aos outros fatôres, faziam conflagar o Maranhão, na luta inglória da Balaiada, pois era guerra entre irmãos. Nessa ocasião, vamos encontrar Caxias, como coronel, comandando as tropas em operação naquela Província, bem como no govêrno da mesma. Era o pacificador em ação. O seu manifesto aos patrícios do Maranhão é um modelo de bom senso, de equilíbrio e de patriotismo. Dizia êle aos maranhenses: "Deveis conhecer a necessidade e as vantagens da paz, condição de riqueza e prosperidade dos povos, e confiado na Divina Providência que, tantas vezes, nos tem salvado, espero achar em vós tudo que fôr mister para o triunfo da nossa santa causa." A causa era santa e Lima e Silva retorna ao Rio, como representante daquela Província na Câmara dos Deputados e com o título de Barão de Caxias:

Em 1842, Caxias está em São Paulo, lutando contra os rebelados de Feijó e do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar. Cumprindo as ordens superiores, dissolve a Revolta, levando os revoltosos a ferro e fogo.

Não podia, porém, descansar, Caxias: o Deus da Guerra chamava-o aos campos de

batalha. O Rio Grande do Sul exigia a sua presença e lá, como Comandante das fôrças em operação e Presidente da Província, enfrenta os revolucionários, os Farrapos, que mantinham em seu poder quase toda a Província. No Rio Grande do Sul brilha de forma impressionante a estréia do Patrono do Exército Brasileiro. A sua grande atuação evita o desmembramento do Brasil, apelando para os sentimentos de brasilidade do altivo povo gaúcho. Na sua mensagem a David Canabarro, diz estas palavras antológicas: "Abracemo-nos e unamo-nos para marcharmos, não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria que é a nossa mãe comum."

Quando, em 1851, lutou-se contra Oribe e Rosas – David Canabarro e os gaúchos combateram sob as ordens de Caxias, cabendo a Canabarro o comando da vanguarda do Exército Imperial Brasileiro.

Em 1855, Caxias exercia o cargo de Ministro da Guerra e, de 1863-1864, as funções de Senador do Império.

A Guerra do Paraguai deparou-se, com Caxias, no Senado. Sòmente após dois anos do início da guerra Lopesguaia, pôde Caxias assumir o comando das fôrças em operação na liderança das tropas da Tríplice Aliança. Caxias, mais uma vez, demonstrou a sua capacidade, o seu gênio militar. As vitórias consecutivas determinaram pràticamente o fim da Guerra, levando Caxias, a 5 de janeiro de 1869, a entrar vitorioso em Assunção, ocupada desde 1º de janeiro pela Brigada de Infantaria comandada pelo então Coronel Hermes da Fonseca.

Retornando á Pátria, voltou ao Senado e foi nomeado para o Conselho Superior de justiça Militar, vindo posteriormente, em 1875, a exercer a Presidência do Ministério. Mas, Caxias foi, acima de tudo, militar e pouco político, tendo mesmo declarado, conforme Capistrano de Abreu, "preferir anos de guerra mais dura a meses de ministério".

Esta, Senhor Presidente, é, em rápidas pinceladas, a historia do Duque de Caxias – o Patrono do Exército Nacional. O vulto notável dêsse brasileiro se agiganta de tal forma que a sua vida confunde-se com a própria História do Império do Brasil. O que nos empolga na sua biografia, sobremodo, é a desambição do poder pessoal, bem como a sua imensa dedicação e respeito à Justiça. As suas proclamações nos dão a medida dêsse espírito que o norteava.

Nossas homenagens, portanto, ao Exército Nacional, na pessoa do seu atual Chefe Supremo, Senhor General Arthur da Costa e Silva, digno Ministro da Guerra.

Desejamos que a liderança do Exército de hoje possa dirigir a sua atividade, dentro do espírito de Caxias, praticando, acima de tudo, justiça, dentro do conselho daquele outro grande estadista e líder militar, Caio Júlio Casar, que fêz êste magistral pronunciamento, perante os seus soldados: "Devemos pensar na justiça antes de tudo. Com ela a fôrça das armas pode conceber tôdas as esperanças. Sem ela, nada é sólido." *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos, pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. OSCAR PASSOS (lê o seguinte discurso.): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. General Nogueira Paz, Comandante da 11ª R.M., Srs. Oficiais das Forças Armadas. Comemora-se hoje, 25 de agôsto, o Dia do Soldado, tradição que se firmou no nosso calendário cívico em reverência àqueles que souberam honrar a Pátria, servi-la com desprendimento e dar-lhe dedicação durante existências inteiras de serviço, ou até mesmo o sangue e a vida.

Falar dos feitos do soldado brasileiro é rememorar uni passado de glórias, que abrange todos os instantes decisivos da nossa vida, na Independência, no Império e na República; é perlustrar, página por página, os fatos da nossa História, marcados pelo desprendimento, pela bravura, pelo patriotismo e pelo sacrifício; é lembrar as Campanhas do Pacificador, a Cisplatina, a Guerra do Paraguai, as revoluções internas, a Campa-

nha da Itália e todos os marcos da nossa evolução política, no Império, como na República, onde a galhardia e a intrepidez do soldado brasileiro marcaram indelèvelmente os rumos dêsses acontecimentos históricos.

Em todos êsses feitos, o soldado brasileiro se destaca pela bravura face ao inimigo, a quem não dá quartel, mas, também, pela bondade, pela ausência de ódio, pela brandura e pela desambição, finda a peleja.

Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, é o símbolo dessas virtudes, é o Patrono do Exército Brasileiro.

Sua vida militar, dedicada inteiramente ao serviço da Pátria, inicia-se aos 5 anos, quando foi designado cadete. Aos 15 era alferes e aos 18, como tenente, enfrenta em combate, na Bahia, as tropas portuguêsas, que se opunham vigorosamente à nossa Independência.

Daí até os 77 anos de idade, quando morreu, envolvido pela gratidão da Pátria, não deixou nunca de servi-la e servir à Coroa, a que sempre esteve ligado por uma fidelidade, que nem as intrigas, nem as ingratidões, nem a ambição pessoal foram capazes de quebrar.

Caxias, cognominado o Cidadão-Soldado, legou-nos uma lição que precisa ser cultivada, nos dias de hoje e destacada, com calor, neste momento: é a sua inamovível vocação civilista que, em nenhum instante da sua gloriosa trajetória militar e política, deixou insinuar-se, no seu espírito, o desejo de transformar o Brasil num país militarista ou a ambição de pessoalmente reter o poder nas mãos.

General insigne, destroçava as rebeliões ou enfrentava, com vantagem, o inimigo externo, reduzindo-o à condição de vencido. Em seguida, como político hábil, cuidava de reorganizar a vida nacional, abalada pelo evento, de restabelecer e amparar o poder civil, do qual sempre foi o esteio e de cimentar a unidade nacional, de que êle foi o sustentáculo.

Caxias, o soldado do passado, deve servir de exemplo aos soldados do presente, pela disciplina, pela coragem e pela bondade com que sempre agiu como chefe militar; pelo amor à Pátria, pela desambição, pela tolerância e pela sagacidade política que êle invariàvelmente demonstrou como cidadão, **como** soldado e como político: amor à Pátria, porque a ela dedicou todos os instantes da sua vida; desambição, porque jamais buscou desfrutar das vantagens que lhe pudessem advir da sua ação militar; tolerância, porque não alimentava o ódio, não admitia a perseguição política, nem se deixava arrastar por sentimentos de vingança; sagacidade política, porque preferiu sempre somar, em benefício da unidade e da grandeza da Pátria, quando tantos outros procuravam dividir.

É êste o homem, cuja memória reverenciamos hoje e que cada vez mais se agiganta aos olhos das gerações presentes, pelos exemplos insuperáveis que êle nos legou.

O Partido Trabalhista Brasileiro, pela sua Bancada nesta Casa, curva-se respeitosamente ante a memória do Patrono do Exército, o imortal Duque de Caxias, mas também reverencia, neste momento, o soldado anônimo de todos os tempos, que deu sua vida pelo bem da Pátria Brasileira, nas campanhas internas como nas guerras externas, em defesa da ordem, da lei, da democracia e da liberdade.

Honra e glória ao Soldado Brasileiro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)*

***O* SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):** – Esta Presidência assinala e agradece a presença do Sr. General Nogueira Paz, dos dignos Oficiais da Aeronáutica, da Marinha e do Exército Brasileiro à Sessão Especial que o Senado acaba de realizar em homenagem ao Patrono do Exército Nacional, General Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

As manifestações do Senado Federal são a expressão bem viva dos sentimentos que existem no coração de todo o povo brasilei-

ro, de respeito, de admiração pelas nobres virtudes dos soldados de nosso País. Não há dúvida de que foi na ação do Duque de Caxias e de seus valorosos sucessores que a Nação adquiriu consciência de que as Fôrças Armadas representam, efetivamente, o sustentáculo da Pátria, da Lei, da Ordem, dos Podêres Constitucionais, que repousam na garantia que lhes possam dar as fôrças militares de nosso País.

Para defender êsses valôres é que se destinam o Exército, a Marinha e a Aeronáutica. Estas três entidades têm revelado, através da História do Brasil, a determinação de desempenhar, com fidelidade e com lealdade, a patriótica missão de garantir a normalidade da vida do nosso povo, com a permanência das suas mais válidas instituições.

Às Fôrças Armadas do Brasil devemos, indiscutìvelmente, o longo período de paz que a nossa Pátria, ao contrário de tantas outras em tantas partes do mundo, tem podido viver.

O povo brasileiro vê, nos homens que envergam a farda em defesa do nosso País, aquêles que são, permanentemente, guardiães e defensores da Lei, da ordem e dos Podêres constitucionais da República.

Esta a razão por que a Constituição Brasileira, declarando as instituições permanentes, as organizou com base na hierarquia e na disciplina. Hierarquia e disciplina são condições que a Constituição impõe sejam preservadas, e ninguém poderá nelas tocar sem destruir a própria estrutura das Fôrças Armadas do nosso País.

Com esta declaração, associo a Mesa do Senado às homenagens que acabam de ser prestadas, de maneira tão brilhante, pelos ilustres Srs. Senadores que ocuparam a tribuna, ao grande soldado Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro, e às Fôrças Armadas do País.

Ao declarar encerrada esta parte da Sessão, convido a todos para a recepção que a Presidência, a Mesa do Senado e o Senado Federal oferecerão aos ilustres militares presentes, no Salão Nobre desta Casa. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Está encerrada a primeira parte da Sessão.

(A Sessão é suspensa às 15 horas e 40 minutos e reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está reaberta a Sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SA (sem revisão do orador): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, falo por delegação dos meus eminentes colegas, representantes do Rio Grande do Sul, Senador Daniel Krieger e V. Ex.ª, que ora preside nossos trabalhos, para comunicar, oficialmente, à Casa, o que, infelizmente, já é do conhecimento de tôda a Nação: a extrema, a excepcional, quase única, gravidade da catástrofe que se abateu sôbre o nosso Estado. Chuvas, em intensidade e extensão jamais vistas, levaram o luto, o infortúnio, a paralisação do trabalho, pràticamente, à todo o território rio-grandense. As chuvas continuam, não se sabendo até que extremos atingirá o quadro de luto e de sofrimento.

Rio Grande está, pràticamente, isolado do resto do Brasil, por terem ruído as principais pontes de comunicação com Santa Catarina. Há inúmeras usinas elétricas municipais paralisadas. Esgotos sanitários romperam-se. A neve caiu em tal volume que algumas dezenas de milhares de pequenas casas ruíram ao seu pêso. Há mortes em tal número que ainda não se pôde verificar. São sem conta as fábricas e as emprêsas que tiveram paralisados seus trabalhos. Há, em conseqüência, uma estagnação na vida econômica e comercial do Estado, com reflexos evidentes na sua arrecadação.

Vou ler, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que conste dos Anais da Casa, o ofício que o Governador do Estado dirigiu aos Senadores e Deputados rio-grandenses e que

bem espelha a tragédia que se abateu sôbre o Rio Grande.

Diz o Governador:

(Lendo.)

"Ofício-Circular G/4

GBV/lec

23 de agôsto de 1965

Senhores Senadores e Senhores Deputados do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional:

É contristador o quadro que me leva a escrever-lhes, cientificando-os dos últimos acontecimentos que feriram, quase de morte, a economia de nosso Estado. Chuvas torrenciais e ininterruptas caídas em todo o Estado, assumiram aspectos catastróficos, eis que jogaram ao desabrigo milhares de famílias que tiveram suas casas invadidas por águas avassalantes, que tudo arrasam e tudo destroem.

Os rios têm seu volume de água de tal sorte aumentado, que saindo de seu leito, produzem estragos, incomensuráveis, muito superiores aos verificados em 1941, ano marcado que foi como o da maior enchente, até então verificada no Estado do Rio Grande do Sul.

O nível das águas do Rio Pelotas ultrapassa em dois (2 metros) o máximo atingido em 1941.

A ponte dêsse rio, não resistindo à impetuosidade das águas, ruiu.

O Estado do Rio Grande do Sul, ligado ao de Santa Catarina pela BR-2, está, pois, isolado dos demais Estados da União.

Tôdas as comunicações rodoviárias com o resto do Brasil estão interrompidas.

As notícias provindas do interior do Estado vêm sendo as mais alarmantes: Passo Fundo, Getúlio Vargas, Erexim, Marcelino Ramos, Nonoai, Irai, Frederico Westphalen, Colo-En, Horizontina, Três Passos, Pôrto Lucena, Tucunduva, Itaqui, Aratiba, Itatiba, Herval Grande, tôdas situadas na zona do Rio Uruguai.

No Rio Taquari: Lajeado, Estrêla, Arroio do Meio, Rocca Sales e Guaporé;

No Rio Cai: Cai e Montenegro;

No Rio dos Sinos: São Leopoldo e Canoas.

As enchentes, não só nessas cidades como em todos os outros pontos do Estado, devoram consigo casas, móveis, utensílios, destruíram lavouras, interromperam os serviços de eletricidade, de telegrafia e de telefonia, suprimiram o funcionamento de hidráulicas e esgotos.

Foram destruídos pontes, pontilhões, boeiros; milhares de estradas municipais e estaduais estão em péssimas condições, dificultando, se não impossibilitando totalmente o tráfego.

Mais de 30.000 casas foram destruídas.

Mais de 60.000 pessoas evacuadas.

Neve tem caído, com considerável intensidade, em vários municípios, agravando ainda mais a situação.

O Cuaíba, recebendo todos os rios da bacia do Jacui, cobra de Pôrto Alegre, como sempre, os mais pesados tributos. Os levantamentos procedidos atestam, até a presente data, só em Pôrto Alegre, dezesseis mil (16.000) pessoas retiradas de suas casas; abrigadas, alimentadas, vestidas, medicadas, enfim, assistidas.

O Govêrno do Estado vem dando a mais ampla cobertura. Comissões municipais orientadas por membros de uma comissão estadual, vêm fazendo um levantamento completo da calamitosa situação reinante.

A vida econômica, social, comercial e administrativa do Estado está completamente alterada.

Os prejuízos são incalculáveis.

Digno dos maiores encômios é, sem dúvida, Senhores Senadores e Senhores Deputados, o decidido apoio prestado pelas autoridades federais, – III Exército, Aeronáutica e Marinha – pelas autoridades municipais e pelas coletividades que vêm contribuindo valiosamen-

te, com seu trabalho, sua dedicação e seus esforços, no sentido de minorar o sofrimento daqueles que foram mais diretamente atingidos.

Em data de ontem, tive oportunidade de dirigir telegrama via WESTERN, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vazado nos seguintes têrmos:

"Marechal Humberto de Alencar Castello Branco

DD Presidente da República

Brasília

Tendo em vista agravamento situação criada neste Estado vg além desabamento ponte ligação Rio Grande Sul aos demais Estados País vg decorrente efeitos danosos chuvas torrenciais continuadas vg produzindo grandes inundações várias localidades interior vg capital vg acrescidos nevadas et frios intensos vg considerando estreita relação tais acontecimentos ao Ministério Obras et Viação vg solicito fineza vossência designar seu ilustre titular vg na qualidade observador pessoal vossência vg vir êste Estado a fim proceder verificação *in loco* real extensão danos vg que antecipo serem de vultosa proporção vg ainda incalculável pt Grato suas prontas providências pt Atenciosas Saudações.

IIdo Meneghetti

Governador Estado."

Hoje, dia 23, as águas começam a baixar, no interior do Estado. Todavia, continuam a elevar-se na Capital.

Eis, em resumo, o que se está passando no Rio Grande do Sul.

Atenciosas Saudações

IIdo Meneghetti

Governador do Estado

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Concede-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Com muita honra.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – V. Ex.ª pode acrescentar ao impressionante relato que traz à Casa que, ainda hoje, ao meio dia, escutei, pela Rádio Guaíba, de Pôrto Alegre, que continua chovendo, tanto na Capital, como no Interior do Rio Grande, e, principalmente, de Santa Catarina.

O SR. MEM DE SÁ: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Com muita honra.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: – Tenho grande admiração pelo Estado do Rio Grande do Sul, e profunda estima pelo povo gaúcho, eis que, inclusive, tenho um ramo da minha família em Dom Pedrito, naquele Estado, onde convolou núpcias um dos meus tios. Portanto, não só porque a solidariedade dos brasileiros em favor do povo gaúcho, e do grande Estado é indeclinável dever de todos nós, mas também, especialmente por esta circunstância, devo manifestar a V. Ex.ª, ao povo gaúcho e ao seu Govêrno, o meu apoio na ocorrência dessa tragédia que demanda imediata providência do Govêrno Federal, em socorro do Govêrno do Estado. Acredito que o honrado Marechal Castello Branco abrirá crédito extraordinário e prestará ao Govêrno do Rio Grande a assistência indispensável para impedir que os gaúchos sofram mais aflições que as já descritas pelo Governador IIdo Meneghetti. Poderá V. Ex.ª contar com a minha solidariedade e, acredito, com a de todo o Senado, que lamenta sinceramente a ocorrência e manifesta seu apoio ao povo gaúcho e ao Governador do seu Estado.

O SR. JOAQUIM PARENTE (com assentimento do orador): – Nobre Senador Mem de Sá, desejo, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do meu Estado, dizer a V. Ex.ª que o Piauí acompanha, com profundo pesar, o que está ocorrendo no Rio Grande do Sul. Desejo, neste momento, apresentar a V. Ex.ª a nossa inteira

solidariedade e, estou certo de que o honrado Presidente Castello Branco não faltará ao apêlo que V. Ex.ª está fazendo, no sentido de que o nobre povo gaúcho, pelos sofrimentos por que ora está passando, em virtude das enchentes que assolam aquêle Estado, seja atendido com a maior presteza possível.

O SR. MEM DE SÁ: – Agradeço, profundamente sensibilizado, e não será exagêro dizer comovido, as palavras de solidariedade dos Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Joaquim Parente, nas quais vejo, mais uma vez confirmada, a inalterável solidariedade e a indestrutível união do povo brasileiro.

O SR. MARTINS JÚNIOR: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Com prazer.

O SR. MARTINS JÚNIOR: – V. Ex.ª vai me permitir, também, que o Norte, o Pará, se associe ao pesar pelo infausto acontecimento, rogando a Deus que socorra imediatamente o grande Estado sulino.

O SR. MEM DE SÁ: – Agradeço, igualmente, as palavras confortadoras do nobre Senador Martins Júnior.

Devo dizer, encerrando esta comunicação, que o eminente Presidente da República se tem mostrado solícito em atender aos apelos que o povo e o Govêrno do Rio Grande do Sul lhe estão fazendo.

O Ministro Juarez Távora, não podendo ir logo, pessoalmente, ao Estado, impedido que estava, inclusive por motivo de saúde, mandou um engenheiro de sua confiança fazer o levantamento dos danos causados e das medidas necessárias.

O General Osvaldo Cordeiro de Farias, que é rio-grandense e Ministro Extraordinário, seguiu para o Rio Grande, como Enviado Especial do Govêrno Federal, com a mesma finalidade.

O SR. MELLO BRAGA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Com muito prazer.

O SR. MELLO BRAGA: – Quero trazer a minha solidariedade ao ilustre representante do Rio Grande do Sul, mesmo porque estamos sabendo das dificuldades por que está atravessando aquêle Estado, em face das enchentes que destruíram a ponte provisória sôbre o rio Pelotas, levando o seu madeirame a romper a ponte de concreto armado construída há pouco mais de um ano. Sabemos que 200 km aquém e além daquela ponte formam-se filas de caminhões de carga sem poder fazer o devido transporte. Quero informar a esta Casa que a Cia. Nossa Senhora da Penha, que faz o transporte de passageiros entre Rio de Janeiro e Pôrto Alegre, resolveu, em convênio com a VARIG, organizar uma ponte aérea entre o Rio e Curitiba e daquela cidade para Pôrto Alegre, para, assim, atender àqueles que, demandam do Rio de Janeiro para o Rio Grande do Sul. Ainda quero informar a esta Casa que a dita emprêsa, hoje, está promovendo o transporte do Rio de Janeiro a Curitiba, via Florianópolis, através da BR-59, que nós sabemos se encontrar em estado precário. Esta rodovia, de grande significação para a economia do Sul do País, como disse, encontra-se ainda em estado precário. Todavia, o Sr. Ministro da Viação promete providências no sentido de brevemente iniciar o seu asfaltamento. Aproveito esta oportunidade para fazer um apêlo ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de que mande abrir o trânsito do trecho asfaltado entre Florianópolis e Itajaí, e bem assim o trânsito sôbre a ponte do rio Itajaí, que já se acha concluída, de longa data, e que ainda não está servindo ao público, visto que se utiliza, no momento, uma balsa que funciona em estado precário. Por isso, associo-me às palavras do ilustre representante do Rio Grande do Sul e desejo que seja realizada, em breve, por parte do Govêrno, essa indispensável obra.

O SR. MEM DE SÁ: – Agradeço, igualmente sensibilizado, a manifestação do eminente colega pelo Paraná, Senador Mello Braga.

Dizia que o Govêrno se está mostrando solicito. Hoje foi para lá o General Cordeiro de Farias e está projetada uma visita do próprio Presidente da República para sábado. É verdade que essa visita deveria ser um motivo de alegria para o Presidente, que ia assistir a uma das festas mais caras ao Rio Grande, a grande Exposição Pecuária do meu Estado, a qual se realiza nesta época do ano, em Pôrto Alegre, e que já figura entre as maiores de todo o continente, sendo comparada à que se realiza em Palermo, na Argentina. O Presidente da República encontrará, sem dúvida, um quadro de luto, mas seria oportuno que êle pudesse, *in loco*, medir a extensão e a gravidade do drama econômico que vivemos.

Realmente, Sr. Presidente, o Rio Grande do Sul, sòzinho, não poderá superar as dificuldades. Já estava vivendo situação financeira extremamente difícil. Agora, essa intempérie, essa inclemência do clima, levou à perda de estradas, de comunicações, de usinas, de gado, de lavoura, paralisação da indústria e do comércio.

Urge, pois, que o Brasil estenda sua mão a quem sempre se tem desvelado em concorrer, no limite de todos os seus esforços, em benefício da Pátria comum. Estou certo de que o Brasil, tão bem representado por eminentes colegas, que manifestaram generosamente sua solidariedade, saberá concorrer para que as aflições do Rio Grande passem o mais ràpidamente possível.

O SR. EDUARDO CATALÃO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Tem o aparte V. Ex.ª.

O SR. EDUARDO CATALÃO: – V. Ex.ª receba, como representante do povo do Rio Grande do Sul, a nossa solidariedade, bem como o apoiamento a tôdas as medidas que, porventura, o Govêrno Federal venha a propor. Neste instante, falo a V. Ex.ª em nome, também, dos companheiros da Bancada Trabalhista.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Tem o aparte V. Ex.ª.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Senador Mem de Sá, V. Ex.ª pode ficar certo de que o Rio Grande do Sul, nesta hora, tem o apoio de todos os Estados e, particularmente, de todos os seus companheiros nesta Casa. Admiro V. Ex.ª pelo orgulho que tem em pertencer ao Rio Grande do Sul. A solidariedade do Estado de Sergipe é ainda maior, porque também nós estamos passando por grandes vicissitudes neste momento: o Estado de V. Ex.ª, pelo excesso de chuvas e o nosso, pela falta. Todavia, a calamidade não é tão grande quanto a que ocorre no Estado de V. Ex.ª. Estou certo de que o Sr. Presidente da República usará dos meios constitucionais que estão às suas mãos para pedir ao Congresso, posteriormente, um crédito extraordinário em vista de calamidade pública, que é o que está ocorrendo no Estado do Rio Grande do Sul, indo com a maior pressa em socorro das vítimas no grande Estado de V. Ex.ª.

O SR. PADRE CALAZANS (com assentimento do orador): – Sr. Senador Mem de Sá, em nome do povo do Estado de São Paulo, de que sou um dos representantes nesta Casa, quero trazer minha solidariedade a tôdas as medidas que o Govêrno adotar em socorro do Estado do Rio Grande do Sul, ou que propuser a esta Casa para atender às aflições do povo gaúcho, como do povo catarinense, duramente atingidos pelas intempéries que lá trouxeram tantos sofrimentos e angústias. Outra coisa não será tal atitude senão a comprovação do verdadeiro espírito de fraternidade, de sentimento profundamente cristão, que tem sido sempre o marco da grande

Nação brasileira, de todos os Estados da Federação.

O SR. GASTÃO MÜLLER (com assentimento do orador): – Senador Mem de Sá, creio que, no momento, sou o único representante do Estado de Mato Grosso aqui presente. O Estado de Mato Grosso está ligado històricamente ao Rio Grande do Sul. Há certa zona do nosso Estado beneficiada pelo pioneirismo dos gaúchos. De modo que não poderíamos estar ausentes na solidariedade ao Rio Grande do Sul, no momento em que sofre essas intempéries. Receba, em meu nome pessoal, em nome de Mato Grosso, o apoio integral a tôdas as medidas que houver por bem o Govêrno Federal tomar em benefício do povo gaúcho.

O SR. JOSÉ GUIOMARD (com assentimento do orador): – V. Ex.ª, Senador Mem de Sá, há-de compreender perfeitamente que, neste desfile a que estamos presenciando de apoio, de solidariedade às agruras do seu grande Estado, não podia faltar a do pequeno Estado do Acre, por motivos històricamente bem conhecidos por V. Ex.ª Estamos ligados ao grande Estado do Rio Grande do Sul pela própria incorporação nossa ao Brasil. Aceite V. Ex.ª, pois, da parte do mais longínquo Estado esta solidariedade, que é um dever nosso, porque nos consideramos, através da obra de Plácido de Castro, como verdadeiramente filhos do Rio Grande do Sul.

O SR. MEM DE SÁ: – Sr. Presidente, encerro estas palavras. As que foram ouvidas de parte do eminente Senador Eduardo Catalão, pela Bancada da Bahia, do Senador Heribaldo Vieira, pela de Sergipe, Senador Padre Calazans, por São Paulo, Senador Gastão Müller, por Mato Grosso, e do Senador José Guiomard, pelo Acre, são palavras que completaram, enriqueceram e engrandeceram meu discurso.

Se o momento é de sofrimento e de luto para o meu Estado, o confôrto dos sentimentos aqui traduzidos pelos representantes de todo o Brasil nos comove e nos torna, cada vez mais, devedores de gratidão a todos os nossos irmãos brasileiros, certos de que dêles receberemos, nesta Casa e na outra, todo o apoio necessário às medidas que se fizerem convenientes para mitigar, para suavizar os prejuízos imensos desabados sôbre o meu Estado natal.

Muito agradecido a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e a outros eminentes colegas que me honraram com suas manifestações. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Sôbre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 576, DE 1965

Nos têrmos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro licença, para tratamento de saúde, pelo prazo de 100 (cem) dias, a partir desta data, de acôrdo com o atestado junto.

Sala das Sessões, em 25 de agôsto de 1965. – *Lobão da Silveira.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A licença concedida terá início na presente data, conforme se achava previsto no requerimento.

Para substituir o Senador licenciado, convoco o seu Suplente, Sr. Pedro Moura Palha.

Achando-se Sua Excelência presente, passará, desde logo, a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Sôbre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 25 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos art.os 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno,

que, voltando ao exercício da representação do Estado de Pará em substituição ao Sr. Senador Lobão da Silveira, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado, e integrarei a Bancada do Partido Social Democrático.

Atenciosas saudações. – *Pedro Moura Palha.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Moura Palha – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Manoel Dias – Heribaldo Vieira – José Leite – Jefferson de Aguiar – Gilberto Marinho – José Feliciano – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que aplica a correção monetária nos débitos da União, tendo Pareceres sob nºs 336, 337 e 338, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Economia, favorável e de Finanças, contrário.

A discussão foi encerrada em Sessão anterior.

Em votação. *(Pausa.)*

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Foi rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 69, DE 1964

Aplica a correção monetária nos débitos da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os débitos da União, decorrentes do não pagamento na data devida de quaisquer importâncias, que não forem liquidadas no trimestre civil, em que deveriam ter sido pagas, terão seu valor atualizados monetàriamente, em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

Art. 2º – Estão compreendidos como débito da União, diferença, vencimento, remuneração, percentagens, salário-família, devolução de impostos, depósitos, importâncias decorrentes de cumprimentos de contratos e tôda e qualquer importância devida pela União, a qualquer pessoa, ou entidade de direito público ou privado.

Art. 3º – Esta correção será processada na forma do art. 7º, § 1º da Lei nº 4.357, de 16 de agôsto de 1964.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sôbre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário, tendo – Pareceres – I – Sôbre o projeto: – da Comissão de Constituição e Justiça – nº 301, de 1965, pelo arquivamento: – da Comissão de Economia – nº 302, de 1965, favorável; – da Comissão de Finanças – nº 303, de 1965, contrário, com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna; – II – Sôbre a emenda de Plenário: – da Comissão de Constituição e Justiça – nº 894, de 1965, pela rejeição; – da Comissão de Economia – nº 895, de 1965, pela rejeição, com voto contrário do Sr. Senador Sebastião Archer; – da Comissão de Finanças – nº 896, de 1965, pela rejeição, com voto vencido do Sr. Senador Mello Braga.

A discussão dêste projeto, também, foi encerrada em Sessão de 28 de abril do corrente ano.

Está em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitado.

Com a rejeição do projeto, também fica prejudicada a emenda e o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 81, DE 1964

Dispõe sôbre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo financiará, através dos estabelecimentos oficiais de crédito, transações e investimentos das prefeituras municipais de orçamento limitado, relativos à aquisição de equipamentos rodoviários; ambulâncias; máquinas agrícolas; e à execução de planos de assistência médica e educacional.

Parágrafo único – Os financiamentos de que trata êste artigo que serão concedidos para ressarcimento a longo prazo, terão como garantia as quotas da discriminação tributária da União devidas aos municípios.

Art. 2º – Dentro de 90 dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua regulamentação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1964 (número 1.652-B/60 na Casa de origem), que modifica os art.os 1º e 13 do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sôbre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores civis federais no estrangeiro e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sôbre o Projeto e a Emenda de Plenário (números 243, 244, 925, 926 e 927, de 1965), das Comissões – de Serviço Público Civil, com subemenda que oferece; – de Finanças, com a inclusão da subemenda da Comissão de Serviço Público Civil e – de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 39, DE 1964

(Nº 1.652-B, de 1960, na Câmara)

Modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sôbre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto-Lei número 7.729, de 12 de julho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Excetuadas as que forem empreendidas para o exercício de funções diplomáticas e consulares e representação do Brasil em congressos, conferências internacionais e competições desportivas, as viagens de servidores civis e autárquicos da União ao estrangeiro obedecerão às normas do presente Decreto-Lei."

Art. 2º – O art. 13 do Decreto-Lei número 7.729, de 12 de julho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – O servidor que fôr ao estrangeiro para fins de aperfeiçoamento e especialização no gôzo de qualquer das vantagens previstas neste Decreto-Lei,

não deverá, no curso dos cinco anos seguintes ao regresso, a contar da data da chegada ao Brasil, requerer licença para tratar de interêsses particulares, nem deixar o serviço público por espontânea vontade, sob pena de ser obrigado a indenizar o Tesouro Nacional ou o da respectiva autarquia pelas despesas feitas com a viagem e manutenção no estrangeiro.

§ 1º – O processo de indenização será iniciado pelo próprio servidor, com a comunicação ao chefe imediato do propósito de deixar o serviço público, ou *ex officio*, desde que verificado o afastamento definitivo, caso em que será da alçada do órgão de pessoal sob cuja jurisdição estiver.

§ 2º – Para êsse efeito, os órgãos de pessoal manterão um registro das despesas de viagem dos servidores enviados ao estrangeiro, especificando o vencimento ou salário e cada uma das vantagens percebidas, de acôrdo com os artigos 9º e 11 dêste Decreto-Lei.

§ 3º – À servidora casada, cujo marido tenha domicílio obrigatório fóra do Brasil, não se aplica a proibição de requerer licença para tratar de interêsses particulares."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em votação a subemenda, que, aprovada, prejudicará a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada a subemenda, prejudicada a emenda.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA

Dê-se à Emenda nº 1, de Plenário, a seguinte redação:

"Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. – A autoridade administrativa terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do pedido na repartição competente, para despachar requerimento relativo ao objetivo desta Lei.

Parágrafo único – A infração ao disposto neste artigo, quando decorrente de dolo ou má-fé, constituirá falta grave sujeitando o seu autor às penas previstas para êsse delito pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952."

É a seguinte a emenda prejudicada:

"Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. – Consideram-se deferidos os requerimentos solicitando autorização para especialização ou aperfeiçoamento no exterior que, no prazo de sessenta (60) dias da data da entrada do pedido na secretaria do órgão competente do respectivo Ministério, não tenham merecido despacho final."

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1965 originário da Câmara dos Deputados (nº 206-A/64, na Casa de origem), que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual", tendo – Pareceres Favoráveis, sob nºs 995, 996 e 997 das Comissões: – de Constituições e Obras Públicas.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar usar a palavra, declararei encerrada a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1965

(Nº 206-A, de 1964, na Casa de origem)

Aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovada a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual", assinada em Guadalajara (México) a 18 de setembro de 1961.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CONVENÇÃO COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE VARSÓVIA PARA A UNIFICAÇÃO DE CERTAS REGRAS RELATIVAS AO TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL EFETUADO POR QUEM NÃO SEJA TRANSPORTADOR CONTRATUAL.

Os Estados que assinam a presente Convenção,

Considerando que a Convenção de Varsóvia não contém regras particulares relativas ao transporte aéreo internacional efetuado por quem não seja parte no contrato de transporte,

Considerando, por conseguinte, que é conveniente formular normas que regulem tais circunstâncias,

Convêm no seguinte:

ARTIGO I

Na presente Convenção:

a) "Convenção de Varsóvia" significa seja a Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, seja a Convenção de Varsóvia modificada em Haia, em 1955, conforme o transporte, nos têrmos do contrato previsto na alínea *b)*, é regido por uma ou por outra;

b) "transportador contratual" significa a pessoa que, como parte, conclui um contrato de transporte regido pela Convenção de Varsóvia, com um passageiro, um expedidor ou uma pessoa que atue em nome de um ou outro;

c) "transportador de fato" significa a pessoa, distinta do transportador contratual que, em virtude da autorização dada pelo transportador contratual, efetua todo ou parte do transporte previsto na alínea *b)*, sem ser com relação a dita parte, um transportador sucessivo no sentido da Convenção de Varsóvia. Tal autorização presumir-se-á, salvo prova em contrário.

ARTIGO II

Se um transportador de fato efetua todo ou parte de um transporte que, de acôrdo com o contrato a que se refere o artigo *I* alínea *b),* rege-se pela Convenção de Varsóvia, tanto o transportador contratual como o transportador de fato ficarão submetidos, salvo disposição em contrário da presente Convenção, às disposições da Convenção de Varsóvia, o primeiro com relação a todo o transporte previsto no contrato, o segundo sòmente em relação ao transporte que efetue.

ARTIGO III

1 – Os atos e omissões do transportador de fato ou de seus prepostos, que atuem no exercício de suas funções, relativas ao transportador de fato, considerar-se-ão igualmente como ações e omissões do transportador contratual.

2 – Os atos e omissões do transportador contratual ou de seus propostos que atuem no exercício de suas funções, relativas ao transporte efetuado pelo transportador de fato serão considerados como atos e omissões do transportador de fato. Sem embargo, nenhum dêsses atos ou omissões poderá sujeitar

o transportador de fato a uma responsabilidade que exceda os limites previstos no artigo 22 da Convenção de Varsóvia. Nenhum acôrdo especial, nos têrmos do qual o transportador contratual assuma obrigações não impostas pela Convenção de Varsóvia, ou nenhuma renúncia a direitos previstos pela mencionada Convenção, como também nenhuma declaração especial de "interêsse na entrega", prevista no artigo 22 da mencionada Convenção, afetará o transportador de fato, salvo consentimento dêste.

ARTIGO IV

As ordens ou reclamações dirigidas ao transportador, conforme a Convenção de Varsóvia, terão o mesmo efeito, sejam dirigidas ao transportador contratual ou ao transportador de fato. Sem embargo, as ordens previstas no artigo 12 da Convenção de Varsóvia só terão efeito se forem dirigidas ao transportador contratual.

ARTIGO V

Com relação ao transporte efetuado pelo transportador de fato, qualquer preposto dêste ou do transportador contratual, terá direito, se provar que atuava no exercício de suas funções, a invocar os limites de responsabilidade aplicáveis, conforme a presente Convenção, ao transportador do qual seja preposto, a menos que se prove que atuou de tal forma que, nos têrmos da Convenção de Varsóvia, não possa invocar tais limites.

ARTIGO VI

Com relação ao transporte efetuado pelo transportador de fato, o total das indenizações que se poderá obter dêste transportador, do transportador contratual e dos prepostos de um e outro, que tenham atuado no exercício de suas funções não excederá a indenização maior que possa ser obtida, seja do transportador contratual, seja do transportador de fato, em virtude da presente Convenção, mas nenhuma das pessoas acima mencionadas será responsabilizada além dos limites que lhes sejam aplicáveis.

ARTIGO VII

Tôda ação de responsabilidade, relativa ao transporte efetuado pelo transportador de fato, poderá ser intentada, à escolha do autor, contra êste transportador ou o transportador contratual ou contra um e outro conjunta ou separadamente. Se a ação é intentada ùnicamente contra um dêsses transportadores, êste terá direito de chamar a juízo o outro transportador, regulando-se o processamento e seus efeitos pela lei do tribunal que conheça da questão.

ARTIGO VIII

Tôda ação de responsabilidade prevista no artigo VII da presente Convenção deverá intentar-se, à escolha do autor, seja perante um dos tribunais em que uma ação possa ser intentada contra o transportador contratual, de acôrdo com o artigo 28 da Convenção de Varsóvia, seja perante o tribunal do domicilio do transportador de fato ou da sede principal do seu negócio.

ARTIGO IX

1 – Será nula e sem nenhum efeito tôda cláusula tendente a exonerar o transportador contratual ou o transportador de fato da responsabilidade, a estabelecer limite inferior ao fixado pela presente Convenção, mas a nulidade desta cláusula não acarretará a do contrato, que continuará regido pelas disposições da presente Convenção.

2 – Com relação ao transporte efetuado pelo transportador de fato, o parágrafo precedente não se aplica às cláusulas referentes à perda ou ao dano que resulte da natureza ou vício próprios das mercadorias transportadas.

3 – Serão nulas tôdas as cláusulas do contrato de transportes e tôdas as convenções particulares anteriores ao dano pelas quais as partes deneguem as regras da presente Convenção, seja por uma determinação da lei aplicável; seja por modificação das regras de competência. Entretanto, no transporte de mercadorias, as cláusulas de arbitragem serão admitidas nos limites da presente Convenção, quando a arbitragem deva realizar-se nos lugares de competência dos tribunais previstos no artigo VIII.

ARTIGO X

Com exceção do artigo VII, nenhuma disposição da presente Convenção prejudicará os direitos e obrigações existentes entre os dois transportadores.

ARTIGO XI

A presente Convenção, até a data de sua entrada em vigor, nas condições previstas no artigo XII, ficará aberta à assinatura de todo Estado que, nessa data, fôr Membro da Organização das Nações Unidas ou de um Organismo Especializado.

ARTIGO XII

1 – A presente Convenção será submetida à ratificação dos Estados signatários.

2 – Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos.

ARTIGO XIII

1 – Logo que cinco Estados signatários houverem depositado seus instrumentos de ratificação da presente Convenção, esta entrará em vigor entre tais Estados no nonagésimo dia após o depósito do quinto instrumento de ratificação. Para cada um dos Estados que a ratificarem depois desta data, entrará em vigor no nonagésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação.

2 – Imediatamente após sua entrada em vigor, a presente Convenção será registrada junto à Organização das Nações Unidas e à Organização de Aviação Civil Internacional pelo Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos.

ARTIGO XIV

1 – A presente Convenção, após sua entrada em vigor, será aberta à adesão de qualquer Estado Membro da Organização das Nações Unidas ou de um Organismo Especializado.

2 – A adesão se efetuará pelo depósito de um instrumento de adesão junto ao Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos, e produzirá seus efeitos no nonagésimo dia após a data dêste depósito.

ARTIGO XV

1 – Qualquer Estado Contratante pode denunciar a presente Convenção mediante notificação dirigida ao Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos.

2 – A denúncia produzirá seus efeitos seis meses após a data do recebimento, pelo Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos, da respectiva notificação.

ARTIGO XVI

1 – Qualquer Estado Contratante poderá no momento da ratificação ou adesão da presente Convenção, ou ulteriormente, declarar mediante notificação dirigida ao Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos que a aplicação da presente Convenção estender-se-á a qualquer dos territórios que êste Estado represente nas relações internacionais.

2 – A aplicação da presente Convenção estender-se-á noventa dias depois da data do recebimento da mencionada notificação pelo Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos, aos territórios mencionados na notificação.

3 – Qualquer Estado Contratante pode, conforme as disposições do artigo XV, denunciar a presente Convenção, separadamente para todos ou para qualquer um dos territórios que êste Estado represente nas relações internacionais.

ARTIGO XVII

A presente Convenção não poderá ser objeto de reservas.

ARTIGO XVIII

O Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos notificará à Organização da Aviação Civil Internacional e a todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas ou de um Organismo Especializado:

a) qualquer assinatura da presente Convenção e a data desta assinatura;

b) o depósito de qualquer instrumento de ratificação ou de adesão, e a data dêste depósito;

c) a data da entrada em vigor da presente Convenção, em conformidade

com o parágrafo primeiro do artigo XIII;

d) o recebimento de qualquer notificação de denúncia e a data do recebimento;

e) o recebimento de qualquer declaração ou notificação feita em virtude do artigo XVI e a data do recebimento.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados, assinam a presente Convenção.

Feito em Guadalajara, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em três textos autênticos redigidos em línguas francesa, inglêsa e espanhola. Em caso de divergência, fará fé o texto em língua francesa, idioma em que foi redigida a Convenção de Varsóvia, de 12 de outubro de 1929. O Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos fará uma tradução oficial do texto da Convenção em língua russa.

A presente Convenção será depositada junto ao Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos, onde, em conformidade com as disposições do artigo XI, ficará aberta à assinatura e êste Govêrno enviará cópias autenticadas da presente Convenção à Organização da Aviação Civil Internacional e a todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas ou de um Organismo Especializado.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 118-A/65 na Casa de origem), que determina o registro do contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Govêrno do Pará, no valor de Cr$ 300.000.000, tendo – Pareceres, sob números 993 e 994 de 1965, das Comissões – de Constituição e Justiça, favorável, – de Finanças, pela aprovação nos têrmos do substitutivo que oferece.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, a Comissão de Finanças ofereceu substitutivo ao projeto. Nos têrmos do Regimento Interno, o projeto deverá retornar à Comissão de Justiça, para oferecer parecer sôbre o substitutivo da Comissão de Finanças.

É o que requeiro. *(Muito bem!)*

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, afigura-se-me que não há procedência para a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar. Trata-se de substitutivo de uma Comissão que se antepõe ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que era pela aprovação do projeto vindo da Câmara.

O parecer da Comissão de Finanças é contrário ao da Comissão de Constituição e Justiça: apóia o substitutivo, não pela constitucionalidade, mas pelo mérito da questão.

De forma que, a meu ver, a Comissão de Constituição e Justiça não tem mais que ser ouvida sôbre a matéria.

É a minha questão de ordem. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Respondo às duas questões de ordem propostas. Diz o Regimento Interno que, sempre que fôr apresentado substitutivo a um projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça deverá, novamente, manifestar-se.

Assim sendo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17 voltará para nôvo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):

Item 6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 561, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, com referência a pedidos de financiamento submetidos à SUDENE e sôbre empréstimos e financiamentos internacionais com aplicação dependente do mesmo órgão.

O SR. MEM DE SÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, pelo que me diz a memória, os requerimentos de informação independiam de aprovação do Plenário. Vejo, entretanto, que os itens nºs 6, 7 e 8, da Ordem do Dia, se referem a requerimentos de informações sujeitos à aprovação do Plenário. Pergunto a V. Exª, se houve alteração regimental. Parece-me que o item nº 7 envolve sigilo bancário, mas o primeiro requerimento, não. Esta a questão de ordem que formulo, Sr. Presidente *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Mem de Sá, a Mesa informa que considerou o requerimento do Senador Júlio Leite como contendo matéria de sigilo bancário.

Se V. Exª tem cópia do Requerimento, peço que leia o item 7º dêsse documento. *(Pausa.)*

O SR. MEM DE SÁ: – Sr. Presidente, realmente, êsse item se refere ao montante recolhido ao Banco do Nordeste, em decorrência de dispositivos do Plano da SUDENE.

V. Exª tem razão.

De modo que cabe a decisão ao Plenário. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em discussão o Requerimento nº 561. *(Pausa.)*

Se nenhum Senhor Senador desejar manifestar-se, dou a discussão por encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que concordam com o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em decorrência da decisão que acaba de ser tomada pelo Plenário, serão solicitadas as informações pedidas no requerimento.

Item 7

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações, a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda, com referência a pedidos de financiamento submetidos ao Banco do Nordeste do Brasil.

Em discussão o Requerimento. *(Pausa.)*

Se nenhum Senhor Senador desejar discutir a matéria, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em conseqüência da deliberação que acaba de ser tomada pelo Plenário, serão solicitadas as informações constantes do requerimento de autoria do nobre Senador Júlio Leite.

Item 8

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações, a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda, com referência ao Regulamento do Programa de Financiamento à Mé-

dia e à Pequena Indústria e ao Contrato de Empréstimo nº 96-OC-BB, firmado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco Internacional de Desenvolvimento (BID).

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Assim sendo, serão solicitadas as informações que o requerimento objetiva.

Sôbre a mesa, um requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 577, DE 1965

De conformidade com o disposto na alínea *"a"* do art. 272-A do Regimento Interno, requeiro seja submetido a votos o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1965.

Sala das Sessões, em 25 de agôsto de 1965. – *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Regimentalmente, não há necessidade de submeter o requerimento a votos. Basta o deferimento da Presidência, que o dá.

Item 9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional (projeto aprovado em primeiro turno na Sessão de 10 do mês em curso), tendo – Pareceres contrários, sob nºs 801, 802, 803 e 804, de 1965, das Comissões: – de Constituição e Justiça; – de Relações Exteriores; – de Economia – e de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 9, DE 1965

Torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Tôdas as representações oficiais do Brasil, no exterior, sejam diplomáticas, comerciais, civis ou militares, ficam obrigadas ao uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.

Art. 2º – Ao item V, do art. 7º da Lei nº 2.145, de 29-12-53, modificado pelo art. 56 da Lei nº 3.244, de 14 de agôsto de 1957, acrescente-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único – Não se consideram como *bem de propriedade,* para os efeitos dêste artigo, os veículos automóveis de propriedade dos funcionários da carreira diplomática e dos servidores públicos civis e militares, adquiridos no exterior e que não sejam de fabricação brasileira.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. *(Pausa.)*

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Comunico aos Srs. Senadores que esta Presidência deliberou cancelar a Sessão Conjunta, convocada para hoje, a fim de serem apreciados vetos presidenciais. Neste sentido, foi feita comunicação ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, marcando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1965, que suspende a execução dos artigos 6º, § 2º, 21 letras i e m, 1ª parte, 37 letra d, 44, 45, 65, letras a, b, c, d, 66, 77, § 1º, 85, 87 e 146 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, e dos artigos 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra f do Ato das Disposições Transitórias, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 567, de 1965).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965 (nº 2.094-C, de 1964, na Câmara) que altera dispositivos da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas, tendo:

PARECERES, sob nºs 998 e 999, de 1965, das Comissões:

– de *Legislação Social,* favorável, com as emendas que oferece, sob os nºs 1, 2, 3, 4 e 5 (C.L.S.);

– de *Finanças*, favorável ao projeto e às emendas.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1965 (nº 2.457-B, de 1965, na Casa de origem), que isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 991 e 992, de 1965, das Comissões:

– de *Educação e Cultura* e

– de *Finanças*.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115/63, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que institui uma nova unidade monetária, a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas, e dá outras providências, tendo:

PARECERES CONTRÁRIOS, sob nºs 117 e 118, de 1965, das Comissões:

– de *Economia* e

– de *Finanças*.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)

127ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 26 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GUIDO MONDIN E JOAQUIM PARENTE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Oscar Passos – Edmundo Levi – Martins Júnior – Pedro Carneiro – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Cortez Pereira – Pessoa de Queiroz – Heribaldo Vieira – Júlio Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Moura Andrade – Gastão Müller – Mello Braga – Celso Branco – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, NOS SEGUINTES TÊRMOS:

MENSAGEM
Nº 347, DE 1965

(Nº 611, de 1965, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.704/61 (no Senado nº 38/63), que regula as atividades do representante comercial autônomo, por considerá-lo contrário aos interêsses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Projeto em exame, além de representar uma orientação estatizante, traduzida na intervenção governamental em uma atividade comercial estritamente privada, qual seja a representação comercial, que deve ser livremente regulada mediante contrato entre as partes, estabelece em favor de um determinado grupo privilégios injustificáveis.

O representante comercial exerce, na realidade, um mandato mercantil, disciplinado pelo código comercial.

O projeto procura, porém, transformar a relação jurídica entre representante e representado em uma locação de serviço, apenas para o fim de estender ao representante as vantagens e garantias que a legislação do trabalho assegura ao empregado assalariado. A equiparação é todavia incabível, não só por não existir, no caso, qualquer relação de emprêgo, dependência econômica ou subordinação hierárquica, como porque, como o reconhece o projeto em seu artigo 17, a representação comercial pode ser e é comumente exercida por pessoas jurídicas. Ora, seria um contra-senso falar em relação de emprêgo entre duas pessoas jurídicas.

Entre os privilégios que o projeto assegura ao representante comercial cabe assinalar, em primeiro lugar, a exclusividade de zona estabelecida no artigo 3º e a vedação da nomeação de novos representantes para a mesma zona. Pretende-se portanto proibir que emprêsas privadas exerçam o direito elementar de escolher para uma determinada zona mais

de um representante, de acôrdo com o volume e a natureza de seus negócios. Todavia, permite-se no § 3º do referido artigo 3º que o representante comercial exerça sua atividade para mais de uma emprêsa.

O artigo 9º do projeto garante ao representante comercial a percepção da comissão, mediante a simples aceitação pelas partes das condições por êle agenciadas, mesmo que por qualquer motivo o negócio não venha afinal a se concretizar. Assegura ainda a percepção dessa comissão mesmo quando não se verifica aceitação tácita, presumida através de transcurso dos prazos previstos no projeto. Assegura, ainda, o projeto ao representante comercial outros privilégios injustificáveis, tais como:

a) percepção de comissão sôbre todos os negócios concluídos na sua zona, mesmo no caso de vendas levadas a efeito diretamente pelas emprêsas representadas (artigo 10);

b) indenização em caso de rescisão do contrato de representação comercial (artigo 11);

c) habilitação como credor privilegiado no caso de falência (artigo 16).

Estabelece, além disso, o projeto um verdadeiro monopólio em favor dos atuais representantes, os quais, assegurado o registro nos Conselhos Regionais dos representantes comerciais, independentemente das exigências e formalidades previstas na lei, passarão imediatamente a desfrutar dos privilégios e vantagens nela estatuídos.

Em conclusão, trata-se de um projeto estatizante, que cria privilégios injustificáveis, desistimula a concorrência no setor comercial, em que a mesma é vital em benefício do consumidor, e cria para a economia nacional ônus e embaraços que, fatalmente, irão refletir-se na elevação dos custos das mercadorias e serviços e, conseqüentemente, de seus preços.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 17 de agôsto de 1965. – *Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Regula as atividades do representante comercial autônomo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Considera-se representante comercial quem, de maneira estável, em caráter profissional, sem dependência econômica e subordinação hierárquica, realiza, numa determinada zona, região ou praça, por conta de uma ou mais emprêsas, os atos de comércio peculiares à promoção de negócios, agenciando proposta e transmitindo-as aos seus representados para aceitação.

Parágrafo único – Ao representante comercial que tiver, nos têrmos do Código Comercial, podêres de representação para concluir os negócios promovidos, aplicar-se-ão as disposições desta lei, no que fôr compatível com o mandato mercantil.

Art. 2º – Os direitos assegurados nesta lei só aproveitarão àquele que estiver no gôzo da plena capacidade para o exercício do comércio, nos têrmos da legislação vigente.

Art. 3º – Ressalvada disposição expressa em contrário, o representante comercial tem direito à exclusividade da zona que lhe é atribuída, vedada a nomeação, para a mesma, de novos representantes.

§ 1º – A zona de trabalho do representante comercial poderá ser ampliada ou restringida, de acôrdo com as necessidades ou conveniência da emprêsa.

§ 2º – A redução, porém, não prevalecerá quando signifique alteração substancial da receita das comissões para representante comercial já constituído, sob pena de valer como rescisão do contrato, nos têrmos do art. 11 desta lei.

§ 3º – Ressalvados os casos de concorrência e os de expressa proibição contratual,

o representante comercial poderá exercer sua atividade para mais de uma emprêsa, e empregá-la em outros misteres ou ramos de negócios.

Art. 4º – O representante comercial deverá fornecer ao representado, quando solicitadas, as informações necessárias ao bom desenvolvimento e garantia dos negócios, incumbindo-lhe, ainda, lançar em seus livros, as operações pertinentes a cada representação.

Art. 5º – Salvo autorização expressa, não poderá o representante comercial conceder abatimentos, descontos ou dilações.

Art. 6º – O representante comercial sòmente poderá representar em juízo o seu representado mediante mandato expresso.

Art. 7º – Sem que lhe caiba responsabilidade pelos vícios das mercadorias vendidas, o representante comercial deverá tomar conhecimento das reclamações por êles motivadas, transmiti-las ao representado e sugerir providências acauteladoras dos interêsses dêste.

Art. 8º – O representante comercial é remunerado mediante comissão, por importância mensal fixa, ou por ambas as formas, concomitantemente.

Art. 9º – O representante comercial, uma vez aceitas, entre as partes, as condições por êle agenciadas, adquire o direito à comissão.

§ 1º – A comissão é devida sôbre todos os negócios aceitos, assim consideradas as propostas não recusadas, por escrito, nos prazos a seguir estabelecidos:

I – de 10 (dez) dias, quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do representado;

II – de 20 (vinte) dias, quando o comprador fôr estabelecido em praça localizada em Estado limítrofe daquele em que estiver estabelecido o representado;

III – de 30 (trinta) dias, quando o comprador fôr estabelecido em praça localizada em Estado não limítrofe daquele em que estiver estabelecido o representado.

IV – de 60 (sessenta) dias, quando o comprador estiver estabelecido no território nacional e o representado no exterior.

§ 2º – Os prazos previstos no parágrafo anterior serão contados da data do recebimento da proposta e poderão, em casos especiais, ser prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita ao representante comercial.

§ 3º – Nenhuma remuneração será devida ao representante comercial se a falta de pagamento resultar da insolvência do comprador, assim como se o negócio vier a ser por êste desfeito.

§ 4º – Salvo ajuste em contrário, as comissões serão pagas mensalmente, expedindo o representado ao representante a respectiva conta, conforme cópia das faturas remetidas aos clientes, no período nela indicado.

§ 5º – Nas faturas e notas fiscais deverá constar, obrigatòriamente, o nome do representante comercial mediador do negócio.

Art. 10 – O representante comercial fará jus à comissão sôbre os negócios concluídos na sua zona, mesmo no caso de vendas concluídas diretamente pelas emprêsas representadas.

Art. 11 – A rescisão do contrato de representação comercial, fora dos casos autorizados no artigo 12 desta lei, não privará o representante comercial do direito de perceber a duodécima parte do total das comissões ou da remuneração, a que fêz jus, durante a vigência do respectivo contrato.

§ 1º – Nos contratos que tenham têrmo estipulado, computar-se-á para os efeitos dêste artigo, o período que ainda faltar para sua expiração, considerando-se como se houvesse sido percebidas nêsse interregno, e sòmente para o assinalado efeito, as comissões equivalentes ao total das efetivamente creditadas ao representante comercial, durante a vigência do contrato.

§ 2º – Ainda para os efeitos dêste artigo, a base de remuneração do período contratual rescindido corresponderá à média de remuneração efetivamente percebida.

Art. 12 – Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representado:

a) a desídia de representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

b) a prática de atos que importem descrédito comercial da firma representada;

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;

d) conduta pública escandalosa ou condenação definitiva por crime considerado infamante.

Art. 13 – Constituem motivos justo para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

a) redução da esfera de atividade do representante, pelo representado quando causar diminuição de negócios;

b) quebra, direta ou indireta, da exclusividade de contrato;

c) fixação de preços com o exclusivo escopo de criar dificuldade ou impossibilitar a ação regular do representante comercial;

d) não pagamento de sua remuneração na época devida.

Art. 14 – Ocorrendo motivo justo para rescisão do contrato, poderá o representado reter comissões do representante comercial, a fim de ressarcir-se dos danos por êste causados.

Art. 15 – Não serão afetados os direitos do representante comercial quando, a título de cooperação com a emprêsa, desempenhe, temporàriamente, a pedido desta, encargos ou atribuições distintas dos incluídos no âmbito do contrato de representação.

Art. 16 – No caso de falência ou concordata do representado, o representante comercial poderá habilitar-se como credor privilegiado pela totalidade das despesas havidas com a representação e pelas comissões a que fizer jus.

Art. 17 – O exercício da profissão ou da atividade de representante comercial só será permitido à pessoa física ou jurídica registrada nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, nos têrmos da presente Lei.

§ 1º – A pessoa jurídica, registrada de acôrdo com o disposto neste artigo, só poderá exercer atividade de representação comercial sob a responsabilidade de representante comercial devidamente registrado, a ela se estendendo todos os direitos e obrigações definidos nesta Lei.

§ 2º – O representante comercial, pessoa física ou jurídica, que à data da publicação desta Lei estiver no exercício da profissão, será registrado perante os Conselhos Regionais, independentemente das exigências e formalidades estabelecidas no artigo 18, desde que o requeira, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta lei.

Art. 18 – O candidato a registro, como representante comercial, deverá apresentar:

a) prova de identidade:

b) prova de quitação com o serviço militar;

c) prova de estar em dia com as exigências da legislação eleitoral;

d) fôlha corrida de antecedentes expedida pelos cartórios criminais das comarcas em que o registrado houver sido domiciliado nos últimos 10 (dez) anos;

e) quitação com o impôsto sindical.

§ 1º – O estrangeiro é desobrigado da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b* e *c* dêste artigo.

§ 2º – Nos casos de transferência ou de exercício simultâneo da profissão, em mais de uma região, serão feitas as devidas anotações na carteira profissional do interessado, pelos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 19 – Não pode ser representante comercial:

a) o que não pode ser comerciante;

b) o falido não reabilitado e o reabilitado, condenado por crime falimentar;

c) o que tenha sido condenado ou esteja sendo processado por infração penal de natureza infamante, tais como falsidade, estelionato, apropriação indébita, contrabando, roubo, furto, lenocínio ou crimes também punidos com a perda de cargo público;

d) o que estiver com seu registro comercial cancelado com penalidade.

Art. 20 – Sòmente poderá receber remuneração como mediador dos negócios, o representante comercial, pessoa física ou jurídica, devidamente registrado.

Art. 21 – São criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, aos quais incumbirá a fiscalização do exercício da profissão, na forma desta Lei.

Art. 22 – O Conselho Federal instalar-se-á dentro de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da presente Lei, no Estado da Guanabara, onde funcionará provisòriamente, transferindo-se para a Capital da República durante a vigência de sua primeira Diretoria, salvo deliberação em contrário dos Conselhos Regionais.

Art. 23 – O Conselho Federal será composto de representantes comerciais de cada Estado, eleitos pelos Conselhos Regionais, dentre seus membros, cabendo a cada Conselho Regional a escolha de 2 (dois) delegados.

Art. 24 – Compete ao Conselho Federal determinar o número dos Conselhos Regionais, o qual não poderá ser superior a um por Estado, Território Federal e Distrito Federal, e estabelecer-lhes as bases territoriais.

Art. 25 – Compete privativamente, ao Conselho Federal:

a) elaborar o seu regimento interno;

b) dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

c) aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, desde que não infrinjam as leis em vigor;

d) julgar quaisquer recursos relativos às decisões dos Conselhos Regionais;

e) baixar instruções para a fiel observância da presente Lei;

f) baixar o Código de Ética Profissional;

g) resolver os casos omissos.

Art. 26 – Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência da presente Lei, serão instalados os Conselhos Regionais correspondentes aos Estados onde existir órgãos sindicais de representação da classe dos representantes comerciais, atualmente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 27 – Os Conselhos Regionais terão a seguinte composição:

a) 2/3 (dois terços) de seus membros serão constituídos pelo Presidente do mais antigo sindicato da classe do respectivo Estado, e por diretores de sindicatos da classe, do mesmo Estado, eleitos êstes em assembléia geral;

b) 1/3 (um terço) formado de representantes comerciais, no exercício efetivo da profissão, eleitos em Assembléia-Geral realizada no Sindicato, entre associados das entidades civis representativas da classe, do respectivo Estado, onde tenham sede as delegacias e reúnam, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos integrantes desse categoria profissional no Estado, observado o seguinte:

1 – Cada entidade civil indicará com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da realização da assembléia, os nomes de seus associados para concorrerem às eleições.

2 – A Secretaria do Sindicato incumbido da realização das eleições organizará, com os nomes indicados pelas entidades civis, cédula única,

por ordem alfabética dos candidatos, destinada à votação.

3 – Nos Estados onde não haja entidade civil representativa da classe, ou delegacia respectiva, a escolha do têrço da composição do Conselho Regional que lhe caberia indicar, recairá em representantes comerciais no exercício efetivo da profissão, no respectivo Estado.

§ 1º – Havendo num mesmo Estado mais de um Sindicato de Representantes Comerciais, as eleições a que se refere êste artigo se processarão na sede do Sindicato da classe situado na Capital e, na sua falta, na sede do mais antigo.

§ 2º – O presidente do mais antigo Sindicato da classe do respectivo Estado será o presidente do Conselho Regional, cabendo-lhe, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º – Os Conselhos Regionais terão no máximo 30 (trinta) e no mínimo 10 (dez) membros.

Art. 28 – Os mandatos dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais serão de 5 (cinco) anos, sendo vedada a reeleição de mais de 1/4 (um quarto) dos Conselheiros, a partir do terceiro mandato.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais só serão substituídos em casos de morte, invalidez, perda ou extinção do mandato.

Art. 29 – O Conselho Federal e os Conselhos Regionais serão administrados por uma Diretoria que não poderá exceder a 1/3 (um têrço) dos seus integrantes.

Art. 30 – Constituem renda dos Conselhos Regionais as contribuições e multas devidas pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, nêles registrados.

Art. 31 – Compete aos Conselhos Regionais:

a) elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação do Conselho Federal;

b) decidir sôbre os pedidos de registro de representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, na conformidade desta Lei;

c) manter o cadastro profissional;

d) expedir as carteiras profissionais e anotá-las, quando necessário;

e) impor as sanções disciplinares previstas nesta Lei, mediante a feitura de processo adequado de acôrdo com o disposto no art. 32.

f) fixar as contribuições e emolumentos que serão devidos pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, registrados.

Parágrafo único – As contribuições e emolumentos, previstos na alínea *f* dêste artigo, não poderão exceder, mensalmente, de 5 (cinco) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente na região, quando se tratar, respectivamente, de representante comercial pessoa física ou pessoa jurídica.

Art. 32 – Compete aos Conselhos Regionais aplicar, ao representante comercial faltoso, as seguinte penas disciplinares:

a) advertência, sempre sem publicidade;

b) multa até Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

c) suspensão do exercício profissional, até 1 (um) ano;

d) cancelamento do registro, com apreensão da carteira profissional.

§ 1º – No caso de reincidência ou de falta manifestamente grave, o representante comercial poderá ser suspenso do exercício de sua atividade ou ter cancelado o seu registro.

§ 2º – As penas disciplinares serão aplicadas após processo regular, sem prejuízo, quando couber, da responsabilidade civil ou criminal.

§ 3º – O acusado deverá ser citado, inicialmente, do inteiro teor da denúncia ou queixa, sendo-lhe assegurado, sempre, o am-

plo direito de defesa, por si ou por procurador regularmente constituído.

§ 4º – O processo disciplinar será presidido por um dos membros do Conselho Regional, ao qual incumbirá coligir as provas a êle necessárias.

§ 5º – Encerradas as provas de iniciativa da autoridade processante, ao acusado será dado requerer e produzir as suas próprias provas, após o que lhe será assegurado o direito de apresentar, por escrito, defesa final e o de sustentar, oralmente, suas razões, na sessão do julgamento.

§ 6º – Da decisão dos Conselhos Regionais caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal.

Art. 33 – Constituem faltas no exercício da profissão de representante comercial:

a) prejudicar, por dolo ou culpa os interêsses confiados aos seus cuidados;

b) auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão, aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados a exercê-la;

c) promover ou facilitar transações ilícitas, bem como quaisquer transações que prejudiquem interêsses da Fazenda Pública;

d) violar o sigilo profissional;

e) negar ao representado as competentes prestações de Contas, recibos de quantias ou documentos a si entregue, para qualquer fim;

f) recusar a apresentação da carteira profissional, quando solicitada pelo Conselho Regional.

Art. 34 – Observados os princípios desta Lei, o Conselho Federal dos Representantes Comerciais expedirá instruções relativas à aplicação das penalidades em geral e, em particular, dos casos em que couber imposições de pena de multa.

Art. 35 – As repartições federais, estaduais e municipais só receberão tributos relativos à atividade do representante comercial, pessoa física ou jurídica, mediante prova de seu registro no Conselho Regional da respectiva Região.

Art. 36 – Da propaganda deverá constar, obrigatòriamente, o número da carteira profissional.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas farão constar, também, da propaganda, além do número da carteira do representante comercial responsável, o seu próprio número de registro no Conselho Regional.

Art. 37 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 38 – As Diretorias dos Conselhos Regionais prestarão contas da sua gestão ao próprio Conselho, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 39 – Os Conselhos Regionais prestarão contas até o último dia do mês de março de cada ano ao Conselho Federal que, por sua vez, prestará contas na forma das leis em vigor.

Art. 40 – Os sindicatos incumbidos do processamento das eleições, a que se refere o artigo 27, deverão tomar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, as providências necessárias, de modo a permitir a instalação dos Conselhos Regionais dentro do prazo previsto no artigo 26.

Art. 41 – Será considerado nulo, de pleno direito, qualquer ato tendente a impedir a aplicação desta Lei.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.)

OFÍCIO

– Nº 225, de 18 do mês em curso, do Sr. Governador do Estado de São Paulo – Agradece a comunicação referente à promulgação do ato do Senado que suspendeu a execução das alíneas *b* e *e* do art. 37 da Constituição do mesmo Estado.

AVISO

AVISO Nº 429

Em 24 de agôsto de 1965.

Senhor Primeiro-Secretário:

Acuso o recebimento do Ofício nº 1.796, de 13 de agôsto corrente, pelo qual V. Ex.ª me comunica a aprovação do Requerimento nº 520, de 1965, no qual a Comissão Especial criada para proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao contrôle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais, solicita minha convocação para prestar informações sôbre matéria de interêsse da mesma.

2. Tendo em vista que, no dia 29 do corrente mês deverei viajar para a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em missão oficial, devendo permanecer afastado do País por cêrca de 20 dias, venho solicitar a permissão do Senado Federal para sòmente após o meu regresso, combinar com a douta Comissão que requereu a minha convocação a data para comparecer perante a mesma a fim de prestar as informações desejadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração. – *Roberto de Oliveira Campos*, Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

TELEGRAMAS

Senado BSB
Energia BSB
136 25.08.65 10.50 hs TR JFF NUM. 10.107
Exmo. Sr. Senador Cattete Pinheiro
MD Secretário em Exercício do Senado Federal
Cordiais saudações

Venho solicitar a V. Ex., por motivo de fôrça maior, as providências necessárias ao cancelamento, na próxima sexta-feira, dia 27, às 15:00 horas, conforme foi marcado, de meu comparecimento à Comissão Especial dessa Egrégia Câmara, criada pelo Requerimento 285/65, para proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais.

Outrossim, peço a V. Ex.ª a gentileza de transmitir minhas escusas aos ilustres membros daquele órgão técnico.

Aproveitando o ensêjo, renovo os meus protestos de elevada consideração e aprêço.

De V. Ex.ª amigo grato e obrigado. – *Mauro Thibau*, Ministro das Minas e Energia.

De Gabinete Ministro Viação
Rio GB 256 NIL 26 0830
Urgente
Senador Cattete Pinheiro
Primeiro-Secretário Senado Federal
Brasília DF

1894/GM de 26-8-65 confirmo comparecimento próximo dia 30 às 15,00 horas, perante Comissão Estudos Exportação Matérias-Primas, Cordiais saudações. – *Juarez Távora*.

Exmo. Sr.
Senador Cattete Pinheiro
Primeiro-Secretário em Exercício
Senado Federal
Brasília – DF

Tenho honra acusar meu poder Ofício nº 1.794, de 13-8-65, em que V. Ex.ª dá ciência minha convocação, nos têrmos do Art. 145, item 1, letra "A" do Regimento Interno dessa Casa do Congresso, para prestar informações perante Comissão Especial criada para proceder ao estudo e à coordenação de

medidas tendentes ao contrôle de preços de exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários.

Em resposta, apraz-me marcar data 24-9-65, 15,00 horas, quando terei maior prazer comparecer perante aquela ilustrada Comissão.

Cordiais saudações. – *Hugo de Almeida Leme*, Ministro da Agricultura.

AVISOS

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

– do Sr. Ministro da Fazenda

(Avisos de 24 de agôsto.)

Nº GB-354 – com referência ao Requerimento nº 220/65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Nº GB-355 – com referência ao Requerimento nº 206/65, do Sr. Senador Bezerra Neto.

PARECERES

PARECER
Nº 1.029, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965 (nº 190-A, de 1964, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Edmundo Levi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965 (nº 190-A/64, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), feito *sob reserva* pelo Tribunal de Contas, em sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no art. 4º do Decreto-Lei nº 8.663, de 24 de janeiro de 1946.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1965, – *Sebastião Archer*, Presidente – *Edmundo Levi*, Relator – *Lobão da Silveira*.

ANEXO AO PARECER
Nº 1.029, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Torna definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no art. 4º do Decreto-Lei nº 8.663, de 24 de janeiro de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É tomado definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), feito *sob reserva* pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no art. 4º do Decreto-Lei nº 8.663, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.030, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965 (nº 227-A, de 1965, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Lobão da Silveira*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto legislativo nº 24, de 1965 (nº 227-A/65, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Gua-

nabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

Sala das Sessões, em 23 de agôsto de 1965. – *Josaphat Marinho*, Presidente – *Lobão da Silveira*, Relator – *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER
Nº 1.030, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Aprova o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.031, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 159, de 1965 (nº 2.983-B/65, na Casa de origem), que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Mello Braga*

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a Mensagem nº 1, de 1965, encaminhou ao exame do Congresso Nacional projeto de lei que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências.

Justificando as medidas consubstanciadas no projeto, a citada mensagem assinala as seguintes razões:

"Na fixação dos novos valôres, cuidou esta presidência de manter perfeita identidade com os valôres dos níveis e símbolos dos cargos dos Quadros dos Tribunais Eleitorais do País, fixados por lei já sancionada (nº 4.455, de 11 de novembro de 1964), e com os dos Tribunais Regionais do Trabalho das 3ª e 4ª Regiões, êstes através dos projetos já aprovados pelo Congresso Nacional, todos inspirados nas bases do aumento de vencimentos concedido ao funcionalismo civil do Poder Executivo, pela Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964."

Na Câmara dos Deputados, o projeto, oriundo do órgão judiciário da 5ª Região da Justiça do Trabalho, foi alterado, sendo, então, adotada nova proposição, elaborada pela Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição, ora submetida ao estudo dêste órgão técnico, encerra várias providências, tôdas elas tendentes a situar, em têrmos de identidade com as dos demais Tribunais do País, a estrutura retributiva do órgão judiciário da 5ª Região da Justiça do Trabalho.

Assim, os níveis de vencimentos são fixados em condições de correspondência com os estabelecidos pela Lei nº 4.345, de 1964, que outorgou aumento geral de vencimentos ao funcionalismo público civil da União.

Adotam-se, assim, os sistemas de pagamento, relativos às funções gratificadas, aos cargos em comissão e ao salário-família, nos têrmos previstos na legislação vigente para o pessoal do Poder Executivo Federal.

Considerando que o aumento geral de vencimentos, concedido pela Lei nº 4.345, de 1964, já é uma realidade que favorece a todo o funcionalismo das Casas Legislativas Fe-

derais e a numerosas categorias de órgãos judiciários do País, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Padre Calazans*, Presidente. – *Mello Braga*, Relator. – *Sigefredo Pacheco* – *Mem de Sá*.

PARECER
Nº 1.032, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1965.

Relator: Sr. *Sigefredo Pacheco*

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a Mensagem nº 1, de 12 de fevereiro de 1965, enviou ao Congresso Nacional projeto de lei onde são fixados novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria daquela Côrte de Justiça.

2. Submetida a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, foi apresentado, para ser submetido a Plenário, nôvo projeto de lei que, na essência, repete o do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

3. Pela aprovação da matéria, nos têrmos do projeto, manifestaram-se, ainda naquela Casa do Congresso, as Comissões de Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas e de Finanças.

4. Outros Tribunais Regionais do Trabalho têm solicitado e obtido, do Congresso Nacional, providências idênticas às aqui reclamadas.

Em conseqüência, é pela aprovação do projeto o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz*, Presidente. – *Sigefredo Pacheco*, Relator. – *Attílio Fontana* – *Wilson Gonçalves* – *Oscar Passos* – *Menezes Pimentel* – *Mem de Sá* – *Mello Braga.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está finda a leitura do expediente. *(Pausa.)*

Sôbre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 578, DE 1965

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, a fim de que informe, sôbre:

1 – Se o Ministério da Agricultura fiscaliza a arrecadação de apostas, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, páreo a páreo, em cada reunião turfística realizada pelo Jockey Clube Brasileiro, bem como o movimento de acumuladas e concursos;

2 – Se o mesmo Ministério fiscaliza a aplicação, por parte do referido Jockey Clube Brasileiro, do disposto nos artºs , item I, inciso III, letra *g*, e art. 5º da citada Lei; e

3 – Caso contrário, apresente as razões da omissão no cumprimento da Lei.

Sala das Sessões, em 26 de agôsto de 1965, – *Pedro Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O requerimento será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

No expediente lido figura a Mensagem nº 611 (nº 347 no Senado), de 17 de agôsto, em que o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional do veto que apôs ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.704/61 (nº 38/63 no Senado), que regula as atividades de representante comercial autônomo.

Para apreciação dêsse veto esta Presidência designa a Sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 14 de setembro, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designa os Srs. Senadores:

Eugênio Barros – PSD; Martins Junior – UDN; Pedro Carneiro – PTN.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, o assunto do dia, na Amazônia, é, sem dúvida, a propalada quebra do monopólio da borracha, exercido oficialmente, desde 1942, pelo Banco de Crédito da Amazônia, então denominado Banco da Borracha.

De regresso do meu Estado, o Acre, onde recolhi o desalento das populações, em face da ameaça, não posso furtar-me ao dever de juntar a minha voz a tantas outras, muito mais abalizadas, que já se fizeram ouvir, no protesto à quebra do monopólio oficial, fato que, no Acre, mais que em qualquer outro Estado, terá conseqüências desastrosas, funestas, talvez mesmo determinantes, do revés definitivo daquela região, onde pràticamente não há outra atividade.

Para bem elucidar os meus nobres pares e a própria administração federal sôbre o assunto, quero focalizá-lo por um ângulo diverso do que tem sido apresentado, até aqui: o do financiamento dos seringais, bem como da função humana, social, econômica e até de segurança nacional que êle desempenha.

Para isto começarei por fazer um pouco de história, volvendo ao ano de 1941, quando, em plena guerra, as nações do mundo democrático se viram privadas do abastecimento de borracha, proveniente do sudeste asiático.

Os exércitos ficaram ameaçados de paralisação, por falta de pneumáticos para as viaturas, e os abastecimentos militares sofreram ameaça de completo colapso.

Enquanto as democracias estavam famintas de borracha, que se transformava, por êsse fato, em matéria-prima estratégica nº 1, as potências totalitárias ocupavam os seringais asiáticos e passavam a dispor de abastecimento normal e fácil da goma elástica.

O perigo de derrota dos aliados era idêntico ao que correriam, se não dispusessem de pólvora, face a um inimigo bem abastecido.

Foi nessa emergência dramática que as democracias se lembraram de que o Brasil já produzira borracha suficiente para abastecer o mundo, privilégio que perdeu brutalmente, quando as nossas sementes foram roubadas e plantadas científica e tècnicamente na Malásia.

Passou esta região do sudeste asiático **a** produzir borracha em seringais plantados metòdicamente, em verdadeiros bosques simétricos, limpos, permeáveis como os nossos bosques de eucaliptos, no Estado de São Paulo.

O trabalho de corte das árvores, tôdas da mesma espécie, uma ao lado das outras, não oferece perigo e é produtivo, cômodo e fácil, em contraste com a atividade nos seringais nativos da Amazônia, onde é preciso procurar a seringueira entre mil outras árvores, na selva bruta, sob a ameaça de todos os perigos e moléstias, sem assistência nem socorro, palmilhando de 15 a 20 hectares de terra, para sangrar o mesmo número de árvores que, na Ásia, ocupam um hectare.

A produção *per capita*, dos nossos concorrentes, passou a ser cêrca de 8 a 10 vêzes maior que a nossa e o preço, conseqüentemente, muito mais baixo.

Isto representou o colapso da Amazônia, por volta de 1913, passando a borracha brasileira a ser vendida acêrca de um cruzeiro o quilo, por falta de compradores, o que não compensava, de forma alguma, o trabalho de produzi-la, nem atendia às despesas de manutenção do seringueiro e sua família.

O abandono em massa dos seringais foi a conseqüência e muitos dêles desapareceram.

O momento era propício à manifestação da cobiça internacional. E ela não se fêz esperar, na tentativa de internacionalização da Amazônia, repelida altivamente pelos brasileiros, sob o comando do bravo e saudoso patriota Arthur Bernardes.

A crise do abastecimento de borracha, a que já me referi e a conseqüente ameaça de derrota dos exércitos aliados, fizeram com que o Brasil e a Amazônia voltassem ao cartaz, como regiões capazes de salvar o mundo.

Organizou-se, então, a extração intensiva do produto. Os seringais foram repovoados e a coluna João Alberto, que percorreu a pé o Nordeste e o Norte e levou para as florestas da Amazônia os soldados da borracha, tornou-se tristemente célebre, principalmente porque milhares dêsses bravos brasileiros morreram, por falta absoluta de assistência.

Os aliados, representados pelos americanos do Norte, passavam por cima de todos os obstáculos, fechavam os olhos a tôdas as conseqüências e reclamavam: borracha, borracha e mais borracha.

Naquela época... concedia-se tudo e prometia-se tudo. Era o corre-corre da imprevidência. Depois... as promessas não foram cumpridas e nós é que sofremos as conseqüências das soluções improvisadas!

Os seringalistas, para reiniciarem as atividades, paralisadas há tanto tempo, não dispunham nem de equipamento, nem de capital para manutenção dos seringais e dos seringueiros, durante uma safra inteira.

Urgia uma solução que propiciasse a extração em larga escala, ainda que se tivesse de estabelecer condições especiais para êsse trabalho.

Surgiu, desta forma, a necessidade do financiamento, que teria de ser a longo prazo, porque precisava acompanhar todo o ano de produção e, por isso mesmo, escapava aos moldes normais das operações bancárias.

Como conseqüência, pensou-se na criação de um Banco especial, que disso se encarregasse.

Nasceu o Banco da Borracha, de que fui o 1º Presidente e o organizador.

Não se podia discutir títulos de propriedade, que muitos não possuiam e outros os tinham duvidosos, para pensar em garantia hipotecária.

A segurança normal das operações do tipo comercial não podia ser cogitada nem estabelecida, nem havia tempo para discuti-la.

Urgia fornecer elementos e recursos, de que necessitassem os produtores, em tôda a região.

Tudo isto impôs a solução adotada: financiamento, a longo prazo, aos seringalistas, feito pelo Banco da Borracha, sob a garantia da entrega obrigatória do produto extraído ao Banco. Êste cobraria o que lhe era devido e devolveria ao produtor o saldo apurado, de acôrdo com o preço da borracha, fixado pelo Banco e as despesas realizadas entre o seringal e o pôrto de Belém, sede daquele estabelecimento de crédito.

Assim surgiu o monopólio oficial da borracha.

É de ressaltar, neste ponto, o que o eminente representante do Amazonas, nobre Senador Edmundo Levi acentuou, no magnífico discurso há dias pronunciado, nesta Casa:

"No último conflito, foi para a Amazônia que o Mundo Livre se voltou e nós, da Amazônia, fomos os grandes sacrificados, porque enquanto a borracha, no mercado internacional, atingia 4 ou 5 vêzes o preço por que a vendíamos, nós nos sujeitávamos a um preço ínfimo, estipulado em acôrdo firmado entre o Brasil e as demais potências. Atualmente alega-se que a borracha natural tem preço superior, além da cotação internacional, mas não se lembram, os teóricos, dos imensos sacrifícios que a Amazônia fêz, para garantir em grande parte a vitória das armas democráticas contra o totalitarismo que ameaçava – e ameaça – o mundo."

Êsse preço ínfimo, fixado, se não me falha a memória, em 18 cruzeiros o quilo, sofreu

alterações periódicas, para mais, à medida que crescia o preço das utilidades, inclusive gêneros alimentícios e medicamentos, de que necessitavam os seringueiros para viver e produzir.

Acentuo, neste momento, um aspecto importantíssimo da economia da borracha, que explica, em grande parte, a situação de penúria dos seringais: é que, enquanto a borracha tinha – e tem – seu preço estabilizado por determinado período de tempo, o valor das utilidades, para abastecimento e manutenção dos seringais, é livre e sobe sem freio nem medida, como conseqüência da distância que separa os seringais das regiões de produção do centro e sul do País e também ao sabor dos açambarcadores, intermediários, negocistas e exploradores da dor e da miséria dos seringueiros.

O desnível é cada vez mais acentuado.

Já naquela época, em 1942, pugnei pela plantação sistemática de seringais, paralelamente à extração intensiva da goma elástica. A solução foi impugnada pelos americanos, que participavam da direção do Banco da Borracha e desprezada pelo Govêrno brasileiro, sob a alegação de que não se devia desviar dinheiro e atenções para outro mister, que não fosse o de produzir borracha.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OSCAR PASSOS: – Com todo o prazer.

O SR. EDMUNDO LEVI: – V. Ex.ª faz à Casa uma revelação, e a mim também, em particular, pois desconhecia êsse aspecto da negativa dos americanos e do Govêrno brasileiro à proposta feita por V. Ex.ª, para o incentivo da plantação da seringueira da Amazônia. A revelação é tanto mais desagradável para nós, pelo que ela contém. Sabemos que quando o Govêrno resolveu tomar a iniciativa sugerida por V. Ex.ª, não foi na Amazônia que iniciou a experiência, mas no Sul, em região distante da Amazônia. Fêz o Govêrno brasileiro a mesma coisa que o Govêrno inglês, com a diferença de que o Govêrno inglês o fêz com o Govêrno brasileiro, e o nosso Govêrno fêz com os próprios brasileiros.

O SR. OSCAR PASSOS: – V. Ex.ª tem tôda razão, nobre colega. A revelação que acabei de fazer representa uma verdadeira história. Realmente, como Presidente do Banco da Borracha, tive oportunidade de propor que se fizesse, imediatamente, a plantação intensiva das seringueiras para que – aproveitando a euforia do período que atravessávamos, quando os americanos nos davam tudo que quiséssemos – pudéssemos ter, 8 ou 10 anos depois, os seringais plantados metòdicamente e retirar dêles o produto nas mesmas condições de preço, com a mesma facilidade de produção, como se fazia no sudeste asiático. Infelizmente, essa proposta não foi aceita, como revelei, porque a preocupação, no momento, quer do Govêrno brasileiro, quer dos Aliados, que falavam pela voz do Govêrno americano, era produzir borracha a qualquer preço, produzir borracha à custa de qualquer sacrifício. Realmente, morreram vários elementos da Coluna João Alberto, no norte do Amazonas. Tudo se sacrificou para a produção, imediata e instantânea quase, da borracha. Tudo mais ficava para o futuro. As plantações foram prometidas para o futuro, quando os dois governos dariam à Amazônia tudo que ela precisasse. As promessas não foram cumpridas até hoje.

(Retomando a leitura.)

O plantio, alegavam, ficaria para depois e a Amazônia contaria com tôdas as facilidades dos dois Governos.

A promessa não chegou, jamais, a ser equacionada.

A idéia, entretanto, não morreu e em 1951, no Relatório do Banco de Crédito da Amazônia encontra-se o seguinte trecho:

"Desde 1910 a Amazônia compreende e clama em congressos, conferências e pla-

nos a necessidade de imediata e intensa plantação de hévea, mas tudo serviu, apenas, para literatura repetida e locupletação burocrática. Enquanto isto, a Planície, *habitat* da hévea, via anulado o seu secular privilégio de extração e comércio da borracha, por diversas regiões estrangeiras, com sementes nossas e práticas suas, de crescente aperfeiçoamento de cultura da goma elástica."

O desajustamento entre o preço da borracha e o das mercadorias e utilidades fornecidas à Amazônia, acarretou o desequilíbrio constante na economia dos seringais.

Um seringalista que se financiasse, para uma safra, com dez milhões de cruzeiros, por exemplo, recebia de saldo líquido, no fim do ano, 6 ou 8% daquela soma. Mas o financiamento seguinte exigiria não mais 10 e sim 20 milhões, porque o custo das utilidades essenciais dobrara.

Criou-se, assim, a dependência total, absoluta dos seringalistas ao Banco e ao financiamento de que podiam dispor.

A situação não se modificou até hoje.

Nem os produtores da borracha puderam abrir mão do auxílio financeiro do Banco, em razão do aumento, sempre crescente, do custo de tudo quanto precisavam, nem os podêres públicos, inclusive a SPEVEA e o próprio Banco, cuidaram de corrigir os erros e implantar, na região, uma nova ordem de cousas, sem desorganizar o que já existe.

A vida nos seringais atuais só poderá continuar, se o financiamento fôr mantido. E êste é função do monopólio, porque só êle dá ao Banco a garantia do reembôlso e aos produtores a segurança de que venderão o produto, ao preço mínimo fixado. Sem isto êles ficarão à mercê da especulação dos eventuais compradores, como ocorre hoje com tantos produtos agrícolas, sobretudo quando há a possibilidade de importação da borracha, por preço inferior ao nosso, como está acontecendo, sem respeito algum aos interêsses da região amazônica.

As deficiências atuais, seja quanto à exploração de seringais silvestres, seja com relação ao abastecimento da Amazônia, em gêneros alimentícios, ou à abertura, na região, de campos de cultura suficientes, seja ainda com referência à dependência crescente dos seringalistas ao financiamento feito pelo Banco, bem como às distorções que de tudo isto resultem, mormente quanto à manutenção de grandes estoques de borracha, que hoje exigem a imobilização de vultosas somas do Banco de Crédito da Amazônia, podem e devem ser solucionadas pela ação governamental, que terá de criar condições novas na vida amazônica e assumir a responsabilidade dos estoques existentes, como reserva estratégica, liberando o Banco dêste encargo.

É verdade que o preço atual da borracha brasileira é mais alto do que o da pauta internacional. Mas nós, da Amazônia, consumimos açúcar, certos cereais e tantos outros produtos nacionais, mais caros do que os estrangeiros e nem por isso somos autorizados a importá-los.

É preciso que o Brasil se disponha a pagar uma taxa de sacrifício em proveito da Amazônia, do seu desenvolvimento e do relativo bem-estar dos brasileiros, que lá desejam trabalhar e viver.

O tratamento dispensado à Amazônia tem aspectos verdadeiramente revoltantes, que nos deixam em flagrante humilhação.

Assim, por exemplo, não podemos produzir açúcar, porque o Instituto respectivo a tal se opõe, sob a alegação de que prejudicaríamos os Estados produtores, com o aumento da quota de produção. Mas ninguém levou em consideração os interêsses e a própria sobrevivência da Amazônia, quando tentou e conseguiu produzir borracha natural e sintética, em outros Estados, quando a Amazônia é o *habitat* natural e a economia da região gira quase exclusivamente em tôrno da borracha.

É preciso que a Amazônia e os brasileiros que lá vivem mereçam mais consideração e respeito. É preciso que os argumentos tìpicamente comerciais cedam lugar a razões de

plano mais elevado. É preciso que nos seja dada a oportunidade de mantermos a ocupação atual da região, possibilitando o seu maior desenvolvimento e afastando a cobiça internacional, que já se fêz sentir na crise passada e se manifesta agora, outra vez.

A conservação e ocupação efetiva dos seringais atuais é imperativo de segurança nacional e uma garantia efetiva para as democracias, pois todos sentimos como é incerta a situação no oriente asitático, que se agrava dia a dia, aumentando o perigo de uma terceira guerra mundial e, conseqüentemente, de perdermos a possibilidade de abastecimento com a borracha daquela região.

Conservemos, pois, o nosso parque de seringueiras, na Amazônia e tratemos de aumentá-lo com seringais plantados, como medida de prudência e de patriotismo.

Compreendo, Sr. Presidente, que a economia da Amazônia precisa ser reformulada e merece novos métodos, novos rumos e novos estímulos.

Entendo que será êrro grosseiro e irreparável pretender-se desenvolver a Amazônia inteira, que não está ainda geològícamente constituída, nem possui a densidade demográfica indispensável a um grande surto de progresso.

Entendo que a Amazônia é terra para o futuro, mas que podemos e devemos ocupá-la e desenvolvê-la parcialmente desde já, escolhendo as melhores regiões, verdadeiras ilhas, onde deve ser concentrado o esfôrço governamental em grande escala, em todos os aspectos, inclusive no da assistência médica, para daí, então, irradiar o progresso e o desenvolvimento, à medida que crescer a população e for possível conquistar o restante da área.

Nesse esfôrço gigantesco há de estar incluído o plantio científico e sistemático de seringueiras, pois lá se produz a melhor borracha do mundo. Paralelamente cuidar-se-á da exploração e industrialização de outras riquezas regionais, como a madeira, a juta, os óleos vegetais, a pimenta-do-reino, o café, as castanhas, o guaraná, as essências, as peles, o peixe, os minérios, o petróleo, etc.

Mas entendo também, Sr. Presidente, que tudo isto terá de ser feito, conservando-se carinhosamente a ocupação humana, de que hoje dispomos naquelas selvas e o seu arcabouço econômico, representado pelo atual sistema de financiamento e extração da goma.

Lendo o relatório do Banco de Crédito da Borracha, referente ao exercício de 1964, apresentado em 15/2/65 pelo seu atual Presidente, Sr. Armando Dias Mendes, e que acaba de me chegar às mãos, tive a satisfação de constatar que as idéias que defendo, de que a economia da Amazônia precisa ser reformulada, mas que é imperioso conservar o que já temos, para melhorá-lo e aperfeiçoá-lo, são esposadas oficialmente por aquêle ilustre administrador e profundo conhecedor do problema e pelo estabelecimento de crédito, a que preside, pois afirma, no referido relatório:

"a urgência em rever a política nacional da borracha..."

E continua:

"Na elaboração dessa política, fatôres econômicos deverão ser um aspecto do problema a resolver. Juntamente com êles, três outros fatôres não deverão ser perdidos de vista:

a) o social, pelas implicações que qualquer alteração do *status quo* fatalmente trará para a Amazônia;

b) o político, pela significação que a borracha ainda possui como fator de ocupação efetiva de parte majoritária do território nacional;

c) o estratégico, pela natureza do produto nas condicionantes da guerra moderna – que todos sabemos indesejável, embora nem sempre evitável."

Mais adiante o relatório assinala:

"Em assim sendo, qualquer medida que precipitadamente alterasse o sistema de sustentação da economia da borracha na

Amazônia – seja diretamente, seja indiretamente, pela liberação dos contrôles oficiais, que a colocariam em situação de inferioridade perante outros centros produtores do País, atuais e futuros (não falemos na possibilidade absurda da liberação das importações) – poderia significar a deflagração de uma nova e desastrosa crise para a região. Esta, contudo, não seria mais devida, como a de 1912, a causas exógenas e sim a um passo consciente dos centros de decisão do País. A perspectiva é, para nós, inconcebível."

E finaliza dizendo:

"Qualquer modificação, nesse particular, deverá levar em conta:

a) a necessidade de diversificar a economia da Amazônia, quer pela introdução ou expansão de novas atividades econômicas no setor primário, quer ainda pela ampliação dos setores secundário e terciário;

b) a impossibilidade de obter essa alteração a prazo curto;

c) o maior despovoamento conseqüente ao abandono dos seringais nativos, que se seguiria a uma irrefletida quebra do sistema vigente;

d) as implicações geo-políticas, dêsse refluxo de populações;

e) a significação estratégica da borracha."

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(assentimento do orador.)* V. Ex.ª cita frases do Presidente do Banco da Amazônia.

O SR. OSCAR PASSOS: – Constantes do relatório por êle apresentado êste ano.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Poderíamos então concluir daí, dentro do ponto-de-vista que V. Ex.ª está esposando – e quero crer que V. Ex.ª está transcrevendo êsses trechos exatamente por isso –, que o Presidente do Banco da Amazônia não é a favor da quebra do monopólio da borracha.

O SR. OSCAR PASSOS: – Perfeitamente. No relatório, o Presidente do Banco da Amazônia assinala, como frisei, que é temerário modificar o *status quo*, ou, como disse, "promover direta ou indiretamente, a liberação do contrôle oficial", o que significaria a quebra do monopólio.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Estamos, por conseguinte, satisfeitos, de certo modo, com êste pronunciamento do Presidente do Banco da Amazônia.

O SR. OSCAR PASSOS: – Também fiquei satisfeito, tanto que transcrevi o texto. Mas receio que o Grupo de Trabalho constituído pelo Presidente da República para reformular a economia da Amazônia, não entenda do mesmo modo e daí surja uma solução como a apregoada, da quebra do monopólio da borracha.

(Retomando a leitura.)

Realmente, Sr. Presidente, despovoar a Amazônia, com o abandono dos seringais, conseqüentemente à quebra do monopólio da borracha, parece-me êrro profundo, funesto, que só poderá ser concebido e praticado por quem não conheça o grande vale e não tenha a mais leve idéia dos seus problemas.

Se o fizermos, pagaremos caro, muito caro e sofreremos na própria carne as conseqüências dessa insensatez.

Entendo que é preciso reformular, mas entendo que é preciso, paralelamente, conservar o pouco que já possuímos, para transformá-lo e melhorá-lo.

Para isto só vislumbro uma solução, na emergência atual: a manutenção do monopólio da borracha.

Êle nos garante o financiamento do produto, assegurada a sua venda a preço certo; êle mantém a ocupação da Amazônia e das suas fronteiras, atendendo a imperativo de

segurança nacional; êle nos permitirá base segura para visarmos a conquista do objetivo maior, que é o desenvolvimento completo da Amazônia, para grandeza do Brasil. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Martins Júnior.

O SR. MARTINS JUNIOR (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, disse-lhes a semana passada que viria ocupar esta tribuna, com assunto nacional que precisa ser reparado em virtude dos erros cometidos. Foram erros propositais e de má fé. Trata-se realmente de matéria de importância para as atividades ligadas ao comércio de cabotagem.

Para que se faça bem compreender o assunto que vamos tratar, começaremos citando o que existia pelo Decreto-Lei nº 9.832, de 11 de setembro de 1946, e o em vigor pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

O art. 2º e § 1º da primeira Lei citada, diz: "O desembaraço das mercadorias importadas por cabotagem será processado, em tôdas as repartições aduaneiras".

Nesse mesmo artigo e parágrafo, letra *a*, declara: pelos próprios donos ou consignatários das mercadorias, e na letra *b*, assim se expressa: ou pelos despachantes aduaneiros autorizados por meio de declaração escrita de que trata o art. 3º.

Pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, fixa novos valôres para os *vencimentos dos servidores da União*, institui empréstimo. compulsório e altera legislação do Impôsto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sôbre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências. Pelo artigo 39 dessa Lei o art. 42 do Decreto-Lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, alterado pelo Decreto-Lei nº 9.832, de 11 de setembro de 1945 (deve ser 1946), e Lei nº 2.879, de 21 de setembro de 1956, mantido o parágrafo único desta última Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 – As comissões que competem aos despachantes aduaneiros obedecerão às que se seguem, das quais as relativas à tabela "A" serão recolhidas às repartições competentes e as relativas às tabelas "B" e "C" aos sindicatos de classe, para entrega aos despachantes que executarem o serviço."

Depois da apresentação das tabelas, no § 2º do citado art. 42, assim se expressa: "As importâncias arrecadadas serão distribuídas da seguinte forma:

1/3 para o despachante que executar o serviço;

1/3 para distribuir em partes iguais entre os demais despachantes, sindicalizados ou não; e, finalmente,

1/3 para os ajudantes de despachantes aduaneiros, sendo 50% para o ajudante de despachante que executar o serviço e o restante para a distribuição em partes iguais aos demais ajudantes de despachantes."

O § 3º da já citada Lei e art. diz: "Para efeito dos cálculos das comissões estabelecidas neste artigo, todos os serviços são equiparados aos constantes das tabelas fixadas na Lei nº 2.879, de 21 de setembro de 1956", revogado, portanto, o disposto na alínea a do § 1º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 9.832, de 11 de setembro de 1946.

Desde o Decreto-Lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942; foram estabelecidas tabelas fixas para a remuneração dos despachantes aduaneiros, e essas tabelas abrangiam tanto os serviços de intervenção, obrigatória como os de intervenção facultativa.

O art. 39 da Lei n,º 4.069, de 11 de junho de 1962, refundiu as seis tabelas até então existentes, em apenas três, criando-se novas condições. E o § 3º do art. 42 do mesmo diploma, revogou a letra "A" do § 1º do Decreto 9.832, de 11 de setembro de 1946.

O texto da lei revogado era o que facultava aos próprios donos ou consignatários o desembaraço das mercadorias transportadas por cabotagem, cujo serviço passou, desde en-

tão, a ser feito exclusivamente pelos despachantes.

Trata-se, evidentemente, de uma medida de caráter essencialmente protecionista, a inovação estabelecida pelo art. 39 da citada Lei nº 4.069, havendo até a impressão de estar-se em presença de um enxêrto de última hora, pois, estando os despachantes enquadrados na Consolidação das Leis do Trabalho, como *agentes autônomos do comércio*, é estranhável que houvessem sido êles objeto de consideração numa lei que, como acima Informamos, *fixa novos valôres para vencimentos dos servidores da União*, institui empréstimo compulsório, altera a legislação do Impôsto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, etc. Que têm a ver os despachantes com essas providências? Quando que os despachantes aduaneiros já foram funcionários ou servidores da União?

O País, graças à iniciativa dos que atualmente nos dirigem e ao apoio do Congresso Nacional, está tomando novos rumos, e muitos privilégios e favores concedidos a grupos e classes, e que tantos prejuízos vinham causando à economia nacional, além de constituir odiosa desigualdade de tratamento, já foram abolidos. O art. 39 da Lei nº 4.069, citada, constitui um dêsses privilégios que precisa ser revogado para o fim de ser restaurado o regime anterior, vigente, isto é, aquêle previsto na letra *a* do § 1º do Decreto nº 9.832, de 11 de setembro de 1946, que faculta às próprias partes o desembaraço das mercadorias importadas por cabotagem.

Sr. Presidente e Senhores Senadores. Não se diga que o desembaraço implique em conhecimentos de ordem técnica! Absolutamente não. Êle consiste exclusivamente na apresentação do conhecimento de embarque à repartição aduaneira para efeito de "visto", que é dado após o confronto com o despacho de cabotagem do pôrto de embarque. Êsse "visto", aliás, é injustificável, porque, sendo obrigatório o despacho de cabotagem no pôrto de embarque, a realização dêste pressupõe a chegada da mercadoria no pôrto de destino, e que o embarque atendeu as formalidades exigidas. Mas, criou-se um processo de desembaraço para embaraçar o livre trânsito dos bens, para dêste modo impor a interferência do despachante, e com ela uma despesa a mais a ser paga pelo povo. Temos necessidade de despachante, assim como profissionais de outras categorias. Cada um tem o direito de viver dentro de sua especialidade. Mas, precisar de despachante para levar à Alfândega ou Mesa de Rendas um conhecimento de mercadoria que já foi despachada na procedência, que já correu todos os trâmites legais, inclusive permissão para embarcar, uma vez que a documentação estava perfeita, não nos parece justa. Essa despesa, correspondente a 1,5% do maior salário-mínimo do País, até ao limite máximo fixado pela Lei, incide tanto no ato do embarque; no pôrto de origem, como no ato de desembaraço no pôrto de destino, agravando absurdamente os custos dos bens de consumo. Os Estados importadores, como o meu, respondem por essa despesa supérflua, que é paga pelo povo para atender, sem nada que justifique, o privilégio dado a uma classe. A repercussão dessa despesa é extraordinária. O Pará, por exemplo, que, pela sua posição, é fornecedor de gêneros de consumo e outros bens importados do Sul, aos Estados e Territórios vizinhos, responde por mais um pagamento de comissão aos despachantes, sempre que processa os embarques por cabotagem para êsses destinos, além de outra na chegada. Até jâ parece com o impôsto de vendas e consignações que, por onde se anda; ele está sempre comendo um pedaço.

Ao lado disso, caracterizando o protecionismo à classe dos despachantes, temos a forma de distribuição da comissão. Na forma da Lei, dela participa o despachante que executou o serviço, os demais despachantes sindicalizados ou não, e todos os ajudantes dos despachantes, também tenham ou não prestado assistência. Num país em que o trabalho é obrigação social e todos são iguais perante a Lei, não se concebe que beneficie uma classe com um favor que permite aos seus integrantes ganhos pecuniários sem tra-

balho ou a correspondente prestação de serviços. A proporção é a mesma que distribuir-mos os jetons a que temos direito pela nossa presença nesta Casa, por aquêles que aqui não comparecem. Bem apreciado êsse dispositivo e convenientemente estudado, parece-nos até ser um ato antidemocrático e que precisamos a todo custo reparar.

A Associação Comercial do Pará, desde o advento da Lei nº 4.069, vem recebendo reclamações a respeito dessa matéria que hoje trago ao conhecimento deste plenário.

Com a modificação introduzida na administração pública, a partir de 31 de março de 1964, e as medidas moralizadoras impostas pelo Govêrno Federal, pensou ela que teria chegado o momento de se acabar com o que entendeu ser absurdo. E com essa finalidade, encaminhou em 11 de março dêste ano, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, com cópia ao Sr. Ministro do Planejamento, circunstanciado expediente sôbre o assunto, sem lograr qualquer solução, ou informação a respeito. A vista disso, em 23 de julho passado, renovou o expediente a S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, não recebendo até o momento nenhuma informação. Por êsses motivos, e aproveitando a minha presença nesta Casa, impõe-se-me o dever de trazer o assunto ao vosso conhecimento, certo de que, pela sua importância, será ele devidamente considerado e apreciado.

A Associação Comercial do Pará, de quem sou porta-voz neste momento, não é contra a classe dos despachantes, tendo até alguns bons elementos em seu quadro social, mas também como órgão representativo das classes empresariais, não pode silenciar ante o absurdo que se cometeu, retirando-se dos donos ou consignatários das mercadorias, a faculdade que lhes assistia de poderem diretamente, sem a interferência dos despachantes, visar (o têrmo é êsse mesmo) êles próprios os conhecimentos de importação por cabotagem. E para corrigir tal absurdo nada mais terá de ser feito do que restaurar a letra *a* do § 1º do Decreto-Lei nº 9.832, de 11 de setembro de 1946, cujo projeto irei apresentar para o devido estudo e julgamento dos Senhores Senadores e Deputados.

Muito obrigado. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, as enchentes que atingiram o Estado de Santa Catarina, que represento nesta Casa, e o Rio Grande do Sul, foram, segundo se comenta, as maiores dêste século, superando mesmo a grande enchente registrada em 1911. A situação que enfrenta a população do Estado de Santa Catarina é verdadeiramente calamitosa.

A respeito, Sr. Presidente, recebi, quando aqui cheguei há poucos dias, do Sr. Governador Celso Ramos, telegrama que passo a ler:

"Lamento comunicar ao prezado amigo que violentos temporais assolam quase todo o território estadual, tornando-se catastrófica a situação nos vales dos rios Ararangua, Tubarão e, principalmente, no vale do rio Uruguai e seus tributários. Notícias de Ararangua dão conta de que o rio sobe de nível, assustadoramente, tendo a população ribeirinha sido evacuada. A BR-59 foi interrompida, o mesmo acontecendo no rio Tubarão. Na bacia do rio Uruguai a situação é gravíssima; em Lages os bairros estão inundados pelas águas dos tributários do rio Caveiras, com o sistema de água e esgoto paralisado. A usina de Caveiras foi tomada pelas águas, indicando rompimento da barragem. A ponte sôbre o rio Pelotas, na BR-2, foi destruída pela fúria das águas. Todas as localidades ao longo do rio Uruguai estão ameaçadas, sendo que as notícias de Itá e Goio-en são desanimadoras. As casas, igrejas e veículos têm sido arrasados pelas águas. A população está ao desabrigo. A maioria das comunicações estão interrompidas, com notí-

cias de inúmeras pontes destruídas e localidades isoladas inteiramente. A dificuldade de comunicações impossibilita a idéia da extensão dos prejuízos, que deverão aumentar em cifras astronômicas. (a) *Celso Ramos*, Governador."

Sr. Presidente, estava eu, nos dias da grande enchente, em Concórdia, onde tenho meu domicílio de origem, município à margem direita do rio Uruguai, e que faz divisa com o Rio Grande do Sul, e acompanhei, portanto, *in loco*, a verdadeira calamidade que as chuvas acarretaram.

Casas dos nossos agricultores ribeirinhos foram arrastadas, bem como os animais domésticos. Parte das lavouras foram atingidas, pois as águas do rio Uruguai, que toma êsse nome na confluência do rio Pelotas com o rio Peixe, êste no interior de Santa Catarina, em certos lugares atingiram a altura de 40 metros acima do nível normal.

Conheço a residência de um lavrador no Município de Concórdia, que apesar de situada 30 metros acima do nível do rio Uruguai, foi arrastada pela correnteza juntamente com diversos animais. Alguns animais que se salvaram ficaram sem alimentação, bem como os lavradores.

Em seguida àquela imensa enchente, desabou uma nevada que, confesso, eu que sou do Rio Grande do Sul, embora esteja em Santa Catarina desde 1921, jamais vi tão grande. Em certos lugares, inclusive numa fazenda de propriedade da organização a que pertenço, a neve, em certos momentos, estava à altura de 50 centímetros.

De maneira que as enchentes e a nevada criaram realmente uma situação calamitosa para o Estado de Santa Catarina, bem como para o Rio Grande do Sul.

Inúmeras famílias perderam suas propriedades, suas casas, seus animais e até mesmo veículos, como diz o telegrama do Sr. Governador. Numa cidade perto da minha, cinco caminhões carregados com tábuas, foram tragados pela enchente, pois, em primeiro lugar, seus proprietários trataram de salvar as famílias.

Propriedades particulares sofreram grandes danos e os serviços públicos estão interrompidos em quase tôda parte.

Presenciei tais ocorrências e sabemos que os governos municipais e estaduais, principalmente do meu Estado, Santa Catarina, não estão em condições financeiras para atender aos flagelados, para restabelecer as ligações rodoviárias, bem como as comunicações telefônicas, daí ser imprescindível a ajuda do Govêrno Federal àqueles lavradores.

Ouvi vários lavradores que ficaram sem teto. Todavia, êles não pedem donativos, o que desejam é um empréstimo do Banco do Brasil, do Govêrno, enfim, para que possam refazer suas casas. Desejam, principalmente os lavradores, que o Govêrno determine à direção do Banco do Brasil financiamento, a fim de que possam imediatamente reconstruir suas casas, pois não estão em condições financeiras de realizá-lo. É indispensável também que as estradas estaduais e federais sejam recuperadas de pronto. O Rio Grande do Sul e Santa Catarina estão completamente isolados um do outro. As pontes foram tragadas pelas águas. As barcas, que em determinados lugares dos rios Pelotas e Uruguai fazem a ligação entre os dois Estados, também foram arrastadas, não sendo possível sua salvação. A calamidade vai até prejudicar o abastecimento dos grandes centros urbanos, principalmente Guanabara, São Paulo e outras Unidades que recebem suprimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade dos Estados sulinos.

Sabemos que o Govêrno da União procura averiguar os prejuízos e, certamente, tomará as providências. Já tivemos conhecimento de que o Ministro Extraordinário está hoje em Pôrto Alegre e que possìvelmente visitará Florianópolis, em Santa Catarina.

Assim, Sr. Presidente, esperamos que o Govêrno colabore com os flagelados dos Estados sulinos, e também com os governos estaduais

do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para que se possa restabelecer o tráfego e aproveitar a riqueza que ainda resta naqueles Estados.

Sabemos que muitas representações do Rio Grande do Sul e Santa Catarina se têm dirigido ao Govêrno da União e confiamos no alto espírito patriótico do Sr. Presidente Castello Branco, que certamente não deixará de atender àquelas populações para restabelecer a tranqüilidade. Ainda mais porque, como disse, além da enchente veio depois o frio, a neve. É de se imaginar aquelas famílias que perderam suas casas e em seguida viram um palmo de neve cobrir suas propriedades.

Ainda ontem ouvimos o Senador Mem de Sá fazendo um relato da situação do Rio Grande do Sul e lendo mesmo um ofício do Sr. Governador Ildo Meneghetti. Ouvimos as palavras de vários parlamentares que, na ocasião, se pronunciaram no sentido de que não faltará o apoio do Govêrno Federal e mesmo dos governos estaduais para que possa ser restabelecida a tranqüilidade e o bem-estar daquele povo.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Tem a palavra o Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vastidão do nosso País faz com que tenhamos êsses fenômenos cuja descrição estamos acabando de ouvir do nobre Senador Attílio Fontana, como ontem ouvimos do Senador Mem de Sá.

Em Mato Grosso, felizmente, neste ano está correndo tudo bem. A juventude mato-grossense que mora no Rio de Janeiro, que estuda na antiga Capital Federal, resolveu tomar uma iniciativa muito interessante: realizar uma exposição de Mato Grosso na Guanabara, exposição essa que tem como objetivo mostrar ao povo brasileiro, tão bem representado no Estado da Guanabara, as realizações de nosso Estado, o que já possui e produz nos setores agropecuários e de recursos minerais.

Neste momento, desta tribuna, quero conclamar a mocidade de Mato Grosso a que repita sempre essas festas, no sentido de trazer o conhecimento de Mato Grosso ao resto do Brasil.

Tenho o prazer, neste momento, de ler ràpidamente o que consta do programa dessa exposição de Mato Grosso na Guanabara. O local é a sede do Banco do Estado da Guanabara. A inauguração foi a 21 de agôsto, às 10 horas, na Av. Nilo Peçanha, Castelo. Aproveito a oportunidade para convidar os Srs. Senadores presentes a irem, no fim de semana, visitar essa exposição. O trabalho se desenvolve de 23 a 27 do corrente e, paralelamente à exposição, há um simpósio, um seminário sôbre os problemas de Mato Grosso. Várias figuras de relêvo da política nacional tomarão parte, fazendo conferências. A primeira foi proferida na segunda-feira, pelo eminente mato-grossense, Ministro do Planejamento, Dr. Roberto de Oliveira Campos, sôbre os seguintes tópicos: "As diferenças regionais e o subdesenvolvimento brasileiro. A política do investimento em obras públicas. A infra-estrutura". Outra conferência será realizada pelo Diretor da Central Elétrica, de Mato Grosso, sôbre o problema da Energia Elétrica. Outra palestra será sôbre os Planos Regionais do Govêrno Federal em Mato Grosso, proferida pelo Gen. Cordeiro de Farias. Os tópicos são: "O papel da SPEVEA. O papel da SPEVEASUD. O papel do S.N.B.P. O papel da Fundação Brasil Central". A quarta conferência será sôbre Recursos Minerais do Estado de Mato Grosso, feita pelo Dr. Jorge Cunha, um dos maiores técnicos no assunto dos minerais. No dia 25 tratar-se-á do problema da Siderúrgica de Mato Grosso, a COSIMA. Hoje será abordado o problema dos transportes em Mato Grosso, no plano federal e estadual. Conferencista: Dr. Lafaiete do Prado, com os seguintes tópicos: "Plano Ferroviário Federal. Plano Rodoviário Estadual". No dia 26, 7ª Conferência: Agricultura e Pecuária, por um agrô-

nomo mato-grossense, com os seguintes tópicos: "Industrialização da Carne. Créditos: Estaduais e Federais. Casas da Lavoura, etc.". No dia 27, Ensino Técnico Superior, por um alto funcionário de Mato Grosso neste setor, com os seguintes tópicos: "Universidade de Mato Grosso. Escolas de Ensino Técnico-Médio. Hospitais Estaduais e Federais. Postos de Saúde Pública". Na última conferência, dia 27, o Governador de Mato Grosso falará sôbre o tema "Planejamento da Administração em Mato Grosso".

De modo que, Srs. Senadores, desejo enviar daqui mensagens de aplauso à mocidade mato-grossense do Rio, quando tem a iniciativa brilhante de fazer a divulgação de Mato Grosso na Guanabara.

Ontem de manhã, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebi um telefonema do titular da cadeira que ocupo no Senado, o nobre Senador Bezerra Neto, que pediu que, em rápidas palavras, assinalasse um fato doloroso para Mato Grosso: o passamento, por desastre rodoviário, ocorrido há poucos dias na Guanabara, do eminente brasileiro que muito trabalhou para nossa terra, o Sr. Nelson Chama, um pioneiro da siderurgia em Mato Grosso. O Senador Bezerra Neto me autorizou a falar em seu nome, mas aproveito a oportunidade para falar em nome da Bancada do Mato Grosso no Senado, dizendo que sofremos uma grande perda com o falecimento prematuro dêsse grande brasileiro e pioneiro em Mato Grosso. *(Pausa.)*

Por último, Sr. Presidente e Srs. Senadores, li hoje no jornal "Correio Braziliense", na primeira página do segundo caderno, notícia sôbre o Plano Rodoviário Nacional, destacando as rodovias que partem de Brasília e procuram fazer a integração nacional.

Ora, êsse Plano Rodoviário Nacional foi meio padastro com Mato Grosso. Por exemplo: aqui nesse programa de obras das rodovias radiais e das rodovias longitudinais não se encontra, infelizmente, rodovias que considero das mais importantes do Brasil, e que foi objeto de um trabalho meu, lido nesta Tribuna, em 1963: é a BR-29, Brasília-Acre, que há poucos dias foi motivo de um comentário do nobre Senador José Guiomard, do Acre.

Infelizmente essa rodovia não está nesse Plano, embora seja, como a Belém-Brasília, estrada de integração nacional e de importância capital, econômica, social e política para o nosso País.

Só encontrei aqui, para Mato Grosso, a rodovia Brasília – Jaraguá – Aragarças – Cuiabá – Cáceres, fronteira com a Bolívia (Marco de São Marcos). O jornal noticiou, o que não é verdade, a construção do trecho Cuiabá-Cáceres.

Quem mora em Cuiabá e tem contacto com os habitantes de Cáceres não pode deixar passar como verdadeira a afirmativa do DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – de que aquêle trecho já está construído. Absolutamente não está. uma estrada que tem cêrca de trezentos quilômetros e, para percorrê-la, leva-se seis a oito horas. Portanto, não é admissível que ela já esteja construída.

No trecho da estrada de Brasília à cidade de Cáceres, na fronteira com a Bolívia, não se salienta que a sua construção teve início no Govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek; e entre Aragarças e Cuiabá, no pequeno trecho entre a Escola de Aprendizado Agrícola São Vicente às vizinhanças da cidade de Poxoréu declara-se que foram gastos milhões de cru

zeiros nesse trecho que, infelizmente, desde 1960, está inteiramente paralisado.

Sr. Presidente, quero ressaltar que Mato Grosso não foi absolutamente beneficiado com êsse Plano Rodoviário, e ainda declarar que o trecho que afirmam estar concluído, de Cáceres a Cuiabá, não é a expressão da verdade. Portanto, deixo bem claro essa minha declaração para que amanhã não se torne a afirmar o que não é verdade. *(Muito bem! Muito bem!)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Moura Palha – Sebastião Archer – Joaquim Parente – José Bezerra – Manoel Villaça – Silvestre Péricles – José Leite – Gilberto Marinho – Padre Calazans – Lino de Mattos – José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido. É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 579, DE 1965

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, licença para tratamento de saúde, por vinte (20) dias, a partir desta data.

Em 23 de agosto de 1965. – *Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Trata-se de requerimento para licença de tratamento de saúde. Está devidamente instruído do competente laudo médico. Nos têrmos do art. 42, § 1º, do Regimento Interno, independe de apoio e discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em conseqüência, fica concedida a licença requerida pelo nobre Senador Aarão Steinbruch.

Sôbre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 580, DE 1965

Nos têrmos do art. 330, letra 5-*b*, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1965.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1965. – *Wilson Gonçalves – Edmundo Levi – Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Êste requerimento, nos têrmos do art. 326, 5-*b* do Regimento Interno, será votado ao fim da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 26 de agosto de 1965.

Sr. Presidente:

Venho requerer a V. Ex.ª que se digne comunicar ao Senado Federal que me ausentarei do território brasileiro, em viagem ao exterior, atendendo também a convite do Govêrno dos Estados Unidos da América do Norte, para participar de um programa de intercâmbio cultural Brasil-Estados Unidos.

Atenciosas saudações. – *Eurico Rezende.*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna, nos têrmos do Art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, injúrias e calúnias jogadas injustamente contra um representante do povo ferem, por via de conseqüência, o próprio poder de que é membro o cidadão atacado.

Não sei por que, de uns dias para cá, inimigos – e ao certo os tenho e dos mais perigosos, porque encapuçados – estão procurando denegrir a minha dignidade de homem público, através de jornais responsáveis que se vêm conduzindo nos noticiários dos trabalhos parlamentares, com a maior cordura, a maior lealdade, a maior honradez.

Não adoto a filosofia política do "O Globo". Respeito-o, porque sou acima de tudo um democrata. Acredito que aquêles cidadãos, aquêles jornais, aquelas televisões, aquelas estações de rádio, aquêles grupos políticos ou econômicos dissentem do meu pensamento, como eu do pensamento dêles, sem que isto implique na quebra do respeito mútuo, porque Democracia é o livre debate, é o choque de idéias, é o apêlo ao pensamento.

O SR. MEM DE SÁ: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com muito prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – É possível divergir de V. Ex.ª no terreno das idéias, da orientação, das concepções. Eu mesmo, com desgôsto para mim, em grande parte e muitas vêzes, divirjo da orientação de V. Ex.ª. Mas é preciso desconhecer inteiramente a sua pessoa e a sua vida pública e privada para pensar em lhe atribuir qualquer eiva de menos escrúpulo e correção. Creio mesmo e aproveito a oportunidade para dizer que, já com 60 anos de idade, poucos homens tenho encontrado, na vida pública, com mais rigor, maior rigidez de princípios morais, mais escrupulosidade que V. Ex.ª Creio que os jornalistas que o têm agredido desconhecem inteiramente V. Ex.ª. Se o conhecessem, não seriam capazes de veicular essas notícias, como estão fazendo.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Agradeço a V. Ex.ª por êste aparte que me comove. Temos debatido muitas vêzes. Quantas? Realmente, o desgôsto é mútuo quando não chegamos a um acôrdo, a um entendimento, reconhecendo ambos que o direito de divergir é humano, é até divino, que os homens podem divergir, guardando a amizade e aquêle espírito de fraternidade que é um dos grandes princípios, sem os quais já não haveria vida humana possível de ser vivida.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Quero também testemunhar a V. Ex.ª a minha solidariedade integral, nesta hora em que V. Ex.ª aborda assunto desta natureza, por ter sido agredido naquilo que V. Ex.ª tanto tem sabido prezar, com o conhecimento de todos nós. Fui companheiro de V. Ex.ª na outra Casa do Congresso e até hoje não tive conhecimento de agressão dessa natureza. V. Ex.ª queira aceitar o testemunho da minha solidariedade, da minha admiração e do meu respeito.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Nobre Senador, também não posso deixar de lhe agradecer, pela expressão do seu pensamento a respeito dêste orador que se encontra na tribuna.

Tenho 15 minutos e vou ser breve, brevíssimo. Para os que me conhecem, não estaria falando.

Que me ataquem pelas idéias que defendo. Ataquem-me porque sou nacionalista da boa cepa nativista do Nordeste do Brasil. Aceito o ataque. Têm o direito de fazê-lo. Que me ataquem, porque não admito intervenções nos negócios internos do Brasil, partam da União Soviética ou dos Estados Unidos, da China ou da Europa Ocidental, Oriental,
de onde fôr. Têm o direito de fazê-lo. Ataquem-me, porque, nesta etapa de construção nacional, defendo o capital nacional contra os monopólios internacionais. Aceito o ataque. Têm o direito de fazê-lo. Ataquem-me porque sou socialista democrático; não
renego as minhas idéias. Têm o direito de fazê-lo. Ataquem-me porque não admito subserviência do nosso País a qualquer outro, seja êle qual

fôr. Têm o direito de discordar de mim. Mas não me ataquem desta maneira liliputiana, sem sentido, baixa, daqueles que teimam em que a Guanabara seja pasto de intriguinhas, de politiquice que destrói, de politicagem que envergonha, num eterno vai-e-vem de insultos pessoais, como se a Guanabara fôsse o reino da Beócia, uma cubata da África, que está sendo ultrapassada, ou uma taba, que não mais existe no Brasil civilizado.

Que não queiram que eu seja, por exemplo, candidato ao Govêrno da Guanabara, estão no seu direito. Se fôr candidato, que me combatam. Está certo. A dinâmica da democracia é essa mesma! Mas que digam:

"O nosso repórter de setor, junto ao queijeiro socialista, escreve-nos: o queijo é bom mesmo, e é tão bom que o seu privilegiado produtor, o eminente Senador Aurélio Vianna, o vende diretamente, junto com uma saborosa manteiga, isenta de impostos e taxas de qualquer espécie."

Sou contrabandista! (*Risos*.) Pois estou vendendo urna manteiga – que nunca a minha granja produziu – e um queijo saboroso – que, segundo diz a outra nota – entrego à Cooperativa do Congresso para ser vendido ao povo! Já estou com uma nota autêntica da Cooperativa do Congresso, contestando a notícia, pois nunca lhe vendi sequer um queijo. E as minhas vacas, há muito tempo, resolveram não mais produzir leite, tanto que, de longa data, não há nem queijo, nem manteiga, nem leite. Tantas são, nos meus pastos, que estão à espera de algum Nabucodonosor que, tendo esquecido a sua lealdade ao seu Deus, virou animal e, ao invés de comer que o homem come, passou a comer o que pasto produz.

(*Lê.)*

"...e ainda para que não perca o seu alto teor "nacionalista" é fielmente transportado em automóvel do Senado..."

É ai que eu digo que fica envolvido o nome do Senado.

"...de chapa verde-amarela, consumindo gasolina da Bahia, como é de justiça reconhecer a um queijo que se preze. – Em matéria de nacionalismo, o Senador Aurélio Vianna não faz por menos. Com êle é "pão, pão; queijo, queijo."

Esta é uma parte da nota.

Srs. Senadores, não me estou defendendo perante o Senado, é claro. Todos nós nos conhecemos, convivemos há muitos anos. Tenho direito a oito funcionários para os meus serviços parlamentares; recusei quatro, para que a Nação economizasse alguma coisa.

Tenho direito a duas salas para os meus serviços, pois sou Presidente de uma Comissão, Líder de Partido e Vice-Líder de um Bloco Parlamentar: recusei uma, para que houvesse economia para a Nação. Como Presidente da Comissão do Distrito Federal, estaria para prestar um relatório ao Senado.

Há dias em que acordo às 4 horas da manhã e vou ver, com meus próprios olhos, como é que o dinheiro da Nação está sendo empregado em Brasília, nas granjas, nas cidades satélites. E como cada Senador, Presidente de Comissão, Líder de Partido ou Membro da Mesa só tem direito a 30 litros de gasolina por dia para seu automóvel, há vêzes, como o Sr. Diretor-Geral desta Casa é sabedor, em que tiro dinheiro do bôlso para pagar a gasolina com a qual me movimento para fiscalizar, em nome do Senado, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, o que se vem fazendo na Capital da República. Percorro todo o Distrito Federal. Vou ao Prefeito, denuncio o que vejo, peço-lhe providências, colaboro com êle para a solução dos problemas da Capital da República. Porque êle não pode ver tudo. É um homem de bem, um homem digno, um homem capaz.

Uma vez precisei de fazer uma viagem ao Rio de Janeiro e tive que ir no carro do Senado. E aí se encontra o Diretor-Geral desta Casa: tôdas as despesas com o motorista foram feitas por mim. Todo o lubrificante consumido fui eu que paguei, isto é, o povo é quem pagou. Eu paguei do dinheiro que recebo do povo, é a mesma coisa.

Tenho uma casa que comprei por intermédio do Instituto de Previdência Social, há

cêrca de 20 anos, por Cr$ 115.000. Está aqui a escritura. Já está paga, e gastei, há alguns anos, um milhão e poucos mil cruzeiros na sua reforma. Dinheiro do povo, porque não sou industrial, não sou banqueiro – e não condeno quem o seja. Nunca tive fortuna particular. Com o que economizei reformei a minha casa. Foi o presente que recebi, durante todos êstes anos, do povo que me paga os subsídios que recebo.

Comprei perto de Brasília, em Goiás, uma propriedade que os goianos chamam de chácara. Não custou cinco milhões, dinheiro com que não se compra hoje uma casa, um apartamento de quarto e sala, creio que nem mesmo em Brasília, quanto mais no Rio de Janeiro. E fui pagando. Para o início da compra tive de vender aquêle terreno que cada Senador, cada Deputado, cada funcionário que quis pôde comprar quando veio para Brasília, por Cr$ 500.000 e pagando cinco mil cruzeiros por mês. Encontrei um bom preço, vendi-o a um amigo do Rio de Janeiro. Foi a entrada para a compra da propriedade. E o resto do dinheiro, alguns Senadores que aqui se encontram avalizaram letras para que eu pudesse levantar êsse dinheiro em alguns Bancos, e fui pagando aos poucos.

Tenho um terreno comprado na Península, creio que por trezentos mil cruzeiros. E até preciso regularizar a situação porque estou devendo alguns meses, esqueci.

E tenho um "Toyota" que comprei pagando imediatamente quinhentos e tantos mil cruzeiros e o restante em prestações mensais. É um jipe "Toyota", éste jipe que confundiram com um carro oficial do Senado. Que, aliás, são muito parecidos... (*Riso*.)

O "grande" rebanho que não está produzindo leite atualmente foi comprado também a prestações – êsse *grande* tem aspas – por intermédio do Banco do Brasil. Umas vinte e tantas cabeças. Do Dr. Maciel Terra, do Rio Grande do Sul, a quem já acabei de pagar, mas a quem paguei parceladamente. E cujo transporte, do Rio Grande do Sul para cá, não foi pago porque não pude ainda dispor de dinheiro para isso. Mas antes do transporte avisei ao transportador que não dispunha de dinheiro para isso, porque vou juntando o que sobra de cada mês.

As máquinas que comprei foram por intermédio do Ministério da Agricultura, para pagamento anual. Está aqui, nestes documentos, tôda a minha fortuna, depois de vinte e tantos anos de mandato. (*Exibe*.) É uma riqueza impressionante. Na verdade possuo tranqüilidade de consciência, *uma espôsa a quem amo*, filhos a quem adoro, e ótimos companheiros.

O SR. SIGEFREDO PACHECO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: Pois não.

O SR. SIGEFREDO PACHECO: – Julgo desnecessário para o Senado e para a Nação a explicação que V. Ex.ª está dando de sua vida, que todos sabemos pura, honesta e digna.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Muito obrigado.

O SR. SIGEFREDO PACHECO: – Dou o meu depoimento pessoal porque acompanhei, durante muitos anos, a luta de V. Ex.ª para a compra do terreno e dessa fazenda. Aconselhei-o repetidamente para que comprasse êsse gado, porque era de interêsse do Banco do Brasil povoar o cerrado, e o Brasil precisa de gado para sua alimentação, e o trator. V. Ex.ª estava preocupado com o pagamento posterior dêsses compromissos. Presto êste depoimento a V. Ex.ª pela sua atuação na lavoura e na pecuária em benefício do Brasil e alimentação do povo brasileiro.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Nobre Senador Sigefredo Pacheco. V. Ex.ª não sabe como agradeço o depoimento de V. Ex.ª. É verdade: depois de tantos anos, sou possuidor de um imóvel rural, graças ao incentivo, persistente e constante, do nobre Senador Sigefredo Pacheco.

Tinha mêdo de ter dividas. Nunca as tive. E, quando penso que devo uns doze a dez milhões de cruzeiros, fico assombrado. Porque, se houvesse um colapso – eu pagaria, porque venderia e com aquilo pagaria o que devo, mas não teria outra possibilidade.

Mas não culpo tanto a êsse jornalista e sim aos infames que lhe deram essa informação; covardes, descaracterizados pela falta de caráter que não têm. Não podendo apresentar certas falhas que denigrem a vida dos homens públicos – e agora confesso ao Senado, talvez prevendo que minha candidatura surja se, por ventura, o Marechal Lott não obtiver o registro da sua, talvez, pensando que o povo da Guanabara é um povo de bebês, de crianças, um povo que viva do pão e do circo, e, se não tem pão, do circo apenas, não querendo tratar dos assuntos do Brasil, e das suas regiões, sèriamente, honestamente, dignamente, então descobriram isto: tenho uma grande propriedade cá nos confins... Aliás, há uma falha de inteligência na notícia, porque, imediatamente indaga: "Como uma grande propriedade, com bom rebanho de gado bovino, se êsse homem nunca teve dinheiro?" Correlatamente, publicam que eu defendi a HANNA e a compra da AMFORP. Então, o dinheiro pode ter vindo da HANNA e da AMFORP, quando todo o Senado sabe que eu lutei, e lutei mesmo, porque quando entro numa luta é para lutar, contra a HANNA e a compra do acervo da AMFORP, num combate que apenas continuei, porque eu já o travara, já o mantivera quando nos propuseram a compra dessas emprêsas, ao tempo do Presidente João Goulart.

Por isso dou esta explicação, não ao Senado, que me conhece, mas à Nação e aos jornalistas de "O Globo", que foram mal informados e que devem ser mais cuidadosos, porque honra é honra, dignidade é dignidade.

Na minha terra tanta coisa há, em virtude desta palavrinha: honra.

O SR. GASTÃO MÜLLER: – Permite-me um aparte, Sr. Senador?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com grande prazer.

O SR. GASTÃO MÜLLER: – Sr. Senador Aurélio Vianna, V. Ex.ª disse que participa do Parlamento há 20 anos, se não me engano. Eu, que sou dos mais moços, há 20 anos tenho o prazer de admirá-lo. Ainda nos bancos escolares já ouvia falar no seu nome, nas suas qualidades excepcionais de parlamentar e, principalmente, na sua honestidade, a tôda prova, como homem público. Assim, no momento em que V. Ex.ª sofre tal injúria, quero oferecer-lhe minha solidariedade, a solidariedade de um grande admirador seu há 20 anos.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Muito agradeço a V. Ex.ª. É a única coisa que podemos deixar aos nossos filhos, aos nossos amigos, ao nosso País: o nome. Pelo menos, que o respeitem.

Mas eu não nego o que sou. Repito: sou nacionalista mesmo, mas daquelas côres da nossa bandeira. Sou contra os monopólios nacionais e internacionais mesmo, e já hoje estou em boa companhia, porque os Papas, os grandes Papas, principalmente dos últimos tempos, também o são.

Sou a favor de que o capital nacional se fortaleça para criarmos riquezas, para desenvolvermos o nosso País; de que o operário se liberte da fome a da miséria; de que tenhamos uma agropecuária à altura de um País da nossa extensão territorial e deixemos de ser escravos num País que pode saciar a fome dos seus filhos e vender o que lhe sobra para saciar a daqueles que vivem em outras plagas. Sou contra a corrupção, principalmente a corrupção das consciências – a pior delas – e defendo a Democracia, não conspiro contra ela, nunca conspirei, não conspirarei. Reconheço no meu inimigo o direito de ir e vir, de dizer e de ouvir, porque desejo que essê direito me seja assegurado.

Nunca pleiteei ser Governador da Guanabara –seria uma honra para mim; nem do

meu próprio Estado –, seria uma grande honra. Mas, convocado, não fujo à luta. O que sei é que muita gente tem um terror, um pânico só de ouvir falar em Aurélio Vianna para Governador de um Estado. O terror, o pânico, é porque há muita gente que combate um grupo internacional a favor de outro grupo internacional, todos com o objetivo de escravização do nosso País. É o nacionalismo vêsgo, furta-côr ou sem coloração alguma. Muita gente combate a HANNA, defendendo os interêsses do grande grupo competidor dela no campo internacional que é a *Steel Corporation Bentley*.

Aurélio Vianna combate a *Hanna*, a *Steel Corporation Bentley* e qualquer grupo que deseje escravizar o nosso País, impedindo seu desenvolvimento.

Nunca traí essas idéias, nunca.

Tive uma conversa com amigos, que me aconselharam a processar, por crime de calúnia, o autor da infâmia. Resolvi vir à tribuna. Vou telefonar, vou escrever uma cartinha ao colunista, contra quem nunca tive o que dizer, acreditando que tenha sido vítima de um informante sem caráter e dignidade, à espera de que retifique a nota e, quando tiver uma grande produção de queijo e manteiga fina, terei o cuidado de mandar, de remeter, para êsse amigo, algo de legítimo: manteiga nacionalista e queijo nacionalista, fabricados por mãos nacionalistas, gostoso e bom, de leite de vaca nacionalista, nascida de rebanho nacionalista, num Brasil nacionalista, poderoso e forte, independente e digno.

E quando quiserem saber dos meus defeitos procurem-me, porque, há alguns que só eu sei dêles e aquêle lá de cima que é o Deus eterno. Mas posso afirmar que não são apresentados na forma daquelas caudas enormes.

Estão atacando um galo de briga, mas um galo suru. O galo suru do Nordeste é o galo sem cauda, sem rabo e há muito galo velho, de rabo tão comprido que, se acender um fósforo na cauda, queima cauda, galo e tudo. (*Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Há comunicação sôbre a mesa, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Venho requerer a Vossa Excelência se digne submeter ao Senado Federal o presente requerimento de autorização para ausentar-me do território brasileiro, a fim de proceder a tratamento de minha saúde em clinica especializada da Europa, para cujo fim licenciei-me do Senado Federal.

Atenciosamente, – *Lobão da Silveira.*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – O Sr. Senador Lobão da Silveira já se acha licenciado para tratamento de saúde. Para que S. Ex.ª se afaste do País não depende de licença. A Mesa recebe o requerimento como comunicação, enquadrada no art. 38 do Regimento Interno. (*Pausa*.)

Presentes 38 Srs. Senadores. Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1965, que suspende a execução dos artigos 6º, § 2º, 21, letras i e m, 1ª parte, 37, letra d – 44 – 45 – 65, letras a – b – c – d – 66 – 77, § 1º, 85 – 87 e 146 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, e dos artigos 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra f do Ato das Disposições Transitórias, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 567, de 1965).

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 581, DE 1965

Nos têrmos dos arts. 212, alínea I, e 274, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 52, de 1965, a fim de ser feita na Sessão de 1º de setembro próximo.

Sala das Sessões, em 26 de agôsto de 1965. – Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Em conseqüência, a matéria sai da Ordem do Dia, para voltar a 1º de setembro.

Item

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965 (nº 2.094-C, de 1964, na Câmara, que altera dispositivos da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas, tendo Pareceres, sob nºs 998 e 999, de 1965, das Comissões: de legislação Social, favorável, com as emendas que oferece sob os nºs 1, 2, 3, 4 e 5 (C.L.S); e de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

Ao projeto foram oferecidas emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS
Nº 6

No § 3º do art. 1º do projeto, onde se lê:
"A requerimento do interessado",
diga-se:
"A requerimento dos atuais parlamentares".

Justificação

A emenda visa a, conceder o benefício tão sòmente aos atuais parlamentares, para reduzir o ônus financeiro da providência.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves*.

Nº 7

Acrescente-se ao artigo 2º o seguinte, in fine:

"bem como os funcionários do Congresso Nacional, aposentados a partir da data da criação do Instituto".

Justificação

A emenda visa a estender aos funcionários do Congresso Nacional, aposentados em Brasília, as mesmas possibilidades concedidas a ex-parlamentares, os quais, muito embora não mais pertençam ao Congresso, estão autorizados a contribuir e a gozar os benefícios que o Instituto oferece aos seus associados obrigatórios ou facultativos, em igualdade de condições. É a consagração de um princípio democrático.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – Menezes Pimentel.

Nº 8

Art. 4º
Onde se lê:
"7%",
leia-se: "10%".

Justificação

A contribuição de todos, associados e aposentados, deve ser igual.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965.– *Guido Mondin*.

Nº 9

Ao art. 5º, depois da palavra "Legislativas", acrescente-se:

"como servidores integrantes efetivos de seus quadros".

Justificação

A emenda estabelece como condição essencial, para percepção dos benefícios, que sò-

mente será computado o têrmo de efetivo exercício nos quadros do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – Wilson Gonçalves.

Nº 10

Ao art. 5º, depois da palavra "Legislativas", acrescente-se:

"como servidores integrantes efetivos de seus quadros".

Justificação

O Instituto é de Previdência dos Congressistas; conseqüentemente, aos funcionários, aos quais foi estendido o direito de associado, não pode caber vantagem maior do que aos Congressistas. Portanto só deverá computar o tempo em que estêve como funcionário efetivo do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – Aurélio Vianna.

Nº 11

Ao §1º do art. 5º
Onde se diz:
"Da data do",
diga-se:
"Após o".

Justificação

A pensão vai ser paga pelos novos subsídios de após o término do mandato. Logo o pagamento do resto da carência deve ser na mesma base.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – Guido Mondin.

Nº 12

Art. 6º

A redação da letra b do art. 8º da Lei nº 2.484, de 20/11/1963, depois das palavras "correspondente à", acrescente-se:

"70% da que caberia, na época do falecimento do contribuinte, atualizável nos termos do art. 11 daquela lei".

Justificação

A pensão atualmente é de 50%; foi proposta em outra emenda 100%, mas nenhum órgão de previdência paga pensão neste montante. **Sugerimos** 70%, pois é uma pensão acima da paga por todos os outros Institutos e não acarretará despesa por demais vultosa para o nosso Instituto.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – Aurélio Vianna.

Nº 13

Art. 6º

À redação da letra *b* do art. 8º da Lei nº 2.484, de 20/11/63, depois das palavras "correspondente à", acrescente-se:

"70% da que caberia, na época do falecimento do contribuinte, atualizável nos têrmos do art. 11 daquela lei".

Justificação

A pensão atual é na base de 50%. O projeto eleva para 100%. A emenda coloca-se em posição média, fixando em 70%.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves*.

Nº 14

Art. 6º

Na letra *e* do art. 8º da Lei nº 2.484, de 20/11/63,
onde se diz:
"20 (vinte)",
diga-se:
"10 (dez)".

Justificação

O seguro é gratuito e sem contribuição dos associados. O teto de 20 vêzes o salário-mínimo é muito oneroso para o I.P.C.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Guido Mondin*.

Nº 15

Acrescente-se uma alínea ao artigo 6º nestes têrmos:

"Saldos das verbas – Pessoal da Câmara e do Senado, cujo recolhimento deverá ser feito no fim do exercício".

Justificação

Êsse saldo de verba pessoal não pode ser estornado pelas Mesas das duas Casas; pode ser atribuído, por esta Lei, ao I.P.C.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Guido Mondin*.

Nº 16

Ao parágrafo único do art. 7º, depois das palavras "mandato" e "fixo", acrescentem-se, respectivamente: "ou serviços" e "ou ordenados".

Justificação

A emenda torna explícito o valor da pensão para os funcionários contribuintes.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves*.

Nº 17

Ao parágrafo único do art. 7º, depois das palavras "mandato" e "fixo", acrescentem-se, respectivamente: "ou serviços" e "ou ordenados".

Justificação

A emenda visa a estender o benefício da pensão, em caso de falecimento do contribuinte, aos funcionários associados. Assim, todos os associados deixarão aos seus dependentes, em caso de falecimento no exercício do cargo, pensão igual a 50% do subsídio ou vencimento, independente do tempo de serviço.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Aurélio Vianna*.

Nº 18

Ao art. 9º, depois da palavra "remunerado", acrescente-se:

"bem como, em cargos de ministro, presidentes de autarquias e de sociedades de economia mista".

Justificação

A emenda aplica a medida restritiva àqueles que se encontram em situação semelhante às funções políticas dos parlamentares.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves*.

Nº 19

Ao art. 9º, depois da palavra "remunerado", acrescente-se:

"bem como, em cargos de ministro, presidentes de autarquias e de sociedades de economia mista".

Justificação

Assim como para os cargos políticos eletivos não cabe a percepção da pensão cumulativamente, não vemos por que pagá-la aos ministros de Estado, presidentes de autarquias e de sociedades de economia mista.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Aurélio Vianna*.

Nº 20

Acrescente-se, onde couber:

"Art. – Nos impedimentos ou ausência do Tesoureiro o Presidente nomeará um Tesoureiro Substituto".

Justificação

O Tesoureiro pode ausentar-se por longo prazo, o que dificultaria a movimentação dos pagamentos. Daí, a necessidade da emenda.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Guido Mondin*.

Nº 21

Acrescente-se, onde convier:

"Os associados do I.P.C. contarão, para aposentadoria, os anos de efetivo exercício público, computados nos têrmos da legislação em vigor".

Justificação

Visa a presente emenda corrigir uma injustiça. O regulamento do I.P.C., aprovado na reunião de 11 de março de 1964, determina

no seu artigo 21, item *a*, que a pensão deve ser proporcional "aos anos de efetivo exercício, computado nos têrmos da legislação em vigor". O efetivo exercício não exclui o tempo de serviço trazido pelo funcionário. Não exclui e não deve ser excluído. Aprovada a emenda, o Instituto estará proporcionando justa aposentadoria também aos ex-parlamentares, na razão de 1/30 (um trinta avos) por ano.

Sala das Sessões, em 26 de agôsto de 1965 – *Menezes Pimentel*.

Nº 22

O art. 3º da Lei nº 4.284/63 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º – Poderão, ainda, contribuir, facultativamente, para o IPC, os funcionários do Congresso Nacional, desde que o requeiram dentro de 6 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei."

Justificação

A razão de nossa emenda é assegurar aos funcionários do Congresso Nacional o direito de integrar o quadro do IPC.

O direito a que nos reportamos foi oferecido em dispositivo da Lei nº 4.284, em seu art. 3º, cujo texto transcrevemos:

"Poderão ainda contribuir facultativamente para o IPC os funcionários do Congresso Nacional, desde que o requeiram dentro de um (1) ano a contar da publicação da presente Lei."

Pelo que dispõe, vemos que indiscutivelmente a oportunidade foi dada e por prazo razoável, ou seja, por um ano. Mas, Senhores Parlamentares, podemos verificar também que da mesma forma que a oportunidade surgiu por tempo relativamente longo, o período foi também entrecortado por várias circunstancias. Senão vejamos:

O prazo iniciou-se em fins de novembro de 1963, ou seja, no final da legislatura e conseqüentemente. no início do recesso parlamentar, o que equivale a dizer que três meses dêste período autorizativo foram absorvidos pela disposição regimental do recesso. Quando do retôrno das atividades normais do Congresso Nacional, ou seja, março de 1964, a citada oportunidade surgiu realmente, pois, à medida que retornavam ao exercício de suas funções, é que iam os funcionários tomando conhecimento da Lei. Acontece, Srs. Parlamentares, que também nesta época, ou seja, em fins de março de 1964, nova circunstância se nos apresenta: a Revolução. Ora, claro está que num período de comoção intestina ninguém tem condições de assumir compromissos ou iniciar qualquer investimento, principalmente membros de uma Casa Política como é o nosso caso, cujo futuro se apresentava demasiadamente incerto, não se sabendo ao menos da sorte do próprio emprêgo. Isto é irrecusável. Daí entendermos que o período convulsionado deveria ter aberto um parêntese no correr do prazo estabelecido na Lei. Como se não bastasse isto, Senhores Parlamentares, posteriormente nova situação se nos apresenta com as remessas sucessivas de mensagens propondo paridade de vencimentos, o que para os nossos funcionários significaria redução de vencimentos. Ora, também aí termos novamente uma situação de incerteza e perturbação, um vez que nos lembramos bem do estado de espírito de todos os nossos servidores, sendo que uma grande maioria até mesmo se dispunha requerer demissão dos quadros de nossas Secretarias caso a medida se efetivasse, em virtude de suas conseqüências e repercussões no plano social.

Parece-nos que o ano de 1964, tendo em vista as evidências que os próprios fatos comprovam, não ofereceu de nenhuma forma condições para uma estabilidade emocional. E é neste fundamento que vimos à presença dos nobres pares, apelar para as suas próprias consciências, solicitando uma correção do período de opção dos funcionários para inscrição no IPC. E o fazemos não por simples intenção beneficente, mas baseados em fatos geradores de situações novas, de casos fortuitos, que obrigaram, por sua natureza e suas conseqüências, alterações inesperadas, como foi o caso das cassações dos mandatos de alguns dos nossos colegas, fato não previsto na

Lei nº 4.284, e que humana e conscientemente modificamos as nossas diretrizes para ampará-los.

Mas, nobres pares, um outro fato também nos leva à presente solicitação. A vantagem financeira para o Instituto. A grande maioria dos que pretendem se inscrever no IPC são funcionários de pouco tempo de serviço, ao contrário dos que acorreram ao IPC na oportunidade já referida, que o fizeram quando já contavam tempo suficiente para aposentadoria, o que quer dizer, entraram para o IPC buscando vantagens imediatas. Êstes não, terão benefícios mediatos, pois contribuirão por muitos anos sem qualquer benefício.

Por isso, Srs. Parlamentares, o apêlo que fazemos, o qual, tendo em vista os seus fundamentos, se nos parece justo, humano e – em conseqüência de resoluções de outras situações motivadas pelo mesmo fato gerador – até mesmo legal, por analogia.

Sala das Comissões, em 28 de agôsto de 1965. – *Aurélio Vianna*.

Nº 23

Acrescente-se, onde couber:

"Art. – Em caso de morte ou de renúncia do Presidente, o Conselho Deliberativo elegerá nôvo Presidente para o restante do período."

Justificação

Trata-se de providência de ordem prática para assegurar o normal e rápido funcionamento do órgão previdenciário.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves*.

Nº 24

Onde couber:

Acrescente-se ao artigo o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único – No caso de impedimento ou renúncia do Presidente, por motivo de incompatibilidade ou inelegibilidade, o Conselho Deliberativo elegerá o Presidente, para o restante do período até a eleição do nôvo Presidente, após o Pleito Eleitoral."

Justificação

A emenda prevê a situação do Presidente próximo a eleições, quando se tornaria incompatível, digo, inelegível, caso não se afastasse do cargo no prazo previsto em lei. Fora dêsse caso, ficaria regulada a situação no caso de renúncia por outros motivos ou falecimento.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1965. – *Aurélio Vianna*.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Em discussão o Projeto com as emendas.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

O Projeto sairá da Ordem do Dia para pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, sobre o projeto e as emendas, e de Legislação Social e de Finanças, sôbre as emendas.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1965 (nº 2.497-B, de 1965, na Casa de origem),que isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo, tendo Pareceres favoráveis, sob nº 991 e 992, de 1965, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Passemos à votação, que será em escrutínio secreto.

A votação será feita por meio de cédulas, em virtude de o equipamento elétrico apresentar defeito.

A Sessão será suspensa por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores recebam as respectivas cédulas.

Está suspensa a Sessão.

(A Sessão é suspensa às 16 horas e 40 minutos e reaberta às 16 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Está reaberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à chamada, de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – José Guiomard – Oscar Passos – Sdmundo Levi – Martins Júnior – Pedro Carneiro – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Cortez Pereira – Manoel Villaça – Pessoa de Queiroz – Sivestre Péricles – Heribaldo Vieira – Júlio Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Padre Calazans – Moura Andrade – José Feliciano – Gastão Müller – Mello Braga – Attilio Fontana – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Vai-se proceder à apuração. *(Pausa.)*

Votaram 34 Srs. Senadores.

Foram encontradas na urna 34 sobrecartas. O número de sobrecartas confere, pois, com o número de votantes.

Vai-se proceder à contagem dos votos. *(Pausa.)*

Votaram sim 29 Srs. Senadores e não 3 Srs. Senadores. Houve um voto nulo e um em branco.

O Projeto foi aprovado. Vai à sanção.

E o seguinte o projeto que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 126, DE 1965

(Nº 2.497-B-65, na Casa de origem)

Isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida isenção de todos os impostos e taxas federais, exceto a de Previdência Social, à Fundação Bienal de São Paulo, sociedade civil sem finalidades lucrativas, com sede em São Paulo, bem como a todos os bens e direitos de que seja titular essa entidade.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente):

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, que institui uma nova unidade monetária, a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências, tendo Pareceres contrários, sob nº. 117 e 118, de 1965, das Comissões de Economia e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitado.Vai ao Arquivo.

É o seguinte o Projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 1963

Institui uma nova unidade monetária, a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – instituída uma nova unidade monetária, denominada Cruzeiro Nôvo, e seu símbolo será CN$.

§ 1º – O valor de um Cruzeiro Nôvo (CN$ 1,00) é igual a cem cruzeiros (Cr$... 100,00) dos atualmente em vigor.

§ 2º – As cédulas e moedas metálicas atualmente em circulação no País continuarão a ter curso legal, em concorrência com as peças do novo sistema, guardada a diferença de valor entre as duas moedas.

Art. 2º – O titulo, o tipo e demais características da moeda metálica e papel-moeda serão oportunamente fixados, constituindo matéria que integrará a regulamentação desta Lei.

Art. 3º – Cabe ao Congresso Nacional fixar o teto para cada emissão de meios de pagamento sob controle da União.

Art. 4º Os salários de todos que, no território brasileiro, exerçam atividades produtivas de qualquer natureza, inclusive aposentados ou reformados, serão simultâneamente aumentados na mesma proporção e sempre que a elevação do índice do custo de vida for registrada por órgão governamental competente.

Parágrafo único – Concomitantemente à escala móvel de salários, instituída neste artigo, serão adotadas medidas econômicas, setoriais e regionais, para tornar o juro e o câmbio também móveis, além de outras que visem à reorganização do mercado brasileiro de capitais e a seus objetivos atuais e permanentes.

Art. 5º – Esta Lei será regulamentada dentro do prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua promulgação.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – No início da Ordem do Dia foi lido o Requerimento nº 580/65, em que os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Daniel Krieger e Edmundo Levi solicitam urgência, nos térmos do art. 330, nº *V*, letra *b*, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 159/65.

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Em conseqüência, passa-se à apreciação do projeto:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159/65 (nº 2.983-b na Casa de origem), que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, 5ª Região, e dá outras providências. Pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Economia, sob nº, 1.031 e 1.032/65.

Os pareceres já foram lidos na hora do Expediente.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, como costumo muitas vêzes votar contra as urgências, nesta Casa, e votei a favor desta, quero declinar as razões por que o fiz, como também as razões por que votarei a favor do projeto.

A proposição, Sr. Presidente, reajusta os vencimentos da Justiça do Trabalho da Região, que compreende os Estados da Bahia e de Sergipe.

Tenho informações de fonte segura de que os funcionários da Justiça do Trabalho na

Bahia, como em Sergipe, estão, há mais de três meses, sem receber vencimentos, por efeito de entendimento do Ministério da Fazenda, relativamente à abertura dos créditos necessários para esse pagamento.

Desse modo, a matéria é realmente urgente, havendo ainda a circunstância de que outros projetos semelhantes a êste têm sido vetados pelo Executivo, sob a alegação de que não compete à Justiça do Trabalho a iniciativa de tais projetos. É possível que a mesma orientação seja seguida em relação ao atual projeto, o que reforça, ainda mais, a necessidade de êle ser votado em regime de urgência. *(Multo bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Continua em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria, em escrutínio secreto.

Lembro aos Srs. Senadores que, em virtude de defeito no equipamento eletrônico, esta votação também será realizada por meio de cédulas.

Vou suspender a Sessão durante cinco minutos a fim de que os Srs. Senadores que se encontram nas Salas das Comissões possam vir ao Plenário.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 17 horas e 5 minutos, é reaberta a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Está reaberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à chamada do Sul para o Norte. *(Pausa.)*

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – José Guiomard – Oscar Passos – Edmundo Levi – Martins Júnior – Pedro Carneiro – Moura Palha – Sebastião Archer – Joaquim Parente – Manoel Dias – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Cortez Pereira – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Júlio Leite – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Eduardo Catalão – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Afonso Arinos – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Padre Calazans – Moura Andrade – José Feliciano – Gastão Müller – Mello Braga – Attilio Fontana – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Votaram 35 Srs. Senadores.

Foram encontradas na urna 35 sobrecartas.

O número de sobrecartas confere com o número de votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(*Procede-se à apuração.)*

Votaram sim 33 Srs. Senadores, havendo 2 votos em branco.

Projeto está aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 159, DE 1965

(Nº 2,983-A-65, na Casa de origem)

Fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os valôres dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Lei número 409, de 15 de setembro de 1948, passam a ser os constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único – Ao funcionário nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo previsto na tabela *b* desta Lei ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

Art. 2º – A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

Parágrafo único – Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 3º – O salário-família passará a ser pago na base de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 4º – Aplica-se esta lei aos servidores inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, independente de prévia apostila.

Art. 5º – As vantagens financeiras decorrentes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 6º – Os cargos de carreira e os isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trababalho da 5ª Região, serão preenchidos mediante concurso público.

Art. 7º – Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 8º – Os atuais cargos de Serventes, criados pela Lei nº 4.124, de 27 de agôsto de 1962, passarão a ter a denominação de Auxiliar de Portaria, mantidos os respectivos símbolos.

Art. 9º – Para atender às despesas decorrentes desta Lei, no exercício financeiro de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o crédito especial de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que será automàticamente registrado no Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

TABELAS A QUE SE REFERE
O ARTIGO 1º

Símbolos		Cr$
	TABELA "A"	
PJ-	.....	417.000
PJ- 0	.....	410.000
PJ- 1	.....	405.000
PJ- 2	.....	387.000
PJ- 3	.....	367.000
PJ- 4	.....	333.000
PJ- 5	.....	317.000
PJ- 6	.....	300.000
PJ- 8	.....	250.000
PJ- 9	.....	225.000
PJ-10	.....	205.000
PJ-11	.....	185.000
PJ-12	.....	167.000
	TABELA "B"	
1-F	.....	300.000
4-F	.....	255.000
7-F	.....	210.000

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21,30 horas, haverá Sessão conjunta para apreciação de veto do Congresso.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.029, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965 (nº 190-A/64, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), feito sob reserva pelo Tribunal de Contas em Sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10%, prevista no art. 4º do Decreto-Lei nº 8.663, de 24 de janeiro de 1964.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.030, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965 (nº 227-A/65, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.027, de 1965), do Projeto de Resolução nº 68, de 1965, que suspende a execução do inciso IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

128ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 27 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Oscar Passos – Josué de Souza – Pedro Carneiro – Joaquim Parente – Manoel Dias – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – Heribaldo Vieira – José Leite – Aloysio de Carvalho – Eduardo Catalão – Josaphat Marinho – Jefferson de Aguiar – Paulo Barros – Aurélio Vianna – Nogueira da Gama – José Feliciano – Gastão Müller – Attilio Fontana – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– *Nº 348/65 (nº de origem 644/65), de 23 do mês em curso*, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 146/65 (nº 2.795-B/65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Estado-Maior das Fôrças Armadas e aos Ministérios Militares o crédito especial de Cr$ 6.400.000.000 (seis bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) para atender a despesas com o Destacamento Brasileiro da Fôrça Armada Interamericana (FAIBRAS) – (Projeto que se transformou na Lei nº 4.761, de 23 do mês em curso).

AVISOS

RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

– *do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:*

Aviso GM/BR 1.166, de 24 de agosto, com referência ao Requerimento nº 421/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Aviso GM/GB 1.748/65, de 26 de julho do corrente ano, com referência ao Projeto de Lei nº 84/83.

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Nº 2.319, de 25 do mês em curso – Encaminha um dos autógrafos que serviram de base à sanção do Projeto de Lei da Câmara que concede isenção de direitos de importação, mais taxas aduaneiras e imposto de consumo para materiais importados pela S.A. Rádio Tupi, com sede no Estado da Guanabara;

Nº 2.339 – Comunica a aprovação das emendas números: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15 e a rejeição das de números 2, 8, 9 e 10 ao Projeto de Lei que institui o nôvo Código Florestal.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 163, DE 1965

(Nº 3.026-B/65, na origem)

Dispõe sôbre a fiscalização do comércio e uso de produtos fitossanitários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização do comércio e uso de produtos fitossanitários em todo o território nacional.

Art. 2º – Entende-se por produtos fitossanitários as substâncias ou preparações, de natureza química ou biológica, e os organismos vivos quando destinados ao emprêgo na prevenção, repelência e destruição de insetos, fungos, ervas daninhas, nematódios, ácaros, roedores e outras formas de vida animal ou vegetal e outros agentes que afetam as plantas e os produtos agrícolas.

Parágrafo único – Incluem-se como defensivos da lavoura os engenhos destinados aos fins mencionados neste artigo, desde que sejam essenciais às características do processo de combate.

Art. 3º – Ao Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, através do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, compete especificar e caracterizar os produtos químicos, as preparações e as matérias-primas de composição de defensivos de uso na lavoura, para efeito desta Lei e de outros dispositivos legais relacionados com a importação, exportação, fabricação, manipulação, venda e uso de tais produtos no País.

Art. 4º A fiscalização de que trata a presente Lei abrange o comércio, armazenamento, trânsito e uso de produtos fitossanitários, bem como as emprêsas que exploram serviços fitossanitários.

Art. 5º – E competente para exercer a fiscalização de que trata a presente Lei o Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária.

Parágrafo único – Mediante convênio, poderá o Ministério da Agricultura delegar competência das atribuições previstas no art. 5º da presente Lei às Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Estados, Territórios ou Distrito Federal.

Art. 6º – O Poder Executivo baixará, no prazo de noventa dias, o regulamento e demais medidas complementares que se fizerem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 164, DE 1965

(Nº 3.029-B/65, na origem)

Prorroga prazo estabelecido na Lei número 2.341, de 22 de novembro de 1954, que concedeu financiamento para operações imobiliárias através da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Naval.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica prorrogado até 30 de junho de 1970 o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 2.341, de 22 de novembro de 1954.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 165, DE 1965

(Nº 3.030-B/65, na origem)

Abre, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado ao combate à malária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), com vigência por dois exercícios, destinado ao combate à malária na região dos vales dos Rios Araguaia e Tocantins, e da Estrada Belém-Brasília, a cargo da Campanha de Erradicação da Malária.

Art. 2º – O crédito especial de que trata esta Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 166, DE 1965

(Nº 3.033-B/65, na origem)

Torna obrigatório, pelas emprêsas concessionárias de serviços públicos, o emprêgo de madeiras preservadas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Passa a ser de uso obrigatório em todo o território nacional, em serviços de utilidade pública explorados por emprêsas estatais, paraestatais e privadas, e principalmente as destinadas aos transportes ferro-viário e rodoviário, serviços telegráficos, telefônicos e de fornecimento de eletricidade, o emprêgo de madeiras preservadas, especialmente preparadas e trabalhadas para ésse fim.

Parágrafo único – A obrigatoriedade a que se refere o presente artigo será observada exclusivamente com relação às essências florestais passíveis de tratamento.

Art. 2º – Considera-se madeira preservada a que fôr tratada com substâncias químicas, que assegurem satisfatória conservação das peças, especialmente quando em contato com o solo ou sob condições que contribuem para a diminuição de sua durabilidade.

Parágrafo único – Deverão ser usadas para êsse fim substâncias preferentemente nacionais.

Art. 3º – Aplicam-se à importação de matérias-primas ou preparados de emprêgo específico na preservação das madeiras os dispositivos do art. 4º e seus parágrafos, da Lei nº 3.244, de 14 de agôsto de 1957.

§ 1º – O Departamento de Recursos Naturais Renováveis, do Ministério da Agricultura, indicará os produtos ou preparados, de uso essencial na preservação das madeiras, que devam gozar dos benefícios do art. 4º da citada Lei nº 3.244.

§ 2º – A importação dos produtos de que trata êste artigo far-se-á na forma das instruções baixadas pelo Conselho de Política Aduaneira.

Art. 4º – O Departamento de Recursos Naturais Renováveis será devidamente aparelhado, a fim de poder orientar e fiscalizar, diretamente ou mediante acordo com órgãos estaduais, os trabalhos que se relacionem com a extração e tratamento de madeiras.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Naturais Renováveis fiscalizará o cumprimento desta Lei e aplicará as respectivas sanções, graduando-as conforme a gravidade de que se revestirem.

Parágrafo único – As entidades a que se refere o art. 1º ficarão sujeitas, pela violação desta Lei, à multa de 5 (cinco) a 20% (vinte por cento) do valor da madeira que deixar de ser preservada, respondendo por ela a pessoa jurídica, em caso de empresa privada, ou o diretor do serviço, em caso de empresa estatal ou paraestatal.

Art. 6º – O Poder Executivo expedirá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o regulamento necessário à sua execução.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 167, DE 1965

(Nº 3.036-B/65, na origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem ouvidas as autoridades florestais na aprovação de plantas e planos de loteamento para venda de terrenos em prestações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º – Tratando-se de propriedade urbana, o plano e a planta de loteamento devem ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal, ouvidas, quanto ao que lhes disser respeito, as autoridades sanitárias, militares e, desde que se trate de área total ou parcialmente florestada, as autoridades florestais".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 168, DE 1965

(Nº 3.037-B/65, na origem)

Concede, pelo prazo de 2 (dois) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como das taxas de despacho aduaneiro, de melhoramento dos portos e de renovação da Marinha Mercante, aos materiais importados pelos bancos estaduais, para uso próprio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E concedida, pelo prazo de 2 (dois) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como das taxas de despacho aduaneiro, de melhoramento dos portos e de renovação da Marinha Mercante, aos equipamentos, maquinaria, sobressalentes e acessórios importados pelos bancos estaduais, para uso próprio.

Art. 2º – O favor concedido não compreende o material com similar nacional.

Art. 3º – A isenção prevista nesta Lei abrange igualmente os materiais já importados pelo Banco do Estado da Guanabara, inclusive os já despachados nas repartições aduaneiras, mediante assinatura de têrmo de responsabilidade.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1965

(Nº 229-A/65, na Câmara dos Deputados)

Concede anistia por infração eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – São anistiados os eleitores incursos nas sanções dos números: 4 e 5 do art. 175 da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER
Nº 1.033, DE 1965

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1955, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: *Sr. Edmundo Levi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1955, emendado pela Câmara dos Deputados, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituírem, em sua contabilidade, o livro "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define; atribui eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1965. – *Sebastião Archer,* Presidente – *Edmundo Levi,* Relator – *José Feliciano.*

ANEXO AO PARECER
Nº 1.033/65

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1955, emendado pela Câmara dos Deputados, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituírem, em sua contabilidade, o livro "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas, características define; atribui eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os bancos e casas bancárias que adotem o sistema de "partidas" ou "vouchers" e instituam em sua contabilidade o livro "Balancetes Diários e Balanços", revestindo-o das formalidades exigidas e escriturando-o de acordo com as normas livro "Diário", para todos os efeitos previstos nas leis comerciais e fiscais.

Art. 2º – O livro "Balancetes Diários e Balanços" será escriturado de modo a registrar:

I – a posição diária de cada uma das contas ou títulos contábeis, pelo respectivo saldo credor ou devedor, em forma de balancetes diários;

II – os balanços gerais do estabelecimento e a demonstração de sua conta de lucros e perdas.

Art. 3º – Os assentamentos contábeis, representados por "partidas" ou "vouchers", deverão ser redigidos a mão, utilizando-se tinta permanente ou lápis-tinta, ou então datilografados e especificarão, com clareza

sem rasuras, o histórico da operação, os débitos e créditos, além dos demais elementos necessários à sua individualização.

Parágrafo único – As "partidas" ou "vouchers" poderão ser parcialmente impressos e serão organizados na conformidade das exigências e das condições de segurança a serem estabelecidas pelo Banco Central da República do Brasil.

Art. 4º – O registro feito no livro "Balancetes Diários e Balanços", desde que devidamente documentado e concorde com os apanhados e assentamentos constantes dos livros auxiliares, tem a mesma eficácia probante daquele lançado no livro "Diário".

Art. 5º – O livro "Balancetes Diários e Balanços" poderá ser escriturado a mão, utilizando-se tinta permanente ou lápis-tinta, ou datilografado, sem rasuras ou emendas, e será constituído de fôlhas encadernadas, numeradas tipogràficamente, devendo ser registrado na repartição competente com os respectivos têrmos de abertura e encerramento.

§ 1º – Será do tipo copiador o livro datilografado ou escriturado a lápis-tinta, operando-se a escrituração pelo processo de decalque.

§ 2º – No livro mencionado neste artigo serão inscritos, em ordem cronológica, os balancetes diários e balanços, bem como a discriminação da conta de "Lucros e Perdas".

Art. 6º – Do modêlo de balancetes e balanços adotado pelo estabelecimento bancário deverão constar:

I – os nomes, por extenso, das diversas contas usadas pelo estabelecimento, ordenadas, tanto quanto possível, de acôrdo com o disposto nas alíneas *a* e *b* do art. 135, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

II – colunas de débito e crédito para registro de movimento diário;

III – colunas para inscrição dos saldos devedores e credores.

Art. 7º – Dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço anual, ou dos balanços semestrais, o livro "Balancetes Diários e Balanços" será apresentado para o respectivo "visto" ao Juiz competente sob cuja jurisdição estiver a sede do estabelecimento.

Parágrafo único – A falta do "visto", bem como o atraso da escrituração do livro "Balancetes Diários e Balanços", por mais de 15 (quinze) dias, sujeitará o estabelecimento a multa.

Art. 8º – Todos os papéis e documentos referidos nesta Lei serão autenticados pelo contador ou guarda-livros, os quais serão responsáveis, civil e criminalmente, pelos vícios na sua escrituração.

Parágrafo único – A responsabilidade do contador ou guarda-livros não exclui a do diretor e gerente por procedimento doloso ou culposo.

Art. 9º – Satisfeitas as exigências desta Lei, é facultado ao estabelecimento bancário, a fim de atualizar sua escrituração, aplicar a seu movimento anterior o processo ora instituído, a partir do último dia em que estiver escriturado o seu "Diário" sendo êste encerrado mediante têrmo firmado pela Administração e pelo contador do estabelecimento.

Art. 10 – O Banco Central da República do Brasil expedirá as normas regulamentares que entender necessárias à rigorosa e eficiente execução desta Lei.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 1.034, DE 1965

da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1965 (nº 3.032-B/65, na Câmara), que concede pensão especial a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra.

Relator: Sr. *Wilson Gonçalves*

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto conceder pensão especial de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) ao ex-servidor do Ministério da Guerra, Paulo Soares.

Da longa justificação constante da exposição de motivos merecem realce os seguintes trechos:

"*2.* Conforme consta do processo, trata-se de ex-servidor pago por economias administrativas, dispensado antes da vigência dos diplomas legais que deram estabilidade ao pessoal por essa forma admitido e que, segundo alega, ficou cego em conseqüência de doença adquirida quando em exercício.

3. Consta, ainda, do processo o laudo médico emitido em 29 de outubro do ano findo, atestando a cegueira do interessado, possìvelmente devido a glaucoma, além de informação de que a sua dispensa resultou de falta de verba.

4. Assim, tendo em vista a acolhida do pedido pelo Ministério da Guerra e considerando que, se o requerente não ti-

vesse sido dispensado, teria a sua aposentadoria com vencimentos integrais, êste Departamento opina por que seja proposta a pensão correspondente ao maior salário-mínimo em vigor, ou seja, Cr$ 66.000."

Ante o acima exposto, a Comissão manifesta-se favoràvelmente à proposição, por entender justos e humanos os propósitos da mesma.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de agôsto de 1965. – *Jefferson de Aguiar,* Presidente – *Wilson Gonçalves,* Relator – *Mem de Sá – José Guiomard – Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.035, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1965 (nº 3.032-B/65, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. *Mem de Sá*

O presente projeto de lei teve a sua origem na Mensagem nº 549, de 4 de agôsto corrente, com a qual o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei concedendo pensão especial, no valor de Cr$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra.

A medida solicitada foi justificada na exposição de motivos enviada ao Sr. Presidente da República pelo DASP, quando historiou a situação em que se encontra o ex-servidor do Ministério da Guerra, Paulo Soares, dispensado por falta de verba, pago que era por economias administrativas, tendo adquirido cegueira conseqüente a doença havida quando ainda em exercício.

O ex-servidor fôra dispensado antes da vigência de dispositivos legais que deram estabilidade a quantos foram admitidos em igualdade de condições, notando-se que, se houvesse continuado em exercício, teria sido aposentado com vencimentos integrais, em vista da cegueira em que se encontra.

A proposição teve tramitação normal na Câmara dos Deputados, foi aprovada sem emendas e remetida ao Senado.

Trata-se, como se vê, de medida justa, humana e oportuna e a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Mem de Sá,* Relator – *Attílio Fontana – Wilson Gonçalves – Sigefredo Pacheco – Oscar Passos – Menezes Pimentel – Mello Braga.*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – O expediente lido vai à publicação. *(Pausa.)*

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 578/65, apresentado ontem, pelo qual o Sr. Senador Pedro Carneiro solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Agricultura, com referência a apostas sôbre reuniões turfísticas. *(Pausa.)*

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana, por permuta com o nobre Senador José Guiomard.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, a imprensa publica que, em reunião dos Srs. Ministros da Indústria e do Comércio, da Fazenda e do Planejamento, foi criada uma comissão de alto nível para estudar e propor uma orientação que possa atender à política cafeeira em nosso País. É uma iniciativa louvável, pois o café é o nosso principal produto e ainda representa 50% de nossas divisas na balança de pagamentos.

Tivemos, Sr. Presidente, a oportunidade de debater o problema do café na recente viagem que realizamos aos Estados Unidos, onde mantivemos contato com os grandes industriais do produto, inclusive com as autoridades brasileiras que estão ligadas ao problema.

Constatamos que a situação que se apresenta para o futuro é bastante promissora. Um dos pontos fracos que notamos, porém, é a qualidade do nosso produto. O café ainda não está tão bem classificado que possa enfrentar a competição e, principalmente, para merecer a preferência dos consumidores.

Tivemos oportunidade de externar nosso pensamento, desta tribuna, ao dizermos que, em lugar de produzirmos café em quantidade superior àquela que podemos comercializar, interna e externamente, necessário se faz que procuremos equilibrar essa produção e, principalmente, produzir café fino.

Lamentàvelmente, Sr. Presidente, a própria política do Instituto Brasileiro do Café não tem favorecido essa orientação, de se exigir um produto melhor no sentido de se financiar, ou mesmo adquirir – como o Instituto tem adquirido – os excedentes do nosso País. Êste é um dos pontos. Entendemos que, através essa reunião ministerial, designados técnicos de alta capacidade, para estudar e propor a orientação que o Govêrno e o Instituto devem seguir, êstes, certamente, hão-de concluir que uma das metas principais consiste, exatamente, em melhorar a qualidade do nosso café, não se aumentando a produção que já é superior à que podemos comercializar.

Dêsse modo, Sr. Presidente, entendemos que é preciso estabelecer êsse equilíbrio entre o lavrador que cultiva o café e aquêles que cultivam outro tipo de lavoura ou se dedicam à pecuária. Temos verificado que, geralmente, o Govêrno se preocupa com a manutenção de preços baixos para os produtos da lavoura, inclusive os produtos derivados da pecuária, ao passo que – até bem pouco tempo – mantém preços relativamente compensadores para o café, política essa observada sob a orientação do Instituto Brasileiro do Café mediante a compra de todo o excedente da produção daquela preciosa rubiácea.

Como resultado de tal orientação observa-se que, naquelas regiões propícias ao cultivo do café, o lavrador deixa de produzir cereais, abandona a pecuária e, conseqüentemente seus produtos derivados, dedicando-se **ilegivel** exclusivamente aos cafeeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, urge **que o** Govêrno atente para êsse fato **sumamente** importante e envide todos os esforços no sentido de atingir um certo equilíbrio **entre os** que se dedicam à cultura cafeeira e **aquêles** que mourejam noutras lavouras, bem **como** na pecuária, a fim de obterem compensação equivalente pelo trabalho realizado.

Nas observações que fizemos nos Estados Unidos da América do Norte – **quando a** nossa recente viagem à Nação que **representa** o verdadeiro paradigma da democracia do nosso inundo ocidental – relativamente ao problema do café verificamos, felizmente, que a tendência do **consumidor** americano é favorável aos cafés da **América** Latina.

É verdade que se nota uma inclinação pelo café tipo "robusta", procedente da África, especialmente o solúvel. Mas êsse produto não está satisfazendo às exigências do **paladar** americano! E por mais que os técnicos, os cientistas trabalhem, ainda não conseguiram um produto de gôsto similar ao do verdadeiro café. Aliás, segundo os próprios técnicos, será difícil alcançar-se êsse **resultado.**

Daí o aumento de interêsse pelo café latino-americano, desde que de boa bebida.

Ora, o Brasil tem condições de **produzir** os melhores cafés do mundo.

A política do Instituto Brasileiro do Café não tem sido no sentido de estimular o cafeicultor para produzir cafés finos, de alta qualidade. É a solução que precisa ser encontrada com a maior brevidade.

Quando discutíamos com os industriais norte-americanos sôbre o problema, indagamos por que não compravam mais café do Brasil, tendo em vista que a importação decrescera em relação aos anos anteriores. A causa seria a questão de preços? A resposta foi a de que o Acôrdo Internacional do Café estabelecia cotas para cada país produtor e não havia um órgão que as **contro-**

lasse, surgindo, daí, o desequilíbrio. Enquanto os países africanos e alguns da América Latina embarcam maior quantidade do produto, o Brasil, querendo manter aquela tradição, de acôrdo com o convênio internacional, perdeu nas suas exportações mais de 4 milhões de sacas de café durante o ano passado, isto é, de julho de 1964 a julho de 1965.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Com muito prazer.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Mas parece que ganhou mais dólares: perdeu na quantidade e ganhou em dólares.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Nobre Senador, pelo acôrdo internacional, o café tem um preço estabelecido, naturalmente com uma faixa de oscilação, mas o café foi exportado, no ano passado, como está sendo exportado agora, dentro daquela base de limitação estabelecida pelo acôrdo internacional. E, naturalmente, êsse acôrdo internacional estabelece o preço razoávelmente justo para o café. Não foi esta, portanto, a causa. A causa é que outros países mais ativos, mais agressivos conseguiram exportar mais que suas quotas, talvez até mesmo reduzindo o preço que o acôrdo internacional havia estabelecido e conseguiram, então, fazer maiores exportações.

Sr. Presidente, conforme o publicado há aproximadamente três meses, nôvo convênio foi firmado em Londres, no qual está estabelecido que todos os países exportadores e importadores manteriam não apenas o preço das cotas do café, mas também fariam o contrôle dos embarques, tanto nos países produtores, como nas nações consumidoras. O Brasil obteve, assim, verdadeira vitória porque, atualmente, não há possibilidade de vir a exportar menos do que o estipulado, conforme ocorreu no ano passado.

Os próprios americanos do norte declararam-se satisfeitos em receber o café pelo preço ajustado no acôrdo, mas, como é lógico, não desejam pagar quantia superior.

Assim, Sr. Presidente, acredito que a política do café está, no mercado internacional, bem encaminhada. No ano passado, a orientação do Instituto Brasileiro do Café foi no sentido de dar certas facilidades às cooperativas, criando, assim, situação de desigualdade com as tradicionais firmas exportadoras de café.

Resultou em que as cooperativas, mal organizadas para assumir a responsabilidade de dispor de um maior volume de café a ser exportado, perderam terreno; e as firmas tradicionais exportadoras, nessa situação de desigualdade, não puderam desenvolver os seus negócios.

A situação está, atualmente, restabelecida. Além das cooperativas que continuam merecendo a mesma atenção por parte do Instituto, as tradicionais organizações exportadoras, nas mesmas condições, podem exportar o produto em maior escala.

Nos Estados Unidos, o consumidor americano, sem dúvida o grande consumidor mundial de café, exige bebida de boa qualidade e não se satisfaz, em conseqüência, com os cafés "robusta", tampouco com os cafés solúveis. Daí a redução no consumo daquele país, verificada no ano passado.

Não houve, pròpriamente, uma diminuição acentuada, pois o consumo está em proporção direta com o aumento da população, nos Estados Unidos, o que não se verificou no último ano, tendo sido mantido, portanto, o nível de importação do café.

Isto deveu-se, segundo se diz, à qualidade oferecida ao consumidor americano. Foi importada maior quantidade de café robusta que não agrada ao paladar americano, razão por que passou o americano a consumir, em maior escala, os refrigerantes, em substituição ao café.

Os industriais do café, voltando, como pretendem, a oferecer um café de melhor qualidade, criarão a possibilidade de aumentar o consumo naquela grande Nação.

Indagamos se a causa seria deficiência de propaganda, de publicidade para venda de nosso café nos Estados Unidos e a resposta foi que o problema não era falta de publicidade, uma vez que os industriais do café mantém um serviço organizado de publicidade. A questão era do paladar, da qualidade.

Sr. Presidente, entendemos que a política externa do café, mantida pelo Govêrno através do Instituto Brasileiro do Café, está, a nosso ver, bem orientada e deverá dar, êste ano, resultado superior ao do ano passado. O que é necessário – e folgamos com a iniciativa tomada pela Comissão Ministerial – é que se encontrem meios de remunerar melhor aqueles que produzem café fino, café de sabor suave, café de primeira qualidade, e que se fixe um preço acentuadamente reduzido para os inferiores, a fim de que os cafeicultores se convençam da necessidade de oferecer um produto de melhor qualidade, embora em menor quantidade. E para compensar a redução que se impõe, poderá diversificar suas atividades rurais com a produção, não só do café, como de cereais, sementes oleaginosas, que podem ser exportadas em grande escala, conforme constatamos na última safra, quando o Brasil exportou regular quantidade de amendoim, de feijão-soja e outras sementes oleaginosas, além de resíduos, de torta de algodão etc. Com esta exportação em maior escala, o Govêrno poderá criar situação de paridade entre produtores de café e aquêles produtores de outros gêneros, na lavoura ou mesmo na pecuária. Teremos, então, fàcilmente equilibrada a questão da produção de café, evitando o acúmulo de excedentes que o Instituto se obriga a recolher nos depósitos, com grandes despesas com a compra do café, não exportável. Isto, conforme constatamos, dará ao comerciante de café, seja no Brasil, como em outros países consumidores, certa confiança nos preços do mercado, porque, os excedentes armazenados, em nosso País e possìvelmente em outros países produtores, constituem uma constante ameaça à brusca oscilação de valôres que poderá provocar desentendimento no mercado internacional do café. Em conseqüência, os compradores estrangeiros, sempre um tanto desconfiados, não fazem aquelas provisões, como seria natural que fizessem, como aconteceu nos anos passados. Sabemos que, nos Estados Unidos, os estoques, em geral, eram muito superiores àqueles dos últimos tempos. Sem dúvida, influíram nessa orientação os grandes excedentes armazenados nos países produtores de café.

Esperemos, pois, e confiemos na iniciativa em tão boa hora tomada pelos Ministros da Indústria e do Comércio, da Fazenda e do Planejamento, a fim de que se encontre uma solução e possa o Brasil exportar totalmente a sua cota de café, o que dará, na balança comercial, um acréscimo de algumas centenas de milhões de cruzeiros, porque o preço não vai variar. Se exportarmos as 4.500.000 sacas de café que deixamos de exportar no ano passado, teremos nos proporcionado uma receita de mais de 300 milhões de dólares. Isto dará, em conseqüência, maior estabilidade à nossa moeda. Sabemos que, para conter a inflação, o ponto principal é manter o valor do cruzeiro no mercado internacional. Se conseguirmos maior receita, em nossas exportações, estaremos fortalecendo a posição da nossa moeda no mercado internacional e, conseqüentemente, fortalecendo a nossa moeda, estaremos contendo a inflação, contendo o custo de vida.

É, portanto, notícia alvissareira, que trazemos ao conhecimento da Casa e da Nação, essa iniciativa da Comissão Ministerial para estudar e encontrar a verdadeira solução do problema do café no Brasil. Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Tem a palavra o nobre Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, está pôsto em debate o tema da reforma do Congresso.

Coube a iniciativa ao Sr. Bilac Pinto, com a sua tríplice responsabilidade de Presidente da Câmara dos Deputados, de Professor de Direito e de antigo congressista.

O tema, apenas lançado, já provocou desentendimentos profundos.

Entendeu acertado o Sr. Bilac Pinto sair do âmbito do Congresso e ir agitá-lo nos meios universitários. Dirigiu-se, para tanto, aos Reitores das Universidades do País e pediu-lhes que suscitassem a discussão do problema em seus corpos discente e docente.

Em Brasília, conseguiu que a Universidade o adotasse como matéria de um Seminário, para o qual convidou, como conferencistas, várias figuras de projeção nos meios jurídicos do País e de fora dêle, além de alguns altos funcionários de parlamentos estrangeiros.

A iniciativa provocou reação do Presidente do Senado – que é também o Presidente do Congresso Nacional.

Definindo a sua posição, o Sr. Moura Andrade deu-se pressa em declarar, da cadeira presidencial desta Casa, que a direção do Seminário não tem o apoio do Senado Federal para nenhuma diligência; que a Presidência do Senado não daria nenhum patrocínio e não oficializaria, em nome desta Casa, nenhum Seminário.

E, definindo com precisão o seu pensamento, concluiu:

"O assunto da reforma do Congresso Nacional, no instante em que fôr colocado, se depender desta Presidência, sê-lo-á feito em têrmos de Congresso e não pela discussão estabelecida através de postulações de elementos não-pertencentes a esta Casa, que podem trazer altas contribuições científicas, mas podem também apreciar os trabalhos e a composição do Congresso Nacional de forma defeituosa, vendo por prismas que distorcem a verdade e muitos dêles correspondentes aos problemas de suas próprias Nações. A maioria dos conferencistas jamais pertenceu, um dia sequer, ao Congresso Nacional, nem exerceu mandato legislativo, não tendo, portanto, experiência nem conhecimento dos cruciantes problemas de nossa organização.

Esta Presidência irá apresentar ao Presidente da Câmara a proposta de formação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional para estudar as reformas necessárias e oferecer os subsídios e projetos correspondentes."

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Com prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A exposição de V. Ex.ª está muito segura e com uma terminologia muito preciosa. De modo que chamaria a atenção de V. Ex.ª no sentido de que seria preferível dizer Presidente do Senado ao invés de Presidente do Congresso Nacional, porque êste titular não existe, no sistema constitucional brasileiro. O que existe, no sistema constitucional brasileiro, em relação ao Poder Legislativo, são duas Câmaras – a Câmara dos Deputados e o Senado Federal – cada uma dessas duas Câmaras com um Presidente. A Constituição declara que, quando Câmara dos Deputados e Senado Federal funcionarem conjuntamente, para fins declarados na mesma, presidirá as Sessões conjuntas a Mesa do Senado. Sempre me manifestei contràriamente a designarmos o honrado Presidente do Senado como Presidente do Congresso Nacional, porque parece que há um poder acima do poder do Presidente da Câmara dos Deputados. O Presidente do Senado e o da Câmara estão no mesmo nível. Câmara e Senado estão no mesmo nível. Não há Presidente do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Recebo, com muito agrado, as lições de mestre de V. Ex.ª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não é lição. Apenas contribuição.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Sou apenas um observador empírico da vivência da nossa Casa, mas concordo em que V. Ex.ª tem tôda razão.

(Lendo.)

Bem-avisado andou o Presidente do Congresso Nacional. O problema estava mal pôsto. O que se ia obter não era uma obra útil, serena, de aperfeiçoamento do Poder Legislativo. Era a formação de um intenso movimento de opinião contra êste Poder, em que de certo se procuraria dar o máximo de ênfase às suas deficiências, que infelizmente existem, como em qualquer instituição, sem que fôssem postas em confronto com os seus aspectos positivos e meritórios.

Basta correr a lista dos nomes escolhidos para as conferências do Seminário da Universidade de Brasília. À exceção de poucos parlamentares ou ex-parlamentares, como os Srs. Afonso Arinos e Prado Kelly, as pessoas convidadas são figuras sem dúvida ilustres, como os Srs. Seabra Fagundes, Carlos Medeiros Silva, Orlando M. Carvalho, Miguel Reale, grandes luminares no campo do Direito, mas jamais tiveram participação em Casas Legislativas e, portanto, nunca viram nem sentiram na intimidade os problemas e as dificuldades, nem testemunharam os esforços e, não raro, até os sacrifícios que nelas os mandatários do povo fazem para corresponder às expectativas dêsse povo, que sôbre os ombros lhes colocou a tarefa delicada e pesada da elaboração das leis.

A par dêsses conferencistas, foram trazidos professôres estrangeiros, alguns dos quais altos funcionários dos Parlamentos dos seus países.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Pois não!

O SR. WILSON GONÇALVES: – V. Ex.ª acaba de informar à Casa que personalidades estrangeiras, ilustres, estiveram em Brasília...

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – E algumas ainda estão!

O SR. WILSON GONÇALVES: – ...e algumas ainda se encontram, para proferir conferências relativamente ao simpósio que a Universidade está levando a efeito. Eu indagaria a V. Ex.ª se poderia informar quem está custeando essas despesas, que não devem ser poucas, tendo em vista que a Universidade de Brasília queixa-se de que suas verbas não dão sequer para seu normal funcionamento.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Não posso responder integralmente pela informação que darei a V. Ex.ª, mas, ao que me consta, segundo notícias que nos têm chegado, essas despesas têm sido custeadas pela Câmara Federal.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. MEM DE SÁ (com assentimento do orador.): – Sr. Senador, segundo notícias publicadas pelos jornais – e creio originárias de boa fonte, porque, se não me engano, são atribuídas ao Presidente Bilac Pinto – as despesas estão sendo providas da seguinte forma: o Itamarati, a pedido da Universidade e da Câmara dos Deputados, forneceu as passagens, ficando inteiramente a cargo da Câmara as despesas relacionadas com a estada.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Creio que V. Ex.ª está corretamente informado.

O SR. MEM DE SÁ: – É a notícia que posso prestar, pelo que li nos jornais; não é uma notícia oficial.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – que li, também, coincide com as informações que V. Ex.ª está prestando à Casa.

(Retomando a leitura.)

Quanto a êsses, que são juristas eminentes, apenas nos podem trazer a contribuição teórica dos seus estudos e pronunciamentos no campo doutrinário e não no campo objetivo da experiência parlamentar. Se pertencem aos corpos legislativos dos seus países, desconhecem a nossa vivência, o nosso passado, a nossa experiência, a estrutura dos nossos órgãos legislativos, o funcionamento dêles, os seus defeitos reais e o que têm de bom.

Seu saber, de experiência feito, diz respeito a outros sistemas políticos, em que as atribuições dos podêres do Estado não coincidem com as dos nossos.

Se o que se quer é ver a experiência alheia, no que tem de aproveitável, o que se devia ter feito era enviar ao estrangeiro os nossos elementos conhecedores do que nós temos, para, à base dêsse têrmo de comparação, ver o que lá existe de melhor, em condições de se adotar aqui, dentro da nossa estrutura e da nossa organização, levadas em conta as nossas tradições, os nossos hábitos insusceptíveis de modificação, o nosso temperamento, e, sobretudo, as peculiaridades que neste imenso País oferecem os problemas ligados aos órgãos incumbidos de fazer as leis e à tarefa da elaboração destas.

Segundo foi divulgado, o primeiro conferencista, aliás ex-Deputado, foi veemente nas suas críticas, chegando a negar a utilidade de todo o trabalho feito pelo atual Congresso, desde 1946, e não vendo nesse trabalho uma só lei digna de registro. É, sem dúvida, manifesto o conceito negativista dêsse pronunciamento, em que se evidencia um absoluto desconhecimento do que foi realizado pelo Congresso do seu País nestes últimos vinte anos, para não dizer um absoluto alheiamento do nosso acervo legislativo, fato tanto mais de estranhar quando se trata de um jurista, que já exerceu a judicatura e ora tem uma das maiores responsabilidades – a chefia do Ministério Público da União.

Êsse negativismo levou o conferencista a preconizar como única medida capaz de salvar o Congresso, a delegação de podêres do Executivo para elaborar as leis. Em outras palavras, a salvação do Legislativo estaria em abdicar da sua função precípua. Terapêutica estranha, de curar a doença matando o doente.

Por essa amostra se pode deduzir a média dos pronunciamentos dêsse Seminário.

Êle, porém, certamente não será o único. Convidadas a debater os assuntos as outras universidades, certamente chegarão a resultados pouco satisfatórios para a sobrevida do Congresso Nacional, uma vez que as manifestações hão de partir de professôres ilustres, mas sem experiência no tocante à vida íntima das Casas Legislativas, e de môços desviados dos estudos para o debate de problemas que só lhes chegam ao conhecimento através de noticiários em que a realidade do que se passa nessas Casas ou é incompletamente retratada, ou, é distorcida, intencionalmente ou não.

Bem se pode, após essas considerações, calcular o que seria ou será o movimento de opinião provocado pela iniciativa. Seria a reprodução, agora, no tocante às reformas de que necessite o Congresso, daqueles movimentos de opinião perigosamente preparados, não há muito, para forçar o Congresso a votar as chamadas "reformas de base" em prol das quais tantos gritavam nas ruas e nos sindicatos e tão poucos sabiam em que consistiam. Ou o que levou o País a abandonar a experiência parlamentarista de 1961, cedendo à grita em favor do "Plebiscito", que muitos acreditavam tratar-se de um líder sindical privado da liberdade por culpa do Congresso...

Aplausos, pois, merece o Sr. Moura Andrade, pelo fato de haver reivindicado o debate de tão grave matéria para o órgão mais capaz de compreendê-la e de enfrentá-la – o Congresso Nacional.

E não fique sem registro o acêrto da inovação de fugir à rigidez das normas e praxes regimentais, para constituir a Comissão que há de estudar o problema e sugerir ao Congresso as soluções em caráter informal,

como Grupo de Trabalho, dispondo, por isso mesmo, de uma liberdade de movimentos que lhe será tão necessária e que não poderia ter se ficasse enquadrada naquelas normas e naquelas praxes. O problema começa, pois, a ser estudado com uma inovação que, sem dúvida, há de ser salutar.

Para a Comissão foram designados homens da melhor categoria, da Câmara e do Senado, quer como juristas, quer como conhecedores das realidades do Congresso e da sua vivência.

Aguardemos os resultados dos seus estudos. Êles nos conduzirão a rumos certos, sem os perigos das distorções emocionais.

Sr. Presidente, as considerações que pretendia fazer, como disse ao nobre Senador Aloysio de Carvalho, eminente representante da Bahia e mestre na matéria, são decorrentes, apenas, dos 15 anos de congressista que tenho deixados para trás, na outra Casa do Congresso e nesta. E peço a V. Exª, não desejando cansar os meus nobres colegas, me considerar inscrito para a próxima semana, a fim de prosseguir nestas considerações, prevenindo a todos que, no caso, não tenho pretensões de especialista.

A propósito, Sr. Presidente, quero até recordar que, quando ainda môço, tendo encontrado, na preciosa biblioteca do Itamarati, o General Tasso Fragoso, em busca de mapas e informações sôbre a Guerra do Paraguai, a uma objeção minha, respondeu com modéstia: "Tenho obrigação de conhecer melhor êste assunto." *Mutatis mutandi,* Sr. Presidente, eu diria que não tenho obrigação de conhecer muito bem êste assunto; mas a vida que aqui levo, o trabalho de acompanhar o andamento dos projetos, o assíduo comparecimento às Comissões, dão a qualquer Senador o direito de falar quando se trata daquilo que nos é mais caro no desempenho do mandato – o prestígio desta Casa, a altitude com que se deve colocar problemas dessa natureza, que afetam o próprio destino da Nação!

Renovo a V. Exª, Sr. Presidente, o pedido no sentido de que me considere inscrito para a próxima semana. *(Muito bem! Muito bem! Palmas!)*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Tem a palavra o nobre Senador Goldwasser Santos. *(Pausa.)*

Não está presente.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Sebastião Archer – Sigefredo Pacheco – José Bezerra – Côrtes Pereira – Gilberto Marinho – Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Não há mais oradores inscritos.

Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.029, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1965 (nº 190-A/64, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no artigo 4º do Decreto-Lei número 8.663, de 24 de janeiro de 1946.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965 (nº 190-A/64, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 3º, da Constituição, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Torna definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos) feito sob reserva pelo Tribunal de Contas em sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no art. 4º do Decreto-Lei número 8.663, de 24 de janeiro de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É tornado definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 21 de agôsto de 1964, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no art. 4º do Decreto-Lei nº 8.663, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.030, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo número 24, de 1965 (número 227-A/65, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965 (227-A/65, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1965

Aprova o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Convênio de Cooperação Social assinado, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a 11 de agôsto de 1964, pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha.

Art 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): –

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.027, de 1965) do Projeto de Resolução número 68, de 1965, que suspende a execução do inciso IV do § 1º do artigo 27 da Constituição do Estado da Guanabara.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação finai aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução número 68, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1965

Suspende a execução do inciso IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27 de março de 1961.

Art. 1º – É suspensa, por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 22 de março de 1965, na Representação número 561, do Estado da Guanabara, a execução do inciso IV do § 1º do art. 27 da Constituição daquele Estado, de 27 de março de 1961.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (*Pausa*.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a, Sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.033, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965, emendado pela Câmara dos Deputados, que autoriza os estabelecimentos Bancários a substituírem, em sua contabilidade, o "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define; atribui eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, do Parecer número 867, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 529-P, pelo qual o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 29.685, de Minas Gerais, julgado em 7-8-56, referente à inconstitucionalidade da "Taxa sôbre café mandada cobrar pela Lei Orçamentária, do Estado de Minas Gerais para o exercício de 1947 (Parecer pelo arquivamento, por se tratar de lei cuja vigência já se esgotou)."

3

Discussão, em turno único, do Parecer número 546, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 671-P/63, de 14-5-63, pelo qual o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou Parecer acompanhado de instrução do processo sôbre as contas da Petrobrás (Parecer declarando nada ter a sugerir).

Está encerrada a Sessão.

(*Encerra-se a Sessão ás 15 horas e 45 minutos.*)

129ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 30 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Vivaldo Lima – Pedro Carneiro – Sigefredo Pacheco – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – Pessoa de Queiroz – José Ermirio – Heribaldo Vieira – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Aurélio Vianna – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

COMUNICAÇÕES DE ELEIÇAO E POSSE:

– do Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, em Belém, PA;

– do Presidente da Câmara Municipal de Dutra, MA;

– do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Brasília, DF.

DIVERSOS ASSUNTOS:

– da Câmara Municipal de Guaratinguetá, SP, fazendo apêlo no sentido da reestruturação do Sistema Previdenciário;

– da Cia. T. Janér Comércio e Indústria, submetendo à apreciação do Senado, Serviço Gráfico, proposta para fornecimento de material (Papel "Super White");

– da Associação Mineira dos Proprietários de Imóveis, de Belo Horizonte, MG, enviando cópia do memorial dirigido ao Governador Magalhães Pinto, relativamente aos impostos predial e territorial, excessivamente aumentados em 1965, de 20% de dois em dois anos, para 300% ao ano;

– da Assembléia de Deus de Santa Catarina, reunida em convenção estadual em Joinville, enviando ao Presidente do Senado e aos parlamentares, cumprimentos e bênçãos de Deus para legislarem com justiça;

– do Prefeito Municipal de Urussanga, SC, fazendo apêlo no sentido de ser assegurado o consumo de 40% do carvão nacional pelas usinas siderúrgicas, de forma a evitar caos econômico e desemprêgo de mais de dez mil famílias de trabalhadores.

AVISOS

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

I – do Ministério da Indústria e do Comércio:

Aviso AP/132, de 24 de agôsto – com referência ao Requerimento nº 531/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

II – do Sr. Ministro da Saúde:

Aviso nº 59/Br, de 26 de agôsto, com referência ao Requerimento nº 191/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NOS SEGUINTES TÊRMOS:

GP-0/347/65

Brasília, 20 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Acusando recebimento do Oficio CN/120, de ontem datado, pelo qual Vossa Excelência me comunica a designação dos Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Afonso Arinos, Edmundo Levi e Josaphat Marinho, para participarem da Comissão de Congressistas que, de acôrdo com os nossos entendimentos, deverá funcionar no caráter de Grupo de Trabalho e de assessoramento às Mesas das duas Casas do Congresso Nacional, manifesto-lhe primeiramente meus agradecimentos e por minha vez comunico a Vossa Excelência haver designado para aquela Comissão os Senhores Deputados Laerte Vieira, Oliveira Brito, Hamilton Prado e Raimundo Brito.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. – *Bilac Pinto*, Presidente.

GP-0/379/65

Brasília, 26 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção a seu Oficio CN/121, de 19 do corrente, que, para as Sessões conjuntas de 10 e 14 de setembro próximo, em que serão solenemente recebidos, pelo Congresso Nacional, Sua Excelência o Presidente da República Italiana, Senhor Giuseppe Saragat, e Sua Alteza Real, o Grão-Duque de Luxemburgo, foram designados, respectivamente, os Senhores Deputados Pacheco Chaves e Mário Covas para proferir os discursos de saudação em nome da Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelênica meus protestos de alta estima e consideração. – *Bilac Pinto*, Presidente.

Ofício nº 988, de 26 do mês em curso, do Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União – Comunica haver aquela Côrte ordenado a anotação do ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 72, de 1965.

Ofício nº 2.342, de 26 do mês em curso, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados – Encaminha um dos autógrafos que serviram de base à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 122-E/63, que estende aos guardas-civis dos Estados e Territórios o benefício previsto no art. 295 do Código de Processo Penal.

Aviso nº GM/273, de 24 do mês em curso, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, como se segue:

ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

AV/GM/Nº 273

Em 24 de agôsto de 1965.

Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 1.792, de 13 do corrente, em o qual Vossa Excelência me comunica a aprovação, na Sessão do dia 5, de requerimento da Comissão Especial, criada para proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao contrôle de preços de exportação das matérias-primas minerais e produtos agro-pecuários nacionais, no sentido de convocar-me a prestar informações sôbre matéria de interêsse daquele órgão.

A respeito e tendo em vista haver o eminente Relator da Comissão Especial – conforme consta do Diário do Congresso Nacional de 14 do corrente, Seção II, pág. 2.673 – fixado o período de 5 a 30 de outubro próximo para a tomada dos depoimentos – peço a Vossa Excelência que se digne consultar a douta Comissão sôbre quando será meu comparecimento mais adequado aos trabalhos da mesma, dentro do roteiro estabe-

lecido, ou seja, se no início, em meados ou no fim do período citado.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência a segurança de meu aprêço e consideração. – *Daniel Faraco.*

PARECERES

PARECER
Nº 1.036, DE 1965

da Comissão de Redação, sôbre os Projetos de Resolução nºs 72, 79 e 95, de 1964.

Relator: *Sr. Edmundo Levi.*

Os Projetos de Resolução nºs 72 e 79, de 1964, suspendem a execução do inciso VII do art. 2º, Livro V, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (Decreto estadual nº 8.255, de 23 de abril de 1937), e o de nº 95/64 suspende, também, a do inciso VI do mesmo artigo.

Vindos à redação final, e verificada a coincidência de seu objeto, resolveu a Comissão solicitar do Governador de São Paulo um exemplar do Código de Impostos e Taxas daquele Estado, a fim de verificar qual a redação daqueles dispositivos.

Recebido o exemplar, apurou a Comissão que não se tratava do Código baixado com o Decreto nº 8.255/37, e, sim, de nôvo Código (Decreto nº 22.022/53), devidamente atualizado.

Todos os projetos, com exceção do anexo 2 ao Projeto nº 95/64, tratam de inconstitucionalidade da *incidência do impôsto de transmissão* "inter vivos" *sôbre bens móveis*, ações ou quotas de sociedades imobiliárias, (no Decreto nº 8.255/37, constante do Livro V, e no nôvo Código – Decreto nº 22.022/53, do Livro IV).

Os incisos VI e VII do art. 2º, Livro IV, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (Decreto nº 22.022/53), que fixam o princípio julgado inconstitucional, foram revogados pelo art. 10 da Lei nº 2.958, de 21 de janeiro de 1955, do mesmo Estado.

O anexo 2 ao Projeto de Resolução nº 95/64 não versa sôbre a matéria dos demais. É o que se conclui pelos dados fornecidos pelo Supremo Tribunal Federal. Trata-se da inconstitucionalidade do impôsto estadual de transmissão *inter vivos cobrado sôbre compromisso de compra e venda de imóvel,* que não é ato translativo de propriedade.

Do exposto, somos de parecer que, os projetos que suspendem a execução dos incisos VI e VII do art. 2º, Livro V, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, devem ser arquivados, sendo o anexo 2 desmembrado do Projeto de Resolução nº 95/64 a fim de ser apreciado separadamente, salvo, melhor juízo da douta Comissão de Constituição e Justiça, à qual convirá se devolvam os processos para nôvo exame.

Sala das Sessões, em 4 de agôsto de 1965. – *Josaphat Marinho*, Presidente eventual – *Edmundo Levi,* Relator – *Lobão da Silveira.*

PARECER
Nº 1.037, DE 1965

da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1965 (nº 3.027-B/65, na Câmara), que dispõe sôbre a transferência de cargos e dos respectivos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, para o Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e vice-versa, e dá outras providênciàs.

Relator: .

O projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1965, pretende regularizar situação criada com a publicação da Lei nº 4.402, de 10 de setembro de 1964, com relação aos funcionários que serviam no Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (ETUB), embora lotados no Departamento Administrativo do Serviço Público, ou lotados no ETUB serviam no DASP.

O projeto assegura aos ocupantes dos cargos o direito a optarem, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, permanecendo, segundo o seu arbítrio, na repartição em que servem, ou não. No prazo fixado, o Poder Executivo baixará os decretos de transferência, atendendo aos requerimentos porventura formulados, de acôrdo com o direito de opção que se outorga.

O projeto decorre de Mensagem do Sr. Presidente da República (nº 481, de 30 de junho de 1965), com justificação subscrita pelo Sr. Diretor do DASP, nestes têrmos:

"Até o advento da Lei nº 4.402, de 10 de setembro de 1964, o Escritório da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (ETUB), embora possuísse quadro próprio de pessoal, integrava êste Departamento e era subordinado à Divisão de Edifícios Públicos (DEP).

2. Por êsse motivo, muitos servidores daquele Escritório tinham exercício na citada Divisão, enquanto outros da DEP tinham exercício no ETUB.

3. Tal situação criou vínculos naturais e funcionais que a nova Lei poderá vir a desfazer.

4. À vista do exposto e objetivando resolver, em caráter definitivo, o problema que se criou, êste Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que, se aprovado, além de consultar os superiores interêsses da Administração, definirá a situação daqueles servidores, aos quais também se assegura, caso o desejem, opção pela situação criada pela Lei nº 4.402, referida."

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados elaborou substitutivo ao projeto, que foi aprovado pelo Plenário, sem divergência.

Fundamentando a apresentação do substitutivo, a douta Comissão argüiu:

"A criação e a extinção de cargos (art. 65, IV, da Constituição Federal) é da competência do Congresso, mas o seu provimento compete, privativamente, ao Executivo (art. 87, V, da Constituição Federal).

Por isso, entendemos que o projeto, como está redigido, atinge a Constituição, pois a transferência, nos têrmos da mensagem, é, inequivocamente, uma modalidade de provimento.

Ante o exposto, oferecemos um substitutivo que corrige a proposição governamental, ajustando-a aos cânones constitucionais."

O provimento de cargos públicos pode operar-se por nomeação originária e, também, por deslocação de uma carreira para outra ou de cargo, segundo o princípio da amovibilidade, segundo critérios legais determinados, que regulam a *transferência,* a pedido ou *ex officio* (Estatuto dos Funcionários, Lei nº 1.711, arts. 52 e 53).

Ao contrário da *transferência,* a *remoção* se realiza "de uma para outra repartição do mesmo Ministério" ou "de um para outro órgão da mesma repartição" (lei citada, art. 56).

J. Guimarães Menegale esclarece:

"Ressalta com facilidade a distinção entre transferência e remoção, que só se regulam sob a mesma rubrica, a do capitulo IV do título II, por terem em comum a ocorrência de deslocação de um pasto para outro. Ao passo, entretanto, que a transferência importa em passagem de um cargo para outro em carreira diversa, a remoção consiste, simplesmente, no deslocamento de uma para outra repartição."

(Estatuto dos Funcionários, vol. I, página 224.)

Não se esclarece – nem há elementos esclarecedores a respeito – quais os cargos transferidos, se de carreira ou isolados, correspondentes às funções dos funcionários cuja transferência se pretende, para que se possa apurar se nas carreiras respectivas, na repartição, há correspondência de cargos, ou se seriam incluídas em cargos intermediários.

O processo não indica, ainda, o número de funcionários a transferir, com os respectivos cargos.

Porém, no caso, a transferência é dos funcionários e dos cargos, salvo opção, por conveniência da administração pública e para resguardar direitos dos servidores dos dois órgãos, em face de preceito nôvo (Lei nº 4.402).

Na órbita de competência desta Comissão, não há o que opor à tramitação e aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de agôsto de 1965. – *José Guiomard,* Presidente eventual – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Wilson Gonçalves* – *Edmundo Levi* – *Mem de Sá*.

PARECER
Nº 1.038, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1965 (nº 3.027-B/65, na Câmara).

Relator: *Sr. Mem de Sá.*

Pelo presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, são transferidos para o Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, os cargos dos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, que, à data da Lei nº 4.402, de 10 de setembro de 1964, eram providos por funcionários que tinham exercício naquele Departamento.

Foram também transferidos para o referido Escritório (art. 2º) os cargos dos servidores do DASP que, à data daquele diploma legal, estavam ocupados por funcionários com exercício no mesmo Escritório.

Pelo art. 3º da proposição, é assegurado aos servidores ocupantes dos cargos em referência o direito de optarem, perante o DASP, expressamente, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data da lei, pela situação em que desejarem permanecer.

Finalmente, estabelece o art. 4º do projeto que, até 30 dias após o recebimento das opções, o DASP deverá elaborar o decreto de transferência dos funcionários que o requererem.

A matéria foi objeto de estudos nas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, tendo sido consubstanciada em um substitutivo que obviou defeitos da proposição inicial, com referência ao seu aspecto constitucional.

Nesta casa, foi a proposição submetida ao crivo da ilustrada Comissão de Projetos do Executivo, que lhe ofereceu parecer favorável.

Do ponto de vista que a êste órgão cabe examinar, nada apresenta o projeto que o invalide, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Mem de Sá,* Relator – *Attílio Fontana* – *Wilson Gonçalves* – *Sigefredo Pacheco* – *Oscar Passos* – *Menezes Pimentel* – *Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.039, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1965 (nº 208-B/65, na Câmara), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas da União, do convênio celebrado em 30 de março de 1964 entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País e a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul, Rio Grande do Sul.

Relator: *Sr. Wilson Gonçalves.*

O Tribunal de Contas da União, em Sessão de 14 de julho de 1964, negou registro ao têrmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País e a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul, de Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, "por infringência do disposto no art. 13 da Lei nº 2.976/56, que não autoriza a celebração contratual a pessoa de direito privado".

Transcorrido o prazo de lei, sem que as partes interessadas se prevalecessem dos recursos próprios, foi aquela decisão comunicada ao Congresso Nacional, na forma do estatuído no art. 77, § 1º, da Constituição Federal.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, acatando a decisão prolatada, elaborou o competente projeto de decreto legislativo, determinando que fôsse mantido aquêle decisório.

Atendendo a requerimento do Deputado Tarso Dutra, decidiu, porém, o Plenário daquela Casa que se ouvisse a Comissão de Constituição e Justiça, a qual deliberou apresentar substitutivo ao projeto, visando a determinar o registro do têrmo impugnado. Levada a Plenário, foi a matéria aprovada na forma do substitutivo daquela Comissão.

Para reformar a decisão do Tribunal de Contas, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara argumenta que sòmente as dotações orçamentárias correspondentes aos serviços essenciais dos programas de trabalho estão sujeitas às normas e limitações do art. 13 da Lei nº 2.976, de 28-11-56, o que não ocorre, no caso do têrmo impugnado, quando os convênios ou acôrdos constituem, apenas, "uma técnica ou recurso que a administração utiliza para clausular a aplicação da ajuda financeira em determinadas exigências, sem revestirem, contudo, o caráter solene dos instrumentos de delegação de obras ou serviços que têm caráter obrigatório". E vai além, afirmando que, na espécie, a norma a aplicar-se será a do art. 3º da Lei nº 1.493, de 13-12-51.

Evidentemente, excluídas que estão as hipóteses do § 3º, do art. 77, da Constituição, parte inicial, cabe ao Congresso Nacional a última palavra num julgamento que se não deve restringir a limites puramente jurídicos.

No caso presente, porém, como bem assinala o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, "o comportamento da instância legislativa não precisa afastar-se do plano rigorosamente jurídico para ser levada a determinar o registro do ato impugnado, que, *data venia,* não subsiste à consideração dos motivos invocados para sustentá-lo.

Face ao exposto, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de agôsto de 1965. *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Wilson Gonçalves*, Relator – *Attílio Fontana – Sigefredo Pacheco – Oscar Passos – Menezes Pimentel – Mem de Sá – Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.040, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 93, de 26-4-62, do Sr. Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, apresentando, para apreciação da Comissão de Orçamento, o Relatório de suas atividades e cópia do Balanço correspondente ao ano de 1961.

Relator: *Sr. Sigefredo Pacheco.*

A Fundação das Pioneiras Sociais, na forma do disposto no art. 5º, § 5º, da Lei nº 3.736, de 22 de março de 1960, enviou ao Senado, para ser submetido à apreciação desta Comissão, o relatório de suas atividades e cópia do balanço correspondente ao exercício de 1961.

Do exame a que se procedeu no relatório e balanço enviados, pudemos verificar que a Fundação das Pioneiras Sociais vem empregando com inatacável lisura as dotações que lhe são consignadas, realizando, assim, uma obra assistencial merecedora de apoio e digna de ser imitada; tanto mais valiosa pela diversidade de setores onde faz sentir sua presença.

Cumpridas que foram as determinações da Lei nº 3.736, de 22 de março de 1960, esta Comissão, na forma do art. 5º, § 5º, daquele diploma legal, toma conhecimento das atividades da Fundação das Pioneiras

Sociais durante o exercício de 1961 e opina pelo arquivamento da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz*, Presidente – *Sigefredo Pacheco,* Relator – *Attílio Fontana – Wilson Gonçalves – Oscar Passos – Menezes Pimentel – Mello Braga,* pela conclusão – *Mem de Sá,* pela conclusão.

PARECER
Nº 1.041, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: *Sr. Jefferson de Aguiar.*

O Projeto de Lei nº 25, de 1965, pretende assegurar declaração de utilidade pública em favor da Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Inúmeros outros projetos de igual natureza têm tido tramitação no Senado, com parecer favorável desta Comissão e aprovação plenária, posto a Câmara dos Deputados venha se insurgindo contra a sua aprovação, rejeitando-os, sob o fundamento de que a declaração de utilidade pública deve ser deferida de acôrdo com o texto expresso da Lei nº 91, de 28 de agôsto de 1935.

Os arts. 1º e 2º da lei acima referida dispõem expressamente:

"Art. 1º – As sociedades civis, associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex officio*.

Parágrafo único – O nome e característicos da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado."

O ilustre autor do projeto anexou à proposição documentos que atendem aos requisitos previstos em lei.

Assim, sob o ponto de vista jurídico e constitucional nada obsta a tramitação do projeto, nos têrmos do entendimento já consagrado pelo Senado.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1965.– *Aloysio de Carvalho,* Presidente eventual – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Argemiro de Figueiredo – Bezerra Neto – Edmundo Levi – Josaphat Marinho – Menezes Pimentel.*

PARECER
Nº 1.042, DE 1965

da Comissão de Saúde, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1965.

Relator: *Sr. Pedro Ludovico.*

Êste projeto, cuja autoria é do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Já mereceu aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça. Acompanham o projeto os documentos exigidos por lei, a fim de que possa ser declarada de utilidade pública.

A sociedade foi fundada em 10 de agôsto de 1852 e é puramente beneficente, sem fins lucrativos, tendo como atividade principal manter e desenvolver um Hospital, prestando a seus associados benefícios de assistência médico-hospitalar.

Nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agôsto de 1965. – *Sigefredo Pacheco,* Presidente – *Pedro Ludovico,* Relator – *Miguel Couto.*

PARECER
Nº 1.043, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1965.

Relator: *Sr. Mem de Sá.*

O. Projeto de Lei nº 25, do corrente ano, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O autor juntou documentos que foram considerados suficientes e satisfatórios pela douta Comissão de Constituição e Justica, cujo parecer, examinando a proposição sob o aspecto jurídico e legal, julga-a em têrmos de ser aprovada.

Também a Comissão de Saúde opinou favoràvelmente ao projeto.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, nada há a objetar à sua aprovação, tendo em vista as razões expendidas pelo seu ilustre autor, bem como os pareceres referidos.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Mem de Sá,* Relator – *Wilson Gonçalves – Sigefredo Pacheco – Oscar Passos – Menezes Pimentel Mello Braga – Attriio Fontana.*

PARECER
Nº 1.044, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1960, que institui os distritos eleitorais para a eleição de deputados federais.

Relator: *Sr. Josaphat Marinho.*

Êste projeto, de autoria do nobre Senador Milton Campos, institui os distritos eleitorais para a eleição de deputados federais.

A matéria foi debatida, recentemente; em tôda sua amplitude, quando se procedeu à elaboração do nôvo Código Eleitoral. E a fórmula de criação dos distritos eleitorais não mereceu consagração no projeto já convertido na Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965.

Em verdade, o assunto devia ser examinado no conjunto das medidas integrantes do Código Eleitoral, e não isoladamente, para evitar dissimetrias prejudiciais ao regime.

Já agora, não cabe insistir na apreciação do projeto, que deve ser arquivado.

Sala das Comissões, em 26 de agôsto de 1965, – *Afonso Arinos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Wilson Gonçalves – Menezes Pimentel – Jefferson de Aguiar – Aloysio de Carvalho – Heribaldo Vieira – Edmundo Levi.*

PARECER
Nº 1.045, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1965 (nº L637-B/64, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 5,000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da participação da União na constituição do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações.

Relator: *Sr. Sigefredo Pacheco.*

A apreciação desta Comissão, foi enviado o presente projeto, oriundo do Poder Executivo e que visa a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender aos encargos decorrentes da participação da União na constituição do capital da EMBRATEL – Emprêsa Brasileira de Telecomunicações, nos têrmos do art. 42 da Lei nº 4.117/62.

Reza o citado artigo do Código Brasileiro de Telecomunicações (regulamentado pelos Decretos nºs 52.352/63 e 52.859/63):

"Art. 42 – É o Poder Executivo autorizado a constituir uma entidade autônoma; sob a forma de emprêsa pública, de cujo capital participem exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, bancos e emprêsas governamentais, com o fim de explorar industrialmente serviços de telecomunicações

postos, nos têrmos da presente lei, sob o regime de exploração direta da União.

§ 5º – Os recursos da nova entidade serão constituídos:

a) das tarifas cobradas pela prestação de seus serviços;

b) dos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações criado no art. 51 desta lei, cuja aplicação obedecerá ao Plano Nacional de Telecomunicações elaborado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações e aprovado por decreto do Presidente da República;

c) das dotações consignadas no Orçamento-Geral da União;

d) do produto de operações de crédito, juros de depósitos bancários, rendas de bens patrimoniais, venda de materiais inservíveis ou de bens patrimoniais.

§ 6º – A arrecadação das taxas de outras fontes de receita será efetuada diretamente pela entidade ou mediante convênios e acôrdos com órgãos do Poder Público."

Além dêstes aspectos legais, a mensagem que o acompanha esclarece que:

"Em face do vulto de suas responsabilidades técnicas e da grandeza dos compromissos financeiros que deverá assumir, especialmente, no que diz respeito à implantação do Sistema Nacional de Telecomunicações, foi julgado necessário que o capital inicial da emprêsa fôsse fixado em vinte bilhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000.000), cabendo à União, como majoritária, para assegurar o seu contrôle, subscrever setenta por cento (70%) das ações, que correspondem a catorze bilhões de cruzeiros (Cr$ 14.000.000.000), ficando os restantes trinta por cento (30%) a cargo das demais entidades."

A razão da necessidade do crédito especial prende-se à inexistência de dotação específica no orçamento vigente. Contudo, o motivo fundamental que recomenda autorizá-lo relaciona-se com o conjunto de medidas sugeridas pelo Congresso Nacional como básicas para atender ao crescimento do mercado interno, sobretudo nas regiões onde predominam transações com pagamento em moeda aos fatôres de produção, necessitando, pois, de comunicações rápidas, regulares e seguras, o que certamente propiciará o avultamento do comércio e, conseqüentemente, a melhoria da arrecadação.

Isto pôsto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz*, Presidente – *Sigefredo Pacheco,* Relator – *Attílio Fontana – Wilson Gonçalves – Oscar Passos – Menezes Pimentel – Mem de Sá – Mello Braga.*

PARECER
Nº 1.046, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1965 (nº 2.513-B/65, na Casa de origem), que reorganiza o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região, e dá outras providências.

Relator: *Sr. Sigefredo Pacheco.*

O presente projeto, que reorganiza o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2ª Região, foi encaminhado ao exame do Congresso Nacional com a Mensagem nº 11, de 1962, subscrita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

As medidas consubstanciadas na proposição têm por fim a criação de cargos, para atendimento de necessidades administrativas de várias Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede no Estado de São Paulo.

Verificando-se, porém, a existência de proposição idêntica em estudo neste órgão Técnico, ou seja, a de nº 18, de 1963, parece deva ser acolhido o principio regimental, inserto no art. 225, letra b, da Resolução nº 2, de 1959, a fim de que a matéria possa ser examinada em conjunto, embora com pareceres em separado, pela forma prevista no

§ 2º do citado artigo 225 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Padre Calazans,* Presidente – *Sigefredo Pacheco,* Relator – *Mello Braga* – *Mem de Sá.*

PARECER
Nº 1.047, DE 1965

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1965 (nº 810-B/63, na Casa de origem), que estende aos demais servidores federais de órgãos transferidos ao Estado da Guanabara, em virtude da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, os benefícios do art. 46, e seus parágrafos, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Relator: Sr. *Aurélio Vianna*

O presente projeto estende aos demais servidores federais de órgãos transferidos ao Estado da Guanabara, em conseqüência da Lei nº 3.752, de 1960, o direito de opção pelo serviço federal, garantido pela Lei nº 4.242, de 1963, aos servidores federais da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Conselho Penitenciário e do Corpo de Bombeiros.

Fixa-se em 90 dias, a partir da vigência da lei, o prazo improrrogável para a manifestação de vontade dos interessados, a qual deverá ser efetivada por requerimento.

As razões que informaram a iniciativa do projeto são, assim, resumidamente apresentadas pelo seu ilustre autor:

"Por si mesmo, o projeto se justifica, pois é de atribuir-se a simples omissão a redação dada ao art. 46, e seus parágrafos, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, concedendo apenas aos servidores federais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, do Conselho Penitenciário e da Polícia Civil do antigo Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara em virtude da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, o direito de optar pelo serviço federal.

É que, juntamente com aquêles órgãos, outros de serviços locais foram transferidos para o Estado da Guanabara com a mudança da Capital Federal para Brasília e não é justo deixar de dar também a êsses servidores, inclusive aos aposentados após a Lei nº 3.752, citada, muitos com mais de 35 anos de serviço federal, o direito de escolha, permitindo-se, assim, àqueles que o desejarem, a permanência nos quadros federais, onde sempre serviram, e aos inativos uma situação definida entre os outros inativos da União."

A matéria, como se vê nos avulsos que integram o processado, foi exaustivamente estudada pelos órgãos Técnicos da Câmara dos Deputados, tendo recebido, em atenção a requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça, manifestações: do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pela constitucionalidade; e do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), de nada existir que contra-indique a aceitação do projeto.

De fato, vale ser consignado o tópico do parecer da Comissão de Serviço Público Civil da Câmara, onde o assunto é abordado com tôda a clareza. É o seguinte:

"A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Relator, Deputado Djalma Marinho, preliminarmente, solicitou a audiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Êste, pelos seus órgãos, opinou pela constitucionalidade do projeto e que, "da oportunidade e conveniência da medida, melhor darão os Exm.os Senhores Presidente da República e Ministro da Justiça, como o Congresso Na-

cional". Fêz, então, ouvir o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), que, de princípio, declarou "nada ter a opor sôbre o assunto, tendo em vista que a volta dêsse pessoal ao serviço da União está condicionada à existência de vaga". Sugere ainda mais aquêle órgão do Serviço Público que, "caso o projeto tenha tramitação normal, seria de tôda a conveniência suprimir-se, no art. 1º, a expressão "inclusive aposentados", por não ser possível assegurar-se o reingresso dos inativos nos quadros de pessoal."

Em verdade, o que objetiva o projeto sob exame é elidir a limitação estabelecida pelo art. 46 da Lei nº 4.242, de 1963, na parte em que assegura apenas ao pessoal da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Conselho Penitenciário e do Corpo de Bombeiros, o direito de voltar ao serviço da União.

Quer-se, portanto, através da medida consubstanciada no projeto, ampliar a área de eficácia do preceituado no art. 46, da Lei nº 4.242, de 1963, para envolver, também, situações não expressamente consideradas no citado diploma legal, porém, de conformação idêntica às previstas.

Assim, a todos os servidores federais de órgãos transferidos ao Estado da Guanabara, por fôrça da Lei nº 3.752, de 1960, seria garantido o mesmo direito já assegurado ao pessoal diretamente beneficiado pela Lei nº 4.242, de 1963.

Verificando-se, destarte, a manifestação favorável de órgãos do próprio Poder Executivo – Ministério da Justiça e Negócios Interiores e DASP – nada vemos, do ponto de vista dado a esta Comissão apreciar, que possa obstar o acolhimento do projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. – *Victorino Freire,* Presidente – *Aurélio Vianna,* Relator – *Mem de Sá* – *Sigefredo Pacheco.*

PARECER
Nº 1.048, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1965 (nº 810-B/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. *Wilson Gonçalves*

O presente Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1965, de autoria do Deputado Breno da Silveira, estende a todos os servidores de órgãos federais transferidos ao Estado da Guanabara o direito à opção para volta aos quadros do Serviço Público Federal, a exemplo do que foi concedido pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, aos servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do Conselho Penitenciário.

A proposição inicial determinava a inclusão dos aposentados entre os seus futuros beneficiários, sendo, entretanto, essa extensão retirada através de emenda da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Plenário.

A Câmara dos Deputados, no sentido de bem apreciar as conseqüências da medida com repercussão no serviço público, provocou o pronunciamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, bem como do Departamento Administrativo, do Serviço Público, recolhendo, de ambos, opinião favorável, não sòmente quanto à constitucionalidade, como também quanto à oportunidade da medida.

O DASP sugeriu no seu pronunciamento a retirada da expressão "aposentados", o que foi feito em emenda aprovada, ficando, assim, o projeto em condições de ser aprovado sem restrições.

Trata-se de medida justa, que vem corrigir uma discriminação, pois não seria razoável que sòmente a determinadas categorias funcionais fôsse concedido direito a uma opção que seria negada a outras tantas.

A Comissão de Finanças, pelos argumentos acima, opina por que o projeto seja aprovado.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Wilson Gonçalves,* Relator – *Attílio Fontana – Oscar Passos – Menezes Pimentel – Mem de Sá – Mello Braga – Sigefredo Pacheco.*

PARECER
Nº 1.049, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1965, que dispõe sôbre abatimento dos preços de passagens nas ferrovias federais e de taxas telegráficas.

Relator: Sr. *Josaphat Marinho*

1. Dispõe êste projeto, de autoria do nobre Senador Faria Tavares, sôbre abatimento dos preços de passagens nas ferrovias federais e de taxas telegráficas, na proporção de 40%, em benefício de "todo empregado sindicalizado e quite com a previdência social" e dos "estudantes de ensino médio e superior" (art. 1º).

Satisfazendo as mesmas condições, o empregado ainda terá essa redução "no pagamento de frete cobrado no transporte de móveis e objetos de mudança", em caso de mudança de domicílio, comprovada "por documento fornecido por autoridade judiciária" (art. 2º e seu parágrafo único).

Para gozar do favor previsto, o beneficiário provará sua "identidade" e "condição profissional" perante as "repartições competentes" (par. ún. do art. 1º). Em caso de fraude, responde por "crime, punível com a pena de três meses a um ano de detenção" (art. 3º).

2. A fundamentação do projeto arrima-se nos "altos preços das passagens ferroviárias e rodoviárias do País, bem como das taxas dos serviços telegráficos", e na circunstância de os trabalhadores e os estudantes precisarem de deslocar-se ou de fazer comunicações, quase sempre sem finalidade de lucro.

3. Em têrmos gerais, procede a justificação, cabendo a outras Comissões dizer da conveniência de conceder-se o favor sugerido, que reduz a renda de tarifas.

Essa redução de tarifas, por efeito da concessão de favor a determinadas categorias de pessoas, não cria obstáculo a que a medida legislativa seja de iniciativa parlamentar. O art. 5º do Ato Institucional refere-se, apenas, a projetos e emendas que criem ou aumentem a despesa pública.

4. Pelo exposto, parece-nos que o projeto, isento de inconstitucionalidade e injuridicidade, pode ter tramitação regular.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Josaphat Marinho,* Relator – *Menezes Pimentel – Heribaldo Vieira – Bezerra Neto – Aloysio de Carvalho.*

PARECER
Nº 1.050, DE 1965

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1965.

Relator: Sr. *Lopes da Costa*

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Faria Tavares, dispõe sôbre redução de 40% no preço de serviços prestados pelo Govêrno, através do Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) e Rêde Ferroviária Federal (RFF).

2. Esta Comissão Técnica, antes de examinar o mérito da proposição, solicitou a manifestação dos órgãos retrocitados, no sentido de averiguar sôbre as suas implicações.

3. O DCT e a RFF, respondendo à diligência solicitada pelo Senado Federal, afirmaram ser desaconselhável a aprovação do projeto, fundamentando seus pareceres em aspectos contábeis.

4. Assim, diz o DCT que a "revisão tarifária ora em vigor foi elaborada por iniciativa desta Administração com objetivo único de minorar o *deficit* orçamentário".

5. A RFF, esclarecendo sôbre a inoportunidade da proposição, com argumentos contidos na legislação vigente, informa:

"De início, cabe esclarecer que as estradas de ferro que hoje compõem o sis-

tema ferroviário da Rêde não podem, no melhor entendimento, ser consideradas ferrovias federais.

As antigas estradas de ferro federais, como se sabe, foram, por fôrça da Lei nº 3.115, de 1957, incorporadas à RFFSA, depois de avaliado o seu valor e convertido em ações constitutivas do capital da União, na Sociedade.

As ferrovias federais, pois, a que o Projeto alude, são, na verdade, ferrovias pertencentes à RFFSA, organização estruturada sob feição empresarial, dotada de personalidade jurídica própria, de natureza privada, inconfundível com a da União, não obstante ser esta sua maior acionista (são acionistas, também, Estados e Municípios) e detentora da totalidade das ações com direito a voto.

Tal feição atribuída à Rêde teve, como igualmente se sabe, o propósito de dotar o País dum organismo que, exatamente por seus moldes privatísticos, pudesse intervir, agressivamente, no mercado de transportes e exonerar a União dos *deficits* que, ano a ano, se avolumavam, ao mesmo tempo em que se deteriorava a qualidade dos serviços prestados pelas ferrovias da União, a influir, desfavoràvelmente, ainda, na distribuição da riqueza, quer através do País, quer no sentido da exportação.

Como disposição bem característica dêsses propósitos da lei institucional da RFFSA, está o seu art. 31, ao proibir-lhe, terminantemente, a concessão de transporte gratuito ou com abatimento, fora de seu regulamento de pessoal e dos casos estritamente previstos em lei. Como diploma bem característico dos objetivos do atual Govêrno de fazer valer o artigo citado, está o Decreto nº 56.378, de 31 de maio último, mandando ser cumprido, a rigor, o art. 31, em questão, e revogando diplomas executivos anteriores que haviam liberalizado, a respeito."

6. A esta Comissão Técnica, porém, cumpre examinar a proposição, do ponto de vista dos valôres sociais básicos da Nação, sobretudo os que tenham incidência na política nacional de serviços públicos concedidos.

7. Assim sendo, e dentro de um contexto mais geral – pautado apenas por dois elementos: 1) o subjetivo, caracterizado pela intenção, e 2) o político, aqui significando organização – convém relembrar princípios da economia de serviços públicos, porquanto muitas vêzes obnubílados pelos órgãos que os aplicam.

8. Inicialmente, sabe-se que, até certo ponto, os transportes e as comunicações são semelhantes a outros serviços para os quais a demanda coletiva resultante é muito forte, se bem que a demanda direta é escassa ou não existe; por exemplo, a Justiça, Iluminação Pública ou a Segurança Nacional. Êsses casos mostram uma mesma característica: que a satisfação das necessidades elementares do indivíduo depende em último têrmo do abastecimento de serviços para os quais o indivíduo, como tal, tem pouca demanda consciente.

9. A analogia entre as indústrias de transporte e de comunicações com a Justiça ou Segurança Nacional é sòmente parcial; mas é conveniente recordar (principalmente quando se tem em vista a teoria dos monopólios), que êsses últimos serviços são casos nos quais não se satisfaz a demanda individual por intermédio de oferta competidora.

10. Portanto, todo o sistema de preços, baseado na teoria da firma (microeconomia), é rompido nos seus alicerces. Essa a essência, a nosso ver bastante pertinente, contida na justificação do nobre autor do projeto. Ademais, em determinados aspectos da economia dos transportes e das comunicações (por exemplo, construção de vias ou operações das emprêsas com o produto de impostos e subsídios – o que elimina qualquer caráter privativista de tais emprêsas), a comunidade faz uma adequação da oferta com a procura mediante legislação especial (inclusive a Lei nº 3.115/57), a qual não se relaciona com o critério do preço impôsto pela demanda efetiva, ou com a necessidade de a conta de

lucros e perdas dar crédito positivo, mas que é o árbitro ordinário de atividades econômicas do tipo serviço público. É, portanto, o resultado de um convênio, com o qual não está de acôrdo o nobre Senador Faria Tavares.

11. Entendida dêste ângulo a intenção macroeconômica do projeto, convém aduzir agora outros elementos teóricos que condicionam o nosso parecer.

12. A análise custo-benefício apresenta as seguintes cifras: (Fonte: Anuário IBGE – 1964 – págs. 198 e 222).

Quadro A – Estradas de Ferro – Resultados Financeiros

Cr$ bilhões

	1960	1961	1962
Receita	23,3	32,9	47,3
Despesa	44,7	74,1	126,8
– Com Pessoal	29,1	51,9	92,0
– Outras	15,6	22,1	34,8
"Deficit"	21,4	41,2	79,5

Quadro B – Departamento dos Correios e Telégrafos – Resultados Financeiros

Cr$ bilhões

	1961	1962	1963
Receita	4,7	6,2	8,0
– Correios	2,9	4,0	4,7
– Telégrafos	1,6	2,0	2,8
Despesa	16,8	27,5	48,7
– Com Pessoal	5,9	17,4	30,1
– Outras	9,3	7,4	13,7
"Deficit"	12,0	21,3	40,7

13. É evidente, portanto, que o crédito negativo vem sendo contrabalançado por transferências (previstas na letra *e*, art. 7º, e no parágrafo único do art. 24 – Lei nº 3.115/57), essas justificadas pela já referida procura indireta dêsses serviços públicos, mas que, na verdade, se a detalharmos, traduzem apenas o subvencionamento dos usuários diretos, a expensas do restante da população contribuinte do impôsto de consumo, ou mesmo do povo brasileiro, através de emissões. Nesses usuários estão incluídos os agentes econômicos (que, através de mercadorias transportadas, realizam seus lucros) e, como passageiros, os trabalhadores e estudantes.

Não se trata, por conseguinte, de se saber, dêsses dois grupos, empresários ou trabalhadores, qual o mais subvencionado, mas, ao contrário, eliminar todo e qualquer subsídio, matéria essa impertinente ao projeto que ora se examina, pois iríamos alterar tôda a superestrutura legal que vincula os transportes e comunicações a *serviços*, quando deveriam ser conceituados como *indústria.*

14. Um último aspecto deve ser aqui abordado. Queremos fazer alusão ao desenvolvimento do mercado interno, à necessidade de incrementar a demanda efetiva de bens e serviços e aos processos indiretos de obter-se tal recrudescimento.

Com efeito, a intenção do nobre autor da proposição, parece-nos, dirigia-se no sentido de aumentar o poder aquisitivo dos consumidores. Assim entendida, a proposição é digna de encômios. Mas, num processo de desenvolvimento capitalista – caracterizado pela expansão dos meios de pagamento em moeda aos fatôres de produção e pelas novas técnicas de elaboração – há necessidade não apenas de aumentar o poder aquisitivo dos trabalhadores, mas principalmente incorporar os subempregados e desempregados ao mercado. Êsse ângulo demográfico da estratégia nacional exige não o desconto, mas o dispêndio de quantia idêntica ao do produto dos 40% a que o projeto alude, em novas frentes de oportunidade. Essa, parece-nos, seria uma política de repartição econômica e social mais eficaz.

15. Por êsses motivos, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19-8-65. – *José Leite*, Presidente eventual – *Lopes da Costa,* Relator – *Jefferson de Aguiar* – *Mello Braga,* com restrições.

PARECER
Nº 1.051, DE 1965

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1965.

Relator: Sr. *Sigefredo Pacheco*

À apreciação desta Comissão foi enviado o presente projeto, que dispõe sôbre abatimento dos preços de passagens nas ferrovias federais e de taxas telegráficas.

A Comissão de Justiça desta Casa, examinando a proposição, entendeu que "essa redução de tarifas, por efeito de concessão de favor a determinadas categorias de pessoas, não cria obstáculo a que a medida legislativa seja de iniciativa parlamentar. O artigo 5º do Ato Institucional refere-se, apenas, a projetos e emendas que criem ou aumentem a despesa pública".

Contudo, a Comissão de Transportes, manifestando-se sôbre o mérito, deu parecer pela rejeição do presente projeto, de vez que já há grande dose de subvencionamento nesses dois setores, cêrca de 200% nos transportes ferroviários e de 500% nos serviços de Correios e Telégrafos, créditos negativos êsses que ultrapassam qualquer idéia de subsídio justo ou razoável.

Do ponto de vista financeiro, nada há, pois, a aduzir à opinião da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que esgotou a matéria em exame.

Isto pôsto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 25 de agôsto de 1965. – *Pessoa de Queiroz,* Presidente – *Sigefredo Pacheco,* Relator – *Attílio Fontana* – *Wilson Gonçalves* – *Oscar Passos* – *Menezes Pimentel* – *Mem de Sá* – *Mello Braga,* vencido.

PARECER
Nº 1.052, DE 1965

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução nº 85, de 1964, sôbre o Ofício nº 13-P (IV), de 27-2-64, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada de acórdão do Recurso Extraordinário nº 29.285, do Estado de Minas Gerais, declarando a invalidade do art. 169 da Constituição Estadual, no limitar a competência impositiva dos Municípios, em face do art. 28 da Constituição Federal.

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar*

Atendendo ao Ofício do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, sob nº 13-P, de 27 de fevereiro de 1964, esta Comissão aprovou parecer do nobre Senador Bezerra Neto, que concluiu por Projeto de Resolução, suspendendo a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Quando da promulgação da Resolução, o Presidente do Senado levantou questão impediente, em Plenário, em conformidade com a longa exposição anexada ao processo (fls. 21 a 23).

A argüição de que se trataria de decisão da 1ª Turma não colhe, porque a decisão fôra adotada anteriormente pelo Tribunal Pleno, e, em obediência ao julgado, a Turma proclamou a inconstitucionalidade.

Porém, procede inteiramente a restrição formulada, no que concerne à anterior suspensão, adotada na Resolução nº 12, de 1964, que decorreu do Oficio do Sr. Presidente do excelso pretório, sob nº 621-P, de 21 de agôsto de 1962 (Parecer nº 122, de 22 de abril de 1964).

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 85/64, cuja redação deveria conter inclusive a restritiva observada na Resolução promulgada (no concernente aos Municípios).

Sala das Comissões, em 26 de agôsto de 1965. – *Afonso Arinos,* Presidente – *Jefferson de Aguiar,* Relator – *Edmundo Levi* – *Heribaldo Vieira* – *Aloysio de Carvalho* – *Josaphat Marinho* – *Menezes Pimentel* – *Wilson Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – O expediente lido vai à publicação. *(Pausa.)*

Sôbre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 26 de agôsto de 1965.

Senhor Presidente:

Achando-se licenciados os Senhores Senadores Walfredo Gurgel e Lobão da Silveira, representantes, nesta Comissão, do Partido Social Democrático, respectivamente, como titular e suplente, solicito se digne

Vossa Excelência de designar-lhes substitutos, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. – *Sebastião Archer,* Presidente eventual da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – A Presidência designa os Srs. Senadores Menezes Pimentel e José Leite para substituírem, temporàriamente, na Comissão de Redação, respectivamente, os Srs. Senadores Walfredo Gurgel e Lobão da Silveira, o primeiro como titular e o segundo como suplente. *(Pausa.)*

Terminou em 28 do corrente, não sendo reformada, a licença do Sr. Senador Vivaldo Lima que, assim, voltou a participar dos trabalhos da Casa. *(Pausa.)*

Na Sessão de 24 do corrente foi aprovado, em segundo turno, o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1965, que estabelece normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência.

Não tendo havido emendas, a matéria foi despachada para a Comissão de Redação.

Acontece, porém, que êsse projeto já havia sido objeto de redação do vencido, do primeiro para o segundo turno e, como neste não foi alterado, deve prevalecer como definitiva aquela redação.

O projeto será, pois, remetido à Câmara dos Deputados. *(Pausa.)*

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimentos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 582, DE 1965

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1) se o Govêrno do Estado do Acre, como delegatário da União, por fôrça do art. 9, letra *a* e seu § 1º, da Lei nº 4.070, de 15-6-62, ao efetuar o pagamento das pensões a que fazem jus os veteranos da Revolução Acreana, bem como os seus herdeiros, de acôrdo com a Lei nº 3.951, de 2-9-61, está levando em conta as prescrições contidas no art. 26 da Lei nº 3.765, de 4-5-60 e os arts. 187 e 188 da Lei nº 4.328, de 30-4-64, inclusive a tabela II, de sôldo, anexa a esta última lei, por fôrça de cujos dispositivos a pensão atual é de Cr$ 94.500 mensais;

2) qual a importância que está sendo paga a cada veterano ou a cada herdeiro habilitado;

3) quais as providências tomadas para pagar a diferença a que porventura façam jus.

Sala das Sessões, 30 de agôsto de 1965. – *Oscar Passos.*

REQUERIMENTO
Nº 583, DE 1965

Senhor Presidente:

Requeiro, nos têrmos regimentais, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1) por que ainda não foi cumprido o disposto no art. 35 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, que determina: "Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta Lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sôbre a uniformização do regime de retribuição de tôdas as séries de classes integrantes do Grupo Ocupacional Fisco a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960";

2) que providências já tomou ou vai tomar êsse Ministério para o imediato cumprimento daquele dispositivo legal;

3) quais são os responsáveis pelo atraso verificado no cumprimento da referida lei.

Justificação

O art. 15 da Lei nº 4.345/64 *determina* que dentro de 180 dias deve o Poder Executivo enviar ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sôbre a "uniformização do regime de retribuição de tôdas as séries de classes integrantes do Grupo Ocupacional Fisco, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12-7-60".

Até agora, passados 8 meses do término daquele prazo legal, não foi cumprida a determinação da lei, o que determina a grave injustiça sofrida pelos Exatores Federais e Fiéis do Tesouro, lotados no Departamento de Arrecadação, únicos que recebem os vencimentos, como lhes cabe, de direito, na forma do art. 120 do Estatuto dos Funcionários.

O descumprimento da lei precisa ser explicado ao Congresso Nacional e sanado incontinenti.

Sala das Sessões, 30 de agôsto de 1965. – *Oscar Passos.*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. *(Pausa.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores: Edmundo Levi – Joaquim Parente – Silvestre Péricles – José Leite – Gilberto Marinho – Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.033, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965, emendado pela Câmara dos Deputados, que autoriza os estabelecimentos Bancários a substituírem, em sua contabilidade, o "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define: atribuir eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

O SR. VIVALDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA: – Sr. Presidente, o projeto que V. Ex.ª acaba de anunciar e que se acha na sua última etapa de tramitação legislativa nesta Casa revisora, uma vez que se encontra em face de redação final, merece alguns reparos na sua redação.

Examinemos o próprio texto do projeto, no seu artigo primeiro:

"Art. 1º – Os Bancos e casas bancárias que adotem o sistema de "partidas" ou "vouchers"...

Sr. Presidente, não vou dar-me ao trabalho de ler o artigo em sua integra, e muito menos os seus demais preceitos. Limito-me a êsse trecho, que faz referência a "partidas" e "vouchers". Ora, a língua portuguêsa dispõe de elementos capazes de

substituir essas expressões. Língua rica, fértil, com abundância de sinonímia, o nosso vernáculo está em condições de atender, perfeitamente, ao que o projeto pensa definir ou tem em vista especificar.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que, em uma lei da República não venha a figurar um galicismo – a expressão soa até desagradàvelmente – envio a V. Ex.ª, emenda de redação que desejo seja examinada pela Comissão específica, a fim de ver se, realmente, ela tem recebimento ou pertinência.

Eis a emenda, com a redação proposta:

Emenda à redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965

Onde se diz "partidas ou vouchers", diga-se "fichas de lançamento".

Justificação

Os têrmos "partidas" e "vouchers" são usualmente empregados em contabilidade para designar as fichas de lançamento a que se refere o projeto. Um e outro, entretanto, não são aconselháveis – o primeiro por ser uma abreviação de "fichas de partidas"; o segundo por ser expressão de língua estrangeira para significar a mesma coisa.

A fim de que a lei não venha a apresentar a anomalia do uso de têrmos inconvenientes, propomos a denominação tècnicamente, que é a de "fichas de lançamento".

Sr. Presidente, êsses reparos, se considerados pela Comissão de Redação, fariam sair as duas expressões "partidas" e "vouchers" de uma lei do Estado brasileiro, substituindo-as por "fichas de lançamento", que correspondem, a rigor, aos fins em vista no projeto e melhor assentam escorreitamente.

Diante do exposto, faço chegar às mãos de Vossa Excelência a emenda em causa, devidamente justificada, a fim de que a Comissão de Redação, na sua alta sabedoria, examine se tem procedência ou pertinência. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Continua em discussão a redação final.

Se mais nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto voltará à Comissão de Redação, em virtude da emenda de redação oferecida pelo nobre Senador Vivaldo Lima e lida por S. Ex.ª, da tribuna, *(Pausa.)*

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer nº 867, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 529-P, pelo qual o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 29.685, de Minas Gerais, julgado em 7-8-56, referente à inconstitucionalidade da "Taxa sôbre Café" mandada cobrar pela Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais para o exercício de 1947. (Parecer pelo arquivamento, por se tratar de lei cuja vigência já se esgotou).

Em discussão o Parecer.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão e adiada a votação, por falta de *quorum. (Pausa.)*

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 546, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 671-P/63, de 14 de maio de 1963, pelo qual o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou parecer acompanhado de instrução do processo sôbre as contas da Petrobrás (parecer declarando nada ter a sugerir).

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima Sessão, por falta de *quorum.*

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, há quem diga, quem afirme, quem sustente a tese de que não nos devemos preocupar com notícias de jornais contendo ataques à personalidade dos homens públicos.

Contesto essa tese esdrúxula e insubsistente. Os homens que silenciam diante de calúnias e de injúrias, ou aceitam como válidas aquelas torpezas lançadas contra sua personalidade, deixando que a opinião pública as aceite, ou então as responde com as armas de que são possuidores.

Sei que há uma luta desigualíssima entre aquêle que possui imprensa e aquêle que não a possui. Sempre fui dos incondicionais defensores de uma imprensa livre, que só pode existir num país livre. Sempre lutei, sempre pugnei, desde a minha juventude, pela liberdade de imprensa, contra o seu amordaçamento, mas sempre lutei por que cada qual assumisse, por inteiro, a responsabilidade das afirmações que faz.

Estou verdadeiramente estupefacto, sinceramente admirado com o procedimento de alguns jornais dêste nosso País. Quando tentei explicar, apelando para a sinceridade de um dos jornalistas que escrevem diàriamente em "O Globo", aquelas notícias tendenciosas que lhe foram entregues para serem transmitidas ao povo, confiei na sua honestidade profissional.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Ex.ª uma interrupção?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com grande prazer, Ex.ª.

O SR. VIVALDO LIMA: – V. Ex.ª fere uma tese, um tema da maior relevância, em têrmos de democracia. A democracia, como bem V. Ex.ª entende e todos nós entendemos, deve e tem de permitir a liberdade de opinião. Sem isso não poderá haver democracia. Seria, então, o totalitarismo controlado, acompanhando o pensamento e não deixando desviar o pensamento dos seus responsáveis ou tutores de um regime. E V. Ex.ª adverte quanto à inconveniência de se atingir a honra, o nome do homem público, na verdadeira acepção do titulo, à desigualdade que existe entre a posição de um homem assim ferido e aquêles que procuram atingi-lo através de órgãos de divulgação. Meu nobre Senador pelo Estado da Guanabara, na realidade, é usual, infelizmente, no Brasil, essa prática. Homens da maior probidade, homens de reconhecido e comprovado espírito público, homens de uma austeridade exemplar são atingidos. Infelizmente, à opinião pública chegam informações de que tais homens não são aquilo que parecem e devem ser, porque um órgão recebeu uma informação, um recado qualquer, geralmente de origem suspeita, a respeito daqueles cidadãos. Lançam um nome, às vêzes, à execração pública, e a defesa geralmente não chega ao conhecimento da própria opinião pública que é, enfim, a própria Nação. Ela não fica sabendo, depois, como foi considerado ou reconsiderado tal ponto de vista externado com tanta precipitação, intempestividade, senão agressividade. Assim vamos caminhando anos afora, vencendo décadas e séculos até. Haja vista o que se passou na Monarquia, cujos estadistas foram atingidos impiedosamente e na nossa vida republicana, então, a coisa tem sido de uma grosseria, de uma aspereza, que muitos nomes, hoje, ainda se procuram reabilitar. Eu talvez tivesse feito côro até 30, quando veio a Revolução, auspiciosa e saneadora, julgando que os homens daquela época eram os brasileiros mais imprestáveis e desonestos que a República podia fabricar. Depois, como V. Ex.ª também, examinando a vida de cada um, é que passamos a fazer justiça a êles; um dos quais V. Ex.ª, tanto admirava, admira e continuará admirando sempre: Otávio Mangabeira, e outros muitos, carcomidos da época

– carcomidos em que sentido? – tornaram-se até modêlo para as gerações contemporâneas. Meu caro Senador, há que se reformar a Legislação, para que a honra alheia seja reparada, quando atingida injustamente. Vou citar a V. Ex.ª um exemplo, passado não aqui no nosso País, mas na Inglaterra: há cousa de poucos anos um indivíduo foi prêso porque cometeu crime de morte. Um jornal inglês entendeu de chamá-lo de criminoso. Pois bem: aquêle homem, prêso e respondendo a processo, achou demasiadamente forte a expressão *criminoso* com que foi atingido; êle ainda não havia sido julgado pela Justiça inglêsa; a Justiça ainda não havia configurado o seu crime e o condenado. Então, êle foi à própria Justiça pedindo a reparação: "Sou um indiciado, sou um homem que tem de responder por alguma coisa, mas a Justiça inglêsa ainda não disse se eu sou realmente um criminoso." O resultado disso, talvez V. Ex.ª tenha tido conhecimento, é que a Justiça inglêsa condenou o jornal a reparar com uma indenização aquêle homem que se julgou ofendido, uma vez que a Justiça ainda não havia caracterizado o seu crime e, portanto, afirmado que se tratava de um criminoso e, por isso, condenado. Veja V. Ex.ª num crime comum, a Justiça inglêsa determinou a reparação necessária. No Brasil, em matéria de política, em que todos devem combater e criticar os seus competidores, os seus adversários em têrmos elevados, desce-se ao calão da praia para atingir a honra do homem público brasileiro. Peço escusas ao nobre colega pelo aparte excessivamente longo.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Agradeço o aparte com que me honrou o nobre colega, que vem ilustrar bem a tese que estamos defendendo.

O jornalista voltou – um dos mais destacados de "O Globo" – não para retificar a nota anterior, retificação que seria imprescindível, necessária para o decôro do próprio jornal, mas para atacar, de forma mais reprovável, com novas calúnias que merecem ser comentadas.

Afirmou, da primeira vez, que eu fabricava queijo e manteiga na minha granja – o que não seria crime nenhum – e que vendíamos a mercadoria na Cooperativa do Congresso e a transportávamos em automóvel de chapa verde-amarela, com gasolina do Estado, paga pela Nação.

Eu trouxe um documento autêntico, com firma reconhecida, do Diretor-Superintendente da Cooperativa do Congresso Ltda.:

(Lê.)

"Atendendo ao seu pedido verbal, e a bem da mais rigorosa verdade, venho aqui declarar, na minha qualidade de Diretor-Superintendente da Cooperativa do Congresso Ltda., que jamais, em tempo algum, a Cooperativa recebeu de suas mãos, ou por intermédio de terceiros, a qualquer título, seja para venda, compra ou consignação, qualquer espécie de queijo ou de outro produto laticínio de sua fazenda ou de qualquer outra origem, por seu intermédio.

O referido é verdade, etc. etc."

A firma do Diretor-Superintendente da Cooperativa do Congresso Ltda. está reconhecida.

Ao invés de o jornalista ter retificado a notícia – porquanto nem mesmo êle fôra atacado, pois desta tribuna eu dissera que, ao certo, S. S.ª teria sido muito mal informado, porque, ao contestar, também o fiz na parte que diz respeito ao uso dos carros do Congresso Nacional – ao invés disto, em nome de sua honra profissional, da imprensa livre brasileira, volta nestes têrmos (vou ler o principal:

"O Senador Aurélio Vianna ficou aborrecido porque noticiamos ser êle o fabricante de excelentes queijos nacionalistas."

Não fiquei aborrecido com isso. Fiquei revoltado porque não estou fabricando queijos; nunca fabriquei manteiga, nem nacionalista, nem de qualquer outra espécie. E mais revoltado ainda porque, se os tivesse fabricado; não os estaria conduzindo em carro chapa verde-amarelo, com gasolina do Estado.

E o jornalista continua dizendo:

"Temos até a certeza de que os primorosos queijos muito contribuem para aumentar seu prestígio em Brasília, prestígio que pôs à mostra quando obteve que as tropas federais, destacadas para manter a ordem na reunião da convenção carioca do Partido Trabalhista Brasileiro, fôssem retiradas tornando possível a baderna e o roubo da urna que dava a vitória ao Sr. Negão de Lima."

Então, agora o ataque não é mais à minha pessoa e sim ao Superior Tribunal Eleitoral, que determinou fôssem as tropas recolhidas aos seus quartéis, para que o Partido Trabalhista Brasileiro, na sua convenção, decidisse das candidaturas como achasse conveniente.

Portanto, quem está agora sendo atacado é o Superior Tribunal Eleitoral, na pessoa de seus Ministros que, segundo essa nota, foram comprados pelos saborosos queijos nacionalistas que eu fabrico...

A Imprensa chegou a êste ponto! A imprensa não, êsse jornal. Nada tenho contra a Imprensa. Não fôsse ela e meu nome não se teria espalhado pelo Brasil inteiro. Sou contra os maus e perversos jornalistas, que destróem a liberdade de imprensa, as franquias democráticas. Sou contra os maus diretores que, às vêzes, impõem aos jornalistas a política malfazeja que alguns dêles traçam.

Ora, eu consegui a retirada das tropas que estavam no edifício onde se iria realizar a Convenção do Partido Trabalhista Brasileiro!...

Sr. Presidente, tôda a Casa é testemunha pública, na minha vida privada. Mas, aqui, da maneira como me conduzo na minha vida, talvez esteja o nó da questão. Dizem que o jornalista que escreve tais notas é um dos incondicionais defensores da candidatura Negrão de Lima.

Talvez êle ache que eu tenha sido o responsável pela derrota da candidatura Negrão de Lima na convenção do P.T.B.

Que tenho eu a ver com as decisões soberanas do Partido Trabalhista Brasileiro? Como homem público, posso comentá-las. Não fui a qualquer das convenções do P.T.B.

O meu partido, no campo regional da Guanabara, vem orientando a política sucessória como bem quer e entende. Eu mesmo já tinha declarado a alguns membros do diretório estadual do meu partido – que não aceito a tese de que o Partido só deve ter um candidato próprio, seja êle qual fôr, se lançada a candidatura Negrão de lima. Deve ter candidato, se achar que os candidatos apresentados por partidos da Oposição não satisfazem, não têm trânsito livre no eleitorado da Guanabara para uma vitória na campanha que seria de uns vinte e poucos dias.

Apresentado outro candidato, sem trânsito livre no eleitorado da Guanabara, de Partido, sem autenticidade para uma propaganda que pudesse convencer, deveria o P.T.B. lançar, como outros, o seu próprio candidato. Nunca me fixei na minha candidatura. Na última reunião do meu Partido, lutei durante minutos, senão horas, por que o Partido lançasse outro candidato partidário. Sugeri mesmo o nome do Deputado estadual Jamil Haddad. Aceitei a candidatura Lott, candidato do meu Partido, não porque fôsse um "sebastianista", um carbonário, mas no pressuposto, sob a impressão e certeza de que seria um penhor de ordem, de uma administração honesta, pela dignidade, pela tradição, pelo seu passado.

É uma opinião que eu tenho e que merece respeito, como respeito as opiniões dos meus adversários.

Mas, Sr. Presidente, o jornal continua:

"Aborrecido poderia ter ficado o Senador com a nota desta coluna, lembrando ter êle votado no Marechal Castello Branco para a Presidência da República,..."

Não. Não teria ficado aborrecido, nem fiquei aborrecido. Aborreço-me quando mentem a meu respeito, e me defendo. Isto é fato público e notório; todo o País conhece, como

tôda a Imprensa carioca e todo o povo brasileiro, a determinação da Presidência do meu Partido, do seu Presidente, o meu grande e saudoso amigo João Mangabeira, de que votasse na candidatura Castello Branco. Não ficaria aborrecido, como não fiquei aborrecido.

Mas, quando declara:

"...bem como na prorrogação do mandato do Marechal."

Registro, registro a mentira, registro a desonestidade. Tôda a Nação é sabedora de que não sòmente votei contra, mas combati a prorrogação do mandato de S. Ex.ª o Sr. Marechal Castello Branco. Então, por que o jornalista de um jornal que defende o atual Govêrno, que defende o Sr. Castello Branco, na coluna do Sr. Carlos Swann – eu tenho muita dificuldade em pronunciar nomes estrangeiros; é um vício do nacionalista – publica esta mesquinharia, – e não estou aborrecido em ter votado contra a prorrogação do mandato do Sr. Castello Branco e de ter feito oposição a êste Govêrno desde que se instaurou no País – obedeci à determinação do presidente do meu partido, publicada nos jornais da terra, mas não lhe prometi que não faria oposição aos atos que, a meu ver e a do meu partido, contrariassem os interêsses da Nação brasileira.

Ora, só estou aborrecido porque não estou fabricando queijo e manteiga, porque depois da propaganda do jornal é tanta gente a me procurar para adquirir queijo e manteiga, achando que são muito bons o queijo e a manteiga que fabrico, que não sei o que possa fazer.

Os meus filhos são procurados na Universidade pelos colegas que dizem: queremos comprar queijo que o seu pai fabrica. Telefonemas para casa: Senador, há ainda algum queijo?

Não estou fabricando mais queijo! Estou numa situação terrível! A não ser que o colunista me quisesse emprestar alguns milhões para comprar algumas vacas "nacionalistas", para fabricar os queijos que são tão necessários à saúde de nosso povo, principalmente os fabricados no Brasil, porque evitam a saída de divisas e o empobrecimento de nossa Pátria.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com grande prazer concedo o aparte.

O SR. VIVALDO LIMA: – Solicitei o aparte a V. Ex.ª na oportunidade que desejava...

O SR. AURÉLIO VIANNA: – V. Ex.ª me desculpe.

O SR. VIVALDO LIMA: – ...Infelizmente não pude ser atendido, porque V. Ex.ª não queria interromper o seu raciocínio. Confesso, nobre representante pela Guanabara, que não havia lido êsse editorial que fala no queijo e na manteiga de produção da granja de V. Ex.ª, mas estou interpretando a seguinte nota, em que V. Ex.ª esperava fôssem retificados os conceitos anteriormente expendidos a respeito de V. Ex.ª Contudo, nas linhas da nota que V. Ex.ª leu e que confessa não houve retificação, pelo contrário, ratificação, vou dizer a V. Ex.ª que compreendi noutro sentido. E V. Ex.ª talvez concorde comigo em que o autor do editorial está procurando, na verdade, não confirmar que V. Ex.ª estivesse fornecendo à Cooperativa do Congresso, como, também, usando carro oficial para o transporte da mercadoria, em tela, isto é, o queijo e a manteiga, tanto mais quanto V. Ex.ª enviou ao articulista, possìvelmente, o documento que acabou de ler perante esta Casa em que o Superintendente ou o Diretor da Cooperativa contesta que tal coisa haja ocorrido. V. Ex.ª repetiu e acabou confirmando que o jornalista estava querendo realmente dizer que os queijos ou a manteiga fabricados por V. Ex.ª são suas atitudes, suas idéias nacionalistas. A elas, êle quer referir-se, e que, talvez, num carro oficial a que V. Ex.ª tenha direito, ou tem direito, nêle essas suas idéias ou essa tese política tenham sido formuladas. É um direito de V. Ex.ª como

idealista, como parlamentar e como intelectual. Assim, a produção de queijo de V. Ex.ª tem de ser abundante, tanto mais quanto êle alega que os queijos de V. Ex.ª influíram naquele episódio verificado na convenção regional do Partido Trabalhista Brasileiro. Portanto, Senador Aurélio Vianna, considerando, sob êste prisma, que o queijo ou a manteiga, seja sob a forma sólida ou pastosa, e as suas idéias nacionalistas sãs, então podem continuar na franca e substanciosa produção.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Já declarei, nobre Senador, que infelizmente, não estou fabricando queijo e nunca fabriquei **manteiga**. Gostaria de fazê-lo e fá-lo-ei se as fôrças não me faltarem. Mas há outra questão:

"Aborrecido poderia ficar, também, se disséssemos que êle votou a favor da maioria absoluta (tese combatida pelo PTB)"

Muito bem, *O Diário do Congresso* publica os nomes dos que votaram a favor da tese da maioria absoluta e dos que votaram contra ela.

"A votação será feita em primeiro lugar sôbre o art. 81 que rege a emenda. Tem a seguinte redação: O Presidente da República será eleito em todo o País no período presidencial, por maioria absoluta."

Deve ser esta a emenda. Se é esta a emenda que o articulista diz ter sido combatida pelo PTB, tese combatida pelo PTB, ficaria pasmada a Nação brasileira diante do que está expresso no *Diário do Congresso Nacional*. O segundo voto a favor da emenda é do jornalista e Deputado Federal, Líder do PTB na Câmara dos Deputados, Sr. Doutel de Andrade. De tôda a bancada do PTB na Câmara dos Deputados, apenas verifiquei três votos contrários; a maior votação contrária a esta emenda foi da União Democrática Nacional. E, no Senado da República, todo o PTB, sem exceção, votou a favor da tese da maioria absoluta. Só três votos foram contrários, se a emenda a que se refere o articulista é esta que aqui se encontra.

E agora, Sr. Presidente, sôbre a Lei de Remessa de Lucros. No caso a que me reportei, o que se pretende fazer é lançar o PTB contra mim, porque teme o jornalista a minha candidatura ao Govêrno da Guanabara. Está claro. Tôda calúnia, tôda infâmia, tôda mistificação tem esta finalidade. Se todo o PTB votou contra a tese da maioria absoluta e o Senador Aurélio Vianna votou a favor, como pretender o Sr. Aurélio Vianna ser apoiado por êste Partido ao Govêrno da Guanabara?

Prorrogação do mandato do Presidente Castello Branco. Justifica-se o primeiro voto porque determinado presidente do Partido falava em seu nome; mas o segundo voto a favor da prorrogação do mandato do Marechal Castello Branco, quando já não se encontrava no mundo dos viventes o Presidente do Partido, João Mangabeira, seria injustificável. A intriga cai por terra, porque votei e combati a prorrogação do mandato.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Ex.ª mais uma interrupção? *(Assentimento do orador.)* O que vou dizer a V. Ex.ª constitui opinião própria e não representa a opinião da Bancada a que pertenço.

O Sr. Henrique Teixeira Lott não pertence aos quadros do PTB, que eu saiba. Foi uma candidatura lançada, como recurso, pelo nosso Partido. Caso não seja ela homologada pela Justiça Eleitoral e, venha o PTB apoiar a candidatura do ex-Embaixador Negrão de Lima, que também não é partidária, não há por que recear V. Ex.ª a animosidade, a antipatia dos trabalhistas cariocas. Não tenho procuração para falar em nome do meu partido; é uma questão apenas de bom-senso. V. Ex.ª é um social-trabalhista. Eleito pelos trabalhistas do Estado da Guanabara, tem sido um aliado da **nossa** Bancada no Senado. Portanto, não deve V. Ex.ª estar muito preocupado com as opiniões expendidas através da imprensa, muitas vêzes apenas fruto de convicções pessoais. V. Ex.ª, homem conhecido por suas idéias, se não desejar, como porta-voz do seu Partido, o PTB,

nesta Casa, abraçar a candidatura Negrão de Lima, está no seu direito, merecer por isto todo o meu respeito, como Senador trabalhista, senão mesmo de todo o trabalhista que se preza e luta pelos respeitáveis e humanos postulados do trabalhismo cristão e que vivem nêle em base de programa e não de personalismos. Pode, pois, Vossa Excelência ficar tranqüilo; prossiga com suas idéias e, dentro delas, abrace a candidatura que esteja de acôrdo com suas convicções. Com isso, estou certo, não irá atrair para si a odiosidade e a antipatia dos seguidores de Getúlio Vargas.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Mais uma vez agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Passemos, pois, Sr. Presidente, ao ponto último, que é o da Remessa de Lucros. Todo o Senado é testemunha da nossa atitude de combate às alterações que se pretendem fazer na Lei de Remessa de Lucros.

Deveria o *O Globo* ter elogiado se eu, porventura, tivesse votado a favor das alterações propostas, como deveria ter-me elogiado se tivesse votado a favor da prorrogação do mandato do Sr. Castello Branco. Por um motivo muito simples. O *O Globo* vem-se colocando sempre a favor do Marechal Castello Branco, pleiteando o apoio definido e claro de S. Ex.ª, como Presidente da República.

A verdade é que *O Globo* não me desvia do caminho traçado; nem ridicularizando, nem combatendo à base da seriedade desviar-me-á do caminho nacionalista que me tracei, desde a juventude.

Aborrecido ficou o colunista de *O Globo* com a defesa que fiz e que é irrespondível. Aborrecido porque, com êsse movimento armado ou não, continuo firme na defesa dos princípios nativistas que fizeram a libertação do nosso País: o nativismo mineiro, com Tiradentes; o nativismo pernambucano, com Frei Caneca, com Clara Camarão; o nativismo baiano do 2 de julho com Maria Quitéria, o nativismo gaúcho, o nativismo brasileiro...

O SR. VIVALDO LIMA: – Em suma, o nacionalismo.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – ...que é o nativismo verde-amarelo, o nacionalismo autêntico do nosso povo, dos nossos operários, da nossa juventude, que não quer o Brasil amarrado a monopólios internacionais nem subordinado a outros povos. Nativismo que deseja um país soberano, livre, independente, sem miséria, sem fome. É o nacionalismo com que combatemos a desgraça, a infelicidade coletiva, inspirado nas doutrinas dos últimos Pontífices, doutrinas que culminaram na vida daquele admirável Papa que foi João XXIII, que proclamava a união do mundo cristão contra a onda de desagregação dos povos, contra a onda a favor da guerra, da dissolução da família, da desarmonia entre os povos. Sou nacionalista dêsse tipo. E êste Senador da Guanabara, Aurélio Vianna, não nega as suas convicções. Não as nega, não as renega, principalmente porque, como professor, tenho a obrigação de ser leal comigo mesmo, leal para com o povo e leal para com os moços.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com grande prazer.

O SR. VIVALDO LIMA: – V. Ex.ª possìvelmente reconhecerá, apesar das máguas, que *O Globo* talvez lhe faça justiça em situá-lo na posição sincera, alta e patriótica, dentro dos seus pontos de vista. Não tenho lembrança de ter visto qualquer referência desairosa a suas atividades como parlamentar e como socialista. Não me lembro de ter notado aspas entre as expressões *nacionalismo* e *nacionalista,* quando se referiam ou denunciam as atitudes de V. Ex.ª. Esta é a impressão que eu guardo, ainda, de *O Globo*. Êle reconhece em V. Ex.ª um nacionalismo sadio, franco, cristão. V. Ex.ª é um socialista convicto e pode, dentro do direito que lhe assiste, responder às expressões, às críticas, às vêzes até irreverentes, com que procuram imobilizá-lo numa cam-

panha como a que ora se trava no Estado da Guanabara, visando ao próximo pleito de outubro. Mas V. Ex.ª, com sua argumentação, com os recursos da sua inteligência a serviço desta tribuna que V. Ex.ª utiliza com tanto brilho e erudição, sair-se-á sempre fulgurantemente, apenas para dizer à Nação que não está aí para responder a injúrias ou calúnias, mas sim para mostrar, mais uma vez, o espírito combativo que anima o seu idealismo e em defesa dêle. Mais ainda: para relembrar que, nesta Casa, existe um tribuno à altura de um tema superiormente formulado no interêsse da paz social.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Sr. Presidente, eu não poderia – com os agradecimentos ao Senador Vivaldo Lima – ter tomado outra atitude senão a que tomei anteriormente, porque seria a negação dos meus princípios, de todos êles.

Não estou encontrando, a bem da verdade, uma harmonia perfeita entre os dois números do *Diário do Congresso* que tenho em mãos.

Pelo *Diário do Congresso* de julho de 1964, lê-se:

"O Presidente será eleito em todo o País 120 dias antes do têrmo do período presidencial, por maioria absoluta de votos, excluídos para a apuração desta os votos em branco e os nulos, etc. etc."

"É esta a matéria que vai ser submetida à votação, com a votação do Senado a favor, contra três e com a votação da Câmara a favor, a principiar com o voto Pedro Aleixo e depois Doutel de Andrade."

Êstes textos não harmonizam muito bem com o que leio no *Diário do Congresso*, de 9 de abril de 1965, pois no *Diário do Congresso* de 9 de abril de 1965, vamos ver uma votação que agora coloca o PTB contra a Emenda nº 2.

A Emenda nº 2, pelo que a Sinopse me forneceu, trata da prorrogação do mandato do Sr. Castello Branco. Está escrito o que a Sinopse me forneceu. Foi votada no dia 9 de abril de 1965.

A Emenda nº 2, pelo que leio, dispõe sôbre a eleição de Governadores e Vice-Governadores de Estado, Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais, limite de mandatos e dá outras providências.

Então, a emenda aprovada em julho de 1964 trata de maioria absoluta para Presidente da República e para Vice-Presidente da República, dependendo a eleição de Vice, da eleição de Presidente.

Nesta, a votação do PTB foi a que me referi, nestoutra aqui, para eleições de Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, limites de mandatos e dá outras providências, a posição do PTB foi contrária, segundo depreendemos dos votos que aqui se encontram, votando contra essa Emenda nº 2 cinqüenta e quatro Srs. Deputados, e a favor, duzentos e quarenta e nove, contando-se inúmeros petebistas no número daqueles que votaram a favor.

Assim, Sr. Presidente, não tendo podido fazer um estudo mais circunstanciado desta matéria, lamentando profundamente têrmos chegado a esta situação – que não altera o meu procedimento de modo nenhum, não me faz perder a calma, nem a paciência, esperando o julgamento da História – e o faço com a maior serenidade – desejo que haja uma modificação no processo que se instaurou em alguns setores da imprensa brasileira. Porque não é só *O Globo. O Diário Carioca* dá uma nota, em negrito, segundo a qual o Partido Socialista Brasileiro ainda não entendeu como o Sr. Aurélio Vianna comprou, há pouco, uma fazenda perto de Brasília por quarenta milhões de cruzeiros. Sei que o preço de uma casa ou de um apartamento mais ou menos luxuoso, porque luxuoso não seria, é mais ou menos êste. Mas o que eu sei – como provei na semana passada, com documentos que tenho em mãos – é que não comprei mesmo, porque não poderia comprar, uma fazenda de quarenta milhões de cruzeiros. E a insídia está justamente aí; a não ser que eu tivesse caldo na advocacia administrativa, em negociatas, vendido minha consciência. Admite-se que um homem que advogue, que te-

nha indústria, que seja banqueiro, comerciante, exerça a profissão liberal com destaque, possa, em tão pouco tempo, dispor duma importância assim. E não seria crime comprar, no sistema atual, sistema capitalista, uma propriedade de 40, 50 ou 100 milhões de cruzeiros. Acredito mesmo que *O Globo* valha centenas de vêzes 40 milhões de cruzeiros, que qualquer màquinazinha daquelas deve ter custado mais do que isso, pois uma linotipo moderna deve custar mais do que isto. Não há crime nem crítica.

Dizem que estou perdendo tempo. Não estou. Pode ser que os meus colegas que me ouvem, sim. Olho com preocupação para êste processo, não porque me sinta ferido pelas injúrias e calúnias assacadas contra mim, mas porque nêle vejo a desmoralização consciente dos homens públicos, o que é algo de muito grave. Que autoridade tem êsse colunista para combater o Sr. Carlos Lacerda, por exemplo, se está praticando atos desta natureza conscientemente?

E quando nos defendemos, não temos acolhida, e se vamos buscar uma lei de imprensa, esperamos meses.

Êste processo, se adotado por tôda a imprensa, conduzirá o País à ditadura e *O Globo* não diz que está contra a ditadura? Porque, no dia em que o povo perder a fé na imprensa, na sua honestidade, na sua sinceridade, na sua lealdade, então a democracia não mais existirá.

Vou ver se tenho um pouco de tempo para organizar melhor esta explicação, ponto por ponto. Não sei se a finalidade daqueles ataques é eleger o Sr. Embaixador Negrão de Lima, contra quem, pessoalmente, eu nada tenho. Já o disse até pela televisão. Não conheço bem o seu passado, a não ser naquele espetáculo do Estado Nôvo, mais nada. Não conheço bem o seu mais recente presente, mesmo como Embaixador do Brasil. Eu nunca me preocupei muito com as suas atitudes. Deve ter uma vida muito intensa, no seu círculo, no seu meio, que não é pròpriamente o meu – eu sou um político muito humilde.

Não é, porém, através de processos dessa natureza que se criam candidaturas, que se chega ao ponto de se insinuar que ministro, da mais alta côrte eleitoral do País, enviara ordens para que tropas abandonassem as imediações de um prédio onde se realizava uma convenção partidária, por ter recebido um pedido meu. Insinua-se alguma coisa mais desprimorosa para os Ministros.

Então, a que ponto estamos chegando? Confesso, sinceramente, que estou enfadado, cansado com tanta falta de honestidade no trato da coisa pública. A impressão que se tem é a de que há uma conjura contra o Parlamento Nacional. Certos defensores da democracia desejariam uma democracia com lábios cerrados, o que seria impossível; uma democracia sem Congresso, impossível com maior razão; uma democracia com um Congresso sem voz, que seria a negação dela.

Afinal de contas, Sr. Presidente, lamento, embora em parte, que a defesa que eu faço fique limitada a êste recinto circular, fique circulando aqui dentro. Mas fá-lo-ei para que, um dia, quando lerem o *Diário do Congresso Nacional*, saibam, principalmente os meus filhos, que não silenciei diante da injúria. É bem verdade que, muitas vêzes, silencio, por não saber que fui injuriado, caluniado, pois não leio todos os jornais, e os recortes do *Lux Jornal* chegam, constantemente, com atraso. Não tenho a tribuna à minha disposição, para todos os dias responder aos ataques ou agradecer às manifestações de simpatia. Poderia fazê-lo agora, no caso, por exemplo do *Diário de Notícias* que, através de um colunista, numa linha só, manifestou sua confiança no meu passado.

Entretanto, não temos ainda um poder organizado para defender seus componentes. É um poder desarmado e desorganizado. Passamos até horas, minutos e minutos, à espera de um documento para prolatar nossa defesa.

Fomos ao Rio de Janeiro; estivemos, dois ou três dias, procurando um documento que lá não há. *O Diário do Congresso Nacional*

também lá não havia. No entanto, temos lá dezenas de funcionários que nos disseram não poder dar as informações porque não lhes mandavam, de Brasília, as informações. Nesse setor, portanto, estavam desfalcados. Quer dizer, um Senador, sendo atacado e querendo fazer sua defesa, se estiver no Rio, onde, de algum modo, funciona o Congresso, pois ali existe um corpo de funcionários categorizados, terá que vir a Brasília ou telefonar, pedindo que lhe enviem *Diários do Congresso Nacional*, tais e tais, como aconteceu há bem poucos dias, para que possa se basear nalgum documento autêntico, que firme sua reputação. Então, somos desorganizados. E tudo coopera para que, desmoralizadas as instituições perante o povo, desapareçam sem qualquer defesa.

A impressão que se tem é de que os corruptos, os grandes corruptos e corruptores nacionais não estão satisfeitos por existirem ainda homens que não são corruptos nem corruptores. Gostariam de igualar todos, jogando-os no mesmo balde da corrupção, porque então seria o fim.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem destrói a Democracia não são os partidários da ditadura, são os maus democratas, que de algum modo são partidários da ditadura.

Então, a questão política interna regional leva jornais que se consideram sóbrios, através de seus repórteres mais ilustres, a atitudes de verdadeira demência democrática.

Somos um poder desarmado e um poder desorganizado.

Qualquer um de nós que queira fazer a sua defesa, estando com tôda a razão a cobrir a sua pessoa, fica só.

É o destino dos homens públicos neste País: ou se atrelam à corrupção, principalmente à corrupção das consciências, ou a sua vida é êsse fadário de lutas contra os corruptos que desejam que êle entre para o time, façam parte do time.

Sr. Presidente, vim à tribuna assim, sem ter-me valido de todos os documentos. Hoje, procurarei organizar melhor êsse processo de esclarecimento, voltando à tribuna quantas vêzes forem necessárias para um esclarecimento, não ao Senado, que me conhece, mas nessa idéia meio fora da realidade de que, em falando, poderá chegar o dia em que nossas palavras vão ao povo.

A política como é praticada na Guanabara está gerando isto, e, se elementos daquele jaez continuarem nessa política, então, irão ver o que não desejam. Na Guanabara, particularmente, o Caliban está sôlto, e a primeira vítima do Caliban será *O Globo*, pois cairá sem defesa, porque está entrando na mesma linha do Caliban, no gênio do mal.

Então, Caliban por Caliban, não escolhemos Caliban nenhum. Que se entendam. Eu é que não serei instrumento nem de um nem de outro gênio do mal. Há os que teimam – e a teimosia para a sustentação de uma candidatura está dando no que vemos, na Guanabara. A candidatura Lott surgiu por causa da teimosia dos que querem destruir o Caliban, mas estão caminhando por serem devorados, aniquilados por êle. A teimosia criou isto. A nova teimosia, ou a teimosia do passado que continua no presente, pode dar a vitória àquele que vem sendo tão combatido e que vem sendo a causa fundamental de tôda essa inquietação que o Brasil vem atravessando, nos últimos anos. Não sou eu o culpado. Tentar vencer um Caliban, vencer o gênio do mal com candidato sem trânsito nas áreas populares, é uma das maiores imbecilidades que se pode cometer.

Pois bem, ao invés de êsse jornalista estar prestando um serviço ao seu candidato, presta-lhe o maior dos desserviços, e o maior dos serviços a um gênio que surgiu e que está construindo a sua vitória pelo êrro dos adversários, que quando persegue um objetivo transmuda-se repentinamente. Se o momento é de ser nacionalista, o é; se o momento é de ser democracia, o é; se o momento é de ser governista, o é, e se o momento é de ser antigovernista, o é, e com a sua capacidade, a sua permeabilidade tremenda.

Estou monologando, e quem fala pràticamente só está congregando, em tôrno de si,

em tôrno de sua personalidade política, aquêles insatisfeitos que, não tendo uma mensagem a seguir, apegam-se em qualquer coisa que combata o estado atual. E hoje, um homem que tem rádio, televisão, imprensa, combatendo o govêrno atual, o faz com muito mais intensidade do que aquêle que combatia, no passado, alguns que estão no ostracismo. O Govêrno da Guanabara era assim, que assim seja, está sendo.

Estão procurando outras áreas? Estão surgindo. Querem agora inimigos dos candidatos que patrocinam? Então continuem fazendo. Eu é que me recuso a atacar a honra de qualquer cidadão, mesmo que seja êle meu adversário político.

Quero ver em 22, ou 23, ou 24 dias de campanha, quero ver. Quero ver com a Oposição dividida ou apresentando candidatos inautênticos, eu quero ver a derrota do que êles tacham e consideram o Caliban da Guanabara.

Tenho a impressão de que a raiva de muita gente é que eu não tenha mandado um queijinho para êles... Quando as minhas vacas passarem a produzir, vou preparar um "queijinho" muito gostoso, bem nacionalista, para mandá-lo aos comedores de queijo aristocrático, dêste País. E não me esquecerei de enviar um ao colunista de *O Globo*, que não deseja, de modo algum, que o queijo nacionalista substitua o queijo monopolista, o internacional...

Pode ser que, provando um, se converta... Vou mandar a vaquinha produzir um leitinho e vou preparar um queijo para enviar ao colunista para ver se converto o paladar dêste jovem que não está sendo substituto à altura, de Ibrahim Sued. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Srs. Senadores, hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em Sessão conjunta, para discussão do Projeto de Lei nº 8, de 1965, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sôbre assistência financeira do Govêrno Federal a Estados e Municípios, e dá outras providências. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Parecer nº 867, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 529-P, pelo qual o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 29.685, de Minas Gerais, julgado em 7 de agôsto de 1956, referente à inconstitucionalidade da "Taxa sôbre Café" mandada cobrar pela Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais para o exercício de 1947. (Parecer pelo arquivamento, por se tratar de lei cuja vigência já se esgotou).

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 546, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 671-P-63, de 14-5-63, pelo qual o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou Parecer acompanhado de instrução do processo sôbre as contas da Petrobrás (parecer declarando nada ter a sugerir).

3

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1965, de autoria do Sr. Senador Eduardo Assmar, que dispensa do impôsto de renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, tôda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal, tendo:

PARECER, sob nº 1.032, de 1965,

– *da Comissão de Constituição e Justiça,* pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

130ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA, EM 31 DE AGÔSTO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Vivaldo Lima – Pedro Carneiro – Victorino Freire – Menezes Pimentel – Wilson Gonçalves – José Bezerra – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Silvestre Péricles – Heribaldo Vieira – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Vasconcelos Tôrres – Aurélio Vianna – Gilberto Marinho – Lino de Mattos – Moura Andrade – Pedro Ludovico – Gastão Müller – Mello Braga – Celso Branco – Attílio Fontana – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTES TÊRMOS

MENSAGEM
Nº 349, DE 1965

(Nº 658/65, na Casa de origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Jorge de Oliveira Maia, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Socialista da Rumânia, nos têrmos do art. 24 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Senhor Jorge de Oliveira Maia, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 31 de agôsto de 1965. – *H. Castello Branco.*

CURRICULUM VITAE

MINISTRO JORGE DE OLIVEIRA MAIA

Nascido no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 25 de julho de 1914.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, o Ministro Jorge de Oliveira Maia cursou a Escola Superior de Guerra em 1962. Ingressou na carreira diplomática em 1943, como Cônsul de Terceira Classe; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 1945; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1954; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1961.

3. Durante sua carreira, o Ministro Jorge de Oliveira Maia exerceu as seguintes funções: Segundo-Secretário, removido para Moscou, em 1946; autorizado a permanecer em Paris, no mesmo ano; Segundo-Secre-

tário, em Londres, em 1947, e de 1949 a 1950; Cônsul Adjunto em Antuérpia, de 1950 a 1953; Primeiro-Secretário em Nova Delhi, de 1954 a novembro de 1956; Cônsul em Dusseldorf, de 1956 a 1959; Primeiro-Secretário no México, de 1959 a 1961.

4. Além dessas funções, o Ministro Jorge de Oliveira Maia exerceu as seguintes missões e comissões: designado para servir junto ao Chanceler da Guatemala, na Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, no Rio de Janeiro, em 1942; Chefe interino do Serviço de Informações, por três vêzes; autorizado a servir provisòriamente junto à Delegação do Brasil à Conferência de Paz de Paris, em 1946; delegado da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, no Congresso da Sociedade de Autores e Compositores, em Paris, em 1947; delegado brasileiro à Reunião do Comitê Executivo da UNESCO, em 1946; membro da Comissão Especial da ONU para os Balcãs, em 1948; observador no Congresso da União Internacional de Proteção à Infância, em julho de 1950, em Londres; assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Paris, em 1951; membro do Serviço de Informações, quando da visita do Presidente do Líbano ao Brasil, em 1954; encarregado de Negócios em Carachi, em 1956; autorizado a vir ao Rio de Janeiro acompanhando o Presidente do México em sua visita oficial ao Brasil, em 1960; membro da Reunião de Especialistas da Rêde Interamericana de Telecomunicações, realizada no México, em 1960; membro da Missão Especial para representar o Govêrno do Brasil nas comemorações do sesquicentenário da Independência do México, em 1960; chefe do Serviço de Informações do Ministério das Relações Exteriores, em 1961; membro da comitiva do Comandante da Escola Superior de Guerra em sua viagem de estudos aos Estados Unidos da América, em 1962.

5. Dos assentamentos pessoais do Ministro Jorge de Oliveira Maia verifica-se que:

a) nada consta dêles que o desabone;

b) foi várias vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões a ele cometidas;

c) casado com a Senhora Josephine Green de Oliveira Maia.

6. O Ministro Jorge de Oliveira Maia é indicado para a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Socialista da Rumânia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em agôsto de 1965.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA

Aviso nº 174/AP/Br, de 30 de agôsto, com referência ao Requerimento nº 374/65, do Sr. Senador Dylton Costa.

OFICIOS

DO SR. MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMO SEGUE:

Ministério do Trabalho e Previdência Socia

GM/GB/Nº 2.044

Brasília, D. F.
Em 30 de agôsto de 1965

Senhor Primeiro-Secretário:

Acusando o Oficio nº SP/112, de 20 de agôsto de 1965, relativo à minha convocação para comparecer a essa ilustre Casa, a fim de prestar esclarecimentos sôbre o problema do desemprêgo, tenho a honra de confirmar a informação verbal já transmitida, no sentido de que desejava comparecer, para êsse efeito, no dia 2 de setembro, quinta-feira, às 16 horas.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª as expressões de minha estima e consideração. – a) *Arnaldo Lopes Sussekind*.

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 169, DE 1965

(Nº 4.817-B/62, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção do impôsto de importação e de taxas aduaneiras para materiais a serem importados pela Rádio Santana Ltda., de Anápolis, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica concedida isenção do impôsto de importação e taxas aduaneiras para os materiais discriminados na relação anexa, a serem importados pela Rádio Santana Limitada, de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A QUE SE REFERE O ART. 1º
(ZYW-30 – ANÁPOLIS – GOIAS)

Quant.	Descrição	Model.	N. Castal	N. Stock
1	Receptor HUMMARLUND HQ110	HQ110		
1	Receptor HUMMARLUND HQ100	HQ100		
4	Toca-discos HENK-O-KUT COMPANY	D-16-H		
2	Gravador de fita NORELCO	EL 3536		
1	Gravador de fita HABIO WINE TELEVISION INC. PRESENT	PT7-CC		
2	Pares de fone TELEN-MONSET		HMY-2	18184
3	Pares de fones MUNDOCK READFHONES	N.111		
20	Switches BINNACH-CUTLEM-HANNER SWITCHES DOBRÉ pole style ST-52 tipe DPDT es-off-on		5393	
9	Switches BIRNBACH-CUTLER-HAMHER SWITCHES single pole style ST-42 tipe DPDT es-off- on		5374	
8	Constant-impedance controls CLAROSTAT 500 ohms	CIL-600	CIL-600	
8	Constant-impedance controls CLAROSTAT 1.000 ohms	CIL-1000	CIL-1000	18184
1	Transmissor FM (PREQUENCIA MUDULADA) 60 Watts, para Linck, freqüencia entre 40 a 90 megaciclos			
1	Transmissor FM (FREQÜENCIA MODULADA) 30 Watts, para reportagem volante, freqüencia entre 40 a 80 megaciclos			
2	Receptores FM (FREQÜENCIA MODULADA) para Broadcast			

PORCELAIN-CASED CAPACITORS "AEROVOX"

Quant	Capacidade	Tipe	CD Voltage
2	.00J	1996	12.500
2	.002	1996	12.500
1	.0015	1996	12.500
2	.005	1996	10.000
2	.0005	1996	12.500
10	Válvulas (TUBE)		813
10	Válvulas (TUBE)		807
10	Válvulas (TUBE)		6V6
10	Válvulas (TUBE)		5U4
10	Válvulas (TUBE)		6J7
10	Válvulas (TUBE)		6SJ7
10	Válvulas (TUBE)		866-A
10	Válvulas (TUBE)		504
1	Teleprinter Mod. 16-A		
2	Cartrige-Tape Rercorders		

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 170, DE 1965

(Nº 3.031-A/65, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem aumento de despesa, a Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica alterada a Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1965, na forma adiante indicada:

Subanexo 4.14 – Ministério da Fazenda.

Onde se lê:

4.14.16 – Diretor-Geral da Fazenda Nacional (Coletorias Federais)

4.14.23 – Diretoria das Rendas Internas

4.14.27 – Divisão do Impôsto de Renda

Leia-se:

4.14.16 – Departamento de Arrecadação (Exatorias Federais)

4.14.23 – Departamento de Rendas Internas

4.14.27 – Departamento do Impôsto de Renda.

Art. 2º – Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças, de acordo com o disposto no art. 94, c, § 2º, do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DA CAMADA
Nº 171, DE 1965

(Nº 3.028-A/65, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura do crédito suplementar, pelo Ministério da Fazenda, de Cr$ 292.468.000, e torna inaplicável igual montante no Orçamento vigente, em dotações que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$ 292.468.000 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) ao Subanexo Ministério da Fazenda 4.14.10 Contadoria Geral da República, Dotação 3 – Despesas Correntes, 3.1 – Despesas de Custeio 3.1.1 – Pessoal 3.1.1.1 – Pessoal Civil variável, do Orçamento para o atual exercício, aprovado pela Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 2º – A dotação 3 – Despesas Correntes 3.1 – Despesas de Custeio 3.1.1.1 – Pessoal Civil – Fixo, constante do Orçamento vigente, no Subanexo 4.14 – Ministério da Fazenda – 4.14.10 – Contadoria-Geral da República, fica reduzida de Cr$ 292.468.000 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

Art. 3º – A discriminação das Importâncias do crédito suplementar de que trata o art. 1º e da parcela considerada inaplicável, será feita pelo Poder Executivo e obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças, de acôrdo com o art. 94, c, § 2º, do Regimento Interno.)

DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES DE DEFESA CONTRA A LEPRA, NOS SEGUINTES TERMOS:

Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra

(Sucessora da Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra)

Considerada de utilidade pública pelo Govêrno. Decreto nº 1.473, de 8 de março de 1937

Reconhecida como instituição de caráter particular, integrada na Campanha Nacional Contra a Lepra pelo Decreto nº 4.827, de 12 de outubro de 1942.

Sede: Avenida Calógeras, 15 – 11º andar – Grupo 1.101 – ZC-39 – Tel. 22-3500 – Rio de Janeiro (GB) – Enderêço Telegráfico: *Fesaldepra*

Rio de Janeiro, 9 de agôsto de 1965
Excelentíssimo Senhor Senador Auro Moura Andrade

DD. Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Foi com a maior emoção que recebi a honrosa mensagem de V. Ex.ª congratulando-se, conosco, pelas generosas homenagens que nos foram prestadas por ocasião do "Trigésimo Aniversário" de nossa gestão à frente dos destinos desta entidade.

Realmente, o povo de minha terra, de todos os recantos dêste imenso País, se manifestou com extrema generosidade, por motivo dessas comemorações que marcaram a passagem dessa data que tanto significa nesta luta sem tréguas durante três décadas.

Mas entre as mensagens que nos chegaram, certamente nenhuma nos calou tão fundo como essa generosa mensagem enviada pelo ilustre conterrâneo e digníssimo Presidente do Senado Federal.

São provas de bondade como essa que nos ajudam a levar avante êste trabalho feito ùnicamente por amor à Pátria e ao nosso

próximo, pois elas são uma inspiração e uma segurança de que na continuação desta obra teremos o apoio e ajuda de elementos de alto prestígio como Vossa Excelência.

Queira, pois, V. Ex.ª receber com as nossas homenagens a expressão do mais sincero agradecimento e nossa respeitosa e cordial saudação. – a) *Eunice Weaver*, Presidente da FSDCL.

TELEGRAMAS

De São Gabriel RS 535 128 11 10

Exmº Sr. Presidente Senado Federal Congresso Nacional Senado Federal Brasília DF 11-8-85

Transmitimos conhecimento Vossa Excelência telegrama passado ao Exmº Sr. Presidente República:

Libertadores de São Gabriel que acharam fazer Revolução de Março e que neste momento ainda pensam é apóiam Revolução contudo expressam, reunidos em assembléia mais de quinhentos companheiros, seu protesto contra extinção Partido Libertador. Hoje dez agosto quando homenageamos setenta aniversário morte combate nosso chefe Gumercindo Saraiva, respeitosamente dizemos Vossa Excelência que somos um Partido tradicional, possuímos um ideal conduzido desde Império e não concordaremos em fusões eleitorais. Preferimos jamais votar em qualquer candidato outros Partidos do que sepultar nossos ideais simplesmente por um decreto.

Atenciosas saudações. – *Rolindo Leonardo Vieira*, Presidente – *Galeno Evangelho Costa*, Vice-Presidente – *Murilo Matos,* Secretário.

De Tubarão SC 1628 101 23 15.00

Exmo. Sr. Senador Moura Andrade

DD. Presidente Senado Federal Brasília DF 23-8-65

Dominada infausta impressão causada inundações sul País, Câmara Municipal Tubarão, proposta vereador Tomé Antunes Teixeira, pede vênia encarecer Vossa Excelência extrema necessidade conclusão BR-101 antiga BR-59 pois estado atual citada rodovia provocou entraves tráfego região após catástrofe verificada congêneres BR-2 zona serrana. Sabe êste legislativo preocupação Govêrno sentido normalizar situação, porém retardamento providências origina embaraços transporte dificultando circulação riqueza. População apreensiva diligenciará objetivo evitar repetição colapso agora registrado sistema rodoviário sul Brasil. Saudações – Vereador *Tomé Antunes Teixeira*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 584, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, por que motivos a ajuda de custo a que têm direito os Oficiais do Registro Civil não vem sendo paga desde o ano de 1964.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 585, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Comissões de Marinha Mercante-se as lanchas que fazem o transporte na Baia da Guanabara estão dotadas de medicamentos para socorros urgentes aos usuários da emprêsa.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 586, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – DNER – por que motivos foram paralisadas as obras da estrada Miracema – Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 587, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo através do Ministério da Viação e Obras Públicas – DNER – se estão prontos os estudos objetivando a ligação rodoviária do Município de Nilópolis, Estado do Rio, à localidade de Bangu, no Estado da Guanabara, Via Gericinó.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 588, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

a) se o Ministério da Fazenda, através do seu serviço do Patrimônio – Delegacia do Estado do Rio – tem conhecimento do atêrro criminoso que vem sendo realizado na Praia de Samanguaia, localidade situada em Jurujuba, no Município de Niterói, Estado cio Rio;

b) qual o nome do responsável ou das firmas interessadas no atêrro, que vem prejudicando a beleza daquele recanto da Baía de Guanabara;

c) qual o número do processo, data de entrada, cópia da petição, pareceres, despacho final e nome da autoridade que autorizou o atêrro daquela praia;

d) quais as providências tomadas pela Delegacia do Patrimônio no Estado do Rio para coibir êsse abuso;

e) se a Delegacia tem conhecimento que a firma ou pessoa ou responsável pelo atêrro vem adquirindo navios velhos, desmanchando-os para vender como sucata e deixando na praia apenas o casco, com evidente perigo para os que freqüentam a praia referida e, em caso afirmativo, quais as providências tomadas pela elegacia;

f) se a Delegacia tem conhecimento dos inúmeros atêrros feitos por particulares no loteamento da antiga Fábrica de Tintas Paris, situado na estrada Fróis, no Saco São Francisco na capital do Estado do Rio.

Justificação

Êsse requerimento servirá de base a uma ampla investigação e, se couber, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar as inúmeras irregularidades que se vêm verificando na Delegacia do Serviço de Patrimônio do meu Estado.

O atêrro criminoso da Praia de Samanguaia é um caso típico de abandono a que está relegada aquela Delegacia, que não vem fiscalizando como era do seu dever.

Existem inúmeros outros casos, como o atêrro do mar feito por particulares no loteamento da antiga Fábrica de Tintas Paris, na estrada Fróis, no Saco São Francisco, na capital do meu Estado.

Tenho conhecimento também de inúmeras outras irregularidades em Cabo Frio e em diversos outros Municípios do meu Estado. Pretendo com êsse requerimento salvaguardar o patrimônio da União e, também, as belezas naturais de meu Estado.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres.*

REQUERIMENTO
Nº 589, DE 1965

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas – Administração do Porto do Rio de Janeiro – se foi suspenso, pela referida Administração, o desconto em folha relativo ao quadro social da União dos Portuários do Brasil, e, em caso afirmativo, por que motivo foram sustados tais descontos, sabendo-se que a União dos Portuários do Brasil é reconhecida pela Lei nº 1.134, de 14-6-50.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. *(Pausa.)*

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 50, DE 1965

Altera dispositivos da Lei nº 3.863-A, de 24 de janeiro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 8º da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955, modificado pelo art. 1º da Lei nº 3.863-A, de 24 de janeiro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"As empresas de navegação aérea, subvencionadas pela União, ficam obrigadas a conceder abatimento, nunca inferior a 50% (cinqüenta por cento), em passagens, aos membros do Congresso Nacional, aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho; aos funcionários do Congresso Nacional em missão oficial e aos jornalistas profissionais, mediante requisição da associação de classe a que sejam filiados, desde que viagem no exercício da profissão."

§ 1º – O beneficio de que trata êste artigo é extensivo a 2 (dois) dependentes dos Congressistas e dos Ministros dos Tribunais mencionados, quando em missão no estrangeiro, bem como ao cônjuge do funcionário e o do jornalista em missão oficial do Congresso.

§ 2º O abatimento a que se refere êste artigo é devido, sob pena de ser automàticamente suspensa a subvenção.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Razões tão respeitáveis e tão consistentes, quanto aquelas que prevaleceram para que o Congresso Nacional garantisse, através de lei, abatimento de 50% nas passagens aéreas para os Congressistas, Funcionários do Congresso e Jornalistas, existem, para justificar a extensão do mesmo abatimento, nos bilhetes de viagem adquiridos pelos Ministros Titulares dos Tribunais de alta instância, que integram a estrutura judiciária da República.

Os membros do Poder Judiciário, embora aparentemente bem remunerados, têm elevadas despesas para assegurar o nível de representação que lhes é exigido pela posição que ocupam, bem como para manter atualizadas suas bibliotecas. E estão, outrossim, impedidos de exercer outras atividades remuneradas, exceto a do magistério.

Recrutados em diferentes pontos do Território Nacional, os Magistrados dos Tribunais Superiores precisam viajar, com alguma freqüência, ao Estado da Federação a que estão presos pelo nascimento, pelos laços de família e por interêsses relacionados com o próprio fato de haver residido lá.

A transferência dos Tribunais para Brasília veio, de outro lado, por justos e com-

preensiveís motivos que os parlamentares bem conhecem, obrigar aos Ministros que compõem seus quadros a freqüentes viagens redondas, Brasília-Rio.

As emprêsas aéreas são subvencionadas pela União e, partindo dêsse fato, é que o Congresso formulou o dispositivo de lei para o qual êste projeto prevê nova redação.

A aprovação da presente propositura – é ainda importante frisar – não determinará quaisquer acréscimos na despesa pública. Muito ao contrário, concorrerá para melhoria da receita das emprêsas aéreas, determinando índice mais alto de utilização da capacidade de transporte de passageiros das grandes aeronaves que movimentam a rêde aérea nacional.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Vasconcelos Tôrres*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.863-A, de 24-1-1961, que modifica dispositivos da Lei número 2.686, de 19-12-1955, que prorroga, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o regime de subvenção às emprêsas de transportes aéreos estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17-8-50.

Art. 1º – O art. 8º da Lei nº 2.686, de 19 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Tôdas as emprêsas de navegação aérea, subvencionadas pela União, ficam obrigadas a conceder abatimento, nunca Inferior a 50% (cinqüenta por cento), em passagens, aos membros do Congresso Nacional, aos funcionários de Congresso em missão oficial e aos jornalistas profissionais, mediante requisição da associação de classe a que sejam filiados, desde que viagem no exercício da profissão.

§ 1º – O benefício de que trata êste artigo é extensivo a 2 (dois) dependentes dos Congressistas, quando em missão no estrangeiro, bem como ao cônjuge do funcionário e o do jornalista, em missão oficial do Congresso.

§ 2º – O abatimento a que se refere êste artigo é devido, sob pena de ser automàticamente suspensa a subvenção."

(Às Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O projeto vai às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (sem revisão do orador): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, Brasília não instituiu ainda a sua Câmara de Vereadores. Brasília não tem representação no Congresso, nem no Senado, nem na Câmara, e eu perfilho do pensamento daqueles que entendem ser muito cedo ainda para cogitarmos de representação, numa cidade que precisa ser consolidada, sedimentada, particularmente quanto aos sentimentos do homem em relação à Nova Capital.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, deveríamos, evidentemente, cuidar, no Senado da República, de assuntos ditos, por fôrça de expressão, da mais alta importância, por vêzes representando o papel de Vereadores de Brasília, papel que eu, particularmente, cumpro com imensa satisfação.

Sei que, se um Senador estrangeiro nos ouvisse sobre tais assuntos, não nos compreenderia. Sabemos, porém, ser necessário e inevitável que falemos sobre todos os problemas de Brasília.

Quero, nesta rápida intervenção, Sr. Presidente, referir-me a dois aspectos, por sinal, motivos de um debate, hoje pela manhã, entre mim e pessoas de Brasília que me procuraram, algumas delas, verdadeiramente atormentadas com os problemas que enfrentam, nesta cidade, e que dizem respeito ao tráfego.

O primeiro dêles refere-se ao transporte coletivo de Brasília. Nós outros, que temos o nosso automóvel, permanentemente à dis-

posição, à porta de nossa residência, talvez não compreendamos as dificuldades da população de Brasília, que precisa de transporte coletivo para dirigir-se aos seus locais de trabalho.

Há uma particularidade: na Esplanada dos Ministérios – por isso que ali se situam os Ministérios e, mais adiante, os Tribunais, o Congresso e o Palácio dá Planalto – trabalham milhares de funcionários e temos que admitir que nem todos possuem automóvel. Assim, desde a inauguração de Brasília, há um verdadeiro drama.

Vamos exemplificar: funcionário do Senado que resida no Plano-Pilôto – já não me refiro aos das cidades-satélites, onde as dificuldades são maiores – não têm nenhuma possibilidade de transporte para o local de trabalho numa viagem direta. Têm de usar duas conduções. A primeira, que os leva até à Estação Rodoviária, e, a segunda, da Rodoviária ao Senado. Não posso compreender por que, até agora, os responsáveis por êsse serviço público não constataram as dificuldades existentes e, de acôrdo com as reclamações repetidamente feitas pela imprensa, e mesmo através de discursos no Parlamento não procuraram estabelecer um melhor atendimento no serviço de transporte coletivo em Brasília.

Por exemplo, um funcionário, seja êle do Executivo, Legislativo ou Judiciário, que resida na chamada zona JK, para se dirigir ao local de trabalho, encontra a mesma dificuldade. Então, o que pretendemos, a que desejamos é que os responsáveis por êsse serviço reexaminem o plano do transporte coletivo nesta Capital.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN: – Com muito prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Parece-me, nobre Senador, que o problema não decorre do plano de transporte, mas, sim, do plano da cidade. Não poderá ser feita alteração alguma, no plano de transporte, se não se fizer, primeiramente, no plano da cidade. Ela é que foi mal planejada para efeito de transporte.

O SR. GUIDO MONDIN: – Então o plano é que deverá atender à nossa realidade urbana. O traçado desta cidade, tão diferente do das demais, precisa ter um correspondente no seu traçado de linhas de transporte.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas, infelizmente, ainda estamos vinculados ao plano da cidade, e dai não há como sé sair. Não sei mesmo qual o mistério nisto.

O SR. GUIDO MONDIN: – Estou com V. Ex.ª em não compreender êsse mistério.

Nós sabemos que, à testa dêsses serviços, está o Dr. Manuel de Souza, cuidadoso homem de trabalho, excelente administrador. Já tivemos oportunidade de exaltar sua obra neste Plenário. Sei que, hoje, a legitima superintendência dêsse setor está em plano mais alto. Mas, de qualquer maneira, não é possível, repito, que um funcionário deva, diàriamente, para vir ao seu trabalho e dêle voltar, gastar Cr$ 600, pois que, custando uma passagem Cr$ 150, deve êle tomar duas conduções para chegar até sua repartição, e mais duas para regressar à residência.

Não se compreende por que um ônibus procedente de uma das zonas da cidade – Sul ou Norte – não faça um trajeto circular. É claro que não estudei o projeto mas não consigo compreender por que não ocorre êsse atendimento, quando ao mais leve raciocínio se verifica que a grande massa de Brasília – no caso, os funcionários públicos – trabalha precisamente nesta região da Esplanada dos Ministérios, compreendendo os edifícios da Praça dos Três Podêres, inclusive.

Desejo ressaltar, desta tribuna – e para êsse assunto chamo a atenção dos responsáveis pelos transportes coletivos de Brasília – que tenho tentado vir de ônibus para o Senado. Se eu não tivesse automóvel, se tivesse que chegar na hora certa ao meu

local de trabalho, confesso que a dificuldade seria total.

Fico a imaginar, então, as dificuldades com que se defrontam aquêles que não têm tribuna para falar, como os que me procuraram hoje pela manhã, pedindo-me que abordasse o assunto.

Se não cuidarmos dos pequenos problemas atuais, como poderemos ter esperanças de que sejam cuidados os maiores problemas da cidade?

A questão dos transportes coletivos em Brasília é uma das mais enervantes, porque envolve problema do cotidiano, e sabemos o que é enfrentar diàriamente as mesmas dificuldades e o quanto isso influe no ânimo e no espírito de um cidadão.

Portanto, quero deixar, aqui, um apêlo...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Apêlo êsse que deve ser endereçado à Comissão do Distrito Federal que existe no Senado, e que é permanente.

O SR. GUIDO MONDIN: – E de que é Presidente o nosso prezado colega, o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS: – Permita-me uma retificação. O Presidente da Comissão do Distrito Federal é o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. GUIDO MONDIN: – Obrigado a V. Ex.ª

O SR. LINO DE MATTOS: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN: – Confesso aos nobres colegas que, especialmente pelo aspecto humano, profundamente humano, parece-me devem êsses assuntos ser aqui apreciados enquanto Brasília não tiver a sua Câmara para cuidar de seus problemas.

Concedo, com prazer, o aparte ao Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS: – As palavras oportunas e justas de V. Ex.ª ao Diretor-Superintendente da T.C.B., Sr. Manuel José de Souza, o colocarão a salvo das criticas. Todos, nesta Casa, conhecemos o Diretor-Superintendente da T.C.B., inclusive o seu pensamento em matéria de bem servir à coletividade brasiliense. Servidor disciplinado, não pode o Sr. Manuel José de Souza tornar público o que realmente pensa sôbre o sistema de transportes coletivos, porque a matéria está entregue a uma Comissão que lhe é hieràrquicamente superior. Obediente, cumpre as determinações superiores, entretanto, nós, Senadores, sabemos que o Diretor-Superintendente da T.C.B. esposa, em gênero, número e grau, o ponto de vista que V. Ex.ª está preconizando e é a interpretação exata do desejo da coletividade desta Capital, ou seja, em palavras simples: tarifa única, ônibus fazendo percurso direto, no Plano-Piloto e cidades satélites, enfim, procurando servir o mais barato possível à população de Brasília. E isso, no entender do Diretor-Superintendente da T.C.B., tanto quanto nós sabemos, é possível. Mas não é essa a compreensão dos que constituem a Comissão especialmente designada pelo Sr. Prefeito Municipal de Brasília para examinar o problema.

Estou com V. Ex.ª quando entende que nós, os Senadores, devemos exercer, também, a função de Vereadores da Capital da República e que o ideal seria a Prefeitura do Distrito Federal convocar o Sr. Manuel José de Souza, ouvi-lo e exigir-lhe que pondere sôbre o assunto, apresente o seu ponto de vista que, sabemos, coincide com os interêsses do povo de Brasília.

O SR. GUIDO MONDIN: – O aparte do nobre Senador fortalece grandemente o meu discurso e contém uma sugestão que, parece, se deve acolher, a de que o Sr. Manuel José Souza, especializado como administrador da "Transportes Coletivos de Brasília", deve ser ouvido. Sabemos que em escala mais alta está a maior responsabilidade quanto ao tráfego coletivo de Brasília. Se as repartições da zona da Esplanada dos Ministérios terminarem, o expediente às 17, 18, 19 ou 20 ho-

ras, o funcionário não poderá tomar, normalmente, o seu ônibus, como ocorre em qualquer cidade. E não poderá fazé-lo porque o serviço, além de caro, não está convenientemente organizado. Estabelecida uma linha para o percurso do inicio na W-3 até o Congresso Nacional, não haveria maior despesa para o servidor que, chegando à Rodoviária, como acontece atualmente, se vê obrigado a utilizar-se também do Circular, que faz o percurso pela Praça dos Três Podêres. Seria uma providência de grande utilidade, além de significar uma economia de trezentos cruzeiros que, para a bôlsa do servidor, tem grande importância no orçamento mensal.

São os aspectos humanos do cotidiano que poderiam fàcilmente ser atendidos.

Lembro aos nobres colegas que assunto idêntico abordei, em anos passados, sôbre Brasília, sem que, até hoje, houvesse qualquer solução.

O SR. LINO DE MATTOS: – Permite V. Ex.ª outro aparte? *(Assentimento do orador.)* Não me parece difícil o Prefeito Municipal acolher as sugestões de V. Ex.ª. Recentemente em São Paulo, o eminente engenheiro Plínio Catanhede, em uma das reuniões com o Prefeito da capital bandeirante, teceu os mais largados encômios à organização administrativa do "Transportes Coletivos de Brasília", dando prova pública do alto aprêço que tem S. Ex.ª pela administração do Sr. Manuel José de Souza. Logo, o problema é simples: é entregar a solução à própria T.C.B., que resolverá a contento da população.

O SR. GUIDO MONDIN: – Precisamente como diz V. Ex.ª, a T.C.B. é, todos reconhecemos, uma empresa bem organizada. O problema é, apenas, de traçado.

Que se estude aquilo que melhor convém, não sòmente à Companhia, mas, particularmente, àqueles a que ela serve.

Temos, então, dois pontos a resolver: o atendimento ao transporte dos que trabalham no Plano-Pilôto, vindos das Cidades-Satélites, e a população do Plano-Pilôto para que cheguem aos locais de trabalho com segurança e garantia no horário.

Não é nossa intenção que se vá buscar o servidor, o trabalhador de Brasília, de qualquer categoria, na porta de sua casa. Queremos que sejam estabelecidos os traçados, para que possam êsses trabalhadores contar com os transportes coletivos.

Ocorre que, a cada dia, o funcionário é obrigado a solicitar a colegas que o levem para casa e o tragam para o trabalho. Conhecemos êsses enervantes detalhes da vida do nosso funcionário. É no sentido dêsse atendimento que fazemos esta reclamação.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN: – Pois não.

O SR. VIVALDO LIMA: – Estou de acôrdo com pensamento expendido pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a respeito do Plano Diretor de Brasília. Por várias vêzes, manifestei-me aqui sôbre o que ocorreu em têrmos de planejamento da nova Capital. A teimosia ou capricho persistem e a cidade continua seguindo aquilo que foi idealizado quando de sua fundação, nada tendo sido alterado, pràticamente, até êste instante. V. Ex.ª considera um problema que é, realmente, da maior relevância para o transporte da população metropolitana. Elogia o Diretor de Trânsito, não regateia expressões, que posso endossar, quanto à capacidade e ao dinamismo dessa autoridade. Mas, pelas próprias palavras de V. Ex.ª conclui-se que a solução ainda está por ser encontrada e as palavras nesse sentido se transformam num apêlo. Agora, apêlo faço eu a V. Ex.ª para que elas se transformem em reclamação, mas feita com o maior calor possível. Não precisará Brasília de possuir uma Câmara de Vereadores para que isso, por que V. Ex.ª clama, da tribuna do Senado, possa ser resolvido. Parece-me que Washington não tem Câmara de

Vereadores. É uma cidade organizada, onde os problemas têm solução e, a cada dia, em têrmos de tempo, são atualizados. Aqui, tem-se a mania, o hábito de, em face de qualquer omissão inculpar-se a falta de previdência da autoridade. O Diretor de Trânsito não precisa de uma Câmara de Vereadores. O Senado da República deve, deveria e deverá sempre legislar para a Capital da República. Para isto é que ela foi criada, criada para ser a cidade administrativa do País, e não politiqueira. Daqui se administraria globalmente o Brasil. Ao Senado compete formular as suas leis, isto é, as leis específicas para o Distrito Federal. Mas o saudosismo ainda não conseguiu ser superado. A Câmara de Vereadores da antiga Capital da República, hoje Estado da Guanabara, deixou lembrança bem viva de que, numa Capital Federal, quanto menos órgãos legislativos locais, tanto melhor. É preferível que os parlamentares da República – Câmara e Senado – digam o de que a sua Capital precisa a que por êles fale uma Câmara regional, quase sempre barulhenta e apaixonada. Não creio que trouxesse proveito. Contudo, considerando-se V. Ex.ª, agora, um Vereador honorário desta Capital, já lembra, através de suas vigorosas palavras, a solução de um caso: como o de um mero trajeto de ônibus, que a inteligência, a capacidade de uma autoridade específica não terá dificuldade em promover, de modo que a população possa locomover-se com a normalidade necessária aos seus interesses. Vê V. Ex.ª, portanto, que as suas palavras estão sendo acolhidas, neste Plenário, com o maior interêsse.

A Comissão do Distrito Federal aqui está para dizer ao Prefeito que êle deve encarar os problemas administrativos da Capital em consonância com aquilo que o Senado transmite, através da sua tribuna, em têrmos de reclamação ou de apelos. Não pode fazer vista grossa, não se pode omitir quando se trata de problemas da Municipalidade que lhe foi confiada, por confiança do Presidente da República e por homologação do Senado Federal. Insista V. Ex.ª, como todos nós insistimos, em que a Capital correspondа aos fins para a qual foi criada no histórico 21 de abril de 1960.

O SR. GUIDO MONDIN: – Muito obrigado pelo aparte que me dá o nobre Senador Vivaldo Lima. Realmente, a reclamação foi feita. Esclarecido fica que assim procedemos, com esta reclamação, enquanto – e será uma fatalidade que algum dia se institua – não tiver Brasília a sua Câmara de Vereadores.

O SR. VIVALDO LIMA: – Tomara que nunca tenha. Faço votos para isso.

O SR. GUIDO MONDIN: – Pelo menos é preciso muito tempo para que condições se ofereçam para essa instituição. A reclamação foi feita, e o que desejamos é que os funcionários públicos de Brasília e o povo procedente de outros Estados, que aqui chega para tratar de assuntos de seu interêsse junto aos Ministérios, encontrem facilidades de transporte, não precisando expender, como hoje ocorre, grandes quantias no pagamento de táxis.

É particularmente para o trabalho cotidiano de Brasília que queremos esse atendimento. Queremos que os nossos funcionários dos três Podêres possam sair tranqüilos dos seus expedientes, sabendo que não muito distante estará o ponto para tomarem o ônibus que os conduzirá às suas residências.

O SR. VIVALDO LIMA: – Portanto, V. Ex.ª concorda que apenas há necessidade de um estudo definitivo a respeito do sistema de trânsito.

O GUIDO MONDIN: – Precisamente, não se trata de lei, mas de organização.

O SR. VIVALDO LIMA: – Nós, médicos, dedicamos muita atenção ao sistema circulatório do corpo humano. Onde houver uma obstrução, desastre! As conseqüências são aquelas que V. Ex.ª, apesar de leigo, já deve saber. Assim também esta Capital tem a sua circulação a ser atendida. Se

uma autoridade estrangula um ponto, o sacrifício daquela extremidade, daquele setor, trará, naturalmente, suas conseqüências desagradáveis.

O SR. GUIDO MONDIN: – Outro assunto, com o qual concluo esta intervenção, Sr. Presidente, diz respeito a uma notícia divulgada pelos jornais de Brasília e que me estarreceu, qual seja, a de que funcionários do Ministério da Indústria e do Comércio e do Conselho Nacional do Petróleo, tendo feito um levantamento nos postos de fornecimento de combustível em Brasília, constataram que apenas dois dêles – apenas dois! – não adulteravam o combustível que vendiam como concessionários. Imaginemos, nobres colegas, como estarão os motores dos nossos automóveis, a esta altura, com o uso, sabe Deus desde quando, do combustível adulterado.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* A Delegacia de Economia Popular, se existe, deve, imediatamente, interditar êsses postos. Quero dizer a V. Ex.ª que esta chantagem é velha. Alguém definiu o corpo humano como dividido em três partes: cabeça, tronco e membros. Brasília subverteu esta definição: cabeça, tronco e rodas. Ninguem pode ficar aqui sem automóvel. De maneira que o consumo de combustível é imenso e a ganância do lucro, imoral, irrefreável. Êsses postos não deveriam continuar funcionando. Eu me valho desta oportunidade para endereçar um veemente apêlo ao digno Chefe do Departamento Federal de Segurança Pública, General Riograndino Kruel, para que interdite, sem mais tardança, êsses postos e essas bombas que agiram assim criminosamente, já recebendo uma taxa adicional superior ao valor da gasolina aqui consumida. V. Ex.ª sabe que, para se chegar ao Congresso ou a qualquer superquadra, tem-se que dar uma volta imensa. Parece que quem idealizou Brasília quis ajudar as bombas de gasolina. Dá-se uma volta imensa para se chegar ao mesmo lugar. Isto não está certo. Que se cobre o justo, o razoável. O imoral tem que ser repelido. Se êsses postos forem fechados, que se use um cartaz: "Aqui se adultera gasolina"; ou então se mande publicar nos jornais os nomes dos postos que estão fraudando gasolina. Não é só pelo motor, que fica, realmente, avariado. V. Ex.ª sabe que, além de ser um negócio lucrativo, em Brasília, ter bombas de gasolina, é também um negócio extraordinário ter oficina. V. Ex.ª sabe que levar um carro á oficina é pior que ir ao Hospital Distrital. O carro entra e se inventam as coisas mais estapafúrdias. É a hora de se trabalhar pela consolidação de Brasília, apontando ao povo êsses ladrões, responsáveis por êsses postos de gasolina. Êles precisam ter seus nomes afixados em jornais. Se me forem fornecidos os nomes desses ladrões, pelo DFSP, assumirei a responsabilidade de denunciá-los, porque sei que, enquanto algumas firmas do nosso comércio estão às portas da concordata, da falência, todos os postos de gasolina estão em ótima situação financeira.

O SR. GUIDO MONDIN: – O nobre Senador Vasconcelos Tôrres terminou por concluir o meu discurso. *(Risos.)* Mas, ainda assim, eu arremato dizendo que a fiscalização a que se procedeu em Brasília foi efetuada por autoridades competentes, isto é, agentes do Ministério da Indústria e do Comércio e do Conselho Nacional do Petróleo. Foi feita a fiscalização e publicados os resultados, hoje, na imprensa, de tôda essa situação. Conseqüentemente, têm as autoridades responsáveis o caminho a seguir.

Não é possível que os revendedores, os concessionários do combustível, em Brasília, possam continuar livremente procedendo dessa maneira. Não podemos admitir que a economia popular seja de tal maneira dilapidada pela falta de escrúpulo de homens dessa natureza. Portanto, ficaremos aguardando a conveniente punição para tais infratores. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Antes de dar a palavra aos oradores inscritos, devo concedê-la ao nobre Senador

Lino de Mattos, que a solicitou na qualidade de Líder do Bloco Parlamentar Indepente.

O SR. LINO DE MATTOS (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, mais de 3 mil bandeiras estão hasteadas em funeral. São as bandeiras da totalidade dos Municípios do imenso território nacional, todos de luto, porque morreu Coripheu de Azevedo Marques.

Com essa morte, Sr. Presidente, desapareceu um gigante na luta continuada em prol do aprimoramento da mentalidade municipalista dos homens públicos brasileiros. Faz um quarto de século que, tôdas as manhãs e tôdas as noites, a voz firme, vigorosa e penetrante de Coripheu de Azevedo Marques, ressoava pelas ondas radiofônicas, alcançando, além de todo o território pátrio, também o exterior, cujas Embaixadas, via de regra, recorriam à palavra do extraordinário jornalista, para se colocarem em dia com o noticiário do Brasil.

O jornalismo brasileiro, jornalismo autêntico, austero, probo; respeitável e, por isso mesmo, aplaudido pelo grande público, perdeu, com o falecimento de Coripheu de Azevedo Marques um verdadeiro e inflexível representante.

Os Municípios de tôdas as unidades federativas do Brasil perderam, também, um líder sério, um líder bravo, um líder incansável na sua perene vigilância.

Tôdas as conquistas municipalistas dêste último quartel de século se transformaram em realidade, empurradas pela ação enérgica dêsse morto estimado por todos.

O Senado da República não poderia deixar de dizer à viúva, aos filhos, aos demais familiares, aos colegas de imprensa, aos líderes municipalistas e aos amigos mais íntimos de Coripheu de Azevedo Marques que a sua memória se perpetuará no reconhecimento eterno da Pátria ao filho que se fêz querido, porque muito a amou e, por amá-la, muito a serviu. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o Sr. Senador José Guiomard. *(Pausa.)*

S. Ex.ª está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 25 de agôsto esta Casa consagrou parte dos seus trabalhos em homenagear o Exército Nacional, na figura do seu Patrono, em virtude de requerimento subscrito por V. Ex.ª, Sr. Senador Gilberto Marinho, e também por mim.

Naquele dia, V. Ex.ª fêz um magnífico discurso e não falou, apenas, em seu nome, de vez que lhe havia pedido para, também, falar em meu nome. Na mesma data, tinha eu que comparecer, como compareci, ao Município de Duque de Caxias, berço natal do Patrono do Exército Brasileiro, onde repeti a gentileza de V. Ex.ª, Sr. Senador Gilberto Marinho, falando também em seu nome. E agora quero dar conta do entusiasmo de tôda a população daquela área da Baixada Fluminense que, orgulhosa e entusiàsticamente, aplaudiu o primeiro desfile militar ali realizado e igualmente, pela primeira vez, o juramento à Bandeira de, aproximadamente, dez mil conscritos do Grupo das Unidades-Escola. Foi interessante que o Exército nacional saísse da guarnição do Estado da Guanabara para, desfilando na terra natal do maior soldado do Império, prestasse homenagem ao povo fluminense.

Assisti àquela parada magnífica. Na ocasião, disse às autoridades presentes que daria conta, no Senado, da impressão que colhia no momento em que os soldados da força terrestre brasileira desfilavam pelas ruas de um dos mais importantes municípios do Brasil, onde a densidade demográfica é das maiores em todo o País, onde a industrialização se processa a passos largos. Realmente, foi notável o espírito de confraternização

entre soldados e povo, naquele dia, quando todos cultuavam a memória de uma das maiores figuras da nacionalidade.

O desfile não ficou apenas nas ruas de um dos municípios mais novos, de vez que em 25 de agôsto atingia o seu 21º aniversário de fundação, mas as autoridades militares se deslocavam, também, para a Fazenda e, no local onde nasceu Luiz Alves de Lima e Silva, Patrono do Exército, houve tocantes solenidades com a presença do Alto Comando Militar e outras autoridades do meu Estado. Ali foi assumido o compromisso de que se ergueria um mausoléu relembrando aquela vida, tôda ela dedicada ao serviço da Pátria e de sua unidade. No momento, ali existe apenas uma placa que diz muito simplesmente, mas também muito expressivamente:

"Viandante, pare um instante e saúde o berço da sentinela da Pátria, o Duque de Caxias."

Sr. Presidente, o Prefeito, o Governador, os Vereadores, irmanados, naquele dia de tanta vibração cívica, foram informados por mim de que, tão logo chegasse a Brasília, iria formular um agradecimento ao General Newton Fontoura Reis, um dos mais brilhantes oficiais do Exército. Com uma carreira marcada de bons serviços à sua classe agiu S. Ex.ª patriòticamente – e poderia dizer, talvez, psicologicamente – levando seus soldados ao povo da Baixada Fluminense para demonstrar que o Exército participava das festas comemorativas da emancipação do Município de Duque de Caxias. Notei que o agradecimento não partiu apenas do oficialismo municipal ou estadual. O povo, tomando conhecimento de que, pela primeira vez, o Exército se deslocava da sua guarnição, no vizinho Estado da Guanabara, para a cidade fluminense, manifestou, pessoalmente, ao General Newton Fontoura Reis sua gratidão e seu aprêço. Não eram apenas as faixas em homenagem a êsse ilustre militar. Impressionou-me o número de pessoas que faziam questão de chegar até o palanque para apertar a mão do Comandante da Unidade mais importante do Exército Brasileiro, com a maior potência de fogo, segundo fui informado durante o desfile, e que deslocou tôda a tropa, numa demonstração de consideração ao povo fluminense, naquela memorável data histórica.

Não podia ser de outra forma. Com Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, não pode haver bairrismo; ninguém pode tirar do Estado do Rio o orgulho legítimo de ter, entre seus grandes filhos, a figura – podemos dizer, Sr. Presidente, sem exagêro – imaculada da História do Brasil.

Queria, como representante do Estado do Rio no Senado da República, formular um agradecimento, em nome de tôda a Baixada Fluminense, e, em particular, do Município de Duque de Caxias, ao General Newton Fontoura Reis.

Em contato com o povo – que faço questão de ter – que é do meu temperamento, conversando com uns e outros, senti que a atitude de S. Ex.ª calara, profundamente, na opinião pública caxiense.

O juramento à bandeira, por si só, é um espetáculo extraordinário. Cêrca de 10.000 conscritos, no Estádio Municipal, mostraram que o Exército vai também, agora, ao Município, ao Distrito.

Tudo isso causou uma impressão magnífica. Foi evidenciada a sensibilidade política para com o Exército que, sendo povo fardado, foi até às populações para mostrar-lhes o que possui. Sendo povo, confraternizou-se com o povo no dia 25 de agôsto, no Município de Duque de Caxias.

Quero, daqui, elogiar o desfile da tropa. As autoridades militares, sujeitas ao grupamento de escolas, informaram-me que poucas vêzes realizou-se com tanto brilhantismo um desfile como o de Duque de Caxias, no dia 25 de agôsto, sob o comando do General Newton Fontoura Reis.

Estas, Sr. Presidente, as palavras de agradecimento de um representante fluminense.

Esperamos que daqui para frente na terra natal do Duque de Caxias, no dia 25 de agôsto, se realize o desfile de soldados, a fim de que seja mantida a tradição de que são her-

deiros, para maior incremento do civismo, do patriotismo, como ocorreu no último dia 25 de agôsto, naquele Município. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER: – Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, quando os operários se mobilizam, reivindicando melhores salários, quando os funcionários públicos, civis e militares, da União, dos Estados e dos Municípios, reclamam melhores salários, a contenção da alta do custo-da-vida, contenção dos preços, dos aluguéis, das casas e dos apartamentos, promove-se, como solução para a crise que atravessa o nosso País, a mudança do regime, como se a simples mudança viesse alterar a situação de intranqüilidade econômica e financeira em que se encontra mergulhada a população do nosso País.

Já uma vez substituíram o presidencialismo pelo parlamentarismo. Não pròpriamente pelo parlamentarismo. Ensaiou-se, neste País, apenas uma experiência nova com resultados negativos, um regime híbrido do qual nada resultou, que faleceu antes de ter atingido idade provecta.

Sr. Presidente, hoje, lemos manifestos de operários e de funcionários. Não mais suportam êles a angústia proveniente das dificuldades que enfrentam.

Mas não sòmente no campo dos assalariados reclama-se; as reclamações procedem das classes empresariais. Não há técnicos em relações públicas assessorando êste Govêrno.

Hoje, recebi comunicação de certa região do Estado de Goiás. Estão alarmados com a notícia de desapropriações de terras para efeito da reforma agrária. Sem um preparo psicológico, sem uma explicação, sem se dizer como se vai proceder. E aquêles que conversaram comigo diziam mesmo: já estamos vendendo as nossas terras. Estamos em desespêro.

Por que razão o Governo Federal, através do órgão competente, não prepara psicológicamente o povo daquelas regiões que vão ser atingidas pela reforma, explicando o que se pretende fazer, dando-lhes conhecimento da lei que o Congresso aprovou e que o Presidente da República sancionou?. E então, a onda de inquietação que alarma os responsáveis cresce, aumenta.

Como velho partidário de uma reforma agrária brasileiríssima, não me preocupo com a questão senão no sentido de que a lei deve ser cumprida para que haja desenvolvimento nas regiões interioranas deste país, provocando um surto de desenvolvimento que abarque o País inteiro, fortalecendo a nossa indústria que está ameaçada de colapso e promovendo-se o bem-estar do nosso povo.

Mas reclamo que se proceda com inteligência e sabedoria, para que não entremos em colapso de produção, o que, se acontecesse, seria um chamariz ou um chamamento para as soluções violentas das massas em desespêro e sob o império da fome e da miséria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a crise brasileira tem raízes profundas. Há um processo que não sofreu qualquer paralisação, a exploração do nosso País pelos grandes grupos internacionais vem de longa data. No tempo em que aquêles que os denunciavam não eram acoimados de para-comunistas ou comunistas, a exploração existia e era denunciada pelos nossos homens públicos.

Nabuco, em pronunciamentos que o tornaram célebre, no País inteiro e noutros países, já dizia:

"É o que temos sempre visto: emprêsas concedidas sem estudo e realizadas sem fiscalização; chegamos a fazer con-

tratos para serem rescindidos logo depois! Eu pergunto se há nada mais humilhante para o nosso País do que essas concessões seguidas de rescisões e seguidas, por sua vez, de reclamações estrangeiras."

Isto antes do ano de 1900.

"A lei que manda rescindir não é atestado público que o Govêrno e o Parlamento dão ao País e ao mundo de sua incapacidade administrativa? Eu sei, por exemplo, que mais de uma vez temos estado ameaçados de ver o eixo de nosso crédito estrangulado, que é o eixo das nossas finanças, passar da Casa Rotschild para os sindicatos anônimos organizados ninguém sabe com quem. Mais de uma vez tem havido tentativas para formar associações de Bancos ou de capitalistas, para transferir de Londres para o continente a emissão da nossa dívida.

É dêsses planos ambiciosos, dessas visões gigantescas que tenho mêdo. É nessas audaciosas inovações que eu vejo o verdadeiro perigo para o nosso País, cujos recursos seriam todos fundidos nas mãos de semelhantes sindicatos..."

O processo espoliativo continua. O capitalismo internacional é capitalismo internacional. As suas raízes estão na América como na Europa, como na Ásia. Só tem um interêsse: fortalecer-se cada vez mais, embora êsse fortalecimento destrua liberdades, destrua democracias, destrua homens, destrua sistemas.

Citava Nabuco:

"Negócios escusos realizados sob a responsabilidade do Govêrno Imperial."

Então, negócios escusos, neste País, vêm de longa data! Quando se falava na honorabilidade de Pedro II, na sua idoneidade moral, um partidário do Império afirmava, em pleno Parlamento brasileiro:

"O que se pode chamar negócio lucrativo é o do Xingu... devia dar de lucro, a cada interessado, dois mil contos."

"...são os da estrada de ferro, concedidas e logo rescindidas; é o da estrada de ferro D. Pedro II, pela qual estamos ameaçados, segundo se diz, de uma reclamação inglêsa de nada menos de oito a dez mil contos."

Já naquele tempo o capital estrangeiro era tão garantido, que os países reclamavam e eram satisfeitos nas suas reclamações. Agora, surge uma nova modalidade de acôrdo, que é aquele dos Investimentos que o Govêrno firmou com o Govêrno norte-americano; já não é mais com a Inglaterra.

(Continua lendo.)

"O que se pode chamar negócios *verdadeiramente gigantescos são todos os nossos fornecimentos, inclusive essa massa, nunca penetrada pela luz pública, da sêca do Ceará."*

"Se V. Ex.ª, Sr. Presidente, quiser ir mais longe, tome a lista dos concessionários de estradas de ferro, nomeie-se uma comissão da Câmara... seria preciso nomear cem comissões."

INTERPRETAÇÃO DO FENÔMENO FEITA POR NABUCO

"Os abusos, nessa época, são forçosamente tão grandes como em tempo de guerra, ou de sêca, e o que acontece é a reação. A êsses Ministérios que espalhavam o ouro sucedem outros que fecham o Tesouro para todos; temos então os ministros que não fazem contratos com ninguém, que desconfiam que todos que se aproximam deles querem comprometê-los ou que são os "homens de palha" dos contratantes da administração anterior. São épocas de retração, em que a moralidade administrativa deixa de ser suspeitada simplesmente porque o govêrno deixa de contratar."

"Em uma palavra, Sr. Presidente, as administrações que abrem o Tesouro são tôdas acusadas e só se salvam do ataque as que o fecham."

Em 1887, num debate fascinante, quando se discutiam no Parlamento Brasileiro os

méritos e deméritos dos dois grandes partidos, o liberal e o conservador, citante o autor da História da Inglaterra que escrevera sôbre a psicologia dos dois partidos, Nabuco teve esta tirada analítica que marcou época, pois com os estiletes de sua fina ironia êle feriu os anti-reformistas do tempo no que lhe era de mais sagrado: "...ao partido liberal pertencem tôdas estas espécies a que o nobre deputado se referiu: os malucos; mas êle também diz que os estúpidos sâo os conservadores, que a massa da estupidez e da ignorância nacional é instintivamente conservadora".

E continuou, sarcàsticamente:

"A verdade é que um certo desequilíbrio mental é liberal; é verdade que um certo espírito impaciente é liberal; é verdade que o partido liberal reúne todos os desprezados."

A Lei Eleitoral, o Estatuto dos Partidos, em eliminando quase todos os Partidos que têm ideologia que os caracteriza e distingue dos demais, está dividindo o País. E uma corrente em uma corrente só – dois grupos defensores de uma só corrente de pensamento. Agora, já se nota preocupação dos liberais-democratas dos grandes Partidos e, só agora, despertam os pequenos Partidos. Quando o Senado da República, tão acusado e muitas vêzes injustamente, aprovou a emenda que apresentei, salvando os pequenos e os médios Partidos que tivessem características e peculiaridades próprias que os distinguissem dos demais, foi a Câmara dos Deputados que rejeitou, por unanimidade, sem qualquer protesto do Plenário, a emenda que o Senado aprovou, por unanimidade.

Hoje, há grupos da Câmara que nos atacam, Deputados que pronunciam palavras contra o Senado da República, advogando unicameralismo, no que devem ser respeitados e justificam a sua tese pela inoperância, pela incapacidade do Senado da República. E eu dizia, perante outros Deputados, a Vieira de Melo, um dos nossos acusadores, que grandes emendas, aperfeiçoando projetos da Câmara e do Executivo, apresentadas e aprovadas no Senado, para surprêsa de todos nós, foram rejeitadas na Câmara, muitas delas melhorando projetos, dando-lhes mais atualidade. Seria incapaz de afirmar que tôdas as emendas e projetos que aprovamos são bons, são atuais, mas não aceito, sem resposta, as acusações que nos vêm sendo feitas para justificar-se uma reforma que deite por terra o Senado da República, aniqüilando-o. Há, no Senado, Senadores unicameralistas, por princípio e por ideologia, mas que não justificam o fechamento do Senado, como vem sendo justificado por alguns Srs. Deputados.

(Lendo.)

E, ainda, com fina ironia:

"Realmente, os que nada têm a perder, os que querem ganhar são liberais, os que já ganharam alguma coisa são conservadores."

E quando no auge da campanha abolicionista, alguns Deputados apelavam para o Govêrno no sentido de que usasse a lei para a manutenção da ordem e do equilíbrio social, Nabuco os vergasta dêste modo:

"O nobre Deputado (Araújo Góis) não quer isto, quer que o direito da reunião, os direitos constitucionais sejam brutal e ilegalmente esmagados pela tropa. O nobre Deputado concorda com o Govêrno em todos os atos de violência que êle possa praticar, colocando-se fora da lei, porque sabe que com o cumprimento da lei não seria possível levar ao júri aquêles homens e aquelas mulheres que dão asilo em suas casas aos escravos que lho vão pedir?"

"Não é nesse sentido que o nobre Deputado aconselhou ao Govêrno que intervenha; e sim para praticar as violências que nós sabemos, para atropelar todos os direitos e tôdas as leis; é para suspender as liberdades constitucionais, é para suprimir o direito de reunião, é, enfim, exercer tôdas as tiranias."

O regime naquele tempo era, segundo se diz, sistema parlamentar de govêrno. Eu venho contestando a tese de que havia parlamentarismo puro àquele tempo, porque

ainda não entendo parlamentarismo puro com um poder moderador, com as funções que tinha o Imperador Pedro II. Mas teimo e afirmo que havia parlamentarismo no Brasil. Está aqui como funcionavam os Partidos, na palavra de Joaquim Nabuco de Araújo, o grande tribuno das liberdades do homem e do cidadão e da libertação dos escravos.

(Lê:)

"As leis que êle quer ver executadas são as que coactam a liberdade, são as leis obsoletas da escravidão, são as leis que lembram o Código de Alarico, são as leis de um direito bárbaro que se perde na noite dos tempos..."

"Quando o nobre Presidente do Conselho declarou que nada valiam para S. Ex.ª as sentenças judiciais em favor da liberdade, eu não me admirei."

Senhores Senadores, fazer história é interessante. Progredimos, mas não muito. Um Presidente do Conselho de Ministros no sistema parlamentar de govêrno é acusado, por Nabuco, de ter declarado que nada valiam, para êle, as sentenças judiciais em favor da liberdade. Então *habeas corpus* e mandados de segurança, existentes àquela época, não valiam para o regime parlamentarista. Desconhecia-se, como nos primórdios dêsse movimento dito revolucionário, os IPMs. que tentaram ignorar, muitas vêzes, as sentenças dos nossos Juízes, dos nossos Tribunais. Também no Império assim se procedeu. Não estou justificando um êrro com outro êrro. Estou demonstrando que a passagem apenas do sistema de govêrno presidencialista para o sistema de govêrno parlamentarista, com esta mentalidade que temos, não iria resolver nenhum problema.

Nunca vi tanta nomeação, para que Ministros se mantivessem no poder, como na época do chamado parlamentarismo brasileiro.

Para ter apoio, ter o seu nome referendado, para não haver voto de desconfiança, no Parlamento, os Ministros viviam cochichando – faço exceções, é claro – ao lado dos Deputados. Ao lado dos Senadores. Mas sei, pois àquele tempo eu era Deputado. Trocavam apoio por favores, ou melhor, favores por apoio, o que dá na mesma coisa.

As nomeações choviam. Só no Ministério da Viação – cujo Ministro àquele tempo é, hoje, um ilustre Governador de Estado – eram tantas que houve uma reunião dos presidentes de partidos com o Presidente da República, convocados para reclamarem das nomeações e cada presidente de partido acusava o outro partido. Era então uma disputa para ver quem mais havia nomeado e a reunião acabou num jantar de confraternização.

Sr. Presidente, a mudança de regime é para evitar-se a eleição do Sr. Carlos Lacerda à Presidência da República? Quem fêz Paes de Almeida, em Minas Gerais, provocando essa onda de entusiasmo em tôrno de seu nome, foi o Govêrno do Estado de Minas Gerais.

Se um govêrno muito fêz, muito construiu, muito desenvolveu o seu Estado, tem apoio nacionalista, segundo se diz, porque foi o primeiro a enfrentar o problema da HANNA Corporation, condenando a emprêsa internacional; se um govêrno sente que tem apoio popular, porque êsse govêrno temer aquêle que foi batizado com o nome, que é simpático, de "Tião Medonho", o Sr. Sebastião Paes de Almeida?

Se a lei não permite o abuso do poder econômico e financeiro nas eleições e se ele estaria tolhido pela lei, por que não se ter deixado que êsse cidadão disputasse as eleições?

Criou-se um mito, pela paixão de quem tem mêdo das urnas. *(Soa a campainha.)*

O Marcehal Teixeira Lott tem o seu prestigio, mas viera de perder uma eleição presidencial. É indicado. As manifestações vieram com os vetos à sua candidatura. E um homem de setenta e dois anos foi crescendo, foi crescendo, foi crescendo... Não precisa nem ir à praça pública e fazer um comício. Se a sua candidatura tiver trânsito no Tribunal, está eleito.

Então êle se apresenta como candidato à Presidência da República, contra aquela revolução que êle ajudou a fazer no País e quando falo em revolução significa movimento armado. Fique bem entendido isto. Por tática política, por tática eleitoral, êle está tomando o lugar daqueles que condenavam o imperialismo, por exemplo, norte-americano. Êle "hoje é contra a Light, contra a HANNA, contra os grupos internacionais, contra qualquer atitude do Govêrno que proteja o capital internacional.

Tudo por tática. Êle quer preencher o vazio deixado pelos grupos que foram afastados, alguns dos quais não tinham esta opinião a respeito do capital estrangeiro, nem dessas organizações internacionais.

Então, o Sr. Marechal Lott, o legalista, é uma ameaça à Revolução. E o Sr. Carlos Lacerda, que ocupa os microfones, as televisões, os jornais, quase todos os dias, atacando violentamente e, às vêzes, numa linguagem que não desejamos nem mesmo reproduzir, os homens que estão no poder, não constitui perigo nenhum? Das duas, uma: ou há um acôrdo secreto entre os dois grupos, ou então o grupo que está no poder não tem poder. Ou então admite a critica mais violenta do que a feita pela oposição, porque de parceiro. *(Soa a campainha.)*

Sr. Presidente, terminarei.

Não toquei nem de leve nas decisões do Judiciário, que eu respeito. No dia em que o Judiciário fôr desrespeitado, no dia em que os Tribunais forem desrespeitados e desmoralizados, não haverá mais segurança. Qualquer decisão que fôr tomada pelos nossos Tribunais, a respeito das candidaturas Paes de Almeida ou Lott, ou outra qualquer, mesmo discordando, será respeitada por nós, por mim pelo menos. Porque, se a Revolução e o Govêrno de Minas vetaram Paes de Almeida, e o Tribunal mineiro, pelo estudo feito, confirmou a candidatura, não vejo por que respeitarmos aquêle e desrespeitarmos o da Guanabara. Há instâncias superiores. Esperemos o julgamento dos tribunais, mesmo porque a Justiça sabe, os membros do Judiciário sabem que nós estamos numa época em que a lei deve ser executada e aquêles que recorrem para os tribunais devem ter o seu amparo para que tôda a justiça seja realizada.

Sr. Presidente, chamado por V. Ex.ª, termino estas considerações, continuando depois o estudo comparativo entre situações passadas e presentes, para concluirmos que temos de criar no mundo nôvo, e de formar no Brasil nôvo uma nova mentalidade, porque o povo está cansado de tanto sofrer e de tanto ser ludibriado.

E aproveito, Sr. Presidente, para agradecer, sensibilizado, as mensagens que estão chegando, de apoio às nossas atitudes e de condenação ao articulista daquele jornal que, ferindo os princípios éticos, nos ataca sem que acolha nossa defesa espontaneamente.

Felizmente, na "A Voz do Brasil", a nossa defesa, sintética é verdade, tem sido transmitida para o povo brasileiro; e se não temos tido a acolhida nalguns órgãos da imprensa, as ondas hertezianas estão levando a nossa voz e, de tôda a parte, sentimos aquela alegria de quem cumpre com o seu dever. A primeira, pelo apoio dos colegas, a segunda pelo apoio daqueles que têm ouvido a nossa defesa, que estão sendo esclarecidos e que sentiriam profunda decepção, se traíssemos os nossos princípios, os nossos ideais, o nosso passado.

E quando eu disse, ontem, que viria quantas vêzes fossem necessárias a esta tribuna, para esclarecer o povo da nossa posição, é porque, inclusive, Srs. Senadores, eu tenho filhos.

Já tenho uma que é professôra, um que está no pré-universitário, outra no curso normal e um garotinho que nasceu na Guanabara e que é a alegria de nossos olhos. E eu preciso explicar, inclusive para que os meus filhos, em sendo tantas vêzes interpelados, possam dizer: "O meu pai não calou; o meu pai respondeu; aqui estão as palavras de meu pai." Êles têm orgulho do pai que possuem, que tantos erros tem cometido na vida, mas não aquêles de que

vem sendo acusado, de traidor dos seus princípios, de traidor da Pátria, de traidor do mandato popular, de traidor das instituições democráticas.

Sempre me encontraram e me encontrarão sempre ao lado da Democracia, contra qualquer tipo de ditadura!

Sr. Presidente e nobres Senadores, eis mais um pronunciamento que sintetiza a nossa posição e, ao mesmo tempo, a nossa preocupação com esta mudança de regime que o povo não está entendendo, porque provocada neste instante, neste momento, nesta situação.

A verdade é esta: não há ditadura que destrua a Democracia; só a Democracia se destrói a si mesma, quando os democratas são indignos dela! (*Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A Presidência deferiu, hoje, os Requerimentos nºs 582 e 583, apresentados ontem pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres, em que S. Ex.ª solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Senador Daniel Krieger enviou à Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 31 de agôsto de 1965

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acôrdo com o disposto no art. 73-A, do Regimento Interno, que esta Liderança deliberou indicar o Sr. Senador Heribaldo Vieira para substituir, temporàriamente, na Comissão de Minas e Energia, o Sr. Senador José Cândido.

Atenciosas saudações. – *Daniel Krieger*, Líder da UDN.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A Presidência designa o Sr. Senador Heribaldo Vieira para a substituição pedida.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento que envia à Mesa o nobre Senador Pedro Ludovico.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 590, DE 1965

Nos têrmos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Pedro Ludovico.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoiamento, nem de discussão.

Em votação. (*Pausa*.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

De acôrdo com a orientação seguida no Senado, não tendo sido mencionada, no requerimento, a data do início da licença, essa se contará a partir da publicação, quando, então, será convocado o respectivo suplente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de informações.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 591, DE 1965

Sr. Presidente:

Nos têrmos do Regimento Interno, venho requerer a V. Ex.ª sejam solicitadas ao Poder Executivo, através dos Ministérios da Fazenda, da Educação e da Saúde, as seguintes informações:

1) quais as entidades culturais, beneficentes, hospitalares e assistenciais do Distrito Federal, devidamente registradas no Conselho Nacional do Serviço Social, contempladas no Orçamento da União para o exercício financeiro do corrente ano, que deixaram de receber, até a presente data,

as respectivas subvenções ordinárias ou extraordinárias;

2) quais os motivos que determinaram, em cada caso, o não-pagamento, pelo Tesouro Nacional, das subvenções a que se refere o item anterior.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência. (*Pausa*.)

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de resolução de autoria da Comissão Diretora.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 82, DE 1965

Aposenta Leilah de Góes Cardoso, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único – É aposentada, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos têrmos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, a Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Leilah de Góes Cardoso.

Justificação

Comunica o Serviço de Biometria Médica, do Ministério da Saúde, que, após exame feito na citada funcionária, a Junta Médica concluiu pela sua invalidez.

Achava-se a referida servidora no Rio, em tratamento, visto se encontrar pràticamente cega.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal.

Art. 191 – O funcionário será aposentado:

I – por invalidez;

Resolução nº 6, de 1960.

Art. 341 – O funcionário será aposentado com vencimentos integrais:

III – quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave, outras que a lei indicar, com base de conclusões da medicina especializada.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Moura Andrade – Gilberto Marinho – Joaquim Parente – Guido Mondin – Vasconcelos Tôrres*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 83, DE 1965

Aposenta Francisco Louzada, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único – É aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos têrmos do art. 191, item III, da Resolução nº 6, de 1960, o Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Louzada.

Justificação

Visa o presente projeto a conceder aposentadoria a servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

Submetido a exame pela Junta Médica do Senado concluiu a mesma pela invalidez do aludido funcionário.

Em face do exposto, a Comissão Diretora submete à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal:
Art. 191 – O funcionário será aposentado:
I – por invalidez;
Resolução nº 6, de 1960:
Art. 341 – O funcionário será aposentado com vencimentos integrais:

III – quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras que a lei indicar, com base de conclusões da medicina especializada.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Moura Andrade* – *Gilberto Marinho* – *Joaquim Parente* – *Guido Mondin* – *Vasconcelos Tôrres*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 84, DE 1965

Aposenta Geraldo Teodoro Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:
Artigo único – É aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tiver direito, nos têrmos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar de Portaria, PL-8, Geraldo Teodoro Ferreira.

Justificação

Tendo a Junta Médica do Senado concluído pela incapacidade do funcionário acima citado, portador de "Cardiopatia Grave", a Comissão Diretora apresenta à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal:
Art. 191 – O funcionário será aposentado:
I – por invalidez;
Resolução nº 6, de 1960:
Art. 341 – O funcionário será aposentado com vencimentos integrais:

III – quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras que a lei indicar, com base de conclusões da medicina especializada.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Moura Andrade* – *Gilberto Marinho* – *Joaquim Parente* – *Guido Mondin* – *Vasconcelos Tôrres*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Os projetos de resolução lidos pelo Sr. 1º-Secretário, são de autoria da Comissão Diretora, não dependem de apoiamento nem de parecer, tudo de conformidade com o § 3º do art. 102 do Regimento Interno.

Serão publicados e, oportunamente, incluídos na Ordem do Dia. (*Pausa*.)

Sôbre a mesa requerimento de urgência que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 592, DE 1965

Nos têrmos do art. 330, letra 5-B, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1965.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Wilson Gonçalves* – *Daniel Krieger*.

O SR. MEM DE SÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem): – Sr. Presidente, desejaria que V. Ex.ª informasse – pois não ouvi bem – a letra citada no requerimento de urgência, o número do projeto de lei e a ementa desse projeto, para nosso conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Trata-se de projeto que concede anistia aos responsáveis por delitos eleitorais e a letra da urgência é a 5-B, urgência urgentíssima.

O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia. (*Pausa*.)

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador Daniel Krieger.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 593, DE 1965

Nos têrmos do art. 211, letra *n*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1964, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Em conseqüência da deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de amanhã.

O Sr. Senador Vasconcelos Tôrres enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex.ª será atendido.

É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. VASCONCELOS TÔRRES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sindicato Nacional dos Editôres de Livros dirigiu-se ao Sr. Presidente da República, aplaudindo medidas recentemente tomadas, beneficiadoras da indústria livreira, e pedindo as atenções do Govêrno para outros problemas que ainda entravam a produtividade da referida indústria.

Observa o Sindicato dos Editôres de Livros, no documento dirigido ao Presidente, que foi com satisfação que os meios editoriais do País acolheram a determinação governamental de isentar de tributação as máquinas de compor e de imprimir livros, importadas e sem similar no País, destinadas ao desenvolvimento da indústria gráfica nacional.

Em governos anteriores, medidas dessa ordem foram tomadas, beneficiando exclusivamente jornais e revistas e relegando ao esquecimento o setor da edição de livros.

Reconhecem os livreiros a importante missão da emprêsa jornalística e dos editôres de revistas, órgãos essenciais ao exercício pleno da democracia, levando ao povo os acontecimentos do cotidiano.

Mas, traçando paralelo entre jornais e revistas, de um lado, e o livro, de outro, ponderam os livreiros que os jornais e revistas são *veículos de informações*, ao passo que o livro é, por excelência, *órgão de educação e instrução*. Os primeiros, de rotação rápida, são mais superficiais, enquanto que o livro alcança profundidade bem maior no campo cultural e educacional.

A indústria de confecção de livros no Brasil, removidos obstáculos penosos, atinge hoje nível razoàvelmente satisfatório de desenvolvimento. Restam apenas alguns pontos vulneráveis, que os editôres não poderão solucionar sem a colaboração governamental.

Um dêsses pontos é o que se refere ao acabamento material dos volumes. Com o sistema antiquado e manual a que os editôres ainda recorrem para o acabamento dos volumes saídos de suas casas, não poderá a indústria livreira do País atingir uma produção compatível com o plano educacional do Govêrno.

Pleiteiam, assim, os livreiros, como simples medida de complementação à facilidade que acaba de ser concedida aos editôres brasi-

leiros, que a isenção de tributos concedida à importação de máquinas para compor e imprimir, consubstanciada na Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965, no seu item XIV... "...isenção de impostos de importação e de consumo, da taxa de despacho aduaneiro, para máquinas e respectivas peças e sobressalentes, sem similar nacional, destinadas à composição e impressão de livros, jornais e revistas."

Que a isenção prevista nesse dispositivo de lei, repito, seja estendida, também, à importação de máquinas para acabamento de livros, destinadas ao serviço de *Brochura, Cartolina e Encadernação e Contrecolagem*.

A utilização de máquinas para realizar trabalho, agora processado manualmente, beneficiará de uma forma sensível a confecção de livros e barateará, em particular, os livros escolares.

Sr. Presidente. Acho justa e oportuna a pretensão dos livreiros patrícios. As numerosas editoras instaladas no País muito vêm fazendo, bem o sabemos, para manter o mercado nacional abastecido de textos de todos os tipos, ajudando o povo brasileiro a instruir-se, e a diversificar e aperfeiçoar seus conhecimentos.

Pode mesmo o Brasil orgulhar-se de já possuir grande e séria indústria livreira. Mas, precisamos que essa indústria cresça ainda mais, seguindo a linha ascendente do desenvolvimento nacional.

Estando, pois, inteiramente solidário com a reivindicação dos editores de livros, a que acabo de referir-me, apelo, neste instante, ao Sr. Presidente da República, para que encaminhe mensagem ao Congresso Nacional propondo a medida reclamada pela indústria nacional do livro, medida de alto interêsse para o País e de extrema oportunidade."

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – Benedicto Valladares – Filinto Müller – Adolpho Franco – Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Parecer nº 867, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº 529-P, pelo qual o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 29.685, de Minas Gerais, julgado em 7-8-56, referente à inconstitucionalidade da "Taxa sôbre Café" mandada cobrar pela Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais para o exercício de 1947. (Parecer pelo arquivamento, por se tratar de lei cuja vigência já se esgotou).

A discussão foi encerrada na Sessão de ontem.

Em votação. (*Pausa*.)

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

O expediente será arquivado.

Item 2

Votação, em turno único, do Parecer nº 546, de 1965, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 671-P-63, de 14-5-63, pelo qual o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou Parecer acompanhado de instrução do processo sôbre as contas da Petrobrás (parecer declarando nada ter a sugerir).

A discussão do parecer foi encerrada ontem.

Em votação o parecer. (*Pausa*.)

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, êste parecer merece comentário todo especial.

A Lei nº 2.004, que criou a PETROBRÁS, no parágrafo único do art. 32, determina que as contas da PETROBRÁS, aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, sejam devidamente apreciadas pelo Senado.

É o que se deduz do primeiro período do relatório aprovado pela Comissão de Finanças desta Casa do Congresso Nacional.

As contas foram consideradas tão importantes que a Comissão decidiu, aprovando parecer preliminar do ilustre Senador Leite Neto, do Estado de Sergipe, cuja terra agora, cujo subsolo representa uma das grandes esperanças para a economia brasileira, em virtude da grande quantidade de petróleo ali existente, convidar o Presidente da Petrobrás para prestar esclarecimentos sôbre os dados contidos, textualmente, no relatório aprovado pelo Tribunal de Contas.

Decidiu, igualmente, que à SUMOC fôssem pedidas informações sôbre o índice de desvalorização de nossa moeda, de 1957 a 1961.

Pasme esta Casa, se ainda pudermos apresentar admiração pelo que vem acontecendo.

As diligências solicitadas não foram, até o presente, cumpridas. Que presente? Maio de 1965. Então, a Comissão do Senado solicita que o Presidente da Petrobrás compareça, para lhe prestar informações, esclarecimentos sôbre dados contidos num Relatório aprovado pelo Tribunal de Contas, e, não comparecendo S. S.ª à Comissão, deu-se andamento ao processo, sem que isto tivesse qualquer significação, sem que isto significasse um golpe tremendo na soberania do Senado? São pedidas informações à SUMOC. Nega-se a SUMOC a dá-las, pois até agora não revelou qualquer interêsse em satisfazer ao pedido do Senado, e isto não tem sentido nenhum? Onde está a autoridade constitucional do Senado da República? Como poderá julgar, se a sua autoridade não é reconhecida?!

Onde a harmonia dos Podêres?! Desapareceu...

Agora, tenho a impressão de que o motivo que levou a Comissão de Finanças a aceitar a conclusão do parecer do Relator, é uma espécie de manifesto de repulsa ao ato do Poder Executivo, no caso o Ministério da Fazenda e da direção da Petrobrás, que desmoralizou o Senado ou tentou desmoralizá-lo sem qualquer reação. E a conclusão é esta: “Face ao considerado, tomando conhecimento das contas etc, nada temos a sugerir”.

Nunca vi parecer mais estranho e aprovado por unanimidade! A Comissão nada tem a sugerir, logo vamos aprovar o seguinte: “que, sôbre o assunto, nada temos a sugerir”. É isto que nós vamos aprovar. O Senado da República nada tem a sugerir, porque sugeriu a presença do Presidente da Petrobrás que se negou ou não tomou conhecimento do assunto. O Senado sugeriu informação ao Ministro da Fazenda, da SUMOC, que não deu a menor atenção. Conseqüentemente, nada temos a sugerir sôbre o assunto “Contas da Petrobrás”.

E, assim, perdemos nosso poder. E, assim, nos aniquilamos velozmente, ou apressadamente, porque não considero que o Poder desarmado tenha fôrça moral ou fôrça constitucional para receber informações. De agora por diante, virá ao Senado quem quiser vir, prestará informações quem quiser prestá-las. E se agora o Senado não tomar uma atitude, não terá fôrça moral para, em outra conjuntura, em outra situação semelhante a esta, sugerir comparecimento de quem quer que seja ou informações de quem quer que seja, de qualquer Ministro.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é justamente êste fato. Como pertenço a um pequeno partido, não tenho fôrça política.

É até estranho que eu esteja na tribuna para protestar. É bem verdade que amanhã um jornal poderá publicar, "O Globo", na coluna do Sr. Carlos Swann, que eu estive hoje aqui dando apoio à Presidência da Petrobrás, que não atendeu à convocação do Senado; dando apoio ao Ministro da Fazenda, que não atendeu a pedido de informação do Senado e eu virei a esta tribuna e lerei o *Diário do Congresso* com as minhas palavras pronunciadas hoje e ficará por isso mesmo. E, então, os deputados federais dirão que o Senado não mais terá razão de existir e eu não poderei protestar, como hoje o fiz, contra o pronunciamento de deputados federais colocando o Senado numa posição – que o Senado não vem tendo – de órgão inoperante, desnecessário, um apêndice superado que deveria ser cortado.

Protestei, hoje, quando fui à Câmara e reverberei contra a atitude de um deputado, numa conversa entre parlamentares e êle presente. Mas, se não tomarmos uma atitude em face disto, então será um apêndice mesmo. Então, não mais posso ir à Câmara protestar contra expressões de deputados que querem o fechamento do Senado sem refletir que o fechamento do Senado, nesta conjuntura, poderia ser também o fechamento da Câmara. E aí não haveria mais democracia, porque pode haver ditadura com o Congresso funcionando, mas não haverá democracia, jamais, sem Congresso!

Então, venho a esta tribuna, porque eu não sei como votar num parecer que conclui: "Nada temos a sugerir."

A conclusão é esta.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em votação o Parecer.

Lembro que os Pareceres, quando objeto de deliberação do Plenário, são votados nas suas conclusões. Neste caso, a Comissão de Finanças, deliberando nada ter a sugerir sôbre as contas da Petrobrás, deixou de enunciar a conclusão a ser votada pelo Plenário. Essa conclusão, entretanto, decorre do próprio pronunciamento da Comissão, não podendo ser outro senão a do arquivamento da matéria. É neste sentido a consulta ao Plenário e neste sentido o seu voto.

Os Srs. Senadores que concordarem com o Parecer da Comissão de Finanças, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, esta interpretação, *data venia*, que V. Ex.ª dá é diferente da da Comissão. A Comissão não pediu o arquivamento da proposição. Interpreto, como interpretei da tribuna, que a Comissão, realmente, com essas conclusões, repele o ato do Executivo e chama a atenção da Casa para um pronunciamento; não pede o arquivamento da proposição.

O SR. MEM DE SÁ: – Sugiro, nesse caso, que V. Ex.ª requeira a volta da matéria à Comissão no sentido de ela ser mais explícita.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Faço minhas as palavras do Sr. Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – V. Ex.ª terá que encaminhar o requerimento sôbre o assunto. (*Pausa*.)

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Aurélio Vianna que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 594, DE 1965

Requeiro a retirada da Ordem do Dia do Parecer nº 546, de 1965, para que sôbre o

mesmo se manifeste a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1965. – *Aurélio Vianna*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em conseqüência, a matéria volta à Comissão de Finanças. (*Pausa.*)

Item 3

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1965, de autoria do Sr. Senador Eduardo Assmar, que dispensa do impôsto de renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, tôda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal, tendo Parecer, sob nº 1.023, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (*Pausa*.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, quanto à preliminar.

Votar-se-á o parecer contrário ao projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 45, DE 1965

Dispensa do Impôsto de Renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, tôda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – São isentas, pelo prazo de vinte anos, a partir do exercício de 1966, do pagamento do Impôsto de Renda, tôdas as pessoas jurídicas, seja qual fôr a forma de que se revistam, que exercerem na Amazônia atividade industrial, de forma exclusiva ou preponderante, inclusive indústria de transportes, extrativa, agrícola ou pecuária.

Art. 2º – Serão abatidos da renda bruta das pessoas físicas que os perceberem os rendimentos que constituam tributação de lucros, sob qualquer forma, pelas sociedades de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º – Entende-se como Amazônia, para os efeitos desta lei, a região, como tal definida no art. 2º da Lei nº 1.808, de 6 de janeiro de 1953.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em votação o requerimento, lido na hora do Expediente, solicitando nos têrmos do art. 330, 5-b, do Regimento, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 33-65, que concede anistia por infração eleitoral.

O SR. AURÉLIO VIANNA (pela ordem): – Sr. Presidente, conforme V. Exª verifica, não há no plenário nem 15 Srs. Senadores. Como poderemos votar matéria de tal magnitude, se não temos número?

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Há número na Casa, Sr. Senador Aurélio Vianna.

Vou tentar fazer com que os Srs. Senadores venham a Plenário. (*Pausa*.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento. (*Pausa*.)

Votaram a favor do requerimento 20 Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores que votam contra queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Votaram contra, 6 Srs. Senadores. Não há número.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à chamada.

(*Procede-se à chamada*)

Respondem "sim" os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos – Oscar Passos – Edmundo Levi – Pedro Carneiro – Victorino Freire – Joaquim Parente – Sigefredo Pacheco – José Bezerra – Pessoa de Queiroz – Silvestre Péricles – José Leite – Aloysio de Carvalho – Josaphat Marinho – Paulo Barros – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – Moura Andrade – Pedro Ludovico – Filinto Müller – Gastão Müller – Adolpho Franco – Celso Branco – Attílio Fontana – Daniel Krieger – Mem de Sá. – (26)

Respondem "não" os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima – Heribaldo Vieira – Aurélio Vianna – Mello Braga. (4)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Votaram a favor 26 Srs. Senadores; contra, 4 Srs. Senadores. Não houve *quorum*. A matéria ficará para ser examinada na Sessão seguinte. (*Pausa*.)

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. (*Pausa*.)

Não há oradores inscritos. (*Pausa*.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Lembro aos Srs. Senadores que, hoje, haverá duas Sessões conjuntas do Congresso Nacional: às 21,30 horas, para votação do Projeto de Lei nº 8, de 1965, e outra, às 22 horas, para apreciação de veto presidencial. Amanhã, às 9,30 horas, e à noite, às 21,30 horas, haverá Sessões conjuntas do Congresso, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

I

Votação, em turno único, do Requerimento nº 592, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores Wilson Gonçalves (Líder do PSD em exercício), Oscar Passos (Líder do PTB em exercício) e Daniel Krieger (Líder da UDN) solicitam urgência, nos têrmos do art. 326, nº de Decreto Legislativo nº 33, de 1965, que concede anistia por infração eleitoral.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1965, que suspende a execução dos arts. 6º, § 2º, 21, letras i e m, 1ª parte, 37, letra d, 44, 45, 65, letras a, b, c, d, 66, 77, § 1 º, 85, 87 e 146 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, e dos arts. 3º, n. 1 (quanto a Prefeitos), 28 e 30, letra f do Ato das Disposições Transitórias, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 567, de 1965).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Leilah de Goes Cardoso, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Francisco Louzada, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Geraldo Teodoro Ferreira, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 51-A/63 na Casa de origem), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a têrmo de contrato celebrado entre a Sexta Região Militar e o Engenheiro Civil Clodoaldo Vieira Pessoa, para construção de casas para oficiais e sargentos, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 940 e 941, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 208-B/65, na Casa de origem) que determina o registro, pelo Tribunal de Contas da União, do Convênio celebrado, em 30 de março de 1964, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira do Sudoeste do País e a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul, do Rio Grande do Sul, tendo parecer favorável, sob nº 1.039 de 1965, da Comissão de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1962 (nº 1.317-B/59 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para instalação de sua sede, o edifício onde funciona o Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo parecer favorável, sob nº 381, de 1964, da Comissão de Finanças, com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna.

NOTA: O Projeto foi retirado da Ordem do Dia, na Sessão de 18 de maio último, em virtude da aprovação do Requerimento nº 219-65, para audiência dos Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Fazenda (diligência cumprida, com pronunciamentos contrários dos Ministérios).

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 1964 (nº 1.303-B-1959, na Casa de origem), que concede autonomia ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, tendo pareceres contrários, sob nºs 221 e 222, de 1965, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1965 (nº 2.019-B-1964 na Casa de origem), que prorroga por 2 (dois) anos o prazo fixado no art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sôbre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas, tendo parecer favorável, sob nº 1.000, de 1965, da Comissão de Saúde.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1965 (nº 2.315-B-1965, na Casa de origem), que reorganiza o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região, e dá outras providências, tendo parecer sob nº 1.046, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sugerindo a tramitação em conjunto com o PLC-18-63, de acôrdo com o art. 225, letra b da Resolução nº 2-1959.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1965 (nº 1.637-B-64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$

5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da participação da União na constituição do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações, tendo parecer favorável, sob número 1.045, de 1965, da Comissão de Finanças.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 160, 1965, (nº 3.027-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sôbre a transferência de cargos e dos respectivos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, para o Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público e vice-versa, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 1.037 e 1.038 de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1965, (nº 3.032-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

Pág.

AARÃO STEINBRUCH

– Combatendo a Reforma do Poder Judiciário..... 34

– Apelando para que o Congresso rejeite o veto ao substitutivo que propõe aplicar sanção à emprêsa que não efetuar o pagamento do 13º salário na época própria. 76

AFONSO ARINOS

– Saudando os Srs. Ministros da Pasta de Turismo das Repúblicas da Itália, da Espanha e do Senegal, que participaram do III Simpósio Nacional de Turismo..... 68

ALOYSIO DE CARVALHO

– Levantando questão de ordem sôbre a publicação, no **Diário do Congresso**, da redação final de decretos legislativos aprovando acôrdos internacionais, sem a íntegra dos textos respectivos..... 177

– Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 159/65, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, da 5ª Região, e dá outras providências..... 292

ARTHUR VIRGÍLIO

– Analisando as eleições a serem realizadas em 11 Estados; comentando a acusação do Presidente da União Democrática Nacional, Deputado Ernani Sátiro, de que vai denunciar ao Presidente da República a corrupção existente em setores do Govêrno; condenando as atitudes do Governador da Guanabara, Sr. Carlos Lacerda; condenando o ofício do Chefe da Casa Civil da Presidência da República anulando a decisão do Congresso referente à votação do projeto que se transformou na Lei nº 4.531, e reprovando a condenação, pela Justiça Militar de Minas Gerais, de cinco ex-Sindicalistas..... 61

ATTÍLIO FONTANA

– Solicitando apoio do Govêrno Federal para os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, assolados por intensas chuvas..... 276

– Analisando a política cafeeira no nosso País..... 302

AURÉLIO VIANNA

– Clamando por uma concessão de melhoria de ordem financeira para o funcionalismo público..... 14

– De repúdio às injúrias e calúnias publicadas contra a sua pessoa pelo jornal **O Globo**..... 280 e 330

– Comentando a mudança do regime, como solução para a crise que atravessa o País..... 356

Pág.

– Encaminhando a votação do Ofício nº 671-P-63, pelo qual o Sr. Presidente do Tribunal Contas da União encaminhou Parecer acompanhado de instrução do processo sôbre as contas da Petrobrás..... 365

DANIEL KRIEGER
– Discutindo a inelegibilidade do Marechal Lott..... 74

EDUARDO CATALÃO
– Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/65, que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14-9-64..... 173

GASTÃO MÜLLER
– De homenagem ao Exército Nacional, por ocasião do transcurso do "Dia do Soldado". 237
– De aplausos à mocidade mato-grossense sediada no Rio de Janeiro, pela exposição realizada na Guanabara, mostrando as realizações do Estado de Mato Grosso; de pesar, pelo falecimento do Sr. Nelson Chama, e condenando o Plano Rodoviário, que não beneficiou Mato Grosso..... 278

GUIDO MONDIN
– De homenagem ao Exército Nacional, por ocasião do transcurso do "Dia do Soldado". 233
– Tecendo considerações a respeito do transporte coletivo de Brasília, e condenando o procedimento de proprietários de postos de gasolina, que adulteram o combustível..... 348

Pág.

HERMANN TÔRRES
– Lendo os têrmos da moção da A.B.I. louvando os méritos do Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira..... 144

JEFFERSON DE AGUIAR
– De declaração de voto ao Projeto de Lei da Câmara nº 121/65..... 152
– Justificando o Requerimento de Informações nº 575/85, de sua autoria, ao DNER, sôbre a construção das estradas BR-5, 31 e 103..... 165
– Lendo as informações recebidas do Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes, a respeito da cassação das linhas da Panair..... 199

JOSAPHAT MARINHO
– Analisando o problema da remuneração paga à mão-de-obra especializada, em face dos reduzidos salários pagos pelas emprêsas estatais..... 38
– Comentando as notÍcias sôbre a reforma do Poder Judiciário e Poder Legislativo..... 139

JOSÉ GUIOMARD
– Registrando o transcurso do Jubileu de Ouro das Missões Salesianas do Amazonas..... 91
– Comunicando o sagração episcopal do Sr. Bispo Dom Gíocondo Grotti..... 162
– Debatendo o tema da reforma do Congresso 306

JOSÉ LEITE
– Analisando o problema da melhoria da produtividade na agro-indústria do açúcar... 186

Pág.

LINO DE MATTOS
– Lendo o Edital de Convocação da Convenção Nacional Petenista..... 34
– Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Coripheu de Azevedo Marques..... 354

LOBÃO DA SILVEIRA
– Comunicando haver o PSD, em convenção regional, homologado a candidatura do Marechal Zacharias de Assumpção para Governador do Estado do Pará e, para Vice-Governador, a do Dr. Hélio Gueiros..... 163

MANOEL VILLAÇA
– Comunicando as realizações do Governador do Rio Grande do Norte, Sr. Aluísio Alves..... 168

MARTINS JÚNIOR
– Tecendo comentários a respeito do fornecimento e consumo de café na Amazônia..... 141
– Condenando o protecionismo à classe dos despachantes..... 274

MEM DE SÁ
– Homenageando o General Osvaldo Cordeiro de Farias, que completa 64 anos de idade..... 11
– Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/65, que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14-9-64..... 174
– Comunicando à Casa a gravidade da catástrofe que se abateu sôbre o Estado do Rio Grande do Sul, devido às intensas chuvas 241

Pág.

OSCAR PASSOS
– Revidando as acusações do Sr. Edgard Pedreira de Cerqueira, Governador do Estado do Acre, de que parlamentares desonestos procuram insuflar o Estado..... 8
– De homenagem, pela passagem do 11º aniversário da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas..... 195
– De homenagem ao Exército Nacional, por ocasião do transcurso do "Dia do Soldado". 239
– Condenando a propalada quebra do monopólio da borracha..... 268

PADRE CALAZANS
– De homenagem ao Exército Nacional, por ocasião do transcurso do "Dia do Soldado". 236

PAULO BARROS
– Relatando as comemorações realizadas na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, por ocasião do transcurso da data de sua emancipação política..... 8

PEDRO CARNEIRO
– Condenando a devastação de espécies vegetais na Amazônia..... 164

RAUL GIUBERTI
– Ressaltando a importância da abertura de novas estradas de rodagem..... 70

VASCONCELOS TÔRRES
– Reproduzindo os conceitos externados pelo Sr. Ministro dos Assuntos Estrangeiros de Portugal, Sr. Franco Nogueira, e congratulando-se com os Municípios de Nilópolis e Duque de Caxias, pelo transcurso de

Pág.

mais um aniversário de fundação..... 135
– Clamando pelo apoio federal para a Casa do Pequeno Jornaleiro, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro..... 152
– Dando conta, à Casa, das impressões colhidas durante o desfile militar realizado no Município de Duque de Caxias, por ocasião dos festejos do Dia do Soldado..... 354

VASCONCELOS TÔRRES
– Transmitindo a reivindicação dos editores de livros, no sentido de ser estendida a isenção de impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro para a importação de máquinas destinadas ao serviço de brochura, cartolina e encadernação e contrecolagem..... 364

VIVALDO LIMA
– Discutindo o Projeto de Lei do Senado nº 30/65, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituírem, em sua contabilidade, o "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define: atribuir eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências..... 328

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

Pág.

ACÔRDOS INTERNACIONAIS
– Levantando questão de ordem sôbre a publicação, no Diário do Congresso, da redação final de decretos legislativos aprovando –, sem a íntegra dos textos respectivos; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho..... 177

AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR
– Analisando o problema da melhoria da produtividade na –; disc. do Sr. José Leite..... 186

ALEGRE
– Relatando as comemorações realizadas na cidade de –; Estado do Espírito Santo, por ocasião do transcurso da data de sua emancipação política; disc. do Sr. Paulo Barros..... 8

ALUÍSIO ALVES
– Comunicando as realizações do Governador do Rio Grande do Norte, Sr. –; disc. do Sr. Manoel Villaça..... 168

ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
– Lendo os têrmos da moção da ABI louvando os méritos do Sr. Ministro –; disc. do Hermann Tôrres..... 144

ATA
– da 118ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 16 de agôsto de 1965..... 1
– da 119ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 17 de agôsto de 1965..... 22

Pág.

– da 120ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 18 de agôsto de 1965..... 47
– da 121ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 18 de agôsto de 1965 (Extraordinária)..... 95
– da 122ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 19 de agôsto de 1965..... 124
– da 123ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 20 de agôsto de 1965..... 155
– da 124ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 23 de agôsto de 1965..... 180
– da 125ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 24 de agôsto de 1965..... 195
– da 126ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 25 de agôsto de 1965..... 227
– da 127ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 26 de agôsto de 1965..... 257
– da 128ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 27 de agôsto de 1965..... 296
– da 129ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 30 de agôsto de 1965..... 312
– da 130ª Sessão, da 3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura, em 31 de agôsto de 1965..... 340

AVISO
– nº 429, do Sr. Roberto Campos, acusando o recebimento do Ofício nº 1.796 264

Pág.

– nº GM/GB 1.748/65, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, com referência ao Projeto de Lei nº 84/63..... 296
– nº GM/273, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, acusando o recebimento do Ofício nº 1.792..... 313

CAFÉ
– Tecendo comentários a respeito do fornecimento e consumo de – na Amazônia; disc. do Sr. Martins Júnior..... 141

CASA DO PEQUENO JORNALEIRO
– Clamando pelo apoio federal para a –, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 152

CHUVAS
– Solicitando apoio do Govêrno Federal para os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, assolados por intensas –; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 275
– Comunicando à Casa a gravidade da catástrofe que se abateu sôbre o Estado do Rio Grande do Sul, devido às intensas –; disc. do Sr. Mem de Sá..... 241

COMUNICAÇÃO
– do Sr. Wilson Gonçalves de que o Sr. José Feliciano substituirá o Sr. Ruy Carneiro na Comissão Especial incumbida de apreciar o Projeto de Emenda à Constituição nº 2/65..... 144
– do Sr. Eurico Rezende, de que se ausentará do País para participar de um programa de intercâmbio cultural Brasil-Estados Unidos..... 280
– do Sr. Lobão da Silveira, de autorização para ausentar-se do País..... 285
– de eleição e posse, de várias entidades... 312
– do Sr. Daniel Krieger, de que o Sr. Heribaldo Vieira substituirá o Sr. José Cândido na Comissão de Minas e Energia..... 361

CONVENÇÃO NACIONAL PETENISTA
– Lendo o Edital de Convocação da –; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 34

CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES
– Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. –; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 354

DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO
– Apelando para que o Congresso rejeite o veto ao substitutivo que propõe aplicar sanção à emprêsa que não efetuar o pagamento do – na época própria; disc. do Sr. Aarão Steinbruch..... 76

DESPACHANTES
– Condenando o protecionismo à classe dos – disc. do Sr. Martins Júnior..... 274

"DIA DO SOLDADO"
– De homenagens ao Exército Nacional, por ocasião do transcurso do –; disc. Sr. Gastão Müller..... 237
– Idem; disc. do Sr. Guido Mondin..... 233
– Idem; disc. do Sr. Oscar Passos..... 239

Pág.

– Idem; disc. do Sr. Padre Calazans..... 236
– Dando conta à Casa, das impressões colhidas durante o desfile militar realizado no Município de Duque de Caxias, por ocasião dos festejos do –; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 354

DIVERSOS
– da Câmara Municipal de Guaratinguetá, de apêlo no sentido da reestruturação do Sistema Previdenciário..... 312
– da Cia. T. Janér Comércio e Indústria, submetendo à apreciação do Serviço Gráfico do Senado Federal, proposta para fornecimento de material (Papel "Super white")..... 312
– da Associação Mineira dos Proprietários de Imóveis, Belo Horizonte, enviando cópia do Memorial dirigido ao Governador Magalhães Pinto relativamente aos impostos predial e territorial, excessivamente aumentados em 1965, de 20% de 2 em 2 anos, para 300% ao ano..... 312
– da Assembléia de Deus de Santa Catarina, reunida em convenção estadual em Joinville, enviando ao Presidente do Senado e aos parlamentares, cumprimentos e bênçãos de Deus para legislarem com justiça..... 312
– do Prefeito Municipal de Urussanga, SC, fazendo apêlo no sentido de ser assegurado o consumo de 40% do carvão nacional pelas usinas siderúrgicas, de forma a evitar caos econômico e desemprêgo de mais de dez mil famílias..... 312

Pág.

DOM GIOCONDO GROTTI
– Comunicando a sagração episcopal do Sr. Bispo –; disc. do Sr. José Guiomard..... 162

DUQUE DE CAXIAS
– Congratulando-se com o Município de pelo transcurso de mais um aniversário de fundação; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres.. 135

EDGAR PEDREIRA DE CERQUEIRA
– Revidando as acusações do Sr. Governador do Estado do Acre, de que parlamentares desonestos procuram insuflar o Estado; disc. do Sr. Oscar Passos..... 8

EDITÔRES DE LIVROS
– Transmitindo a reivindicação dos –, no sentido de ser estendida a isenção de impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro para a importação de máquinas destinadas ao serviço de brochura, cartolina e encadernação e contrecolagem; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres..... 364

EMPRÊSAS ESTATAIS
– Analisando o problema da remuneração paga à mão-de-obra especializada, em face dos reduzidos salários pagos pelas –; disc. do Sr. Josaphat Marinho..... 38

ESPÉCIES VEGETAIS NA AMAZÔNIA
– Condenando a devastação de –; disc. do Sr. Pedro Carneiro..... 164

Pág.

ESTRADAS DE RODAGEM
– Ressaltando a importância da abertura de novas –; disc. do Sr. Raul Giuberti..... 70

FRANCO NOGUEIRA
– Reproduzindo os conceitos externados pelo Sr. Ministro dos Assuntos Estrangeiros de Portugal, Sr.–; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres 135

FUNCIONALISMO PÚBLICO
– Clamando por uma concessão de melhoria de ordem financeira para o –; disc. do Sr. Aurélio Vianna..... 14

GETÚLIO VARGAS
– De homenagem, pela passagem do 11º aniversário da morte do ex-Presidente –; disc. do Sr. Oscar Passos..... 195

HÉLIO GUEIROS
– Comunicando haver o PSD, em convenção regional, homologado a candidatura do Sr. para Vice-Governador do Estado do Pará; disc, do Sr. Lobão da Silveira..... 163

INJÚRIAS
– De repúdio às – e calúnias publicadas contra a sua pessoa pelo jornal **O Globo**; disc. do Sr. Aurélio Vianna..... 280 e 330

MARECHAL LOTT
– Discutindo a inelegibilidade do –; disc. do Sr. Daniel Krieger..... 74

MARECHAL ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO
– Comunicando haver o PSD, em convenção regional, homologado a candidatura do

Pág.

para Governador do Estado do Pará; disc. do Sr. Lobão da Silveira..... 163

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
– nº 321/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 133/65, sancionado..... 22
– nº 322/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 148/65, sancionado..... 22
– nº 323/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 149/65, sancionado..... 22
– nº 324/65, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 288/63..... 22
– nº 325/65, comunicando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 125/65..... 24
– nº 326/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 124/65, sancionado..... 124
– nº 327/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 69/65, promulgado..... 124
– nº 328/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 70/65, promulgado..... 125
– nº 329/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 71/65, promulgado..... 125
– nº 330/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 72/65, promulgado..... 125
– nº 331/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do

	Pág.
Decreto Legislativo nº 73/65, promulgado....	125
– nº 332/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 74/65, promulgado.....	125
– nº 333/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 75/65.....	125
– nº 334/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 132/65, sancionado.....	124
– nº 335/65, submetendo ao Senado a indicação do Sr. Adalmiro Bandeira Moura para o cargo de Diretor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.....	125
– nº 336/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 134/65, sancionado.....	180
– nº 337/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 128/65, sancionado.....	180
– nº 338/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 143/65, sancionado.....	180
– nº 339/65, submetendo ao Senado a indicação do Sr. Antônio Delfim Neto para o Conselho Nacional de Economia.....	180
– nº 340/65, de agradecimento pela comunicação referente ao veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/64.....	227
– nº 341/65, de agradecimento pela comunicação referente ao veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/65.....	227
– nº 342/65, de agradecimento pela comunicação referente ao veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 71/64.....	227
– nº 343/65, de agradecimento pela comunicação referente ao veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 83/65.....	227
– nº 344/65, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo nº 78/65, promulgado.....	227
– nº 345/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 131/65, sancionado.....	227
– nº 346/65, submetendo ao Senado a indicação do Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, para o Conselho Nacional de Economia.....	228
– nº 347/65, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/63.	**257**
– nº 348/65, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei nº 146/65.....	**29**
– nº 349/65, submetendo ao Senado a designação do Sr. Jorge de Oliveira Maia para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Socialista da Rumânia..	**340**
MISSÕES SALESIANAS DO AMAZONAS – Registrando o transcurso do jubileu de Ouro das –; disc. do Sr. José Guiomard.....	**9**
MOCIDADE MATO-GROSSENSE – De aplausos à sediada no Rio de Janeiro, pela exposição realizada na Guanabara, mostrando as realizações do Estado de Mato Grosso; disc. do Sr. Gastão Müller.....	**27**

Pág.

MONOPÓLIO DA BORRACHA
– Condenando a propalada quebra do –; disc. do Sr. Oscar Passos..... 268

MUDANÇA DO REGIME
– Comentando a –, como solução para a crise que atravessa o País; disc. do Sr. Aurélio Vianna..... 356

NELSON CHAMA
– De pesar, pelo falecimento do Sr. –; disc. do Sr. Gastão Müller..... 278

NILÓPOLIS
– Congratulando-se com o município de – pelo transcurso de mais um aniversário de fundação; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres.. 135

OFÍCIO Nº 529-P
– pelo qual o Sr. Presidente do STF encaminhou ao Senado cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 29.685, de Minas Gerais, julgado em 7-8-56, referente à inconstitucionalidade da "Taxa sôbre Café" mandada cobrar pela Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais para o exercício de 1947..... 329 e 365

OFÍCIO Nº 671–P/63
– pelo qual o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou parecer acompanhado de instrução do processo sôbre as contas da PETROBRÁS..... 329 e 365
– Encaminhando a votação do –; disc. do Sr. Aurélio Vianna..... 366

Pág.

OFÍCIOS
– nº 205, do Sr. Governador de São Paulo, de agradecimento pela comunicação referente à Resolução nº 54/65..... 1
– nº 961, do Sr. Governador de Santa Catarina, de agradecimento pela comunicação referente à Resolução nº 42/65..... 1
– nº 2.142, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de remessa, para o Arquivo, de autógrafo do Projeto de Lei nº 107/64..... 25
– nº 43/65, do Presidente da Câmara Municipal de Sananduva, RS, comunicando a preocupação ante a pretendida passagem do Impôsto de transmissão "Inter Vivos" para o Govêrno da União..... 25
– nº 88/65, da Câmara Municipal de Maceió, solicitando colaboração junto à Superintendência da Rêde Ferroviária do Nordeste, no sentido de serem construídos muros protetores ao longo da via férrea..... 25
– nº 2/65, do Instituto Baiano de Direito do Trabalho, enviando subsídios para a Reforma do Poder Judiciário..... 25
– do Sr. Eduardo Catalão, comunicando que conservará o nome parlamentar adotado na primeira investidura..... 60
– do Sr. Pedro Carneiro de Morais e Silva, comunicando que conservará o nome parlamentar adotado na primeira investidura e que integrará a bancada do PTN..... 61
– do Sr. Filinto Müller, comunicando que o Sr. Rui Palmeira e o Sr. Gilberto Marinho

	Pág.
comparecerão ao Conselho da União Interparlamentar a reunir-se em Ottawa, Canadá.....	157
– do Sr. Moura Andrade, comunicando ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados a designação dos Senadores que farão parte do Grupo de Trabalho incumbido de proceder a estudos para a reforma dos Podêres Legislativo e Judiciário.....	161
– do Sr. Argemiro de Figueiredo, de que se ausentará do País, a fim de participar dos Trabalhos da Conferência da União Interparlamentar, em Otawa, Canadá.....	171
– nº GM205/65, do Sr. Ministro das Minas e Energia, comunicando que comparecerá à Comissão Especial no dia 27 do corrente....	199
– do Sr. Pedro Moura Palha, de que conservará o nome parlamentar adotado na primeira investidura, e que integrará a Bancada do PSD.....	246
– nº 225, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, agradecendo a comunicação referente à promulgação do ato do Senado que suspendeu a execução das alíneas b e e do art. 37 da Constituição do mesmo Estado.....	263
– nº 2.319, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos que serviram de base à sanção do Projeto de Lei da Câmara que concede isenção de direitos de importação, mais taxas aduaneiras e impôsto de consumo, para materiais importados pela S.A. Rádio Tupi, com sede no Est. da Guanabara.....	**2**
– nº 2.339, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação e rejeição de emendas ao Projeto de Lei que institui o nôvo Código Florestal.....	**2**
– nº GP-0/347/65, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, acusando o recebimento do Ofício CN/120.....	**31**
– nº GP-0/379/65, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, em resposta ao Ofício CN/121.....	**31**
– nº 988, do Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando haver ordenado a anotação do ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 72/65.....	**31**
– nº 2.342, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara 122-E/63.....	**31**
– do Sr. Sebastião Archer, solicitando designação de substitutos para a Comissão de Redação.....	**32**
– nº GM/GB/nº 2.044, do Sr. Ministro do Trabalho, informando que comparecerá ao Senado no dia 2-9-65.....	**34**
– do Presidente da Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra, de agradecimento pelas homenagens prestadas	**34**
OSWALDO CORDEIRO DE FARIAS – Homenageando o General –, que completa 64 anos de idade; disc. do Sr. Mem de Sá	**1**

Pág.

PANAIR
– Lendo as informações recebidas do Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes, a respeito da cassação das linhas da –; disc. do Sr. Jefferson de Aguiar..... 199

PARECER
– nº 989/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45/63..... 1
– nº 990/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27/65..... 2
– nº 991/65, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 126/65..... 3
– nº 992/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 126/65..... 3
– nº 993/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/65..... 4
– nº 994/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/65..... 5
– nº 995/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/65..... 7
– nº 996/65, da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/65..... 7
– nº 997/65, da Comissão de Transportes, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/65..... 8

Pág.

– nº 998/65, da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 40/65..... 28
– nº 999/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 40/65. 31
– nº 1.000/65, da Comissão de Saúde, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 140/65..... 49
– nº 1.001/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 152/65..... 50
– nº 1.002/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 152/65..... 51
– nº 1.003/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre emenda substitutiva da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 179/63..... 51
– nº 1.004/65, da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 179/63..... 53
– nº 1.005/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 179/63..... 54
– nº 1.006/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 179/63... 55
– nº 1.007/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 92/64..... 56
– nº 1.008/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317/64..... 56
– nº 1.009/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Se-

Pág.

nado ao Projeto de Lei da Câmara nº 316/64..... 57
– nº 1.010/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8/65..... 57
– nº 1.011/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/65..... 58
– nº 1.012/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/65..... 58
– nº 1.013/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318/64..... 59 e 171
– nº 1.014/65, da Comissão do Polígono das Sêcas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 121/65..... 95
– nº 1.015/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/64..... 126
– nº 1.016/65, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/64..... 126
– nº 1.017/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/64..... 127
– nº 1.018/65, da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/64..... 128
– nº 1.019/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/64..... 128
– nº 1.020/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/64..... 129

Pág.

– nº 1.021/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Requerimento nº 522/65..... 158
– nº 1.022/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 150/65..... 158
– nº 1.023/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 45/65..... 159
– nº 1.024/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 47/65..... 159
– nº 1.025/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre consulta do Presidente do Senado, relativa ao Projeto de Resolução nº 30/65..... 160
– nº 1.026/65, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 268/64..... 185
– nº 1.027/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 68/65..... 231
– nº 1.028/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40/64..... 232
– nº 1.029/65, da Comissão de Redação, sôbre a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/65..... 265
– nº 1.030/65, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/65..... 265
– nº 1.031/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 159/65..... 266

Pág.

– nº 1.032/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 159/65..... 267
– nº 1.033/65, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30/55, emendado pela Câmara dos Deputados..... 300
– nº 1.034/65, da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 161/65..... 301
– nº 1.035/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 161/65..... 302
– nº 1.036/65, da Comissão de Redação, sôbre os Projetos de Resolução nºs 72, 79 e 95/64..... 314
– nº 1.037/65, da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 160/65..... 314
– nº 1.038/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 160/65..... 316
– nº 1.039/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/65..... 316
– nº 1.040/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 93, do Sr. Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais..... 317
– nº 1.041/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 25/65..... 318
– nº 1.042/65, da Comissão de Saúde, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 25/65. 318
– nº 1.043/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 25/65. 319
– nº 1.044/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei nº 38/60..... 319

Pág.

– nº 1.045/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 158/65..... 319
– nº 1.046/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 142/65..... 320
– nº 1.047/65, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 102/65..... 321
– nº 1.048/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 102/65..... 322
– nº 1.049/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 17/65..... 323
– nº 1.050/65, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 17/65..... 323
– nº 1.051/65, da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 17/65. 325
– nº 1.052/65, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução nº 85/64, sôbre o Ofício nº 13-P (IV), de 27-2-64, do Presidente do STF..... 326

PLANO RODOVIÁRIO
– Condenando o –, que não beneficiou Mato Grosso; disc. do Sr. Gastão Müller..... 278

POLÍTICA CAFEEIRA
– Analisando a – no nosso País; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 302

PONTE "PROFESSOR MAURÍCIO JOPPERT"
– Convite do Engº Sylvio Carlos Diniz Borges, para que o

Pág.

Senado se faça representar no ato de inauguração da –..... 153

POSTOS DE GASOLINA
– Condenando o procedimento de proprietários de –, que adulteram o combustível; disc. do Sr. Guido Mondin..... 348

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/65
– Discutindo o –, que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14-9-64; disc. do Sr. Eduardo Catalão..... 173
– Idem; disc. do Sr. Mem de Sá..... 174

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
– nº 45/63, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, item a, da Convenção de Aviação Civil Internacional, aprovada pelo Brasil e diversos outros países..... 176
– nº 145/64, que mantém o ato denegatório de registro ao têrmo aditivo de contrato celebrado pelo Ministério da Aeronáutica com Jorge Aurélio Possa para, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, desempenhar a função de Professor de Português..... 20
– nº 147/64, que mantém autorização do registro "sob reserva", da concessão da melhoria de proventos de aposentadoria ao extranumerário, guarda, referência 20, Almir Figueira da Costa, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores..... 18
– nº 5/65, que aprova a "Convenção Complementar da Convenção de Varsóvia para unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, efetuado por quem não seja transportador contratual"..... 249
– nº 9/65, que torna definitivo o registro da despesa de Cr$ 86.795,40, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 21-8-64, e referente ao pagamento a Luiza de Castro, da alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, da percentagem de 10% prevista no artigo 4º do Decreto Lei nº 8.663, de 24-1-46..... 309
– nº 14/65, que mantém atos **do** Tribunal de Contas denegatórios de registro a têrmos, de 29-10-54 e de 17-1-55, aditivos a acôrdo, de 13-5-54, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado do Amazonas..... 172
– nº 15/65, que aprova os textos do Protocolo adicional ao Tratado de 1938, sôbre ligação ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23-7-64..... 19
– nº 17/65, que determina o registro do contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Govêrno do Pará, no valor de Cr$ 300.000.000..... 253
– nº 22/65, que aprova o Acôrdo Internacional do Cacau, assinado pelo Govêrno brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14-9-64..... 173
– nº 24/65, que aprova o Convênio de Cooperação Social, assinado no Rio de Janeiro, a 11 de agôsto de 1964, entre o Brasil e a Espanha..... 42 e 310

Pág.

– nº 27/65, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Nunzio Briguglio, como outorgado comprador..... 229

– nº 28/65, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério dá Agricultura e o Sr. Koloman Schüller..... 230

– nº 29/65, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e a Colonizadora e Madeireira Bandeirante Ltda., como outorgada compradora..... 230

– nº 30/65, que mantém decisão denegatória de registro aditivo a contrato entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional..... 230

– nº 31/65, que mantém ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de empréstimo, no valor de Cr$ 300.000.000, celebrado entre a União e o Govêrno do Estado de Santa Catarina..... 230

– nº 32/65, que aprova o Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), referente ao exercício de 1963..... 231

– nº 33/65, que concede anistia por infração eleitoral..... 299

Pág.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121/65

– De declaração, de voto ao disc. do Sr. Jefferson de Aguiar..... 152

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 159/65

– Discutindo o –, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, da 5ª Região, e dá outras providências; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho..... 292

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

– nº 39/64, que modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-Lei nº 7.729, de 12-7-45, que dispõe sôbre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro, e dá outras providências..... 248

– nº 316/64, que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul..... 191

– nº 317/64, que dispõe sôbre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores..... 192

– nº 318/64, que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangeliche Zentralstelle Für Entwichlungehilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia..... 171

Pág.

– nº 8/65, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.725, de 28-12-59, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos Corpos de Saúde e de Intendência das Fôrças Armadas no Serviço Ativo..... 193

– nº 40/65, que altera dispositivos da Lei nº 4.284, de 20-11-63, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas..... 286

– nº 121/65, que dispõe sôbre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais..... 151 e 223

– nº 126/65, que isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Bienal de São Paulo..... 290

– nº 152/65, que fixa novos valôres dos símbolos do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, da 6ª Região, e dá outras providências..... 146

– nº 153/65, que modifica o art. 115 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)..... 47

– nº 154/65, que altera a Lei nº 4.299, de 23-12-63, que modifica a legislação sôbre o impôsto de vendas e consignações, e dá outras providências..... 48

– nº 155/65, que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 4.357, de 16-7-64, relativamente aos débitos fiscais..... 49

– nº 156/65, que transfere cargo do Quadro I – Parte Permanente – do Ministério da Viação e Obras Públicas para o Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda..... 155

Pág.

– nº 157/65, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15-6-62..... 155

– nº 158/65, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 5.000.000.000, destinado a atender às despesas decorrentes da participação da União na constituição do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações... 156

– nº 159/65, que fixa novos valôres para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências..... 156 e 292

– nº 160/65, que dispõe sôbre a transferência de cargos e dos respectivos servidores do Escritório Técnico da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, para o Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público e vice-versa, e dá outras providências..... 184

– nº 161/65, que concede pensão especial a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra..... 184

– nº 162/65, que altera o § 3º, do art. 95, da Lei nº 4.024, de 20-12-61 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)..... 231

– nº 163/65, que dispõe sôbre a fiscalização do comércio e uso de produtos fitossanitários..... 297

– nº 164/65, que prorroga prazo estabelecido na Lei nº 2.341, de 22-11-54, que concedeu financiamento para operações

Pág.

imobiliárias através da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Naval..... 297
– nº 165/65, que abre, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.500.000.000 destinado ao combate à malária..... 298
– nº 166/65, que torna obrigatório, pelas emprêsas concessionárias de serviços públicos, o emprêgo de madeiras preservadas, e dá outras providências..... 298
– nº 167/65, que dispõe sôbre a obrigatoriedade de serem ouvidas as autoridades florestais na aprovação de flantas e planos de loteamento para venda de terrenos em prestações..... 299
– nº 168/65, que concede, pelo prazo de dois anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como das taxas de despacho aduaneiro, de melhoramento dos portos e de renovação da Marinha Mercante, aos materiais importados pelos bancos estaduais, para uso próprio..... 299
– nº 169/65, que concede isenção do ímpôsto de importação e de taxas aduaneiras para materiais a serem importados pela Rádio Santana Ltda., de Anápolis, Estado de Goiás..... 342
– nº 170/65, que retifica, sem aumento de despesa, a Lei nº 4.539, de 10-12-64, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1965..... 343
– nº 171/65, que autoriza a abertura do crédito suplementar, pelo Ministério da Fazenda, de Cr$ 292.468.000, e torna inaplicável igual montante no Orçamento vigente, em dotações que especifica..... 244

Pág.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30/65
– Discutindo o –, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituirem, em sua contabilidade, o "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define: atribuir eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências; disc. do Sr. Vivaldo Lima..... 328

PROJETO DE LEI DO SENADO
– nº 53/61, que dispõe sôbre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das áreas que constituem o Distrito Federal..... 43
– nº 49/63, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça..... 18
– nº 115/63, que institui uma nova unidade monetária, a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas, e dá outras providências..... 291
– nº 179/63, que regula o exercício da profissão de Técnicos de Administração..... 147
– nº 40/64, que altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31-7-42, que dispõe sôbre a forma e apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências..... 45
– nº 56/64, que determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do

	Pág.
Conselho Consultivo da SUDEPE.....	17 e 43
– nº 69/64, que aplica a correção monetária nos débitos da União.....	225 e 247
– nº 81/64, que dispõe sôbre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário.....	247
– nº 27/65, que altera o Decreto-Lei nº 27/65 (Lei de Falências), estabelecendo normas sôbre o crédito de relação de emprêgo autorizativo do pedido de falência, e dá outras providências.....	224
– nº 30/65, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituírem, em sua contabilidade, o "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define: atribuir eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências.....	328
– nº 41/65, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro	90
– nº 45/65, que dispensa do impôsto de renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, tôda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal.	368
– nº 48/65, que cria a Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências.....	80
– nº 49/65, que loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro Bragança, no Estado do Pará, e dá outras providências.....	198
– nº 50/65, que altera dispositivos da Lei nº 3.863-A, de 24-1-61.....	347
–nº 51/65, que cria, no Ministério da Marinha, o Museu Fluvial e Marítimo, e dá outras providências.....	89
–nº 9/65, que torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.....	255
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
– nº 92/64, que suspende a execução das Leis nºs 1.504 e 253, ambas de 29-8-56, do Estado de Santa Catarina.....	192
– nº 52/65, que suspende a execução dos artigos 6º, § 2º, 21, letras **i** e **m**, 1ª parte, 37, letra **d** – 44 – 45 – 65, letras **a**, **b**, **c**, **d** – 66 – 77, § 1º, 85 – 87 e 146 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9-7-47, e dos artigos 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30, letra **f** do ato das Disposições Transitórias, declarados inconstitucionais pelo STF.....	285
– nº 68/65, que suspende a execução do número IV do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado da Guanabara, de 27-3-61, julgado inconstitucional pelo STF..	45 e 311
– nº 69/65, que suspende a execução da letra **b** do § 2º do art. 3º da Lei nº 5.917, de	

Pág.

26-12-61, do Município de São Paulo, que manda computar no movimento econômico o valor de mercadorias transferidas de um estabelecimento para suas filiais, para efeito do cálculo do impôsto de indústrias e profissões, declarada inconstitucional pelo STF..... 19
– nº 82/65, que aposenta Leilah de Góes Cardoso, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal... 362
– nº 83/65, que aposenta Francisco Louzada, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal... 362
– nº 84/65, que aposenta Geraldo Teodoro Ferreira, auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal... 363

REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO
– Combatendo a –; disc. do Sr. Aarão Steinbruch..... 34
– Comentando as notícias sôbre a – e do Poder Legislativo; disc. do Sr. Josaphat Marinho..... 139

RELATÓRIO
– apresentado pelos Senadores designados para representar o Senado Federal na 1ª Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano que se realizou em **Lima**, no Peru, contendo as principais atividades e deliberações da Conferência..... 96

REQUERIMENTO
– nº 548/65, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Ministério da Fazenda..... 32

Pág.

– nº 549/65, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Ministério das Minas e Energia..... 32
– nº 550/65, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações à superintendência Nacional do Abastecimento..... 33
– nº 551/65, do Sr. Gilberto Marinho, de informações ao Ministério da Fazenda..... 42
– nº 552/65, do Sr. Aurélio Vianna, de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social..... 78 e 134
– nº 553/65, do Sr. Antônio Jucá, de licença para tratamento de Saúde..... 79
– nº 554/65, do Sr. Wilson Gonçalves e outros, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 179/63..... 79
– nº 555/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio – IAA..... 88 e 134
– nº 556/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Saúde – DNERu..... 88 e 134
– nº 557/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Saúde..... 88 e 134
– nº 558/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações à Comissão de Marinha Mercante..... 88 e 134
– nº 559/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações aoIPASE..... 89 134
– nº 560/65, do Sr. Arthur Virgílio, de informações à Caixa Econômica Federal..... 89 e 134

	Pág.
– nº 561/65, do Sr. Júlio Leite, de informações ao Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.....	130 e 254
– nº 562/65, do Sr. Júlio Leite, de informações ao Ministério da Fazenda.....	130 e 254
– nº 563/65, do Sr. Júlio Leite, de informações ao Ministério da Fazenda.....	131 e 254
– nº 564/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Saúde.....	131 e 161
– nº 565/65, do Sr. Jefferson de Aguiar, de informações à Eletrobrás S.A.....	131 e 161
– nº 566/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda – IBC.....	132 e 161
– nº 567/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Faculdade de Direito de Niterói.....	132 e 161
– nº 568/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Hospital Antônio Pedro.....	133 e 161
– nº 569/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda.....	133 e 161
– nº 570/65, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.....	133 e 161
– nº 571/65, dos Srs. Vasconcelos Tôrres e Gilberto Marinho, de homenagem ao Exército Nacional.....	134 e 232
– nº 572/65, do Sr. Nelson Maculan, de publicação das peças que informaram o processado em virtude do pedido formulado pela Justiça do Estado da Guanabara.....	134
– nº 573/65, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 121/65.....	152
– nº 574/65, do Sr. Pedro Carneiro, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura..	167
– nº 575/65, do Sr. Jefferson de Aguiar, de informações ao DNER.....	167
– nº 576/65, do Sr. Lobão da Silveira, de licença para tratamento de Saúde.....	246
– nº 577/65, do Sr. Daniel Krieger, para que seja submetido a votos o Projeto de Lei do Senado nº 9/65.....	255
– nº 578/65, do Sr. Pedro Carneiro, de informações ao Sr.Ministro da Agricultura	267 e 302
– nº 579/65, do Sr. Aarão Steinbruch, de licença para tratamento de saúde.....	280
– nº 580/65, do Sr. Wilson Gonçalves e outros, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 159/65.....	280 e 292
– nº 581/65, do Sr. Guido Mondin, de adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 52/65.....	286
– nº 582/65, do Sr. Oscar Passos, de informações ao Ministério da Fazenda.....	327 e 361

	Pág.
– nº 583/65, do Sr. Oscar Passos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda.....	327 e 361
– nº 584/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Justiça.....	345
– nº 585/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas.....	345
– nº 586/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas – DNER.....	346
– nº 587/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas – DNER.....	346
– nº 588/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda.....	346
– nº 589/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas.....	347
– nº 590/65, do Sr. Pedro Ludovico, de licença para se afastar dos trabalhos do Senado.....	361
– nº 591/65, do Sr. Gilberto Marinho, de informações aos Ministérios da Fazenda, da Educação e da Saúde.....	361
– nº 592/65, dos Srs. Wilson Gonçalves e Daniel Krieger, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/65.....	363
– nº 593/65, do Sr. Daniel Krieger, de dispensa de interstício para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/64.....	364
– nº 594/65, do Sr. Aurélio Vianna, de retirada da Ordem do Dia do Parecer nº 546/65.....	367

	Pág.
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 575/65 – Justificando o –, de sua autoria, ao DNER, sôbre a construção das Estradas BR-5, 31 e 103; disc. do Sr. Jefferson de Aguiar.....	165
RESPOSTA A REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES – nº 479/64, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 104/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 191/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Saúde.....	312
– nº 286/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.....	184
– nº 290/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura.....	126
– nº 296/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	184
– nº 300/65, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	126
– nº 317/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura.....	126
– nº 334/65, do Sr. Jefferson de Aguiar, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 367/65, do Sr. Adalberto Sena, enviada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.....	126

	Pág.
– nº 374/65, do Sr. Dylton Costa, enviada pelo Sr. Ministro da Agricultura.....	341
– nº 386/65, do Sr. Cattete Pinheiro, enviada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores.....	49
– nº 389/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 402/65, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 417/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.....	229
– nº 421/65, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	296
– nº 428/65, do Sr. Dylton Costa, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia.....	1
– nº 437/65, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 446/65, do Sr. Aarão Steinbruch, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 466/65, do Sr. Adalberto Sena, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	229
– nº 508/65, do Sr. José Ermírio de Moraes, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia.....	1
– nº 531/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio.....	312

	Pág.
III SIMPÓSIO NACIONAL DE TURISMO	
– Saudando os Srs. Ministros da Pasta de Turismo das Repúblicas da Itália, da Espanha e do Senegal, que participaram do –; disc. do Sr. Afonso Arinos.....	68
TELEGRAMA	
– do Sindicato da Indústria de Construção Civil de Grandes Estruturas de São Paulo, solicitando a rejeição do Projeto de Lei que regula a profissão de técnico de administração	1
– do Sr. Paulo Arantes, de agradecimento pelas homenagens prestadas à família de Altino Arantes.....	26
– da Câmara Municipal de São Paulo, demonstrando apreensão pelo noticiário relativo a possível nova tributação que possa ferir a autonomia da sobrevivência do Município dentro do sistema federativo brasileiro.....	27
– da Assembléia Legislativa de Pernambuco, de apêlo para que seja formada frente única visando a defender a sobrevivência dos Municípios.....	27
– do Presidente do Congresso Regional dos Orizicultores da Fronteira, solicitando urgente regulamentação da Lei nº 4.504 – Estatuto da Terra.....	27
– do Presidente da Associação dos Seringalistas de Guajará-Mirim, Rondônia, dando conta da situação crítica do Território...	27
– do Clube dos Diretores Lojistas de São Paulo, pronunciando-se contrário ao substitutivo	

	Pág.
do Deputado Getúlio Moura, ao projeto que altera tabela de indenização aos trabalhadores cujos contratos foram rescindidos.....	28
– do Clube dos Diretores Lojistas de São Paulo, pronunciando-se contra o projeto que dá estabilidade ao empregado que contar mais de cinco anos na mesma emprêsa.....	28
– do Sr. Ministro das Minas e Energia, pedindo o cancelamento da sua presença marcada para o dia 27 do corrente.....	264
– do Sr, Juarez Távora, confirmando o seu comparecimento no dia 30 do corrente, perante a Comissão de Estudos de Exportação de Matérias-Primas.....	264
– do Sr. Hugo de Almeida Leme, comunicando haver marcado a data de 24-9-65 para comparecer ao Senado.....	264
– dos Libertadores de São Gabriel, transmitindo ao conhecimento do Senado, teor do telegrama passado ao Sr. Presidente da República, de protesto contra a extinção do Partido Libertador.....	345
– Do Vereador de Tubarão, Sr. Tomé Antunes Teixeira, encarecendo a conclusão da BR-101, antiga BR-59.....	345
TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA	
– Tecendo considerações a respeito do –; disc. do Sr. Guido Mondin.....	348